SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3786

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Realização de três inscrições para o curso de reequilíbrio econômico-financeiro na regulação contratual de serviços de saneamento, organizado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) e ministrado pela Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDACE) para os funcionários da ARISMIG, qual sejam, a Diretora Administrativa Regulatória, Jéssica de Fátima Gama, a Analista de Regulação, Rafaella Correa Costa e o Assessor Especial, Antônio Malheiros Fiuza Neto.
VALOR (R$)	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
FORNECEDOR	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Boa Esperança, 7 de junho de 2024

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:193B89F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 10/2024. Contratado: ERICK SANTIAGO XAVIER, CPF n° 071.***.***-55. Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Administrativo, período de experiência de 45 dias, sendo permitida sua prorrogação. Salário mensal: R$2.116,77 (dois mil e cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas. Uberlândia-MG, 03 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:9E83E5CC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 11/2024. Contratado: ANA CLEIDE MENDONCA DA SILVA GARBIM, CPF n° 975.***.***-04. Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Analista Administrativo, período de experiência de 45 dias, sendo permitida sua prorrogação. Salário mensal: R$2.805,35 (dois mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas. Uberlândia-MG, 03 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:4D6F177B

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 09/06 A 15/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)

Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Uberlândia-MG, 10 de Junho de 2024.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Fiscal e Gestora de Contratos

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4D68EFCE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 425/2024. **Contratada**: Instituto de Saúde Avançada Ltda., CNPJ nº 32.088.356/0001-15 para realização de Exames de Cintilografia Óssea. Valor total do contrato: R$2.576,90 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 10 de junho de 2024.
LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:ADC6E88A

SETOR DE LICITAÇÕES
LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 05/06 a 08/06 – Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 *por litro:* (Tabela ANP: R$ 3,61 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)
Óleo Diesel: R$ 5,64 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,70 –1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,75 por litro (Tabela ANP: R$ 5,81 –1%)

Semana 09/06 a 15/06 – Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)
Óleo Diesel: R$ 5,60 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,66 –1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,75 por litro (Tabela ANP: R$ 5,81 –1%)

Uberlândia-MG, 10 de Junho de 2024.

RENATA PIRES DE REZENDE
Coordenadora Administrativo

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:EFAEFED4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 2º RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

AMVAP SAÚDE – Retificação do Aviso de Contratação Direta do Processo licitatório nº 18/2024, Dispensa Eletrônica nº 10/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 2ª retificação do aviso de dispensa eletrônica nº 10/2024 de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática para às necessidades do AMVAP SAÚDE.

Na data da sessão do Aviso de Contratação Direta onde se lê:
Data da sessão: 07/06/2024
Link: https://portal.licitanet.com.br/home
Horário da Fase de Lances: das 08h30 às 14h30 – horário de Brasília (DF)

Leia-se:
Data da sessão: 14/06/2024
Link: https://portal.licitanet.com.br/home
Horário da Fase de Lances: das 08h30 às 14h30 – horário de Brasília (DF)

No parágrafo 3 do Aviso de Licitação onde se lê no item 01:
Computadores Desktop
Processador Intel Core i5 ou i7 3ª a 7ª Geração 8GB MEMÓRIA RAM DDR3 OU DDR4 Armazenamento: SSD 240GB (NVMe) Gabinete ATX; Pacote Office Profissional Plus 2021; Windows 10 Pró.

Leia-se no item 01:
Computadores Desktop
Modelo: Processador de alto desempenho equivalente ou similar ao Core i5 ou i7 da 5ª à 7ª geração.

• Requisitos: equivalente ou similar à 4 núcleos e 8 threads.
• Frequência base de 3.0 GHz ou superior, garantindo desempenho rápido em tarefas comuns.

8GB MEMÓRIA RAM DDR3 OU DDR4
Armazenamento: SSD 240GB (NVMe)
Gabinete ATX;
Pacote Office Profissional Plus 2021; Windows 10 Pró

No parágrafo 1.2. do Termo de Referência onde se lê no item 01:
Computadores Desktop
Processador Intel Core i5 ou i7 3ª a 7ª Geração 8GB MEMÓRIA RAM DDR3 OU DDR4 Armazenamento: SSD 240GB (NVMe) Gabinete ATX; Pacote Office Profissional Plus 2021; Windows 10 Pró.

Leia-se no item 01:
Computadores Desktop
Modelo: Processador de alto desempenho equivalente ou similar ao Core i5 ou i7 da 5ª à 7ª geração.

• Requisitos: equivalente ou similar à 4 núcleos e 8 threads.
• Frequência base de 3.0 GHz ou superior, garantindo desempenho rápido em tarefas comuns.
8GB MEMÓRIA RAM DDR3 OU DDR4
Armazenamento: SSD 240GB (NVMe)
Gabinete ATX;
Pacote Office Profissional Plus 2021; Windows 10 Pró.

Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 10 de junho de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:875EAF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE SUSPENÇÃO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL. A AMEG, torna público aos interessados que está SUSPENSO SINE DIE, o edital. Pregão 005/2024/ Procedimento Licitatório 010/2024 de objeto: "*Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário licenciado classe II A e B.*" O Edital poderá ser retirado pelo site da Ameg e na plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 10/06/2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:5C93BF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

Contrato nº 05/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no Termo de Referência nº 08/2024.
Valor Contratual: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Período: 07/06/2024 a 07/06/2025
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339040

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:97FE7137

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 03/2020

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 06/2020 por mais 03 (três) meses, contados a partir de 10 de junho de 2024 com término previsto em 09 de setembro de 2024.
Valor Mensal - Serviço de Locação de Software: R$ 6.221,37 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).
Valor - Suporte Técnico: R$ 111,02 (cento e onze reais e dois centavos) por hora técnica.
Dotação orçamentária 01 031 0101 2004 339040

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:E2019BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 22/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Vereador: Otávio Marinho Nascimento, a viajar no **período de 29 a 31 de maio de 2024,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso " **RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS DO LEGISLATIVO",** ministrado pelo Instituto Rui Barbosa.
Art. 2º - Fica o Vereador autorizado a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede ao vereador, 03 (três) diárias parciais no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais cada. Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto o mesmo receberá o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 24 de maio de 2024.
PEDRO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:6D31E884

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº. 015/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de mudas/plantas e insumos de paisagismo, para revitalização do jardim da Câmara Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor anual estimado para contratação será R$ 20.438,38 (vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail secretaria@capitolio.mg.leg.br, até o dia 14 de junho de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Valor e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 10 de junho de 2024, no site www.camaracapitolio.mg.gov.br.
Capitólio/MG, 10 de junho de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:81E37C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 19

PORTARIA 19, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona".

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a necessidade e conveniência dos Servidores e Vereador participar do 39º Congresso de Municípios, promovido ela

Associação Mineira de Municípios, buscando inovações e conhecimento para o Poder Legislativo, RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento para participar do 39º Congresso Mineiro de Município, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 04 a 05 de junho de 2024, por se tratar de assunto de interesse público desta Câmara, os seguintes servidores públicos e Vereador:
1 – Silma Resende Franciscani – servidora pública efetiva, ocupante do cargo de assistente do Legislativo;
2 – Gabriel Gonçalves da Silveira – servidor público efetivo, ocupante do cargo de assistente técnico do Legislativo;
3 – Ana Luiza Agra Zaponni – servidora pública efetiva, ocupante do cargo de advogada do Legislativo;
4 – Patrícia Ferreira Satiro – servidora pública comissionada - ocupante do Cargo de Assessora Contábil;
5 – Antônio Claret Pereira - Vereador
Art. 2º - Conceder aos servidores supracitados 02 (quatro) diárias para o interior do Estado, com pernoite, no valor unitário de R$ 347,10 (trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos), perfazendo o total de R$ 694,20 (seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) para cada servidor e vereador, conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.

Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Carmo da Mata, 03 de junho de 2024.

REVERTON JEAN DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:21ECEBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Dispensa por Limite **nº 11/2024** – **Processo autuado nº 22/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições self-service sem balança e refrigerante de 350 ml para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Catas altas – MG, que participarão da oficina de Encontro de Integração na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG no dia 05 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Catas Altas, 10 de junho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:C43328F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 004/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 04/2024

Dispõe sobre retificação do Edital nº 4/2024 de convocação de candidatos classificados no concurso público via Edital 06/2023 de 29/11/2023 da Câmara Municipal de Conquista.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente, Rodrigo Zara Faria, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista e Lei Orgânica do Município de Conquista, tendo em vista o disposto da Portaria Nº 32/202, de 3 de junho de 2024, que homologou o resultado final do concurso público realizado via Edital 06/2023, de 29 de novembro de 2023, torna pública a RETFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2024 de CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, alterando especificamente seus itens 2.1 e 3.1, que passam a ter a seguinte redação:

DOS DOCUMENTOS

O candidato deverá apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, até 13/06/2024, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no item 2 deste Edital, deverão comparecer no dia 20 de junho de 2024, na Câmara Municipal de Conquista, sediada na antiga estação ferroviária de Conquista, às 9h da manhã, para assinatura do termo de posse e início de suas atividades.

Sendo só para o momento, desde já a Câmara Municipal de Conquista conta com a atenção e colaboração de todos os envolvidos a fim de efetivação da reforma administrativa com sucesso pelo bem do interesse público da sociedade conquistense.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Conquista/MG, 8 de junho de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2CE4CCF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no concurso público via Edital 06/2023 de 29/11/2023 da Câmara Municipal de Conquista.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente, Rodrigo Zara Faria, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista e Lei Orgânica do Município de Conquista, tendo em vista o disposto da Portaria Nº 32/202, de 3 de junho de 2024, que homologou o resultado final do concurso público realizado via Edital 06/2023, de 29 de novembro de 2023, torna

pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS na forma que específica neste edital.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
T03-CONTADOR – 285 - BRUNA GONÇALVES DE SOUZA
T04-CONTROLADOR GERAL – 324 - JONATAM BERNARDES TAVARES

DOS DOCUMENTOS
O candidato deverá apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de
5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
CPF em situação cadastral regular;
Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
PIS ou PASEP, se tiver;
Comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
Declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Câmara Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
Declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Conquista-MG;
Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;

2.1.11. 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
2.1.12. O laudo médico disposto no item 2.1.9, deverá ser agendado na Secretaria Geral da Câmara Municipal no momento da entrega dos demais documentos;
2.1.13. Os documentos deverão ser apresentados na Secretaria Geral da Câmara, de segunda à sexta-feira, preferencialmente das 9h às 11h.

DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no item 2 deste Edital, deverão comparecer no dia 17 de junho de 2024, na Câmara Municipal de Conquista, sediada na antiga estação ferroviária de Conquista, às 9h da manhã, para início de suas atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos convocados poderão obter informações referentes a este Edital junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaraconquista.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp (34) 3353- 1199, ou por meio do telefone (34) 9 9953-6228.
Se eventualmente, por quaisquer motivos, os candidatos classificados não tenham disponibilidade ou interesse, deverão manifestar à Secretaria Geral, sendo que o não comparecimento e entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 2.1 acarretará na perda do direito à vaga de forma tácita, na forma da lei.

DEMAIS CONVOCAÇÕES
Considerando o Art. 4º da Portaria 32/2024, e cláusula 13 do Edital do Concurso Público Nº 06/2023, a convocação dos demais candidatos classificados serão após a reestruturação física de reforma, ampliação e adequação e acessibilidade que passa atualmente a sede administrativa da Câmara Municipal de Conquista, consonante com o princípio constitucional de eficiência da administração pública.

Sendo só para o momento, desde já a Câmara Municipal de Conquista conta com a atenção e colaboração de todos os envolvidos a fim de efetivação da reforma administrativa com sucesso pelo bem do interesse público da sociedade conquistense.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Conquista/MG, 6 de junho de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:ABCBA918

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a publicação diária dos atos de licitação em jornal diário de grande circulação.

Data Limite para envio de propostas: **13/06/2024 às 23:59:59 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2024/15

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:04D03E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024**, cujo objeto é o "Contratação de empresa para prestação do serviço de outsourcing de impressão, com disponibilização de equipamentos reprográficos monocromáticos e policromático, provisão/substituição de peças e suprimentos – exceto papel –, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo", conforme resultado proferido pela pregoeira:

LICITAÇÃO FRACASSADA.

Curvelo/MG, 07 de junho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:ED218461

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º13/2021– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICPAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.209557/0001-44, com sede na cidade de Diamantinas / MG, à Praça JK 27, Centro, neste ato representada pelo **VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA**, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M 6.829.575– SSP/MG e do CPF n.º 862.116.846.49, residente e domiciliado à Rua Elvira Ramos Couto, 72, bairro Bom Jesus nesta Cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** a empresa **SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 17.905.044/0001-63, estabelecida à Rua Bom Jesus, 900, Bairro Bom Jesus , Curvelo - MG, CEP: 35.790-000, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES RODRIGUES DE SOUZA,** CPF n.º 728.980.466-04, Carteira de Identidade n.º 4817934 – SSP/MG, doravante denominado APENAS DE contratada, têm justo e contratado entre si em decorrência de PREGÃO PRESENCIAL, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - O valor dos serviços, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo – IPCA, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, passa de **R$ 4.438,89** R$(quatro mil quatrocentos e trinta e oito Reais e oitenta e nove centavos), mensais, para **R$ 4.592,04** (quatro mil quinhentos e noventa e dois Reais e quatro centavos pelo período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 07 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A presente despesa será custeada pelas dotações orçamentárias de 2024, sendo que as mesmas já estão reservadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Diamantina/MG, 02 de Junho de 2024.

Câmara Municipal De Diamantina – Contratante
CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Syssolution Sistemas De Gestão Do Conhecimento LTDA – ME
CHARLES RODRIGUES DE SOUZA
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1 - _____

2- _____

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:0D1E568B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por sua Presidente e por meio do respectivo Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, considerando conferência em relação ao procedimento; considerando que o procedimento licitatório adotou menor preço por item; considerando que houve apenas uma empresa apresentou proposta; considerando que os valores dos itens registrados em contrato se encontram corretos; considerando equívoco material em relação ao valor global do contrato; retifica-se o valor global do contrato para prever o montante de R$ 51.220,30 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte reais e trinta centavos), em relação aos autos do Processo Administrativo de Compras n° 004/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024, do Tipo "Menor Preço por Item", para "contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiá (MG), a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e conforme necessidade, durante o exercício de 2024"; que tem por contratada a empresa Eliene Rosana Borges - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 23.059.615/0001-99, com sede na rua Sebastião Dutra Sobrinho, nº 121 – Letra A, Santa Cruz, Ibiá – Minas Gerais, cep. 38.950-000, sócia proprietária Eliene Rosana Borges, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 075.563.246-05, Cédula de Identidade sob nº MG-11779085-SSP, residente e domiciliado no Município de Ibiá (MG). Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:864981E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Partícipes: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA e MIT – MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA.
Objeto do aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA.
Valor estimado: R$ 65.882,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois) anual.
Dotação Orçamentária: 01020103101012.803 - 339040.
Vigência: De 02/06/2024 a 02/06/2025.
Assinatura: 29/05/2024.
Signatários: Jequiléia Morais de Castro Ferreira e Rubier do Nascimento de Souza.

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:7236179F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2024

Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **Luar Film Serviços Profissionais Ltda,** inscrita no CNPJ 26.510.227/0001-70. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de película de proteção solar (insulfilm), na cor espelhada, em janelas do prédio da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI) de João Monlevade – MG, situado no encontro entre as ruas Lucinda Soares da Fonseca e Rômulo Soares Bicalho, no bairro JK, na cidade de João Monlevade. Base legal: Lei 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Recurso Orçamentário: 01006001.1442201022.143 – Ficha 54. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:D758CDD3

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: RETIFICAÇÃO ao edital de licitação, Pregão Eletrônico n.º 08/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede logica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, para que:
- onde se lê, no título IV – Da Vistoria Técnica: "As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto". L**EIA-SE:** As empresas interessadas **deverão** realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.
- E, **onde se lê:** Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 12/06/2024, às 08:30 horas (Horário de Brasília). L**EIA-SE:** Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia **21/06/2024**, às **08:30 horas** (Horário de Brasília).
Retificação disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 10 de junho de 2024.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:4FB51F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A ALVES & OLIVEIRA SOLUCOES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 06/2024, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a ALVES & OLIVEIRA SOLUCOES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.504.481/0001-73, localizada na RUA VILACA, Nº 374, SALA 209, CEP: 12.210-000, BAIRRO: CENTRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, cujo objeto é a Locação do Sofwtare de Controle de Ponto modelo REP-P, conforme previsto nos autos do Processo nº 28/2024. Valor estimado do contrato: R$ 2.990,40 (dois mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos). Vigência: 05 anos, a contar da data de assinatura. Lagoa da Prata, 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:88D2392F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 02/2024. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: JACQUELINE M. TIROTTI – LTDA . CNPJ: 47.459.863/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE AUDITORIA EM ENGENHARIA CIVIL E ECONOMISTA para fins de atendimento a solicitação e aprovação do Requerimento 795/2024 de Autoria do Vereador Evandro da Usina aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito constituída por força de Portaria nº 3.710 de 21 de fevereiro de 2024. No valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Paracatu – MG, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:DD0EE060

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE DISPENSA 003/2024

Processo de Licitação nº 004/2024
Dispensa de Licitação nº 003/2024
A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, torna público a realização de Processo de Licitação nº 004/2024/Dispensa de Licitação nº 003/2024, destinado para contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé na realização do evento Mulher Patrocinense 2024 e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé na realização da inauguração das obras da faixada da Câmara Municipal e Instalação de Energia Solar no prédio. O Edital e demais anexos encontram-se publicados na página oficial da Câmara Municipal: https://cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br/. A sessão pública será realizada no dia 14/06/2024, às 08hs30min. Outras informações no endereço eletrônico licitacao@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br.

Patrocínio do Muriaé - MG, 10 de junho de 2024.

CAMILA ALICE DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:873255B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno artigo 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2023, considerando que a primeira classificada não conseguiu atender à Câmara Municipal em tempo hábil e apresentou pedido de renúncia do direito, homologo o objeto do certame em favor da empresa classificada em segundo lugar, qual seja:
Alto Rio Doce-ME
CNPJ: 51.251.651/0001-95
valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Objeto: Aquisição de bebedouro de 20 Litros;
Acolho as razões da Agente de Contratação para fins de homologação.
Pirapora, 10 de junho de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A86E62A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

PROCESSO: 13/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
CNPJ: 02.457.379/0001-99

OBJETO: Contratação de fornecimento de água necessário ao uso da Câmara Municipal, bem como a coleta de esgoto sanitário, exclusivamente nos termos da Resolução Normativa da Agência Reguladora do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG nº 131, de 11 de novembro 2019 e em conformidade com o artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 700,00 (setecentos reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 19/03/2025
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024
DESPESA: 13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CELSO LUIZ MARTINS - Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2023-2024

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:D70CA697

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

PROCESSO: 17/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 16/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Prime Consultoria e Educação a Distância LTDA - ME
CNPJ: 28.826.530/0001-02

OBJETO: Contratação Serviços de assessoria técnica especializada nos fluxos de trabalhos internos para aplicação e uso da Lei 14.133/21, NLL - Nova Lei de Licitações e da Lei 13.709/2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, de natureza singular e específica, prestados por técnicos da proponente de forma remota e presencial.

VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 10/04/2025
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024
DESPESA: 11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

CELSO LUIZ MARTINS -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2023-2024

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:30822916

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

PROCESSO: 23/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 22/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA EPP
CNPJ: 02.457.379/0001-99

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria legislativa, contábil e administrativa, com suporte e orientação técnica por meio de pareceres, modalidade remota e *on-line***,** compreendendo:
auxílio na elaboração e tramitação dos processos legislativos e demais atos administrativos de competência do Poder Legislativo;
orientação quanto à execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
suporte ao controle interno na elaboração de rotinas de trabalho, relatórios e análise de atos administrativos;
IV. auxílio ao setor de Gestão de Pessoas em matéria previdenciária e legislação pertinente aos servidores.

VALOR GLOBAL: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 10/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024
DESPESA: 11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

CELSO LUIZ MARTINS -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2023-2024

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:27FC45D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024

PROCESSO: 25/2024
MODALIDADE: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: FULVIA MARIA GARCIA BRINCK
CNPJ: 41.713.658/0001-28

OBJETO: Aquisição de panificados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Planura até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024
DESPESA: 8
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

CELSO LUIZ MARTINS -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2023-2024

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:DDF5AE5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO: 50/2023
MODALIDADE: Dispensa nº 7/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios - AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Planura e demais matérias de interesse institucional, em Diário Oficial Online.

VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 29/01/2024 a 19/12/2024
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024
DESPESA: 13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CELSO LUIZ MARTINS -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2023-2024

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:78577629

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2022

PROCESSO: 2/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº1/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

OBJETO: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de linhas não residenciais analógicas, contemplando ligações fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local e Longa Distância Nacional - LDN, e serviço de fornecimento de link de internet banda larga, IP dinâmico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Proposta da contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 11.061,00 (onze mil e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 14/02/2025
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024
DESPESA: 13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CELSO LUIZ MARTINS -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2023-2024

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:FDE7D748

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

PROCESSO: 4/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Fabiano Humberto Mendonça
CNPJ: 27.600.879/0001-69

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática, sonorização e demais recursos de T.I da Câmara Municipal de Planura.

VALOR GLOBAL: R$ 131.276,16 (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 12/05/2024 a 11/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2024
DESPESA: 14
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CELSO LUIZ MARTINS -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2023-2024

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:ADD52946

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO: 15/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 3/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Sigma Sistemas Integrados para Gestão e Modernização Administrativa Eireli
CNPJ: 10.731.294/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública em ambiente web ou desktop, e serviços técnicos correlatos, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I - Termo de Referência - do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 67.744,73 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 23/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024
DESPESA: 14
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CELSO LUIZ MARTINS -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2023-2024

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:895D0459

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2021
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratado: Marcos Romero Ramos
Objeto: reajuste do valor mensal do aluguel a ser pago pela Contratante, com base nos valores do IPCA.
Fica reajustado em 3,450080% (três vírgula, quatro, cinco, zero, zero, oitenta por cento) o valor mensal estipulado no contrato, passando dos atuais R$ 27.894,43 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) para R$28.856,81 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme permitido na Cláusula 3ª do contrato, sendo usado como índice de reajuste o IPCA.
Dotação Orçamentária 01.007 01.031.0002 8.012 3.3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Vigência: 1 (um) de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.
Poços de Caldas, 1 de junho de 2024

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:6D424D56

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a **18ª Audiência Pública do Exercício de 2024,** a realizar-se no próximo dia **26 de junho, quarta-feira, a partir das 15 horas,** na qual serão apresentados e debatidos os seguintes projetos de leis, que versam sobre matérias tributárias: **Projeto de Lei n. 88/2023** - Dispõe sobre incentivos a cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias, mediante contrapartidas socioculturais. Autoria: vereador Flavio Togni de Lima e Silva; **Projeto de Lei n. 113/2023:** Concede desconto e isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN às empresas que celebrarem contrato de trabalho com mulheres em favor das quais houver concessão de medida protetiva. Autoria: Vereadora Regina Maria Cioffi Batagini. **Projeto de Lei n. 101/2023:**Concede remissão de débitos decorrentes das tarifas de água e esgoto**.** Autoria: Executivo**; Projeto de Lei Complementar n. 002/2024:** Acrescenta dispositivos ao Anexo IV da Lei Complementar n. 91, de 23 de dezembro de 2007, que altera, acrescenta dispositivos e consolida o Código Tributário do município de Poços de Caldas Autoria: Executivo; **Projeto de Lei n. 41/2023:** Substitutivo ao Projeto de Lei nº 62/2021 que Concede desconto de 50% do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos portadores de Neoplasia maligna ou Insuficiência Renal Crônica e dá outras providências. **Autores:** Vereadores Regina Maria Cioffi Batagini e Ricardo Sabino dos Santos. **Objetivo**: atender à determinação contida no art. 73-A da Lei Orgânica Municipal, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão das referidas matérias. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 24 de junho de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 10 de junho de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:B7DF62B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.
Processo Dispensa nº. 22/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 08/04/2024.
Contratado**: Mauricio Vieira.**
Objeto: Serviço de instalação de película espelhada nos vidros da Sede da Câmara Municipal.
CNPJ: 38.125.699/0001-99.
Valor total: R$ 9.750,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:19A3B6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA 25/2024

PORTARIA Nº 25, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG".
A Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tapira/MG:
I – Agente de Contratação e equipe de apoio:
a- Mary Marcia Marques – Agente de contratação;
b- Gustavo Kazuhiko Rodrigues Mitamura
c- Arlete Olivia Valeriano
II – Comissão de contratação:
a- Arlete Olivia Valeriano – Presidente

b- Gustavo Kazuhiko Rodrigues Mitamura
c- Jose Simoes de Lima Neto
Parágrafo Unico. O Presidente da Comissão e o Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos por um dos membros que compoem a equipe de apoio, previstos nas alíneas "b" e "c", dos incisos I e II.
Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.
Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito da Câmara Municipal de Tapira será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a", do art. 1°.
§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Art. 4° A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não da Câmara Municipal, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tapira-MG, 03 de Junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE DOS REIS
Presidente da Camara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:C8EC18FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 017/2024
Dispensa Eletrônica nº 006/2024

OBJETO:Aquisição de sanduíches de pão de sal, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal;Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Desdobramento: 33.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação.

ITEM HABILITAÇÃO EMPRESA VALOR DE REFERÊNCIA VALOR ADJUDICADO
106/06/2024 JC TEIXEIRA E CIA LTDA(CNPJ 41.737.131/0001-33) R$7.273,20 R$7.200,00
ECONOMIA (REFERÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO) R$73,20 1,01%

Ubá, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:C9887CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório n° 07.0119.2024.17 – Concorrência Eletrônica 008/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras públicas, para Reconstrução da Ponte Perobas na Rua Coronel Luiz Torres no município de Rio Doce/MG. Nova data da sessão pública: 25/06/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 10 de junho de 2024.
NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:D9E1CE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2023

OBJETO: Aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo para aquisição de equipamentos para os laboratórios do Centro de Referência em Saneamento Ambiental do CISAB-ZM pelo período de 29 de maiode 2024 a 31 de dezembro de 2024. Empresa: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. Vigência: 29 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: 03 001 17 122 022 1.005 449052; 03 001 17 122 0021 2.001 449052. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.
WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:EB6B3757

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE MERCADORIA

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
HERNANE SANTOS FONSECA
Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 001/2024 PAL 002/2024 **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIO LTDA**
Rua Jacson passos, 88 Loja ½ Bairro Goiânia Cep 31960-400 Belo Horizonte -MG

O CISMEJE de Araçuaí CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARAÇUAÍ/ITAOBIM, vem por meio do seu Departamento de Compras e Licitações;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2024– Pregão Eletrônico Presencial 001/2024, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e utensílios, para atender o CISMEJE de Araçuaí, o qual configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando a lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quinta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 5.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEM **DE COMPRA enviada via e mail no dia 22/05/2024,** e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao CISMEJE de Araçuaí, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula quinta da referida ATA;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIO LTDA,** CNPJ nº 21.856.981/0001-43, situada na Rua Jacson Passos, nº88 lojas ½ Bairro Goiânia – Belo Horizonte - doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Hernane Santos Fonseca**,** brasileiro, solteiro, contador, portador do RG MG11389.363SSP/MG, e do CPF nº 001.440.466-44, residente e domiciliado na Rua Garret nº 925, Bloco B Apto 302, Bairro Jardim América, Belo Horizonte MG, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CISMEJE DE Aracuai, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 007/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública e aplicações das sanções legais.

Araçuaí, 10 de junho de 2024.

CISMEJE DE ARACUAI

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:1A943ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Extrato do contrato nº 044/2024 – Processo Administrativo n° 015/2024 – Dispensa de licitação Nº 004/2024 de aquisição de gás de cozinha (13kg), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA EPP. Vigência: 12 meses, a partir de 15/06/2024 até 14/06/2025. Valor Total estimado: R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).
Assinatura: 08/06/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:FCF125F7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Extrato do contrato nº 045/2024 – Processo Administrativo n° 016/2024 – Dispensa de licitação Nº 005/2024 de contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos) em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais, que tenha tiragem mínima de 7000 exemplares/dia, com pelo menos 03 cadernos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES. Vigência: 12 meses, a partir de 15/06/2024 até 14/06/2025. Valor Total estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Assinatura: 10/06/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:CCEC0D33

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 041/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de neurocirurgião, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **R. B. Diniz Clinica Limitada**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 15/07/2024. Em virtude da prorrogação, e reajuste do Índice do IPCA (3,93%), o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 123.508,80 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oito reais, e oitenta centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 234.043,20 (duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e três reais, e vinte centavos) para **R$ 357.552,00** (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
Assinatura: 09/05/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:ED1302A1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 042/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de

consultas de hematologia, biopsias de medula óssea e biopsias de carótida de medula óssea, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Mednutri Serviços Médicos LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 15/07/2024. Em virtude da prorrogação, e reajuste do Índice do IPCA (3,93%), o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 167.252,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 316.932,00 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais) para **R$ 484.184,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais)
Assinatura: 09/05/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:36816ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
DECISÃO

DECISÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL/MG

Ref. Processo Licitatório n.º 19/2024 – Pregão Eletrônico n.º 15/2024

I – RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto no Processo Licitatório n.º 19/2024, Pregão Eletrônico n.º 15/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIAS DE CATARATA PELO MÉTODO DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONTEMPLANDO CONSULTAS, EXAMES OFTALMOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE COLÍRIOS.
As Empresas CORI - CENTRO DE OFTALMOLOGIA, RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MÔNICA LTDA – EPP e HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA, em face do ato administrativo que declarou a empresa NÚCLEO DE SAÚDE MINAS GERAIS LTDA –ME vencedora no âmbito do Processo Licitatório Nº 19/2024 – Pregão Eletrônico Nº 15/2024.
Aduz a recorrente, CORI - CENTRO DE OFTALMOLOGIA, RADIOLOGIA E
IMAGEM SANTA MÔNICA LTDA – EPP, que: (i) a licitante vencedora deverá ser inabilitada por apresentar certidões referentes a empresa distinta de seu CNPJ de vinculação e, ainda, que (ii) as licitantes classificadas na 1° e 2° colocação não possuem local para a prestação dos serviços contratos, (iii) afirma serem inexequíveis as propostas apresentadas pelas empresas classificadas na 1° e 2° colocação.
As razões recursais apresentadas pela licitante HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA, consignam ilegalidades que: (i) a licitante vencedora não teria cumprido os requisitos de habilitação, tendo em vista a ausência de comprovação obrigatória de profissionais capacitados para o cumprimento do objeto do presente certame no corpo técnico da empresa vencedora, (ii) inexequibilidade de sua proposta.
Prosseguindo, a licitante declarada vencedora, NÚCLEO DE SAÚDE MINAS GERAIS LTDA – ME, apresentou contrarrazões aos recursos administrativos, rechaçando todos os argumentos apresentados pelas empresas recorrentes, consignando que: (i) as certidões pendentes foram anexadas as suas contrarrazões, portanto, o erro foi sanado, assim, a sua inabilitação representaria um excesso de formalismo, (ii) que há exigências no edital acerca da comprovação do local de prestação de serviços, antes da finalização do processo licitatório, assim como, não se tem exigências sobre a comprovação da capacitação de sua equipe, (iii) afirmando ser exequível a proposta apresentada, em razão de sua experiência na prestação dos serviços contratados, já possuir equipe capacitada e fornecedores habituais.
Em síntese, é o relatório.

– FUNDAMENTAÇÃO
– ART. 63, III, DA LEI 14.133/2021 E FORMALISMO MODERADO
Em primeiro momento, importante mencionar que a Administração Pública está vinculada aos princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo o princípio da razoabilidade:
Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Desse modo, a legislação estabelece princípios de observância obrigatória, devendo, nesse caso, dispor no edital todos os critérios de habilitação e credenciamento, e o licitante se ater à documentação solicitada, sob pena de desclassificação.
Nesse sentido, a Cláusula 6 – Da Apresentação e dos Documentos de Habilitação, prevê a necessidade de apresentar na fase de habilitação todos os documentos especificados na cláusula 8 – dos Documentos de Habilitação, porém, a empresa recorrida juntou Certidão Negativas de Débitos Tributários e o Certificado de Regularidade do FGTS, referente a empresa distinta, denominada como Super Saúde Assistencial Ltda (CNPJ: 32.225.343/0001-40), portanto, pendentes tais certidões.
A empresa recorrida argumentou que se trata de erro material sanável, juntando as citadas certidões em anexo as suas contrarrazões, não havendo nenhum tipo de prejuízo a Administração Pública. Logo, em atenção aos princípios da razoabilidade, celeridade, economicidade e eficiência, a sua inabilitação não seria a medida cabível no presente caso.
Em análise ao caso, denota-se que o art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021 estabelece:
Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
[...]
- serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

À vista disso, a empresa vencedora tem fundamento jurídico para apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, entre eles, a Certidão Negativas de Débitos Tributários e o Certificado de Regularidade do FGTS, em momento posterior ao julgamento das propostas, consequentemente, não há ilegalidades quanto o momento de apresentação das certidões pendentes.
Para mais, o art. 64, § 1°, da Lei n.º 14.133/2021, tem previsão no sentido de permitir que a comissão de licitação repare erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, vejamos:
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
[...]
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Positivando assim entendimento jurisprudencial consolidado do Tribunal de Contas da União, em que, ainda na vigência da Lei n.º 8.666/1993, vinha proferindo decisões autorizando o pregoeiro a sanear falhas que não importem em alteração substancial das propostas, além de atestar que pode ser admitida a juntada de documentos que comprovem condição pré-existente à abertura da

sessão pública, a fim de preconizar os princípios da administração e da licitação sobre burocracias exacerbadas, conforme exposto na seguinte decisão:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS
NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, a **desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público,** com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). **O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,** mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU – Acórdão 1211/2021 – Plenário, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Ademais, é entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que as regras dispostas pelo instrumento convocatório da licitação deverão ser interpretadas de modo que afaste o formalismo exacerbado, consoante se depreende do seguinte julgamento, veja-se:

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PRELIMINAR - INÉPCIA RECURSAL - AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO - RAZOABILIDADE - FORMALISMO EXACERBADO. [...]
2. **As regras constantes do edital de licitação devem ser interpretadas com razoabilidade, afastando-se o formalismo exagerado.**
(TJ-MG - AC: 10000191296904001 MG, Relator: Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 11/02/2020, Data de Publicação: 14/02/2020)

Quanto ao assunto, o doutrinador Marçal Justen Filho menciona que "as circunstâncias factuais devem ser sopesadas, para evitar que os meios prevaleçam sobre os fins e em prejuízo destes". Neste prisma, os documentos de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre priorizando a finalidade do documento para a consecução do interesse público.
Ante o exposto, opina-se pela manutenção da decisão, considerando o disposto no art. 63, III, da Lei 14.133/2021, em que, se permite, que o licitante vencedor, junte os documentos relativos à regularidade fiscal em momento posterior ao julgamento das propostas, acrescido dos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, tendo em vista que o vício recorrido foi sanado, não houve nenhum prejuízo a Administração Pública.

II.2 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa recorrente, CORI – CENTRO DE OFTALMOLOGIA, RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MÔNICA LTDA – EPP, alega que as empresas classificadas em 1° e 2° colocação, não possuem local adequado para a realização da cirurgia, exames, consultas e acompanhamento pós-operatório, por essa razão, as suas desclassificações seriam a medida adequada.
No entanto, não há previsão correspondente no instrumento convocatório, a cláusula 15 – Das Condições Para Assinatura da Ata de Registro de Preço, apresenta uma série de exigências impostas a empresa vendedora, logo, após o fim do processo licitatório, em sua cláusula 15.1.1., tem-se a imposição quanto a apresentação de documento comprovatório da propriedade ou locação do espaço, no perímetro urbano do Município de Sete Lagoas, adequado para prestar os serviços contratados nesse processo licitatório, veja-se:

15.1.1. A licitante proponente vencedora, doravante contratada, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato Administrativo: [...]
Documento que comprove a propriedade ou a locação do espaço para prestação dos serviços, no perímetro urbano da sede do CISMISEL, qual seja, Município de Sete Lagoas.
Nesses termos, como se tem previsão expressa determinando que a comprovação acerca da propriedade ou locação do imóvel em que serão prestados os serviços contratados somente será exigida após o encerramento do processo licitatório, no ato imediatamente anterior a assinatura da Ata de Registro de Preço, não há fundamento capaz de justificar que tais exigências sejam feitas nesse momento.
Importante frisar que o edital é a lei interna do processo licitatório, portanto, os seus termos vinculam tanto a Administração Pública como os licitantes, assim, não é possível que se faça exigências não previstas no instrumento convocatório, nos termos da previsão expressa no art. 5° da Lei n.º 14.133/2021, transcrito anteriormente.
Fundamentação semelhante deve ser adotada quanto a ilegalidade suscitada pela empresa recorrente HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, que invoca a presença de ilegalidade quanto a declaração da empresa NÚCLEO DE SAÚDE MINAS GERAIS LTDA –ME como vencedora do certame, em razão de não ter sido apresentada comprovação acerca da capacidade técnica dos seus colaboradores.
No entanto, no edital não há nenhuma exigência acerca de tais comprovações, a disposição referente a equipe técnica da empresa contratada apresenta os seguintes termos:

A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Edital, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima para realização dos procedimentos cirúrgicos elencados na DESCRIÇÃO DO OBJETO, devendo possuir profissionais médicos especialistas em Oftalmologista, equipe multiprofissional, conforme descrito no Anexo II.

Havendo previsão, ainda, acerca da necessidade do cadastro de todos os prestadores de serviços da empresa vencedora no Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde – CNES, veja-se:

A CONTRATADA deverá cadastrar todos os profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES).
Deste modo, não é possível que a Administração Pública faça exigências aos licitantes que não correspondem com as previsões expressas no instrumento convocatório.
Ademais, tal exigência seria irrazoável e impraticável, tendo em vista que o quadro de colaboradores de uma pessoa jurídica está em constante mudança, por conseguinte, seria eivada de qualquer sentido lógico, tendo em vista a verificação da efetiva capacitação dos funcionários da empresa vencedora, é um dos objetos da fiscalização que ocorrerá ao longo da execução do contrato, inclusive, por essa razão, se tem a previsão acerca do cadastro de todos os profissionais no CNES, instrumento utilizado nessa fiscalização.
Diante de todo o exposto, conclui-se pela manutenção da decisão recorrida, em razão da vinculação ao edital, a Administração Pública, não poderá impor aos licitantes obrigações não previstas no instrumento convocatório.

2.3 – DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Ambas as empresas recorrentes alegam a inexigibilidade de propostas apresentadas neste certame, inicialmente, é necessário chamar atenção ao inciso III, art. 59, da lei 14.133/2021, no qual se tem a previsão acerca da desclassificação do licitante que apresenta preços inexequíveis, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: [...]
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Dito isso, passamos a uma análise hermenêutica do referido dispositivo, sendo possível verificar que o legislador ao instituir o referido dispositivo pretende instituir critérios objetivos para ele na escolha da melhor proposta. Sendo estes critérios tanto aritméticos, quanto em relação ao objeto no qual deve ser aplicado o artigo.

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Tendo em vista que ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a Administração Pública ficaria sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro.

Ainda sobre a matéria, o TCU vem apresentando o seguinte entendimento: "A desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado". (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019).

Nessa esteira, o juízo de admissibilidade das propostas, principalmente com relação aos preços, é realizado pela própria pregoeira após o encerramento da fase de lances, que deverá levar em consideração os critérios objetivos estabelecidos pelo instrumento convocatório, desclassificando as propostas inexequíveis ou que não cumpram as determinações do Edital. Todavia, ressalta-se que a inexequibilidade não pode ser avaliada de forma absoluta e inflexível, devendo ser aferida através de comprovação de que o proponente será capaz de executar o contrato.

À vista disso, a pregoeira declarou a aceitabilidade das propostas apresentadas, considerando que esta cumpriu integralmente as condições exigidas em sede de edital, inclusive com relação ao preço ofertado.

Sendo verificada, pela pregoeira, a exequibilidade mediante análise do valor total de tais propostas comparado com os orçamentos previstos pela Administração Pública e com o valor de mercado.

Assim, foram observados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação do instrumento convocatório, haja vista que a análise das propostas se deu com base em critérios previamente fixados no edital.

Nesse sentido, o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é no de que cabe à licitante perdedora apresentar os critérios objetivos e elementos que comprovem a inexequibilidade das propostas apresentadas, o que não ocorreu no presente caso. Vejamos:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. REJEIÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO DA VENCEDORA. DOCUMENTO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA. DOCUMENTO PÚBLICO. DESNECESSIDADE. FÉ PÚBLICA. AUSÊNCIA DE VÍCIO. PROPOSTA OFERTADA. INEXEQUIBILIDADE. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. [...]
Incumbe a empresa perdedora trazer aos autos elementos que comprovem a inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, sendo incabível que sua irresignação se baseie apenas em meras suposições.
A manifesta inexequibilidade de que trata o art.48, inciso II da Lei 8.666/93 deve ser comprovada por documentos idôneos que demonstrem a manifesta incompatibilidade do preço praticado com o serviço prestado.
(TJMG - Apelação Cível 1.0000.17.073744-9/003, Relator: Des. Belizário de Lacerda, 7ª Câmara Cível, julgamento em 29/06/2021, publicação em 02/07/2021)

No contexto exposto, é fundamental reiterar que a análise da exequibilidade das propostas é uma atribuição conferida à própria pregoeira, o que foi conduzido de maneira apropriada no presente caso, observando rigorosamente os termos previstos no instrumento convocatório e na legislação vigente. Como resultado da análise realizada pela pregoeira, declarou-se a aceitabilidade da proposta e, consequentemente, atestou sua exequibilidade.

Assim, é pertinente afastar a alegação de inexequibilidade, considerando que, mediante análise prévia da pregoeira, as licitantes comprovaram a capacidade de cumprir o contrato, especialmente por apresentar vários atestados de sua capacidade técnica. Nesse sentido, eventual discrepância entre os preços originalmente orçados pela Administração pública e aqueles apresentados pelas licitantes não possui, por si só, o condão de afastar imediatamente a proposta mais vantajosa. Eventual inabilitação por esse motivo poderia conduzir à fixação de preço-base, contrariando as diretrizes da legislação.

Diante do exposto, conclui-se pelo indeferimento dos recursos apresentados, considerando que a análise da exequibilidade da proposta foi conduzida pela pregoeira durante a fase de habilitação das licitantes, em que se constatou a compatibilidade do preço fornecido com os praticados no mercado, não havendo que motivos que justificam a desclassificação suscitadas em razão de uma suposta inexequibilidade das propostas apresentadas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz do ordenamento jurídico vigente e da jurisprudência pátria, opina-se pelo **não provimento dos recursos administrativos** interpostos,

considerando que os licitantes cumpriram integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório.

Tendo em vista que: (i) as certidões pendentes foram devidamente anexadas, logo, com base no inciso III, art. 63 da Lei 14.133/2021 e do princípio do formalismo moderado não há que se falar em inabilitações, (ii) que as exigências acerca da comprovação do local de prestação de serviços, antes da finalização do processo licitatório, e a comprovação da capacitação da equipe vencedora não são exigíveis messe momento, (iii) a avaliação da exequibilidade das propostas apresentadas foi feita pela pregoeira responsável pelo certame, não sendo suficiente para afastar a sua avaliação alegações infundadas, o indeferimento dos recursos apresentados é a medida de direito que se impõem.

Nada mais para o momento.
Publique-se.

Sete Lagoas/MG, 10 de junho de 2024.

CLECIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CISMISEL

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:43BA79A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 43-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 43/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre MEDCENTER VICOSA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob nº 34.313.513/0001-74, situado na Avenida Jacob Lopes de Castro, nº 170, bairro Nova Era, Viçosa–MG, CEP 36.574-196, neste ato representada por Wagner de Freitas Pinto, inscrita no CPF sob nº 110.492.816-75, email: medcentervicosa@gmail.com, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 10/06/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Viçosa-MG, 10 de junho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:02F8694B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n°077/2024, Dispensa n° 071/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA", CNPJ: 25.146.571/0001-60. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA, DESTINADO PARA SUPRIR A DEMANDA DE TODO O CONSÓRCIO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192 ."** Valor previsto total de R$ 2.855,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) . Divinópolis/MG, 10 de Junho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:14FECE28

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
O CIS-URG OESTE, através de seu Secretário Executivo, torna pública que autoriza a Dispensa de Licitação Nº 074/2024, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável conforme Documento de Formalização de Demanda Manual/2024, do Setor de Controladoria, cujo objeto Contratado é **"A PINTURA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DAS SALAS DO ADMINISTRATIVO, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais). Divinópolis/MG, 10 de junho de 2024.
JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:002686AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 13, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -
CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 29 da 3ª Alteração ao Contrato de
Consórcio Público, RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra MAISA ELIAS RODRIGUES, no cargo de Auxiliar de
Serviços Administrativos, conforme Edital de Convocação do Processo Seletivo 02/2024.
Art. 2º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Candeias, 07 de junho de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:71289728

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULAS 346 e 473 STF)
CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024,** publicado na impressa oficial, Associação dos Municípios Mineiros, no dia 02 de abril de 2024, cujo objeto era contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e ferramentas.
O Contrato publicado é nulo de pleno direito, uma vez que lhe falta elemento essencial à sua constituição que é a prova inequívoca da vontade dos contratantes, materializada pela assinatura das partes.
Importante destacar que não houve prejuízo para as partes envolvidas e nem para o erário público, porquanto nenhuma compra foi efetivada.

Patos de Minas/MG, 10 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:34BDCEC3

SECRETÁRIA EXECUTIVA
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes **RETIFICA O PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023, celebrado entre o CISREUNO e a emrpesa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais,** publicado na impressa oficial, Associação dos Municípios Mineiros, no dia 04 de junho de 2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este aditivo terá validade até o termo do contrato n.º 04/2023.
O valor previsto na Cláusula Segunda será pago em uma única parcela.
O presente termo aditivo terá validade após as assinaturas e garantirá o seguro total sobre os veículos aditivados até 20/06/2024, termo do Contrato n.º 04/2023.

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo terá validade até o termo do contrato n.º 04/2023.

O valor previsto na Cláusula Segunda será pago em uma única parcela.

O presente termo aditivo terá validade a partir do dia 17/05/2024 (conforme apólice) e garantirá o seguro total sobre os veículos até 20/06/2024, termo do Contrato n.º 04/2023.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de n.º 04/2023, firmado em 20 de junho de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Patos de Minas/MG, 10 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:2BE2112C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Licitatório nº 47/2024
Pregão Eletrônico nº 015/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 21/06/2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT MOVEL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B87453F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 045/2024

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 045/2024, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE** e **HOSPITAL VISION LTDA**, para **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS.**

Onde se lê:

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 22/04/2024 À 22/04/2025

Leia-se:

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 22/04/2024 À 15/01/2025

Carangola, 22 de abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:259D2B7C

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 046/2024

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 046/2024, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE** e a empresa **DALCOL PERON SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**.

Onde se lê:

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 22/04/2024 À 22/04/2025

Leia-se:

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 22/04/2024 À 03/04/2025

Carangola, 22 de abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:8433459F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 002/2020

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, CNPJ 17.912.015/0001-29.

OBJETO: A partir de 01 de junho de 2024, os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços serão repassados ao CPGI, mensalmente, levando-se em consideração o volume de RSU gerados, tratados e depositados no mês, apurado por boletim de medição, será de **R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)** por tonelada, sendo a quantidade mensal média estimada de 39 toneladas perfazendo o valor mensal de **R$ 9.048,00 (nove mil e quarenta e oito reais),** com quantidade anual estimada de 468 toneladas, perfazendo o valor anual de **R$ 108.576,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais).**

As despesas com prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta das Dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotações: 18.541.5021.4.037-3171.70.00 - Ficha 151, 18.541.5021.4.037-3371.70.00 - Ficha 152, 18.541.5021.4.037-3371.70.00 - Ficha 153

Andradas, 10 de junho de 2024.

Ass: Alexandre de Cássio Borges, Vice Presidente do CPGI e João Paulo Facanali de Oliveira, Prefeito de Albertina.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:BADF813F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

"Designa membro para compor Comissão de avaliação de bens patrimoniais e controle do patrimônio do DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto"
O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Carina Cristina Sobrinho para compor a Comissão de avaliação de bens patrimoniais e controle do patrimônio do DMAAE, passando a referida Comissão a ser composta pelos seguintes servidores:
- Silvia Cristina Guedes
- Fernando Siqueira Lemos
- Rafael Rodrigues Clepf
- Carina Cristina Sobrinho

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino (MG), 10 de junho de 2024.

WÁLTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:5E9A9D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS RP PE 014/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 028/2024 – Pregão 014/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens aos vencedores em 10/06/2024, e ratifica todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 10/06/2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 028/2024 – Pregão 014/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das Atas de Registro de Preços a seguir: Ata de RP nº 024/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA, CNPJ: 23.303.755/0001-60, Valor Total da Ata: R$ 36.579,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais); Ata de RP nº 025/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: FF BOMBAS E MOTORES LTDA, CNPJ: 44.661.679/0001-35, Valor Total da Ata: R$ 164.374,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais); Ata de RP nº 026/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA, CNPJ:21.920.437/0001-13, Valor Total da Ata: R$ 14.740,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta Reais); Ata de RP nº 027/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 13.786.929/0001-30, Valor Total da Ata: R$ 47.600,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4.004.339039 - Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 17.512.0050.4.005.339039 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 01/07/2024 a 30/06/2025. Atas na íntegra disponívis durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 10/06/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:488E7106

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 22/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015 e suas regulamentações.

RESOLVE:
Considerando a Lei Complementar 113/2015 que determina o direito a paridade para os aposentados com proventos integrais;
Considerando a Portaria nº 46/2019, que concedeu o beneficio de aposentadoria para a servidora **VANILDA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 62-0**;
Considerando a Lei Complementar 173/2024 que realizou alteração do piso salarial, do cargo de técnica em enfermagem.

Art.1° Conceder, para a servidora **VANILDA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 62-0,** revisão dos proventos mediante alteração do piso salarial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, 20 de maio de 2024.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:BDCD94A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 24/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015 e suas regulamentações.

RESOLVE:
Considerando a Lei Complementar 113/2015 que determina o direito a paridade para os aposentados com proventos integrais;
Considerando a Lei Complementar 173/2024 que realizou alteração do piso salarial, do cargo de técnica em enfermagem.

Art.1° Conceder, para a servidora **MARIA RAIMUNDA DA SILVA**, **matrícula 230-3,** revisão dos proventos mediante alteração do piso salarial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, 20 de maio de 2024.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:52279A34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 16/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015 e suas regulamentações.

RESOLVE:
Considerando a Lei Complementar 165/2023 que realizou alteração do piso salarial, do cargo de bioquímica.

Art.1° Conceder de Oficio, para a servidora Mirian Mariza Pereira, Matricula 306-2, revisão dos proventos mediante alteração do piso salarial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, 07 de maio de 2024.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:10C8314A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 23/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015 e suas regulamentações.

RESOLVE:
Considerando a Lei Complementar 113/2015 que determina o direito a paridade para os aposentados com proventos integrais;
Considerando a Portaria nº 46/2019, que concedeu o beneficio de aposentadoria para a servidora **Mariana Henrique de Andrade, matrícula 221-2**;
Considerando a Lei Complementar 173/2024 que realizou alteração do piso salarial, do cargo de técnica em enfermagem.

Art.1° Conceder, para a servidora **Mariana Henrique de Andrade, matrícula 221-2,** revisão dos proventos mediante alteração do piso salarial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, 20 de maio de 2024.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:EBDA178D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DISPENSA/FORNECEDOR (ES) HABILITADO (S). AVISO DE DISPENDA ELETRONICA Nº 006/2024 – PROCESSO Nº 029/2024.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços especializados de digitalização do acervo documental dos Setores de: Contabilidade, Licitação, Compras, Convênios, Leis e Decretos, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, pertencentes ao Município de Açucena, com

gestão e gerenciamento dos dados por meio de GED Virtual, com armazenamento em nuvem e geração de arquivos no formato pdf. (pesquisável), acesso dos documentos pelo computador e/ou dispositivos móveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Empresa vencedora: **DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA ME**, vencedora do item (lote) a seguir discriminado ao preço unitário: Item 01, ao preço unit. R$ 2.000,00, em conformidade com relatório de fornecedores habilitados. Açucena/MG, 10 de junho de 2024.

LUÍS APARECIDO GONÇALVES COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:160218C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e M.A.R. Locações e Serviços Ltda, CNPJ 24.576.276/0001-80. **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação e exploração de serviços de montagem da estrutura necessária e organização da festa do peão do Município (3º Rodeio dos Campeões) na data de 08 a 11 de agosto de 2024. **Valor global:** R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). **Vigência**: 05/06/2024 a 30/09/2024. **Data da assinatura**: 05/06/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 004/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9403054E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 020/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Soar Segurança Privada Ltda, CNPJ 52.254.451/0001-59. **Objeto**: contratação de empresa especializada em segurança desarmada devidamente registrada na Polícia Federal para a festa do peão do Município (3º Rodeio dos Campeões) na data de 08 a 11 de agosto de 2024. **Valor global:** R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência**: 05/06/2024 a 30/09/2024. **Data da assinatura**: 05/06/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 004/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:228C02E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Sufoks Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 08.450.690/0001-92. **Objeto:** acréscimo de 5,7% na quantidade/valor inicial do contato, nos termos do art. 65, §1° da lei 8.666/93. **Valor:** R$ 5.983,90 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos). **Data da assinatura**: 24/05/2024. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Raquel Aparecida da Costa, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 049/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D9099F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação**.** Processo Licitatório nº 023/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 10.943.564/0001-11, Valor Total de R$ 17.425,41 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos); DIMIPEL LIMITADA - ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55, Valor Total de R$ 62.814,85 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos); ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 11.463.608/0001-79, Valor Total de R$ 4.556,70 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); LM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.211.625/0001-77, Valor Total de R$ 6.745,26 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos); MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28, Valor Total de R$ 4.744,09 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos); M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03, Valor Total de R$ 300,00 (trezentos reais); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, Valor Total de R$ 8.941,40 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 27.083.214/0001-25, Valor Total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais); OXI QUIMICA LTDA - CNPJ: 65.271.868/0001-71, Valor Total de R$ 13.614,90 (treze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos); PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA - CNPJ: 39.905.061/0001-33, Valor Total de R$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos); SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.728.772/0001-33, Valor Total de R$ 11.917,50 (onze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60, Valor Total de R$ 2.350,80 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe. Alagoa, 10 de junho 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:31B4AD8C

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Homologação. Processo Licitatório nº 023/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 10.943.564/0001-11, Valor Total de R$ 17.425,41 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos); DIMIPEL LIMITADA - ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55, Valor Total de R$ 62.814,85 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos); ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 11.463.608/0001-79, Valor Total de R$ 4.556,70 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); LM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.211.625/0001-77, Valor Total de R$ 6.745,26 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos); MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ:

03.134.867/0001-28, Valor Total de R$ 4.744,09 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos); M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03, Valor Total de R$ 300,00 (trezentos reais); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, Valor Total de R$ 8.941,40 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 27.083.214/0001-25, Valor Total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais); OXI QUIMICA LTDA - CNPJ: 65.271.868/0001-71, Valor Total de R$ 13.614,90 (treze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos); PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA - CNPJ: 39.905.061/0001-33, Valor Total de R$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos); SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.728.772/0001-33, Valor Total de R$ 11.917,50 (onze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60, Valor Total de R$ 2.350,80 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Alagoa, 10 de junho 2024. JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:08454B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
PROCESSO 085/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JBG ENGENHARIA LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob o n° 49.132.148/0001-79, com sede a Rua da Torre Eifel, 76-Aquarius – cabo Frio-RJ CEP: 28.925-818
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de **quadra Poliesportiva**, na Rua Dr. Clovis Schettino, no Bairro Campo Alegre em conformidade com as normas técnicas pertinentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR : R$ 552.752,90 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses** ,contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O **prazo de execução será de 11(onze meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.04.00.12.365.0008.1.0015.4.4.90.51-Ampliação dos Módulos de Creches 0 a 3 anos.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:06B04355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 171-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de medicamento para uso veterinário.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 14 de junho, próxima sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:7D9F0240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 067/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 116/2024
DISPENSA 067/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de exames, em favor da paciente **FERNANDA LAMIM DO COUTO**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 0009908-77.2015.8.13.0015, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresaria: **CENTRO DE IMAGENS DIAGNOSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 06.049.594/0001-01**, , com o valor global de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO**, R$ 490,00 para **RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL**, R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para **RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORÁCICA**, R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para **RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA** e R$ 104,00(Cento e quatro reais) para **CONTRASTE PARA REALIZAÇÃO DA RM,**
Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:AEA75F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - RETIFICAÇÃO II

RETIFICAÇÃO II

O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e demais legislações aplicáveis, torna pública a retificação II do Edital nº 01, de 24 de abril de 2024, nos termos a seguir:

Para correção de mero erro material na indicação da nomenclatura de cargo previsto no quadro de cargos constante no item 1.3, onde conta "Professor Municipal I", nos itens 5.1.1; 6.1, Anexo I e Anexo II, passa a constar "Professor Municipal IV".

Para correção de mero erro material na indicação de data constante no item 4.1.2, onde consta “2 de outubro de 2024”, passa a constar “2 de agosto de 2024”.

O Edital nº 01/2024 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Além Paraíba/MG, 27 de maio de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:9EC4AC16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1.123 DE 10 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA 1.123 DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”

O Povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Alvorada de Minas relativo ao exercício de 2025, compreendendo:
– as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
– orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA);
– disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
– equilíbrio entre receitas e despesas;
– critérios e formas de limitação de empenho;
– normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
– condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

- definição de critérios para início de novos projetos;

– definição de despesas consideradas irrelevantes;
– disposições sobre a dívida pública;
– disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
– definição de critérios para fixação e execução das emendas legislativas;
– das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando- se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48,
§1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso ao cidadão, com
os dados e as informações exigidas pelas Leis Federais 131/2009 e 12.527/2011.
Art. 4º - As categorias de programação de que tratam essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
– texto da lei;
– documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
– quadros orçamentários consolidados;
– anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
– demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101,
de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
– Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

– Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
– Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;

– Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
– Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2025 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como

fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.
Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2025 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários
Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da
Constituição;
– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
– com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:
da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;
– resultantes das transferencias da União de acordo com as Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores; II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme disposto no art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
– aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos
tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
– aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
– aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
– atualização da planta genérica de valores do Município;
– revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
- instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público
e a justiça fiscal;
- instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
- a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, prioritariamente nas seguintes despesas:
– Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
– Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
– Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

– Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades:
I – que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
– sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
– que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas aquelas que sejam:
– de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
– associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos

exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2025 ou em seus créditos adicionais.
Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda à pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.
Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus

créditos adicionais.
§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
§ 2º - A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
– as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art.
13 da Lei Complementar nº 101/2000;
– o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e

Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
– o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
- a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
- o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida,

Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
- o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

- a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
– estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;
– as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
– estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

– os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

1. Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.
§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:
I – o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II – 25 de janeiro de 2026, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2025, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e
III - último dia do mês de fevereiro de 2026, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e

superiores ao limite constante do *caput* do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Definição de Critérios Para Fixação e Execução das Emendas Legislativas;

Art. 51 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;

dotações financiadas com recursos vinculados;
dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 52 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).
§1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei,

cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:
- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as emendas serão consideradas com impedimentos de ordem técnica insuperáveis e os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 2° - As programações orçamentárias originadas de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.
§ 3° - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:
- as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
- as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
- a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;
- a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea “c” do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
- a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea “b” do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
- a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

- a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o

disposto no art. 17 Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
– a destinação de dotação para celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou termos de fomento, que não atenda aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;

indiretamente;

- a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou

- os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
§ 4° - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.
§ 5º - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares individuais cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.
§ 6º - Se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste artigo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Seção XVI

Das Disposições Gerais e Finais
Art. 53 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 54 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos

da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 55 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 56 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 58 – Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de

despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2025.
Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.
Art. 59 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 60 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
Art. 61 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 63 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um

doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento. Art. 64 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº
101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;

II– Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 10 de junho 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:AE218B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 04/2024 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Educação – Objeto: Credenciamento de empresas (MEI's) que contem com profissionais habilitados para atuarem no desenvolvimento de atividades educacionais e atividades físicas. Entrega dos Envelopes: a partir do dia 11 de JUNHO de 2024 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 08h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A53E59C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 107, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidor em Cargo Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **ISA CRISTINA RODRIGUES COSTA DE PAULA**, CPF: 065.439.536-59, de seu respectivo cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos retroativos a 08/06/2024,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 10 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:2D0D4167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 033/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Jardinagem e Roçada – Revogação: Nos termos da Cláusula 26, 26.22 do Edital, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:66FDCC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 190/2024 - EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO nº 190/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 050/2024

Objeto: Aquisição de passagem aérea de volta (Brasilçia/DF- Belo Horizonte/MG) para o prefeito Claudenir José De Melo, ,que participou de reunião na Câmara e no Senado Federal.
A Secretaria Municipal de Governo, solicita a compra do objeto citado, segundo sua justificativa em anexo
O processo refere-se a compra de valor menor que R$10.000,00 no ano de 2024, dispensadas as publicações de 03 dias no site da prefeitura.
As pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Desta maneira foi constatado vencedora, de acordo com o menor preço da planilha do suprimentos a empresa:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
	1	UN.	Passagem aerea	Rodtur Agencia de |Lorena	R$ 7.914,19

Não temos licitação vigente para compra dos itens e no ano de 2024 não foi habilitado processo licitatorio para compra.
Processo não possui minuta de contrato por se tratar de compra única e imediata, sendo portanto, feito o empenho com força de contrato.
Processo não foi divulgado e publicado antecipado por ser compra de valor menor que R$10.000,00.

Arcos/MG,05 de junho 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4D9F810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 191/2024 - EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO nº 191/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 051/2024
Objeto: Prestação de Serviço de calibração de balança do aterro sanitario, incluso ajuste e emissão de certificado, com serviço de deslocamento de caminhão com pesos- cap. 80t.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura , solicita a compra do objeto citado, segundo sua justificativa em anexo.
O processo refere-se a compra de valor menor que R$10.000,00 no ano de 2024, dispensadas as publicações de 03 dias no site da prefeitura.
As pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Desta maneira foi constatado vencedora, de acordo com o menor preço da planilha do suprimentos a empresa:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
1	1	Ser.	Serviços para manutenção de balança do Aterro Sanitário.	LC Balanças LTDA	R$ 2.750,00

Não temos licitação vigente para compra dos itens e no ano de 2024 não foi habilitado processo licitatorio para compra.
Processo não possui minuta de contrato por se tratar de compra única e imediata, sendo portanto, feito o empenho com força de contrato.
Processo não foi divulgado e publicado antecipado por ser compra de valor menor que R$10.000,00.

Arcos/MG, 07 junho 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8EED6C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 95 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
EDITAL PREGÃO Nº 54/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para prestação de serviços de próteses dentárias., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
IRMÃOS CASTRO LTDA - ME	1	1	21.000,00
IRMÃOS CASTRO LTDA - ME	2	2	29.850,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IRMÃOS CASTRO LTDA - ME	50.850,00
Valor Total Adjudicado	**50.850,00**

Arcos, 23 de maio de 2024.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
EDITAL PREGÃO Nº 54/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Objeto: Contratação para prestação de serviços de próteses dentárias.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 95/2024 Pregão nº 54/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IRMÃOS CASTRO LTDA - ME	1	1	105,0000	21.000,00
IRMÃOS CASTRO LTDA - ME	2	2	199,0000	29.850,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
IRMÃOS CASTRO LTDA - ME	50.850,00

Arcos, 23 de maio de 2024.

_____
CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

ATA Nº: 162/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
EDITAL PREGÃO Nº 54/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Objeto: Contratação para prestação de serviços de próteses dentárias.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 95/2024 Pregão nº 54/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IRMÃOS CASTRO LTDA - ME	1	1	105,0000	21.000,00
IRMÃOS CASTRO LTDA - ME	2	2	199,0000	29.850,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IRMÃOS CASTRO LTDA - ME	50.850,00

Arcos, 23 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF7F4486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 014/2024 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Objeto: Registro de preço para a aquisição e instalação de condicionadores de ar, cortinas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e as secretarias que compõem a esfera municipal, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
RATIFICO o pedido de inabilitação expedido pela empresa BRM COMERCIO LTDA CNPJ 47.630.292/0001-00, em quem a mesma solicita a inabilitação da empresa LS REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 31.669.124/0001-98, sob a alegação de que o mesmo desatendeu as exigências dos itens 4 na proposta inicial, bem como o item 6.72 na proposta final do edital.
Assim posto reconheço o recurso interposto pela BRM COMERCIO LTDA, julgando-o procedente quanto ao mérito e retifico a habilitação da empresa LS REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 31.669.124/0001-98, declarando a inabilitada.

Arcos, 07 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:47293A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 183/2024 - EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO nº 183/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 048/2024

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva em gerador de energia do quartel da 241 de Policia Militar de Arcos

A Secretaria Municipal de Governo, solicita a compra do objeto citado, segundo sua justificativa em anexo.
O processo refere-se a compra de valor menor que R$10.000,00 no ano de 2024, dispensadas as publicações de 03 dias no site da prefeitura.
As pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Desta maneira foi constatado vencedora, de acordo com o menor preço da planilha do suprimentos a empresa:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
	1	ser	Serviço Eletrico e mecanico, incluso troca de peças, para manunteção preventiva em equipamentos e maquinas diversas.	JSV Grupo de Geradores LTDA	

Não temos licitação vigente para compra dos itens e no ano de 2024 não foi habilitado processo licitatorio para compra.

Processo não possui minuta de contrato por se tratar de compra única e imediata, sendo portanto, feito o empenho com força de contrato.

Processo não foi divulgado e publicado antecipado por ser compra de valor menor que R$10.000,00.

Arcos, 28 de maio de 2024.

_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E9FB7076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 059/2024 - REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Objetivo: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança, brigadista e orientação para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Fica revogado o Processo Licitatório 059/2024, por solicitação da secretaria municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelas justificativas por ela apresentadas em sua solicitação.

Arcos, 03 de Junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4923B7F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 127/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 147/2024

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo e**RICARDO CARDOSO RESTAURAÇÃO E ARTE METALURGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.162.308/0001-46, neste ato representada pelo(a) Sr. Ricardo Soares Cardoso, tendo em vista o que consta no Processo nº 127/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 030/2024.

OBJETO -O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de serviço de artesão para elaboração e confecção de obra de arte para a Praça da Bíblia no município de Arcos-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias e de execução do serviço de 30 dias, sendo que a execução é de 90 dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO-O valor do presente Termo de Contrato é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Arcos, 03 de junho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BBB5B407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL-019/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento de cartórios para prestação de serviços cartoriais em matérias de interesse do município, à(s) empresa(s): , cadastrando-a para o item:

QUANTIDADE	SERVIÇOS	PROPONENTES

ESTIMADA		
R$10.000,00	C - Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,	MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA,CPF 457.599.606-87
R$10.000,00	C - Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,	ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO, portador da C.I. nº.5.853.283-5 SSP/PR,CPF nº.000.523.939-76
R$10.000,00	D - Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,	TASSIO LIMA CAMPOS, portador da C.I. nº.MG11509730,CPF nº.086.780.976-04,

Arcos, 28de maio de 2024.

_____
_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto éCredenciamento de cartórios para prestação de serviços cartoriais em matérias de interesse do município, a(s) empresa(s):

QUANTIDADE ESTIMADA	SERVIÇOS	PROPONENTES
R$10.000,00	C - Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,	MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA,CPF 457.599.606-87
R$10.000,00	C - Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,	ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO, portador da C.I. nº.5.853.283-5 SSP/PR,CPF nº.000.523.939-76
R$10.000,00	D - Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,	TASSIO LIMA CAMPOS, portador da C.I. nº.MG11509730,CPF nº.086.780.976-04,

Arcos, 28de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4D8DFD5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 194/2024 - PREGÃO ELETRONICO 103/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 071/2024

70/2024- Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 194/2024
Pregão Eletrônico 103/2024
Registro de Preço 071/2024

Objeto refere-se à: **Aquisição de materiais e insumos gráficos, de modo a atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Arcos/MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:21/06/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,10 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75D75B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-118/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

OBJETO: Registro de preço para a **aquisição de kits higiênicos para banho de migrantes e pessoas em situação de rua**, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/06/2024às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 10 de junhode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:95A89688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município.

DIA 11/06/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10/06/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:10BF43B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 071/2022

CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
INEXIGIBILIDADE Nº006/2022
CREDENCIAMENTO Nº003/2022

ADITIVO 03

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem o Município de Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo prefeito municipal,e de outro lado a empresa Clinica Odontológica Emidio e Silva Ltda-ME, CNPJ:18.918.715/0001-93, c neste ato representada pelo Sr. Leandro Emidio da Silva,em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO -O objeto deste processo é o Contratação de serviços odontológicos na área de buco - maxilo**abrangendo: consultas, avaliações e cirurgias de doenças/traumas da cavidade bucal, face e pescoço, abrangendo ossos, tais como: traumatismo e deformidades faciais (congênito ou adquirido), traumas e deformidades dos maxilares e mandíbulas, envolvendo a região entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima e do tragus da pirâmide, dentre outros que se façam necessário,** conforme abaixo discriminado:
PRORROGAÇÃO -Fica prorrogado o contrato original por 01 mes a partir de 08/05/2024, conforme clausula.
VALOR DO CONTRATO-O valor total desta prorrogação é de R$3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).

Arcos/MG, 08 de maio de 2024.

CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
INEXIGIBILIDADE Nº006/2022
CREDENCIAMENTO Nº003/2022
ADITIVO 04

ADITIVO AOCONTRATO que entre si fazem o Município de Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo prefeito municipal,e de outro lado a empresaClinica Odontológica Emidio e Silva Ltda-ME, CNPJ:18.918.715/0001-93, c neste ato representada pelo Sr. Leandro Emidio da Silva,em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO -O objeto deste processo é oContratação de serviços odontológicos na área de buco - maxilo**abrangendo: consultas, avaliações e cirurgias de doenças/traumas da cavidade bucal, face e pescoço, abrangendo ossos, tais como: traumatismo e deformidades faciais (congênito ou adquirido), traumas e deformidades dos maxilares e mandíbulas, envolvendo a região entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima e do tragus da pirâmide, dentre outros que se façam necessário,**conforme abaixo discriminado:
PRORROGAÇÃO -Fica prorrogado o contrato original por 01 mes a partir de 08/06/2024, conforme clausula
VALOR DO CONTRATOO valor total desta prorrogação é de R$3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).

Arcos/MG, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1340ABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelcido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público

inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 12/06/2024.

CARGO/HORÁRIO	Nº VAGAS	TURNO
PEB I - Educação Infantil **Horário: 15h00**	01	Tarde
Auxiliar de Serviços Adm **Faxineira: 15h15**	01	Tarde
Auxilair de Serviços Adm **Merendeira: 15h30**	01	Tarde

OBS. O número de vagas e o turno de trabalho podem sofrer alterações.

ANEXO I - CRITÉRIOS

PEB I - Educação infantil
1- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.
Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
2 - Maior tempo de serviço no cargo de PEB I (Educação Infantil e/ou anos Iniciais), devidamente comprovado.
3 - Maior Idade.

Auxiliar de Serviços Administrativo - Merendeira/Faxineir
1- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.
Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
2 - Maior tempo de serviço no cargo, devidamente comprovado.
3 - Maior Idade.

OBSERVAÇÕES:
- o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.
- tempo já usado para fins de aposentadoria, não serão computados na contagem acima, salvo em caso de cargo paralelo, que deverá ser devidamente comprovado em documento, pelo próprio candidato.
- tempo referente ao efetivo exercício no município de Arcos, em virtude de nomeação por meio de concurso público, não serão computados.

Arcos, 10 de Junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1841D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE ACLTA- APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE ACLTA - APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade para Contrato Temporário, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivo horário de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, no dia seguinte à convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades caso não tenha entregue a documentação no prazo estabelecido.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED
Avenida Iolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Professor de ACLTA - Professor de Apoio
01 vaga

Turno: Manhã

Data: 12/05/2024: 16h15

Obs. As vagas podem sofrer alterações de quantidade e horário de trabalho.

Arcos , 10 de junho de 2024.
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de ACLTA, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Especial/Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em EducaçãoEspecial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em EducaçãoEspecial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.

Arcos, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CE137FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL**

Prefeitura Municipal de Arcos
Secretaria Municipal de Educação

Av: Yolando Sebastião Logli,255- Cidade Industrial II

**EDITAL 010/2024 - CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TEMPO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar convocação para os cargos para o Projeto da Educação de Tempo Integral, conforme Edital 001/2023.

**Local da Convocação: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos**

CARGO: Assistente Educacional

- Agente Cultural - Música

12/06/2024 - 16h00min

Arcos , 10/06/2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A607AD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU 2024

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.320/1990 e suas alterações e Decretos que o regulamentam, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na zona urbana e de expansão urbana do município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da taxa de coleta de lixo, esgoto e da contribuição de iluminação pública, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes, na forma da Lei, exercício de 2024, calculados e cobrados de acordo com a legislação supracitada.

II – OBRIGAÇÃO DE MANTER CADASTRO ATUALIZADO E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO Nos termos do Código Tributário Municipal, especialmente, em seu artigo 163 e 197, cabe ao contribuinte promover a inscrição de seu imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, bem como, mantê-lo atualizado e informar todas as alterações ocorridas no mesmo, tais como, alterações em características, medidas, utilização, demolição, reforma, endereço, número de documentos, etc.
Nestes termos, ficam ainda os contribuintes **NOTIFICADOS,** de que a omissão de dados no Cadastro Fiscal enseja a atualização de ofício pelo fisco municipal, nos termos do artigo 163, do Código Tributário Municipal e, de que juntamente com o carnê de notificação de lançamento e cobrança do IPTU, constam todas as informações e dados do imóvel, utilizado nos lançamentos tributários, que em caso de erro ou de inconformidade dos dados cadastrais do seu imóvel, o contribuinte deve procurar o Setor de Tributação para a devida atualização, no prazo estipulado no presente.

III – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em cota única com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia **19/08/2024**, ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos da 1ª parcela em **19/08/2024**, 2ª parcela em **19/09/2024**, 3ª parcela em**18/10/2024** e 4ª parcela em **19/11/2024**. Após os vencimentos constantes nas parcelas, os contribuintes deverão procurar o Departamento de Tributação na Prefeitura Municipal de Arcos e solicitar a emissão de nova guia para pagamento com a apuração dos encargos devidos.

IV – DAS PENALIDADES: O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimentos implicará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multas variando de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento), em função do tempo em atraso e correção monetária pelo INPC, conforme previstos na Legislação Municipal mencionada, nos termos do art. 52, do CTM Código Tributário Municipal, a Lei nº 1.320/1990, com a alteração promovida pelo art. 58, da Lei nº 1.683/1997.

V – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO: As guias poderão ser pagas nas agências bancárias ou postos de atendimento dos bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB e Banco Itaú, até a data de vencimento constante nas guias.

VI – DA IMPUGNAÇÃOAO LANÇAMENTO: Conforme previsto na legislação, o prazo para reclamação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital ou até o vencimento da cota única.

VII – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS: As guias para pagamento serão entregues nos endereços de correspondências dos contribuintes que mantiveram seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário. Aqueles que tiveram seus endereços alterados e não atualizaram e/ou aqueles que não receberam suas guias para pagamento, deverão diligenciar junto ao Departamento de Tributação, na PrefeituraMunicipal deArcos – Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro. Maiores
informações pelos telefones (37) 3359-7913 e (37) 3359-7937, ou e-mail tributação@arcos.mg.gov.br, para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

Arcos, 06 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A954A635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 015/2024

● OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e equipamentos necessários para o uso.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 12/06/2024, às 07h30m do dia 25/06/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 25/06/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:0425B24B

GABINETE
PORTARIA N°23/2024

Portaria N°23/2024

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE:
RESOLVE:
Art.1° Fica designada para ocupar cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, a senhora GIRLANE PEREIRA FERNANDES.
Art.2° O setor de pessoal incubir-se-à de proceder as anotações necessárias ao cumprimento desta portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.
Art.3° Revogadas as disposições em contrári, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Argirita, 03 de Junho de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:92DDAD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 23 de junho de 2024, às 9h00min, Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 008/2024, Registro de Preços, tipo menor preço por item e objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parceladas de materiais Elétricos diversos, para manutenção, e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional das Secretarias Municipais em seus vários setores de atuação. O Edital encontra-se disponível no site:www.arinos.mg.gov.brMaiores informações pelo telefone 38 3635 1281. Arinos, 10 de junho de 2024.
VIMERSON SANTANA OLIVEIRA-
Secretário de Obras.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 26 de junho de 2024, às 8h00min, Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 009/2024, Registro de Preços, tipo menor preço por item e objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parceladas de material de construção diversos, para manutenção, e reparos, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. O Edital encontra-se disponível no site:www.arinos.mg.gov.brMaiores informações pelo telefone 38 3635 1281. Arinos, 10 de junho de 2024.
VIMERSON SANTANA OLIVEIRA-
Secretário de Obras.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 44/2024- Pregão Eletrônico nº. 005/2024. Objeto: fornecimento de computadores completos. Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: Rosangela Aparecida Ribeiro de Souza, , valor global R$ 54.000,00, vigência 12 meses. Arinos, 10 de junho de 2024.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2024- Pregão Eletrônico nº. 005/2024. Objeto: fornecimento de Ar-condicionado. Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Saúde detentora da Ata. P A P AR-Condicionado Ltda, Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Saúde, valor global R$ 59.647,50, vigência 12 meses. Arinos, 10 de junho de 2024.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2024- Pregão Eletrônico nº. 005/2024. Objeto: fornecimento de televisores. Gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Gerenciador da Ata. Mac Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônico Ltda, Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Saúde, valor global R$ 13.020,00, vigência 12 meses. Arinos, 10 de junho de 2024.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1D631A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico n°. 012/2024. Objeto: Aquisição de trator agrícola para auxílio do desenvolvimento sustentável do município de Ataléia. Abertura: 21/06/2024 às 13:00 horas, será realizado no site www.licitardigital.com. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 -

Ataléia/MG.
GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:F2FB85EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 000038/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x 1DOC TECNOLOGIA S.A, valor: R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil vinte e quatro reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNI. Vigência do contrato: 07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025.

Contrato nº 000039/2024 - Credenciamento n°000002/2023 - Processo Licitatório n° 000045/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x NUCLEO DE SAUDE OTTO & CIA LTDA, valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA PARA A SAÚDE BÁSICA MUNICIPAL.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000040/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ADILSON ALVES MATOS, valor: R$ 5.606,71 (cinco mil seiscentos e seis reais e setenta e um centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000041/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ANEDINO MONTEIRO DOS SANTOS, valor: R$ 3.453,41 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000042/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ANTONIO DIAS ALCANTARA, valor: R$ 3.783,86 (três mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000043/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ARLEDIA MARIA DA COSTA SANTOS, valor: R$ 3.041,66 (três mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000044/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x EMILIO EDUARDO SOUTO MARES, valor: R$ 2.087,42 (dois mil oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000045/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x GILMAR RODRIGUES CHAVES, valor: R$ 5.107,21 (cinco mil cento e sete reais e vinte e um centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000046/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ILDEMAR PEREIRA DOS SANTOS, valor: R$ 2.819,36 (dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000047/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x JUSCELINO LOPES CARMONA, valor: R$ 4.869,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000048/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARCIO ALVES DE SOUSA, valor: R$ 2.441,15 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000049/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARCONE PEREIRA DAS VIRGENS, valor: R$ 4.838,26 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000050/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIA APARECIDA RODRIGUES SOUSA, valor: R$ 4.969,25 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000051/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIA HELENA FELIX DO NASCIMENTO, valor: R$ 4.966,40 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000052/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARINEZA FERREIRA DA SILVA SANTOS, valor: R$ 3.086,95 (três mil oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000053/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MIGUEL LUIZ DE FRANÇA, valor: R$ 4.799,60 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000055/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x TAIS GOMES DA SILVA, valor: R$ 3.737,06 (três mil setecentos e trinta e sete reais e seis centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000056/2024 - Chamada Pública n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000022/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x VANUSA OLIVEIRA CAMPOS, valor: R$ 5.094,50 (cinco mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.. Vigência do contrato: 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000057/2024 - Concorrência Eletrônica n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000023/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ENGELARES CONSTRUCAO LTDA, valor: R$ 168.561,91 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA BEIJAMIM SOUZA ROCHA - POVOADO DE TIMORANTE. BANDEIRA MG. Vigência do contrato: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000058/2024 - Pregão Presencial n°000014/2023 - Processo Licitatório n° 000058/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x SIRLEY CHAVES 17248191515, valor: R$ 34.775,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 20 de maio de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Contrato nº 000059/2024 - Dispensa Eletrônica n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000033/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ENGELARES CONSTRUCAO LTDA, valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA OTACÍLIO DOS SANTOS PEREIRA, RUA IRACEMA DE PAULA, - BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRA-MG.. Vigência do contrato: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000060/2024 - Dispensa n°000008/2024 - Processo Licitatório n° 000031/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x FERMAC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, valor: R$ 54.525,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES. Vigência do contrato: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000061/2024 - Inexigibilidade n°000020/2024 - Processo Licitatório n° 000033/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUCOES, valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA LATITUDE 10, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 24 de maio de 2024 a 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:84667B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 000002/2024 - Pregão Presencial n°000014/2023 - Processo Licitatório n° 000058/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x SIRLEY CHAVES 17248191515, valor: R$ 34.775,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de maio de 2024 a 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:75BFFDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a adesão da ata de registro de preços, objetivando a adesão na Ata de Registro de Preços do Pregão presencial n° 043/2023 do Municipio DE CAIANA, referente a contratação de empresa para a Contratação de concreto usinado fck 30 mpa com 3 kg em atendimento a Secretaria de Obras, inclusas todas as despesas e encargos necessários para a execução dos serviços como as despesas com operadores; com encargos sociais; com as manutenções dos equipamentos; deslocamento dos equipamentos até o local indicado para execução dos serviços; com combustíveis e lubrificantes necessários para funcionamento do equipamento.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Barão do Monte Alto, 05 de junho de 2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F48BD283

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2024. ADESÃO N.º 005/2024. EMPRESA: ZANON CONCRETO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA COM 3 KG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMO AS DESPESAS COM OPERADORES; COM ENCARGOS SOCIAIS; COM AS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS; DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL INDICADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. VALOR: R$517.312,50 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2024 A 06/06/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B95C85A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DE DISPENSA COM DISPUTA-PROCESSO 092/2024 - DISPENSA 018/2024

AVISO DE DISPENSAELETRÔNICACOM DISPUTA

PROCESSO 092/2024
DISPENSA 018/2024

O Município deBarroso/MG, situado naPraça Sant'Ana,n.º 120 - 2.º andar, Centro,CNPJ nº18.094.755/0001-68, nos termos doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse emproceder com a DISPENSA DE LICITAÇÃO paracontratação de empresa para prestação de serviços de realização de curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" para capacitação de funcionários da Rede Municipal de Ensino de Barrosoem atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação,de acordo com as especificações (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência)constantes do Anexo deste aviso,cuja íntegra encontra-se disponívelno seguinte site: www.barroso.mg.gov.brna aba "Editais-contratações diretas 2024", **objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o**

dia14/06/2024às 16:30 horas, com início da disputa em 17/06/2024 às 09:00. Qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preçosno sítio eletrônico http://barroso.licitapp.com.br/.Informações adicionais pelo telefone: (32)3359-3006. Abaixo ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

LEMBRANDO QUE TRATA-SE DE UMA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, TENDO EM RAZÃO OBTER O MENOR PREÇO; PORTANTO O PREÇO MÉDIO DISPONIBILIZADO NO SISTEMA DE DISPUTA, NESTE CASO, NÃO DEVE SER LEVADO EM CONTA. OS PREÇOS A SEREM OFERTADOS TERÃO DE SER MENORES QUE O MENOR VALOR APRESENTADO NAS COTAÇÕES, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUAL SEJA: R$ 11.787,30 (onze mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). CASO NENHUM LANCE MENOR SEJA OFERTADO, A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM O DETENTOR DO MENOR PREÇO DAS COTAÇÕES REALIZADAS.

Barroso, 07dejunhode 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2894EBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 088/2024 PROCESSO 069/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato088/2024 Processo069/2024 Adesão 012/2024. Adesão à Ata de registro de preços nº 17/2023 junto ao CIGEDAS (Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes) inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, com o objetivo de contratar serviços de pavimentação e recapeamento para a rua Governador Magalhães Pinto.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**CNPJ: 11.790.782/0001-26**

Vigência: 03/06/2024 A 03/072024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:307333CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 162/2023 PROCESSO 160/2023

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivode prazo ao contrato162/2023 Processo160/2023 Dispensa 031/2023. Contratação do CIGEDAS - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das Vertentes , para execução de serviços de engenharia eletrica , para a Construção de Extensão de Rede Eletrica e iluminação Publica, melhoria e ampliação no indice de iluminação de vias publicas e manutenção do sistema de iluminação publica no municipio de Barroso , nos Bairros Alonso, Arthur Napoleão, Esplanada e Zona Rural Boa Vista.

CONSORCIO INTER. DE GEST. E DESENV. AMB, SUST. VERTENTES CIGEDAS **CNPJ: 18.773.785/0001-09**

Vigência: 03/06/2024 A 02/072024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:292E5085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Licitatório nº055/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender às demandas de diversos eventos (conferências, seminários, festivais e campanhas) e iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Abertura do julgamento será no dia 24/06/2024 às 09hrs.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. **Belo Oriente, 10 de junho de 2024.**

STHEFANE CAROLINE DE SOUZA FIRME.
Pregoeira Substituta e Agente de Contratação.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:9BAADCDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 038, 039 E 042/2024

CONTRATO Nº 038/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 023 – Inexigibilidade nº 005/2024. Objeto: Contratação de bandas de renome nacional, estilos forró e axé, para apresentação nas tradicionais festividades juninas da sede do município de Berizal-MG, nos dias 22 e 23 de junho 2024. Contratado: ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUCOES – CNPJ: 21.021.821/0001-84. Valor do Contrato: R$ 45.400,00. Assinatura: 29/05/2024. Vigência: 32 dias. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

CONTRATO Nº 039/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 024 – Inexigibilidade nº 006/2024. Objeto: Contratação de bandas de renome nacional, estilos forró e axé, para apresentação nas tradicionais festividades juninas da sede do município de Berizal-MG, nos dias 22 e 23 de junho 2024. Contratado: ALFA PRODUCOES ARTÍSTICAS, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 18.462.864/0001-90. Valor do Contrato: R$ 47.600,00. Assinatura: 03/06/2024. Vigência: 27 dias. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

CONTRATO Nº 042/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 025 – Inexigibilidade nº 007/2024. Objeto: Visando a comemoração da tradicional festividade junina na sede do município de Berizal e principalmente levar entretenimento à população do município, solicita-se que seja instaurado procedimento de contratação de Dj de renome nacional no estilo eletrônica para apresentação nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024. Contratado: MARCIO VINICIUS LIMA – CNPJ: 30.525.069/0001-08. Valor do Contrato: R$ 5.000,00. Assinatura: 05/06/2024. Vigência: 24 dias. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Larissa Mendes Santos
Código Identificador:E19B20E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. O PREFEITO MUNICIPAL TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023– GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. O Prefeito Municipal torna público a retificação do Edital do concurso público 01/2023– Guarda Civil Municipal. A retificação abrange o item 6.6.13 referente ao exame toxicológico. O Edital retificado e demais documentos poderão ser obtidos no site Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br ou no site da organizadora www.ibam-concursos.org.br .

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7E6130B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 172/2024. Pregão Eletrônico 13/2024, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/06/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4559FC3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 288/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 320,00Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0257
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0372
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0421
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446
Assinatura: 09/01/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C4C50840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 REALIZADA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUD. PAL nº 011/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023.** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 31/12/2024. Contratado: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 25.372.472/0001-04.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7F963171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 02_2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 14 de junho de 2024, a partir das 11h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo "menor preço", cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática para as unidades de saúde, conforme resolução SES 7.555/2021 de 17/06/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3662.5340, e-mail licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br.
www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de junho de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente Contratação
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4C061545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

AVISO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para construção do Centro Comunitário do Córrego dos Candinhos, na zona rural de Braúnas-MG, a ser custeada com recursos da Resolução SEGOV n° 14 de 03 de abril de 2024. Abertura dia: 27/06/2024 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 06 de junho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:75246836

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 023/2024. Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, Processo compras, obras e serviços nº 078/2024. Objeto: Contratação é a prestação de serviços especializados na gestão e consultoria do vaf, objetivando o acompanhamento de coleta dedados, análise de informações recebidas e apuração do vaf- valor adicional fiscal do município de Braúnas-mg, para determinação do índice de participação do município no repasse do ICMS. Contratada: NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.920.659/0001-69. Valor total: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais); assinatura 04 de junho de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:0D405404

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo Licitatório nº 043/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto e drenagem pluvial na Rua São Bento – Centro - Município De Braúnas/MG, que as empresas vencedora do certame foi SANTANA DO PARAISO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CNPJ N° 12.844.022/0001-17 ao valor global de R$ 828.659,30 (oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Braúnas, 10 de junho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:8FEDA7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de transporte escolar rural, dentro do território do Município de Braúnas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme rotas e itinerários constantes do Anexo I – Termo de Referência, a qual poderão ser utilizados recursos financeiros do PNAT (Federal) e PTE (Estadual), que as empresas vencedoras do certame foram; WASHINGTON COELHOR DE OLIVEIRA 11038108632 CNPJ N° 26.791.789/0001-30 para o lote 01 ao valor global de R$41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais); IMPERIAL COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA CNPJ N°15.635.234/0001-82 para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 ao valor global de R$414.082,20 (quatrocentos e quatorze mil oitenta e dois reais e vinte centavos); TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA CNPJ N° 11.752.435/0001-09 para o lote 07 ao valor global de R$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais)
Braúnas, 10 de junho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:62F08DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, dentre outros serviços para a realização de evento denominado 13º Festa de São Pedro do Distrito de Passa Três no município de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 24/06/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 10 de junho de 2024.
KELLY FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:27F978B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de junho de 2024** as 08:31h, licitação na modalidade de Concorrência, tipo: Eletrônico, fundamento legal: art. 28, II da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente a **contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde tipo I no Distrito de Palmital de Minas do Município de Cabeceira Grande-MG**, **conforme Resolução: 9082/2023- Programa: 604 - Repasse de incentivos financeiros para construção de UBS. Prazo para Cadasto/Proposta de Preço**: A partir das 08h00min do dia 11 de junho de 2024 ate as 07h00min do dia 27 de junho de 2024; **Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços**: As 08:31h dia 27 de junho de 2024; **Data Limite para impugnação:** 24/06/2024; **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF); **Envio Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal: BNC; LOCAL: Portal: Site https://bnc.org.br/.– "Acesso Identificado", Nome de identificação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 10 de junho de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:7F6E6FC6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-CONFECÇÃO DE PLACAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2024 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 de junho de 2024** as 08h00min até às 15h00min, licitação na modalidade de **dispensa de licitação** na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, fundamento legal: art. 75, II da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente à **prestação serviços especializados na confecção de placas de identificação em alumínio, destinadas à sinalização e identificação das obras públicas inauguradas pela prefeitura municipal de Cabeceira Grande/MG. Prazo para Cadasto/Proposta de Preço**: A partir das 08h00min do dia 11 de junho de 2024 ate as 08h00min do dia 18 de junho de 2024; **Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços**: As 08h até as 15h00 do dia 18 de junho de 2024; **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF); **Envio Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal: BNC; LOCAL: Portal: Site https://bnc.org.br/.– "Acesso Identificado", Nome de identificação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 10 de junho de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:EA5AF504

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2024 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **19 de junho de 2024** as 08h00min até às 15h00min, licitação na modalidade de **dispensa de licitação** na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, fundamento legal: art. 75, II da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente à **Locação de um Veículo Hatch, destinado à subprefeitura de Palmital de Minas. Prazo para Cadasto/Proposta de Preço**: A partir das 08h00min do dia 11 de junho de 2024 ate as 08h00min do dia 19 de junho de 2024; **Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços**: As 08h até as 15h00 do dia 19 de junho de 2024; **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF); **Envio Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal: BNC; LOCAL: Portal: Site https://bnc.org.br/.– "Acesso Identificado", Nome de identificação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 10 de junho de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:68BF4679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE CRDENCIAMENTO 002/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Credenciamento. Processo n° 065/2024,
Credenciamento n° 002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA NESTE MUNICIPIO, conforme
condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
O Município de Cabo Verde, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, durante o período
de 11/06/2024 a 10/06/2025. O Edital estará disponível através do Site https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde, 10/06/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:70639BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.346.743/0001-79.
Objeto: Atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade às pessoas com deficiências, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens, adultos e seus familiares, em atendimento a Emenda Federal, do Deputado Federal, o Sr. Rafael Simões.
Valor total do repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Período: Exercício de 2024.
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações. Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento dos usuários, seja para fins de fortalecimento do vínculo familiar tendo em vista o número de munícipes beneficiados com tais serviços, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter contribuição social nos termos da Lei Orçamentária nº 2.848 de 28 de novembro de 2.023, por intermédio da celebração de parceria.

Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:34F2B078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Retificação do Aviso de Dispensa nº 037/2024 - Processo Administrativo n.º 064/2024*** para a *contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental, para assessorar o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA e SEMAD*, publicado em 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em sua edição n.º 3785, Ano XVI, página 52. Por alterações no Aviso fica prorrogada a data limite para apresentação da proposta de preços e documentos para o dia 13 de junho de 2024 às 23h59. A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2993. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2024.

SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8B1C2259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 038/2024.*** **Tipo:** Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Locação de 01 (um) objeto elétrico-mecânico no formato de um avião em miniatura para o Acender da Fogueira, juntamente com a prestação dos serviços de manuseio do respectivo objeto.
Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: Dia 13 de junho de 2024 às 23h59.
Métodos de envio das propostas e documentos: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2994.
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessa dos no endereço eletrônico a seguir: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2994.
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2024.

SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7B8DDA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 039/2024.*** **Tipo:** Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção dos sinos do carrilhão que está localizado na Igreja Matriz de São João Batista deste município de Cachoeira de Minas.
Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: Dia 13 de junho de 2024 às 23h59.
Métodos de envio das propostas e documentos: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2995.
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessa dos no endereço eletrônico a seguir: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2995.
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2024.

SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES
– Agente de Contratação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7DA2A2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público as **Atas de Registro de Preço** discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 18/2024: O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor total de R$ 61.949,07 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 19/2024: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 2.258,35 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e
Ata de Registro de Preço n.º 20/2024: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA, no valor total de R$ 41.153,10 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e dez centavos).
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 083/2024 – Dispensa n.º 031/2024.
Vigência: 29/05/24 a 28/05/2025.
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A94313E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 018/2024. Processo nº 027/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02.
Objeto da contratação:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	UN	01	CAMINHÃO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) ACOPLADO COM IMPLEMENTO PIPA, COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, COM BOMBA DE CARRETEL, MANGUEIRA E CANHÃO, PBT NÃO INFERIOR A 16MIL KG, MOTOR A DIESEL E POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 185 CV, COM TODOS OS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS INSTALADOS. ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO, GARANTIA DE FÁBRICA.	R$ 444.900,00	R$ 444.900,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.13. .26.782.0006.1017.4.4.90.52.00 – FICHA 208 – Fonte: 1.701
VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 28/12/2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6A8EB7D7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
O Município de Cachoeira DouradaMG., torna público que se encontra aberto o Processo nº 032/2024, Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 11/06/2024 até o dia 11/06/2025. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Cachoeira Dourada-MG, no seguinte endereço: Av. das Nações, 400 – Vila Nova, CEP: CEP 38370-000, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3514-5200.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:71646506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
ATO CONVOCATÓRIO 06/2024

Ato de Desistência Chamamento Público 004/2024
Ato Convocatório 06/2024
Chamamento Público 004/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no chamamento público 004/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 06/2024:

PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
6º	CAROLINE OLIVEIRA SILVA	9,5

Considerando que a desistência do(a) candidato(a) é devido a mesma já estar trabalhando no mesmo horário da vaga ofertada.

Cachoeira Dourada – MG, 07 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:35ACDE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 07/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

Ato Convocatório n° 07/2024
Chamamento público 004/2024

A Secretaria Municipal de Educação divulga o ato convocatório n° 07/2024 para seleção de contratação temporária conforme chamamento público n° 004/2024 para seleção de PROFESSOR PEB I para substituir a licença médica da professora Marcela Guilherme Moura na Escola Municipal Marechal Rondon.

PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
7°	NOEMEA ALVES DOS SANTOS	7,5

Cachoeira Dourada – MG, 07 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:01DE375A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 029/2024 CREDENCIAMENTO N° 004/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa física/Microempreendedor Individual (MEI) objetivando a contratação de serviços de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s), carpinteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, operador de máquinas pesadas, operador(es) de roçadeira e pintor no município de CAJURI - MG.

Ratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA AS SEGUINTES EMPRESAS: COMO VENCEDORA DO PROCESSO 029/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2024 . CONFORME A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, DO DIA 07 (SETE) DE JUNHO DE 2024.

55.236.910 VICTOR HUGO BRITO DA SILVA - CNPJ: 55.236.910/0001-60
Valor Total de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)

BRENO RODRIGUES - CNPJ: 55.416.855/0001-90
Valor Total de R$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais)

CARLOS ALBERTO BARBOSA 22030445860 - CNPJ: 26.899.949/0001-69
Valor Total de R$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais)

RENATO CEZAR DE SOUZA - CNPJ: 05.383.222/0001-54
Valor Total de R$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais)

CAJURI, 07 de Junho de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:59B9F78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº---------- 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, portador do RG-MG nº 2.893.436 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 472.043.626-91, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a Empresa: **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Praça do Rosário, n° 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS, RG N° MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02. Denominado simplesmente **CONTRATADO**, que também subscreve, têm justos e convencionados o presente termo aditivo ao contrato 57/2023, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 059/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula sétima do contrato n° 57/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, até o dia 09 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.06.01.17.512.0016.1.0039 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO 4.4.90.51.00.2.01.03.18.542.0014.1.0026 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS.
3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri/MG, 10 de junho de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FABRÍCIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS
CPF sob o nº. 472.043.626-91
Renova Serviços de Engenharia Eireli
CNPJ nº 28.263.624/0001-10

TESTEMUNHAS:_____/_____
____

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:53D587A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 036/2024 CONCORRÊNCIA N° 005/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a prestação de serviços de execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Sapé, conforme planta e projeto executivo.

Termo de Adjudicação/Homologação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 005/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

RENOVA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 28.263.624/0001-10
Valor Total de R$ 48.648,38 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

CAJURI, 10 de Junho de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E5C59D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 49/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024 DATA DE ASSINATURA : 10 DE JUNHO DE 2024. VIGÊNCIA FINAL: 10 DE JANEIRO DE 2025

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o Contrato n° 53/2024 com a empresa Renova Servicos de Engenharia Eireli**,** inscrita no CNPJ sob nº 28.263.624/0001-10, objetivando a contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a prestação de serviços de execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Sapé, conforme planta e projeto executivo. O valor total do presente contrato é de R$ 48.648,38 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 4.4.90.51.00.2.04.03.10.301.0004.1.0009 – construção / reforma de unidade básica saúde. Ricardo A.Dias de Andrade – Prefeito, Cajuri, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:52774503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2024 - ADESÃO CIMBASP

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato nº 0169/2024 Processo Licitatório nº 070/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí- CIMBASP – Processo licitatório nº 002/2023 – Pregão nº 002/2023. **Objeto:** registro de preços para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, a ser executado no Município de Campanha / MG. Contratada:PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72**.**Vigência : 12 meses – Valor R$ 3.848.825,81 (Três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).
Campanha, 07/06/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:798908B8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00123/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº00123/2022

Referência: Edital n° 27/2022 - Processo n° 00055/2022 – Pregão Presencial n° 00024/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal**Sr. Lázaro Roberto da Silva**,inscrito no CPF nº 681.769.536-87, denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**Vivver Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço àAvenida do Contorno n° 7069 , 10° andar – Sala 1001 a 1006 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte – MG– 30.110-043, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.381.389/0001-50, neste ato representadapelo Sr.**Luiz Ricardo Cordeiro Alves,**Brasileiro, casado, inscrito noCPFn°690.389.616-34,a seguir denominada**CONTRATADA**.
Os**CONTRATANTES**têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao**contrato n.º 00123/2022,**sujeitando-se as

partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

1.1 -Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS:

2.1

Item	Descrição	Unid	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
1	CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA.	HORA	111,75	119,79
2	LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM.	MES	3.007,95	3.224,25
3	MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA / SUPORTE TÉCNICO	MES	3.007,20	3.223,45
4	TREINAMENTO, IMPL.CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES / CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO	MES	3.101,25	3.324,26

CLAUSULA TERCEIRA -DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 –Conforme solicitação feita através doMemorando n° 194/2024 da Secretária Municipal de Saúdee Parecer Jurídico n° 167/2024**.**
3.1.2 – O presente aditivo encontra embasado na Cláusula Décima do Contraton° 00123/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 -A fim de evitar que os serviços prestados e o uso dos sistemas informatizados sejam interrompidos no CONTRATANTE, as partes concordam na formalização de termo aditivo específico ao contrato vigente na ocorrência de qualquer alteração das descritas no artigo 78 Inciso VI da Lei 8666/93, bem como na adequação a qualquer nova legislação Brasileira sobre Licitações e Contratações Públicas que entre em vigor

CLAUSULA QUINTA -DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VIVVER SISTEMAS LTDA
CNPJ:03.381.389/0001-50
Contratada

Visto Jurídico:

_____
Testemunhas:

Nome_____**Nome:**_____
Assinatura:_____**Assinatura:**_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:24D0133A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00271/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00271/2023

REFERÊNCIA: Processo n° 00180/2023 – Pregão n° 0052/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.506.457/0001-36,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Rio Tocantins – Mangabeiras, no município de Formiga- MG, neste ato representada por GUILHERME MODESTO SOUZA, inscrito no CPF/MF sob n.º 140.071.336-62, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade do item peito de frango embalagem de 1 kg, em vinte e cinco por cento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Fica acrescentado ao contrato conforme tabela:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
49854	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG	KG	375	18,38	6.892,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na solicitação por Ofício nº 088/2024 do Setor de Merenda Escolar e no Parecer Jurídico nº 0190/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ativa Alimentos LTDA
CNPJ: 47.506.457/0001-36
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A2F61D10

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4867 / 2024

PORTARIA Nº 4867/2024

Designa, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos de contratos, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem por objetivo designar os gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos para atuarem nos contratos do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestores dos contratos indicados no art. 1º:
I – Edilton Silva Junior – Gestor;
II – Carlos Henrique Soares Junior – Gestor;
III – Luana Nogueira Matias – Gestora;
IV – Marcelo Paulo Dias de Miranda – Gestor;
V – Fernando Antonio Nani Carvalho – Gestor;
VI – Éder Ferreira – Gestor.

Parágrafo Único: As atribuições de gestor de contrato são aquelas previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Técnicos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Edilton Silva Junior – Fiscal Técnico;
II – Carlos Henrique Soares Junior – Fiscal Técnico;
III – Antonio Garotti Vitor – Fiscal Técnico;
IV – Luana Nogueira Matias – Fiscal Técnico;
V – Marcelo Paulo Dias de Miranda – Fiscal Técnico;
VI – Fernando Antonio Nani Carvalho – Fiscal Técnico.

Parágrafo Único: As atribuições do fiscais técnicos são aquelas previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 4º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Administrativos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Edilton Silva Junior – Fiscal Administrativo;
II – Carlos Henrique Soares Junior – Fiscal Administrativo;
III – Luana Nogueira Matias – Fiscal Administrativo;
IV – Marcelo Paulo Dias de Miranda – Fiscal Administrativo;
V – Fernando Antonio Nani Carvalho – Fiscal Administrativo;
VI – André Leite Severino – Fiscal Administrativo.

Parágrafo Único: As atribuições dos fiscais administrativos são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 5º. Os servidores nomeados como gestores e fiscais de contrato, serão oportunamente indicados para os devidos contratos administrativos, nos instrumentos de planejamento, nos editais, avisos de contratação direta, ou instrumentos de contratação, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.

Art. 6º. Nos termos do art. 1º, § 1ºdo Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, as nomeações para atuação como gestores e fiscais de contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

Art. 7º. Constituem anexos desta portaria os termos de ciência e aceite de designação para as funções indicadas nos arts. 2º a 4º desta resolução.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 03 de junho de 2024.

HAMILTON PIRES DE RESENDE
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 4867/2024

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA GESTOR DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como gestor de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de gestor de contrato conforme previsão constante do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, 03 de junho de 2024.

_____
(Assinatura do Servidor)

PORTARIA Nº 4867/2024

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal técnico de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal técnico de contrato conforme previsão constante do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, 03 de junho de 2024.

_____
(Assinatura do Servidor)

PORTARIA Nº 4867/2024

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Secretaria: _____

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal administrativo de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal administrativo de contrato conforme previsão constante do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, 03 de junho de 2024.

_____
(Assinatura do Servidor)

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:79627830

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 14/2024 - Processo nº 00046/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº

00013/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI MÓVEL PARA PACIENTE DESTA MUNICIPALIDADE - Valor estimado R$ 348.597,70** (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos) **- dotação: 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.052 - Data**: **28/06/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de junho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:38793D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 046/2024 – Concorrência nº 007/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TRECHO PARALELO À BR262 NO BAIRRO VILA JUNQUEIRA, ATENDENDO AOS OBJETIVOS DA LINHA DE FINANCIAMENTO - BDMG MOBILIDADE - CONTRATONº359.095/23.** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 DE JUNHO 2024 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215. Campo Florido-MG 12 de junho de 2024. Renato Soares de Freitas. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:5BA985A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº026 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração deDiretor do Departamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto naLei Municipal nº 1.097/2009, oservidorALYSSON EDUARDO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 1170, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Saúde a partir de 04 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos04 deJunho de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2ACB66F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 027 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 012/2019 que atribuiu gratificação a servidoraque menciona."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as dispostas no artigo 66, inciso VI, e artigo 94, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 19, da Lei Municipal nº 1097, de 8 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 012/2019, de11 de Fevereiro de 2019, que conferiu a servidoraRENATA ZAGO RIBEIRO FERNANDES, Matrícula Funcional nº 842, a gratificação de 2/3 (dois terços) de seu salário base, nos termos da Lei Municipal nº 1097/2009.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 04 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:5BF82E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 028 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidorapara Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Saúde."

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.097/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º NomearRENATA ZAGO RIBEIRO FERNANDES, Matrícula Funcional nº 842, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, a partir de 05 deJunho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 05 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DAE349B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº029 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração deChefe da Seção do PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor).

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 003/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto naLei Complementar nº 003/2019, oservidorELVIS CAMILO OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 3503, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção do *PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor)* a partir de 07 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos07 deJunho de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:056592D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/EMENDA IMPOSITIVA N° 019/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/EMENDA IMPOSITIVA N° 019/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO AFRODESCENDENTE MINEIRA MÃOS DADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO AFRODESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD**, inscrita no CNPJ nº 13.085.965/0001-76, estabelecida na rua Jorge Lemos , nº 358, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente **Kathelin Giovana Souza,** portador do RG MG-22.705.475, CPF nº 154966846-33, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula primeira, delimitando e especificando os presentes objetos a serem propostos conforme atualização do plano de trabalho.

Alteração da cláusula sexta, fazendo a correção da conta bancária da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A cláusula primeira do convênio passará, doravante, a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que desenvolve projetos sociais, capacitando adultos e jovens por meio de serviços socioculturais, o presente termo tem como objetivo exclusivamente o repasse de recursos financeiros para custeio, do aluguel do espaço a ser utilizado, água, luz e internet lanches para os alunos, cursos de capoeira e de dança.

2.2 A cláusula sexta do convênio passará, doravante, a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência n°:4535, na Conta Corrente n° operação 003-Conta 934-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.
3.2. O presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 07 de junho de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
Concedente

RIDENY FERREIRA MARTINS
Secretário Municipal de Cultura
Gestor da Parceria

KATHELIN GIOVANA SOUZA
Associação Afro-Descendentes Mineira Mãos Dadas-Aamd - Proponente
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:EFB06595

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 87/2023
TOMA DE PREÇO N°. 04/2023

CONTRATO N°. 230/2023

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, com sede em Cornélia Alves Bicalho, n°. 401, Centro, Cep 38.970-000, Campos Altos, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ sob o nº 18.298.190/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em na rua Treze de Maio, n°. 1257, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cep 35.595-000, Luz, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 37.067.898/0001-25, sendo representada pelo Sr. Luís Henrique Santos Clemente, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n°. 119.077.936-66, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n°. 1257, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cep 35.595-000, Luz, Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, **rescindir o contrato** celebrado em **05 de julho de 2023**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO DA RESCISÃO
O presente tem documento, tem como finalidade, rescindir contrato de n°. 230/2023, com contrato firmado em 05 de julho de 2023, cujo objeto do contrato trata-se da contratação de empresa especializada para construção de uma unidade básica de saúde tipo 1, no município de Campos Altos – MG, objeto da proposta do convênio 13075.1100001/22-2024.

II - MOTIVO DA RESCISÃO
Aduz o contratado que, em razão do quadro financeiro atual da empresa que desencadeou em crise economicamente financeiramente, tornou-se impossibilitado em dar andamento na obra, razão pela qual pugna pelo distrato amigável do contrato, tendo em vista que, a contratada está entregando a obra com todas as etapas que foram pagas pela contratante e devidamente concluídas, não ocasionado prejuízo financeiro ao município.

Diante do fato narrado, a empresa LHC Empreendimentos em Construção LTDA, emitiu ofício para o município, acordando em executar rescisão contratual, dentro dos fatos expostos.

Afim de resolver a situação em questão, tendo em vista que a obra em questão, objeto do contrato, se encontra paralisada, e sem previsão de entrega, em consenso com a empresa, o município entende que a rescisão é o melhor caminho dentro deste trâmite, visando que com a rescisão, o município poderá dar andamento no processo para conclusão da obra.

III – DA CAUÇÃO
De acordo com o contrato n°. 230/2023, em sua Cláusula VII – Da Caução, em seu item 7.1. vem descrevendo que:

"Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma " Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, esta a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG."

De acordo com o item 7.1. citado logo acima, a Prefeitura Municipal de Campos Altos, faz uso de seu direito, retendo a caução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando o valor de retenção da caução de R$ 69.943,39, com embasamento inclusive em seu item de n°. 7.6. do contrato de n°. 230/2023, onde trata sobre os casos de dissolução e rescisão de contrato:

"Não haverá qualquer restituição da caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão deste contrato, hipóteses em que a caução será revertida e apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALOS – MG."

IV - CONCLUSÃO
Com base no relatado, uma vez cumpridas todas as obrigações pendentes, as partes declaram estar liberadas de quaisquer responsabilidades uma para com a outra relacionadas ao contrato rescindido.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor:

Campos Altos – MG, 04 de junho de 2024

_____
Lhc Empreendimentos em Construção LTDA
LUÍS HENRIQUE SANTOS CLEMENTE

Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
CÍNTIA ANGELICA TUROLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
LORENA APARECIDA GONÇALVES
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

_____
WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA
FISCAL DE CONTRATOS

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:72F6ABC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a Republicação do Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit material escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de material didático para os alunos matriculados na rede de ensino do Município de Capitão Enéas/MG., conforme edital e termo de referência. Recebimento das propostas até o dia 21/06/2024 às 09:00, abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 21/06/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/ , www.portaldecompraspublicas.com.br

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D80DDC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº. 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Retificação do Extrato do 2º Termo Aditivo de aditamento quantitativo ao Contrato nº. 018/2023 publicado em 08/05/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. PRC – 132/2022. Credenciamento nº 007/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Almeida & Franco Serviços Médicos LTDA. **ONDE SE LÊ:**

Valor do Termo Aditivo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **LEIA-SE: Valor do Termo Aditivo**: R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Data do Termo Aditivo:** 11/06/2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B0696979

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Retificação do Extrato do 2º Termo Aditivo de aditamento quantitativo ao Contrato nº. 019/2023 publicado em 08/05/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. PRC – 132/2022. Credenciamento nº 007/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Teixeira & Gonçalves Serviços Médicos LTDA. **ONDE SE LÊ: Valor do Termo Aditivo**: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). **LEIA-SE: Valor do Termo Aditivo**: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). **Data do Termo Aditivo:** 11/06/2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E15FF825

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº. 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Retificação do Extrato do 2º Termo Aditivo de aditamento quantitativo ao Contrato nº. 039/2023 publicado em 08/05/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. PRC – 132/2022. Credenciamento nº 007/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Articular Serviços Médicos e de Imagem LTDA. **ONDE SE LÊ: Valor do Termo Aditivo**: R$ 28.000 (vinte e oito mil reais). **LEIA-SE: Valor do Termo Aditivo**: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **Data do Termo Aditivo:** 11/06/2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:21897C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 05/2024,** para aquisição de Fórmulas Nutricionais - Alimentos em Pó e Líquidos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **27/06/2024** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:131BE8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI**, CNPJ 29.262.641/0001-04, objeto: O objeto do presente aditivo é prorrogar a vigência do contrato 71/2022 por mais 4 meses, iniciando em 15/04/2024 a 14/08/2024; sendo R$ 60,13 por veículo, totalizando R$1.443,12 o valor total mensal dos 24 veículos e um valor total do aditivo de R$ 5.772,48; data: 14/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:57D31177

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG– EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLINICA E.A.QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.198.651/0001-15, objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Médicos para atender PSF's Programa Saúde Familiar PSF Nélson Salvador dos Santos para atendimento de pacientes , em antendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo do aditivo: prorrogação de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2024 até 01/06/2025; Valor: R$ 180.000,00; data: 28/05/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:B4B8FC47

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG– EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO **CLINICA MEDICA FRANCISCO JUNQUEIRA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.146.881/0001-30, objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Médicos para atender PSF's Programa Saúde Médicos para atender PSF's Programa Saúde Familiar PSF José Martins de Resende para atendimento de pacientes, em antendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo do aditivo: prorrogação de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2024 até 01/06/2025; Valor: R$ 180.000,00; data: 28/05/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:204F85E3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG– EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO **CMD CLINICA MEDICA DIVINOPOLIS S/S LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.449.511/0001-03objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Médicos para atender PSF's Programa Saúde Médicos para atender PSF's Programa Saúde Familiar PSF PSF Rural para atendimento de pacientes, em antendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo do aditivo: prorrogação de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2024 até 01/06/2025; Valor: R$ 180.000,00; data: 28/05/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:168130F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

Extrato do Contrato nº 048/2024, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 004/2024

Objeto:**Credenciamento de Artistas Locais e Regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2024/2025**

Contratada: **54.902.711 Bruno Roberto Horigome**

CNPJ sob nº **54.902.711/0001-80**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06 de junho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de junho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B19D948A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

Extrato do Contrato nº 047/2024, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 004/2024

Objeto: **Credenciamento de Artistas Locais e Regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2024/2025**

Contratada: **50.378.613 Rhuan Ramos Noronha**

CNPJ sob nº **50.378.613/0001-35**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06 de junho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de junho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FB653E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Extrato do Contrato nº 049/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada no tratamento de imunoterapia específica com vacina injetável/sublingual destinado a atender à demanda de usuários do Departamento de Saúde do município de Carmo de Minas que descartaram todas as formas de tratamento clinico e farmacológico disponível pelo SUS e também para atendimento de demandas judiciais**

Contratada: **APJunqueira Serviços Médicos Ltda**

CNPJ: 44.990.702/0001-35

Valor: **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06 de agosto de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de agosto de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C3C3378A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 38, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:90E978F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 39, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de maio de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F06AF046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 40, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de maio de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7301985E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 41, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de maio de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D655DF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 42, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de maio de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B7F839E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 43, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de maio de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1395ED18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 45, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de junho de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:81A9BDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 34, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de junho de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B49910B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 46, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de junho de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F76A7519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2024. Edição 3785

Contrato de nº 44, referente ao pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 054/2024.

Onde se lê:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de maio de 2024.

Leia-se:

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de junho de 2024.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4600C969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Ata de Registro de Preços nº 018/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024

Objeto: **Aquisição de Sensor e equipamento de leitura destinado ao monitoramento contínuo de glicose, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, setor de Assistência Farmacêutica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência**

Empresas:

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0034-84

Vigência: 09 de junho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 10 de junho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4540ADF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2024.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 14 de 2024, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, O FIM DA SUSPENSÃO do processo licitatório, para abertura com edital retificado. Data da sessão dia 25/06/2024, com limite para apresentação de proposta até as 08h:29min, horário de Brasília – DF, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, objetivando a elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento de programas de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais, bem como a realização de exames clínicos e laboratoriais dos funcionários da autarquia, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Informações na Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Mais informações pelo telefone: (37) 3244-1303, e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. Edital nos sites :http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br, https://carmodocajuru.atende.net, e http://bllcompras.com
Carmo do Cajuru, 10 de Junho de 2024.

ALEXSANDRA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D3AC8E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024.** Objeto: **Contratação de empresa para organização do Evento Copa Oeste de Enduro na sua 2ª Edição no Município de Carmo do Cajuru**, fundamentada no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. Contratada: MOTO CLUBE LUVAS DE PRATA no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:591C6E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPA DE AÇO CARBONO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO DESTE EDITAL à empresa vencedora do certame: DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.227.965/0001-57, no valor global de R$ R$ 275.857,37 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e sete centavos). Data da Adjudicação: 21/05/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0D01FD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024. Extrato do Termo do Contrato nº. 38/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.227.965/0001-57, no valor global de R$ R$ 275.857,37 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e sete centavos). Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPA DE AÇO CARBONO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto ora contratado será de até 04 (quatro) meses, a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: O Futuro Contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria competente, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Data da Assinatura: 21/05/2024. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:79C905FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ n° 37.254.708/0001/89, no valor global de R$ 292.350,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinqüenta reais). Data da Adjudicação: 10/06/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7E9D25A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024. Extrato do Termo da Ata de Registro de Preços ARP nº. 30/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ n° 37.254.708/0001/89, no valor global de R$ 292.350,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinqüenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE

ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24. Carneirinho-MG, 10/06/2024

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:40F0F6F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 28 de setembro de 2022, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", bem como o ACRÉSCIMO no valor do seguro contratado, tendo em vista as justificativas apresentadas e alterações na tabela atual. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 28 de setembro de 2022, com vigência até o dia 28 de setembro de 2023, prorrogando, neste ato, para 28 de setembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses. Do reajuste: O valor ora reajustado do seguro, passa a ser de R$ 5.406,96 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos), considerando as justificativas apresentadas pela contratada e alterações na tabela atual, conforme proposta em anexo, ficando, portanto, acrescido o valor de R$ 606,96 (seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos), no valor do seguro. Data de assinatura: 28/09/2023. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:219ADBA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS; AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **JEFERSON DE ARAUJO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ n° 40.645.064/0001-64, no valor global de R$ 63.850,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais), **ADRIEL DE MELO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.591/0001-76, no valor global de R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) e **OSMAR RODRIGUES DA SILVA AUTO MECÂNICA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ n° 02.503.291/0001-66, no valor global de R$ 599.615,00 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e quinze reais). Data da Adjudicação: 10/06/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:69654912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024. Extrato do Termo da Ata de Registro de Preços ARP nº. 31/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **JEFERSON DE ARAUJO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ n° 40.645.064/0001-64, no valor global de R$ 63.850,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais), **ADRIEL DE MELO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.591/0001-76, no valor global de R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) e **OSMAR RODRIGUES DA SILVA AUTO MECÂNICA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ n° 02.503.291/0001-66, no valor global de R$ 599.615,00 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e quinze reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS; AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021,

DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24.

Carneirinho-MG, 10/06/2024.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FD922F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO
Ref: Compra por dispensa por justificativa de medicamentos não padronizados éticos constantes na lista CMED para atender demanda da farmácia municipal, nos moldes do art. artigo 82 § 5 da Lei 14.133/2021
Assunto: Aquisição de medicamentos éticos constantes na lista CMED, para distribuição gratuita aos munícipes que, por meio de requerimento para dispensação entregue a farmácia de acordo com a Lei Municipal 443/2014. A Secretaria Municipal de Saúde solicita dispensa por justificativa para aquisição destes medicamentos que são requisitados por pacientes, conforme relatório médico, devido a frustração de **5 processos** licitatórios de pregão de registro de preço para empresas fornecedoras de medicamentos éticos.
Diante da apresentação de DFD, Termo de Referência e ETP pela Secretaria Municipal de Saúde, faz se necessária a aquisição de medicamentos éticos para atender demanda da farmácia municipal para cumprir as responsabilidades descritas na Lei Municipal.
Sendo assim, fica autorizado a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão através do SRP . nos moldes art. artigo 82 § 5ºº-da Lei 14.133/2021.

Catas Altas, 27 de Maio de 2024.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:7AE9824C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR

Pregão Eletrônico n° 018/2023
Processo n° 049/2023
Objeto: Reajuste de valor do Contrato nº 051/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônico múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas com operador para o município, cuja finalidade será promover a manutenção da limpeza da sede e demais distritos de Catas Altas, conforme artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratada: **JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO LTDA**
Valor: Dá-se ao presente termo o valor estimado de **R$ 71.029,18 (setenta e um mil, vinte e nove reais e dezoito centavos)**, correspondente ao acréscimo de 4,32% ao valor do 1º aditivo de renovação, medido em conformidade com o (IPCA-IBGE), no período de 04/2023 a 04/2024.
Dá-se ao presente aditivo o valor estimado de **R$ 3.359.029,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, vinte e nove reais e dezoito centavos).**
Data da assinatura: 06/06/2024
Catas Altas, 10 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:94B92C5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 027/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO nº:076/2024.
O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de dança na modalidade de Forró e Zumba, conforme solicitação da Secretária Municipal de Esportes e Lazer conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Ana Claudia Oliveira De Almeida Ltda Cnpj - 41.022.470/0001-33	R$ 37.600,00

Catas Altas, 10 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:791C031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 11/2024
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 220/2007, e de acordo com reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, e ata n° 06/2024, RESOLVE:

Art 1°. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Catas Altas, de acordo com o anexo único.

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 27 de Maio de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

CONSELHO TUTELAR DE CATAS ALTAS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente regimento interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Catas Altas, vinculado à secretaria de Desenvolvimento Social, conforme prevê a lei 220/07, em harmonia com as regras da lei federal 8.069/90 e os princípios da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O Conselho Tutelar funcionará à Praça Monsenhor Mendes, 362 – Centro – Catas Altas – Minas Gerais.

§ 1° O expediente ao público para questões gerais será de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 16 horas.

§ 2° Fora do horário do expediente, incluídos os sábados, domingos, feriados e período noturno, o Conselho manterá de plantão dois conselheiros que, atenderão às queixas (art. 136 I e II da Lei 8.069/90) e comunicações (arts. 13 e 56 da mesma) em situações emergenciais, com escala de trabalho definida, afixada e divulgada mensalmente as autoridades.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3° No exercício de suas atribuições – nos termos do art.95 da Lei 8.069/90 – compete ao Conselho Tutelar fiscalizar as entidades que executam programas em atendimento a crianças e adolescentes, em regime de:

•Orientação e apoio sociofamiliar;

•Colocação familiar;

•Acolhimento institucional; bem como as entidades que executam programas socioeducativos;

•Prestação de serviços à comunidade;

•Internação.

§ 1° - É do Plenário a atribuição de emitir o "atestado" de qualidade e eficiência prevista no artigo 90, § 3°, da Lei 8.069, para a reavaliação periódica pelo Conselho municipal da ação das entidades aqui referidas.
§ 2° - Constatada sistemática irregularidade na entidade de atendimento, o Conselho Tutelar, com a autonomia de sua decisão, exercida no Plenário, fará comunicação administrativa da mesma ao Conselho Municipal dos Direitos, para os efeitos do § 1° do art.91 da Lei 8.069.
§ 3° - Esgotadas as possibilidades de correção na via administrativa, poderá o Plenário decidir pela representação judicial prevista no art. 191 da Lei 8.069/90, visando à remoção das irregularidades e, se for o caso, o afastamento provisório ou definitivo do dirigente da entidade.

DO ATENDIMENTO DE PAIS E FILHOS

Art. 4° Para cumprir o comando dos incisos I e II do artigo 136 da Lei 8.069/90. o Conselho Tutelar atende aos pais e aos filhos, pessoalmente/ ou por outro meio de comunicação, quando esses ao Conselho se dirigirem para expor suas dúvidas e suas queixas a respeito de ameaças ou violações de direitos.

Parágrafo Único. O Conselheiro Tutelar não deverá atender casos que envolvam pessoas de sua convivência familiar e pessoal, resguardando assim, sua integridade e o real interesse da Criança e do adolescente, salvo em casos de urgência que possam lesar, violar ou ameaçar os direitos da criança ou adolescente e o atendimento não puder ser realizado por outro conselheiro.

ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Art. 5º Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

•Resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;

•Decisão preliminar;

•Notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;

•Oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;

•Decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Parágrafo único. Quando se tratar de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

ATENDIMENTO À CRIANÇA AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Art. 6º A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DOS CASOS DE MAUS-TRATOS E INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 7° O Conselho Tutelar receberá para cumprir os comandos dos artigos 13 e 56 da Lei 8.069/90 – as comunicações dos casos de suspeita ou confirmação do crime de maus-tratos contra criança ou adolescente e de infrequência escolar.

DAS PROVIDÊNCIAS A CARGO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8° As providências que, em colegiado o Conselho Tutelar adotará, nas hipóteses dos artigos 5°, 6°,7° deste regimento, serão de três tipos.

•Decidir o que fazer quando receber queixa ou comunicação, respeitado o princípio da legalidade constante do artigo quinto, II da Constituição Federal.

•Determinar conduta prevista nos artigos 101, I a VII e 129 I a VII, sob o comando dos artigos136, I e II da Lei 8.069 nos casos em que alguém ameaçou ou violou direitos de crianças ou adolescentes, nos termos do artigo 98.

•Requisitar serviços públicos previstos no artigo 136, III, "a" da Lei 8.069, nas áreas de:

•Saúde;

•Educação;

•Serviço social;

•Previdência;

•Trabalho;

•Segurança.

DA PROVIDÊNCIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DO CONSELHO

Art. 9° Aquele que, injustificadamente, descumpre decisões do Conselho Tutelar, pratica a infração administrativa prevista no artigo 249 da Lei 8.069. O Conselho poderá representar à autoridade judiciária, nos termos do artigo 136, III, "b", pedindo:

•Que o juiz determine eficácia das determinações/requisições do Conselho, sob a regra do artigo 137 da Lei 8.069;

•Que o juiz aplique multa ao que descumpre, dolosa ou culposamente as determinações, sob o rito do artigo 194 e seguintes da Lei 8.069.

DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

Art. 10º Nas hipóteses em que houver necessidade de outras providências (todas comandadas na Lei 8.069) que complementem as previstas no artigo oitavo deste regimento, são também atribuições do Plenário do Conselho Tutelar.

•Aconselhar seus atendidos a procurarem, ou o Conselho procurar, informalmente, por si mesmo, encaminhar à autoridade judiciária, os casos da competência desta, sempre nos termos dos artigos 148 e 149 da LEI 8.069;

•Providenciar a fiscalização da entidade encarregada de executar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

Expedir notificações, dando a conhecer suas decisões aos destinatários de suas determinações, aos requisitados ou aos interessados;

•Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessárias, sem confundir "certidão" com "registro" de nascimento, levando em conta que determinar "registro" é competência judicial (arts.136, VIII e 148, § único, "h" da Lei 8.069/90);

•Assessorar o Poder Executivo local, seja em reunião formal ou por correspondência oficial, na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

•Nos casos que, em sua autonomia funcional, o Conselho Tutelar atende, apresentar ao Ministério Público para efeito de eventuais ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural, sob o rito do artigo 155 da Lei 8.069.

§ 1° O colegiado, ao atender às pessoas, jamais se limitará a dizer aos atendidos que sua "queixa" ou "comunicação" não tem a ver com o Conselho. Procederá sempre "proativamente", de forma a orientar e aconselhar os interessados sobre as formas "positivas" de encaminhar soluções para os seus problemas.

§ 2° Se o queixoso expuser questão que não conste do elenco legal de suas atribuições, o Conselho, em colegiado, agirá de forma proativa" e aconselhará o interessado a procurar o órgão ou serviço competente. Se tiver informação a respeito, orientará sobre o órgão ou serviço a lei prevê competência para o atendimento necessário.
§ 3° Se particular ou servidor público "comunicar" ao Conselho fato que não se enquadre nos termos do artigo 13 e 56 da Lei 8.069, o colegiado também agirá de forma "proativa", procedendo de maneira análoga à prevista no parágrafo anterior. Sempre servindo o público com sensatez, com prudência, com discernimento. Sem que ocorra a vitimização da vítima no momento da ação ou inquirição pelo conselheiro.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11º O Conselho Tutelar, se organiza da seguinte forma:

•Plenário;

•Plantão;

•Coordenação;

•Secretário.

DO PLENÁRIO

Art. 12º O conselho se reunirá ordinariamente e extraordinariamente.
§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, em um dia da semana acordado entre todos os conselheiros. As extraordinárias, em situações emergenciais, quando necessárias, convocadas pelos conselheiros, nos termos do § 1º do artigo 23.
§ 2º Nas sessões, o colegiado discutirá e deliberará, diariamente, sobre as queixas recebidas, as comunicações que lhe foram encaminhadas e as fiscalizações feitas ou a fazer.

Art. 13º As deliberações serão tomadas por consenso ou por votação entre os cinco conselheiros titulares. Em caso de empate, o coordenador emitirá voto de minerva.
§1º A decisão fixada pela maioria e registrada em ata obriga os autores dos votos vencidos e passa a ser uma "deliberação" que o Conselho adota em sua qualidade de "autoridade competente" para determinar condutas (art.136, I) requisitar serviços (art. 136, III, "a"), fiscalizar entidades (art.95) e encaminhar/aconselhar providências previstas no artigo 10 deste regulamento.

§ 2° Se o conselheiro, pessoalmente, atuar por meio de condutas que atendem contra a decisão da maioria do colegiado, esta ou os interessados poderão requerer a instauração de inquerido administrativo, no âmbito da Administração Municipal, para apurar os fatos e aplicar as medidas disciplinares por desvio de conduta funcional.

§ 3° Ressalvadas sempre as hipóteses de "habeas corpus" ou de "mandado de segurança", conselheiros vencidos e seus votos têm legítimo interesse em rever eventual decisão manifestamente ilegal na maioria, podendo, para tanto, requerer ao poder judiciário, nos termos do artigo 137 da Lei 8.069.

§ 4° Se a administração municipal, injustificadamente, se negar a executar determinação ou requisição ou não permitir a fiscalização de entidade pelo Conselho Tutelar – sem prejuízo do registro de "boletim de ocorrência" por eventual crime de "omissão de socorro" ou de "prevaricação", o colegiado poderá representar ao Judiciário, nos termos do artigo 137 da Lei 8.069, para fixar "obrigação de fazer", sob prazo e multa previstos no artigo 213 da Lei 8.069.

Art. 14º De cada sessão plenária do Conselho será lavrado um registro assinado pelos conselheiros presentes registrando os assuntos tratados, os incidentes da discussão, e as deliberações tomadas.

Art. 15º Para o cumprimento dos princípios dos art. 37 da Constituição Federal, o Conselho deve dar publicidade de quais os casos discutidos e as deliberações tomadas, ressalvadas sempre, obrigatoriamente, a manutenção da garantia do direito à intimidade das pessoas envolvidas.
§1°. Não serão permitidas pessoas estranhas ao colegiado, formado por cinco membros titulares, nas reuniões de discussão e de deliberação do Conselho Tutelar.

DO PLANTÃO

Art. 16º As pessoas que demandam o Conselho serão atendidas por dois Conselheiros de plantão que, isoladamente do colegiado, adotará as decisões imediatas que o caso requer, fará as eventuais determinações ou requisições previstas no artigo 136, I e II, 101, I a VI, 129, I a VII, e 136, III, "a" ou promoverá a fiscalização prevista nos artigos 95 e 90, I a VIII, da Lei 8.069.

Art. 17º O horário básico de trabalho dos cinco conselheiros será das sete às dezesseis horas, de segunda a sexta-feira, com uma hora de

almoço intercalado entre os conselheiros e uma folga semanal organizada através de escalada rotativa em recompensa ao plantão sobreaviso.

Art. 18º Para o atendimento das queixas referidas no artigo 136, I e II ou das comunicações nos artigos 13 e 56 da Lei 8.069, os conselheiros de plantão diariamente estarão de prontidão das dezesseis às sete horas da manhã, aos finais de semana em tempo integral e atenderão aos casos, isoladamente do colegiado.

Art. 19º No horário básico a que se refere o artigo 17, os conselheiros de plantão atenderão aos casos na sede do Conselho. Fora desse horário, onde estiver, em caráter liminar (extraordinário), atenderão aos casos:

•Em que houver necessidade de determinação de condutas previstas no artigo 136, I e II;

•Requisição constante no artigo 136, III, "a";

•Ou fiscalização comandada pelo artigo 95, das entidades do artigo 90 da Lei 8.069.

DA COORDENAÇÃO

Art. 20º As atividades do Conselho serão coordenadas por um conselheiro Coordenador, em revezamento sucessivo, eleito através de votação entre os membros, por um período de um ano, podendo ser exonerado do cargo se os membros em reunião concordarem que o conselheiro não está suprindo as necessidades da função.
§ único. Na ausência ou impedimento do coordenador, a coordenação será exercida pelo conselheiro que for escolhido pelo colegiado.

Art. 21º São atribuições do coordenador:

•Coordenar as atividades do Conselho Tutelar e suas reuniões;

•Representar o Conselho Tutelar ou delegar a sua representação;

•Articular com o colegiado, mudanças na escala de trabalho em virtude de faltas, atestado médico e em casos omissos neste regimento.

•Ser o porta-voz do Conselho, enquanto coordenador, pronunciando-se publicamente, quando for o caso, nos exatos termos das deliberações adotadas pelo colegiado;

•Velar pela fiel aplicação e respeito quanto ao conjunto de direitos e deveres estatuídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

•Convocar sessões extraordinárias, sempre que houver tal necessidade.
§ 1° As sessões extraordinárias do Conselho Tutelar serão convocadas por seu coordenador ou demais membros em três hipóteses:

•Por extrema gravidade de queixa ou de comunicação levada ao Conselho;

•Pelo volume de trabalho;

•Pelo caráter incomum e inadiável da questão a decidir.

DA SECRETARIA

Art. 22º As atividades administrativas do Conselho serão de responsabilidade do Conselheiro secretário, em revezamento sucessivo, eleito através de votação entre os membros, por um período de um ano, podendo ser exonerado do cargo se os membros em reunião concordarem que o conselheiro não está suprindo as necessidades da função.
§ único. Na ausência ou impedimento do Secretário, a função será exercida pelo conselheiro que for escolhido pelo colegiado.

Art. 23º Ao secretário compete:
•Arquivar e organizar os documentos do Conselho;

•Registrar atas de reuniões;

•Supervisionar os registros administrativos;

•Organizar arquivos digitais.

OS DEVERES E SANÇÕES JÁ SÃO PREVISTOS NO ECA

DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

Art. 24º Durante o desempenho das atividades os Conselheiros Tutelares deverão:

•Cumprir o disposto na Lei Municipal 220/07 e na Lei Federal 8069/90.

•Favorecer a comunicação e o bom relacionamento interpessoal, sociabilizando as informações, materiais recebidos em capacitações e correspondências, arquivando-as devidamente;

•Zelar pelos documentos e pelo material didático da sede do Conselho Tutelar;

•Registrar todos os atendimentos e encaminhamentos realizados permitindo o acesso de todos os Conselheiros Tutelares às informações;

•Comunicar, formalmente através do boletim de ocorrência, as faltas não justificadas ao órgão competente (Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Catas Altas);

•Agir de acordo com este Regimento Interno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho.

Art. 26º Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. A cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:ACE08FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2024 - PRC 077/2024 - PE 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°077/2024,PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**133/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de Veículoescolar tipo Van 15 lugares, destinado ao atendimentode alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino. Os recursos serão garantidos através do convênio n°1261000769/2023/SEEecontrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Através das empresas **USINA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.545.691/0001-35,no valortotal de**R$505,800,00** (quinhentos e cinco mil e oitocentos reais).Dotação Orçamentária: 12.361.0013.3.079. Vigência 04/06/2024 a 04/06/2025. Cláudio, 10 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3656E315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO E AVISO DE LICITAÇÃO PRC 105 2024 - CONC 009 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-SUSPENSÃO/AVISO DE LICITAÇÃO -Fica suspenso o ProcessoLicitatório nº 105/2024, Concorrência nº. 009/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Construção da UBS CAPELINHA – em Cláudio/MG, endereço Rua Pirapora S/N – Bairro Capelinha – Cláudio – MG, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Concorrência que antes ocorreria no dia 10/06/2024, será realizado no dia 26/06/2024 às 14:00. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de junho de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DEC4D9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato de Edital de Chamamento Público nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, torna público a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDS, visando à seleção de proposta apresentada por OSC interessada em celebrar parceria, em regime de interesse público e cooperação, mediante Termo de Colaboração, no valor total de **R$ 322.332,96** (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Objeto: O objeto deste Edital de Chamamento Público é, mediante Termo de Colaboração, a celebração de parceria com Organização de Sociedade Civil (OSC) especializada em apresentações teatrais, oficinas de danças, músicas, arte e confecção de brinquedos, para atender aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência do Idoso (CRI) e famílias que se encontram em vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.
Prazo para Apresentação das Propostas: De 10/06/2024 a 19/07/2024.
O presente Edital está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG: (https://www.cmd.mg.gov.br/portal/servicos/1041/extratos-da-lei-federal-130192014/)

Conceição do Mato Dentro, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:71D3C0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00161/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00087/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00161/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00087/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de obra de engenharia de execução de Rede de Águas Pluviais, a qual será executada na Rua Romão Carneiro no Município, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 14 de junho de 2024, às 08h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:071CEC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 65/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0008/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG** ,conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 07 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:74149835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0065/2024, PREGÃO| ELETRÔNICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0008/2024,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME**

SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP – CNPJ: 19.014.323/0001-62, situada na Rua Antônio Pinto de Carvalho, 156 - Centro - Ibitiura de Minas – MG, com o valor total de R$ 86.920,45 (oitenta e seis mil e novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos); COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA – CNPJ: 10.768.487/0001-00, situada na Rua Conego Adolfo Carneiro, 1034 - Loteamento do Vale II - Santa Rita do Sapucaí - MG com o valor total de R$ 171.664,55 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos; CRF ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.828.205/0001-96, situada na Rua Antônio Ferreira Junior, 112 - Jardim Morada do Sol - Japurá – PR, com o valor total de R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 15.413.146/0001-36, situada na Avenida Dona Mariquinha, 3265 - Turquia - Maria da Fe – MG, com o valor total de R$ 10.159,50 (dez mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA – CNPJ: 32.740.414/0001-43, situada na Rua Bias Fortes, 440 - Centro - Congonhal – MG, com o valor total de R$ 23.214,75 (vinte e três mil e duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). Valor total do Processo: R$ 295.434,25(Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025. Congonhal/MG, 07 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E6732362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONSTRUIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO E NO ART. 125, DA LEI 14.133/2021.**

VALOR: **O VALOR DA SUPRESSÃO É DE R$ 40.511,11 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

CONQUISTA/MG, 27 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A3A9AC83

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SERVIÇO DE MEDICINA E DIAGNÓSTICOS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/06/2024 A 02/09/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**

CONQUISTA/MG, 29 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:CDCBD9B6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MEDICINA ESPECIALIZADA AMUI**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEXTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/06/2024 A 02/09/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/06/2024 A 02/09/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**

CONQUISTA/MG, 29 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3D820A97

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SERVIÇO DE MEDICINA E DIAGNÓSTICOS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/06/2024 A 02/09/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/06/2024 A 02/09/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**

CONQUISTA/MG, 29 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B40677C2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CLINICA DE RADIOLOGIA SS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/06/2024 A 02/09/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/06/2024 A 02/09/2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**

CONQUISTA/MG, 29 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:FE1A84E5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4342/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4342/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a necessidade de se designar servidores efetivos para as atribuições concernentes aos serviços da Administração;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogada, a seguinte gratificação por função, à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
ADRIANA CRISTINA ZULIANI AMUI	*Coordenador de Vigilância em Saúde*	15% vencimento base

Artigo 2º - Ficam concedidas as seguintes gratificações por função, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
ADRIANA CRISTINA ZULIANI AMUI	*Coordenador de Práticas Integrativas na Saúde*	*25 % do vencimento base*
ROMILDA APARECIDA FERREIRA	*membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*	*20 % do vencimento base*

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:420EFC85

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4341/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4341/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o deferimento da aposentadoria por tempo de contribuição à servidora mencionada, e a vacância do cargo decorrente de tal ato,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **SILVIA HELENA FOLADOR NAKASHIMA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**, fica exonerada, a partir de 07 de junho de 2024, conforme benefício concedido pelo INSS – NB 2268992963.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 06 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A2A0F909

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4340/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4340/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o deferimento da aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor mencionado, e a vacância do cargo decorrente de tal ato,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **JOSÉ LEOPOLDO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fica exonerado, a partir de 04 de junho de 2024, conforme benefício concedido pelo INSS – NB 2154816902.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 06 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2C1F3779

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5107/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5107/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de substituição de membros, em decorrência exoneração por falecimento de servidor,

Considerando a necessidade de continuidade dos processos administrativos em curso,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Comissão Municipal para atuar nos eventuais procedimentos administrativos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, que será composta pelos seguintes membros:

- REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
- ROMILDA APARECIDA FERREIRA
- RAFAEL RODRIGUES AVEIRO
- MARCELO DOS SANTOS

Artigo 2º - Os integrantes comporão as comissões específicas, formalizadas para cada processo, mediante portarias próprias.

Artigo 3º - A comissão deverá cumprir os prazos previstos para a conclusão dos trabalhos, evitando-se extrapolar o período para a conclusão dos casos.

Artigo 4º - Os servidores da comissão, durante a atuação em processos, farão jus à gratificação pertinente, prevista em Lei Específica, sendo automaticamente cessado o pagamento em caso de não haver processos em tramitação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 06 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:E66926D1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4346/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4346/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **LETÍCIA APARECIDA SIQUEIRA DE FARIA** fica exonerada, a partir de 10 de junho de 2024, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS – SC-04**.

Artigo 2º - A Sra. **LETÍCIA APARECIDA SIQUEIRA DE FARIA** fica nomeada, a partir de 11 de junho de 2024, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SEC – 04.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:12778923

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4345/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4345/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **SAMUEL CASSEMIRO RODRIGUES** é exonerado, a pedido, a partir do dia 10 de junho de 2024, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SC - 04.**

Artigo 2º - O Sr. **SAMUEL CASSEMIRO RODRIGUES** é nomeado, a partir do dia 11 de junho de 2024, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE PATRIMÔNIO – SC – 01.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 10 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:973C1F23

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4343/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4343/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DIONI ALVES CASSIMIRO** é exonerado, a pedido, a partir do dia 10 de junho de 2024, do cargo em comissão de **GESTOR DE PATRIMÔNIO – SC - 01.**

Artigo 2º - O Sr. **DIONI ALVES CASSIMIRO** é nomeado, a partir do dia 11 de junho de 2024, para exercer cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH – SEC.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 10 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0A7A1CEE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4347/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4347/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srta. **ANA JULIA DOURO BERNARDELI** fica nomeada, a partir de 11 de junho de 2024, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS – SC- 04**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:793B158A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4344/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4344/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE** é exonerado, a pedido, a partir do dia 11 de junho de 2024, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH – SEC.**

Artigo 2º - O Sr. **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, fica lotado, a partir do dia 12 de junho de 2024, no Departamento de Licitações, designado para a **Função de Pregoeiro**, concedendo-se a respectiva gratificação de função, de 50% sobre o seu vencimento base, em vista das atribuições que ora lhe são outorgadas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 10 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C14D8269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Processo Licitatório nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, conforme sessão pública ocorrida em27de março de 2024, que em virtude da desistência do item 76 – DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 20 ML que a empresa PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081/0001-58, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação,DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº01.417.694/0001-20, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar o seu interesse em assumir o item n° 76 – DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 20 ML doPregão Eletrônico nº 010/2024 no Município de Coqueiral - MG, nas condições e preço final apresentado pela empresa na licitação ao qual seu lance final foi no valor de R$ 2,15.

JESSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BA3B0E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2024 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **07/2024** realizado pela empresa50.617.321 WAGNER ALVES NASCIMENTO Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS..

Data do Termo: 07/05/2024.
Vigência Final: Até 31 de Dezembro de 2024.

credenciados:

Item	Unid.	Descrição Do Material/Serviço	Valor Mínimo e Máximo
4	SERV/UNID	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$: 1.400,00 a 3.500,00

KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9B274580

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O INPC DO CONTRATO 18/2020

Extrato do 13º Termo Aditivo ao contrato nº18/2020 – Data da assinatura: 10/06/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG - Contratado: UBAI TRANSPORTES LTDA Processo Administrativo nº 11/2020 – Modalidade: Adesão a Registro de Preço N° 01/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS – fica alterada a cláusula do preço;

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL REAJ. (INPC)*	*PREÇO ATUALIZADO*
LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 01	R$ 6,50	10,48%	**R$ 7,18**
LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 02	R$ 6,22	10,48%	**R$ 6,87**
LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 03	R$ 8,97	10,48%	**R$ 9,91**

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 10 de Junho de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

UBAI TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8B512E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 31/2024, Pregão Eletrônico 10/2024, compreendendo o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de drones de pulverização agrícola, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O objeto a ser adquirido faz parte da Celebração do Convenio de Saída nº 1231000375/2024, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 11/06/2024, às 09:29h do dia 26/06/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:30h do dia 26/06/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.
PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO – MINAS GERAIS, torna público que será realizado um Credenciamento nº 05/2024 para fins de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparo em sistema CFTV com fornecimento de peças e equipamentos e materiais necessários para instalação e serviços para instalação de cerca concertina dupla clipada de 45 CM de diâmetro – fabricação em aço galvanizado, incluindo todos os produtos e acessórios para instalação, inclusive placa de advertência, conforme termo de referência, em atendimento a demanda das diversas secretarias do município de Corinto. Inscrição ordinária no período de 11/06/2024 a 31/12/2024 das 12h00min às 18h00min na sede desta Prefeitura, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:F0972006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO

EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Processo Fracassado- **Processo Licitatório – 66/2024, Dispensa Eletrônica – 20/2024, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:**AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO", CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.O processo foi considerado**FRACASSADO.**Mais informaçõesno tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 17 de maio de2024. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7028B246

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DESERTO

EXTRATO DE PROCESSO DESERTO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Processo Deserto- **Processo Licitatório – 75/2024, Dispensa Eletrônica – 24/2024, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CANECAS ESMALTADAS PERSONALIZADAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PARTICIPANTES ENVOLVIDOS ATIVAMENTE NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 40º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.Oprocesso foi considerado**DESERTO.**Mais informaçõesno tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 10 de junho de2024. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C486E5CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação **- Processo Licitatório – 80/2024, Concorrência Eletrônica – 05/2024, do tipoMenor Preço/ Empreitada por preço global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Limite de acolhimento das propostas: dia 26/06/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 26/06/2024, às 08h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 10 de junho de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D0EB6262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.240 DE 10 DE JUNHO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Sandro Henrique Bernardes – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D72AB5D4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.241 DE 10 DE JUNHO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Jonathas Gabriel Bernardes – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 01 de julho de 2024;
Lívia Aparecida Alves Moreira – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E4892EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 035/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, para contratação dos serviços técnicos profissionais para a implementação, aplicação e acompanhamento dos trabalhos do programa da Lei Aldir Blanc.
O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br . na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: (38) 99914-6970
Couto de Magalhães de Minas, 10 de junho de 2024.

NATANE TARCISIA VELOSO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:18DEC7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 031/2022.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 031/2022, Processo Licitatório nº 030/2022, Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA CAROLINE URSINE NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 1261000149/2022**, Contratada: **SANTOS E SILVA ORGANIZAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° ° 39.517.927/0001-39**. Vigência:** 10/05/2024 a 10/05/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:C2FB77F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024

"SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI."

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art.75, inciso Vl da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº877/2019, foi instituído o Conselho Municipal de Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do conselho Municipal do Patrimônio Público.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor Denilson José da Silva como membro titular do
Conselho Municipal do Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni, **Representando a Sociedade Civil,** em substituição a senhora Creuza Aparecida Vieira.
Art. 2º - O mandato dos membros a que alude o art. 1º, será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria, permitida 1(uma) recondução;
Art. 3º - Alteração da Portaria nº 34 de 17 de março de 2023, sendo que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 10 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:EC60F50C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024.

ONDE SE LÊ: Extrato de Contratos nº 25/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.**
LEIA-SE: Extrato de Contratos nº 25/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO.**

Cristiano Otoni, 10 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:52A50283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.744, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO JARDINS, NO BAIRRO MARIA AMÁLIA, NA CIDADE DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam denominadas as seguintes ruas no Loteamento Jardins, no Bairro Maria Amália, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais:
I - Rua 12: Rua Geraldo de Souza;
II - Rua 13: Rua Dr. Paulo Barata.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:04400964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.745, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE OLARIA/ROCINHA E CÓRREGOS CAVEIRAS E DAS PEDRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Olaria/Rocinha e Córregos Caveiras e das Pedras, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município de Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 50.590.250/0001-05, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG, sob o nº 10881, fls. 203/205, do Livro A-150, em data de 23 de março de 2022.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3823E15C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.746, DE 07 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento a ser celebrado com as organizações da sociedade civil que especifica, recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social recolhidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:
I - Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo: R$ 21.084,00 (vinte e um mil, oitenta e quatro reais);
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo: R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser destinados, exclusivamente, para as despesas de custeio necessárias à execução das ações continuadas de assistência social, dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Apoio à Pessoa Idosa e Apoio à Pessoa com Deficiência.

Art. 3º As organizações da sociedade civil mencionadas no art. 1º desta Lei somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, e no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e as decorrentes do exercício seguinte:
I - 02.05.03.08.242.2707.2089.3.3.50.41.00-248-1-660.000.0000;
II - 02.05.10.08.241.2707.2088.3.3.50.41.00-399-1-660.000.0000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:75E72205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/06/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.443,59
10/06/24	73.000-9 – FPM	R$ 3.099.782,03
10/06/24	73.049-1 – ITR	R$ 3.229,06
10/06/24	39.973-6 – Comp. Recursos Hídricos	R$ 44.241,02

Curvelo, 10 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E5D99248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para auxílio nas despesas referentes à aquisição de materiais para decoração da barraca, gêneros alimentícios, pagamento de locações e contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do Rotary Club de Curvelo, no 42º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-548-2.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 19 de julho de 2024. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 19 de agosto de 2024, considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FCC39B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.889, DE 10 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.36.00 264 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
3.3.90.39.00 265 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.39.00 283 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.14.00 320 Diárias - Pessoal Civil R$1.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$1.000,00
08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
3.3.90.36.00 328 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 468 Indenizações e Restituições R$171.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$171.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio
3.3.90.39.00 538 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.40.00 578 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$18.435,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18.435,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.2704 Decola Curvelo
23.122.2704.2248 Parceria Entidades Fomento Econômico
4.4.50.41.00 1214 Contribuições R$460.619,99
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$460.619,99
TOTAL: R$689.054,99

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.36.00 264 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
4.4.90.52.00 286 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.3.90.30.00 321 Material de Consumo R$1.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$1.000,00
08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
3.1.90.04.00 326 Contratação por Tempo Determinado R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 497 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$650.054,99
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$650.054,99
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2052 Estruturação e Modernização dos Museus
3.3.90.30.00 542 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
TOTAL: R$689.054,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:96DE74A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.890, DE 10 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 955 Material de Consumo R$201.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$201.000,00
TOTAL: R$ 261.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$261.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D9D9462F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.891, DE 10 DE JUNHO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, nas dotações orçamentárias:

a) 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00 ficha 914;

b) 02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00 ficha 927;

c) 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00 ficha 933;

d) 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00 ficha 943;

e) 02.10.02.12.361.1201.2138.4.4.90.52.00 ficha 950;

f) 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00 ficha 955;

g) 02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00 ficha 966;

h) 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00 ficha 972;

i) 02.10.02.12.365.1202.2143.4.4.90.52.00 ficha 977;

j) 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00 ficha 986;

k) 02.10.02.12.365.1202.2255.4.4.90.52.00 ficha 991;

l) 02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00 ficha 996.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 914 Material de Consumo R$33.000,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$33.000,00
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/ Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 927 Material de Consumo R$8.568,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$8.568,00
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 933 Material de Consumo R$33.950,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$33.950,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 943 Material de Consumo R$142.000,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$142.000,00
4.4.90.52.00 950 Equipamento e Material Permanente R$105.370,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$105.370,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 955 Material de Consumo R$35.000,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$35.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 966 Material de Consumo R$19.000,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$19.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 972 Material de Consumo R$39.000,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$39.000,00
4.4.90.52.00 977 Equipamento e Material Permanente R$31.850,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$31.850,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 986 Material de Consumo R$32.000,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$32.000,00
4.4.90.52.00 991 Equipamento e Material Permanente R$22.830,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$22.830,00
TOTAL: R$502.568,00.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$502.568,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E57B83A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.892, DE 10 DE JUNHO DE 2024

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesa 3.3.90.49.00 Auxílio-transporte, nas dotações orçamentárias:

a) 02.05.03.08.244.2707.2090, fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

b) 02.05.03.08.422.2707.2286, fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutencão Programa Bolsa Família
3.3.90.49.00 1261 Auxílio-Transporte R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
3.3.90.49.00 1262 Auxílio-Transporte R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.92.00 295 Despesas de Exercícios Anteriores R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
3.1.90.04.00 326 Contratação por Tempo Determinado R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ECA6A41E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.893, DE 10 DE JUNHO DE 2024

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesa 3.3.50.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica, na dotação orçamentária 02.08.01.04.121.0408.2163, fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.50.40.00 1263 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$170.100,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$170.100,00
TOTAL: R$170.100,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRET MUNIC PLANEJ, ORÇAM E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.40.00 578 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$170.100,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$170.100,00
TOTAL: R$170.100,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ACC75AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/24

Registro Preços p/ aquis. gênero nutricional consistente em dietas enterais, fórmulas nutric. e suplem. alimentares p/ cump. de ordens judiciais e Ação Civil Pública, p/ atender os pacientes existentes e demandas fut. da Sec. Mun. de Saúde, Curvelo-MG. Com reserva cota e item exclusivo p/ ME/EPP/Equiparadas. Abertura sessão dia 26/06/24 às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.Curvelo, 10/06/24.

ARIELE S. TRINDADE -
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B9E14401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 11/2024, de 13 de maio de 2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 347/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 11/2024, de 13 de maio de 2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada através do Decreto nº 85, de 21 de fevereiro de 2024, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3E06D8A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 815/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher, vinculado ao CNPJ 52.010.799/0001-09, será realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **NÁGILA STEFFÂNIA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº. 398, de 29 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/10/2022), inscrita no CPF sob o nº 040.567.206-30, portadora da cédula de identidade nº MG-10.379.450, em CONJUNTO com a Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, **MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES,** nomeada pelo Decreto nº 387, de 29 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/09/2022), inscrita no CPF sob o nº. 897.326.346-34 e portadora do RG nº M- 6578211. Os poderes para as autorizadas são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de

investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 07 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CC81624C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 354/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 108/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 23 de maio de 2024, a servidora **DANIELA DE FÁTIMA BATISTA COELHO** da função gratificada de **Coordenador Do Setor de Gestão de Compras e Autorizações de Fornecimento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 07 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4E8D250E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 354/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 108/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 24 de maio de 2024, a servidora **DANIELA DE FÁTIMA BATISTA COELHO** no cargo comissionado de **Gerente de Compras**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 07 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:83E69B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 354/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 108/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 24 de maio de 2024, o servidor **JEFERSON ANTÔNIO PEREIRA** na função gratificada de **Coordenador do Setor de Normas e Cadastro de Bens Patrimoniais**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 07 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9ACADE1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 353/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 289/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 03 de junho de 2024, o servidor **JAIRO GOMES SANTOS** da função gratificada de **Coordenador**

de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 07 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7948D10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 353/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 290/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 04 de junho de 2024, a servidora **AILLEN LEITE ARAÚJO** na função gratificada de **Coordenador de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 07 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1EBD290C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera Decreto Municipal n° 023, de 11 de janeiro de 2024 e nomeia Agente de Contratação e Pregoeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 023, de 11 de janeiro de 2024, que "Nomeia agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio para conduzir as licitações e contratações do município de Diamantina/MG, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências*"*;

Considerando o Decreto nº 158, de 01º de abril de 2024, que "Altera Decreto Municipal n° 023, de 11 de janeiro de 2024 e nomeia, em substituição, Agente de Contratação e Pregoeira, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando Interno de número 108/2024 da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **CYNTHIA OLIVEIRA LEITE**- CPF: 078.435.956-35, para desempenhar as funções de Agente de Contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 023, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C41C5FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 10, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia, em substituição da titular durante o período de férias, servidor para realizar a liquidação de despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº. 385, de 24 de setembro de 2019 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004, de 05 de janeiro de 2023, que nomeia servidora para realizara liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Wallison Silva Gonçalves**, Secretário Adjunto de Saúde, em substituição à servidora **Natália Araújo Resende**, Assessora Jurídica, durante o seu período de férias de 17/06/2024 a 01/07/2024, para liquidar as despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, após o competente *"atesto"*do servidor responsável.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 07 de junho de 2024.

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3E726068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 117/2024 emitido pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora **LUCIANA APARECIDA PEREIRA** do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 10 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F5D5A771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Interina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando o Memorando Interno nº 117/2024 emitido pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora **LUCIANA APARECIDA PEREIRA** para ocupar, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de junho de 2024.

Diamantina/MG, 10 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8FBD47D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 100/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2024, pertencentes à Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
VALOR: R$34.376,00(trinta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 453/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DA1C97AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO: 1° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 007/2022

Proceder o cancelamento da publicação realizada em edição do dia 10/06/2024 nº 3785, na página 87, tornando **sem efeito seu conteúdo**.

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o 1° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 007/2022abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios

1° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 007/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, referente à transferência de cota financeira complementar, conforme Resolução SES/MG nº 93.344/2024 e solicitação do memorando nº 192/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE

DATA DA ASSINATURA:14/05/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:8480DCD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação: Pregão Eletrônico – RP N.º 003/2023 ARP 024/2024
Objeto: Aquisição de Uniformes
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Vera Lúcia Gomes 16478916634
CNPJ: 28.937.700/0001-26
Valor Global: R$46.295,20

Prefeitura Municipal: Dionísio, 03 de Junho de 2024.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:4B12F7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2024.

Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao uso e consumo na rotina administrativa diária da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14 (quatorze) horas do dia 25/06/2024. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 25/06/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e

www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8260. Divinópolis, 10 de junho de 2024.
ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F556F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-084, 10 DE JUNHO DE 2024

Homologa os nomes agraciados com o título Cidadão Honorário 2024.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácvia, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes agraciados com o título Cidadão Honorário 2024:

Vereador Anderson da Academia: Diêgo Espino Ribeiro
Ademir Silva: Carlos Eduardo Rocha Mussolini
Ana Paula do Quintino: Roselina Soares de Oliveira Barbeito
Breno Júnior: Dom Geovane Luís
César Tarzan: Elis Regina Guimarães
Edsom Sousa: José Elizio Batista
Flávio Marra: Geraldo Passos
Hilton de Aguiar: Raldner Borges e Réges
Israel da Farmácia: Maria Helena Rodrigues
Josafá Anderson: Pastor Antônio Geraldo da Silva
José Wilson Priquito: Josimar Mateus Pinto
Lauro Capitão América: Cleovaldo Marcos Pereira
Ney Burguer: Débora Elisa Marinho de Oliveira
Rodyson do Zé Milton: Guilherme Lacerda Teixeira
Roger Viegas: Fábio Barbieri Caetano
Wesley Jarbas: Romero Antônio da Silva
Zé Braz: Arthur Henrique de Medeiros Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2024

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CC22620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.201/24

Nomeia a titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Otair Alves Santos Júnior no cargo público de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras na Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07/06/2024.
Divinópolis, 06 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31775EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.199/24

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado José Douglas de Oliveira do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07/06/2024.
Divinópolis, 06 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35610A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.161/24 (REPUBLICADO[1])

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pelo servidor, PA 28097/2019, cujo impedimento outrora vislumbrado foi afastado, nos termos do Parecer PROGER 827/2024 e consequente ato decisório no bojo do PAD 005/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Marco Antônio Rodrigues Rios Santos, matrícula 9901877-3, exonerado do cargo de provimento efetivo de Médico Ultrassonografista, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2019.

Divinópolis, 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Correção de erro material no art. 2º: onde constava 20/05/2019 devia constar 20/09/2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87888CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.194/24

Altera o Decreto nº. 13.501, de 11 de outubro de 2019, que "*dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Regularização Fundiária Urbana – (REURB) do Município de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III e alínea "b" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM):
a) Marco Túlio Silva Santos;
b) Emerson Gregório da Silva;
c) Claúdia Gonçalves de Sousa;
d) Mauro Lúcio Barboza; *(NR)*
...
IV - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS):
...
b) Karina Barbosa Ferreira Santiago;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Paragrafo único: A nomeação prevista na alínea "d" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019 retroage seus efeitos ao dia 14/09/2021.
Divinópolis, 03 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A03D45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 15/2022

Servidores: L.M.L.F. - Cargo: Bioquímico - Matrícula nº 99022679
L.L.A.S.C. – Cargo: Técnico de Laboratório – Matrícula nº 99017571

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2022, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pelos servidores acima identificados e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 29/31, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 331/2021, datado de 16 de novembro de 2021, bem como aos documentos juntados às fls. 04/07, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2022**,** em 21 de junho de 2022, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 23 de junho de 2022, edição 3290, conforme consta às fls. 08;
2 – Os servidores foram devidamente notificados às fls. 10/11, em 28 de junho de 2022, sendo que o servidor L.L.A.S.C. constituiu procurador às fls. 14 e a servidora L.M.L.F. constituiu procurador às fls. 16;
3 – Em 10 de agosto de 2022, foi realizada audiência para a oitiva de 03 (três) testemunhas (fls. 17/23), bem como o interrogatório dos servidores (fls. 24/27), estando estes acompanhados de seus advogados;
4 – Após a instrução, a CPAD deixou de indiciar os investigados, sob a justificativa de que não foi possível apurar condutas dos servidores capazes de serem tipificadas como inobservância de dever funcional, infração disciplinar ou improbidade administrativa, passando assim, à emissão do relatório final (fls. 29);
5 – A CPAD emitiu relatório final em 05 de janeiro de 2023, conforme consta às fls. 29/31, concluindo, pela **absolvição** dos indiciados L.M.L.F. - Matrícula nº 99022679 e L.L.A.S.C. – Matrícula nº 99017571, sendo este publicado em 02 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3446, conforme consta às fls. 33;
6 - O termo de encerramento consta às fls. 36, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 14 de abril de 2023, foi acostado aos autos nas fls. 37.

É o breve relatório, passo a decidir:
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2022 em desfavor dos servidores **L.M.L.F. - Cargo: Bioquímico - Matrícula nº 99022679 e L.L.A.S.C. – Cargo: Técnico de Laboratório – Matrícula nº 99017571;**
Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como os termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir, **ABSOLVO** os servidores L.M.L.F. - Cargo: Bioquímico - Matrícula nº 99022679 e L.L.A.S.C. – Cargo: Técnico de Laboratório – Matrícula nº 99017571, conforme apurado no PAD nº 15/2022;
Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente os servidores;
Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32FA1C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia **10 de junho de 2024**, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, compareceu **Guilherme Pimenta da Silva,** nomeado em estágio probatório, para exercer o cargo de **Agente de Administração,** por ato do Superintendente, tomou posse conforme Portaria Diviprev nº. 079/2024, de 02/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, edição nº. 3759, Ano XV, de 03/05/2024.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido pela Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, Edital nº 01/2023, de 20/07/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº. 3562, Ano XV, de 20/07/2023, cuja homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº. 3703, Ano XV, de 12/02/2024.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

_____
Assinatura do Empossado

Observações:
Apresentou todos os documentos exigidos para admissão

_____
Recursos Humanos

O servidor estabilizado por força do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está dispensado do estágio probatório conforme artigo 4º, I, da Lei Complementar nº. 003/1990.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D93102D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS NO DIVIFEST E CELEBRA

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 10 de junho de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de operações, transporte e infraestrutura dos centros industriais, Marcos Vinícius Alves Bento – Coordenador Administrativo e eu Ewerton Carlos da Silva – Assessor de Fomento Econômico e Turismo.
Houve a manifestação de interessados através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

• Cópia cartão CNPJ
• Cópia do documento de identificação (CNH).
• Comprovante de endereço
• Relação de produtos a serem comercializados

Após conferência dos documentos foram eliminados, por não se enquadrarem nos requisitos disposto no edital, não se tratavam de entidades ou instituições de cunho social, os seguintes formulários:

• Ana Paula Silveira Amaral
• Vanucy Gomes de Oliveira

Estando todos os documentos validos, dos demais credenciados, foi homologado o credenciamento para os seguintes permissionários:

• Comunidade Reformada Apaixonados Por Cristo
• Igreja Batista da Família
• Igreja Cristã do Evangelho Pleno
• Mensageiros Divinópolis
• Igreja Missão Apascentar
• Movimento Eclesial Renovação Carismática Católica na Diocese de Divinópolis
• Comunidade Terapêutica Casa dia

Os credenciados deverão procurar a SEMDES, na Av. Paraná 2601, sala 512, para assinatura do Termo de Permissão e emissão das Licenças para participarem dos eventos, deverão ainda observar as regras e orientações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, bem como as demais disposições do edital conforme chamamento público n° 12/2024.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, junho de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de operações, transporte e infraestrutura dos centros industriais

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Coordenador Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FADC9D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.196/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário, e revoga o Decreto nº 15.866/2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a necessidade de agente para supervisionar o lançamento online obrigatório de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se ou declaração sem movimento, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do SisobraPref;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor do quadro efetivo Ronaldo Gontijo, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de supervisão das obrigatoriedades relativas ao SisobraPref, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente - SEPLAM, fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Ronaldo Gontijo (mat. 99020877), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.866/2023.
Divinópolis, 06 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0C1878E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.165/24

Abre na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 65.800,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.11.02.18.541.0011.1700 - PROJETOS AMBIENTAIS
4.4.90.52.00 - F. 0963 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 65.800,00
Total..... R$ 65.800,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.90.30.00 - F. 0966 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 65.800,00
Total..... R$ 65.800,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 02 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43DD0F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.198/24

Altera os decretos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.256/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Efetivo: Fernando Henrique Costa de Oliveira;
b) Suplente: Matheus da Silva Tavares."
Art. 2º A alínea "f" do inciso II do art. 1º, do Decreto nº 13.012/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II - ...
f) Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
Titular: Matheus da Silva Tavares;"
Suplente: Felipe Soalheiro Israel".
Art. 3º O item 1 da alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.207/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
I - ...
e) Representante da Secretaria Municipal de Governo:
1. Titular: Matheus da Silva Tavares;"
Art. 4º O item 1 da alínea "g" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 15.565/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
I - ...
g) Secretaria Municipal de Governo:
1. Titular: Demétrio Bento da Cruz;"

Art. 5º O inciso V do art. 1º do Decreto nº 14.230/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
V - Secretaria Municipal de Governo:
a) Titular: Dayana de Andrade;
b) Suplente: Cristina Maria dos Santos."
Art. 6º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2024.
Divinópolis, 06 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CFE73EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.197/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário, e revoga o Decreto nº 15.198/2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a necessidade de se padronizar os processos de análises dos projetos arquitetônicos protocolados na Prefeitura e a assistência imediata à Administração Municipal para promoção, execução e auxílio no planejamento de políticas de aprovação de planos, programas, atividades e projetos relativos as aprovações de projetos arquitetônicos;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Paula Ratton Rosa, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento do programa de desburocratização dos procedimentos de análise e aprovação dos projetos arquitetônicos e do projeto interno para multiplicação e instrução dos processos de padronização de novas rotinas internas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Paula Ratton Rosa (mat. 99034868), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.198/2022.

Divinópolis, 06 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A383900B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.195/24

Altera o Decreto nº. 11.085, de 22 de maio de 2013, que "*Exonera Maria Aparecida de Oliveira Borges do cargo de Agente de Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o erro material observado na data de vigência do Decreto nº 11.085/2013 e ausência de qualquer ato normativo posterior para a devida correção,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 11.085/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/05/2013;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07545813

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - RETIFICAÇÃO I

O Município de Divinópolis/MG, torna público, para ciência dos interessados, o ato de Retificação I do Edital nº. 001/2024, de 28 de maio de 2024. A retificação completa, contendo todas as alterações, encontra-se publicada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis/MG, 10 de junho de 2024.

GLEIDSON AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1D5B346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 31 /2024-CMDCA

Convoca para a prova de aferição de conhecimento os candidatos com inscrições deferidas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG - 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, conforme Resolução N°.13/2024, Edital de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG,
RESOLVE:
Artigo 1º- Convocar todos os candidatos com inscrições deferidas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG – 2024, relacionados na Resolução nº 30/2024 CMDCA, para a prova de aferição de conhecimento.
§ 1º A prova de aferição de conhecimento será aplicada no dia 16 de junho de 2024, de 8:00 as 11:00 horas. Local: no CETEPE, localizado na Rua Bahia, 2172-2240, Centro, Divinópolis/MG, com a abertura dos portões às 07h30min, e terá a duração de 03 horas.
§ 2º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, e documento oficial de identidade com foto.
§ 3º É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Pulique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 10 de Junho de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F761EDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024

DECISÕES PROFERIDAS PELA COMISSÃO DO CONCURSO REFERENTES
ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL N º 1/2024

A Comissão Especial do Concurso Público, usando de suas atribuições legais, torna públicas as decisões prolatadas acerca das impugnações interpostas em face do Edital nº. 1/2024, conforme subitem 13.21, nos termos do que se segue:

Impugnante: Hiran Reis Domingues - Centro Acadêmico de Ciências do Estado

Síntese da impugnação: Aduz o impugnante que o edital deve admitir a formação de Graduação em Ciências do Estado para o cargo de Fiscal de Rendas.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo indeferimento da impugnação apresentada, vez que o Município é dotado de autonomia administrativa, consagrada pela Constituição Federal, em seu artigo 18, competindo-lhe definir os requisitos de ingresso em seus cargos. Nesse sentido, os requisitos estabelecidos no edital seguem literalmente ao indicado na lei que criou o cargo, não cabendo à comissão interpretação extensiva da norma.

Impugnante: Franciele Santana

Síntese da impugnação: Aduz a impugnante que o rol de cursos admitidos para o ingresso no cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental deve ser ampliado, admitindo-se formação de bacharel com diploma de Complementação Pedagógica na mesma área.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **indeferimento** da impugnação apresentada. Conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, a equivalência da formação de bacharel com complementação pedagógica somente se aplica às disciplinas das séries finais do ensino fundamental, ensino médio e educação profissional, não abrangendo a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental. Igualmente, a Resolução nº 02/2015, também não menciona a equivalência da complementação pedagógica à licenciatura plena para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Ademais, os

requisitos estabelecidos no edital seguem literalmente ao indicado na lei que criou o cargo, não cabendo à comissão interpretação extensiva da norma.

Impugnante: Conselho Regional de Biomedicina da 3ª região

Síntese da impugnação: Aduz o impugnante que os graduados em Biomedicina devem ser permitidos a concorrer ao cargo de Farmacêutico, considerando que a Lei 7.135 de 26 de outubro de 1983 prevê o exercício da análise clínico-laboratorial pelo profissional da área.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **indeferimento** da impugnação apresentada. As atribuições do cargo de Farmacêutico são amplas, envolvendo, por exemplo, a atuação nas farmácias do Programa de Saúde da Família e a dispensação de medicamentos, atividades que são privativas da profissão de Farmacêutico. Ademais, o Município é dotado de autonomia administrativa, consagrada pela Constituição Federal, em seu artigo 18, competindo-lhe definir os requisitos de ingresso em seus cargos. Nesse sentido, os requisitos estabelecidos no edital seguem literalmente ao indicado na lei que criou o cargo, não cabendo à comissão interpretação extensiva da norma.

Impugnante: José Carlos Martins Do Nascimento

Síntese da impugnação: Aduz o impugnante que a forma de apresentação de títulos prevista no Edital nº. 1/2024 viola princípios da Administração Pública e a Lei 13.726/2018.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **indeferimento** da impugnação apresentada. As regras sobre a forma de apresentação dos títulos inserem-se na esfera discricionária da Administração. Vale ressaltar que a entrega dos títulos no ato da inscrição é adotada em outros certames, atendendo ao cronograma da Administração sem impor ônus excessivo aos candidatos concorrentes. Ademais, a pontuação dos títulos somente é publicada após a apuração dos resultados das demais fases. A Lei 13.726/2018, mencionada na impugnação, não tem caráter absoluto e a exigência de documentação autenticada pode ser admitida, quando necessária a afastar a ocorrência de fraudes ao certame na etapa de títulos, o que não é raro ocorrer. No caso, a Prefeitura de Divinópolis delegou ao Instituto Consulplan a operacionalização de todas as fases do concurso, de modo que não se pode exigir que servidor do município realize autenticação de documentos de títulos no ato da posse, incumbência esta que é da instituição organizadora por imposição contratual.

Impugnante: Jessica Silva Teles Farrapo

Síntese da impugnação: A impugnante solicita que haja diferenciação de pontuação da residência médica e multiprofissional com relação a outras modalidades de pós-graduação, para fins de avaliação de títulos.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **indeferimento** da impugnação apresentada. A estipulação dos critérios de avaliação encontra-se inserta na esfera discricionária da Administração e segue modelo adotado em inúmeros outros certames no país.

Impugnante: Vitor Augusto Ferreira Herculano

Síntese da impugnação: Aduz o impugnante que a especialidade médica de Medicina de Emergência deve ser exigida para o ingresso no cargo de Médico Regulador e Médico Supervisor Hospitalar.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **deferimento** da impugnação apresentada, vez que foi constatado erro material na indicação dos requisitos dos cargos mencionados. O edital será retificado para que passe a constar "Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Clínica Médica ou Medicina de Emergência, com registro no Conselho de Classe competente", conforme especialidades reconhecidas pela RESOLUÇÃO CFM Nº 2.330/2023.

Impugnante: Jean de Moura Chagas

Síntese da impugnação: O impugnante solicita a retificação e inclusão de conteúdos no conteúdo programático das provas do cargo de Fiscal de Obras.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **indeferimento** da impugnação apresentada. A definição dos assuntos a serem cobrados nas provas encontra-se inserta na esfera discricionária da Administração. Não há irregularidade na cobrança de conteúdos comuns à área de fiscalização de obras que não sejam mencionados de forma idêntica na legislação municipal. Saliente-se, ainda, que o Código de Obras - Lei n° 9.350, 19 de março de 2024 é tópico específico do conteúdo e poderá ser integralmente cobrado, de forma independente aos demais assuntos.

Impugnante: Jean de Moura Chagas

Síntese da impugnação: O impugnante solicita alteração no vencimento básico e nos requisitos básicos exigidos para o cargo de Fiscal de Obras.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **parcial deferimento** da impugnação apresentada, apenas no que concerne aos requisitos exigidos. Tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 8.430/2018, é exigido o registro profissional no órgão competente do ocupante do cargo, de modo que o Anexo II do Edital nº. 1/2024 será retificado para que passe a constar como requisito do cargo: "Ensino Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no Conselho de Classe competente". No que concerne ao pleito de alteração do vencimento do cargo, a impugnação foi considerada improcedente. O Município é dotado de autonomia administrativa, consagrada pela Constituição Federal, em seu artigo 18, competindo-lhe definir os vencimentos de seus cargos mediante lei. Eventual alteração de tais vencimentos demanda alteração legislativa, mediante novo projeto de lei a ser discutido e aprovado perante o Legislativo Municipal. Nesse sentido, não cabe a alteração de vencimentos por meio do edital do concurso, que é ato administrativo que deve obediência e fidelidade à legislação municipal.

Impugnante: Dhanilla Henrique Gontijo

Síntese da impugnação: A impugnante solicita a inclusão, na fase de títulos do certame, da possibilidade de comprovação de experiência profissional para autônomos e exercentes de atividades privativas de advocacia.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **deferimento** da impugnação apresentada. O Edital nº. 1/2024 será retificado a fim de contemplar as hipóteses de experiência profissional mencionadas.

Impugnante: Victor César Martins de Oliveira

Síntese da impugnação: O impugnante solicita a retificação dos requisitos exigidos para o ingresso no cargo de Fiscal de Rendas.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **deferimento** da impugnação apresentada. No caso do cargo de fiscal de Rendas, o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Lei Federal nº. 8.906, de 4 de julho de 1994, dispensa a exigência de registro junto ao mencionado Conselho de Classe profissional para fins de desempenho de suas atribuições. O edital será retificado de forma que o requisito exigido para o cargo passe a ser: "Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de Empresas, com registro no Conselho de Classe competente de acordo com a respectiva formação, ou Ensino Superior completo em Direito".

Impugnante: Éllen Aparecida Camargos Silva

Síntese da impugnação: O impugnante solicita alteração nos requisitos básicos exigidos para o cargo de Fiscal de Obras.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **deferimento** da impugnação apresentada. Tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 8.430/2018, é exigido o registro profissional no órgão competente do ocupante do cargo, de modo que o Anexo II do Edital nº. 1/2024 será retificado para que passe a constar como requisito do cargo: "Ensino Superior

completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no Conselho de Classe competente".

Impugnante: Laíz Lima Mourão

Síntese da impugnação: A impugnante solicita alteração no vencimento básico e nos requisitos básicos exigidos para o cargo de Fiscal de Obras.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **parcial deferimento** da impugnação apresentada, apenas no que concerne aos requisitos exigidos. Tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 8.430/2018, é exigido o registro profissional no órgão competente do ocupante do cargo, de modo que o Anexo II do Edital nº. 1/2024 será retificado para que passe a constar como requisito do cargo: "Ensino Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no Conselho de Classe competente". No que concerne ao pleito de alteração do vencimento do cargo, a impugnação foi considerada improcedente. O Município é dotado de autonomia administrativa, consagrada pela Constituição Federal, em seu artigo 18, competindo-lhe definir os vencimentos de seus cargos mediante lei. Eventual alteração de tais vencimentos demanda alteração legislativa, mediante novo projeto de lei a ser discutido e aprovado perante o Legislativo Municipal. Nesse sentido, não cabe a alteração de vencimentos por meio do edital do concurso, que é ato administrativo que deve obediência e fidelidade à legislação municipal.

Impugnante: Conselho Regional de Biblioteconomia 6ª Região (CRB-6)

Síntese da impugnação: O impugnante solicita alteração no vencimento básico do cargo de Bibliotecário.
Decisão da Comissão: Vistos, relatados e discutidos, a Comissão do Concurso decidiu pelo **indeferimento** da impugnação apresentada. O Município é dotado de autonomia administrativa, consagrada pela Constituição Federal, em seu artigo 18, competindo-lhe definir os vencimentos de seus cargos mediante lei. Eventual alteração de tais vencimentos demanda alteração legislativa, mediante novo projeto de lei a ser discutido e aprovado perante o Legislativo Municipal. Nesse sentido, não cabe a alteração de vencimentos por meio do edital do concurso, que é ato administrativo que deve obediência e fidelidade à legislação municipal. Ademais, ressalte-se o teor da Súmula Vinculante nº. 37: "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.". De igual forma, não cabe ao Executivo promover tal aumento de vencimentos sem respaldo legal.

Divinópolis/MG, 10 de junho de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto Municipal nº. 16.110, de 22 de março de 2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C593534D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024 RETIFICAÇÃO 01

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº. 1, de 28 de maio de 2024, nos termos a seguir:

No Anexo II do Edital nº. 1/2024:

Nos requisitos exigidos para o cargo de **Agente de Saúde**: **ONDE SE LÊ:** "Ensino Fundamental completo"
LEIA-SE: "Ensino Médio completo"

Nos requisitos exigidos para os cargos de **Médico Regulador** e **Médico Supervisor Hospitalar**:

ONDE SE LÊ: "Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Médica, com registro no Conselho de Classe competente"

LEIA-SE: "Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Clínica Médica ou Medicina de Emergência, com registro no Conselho de Classe competente"

Nos requisitos exigidos para o cargo de **Fiscal de Obras**:

ONDE SE LÊ: "Ensino Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura"

LEIA-SE: "Ensino Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no Conselho de Classe competente"

Nos requisitos exigidos para o cargo de **Fiscal de Rendas**:

ONDE SE LÊ: "Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Administração de Empresas, com registro no Conselho de Classe competente de acordo com a respectiva formação"

LEIA-SE: "Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de Empresas, com registro no Conselho de Classe competente de acordo com a respectiva formação, ou Ensino Superior completo em Direito"

Em razão da alteração de requisito do cargo de **Agente de Saúde**, mencionada no tópico 1.1 deste Termo de Retificação, o Edital nº. 1/2024 será consolidado de modo que o referido cargo passe a constar no grupo de cargos de nível médio. Por consequência de tal mudança, ainda, fica incluído no Anexo I o seguinte conteúdo programático de "Conhecimentos Específicos do Cargo", a ser cobrado nas provas objetivas conforme QUADRO II do subitem 5.1.1 do Edital nº. 1/2024:

"AGENTE DE SAÚDE
Lei 8.142/1990 – Controle Social e Financiamento do SUS. Linguagem e comunicação; Ética profissional e relações interpessoais; Política Nacional de Educação permanente e Educação popular em Saúde; Política de saúde, polícia nacional de vigilância em saúde no Brasil; Fundamentos do trabalho do Agente de Saúde; Intersetorialidade; Geoprocessamento em Saúde, cadastramento e territorialização; Planejamento e organização do processo de trabalho; Sistemas de Informação em Saúde, Uso do Prontuário eletrônico e ferramentas de apoio ao registro das ações dos agentes de saúde; noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; noções de microbiologia e parasitologia; compreendendo o processo saúde doença; doenças emergentes e reemergentes na realidade brasileira; imunização; saúde ambiental; vigilância

e controle de zoonoses, arboviroses e combate a animais peçonhentos; risco, vulnerabilidade e danos à saúde da população e ao meio ambiente; noções de primeiros socorros."

Ficam acrescidos os incisos III e IV ao item 7.22 do Edital nº. 1/2024, com a seguinte redação:

"III. Para comprovação do exercício de atividade como autônomo, deverá ser apresentado: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tal data até tal data ou de tal data até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
IV. O cargo de Procurador do Município também poderá comprovar experiência profissional na forma disposta no art. 5º, parágrafo único, alíneas "a" a "c" do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. A comprovação da experiência profissional para o cargo dar-

se-á mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do candidato em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação do efetivo exercício da atividade de advocacia, será efetuada pelo candidato mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; 2) cópia autenticada de atos privativos praticados junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta; 3) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o candidato tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados."

No item 1.3 do Edital nº. 1/2024, na carga horária do cargo de **Atendente Consultório Dentário - PSF**: **ONDE SE LÊ:** "150 h/m" **LEIA-SE:** "200 h/m"

O capítulo "DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA" fica renumerado como item 8.9 e, por consequência, seus subitens também serão renumerados, para fins de correção de erro material.

No Anexo V do Edital nº. 1/2024, a descrição sintética das atribuições dos cargos de **Procurador do Município**, **Técnico de Informática** e **Técnico Escolar** passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
(...)
TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Suporte técnico e operacional aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino. Identificar o mau funcionamento das partes internas do computador, periféricos e componentes e notificar as partes cabíveis para aquisição de peças de reposição. Instalar e/ou trocar componentes internos em computadores, desde que as condições da garantia do equipamento sejam resguardadas. Formatar HD, instalar e configurar sistemas operacionais (Windows, Linux Educacional e outros), drivers, pacotes Office, BrOffice e dispositivos de rede (switches, roteadores, firewall) previamente autorizados pelo CPD da prefeitura. Manter os laboratórios de informática nas unidades escolares em condições de trabalho para professores e estudantes. Promover segurança de rede, tais como acessos indevidos e ataques por vírus. Aplicar conhecimentos avançados sobre o Windows, Linux Educacional e pacote Microsoft Office e BrOffice e outros. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso. Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo. Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.
(...)
TÉCNICO ESCOLAR
Executar trabalhos inerentes à secretaria escolar, como atividades relacionadas à escrituração escolar e à vida funcional dos servidores públicos lotados na unidade escolar. Responsabilizar-se pelo atendimento ao público, com encaminhamento das solicitações. Manter contato com todos os setores da unidade escolar para prestar informações precisas. Responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares. Redigir, expedir e arquivar correspondência e documentos do estabelecimento. Registrar entrada, saída e movimentação de expedientes. Organizar e manter atualizados os arquivos da secretaria escolar.

Efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias. Participar de estudos e trabalhos relacionados com a secretaria escolar. Registrar e arquivar documentos e legislações. Prestar auxílio a todas as atividades técnicas desenvolvidas na sua área de atuação. Responder, junto aos órgãos competentes, pela escrituração escolar de forma excepcional na ausência de um secretário escolar por força do que está estabelecido pela legislação municipal e nas situações temporárias de eventuais substituições, designado pelo Diretor de escola e autorizado pelo sistema normativo. Dar suporte administrativo à administração escolar em geral. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso. Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo. Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.
(...)"

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Divinópolis/MG, 10 de junho de 2024.

GLEIDSON AZEVEDO
Prefeito Municipal

Data de criação do documento: 10/06/2024 às 12:12:51

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C2AB9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.405, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a semana do dia 19 de agosto como a "Semana do Ciclismo" no âmbito municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a "Semana do Ciclismo" a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de agosto, com o propósito de comemorar e incentivar as atividades esportivas praticadas em bicicletas.
Parágrafo único. Constituirão atividades incentivadoras do ciclismo:
I - conscientizar a população sobre a importância de praticar a atividade ciclística, de maneira regular, sistemática e orientada;
II - contribuir para a valorização do ciclismo, assim como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade visando promover melhorias na qualidade de vida;
III - informar sobre a importância da prevenção de acidentes para a manutenção da vida e da saúde através de palestras, seminários e cronograma de atividades;
IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre o ciclismo, através de planejamento, promoção;
V - realizar campanhas educativas, cursos, exposições sobre a prática do esporte, bem como campanhas educativas junto a população sobre o uso de ciclovias e ciclofaixas e outros temas relativos.
Art. 2º As solenidades comemorativas poderão ser elaboradas pelas organizações/associações ciclísticas municipais e/ou pelos órgãos municipais vinculados à prática de esporte lazer e cultura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nº Lei 7.855, de 22 de agosto de 2014.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 06 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80CE7A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DO EDITAL Nº 001/2024- CMPC

PARA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - BIÊNIO 2024-2026

A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e a Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, tornam pública a RETIFICAÇÃO do ANEXO I do Edital n° 001/2024- PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, BIÊNIO 2024-2026, após reunião da Comissão Eleitoral, com a INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO CALENDÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, faz-se publicar esta retificação, visando promover as seguintes alterações:

ANEXO I - CALENDÁRIO
Publicação no Diário Oficial: dia 30/05/2024
Prazo para impugnação dia: 03/06/2024 às 23:59h
Publicação do resultado das impugnações dia: 05/06/2024
Inscrições para candidatos: 06/06/2024 às 00:00h a 13/06/2024 às 23:59h
Inscrição para eleitores: até 19/06/2024 às 23:59h
Publicação do resultado preliminar dos candidatos: 14/06/2024 – no site
Recursos dos candidatos: 15 e 17/06/2024.
Publicação dos recursos: 18/06/2024
Lista final de candidatos por segmento: 19/06/2024
Votação do dia 22/06/2024às 00:00h até dia 26/06/2024 às 23:59h
Apuração dia 27/06/2024
Publicação do resultado preliminar dia 28/06/2024 com nome, votação e classificação
Recursos do dia 29/06/2024 às 00:00h até o dia 03/07/2024 às 23:59h
Julgamento dos recursos: dias 04 e 05/07/2024
Homologação e resultado final dia 06/07/2024 no Diário Oficial
Posse do CMPC dia 12/07/2024 às 18h na Escola Municipal de Música Maestro Ivan Silva (Vereda Dr. Waldemar Rausch, nº 200 – Bairro Sta Clara).
Divinópolis, 10 de junho de 2024

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C043B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O GRUPO ZUMBA NA PRAÇA, NOS TERMOS DA LEI 9.403/24.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** (PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS), pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, CEP 35501-170, Divinópolis - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, Diniz Borges Filho; e o **GRUPO DE ZUMBA NA PRAÇA,** representado por seu idealizador, Jorge Eduardo Guimarães Carvalho de Resende, CPF 045.051.546-02 , com domicílio na Rua Padre Raul Silva, 160 – Danilo Passos Dois – Divinópolis – MG – CEP.: 35.500-329, conjuntamente com o professor de Zumba Cleber Alessandro dos Santos, CPF 073.292.676-94, com domicílio na Rua São Paulo, 189, Vila Romana, Divinópolis -MG – CEP.: 35.500-620, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Mútua, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÚAULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes, visando o fomento à cultura, entertenimento e lazer, por meio da execução de aulas de dança em espaço público previamente delimitado, mediante patrocípio próprio dos PARCEIROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 Compete ao Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
a) providenciar a delimitação do espaço público a ser utilizado pelo GRUPO PARCEIRO, em praça pública, reservando-se o dia de quarta-feira, para os fins deste ajuste, com necessária comunicação pertinente, para fins do registro de agendamento;
b) viabilizar a emissão de alvará, necessário à realização das atividades típicas à execução da parceria, conferindo-se ao GRUPO PARCEIRO a isenção quanto ao pagamento da respectiva taxa, nos termos da Lei nº 9.320/23.
c) proceder ao acompanhamento e a gestão do avençado nos termos deste instrumento.
2.2 Compete ao GRUPO PARCEIRO:
a) executar as atividades próprias ao cumprimento do objeto deste ajuste, conforme condições contidas neste termo e no respectivo plano de trabalho, por seus meios e recursos técnicos e financeiro próprios e exclusivos, sem prejuízo de eventual patrocínio por terceiros;
b) garantir a qualidade das ações e prestar o suporte necessário aos usuários, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer fatos e, inclusive, eventuais danos a terceiros, com isenção absoluta do Poder Público, nada podendo reclamar contra este, ainda que regressivamente;
c) ministrar aulas de Zumba, sem a cobrança de qualquer valor aos que se interessarem em participar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este ajuste terá vigência pelo prazo de 07 meses, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÂO
Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, assim como o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torme material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.
Ocorrerá a rescião, outrossim, por distrato, mediante prévia comunicação de um partícipe ao outro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
6.1 O tratamento de dados pessoais pelos PARTÍCIPES deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências e atribuições constitucionais e legais de cada um (art. 7º, II c/c art. 23 da LGPD).
7.2 O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste instrumento poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 É proibida a cessão a terceiro, a qualquer título, ainda que parcial, dos direitos ou concessões contemplandas na forma deste instrumento.
7.2 Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis-MG para dirimir quaisquer conflitos de intereses por questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro.
E por estarem assim justos e contratados, os partícipes assinam este Termo, para que produza todos os efeitos de direito.
Divinópolis, 04 de junho de 2024.

Município de Divinópolis

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

JORGE EDUARDO GUIMARÃES
Idealizador do Projeto Zumba na Praça

CLEBER SANTOS
Professor de Zumba

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD8F6688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 167

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
508	LARYSSA DA SILVA RIBEIRO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2024, na edição 3772.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B14A0C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 136

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
401	THAIS RODRIGUES MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
403	LETICIA FERNANDA RIBEIRO VITOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9F49C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 168

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
406	LETÍCIA FERNANDES SILVA
407	ANA CAROLINA FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0183546F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
95	MARCELLA MOREIRA MADEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0ABC330

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
96	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5E230DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
47	HELEN NAYARA CRUZ
48	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4584FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MEDICO GENERALISTA A. – 12H SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46D58CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6	PAULA REZENDE TEIXEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F293A1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 04

Comunicamos a quem possa interessar a desistência do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4°	JANILDE DE OLIVEIRA

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo para assumir uma vaga:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5°	MARCELO DUARTE

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo **até o dia 12/06/2024** para comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9F9D990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 03 - PROCESSO SELETIVO 04/2024

Comunicamos a quem possa interessar a desistência do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listado abaixo:

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo para assumir uma vaga:

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	JANILDE DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **12/06/2024** para comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0F40AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 91

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de assistente social com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
45º	IVONE SALVADORA MENDES LEMOS

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C34609FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 191

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
1	Lidiany Cristina
2	Gabriel richard dias pinto
3	antonio carlos dos santos junior
4	Leandra de Melo Maximiano Alves
5	Rhayane Moura Oliveira
6	Rafael Duarte Silva

Engenharia de Produção:

Colocação	Nome
1	Otávio André Gomes Santos Custódio
2	Luciano Santos Pereira

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Maria Eduarda Andrade
2	Heloisa Pinheiro Benicio

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	Bárbara Silva Pozzolini
2	Rodrigo Máximo de Oliveira
3	Stefanie de Freitas Lourenço santos

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Mirela Fonseca Quadros
2	CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA
3	rayssa graziella diniz castro

Direito:

Colocação	Nome
1	ANA CLARA PINHO SIMOES

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 12/06/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, junho de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3E39D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.602/24

Dispõe sobre a compensação em razão de serviços prestados durante processo eleitoral para membros dos Conselhos Tutelares.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação do processo seletivo para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, o qual depende da colaboração de servidores e colaboradores de entidades com registro no CMDCA e, assim, havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente; e a aplicação por analogia ao disposto na Lei Federal nº 9.504/97, nos termos do disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória a servidores que comprovadamente contribuírem, mediante atos de organização e de mesário, no processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares, a ser realizada no dia 28/07/2024, correspondente a 2 dias de dispensa do serviço público.
§ 1º O treinamento (presencial ou pela *internet*), desde que concluído pelo(a) servidor (a), também contará como um dia de convocação e dará direito a outro dia de folga.
§ 2º Aplicar-se-á o contido no *caput*, outrossim, ao servidor que participar de atos correspondentes à aplicação de prova, que ocorra em dia sem expediente público (final de semana).
Art. 2º A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de certificado aos servidores convocados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 10 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F71F5771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 008/2024", com a finalidade de Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de **PSICÓLOGO**, destinada a atender a demanda da Política Municipal de Assistência Social, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 3675-7137 3675-7138.

Dom Bosco/MG, 10 de Junho de 2024.

FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:43F2F81F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 021/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 021/2024

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que ate as 16:00 horas do dia 21 de Junho de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da "DISPENSA Nº 021/2024", cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de Manilhas 1x50m, para atender as necessidades da Administração Municipal. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov, maiores informações no e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 3675-7137 3675-7138.

Dom Bosco/MG, 10 de Junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:FCF7F51A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 091/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 091/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLEUDE MÁRCIA MARIA FONSECA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 934.695.356-04 E CI : 5.906.491 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GREGÓRIO FONSECA, Nº 303, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cantineira**, na conformidade

do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cantineira**, turno vespertino, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/06/2024 e encerra-se 09/12/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Fonte 1.500; Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE JUNHO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUDE MÁRCIA MARIA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:96B2C8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** de data e horário de realização do Processo Administrativo Supra**,** a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

Onde se Lê:
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 11 de junho de 2024, às 09:00h do dia 21 de junho de 2024**.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 21 de abril de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Leia-se:
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 11 de junho de 2024, às 09:00h do dia 21 de junho de 2024**.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 21 de junho de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

E a demais clausulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 10 de junho de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4A6B66F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 030/2024, Concorrência n.º 004/2024. EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 946571/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato n°: 104/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: LOCADORA AÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N°: 09.481.493/0001-01, representado por MARCIO ASSUNÇÃO GONTIJO, CPF: 229.550.546-15. Total estimado para este fornecedor R$ 332.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:522BC61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 48/2024, PREGÃO 19/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2024, Pregão Eletrônica n.º 019/2024. TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, *"b"*, da Portaria n.º 010/2024, ALTERA O EDITAL e promove a seguinte alteração no objeto, onde se lê "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.", passa-se a ler "OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." Bem como em relação ao item *12.2, b* do edital e ao item 12 do ANEXO I. E ainda o acréscimo dos itens 13 e 14 do mesmo anexo. Sendo a nova data para abertura das propostas marcada para o dia 25/06/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:97E7EE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 026/2024, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público n° 08/2024. Justificativa – CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O "SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE DORES DO INDAIÁ" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA A REALIZAÇÃO DA 59º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – EXPODORES, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular.
Dores do Indaiá, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D9FAF42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 26/06/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: contratação de empresa para locação de parque inflável em conformidade com o edital e seus anexos que lhes são parte integrante, em atendimento à Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/06/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 10/06/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F02A617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 050/2024 – DISPENSA 014/2024 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 14/06/2024 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficina de Fanfarra, conforme especificado no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 10/06/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DB4E42B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 013/2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 13/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para fins de adequação à Lei Estadual nº 18.030/2009 e deliberação normativa do Conselho Curador do IEPHA/MG", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer Esporte e Turnismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, n.º 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária DEBORA ARIANNE LOPES BERNARDES, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG1612190 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:62D04799

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 013/2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 13/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para fins de adequação à Lei Estadual nº 18.030/2009 e deliberação normativa do Conselho Curador do IEPHA/MG", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a servidora**DEBORA ARIANNE LOPES BERNARDES**, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG1612190 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 013/2023, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º 13/2023, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A83795F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 031/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 31/2024, cujo objeto é a "aquisição de fraldas geriátricas", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:291DDF1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 032/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 32/2024, cujo objeto é a "aquisição de fraldas geriátricas", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:378031B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 033/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 33/2024, cujo objeto é a "aquisição de fraldas geriátricas", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F552DD07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 031/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 31/2024, cujo objeto é a "aquisição de fraldas geriátricas", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **LEONARDO TOBIAS SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2, portador do RG MG10511414 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.081.036-04, residente e domiciliado à Rua José Braúlio Filho, nº 8, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 031/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º31/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1782F674

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 032/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 32/2024, cujo objeto é a "aquisição de fraldas geriátricas", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **LEONARDO TOBIAS SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2, portador do RG MG10511414 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.081.036-04, residente e domiciliado à Rua José Braúlio Filho, nº 8, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 032/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º32/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B4072A5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 033/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 33/2024, cujo objeto é a "aquisição de fraldas geriátricas", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **LEONARDO TOBIAS SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2, portador do RG MG10511414 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.081.036-04, residente e domiciliado à Rua José Braúlio Filho, nº 8, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 033/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.

e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º33/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D7775BCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 034/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 34/2024, cujo objeto é a "aquisição de filmes de raio-x", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AB57EDE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 034/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 34/2024, cujo objeto é a "aquisição de filmes de raio-x", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a servidora **POLYANA FARIA DE SOUSA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnino Médio de Saúde 1, portador do RG MG13278694 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 070.425.086-10, residente e domiciliada à Rua Cândido Rodrigues, nº 241, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 034/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º34/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:76A96E5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 035/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 35/2024, cujo objeto é a "aquisição de teste rápido para SARS-COV-2", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3E4BA1E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 035/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 35/2024, cujo objeto é a "aquisição de teste rápido para SARS-COV-2", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a servidora**MARIELLE ELISENE SILVA**, brasileira, contrada para o cargo de Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família, portador do RG MG2028683 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 135.733.986-00, residente e domiciliada à Rua Cândido Rodrigues, nº 63, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 035/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora

fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º35/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B8D0A76D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 036/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 36/2024, cujo objeto é a "contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal)", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.
Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E468FD52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 036/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 36/2024, cujo objeto é a "contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal)", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 036/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o

avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º36/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D146210A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 038/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 38/2024, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9813C048

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 038/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 38/2024, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a servidora**MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo, portadora do RG MG16574520 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.281.686-60, residente e domiciliada à Rua Professora Alides Moura, nº 189, Bairro Josefina de Carvalho, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000 e a funcionária **MARIELLE ELISENE SILVA**, brasileira, contrada para o cargo de Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família, portador do RG MG2028683 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 135.733.986-00, residente e domiciliada à Rua Cândido Rodrigues, nº 63, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 038/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.

e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º38/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:75A44D20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 043/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 43/2024, cujo objeto é a "execução da terceira etapa da obra de revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo"", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer Esporte e Turnismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, n.º 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária DEBORA ARIANNE LOPES BERNARDES, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG1612190 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AD2D4B9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 043/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 43/2024, cujo objeto é a "execução da terceira etapa da obra de revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo"", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o prestador de serviços **FERNANDO CRESCENCIO BERNARDES**, brasileiro, engenheiro, terceirizado pelo município, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.419.066-76, residente e domiciliado à Rua Zeca Pereira, n.º 308, Bairro Centro, Córrego Danta, Minas Gerais, CEP 38.990-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 043/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.

e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º43/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1C7630E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 046/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 46/2024, cujo objeto é a "construção de sala de vacina", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B0FC0ED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 046/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 46/2024, cujo objeto é a "construção de sala de vacina", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o prestador de serviços **FERNANDO CRESCENCIO BERNARDES**, brasileiro, engenheiro, terceirizado pelo município, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.419.066-76, residente e domiciliado à Rua Zeca Pereira, n.º 308, Bairro Centro, Córrego Danta, Minas Gerais, CEP 38.990-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 046/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º46/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:33CC603F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 047/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 47/2024, cujo objeto é a "capeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte, inscrito no CPF sob o número 045.613.946-05, portador do RG MG12307480 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Monsenhor César, n.º 212, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de TANIA REGINA A. DE ALCÂTARA e JOAQUIM RIBEIRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo funcionário HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, servidor público municipal, ocupanete do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, portador do RG MG17067036 (PC/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.868.476-83, residente e domiciliado à Rua Indalécio Palhano, nº 250, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CFB29E3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 047/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 47/2024, cujo objeto é a "capeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o prestador de serviços **FERNANDO CRESCENCIO BERNARDES**, brasileiro, engenheiro, terceirizado pelo município, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.419.066-76, residente e domiciliado à Rua Zeca Pereira, n.º 308, Bairro Centro, Córrego Danta, Minas Gerais, CEP 38.990-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 047/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos

técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º47/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EA1C93E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 052/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 52/2024, cujo objeto é a "aquisição de 01(um) veículo furgoneta original de fábrica, adaptado para ambulância simples remoção", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B57DE029

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 052/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 52/2024, cujo objeto é a "aquisição de 01(um) veículo furgoneta original de fábrica, adaptado para ambulância simples remoção", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o prestador de serviços **TIAGO ALOISIO ROCHA DE MATOS**, brasileiro, terceirizado pelo município, portador do RG MG11863440 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF 031.544.886-50, residente e domiciliado à Avenida José Barbosa Leão, nº 310, Centro, Córrego Danta, Minas Gerais, CEP 38.990-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 052/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o

avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º52/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FBB9144F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 055/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 55/2024, cujo objeto é a "aquisição de 01(um) veículo tipo van minibus", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EBA8F699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 055/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 55/2024, cujo objeto é a "aquisição de 01(um) veículo tipo van minibus", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o prestador de serviços **TIAGO ALOISIO ROCHA DE MATOS**, brasileiro, terceirizado pelo município, portador do RG MG11863440 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF 031.544.886-50, residente e domiciliado à Avenida José Barbosa Leão, nº 310, Centro, Córrego Danta, Minas Gerais, CEP 38.990-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 055/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º55/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EA75B577

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 1/2024, cujo objeto é a "prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Município de Estrela do Indaiá-MG em jornal de grande circulação estadual/regional", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3AFC55EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 1/2024, cujo objeto é a "prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Município de Estrela do Indaiá-MG em jornal de grande circulação estadual/regional", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a servidora**CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG3995706 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 567.507.066-49, residente e domiciliada à Rua José Braulio Filho, nº 144, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 001/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º1/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A5C5FDF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 002/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 2/2024, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimentícios", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9FA0B5A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 002/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 2/2024, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimenticios", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor**HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS**, brasileiro, servidor público municipal, ocupanete do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, portador do RG MG17067036 (PC/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.868.476-83, residente e domiciliado à Rua Indalécio Palhano, nº 250, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 002/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 2/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F07E5DDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 3/2024, cujo objeto é a "aquisição de papel", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2D793D5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 3/2024, cujo objeto é a "aquisição de papel", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor**HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS**, brasileiro, servidor público municipal, ocupanete do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, portador do RG MG17067036 (PC/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.868.476-83, residente e domiciliado à Rua Indalécio Palhano, nº 250, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 003/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º3/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A5D1EA67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 4/2024, cujo objeto é a "locação de equipamentos de som ambiente e iluminação, compreendendo a montagem dos equipamentos", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer Esporte e Turnismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, n.º 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária DEBORA ARIANNE LOPES BERNARDES, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG1612190 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D64C1F83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 4/2024, cujo objeto é a "locação de equipamentos de som ambiente e iluminação, compreendendo a montagem dos equipamentos", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a servidora**GABRIELA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG16479766 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.133.216-48, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 192, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 004/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 4/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6C58A3E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 7/2024, cujo objeto é a "aquisição de combustível", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte, inscrito no CPF sob o número 045.613.946-05, portador do RG MG12307480 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Monsenhor César, n.º 212, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de TANIA REGINA A. DE ALCÂTARA e JOAQUIM RIBEIRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo funcionário HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, servidor público municipal, ocupanete do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, portador do RG MG17067036 (PC/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.868.476-83, residente e domiciliado à Rua Indalécio Palhano, nº 250, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D6732F79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 7/2024, cujo objeto é a "aquisição de combustível", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao servidor**ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte, inscrito no CPF sob o número 045.613.946-05, portador do RG MG12307480 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Monsenhor César, n.º 212, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de TANIA REGINA A. DE ALCÂTARA e JOAQUIM RIBEIRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 007/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 7/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B9861FB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 8/2024, cujo objeto é a "aquisição de gases medicinais", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ao funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7445169B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 8/2024, cujo objeto é a "aquisição de gases medicinais", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a servidora**MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo, portadora do RG MG16574520 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.281.686-60, residente e domiciliada à Rua Professora Alides Moura, nº 189, Bairro Josefina de Carvalho, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 008/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 8/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:10403562

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1369 DE 2 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais) "
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.525 de 18.12.2023, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
21	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.001.3.1.90.94.00.00	4.000,00
58	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.94.00.00	7.000,00
778	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	5.000,00
783	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.023.3.3.90.93.00.00	7.500,00
300	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.056.3.3.90.30.00.00	3.000,00
315	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	14.000,00
356	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	6.000,00
779	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.087.3.3.90.39.00.00	2.000,00
TOTAL:		48.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
43	02.02.20.01.02.062.0201.00.2.005.3.3.90.36.00.00	11.000,00
273	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.021.4.4.90.52.00.00	5.000,00
294	02.02.50.01.15.452.1503.00.1.026.4.4.90.51.00.00	3.000,00
328	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	14.000,00
359	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	6.000,00
551	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	2.000,00
628	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	7.500,00
TOTAL:	48.500,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:771D2CF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 006/2023, e dá outras providências."

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 006/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de software para processamento de dados do AIH do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a presidente **GERALDA APARECIDA MARTINS**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, inscrita no CPF sob o número 749.262.506-59, portadora da RG MG5224526(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Francisco Campos, n.º 386, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionário municipal CLEBER TONACO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:407B2BDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 006/2023, e dá outras providências."

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 006/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de software para processamento de dados do AIH

do Hospital Municipal", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, **GERALDA APARECIDA MARTINS**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, inscrita no CPF sob o número 749.262.506-59, portadora da RG MG5224526(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Francisco Campos, n.º 386, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 006/2023, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º 006/2023, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Fundação, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AB373FC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 007/2023, e dá outras providências."

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 007/2023, cujo objeto é a "contratação de serviço técnico para execução de ações e serviços administrativos na área de saúde", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a presidente **GERALDA APARECIDA MARTINS**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, inscrita no CPF sob o número 749.262.506-59, portadora da RG MG5224526(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Francisco Campos, n.º 386, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionário municipal CLEBER TONACO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:05B53730

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 007/2023, e dá outras providências."

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 007/2023, cujo objeto é a "contratação de serviço técnico para execução de ações e serviços administrativos na área de saúde", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, **GERALDA APARECIDA MARTINS**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, inscrita no CPF sob o número 749.262.506-59, portadora da RG MG5224526(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Francisco Campos, n.º 386, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 007/2023, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º 007/2023, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Fundação, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4C69B21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA, PARA A CAMPANHA AQUEÇA COM AMOR DO ANO DE 2024, PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS E QUE FAZEM JUS A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, decorrente do Processo Licitatório Nº 33/2024, Modalidade Dispensa Nº 27/2024. Empresa Contratada: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. A vigência do contrato será de 03/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3DACB183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA QUINZENAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS), PROVENIENTES DAS INSTALAÇÕES DE SAÚDE POR KG, decorrente do Processo Licitatório Nº 35/2024, Modalidade Dispensa Nº 28/2024. Empresa Contratada: MIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. A vigência do contrato será de 06/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B428AD5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 PROCESSO Nº 32/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 32/2024, Modalidade Pregão Presencial Nº 04/2024. Empresa Contratada: POSTO ESTRELA DO SUL LTDA. A vigência do contrato será de 07/06/2024 a 07/06/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C3009A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 PROCESSO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 32/2024, Modalidade Pregão Presencial Nº 04/2024. Empresa Contratada: AUTO POSTO BAGAGEM. A vigência do contrato será de 07/06/2024 a 07/06/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FF2DBEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 10/2024 - SEI Nº 0000128-61.2024.6.13.8100, firmado entre a Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE/MG, cujo objeto é a cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura Municipal de Felixlândia ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das eleições de 2024. Vigência: de 07/06/2024 até 27/10/2024. Fundamentação legal: art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:912B7CA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 65/2022, PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 65/2022 – Pregão Presencial 17/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão carroceria, ¾, para atender às necessidades do Departamento de obras do município, no período de 12 (doze) meses. Firmado com a empresa DENES MENDES CAMPOS - 10267005660, inscrita no CNPJ 36.537.136/0001-82, com sede na Rua Maria José Dutra, 353, Bairro Gameleira, cidade de Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor de **R$ 53.782,20** (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), com vigência de 24/06/2024 a 24/06/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:138B2248

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 52/2022, PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo**52/2022**– Pregão Presencial**15/2022**, objeto**: Objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Caminhão Caçamba Basculante, 2 (dois) eixos, para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, no período de 12 (doze) meses, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência constante do anexo I do edital**(...), firmado com a empresa**GILTON RIBEIRO PRAXEDES 54761735600 inscrita no CNPJ 27.747.619/0001-10**, valor global de**R$ 80.033,16 (oitenta e três mil, trinta e três reais e dezesseis centavos),** com vigência de 09/06/2024 até 09/06/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
WILIAM COSTA PEREIRA
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:69F2137F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 038/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 12.780,36**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0E516027

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 039/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PROFESSORA MEIRE DE FÁTIMA TRISTÃO"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 23.268,60**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3B1D0A25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 040/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "FRANCISCO ANTÔNIO DO COUTO"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 13.924,92**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043**

- 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E4C92E8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 041/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "ZÉLIA DA COSTA FARIA"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 22.240,08**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:21F9113F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 042/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "SÃO LUIZ GONZAGA"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 15.233,88**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:41348C84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 043/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "VÂNIA DOS REIS ANASTÁCIO"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 27.834,48**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:40BAFF72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 044/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "HAYDÉE GARCIA GUERZONI"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 2.468,76**. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:30470B89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 045/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CEMAP"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 16.819,68**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C48D35D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 046/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DORALICE CARVALHO RIBEIRO"

Objeto:repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 9.951,12**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EAEB95A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 047/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CHAPEUZINHO VERMELHO"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 14.776,56**. Dotação Orçamentária: 1**.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:92566FB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 048/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "LÍDIA BRAGA"

Objeto: repasse de subvenção social o **CAIXA ESCOLAR,** para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo **PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.** Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. Valor: **R$ 10.308,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043**

- 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F2E58BA5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:061/2024. Processo Licitatório nº. 14/2024 – Pregão Eletrônico nº. 06/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº012, 19 DE ABRIL DE 2023, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581 E RESOLUÇÃO SEGOV Nº786, 04 DE DEZEMBRO DE 2020, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 58.496, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:** 12.001.12.365.21.1593.4.4.90.52; 12.001.12.365.21.1609.4.4.90.52;12.001.12.365.21.1610.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2792.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.2793.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52; 12.001.12.365.21.1061.4.4.90.52. **Do valor:** O valor da contratação é de R$ 9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais). **Data: 04/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B613D3B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:062/2024. Processo Licitatório nº. 14/2024 – Pregão Eletrônico nº. 06/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** 54.491.422 ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº012, 19 DE ABRIL DE 2023, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581 E RESOLUÇÃO SEGOV Nº786, 04 DE DEZEMBRO DE 2020, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 58.496, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:**
12.001.12.365.21.1593.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.1609.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.1610.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.2792.3.3.90.30;
12.001.12.365.21.2793.3.3.90.30;
12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.1061.4.4.90.52. **Do valor:** O valor da contratação é de R$ 19.355,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). **Data: 04/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B380CFE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:063/2024. Processo Licitatório nº. 14/2024 – Pregão Eletrônico nº. 06/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº012, 19 DE ABRIL DE 2023, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581 E RESOLUÇÃO SEGOV Nº786, 04 DE DEZEMBRO DE 2020, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 58.496, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:** 12.001.12.365.21.1593.4.4.90.52; 12.001.12.365.21.1609.4.4.90.52;12.001.12.365.21.1610.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2792.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.2793.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52; 12.001.12.365.21.1061.4.4.90.52. **Do valor:** O valor da contratação é de R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais). **Data: 04/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8C75E9C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:064/2024. Processo Licitatório nº. 14/2024 – Pregão Eletrônico nº. 06/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** LOJA DA ESCOLA LTDA EPP. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº012, 19 DE ABRIL DE 2023, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581 E RESOLUÇÃO SEGOV Nº786, 04 DE DEZEMBRO DE 2020, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 58.496, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:** 12.001.12.365.21.1593.4.4.90.52; 12.001.12.365.21.1609.4.4.90.52;12.001.12.365.21.1610.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2792.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.2793.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52; 12.001.12.365.21.1061.4.4.90.52. **Do valor:** O valor da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Data: 04/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E4E04BB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:065/2024 Processo Licitatório nº. 14/2024 – Pregão Eletrônico nº. 06/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE

EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº012, 19 DE ABRIL DE 2023, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581 E RESOLUÇÃO SEGOV Nº786, 04 DE DEZEMBRO DE 2020, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 58.496, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:**
12.001.12.365.21.1593.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.1609.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.1610.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.2792.3.3.90.30;
12.001.12.365.21.2793.3.3.90.30;
12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.1061.4.4.90.52. **Do valor:** O valor da contratação é de R$ 10.576,00 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais). **Data: 04/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84FDE2B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:066/2024. Processo Licitatório nº. 14/2024 – Pregão Eletrônico nº. 06/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº012, 19 DE ABRIL DE 2023, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581 E RESOLUÇÃO SEGOV Nº786, 04 DE DEZEMBRO DE 2020, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 58.496, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:** 12.001.12.365.21.1593.4.4.90.52; 12.001.12.365.21.1609.4.4.90.52;12.001.12.365.21.1610.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2792.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.2793.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.1061.4.4.90.52. **Do valor:** O valor da contratação é de R$ 4.955,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). **Data: 04/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4238CC6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:067/2024. Processo Licitatório nº. 14/2024 – Pregão Eletrônico nº. 06/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº012, 19 DE ABRIL DE 2023, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 117.581 E RESOLUÇÃO SEGOV Nº786, 04 DE DEZEMBRO DE 2020, INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 58.496, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:** 12.001.12.365.21.1593.4.4.90.52; 12.001.12.365.21.1609.4.4.90.52;12.001.12.365.21.1610.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2792.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.2793.3.3.90.30; 12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.1061.4.4.90.52. **Do valor:** O valor da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais). **Data: 04/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AD2E9BEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/05/2024 A 31/05/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores. Formiga (MG), 05 de junho de 2024.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:29592A64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Errata: para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 030/2024, Pregão eletrônico 015/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3773, página 102, de 23 de Maio de 2024, **onde se lê: LOJA DA ESCOLA LTDA,** referente ao item 06, perfazendo o valor total **de R$ 8.818,00 (oito mil, oitocentos e dezoito reais), leia-se agora: LOJA DA ESCOLA LTDA,** referente ao item 06 e 07, perfazendo o valor total **de R$ 8.818,00 (oito mil, oitocentos e dezoito reais). Formiga (MG), 10 de junho de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5EC437C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes foi realizada reunião ordinária com os membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para analisar os Demonstrativos da Aplicação dos Recursos FUNDEB referente aos meses de março e abril do ano de 2024. Estiveram presentes nesta reunião os membros do conselho: Juliana Aparecida da Silva Sousa, Naliana da Costa, Júlio César Rodrigues, Lilian Naira Pires Nunes, Juliana Maria da Silva Meirelis, Dagmar Fátima de Lima Damasceno, Andréia Braz Pacheco, Andréia Carla Flávio Sousa, Demétrius Medeiros Meneses. Regularmente convocados todos os membros deste Conselho via Whatsapp, destacando que em caso de impossibilidade de comparecimento o suplente deveria ser comunicado pelo membro titular. Na presente data apresentamos os novos membros Caroline Resende Garcia e Júlio César Rodrigues, que substituíram Aluízio Alves Correa e Maria Aparecida Simões.
Solicitamos que os relatórios dos meses anteriores sejam enviados em todas as reuniões juntamente com a lista dos colaboradores que recebem pelo FUNDEB com cargos e vencimentos descritos.

Após a análise do demonstrativo dos gastos com profissionais do magistério da Educação Básica, constatou-se: que os valores despendidos foram de R$ 11.517.119,87 (onze milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos) acumulado até o mês de abril, atingindo um percentual de 78,43%.
Analisando também os gastos despendidos dentro do limite dos 30% cujo os valores somaram um montante de R$ 2.529.522,84 (dois milhões, quinhentos e vinte nove mil, quinhentos vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) atingindo um percentual de 17,22%.
Constatou também que houve sobre os valores dos repasses um rendimento financeiro de R$ 65.041,09 (sessenta e cinco mil, quarenta e um reais e nove centavos). Foi relatado que os recursos não utilizados somaram a importância de R$ 638.708,29 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e oito mil e vinte e nove centavos) representando um percentual de 4,35%.

Eu, Juliana Aparecida da Silva Sousa, na qualidade de Presidente do Conselho FUNDEB, lavrei apresente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes sem ressalvas.

_____
JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA

_____
NALIANA DA COSTA

_____
DAGMAR FÁTIMA DE LIMA DAMASCENO

_____
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES

_____
LILIAN NAIRA PIRES NUNES

_____
JULIANA MARIA DA SILVA MEIRELIS

_____
ANDRÉIA BRAZ PACHECO

_____
ANDRÉIA CARLA FLÁVIO SOUSA

_____
DEMÉTRIUS MEDEIROS MENESES

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:914D08F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3825 DE 10/06/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de tubos de PVC para manutenção do setor de água desta Autarquia e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **PAULO CÉSAR DO COUTO,** Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Água, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 10 de Junho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B7873EC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

Errata: fica retificado o extrato do **Processo Licitatório 53/2024, Pregão Eletrônico 27/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3778, página 105, colunas 01 e 02, de 30 de maio de 2024. **Onde se lê: DEVA VEICULOS LTDA**, referente ao item: 05, perfazendo o valor total de R$ 1.891.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil), **leia-se: DEVA VEICULOS LTDA**, referente aos itens: 05 e 06, perfazendo o valor total de R$ 1.891.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil reais)**. Formiga/MG, 10 de junho de 2024**. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga/MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E88222D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades de alimentação (merenda) dos alunos matriculados na creche municipal e nas escolas ligadas à Secretaria Municipal de Educação, sob a administração da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.04.01.12.306.0009.2016.3.3.90.30.00 – Ficha 00155, fonte: 1.500.000.0000; e, 02.03.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00 – Ficha 00174, fonte: 1.500.000.1001.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024. CONTRATADA: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli - CNPJ: 23.045.990/0001-43. VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 248.380,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024. CONTRATADA: Comercial Minasfort Ltda. – CNPJ: 47.583.896/0001-66. VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ R$ 115.872,00 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024. CONTRATADA: Jailton José Vieira da Silva - ME. – CNPJ: 17.603.644/0001-77 VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de 215.030,00 (duzentos e quinze mil e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024 CONTRATADA: Supermercado Vaz Ltda. – CNPJ: 11.327.451/0001-54 VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 1.070.847,50 (um milhão setenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:64B5756C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 03/2024, que se refere à Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades de alimentação (merenda) dos alunos matriculados na creche municipal e nas escolas ligadas à Secretaria Municipal de Educação, sob a administração da Prefeitura de Formoso.**ONDE SE LÊ**: "*Formação de registro de preços para aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG;* **LEIA-SE***: à Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades de alimentação (merenda) dos alunos matriculados na creche municipal e nas escolas ligadas à Secretaria Municipal de Educação*. Matéria veiculada na Edição nº 3773 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia, 22/05/2024. Publique-se, nos termos da lei. Formoso/MG, 10 de junho de 2024.

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da EAP.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:90866985

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Cozinha Municipal Comunitária de Formoso (MG), equipamento público vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, em atendimento a transferência especial por emenda parlamentar federal. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Construtora Galvão e Santos Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 2.364,51 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na Solicitação de Acréscimo de Itens pelo Setor de Engenharia e na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor execução e qualidade da obra e na utilidade do imóvel. GLOSA OCORRIDA: R$ 3.975,79 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 6.340,30 (seis mil trezentos e quarenta reais e trinta centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 288.360,87 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B4CEEAE7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO N° 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. CREDENCIAMENTO Nº 03/2024. OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas, duplas e/ou artistas solo) para apresentações musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiados pela municipalidade. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/05/2024. FUNDAMENTO: Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.36.00 – Ficha 104 – Fonte 1.500.000.0000; e, 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00 – Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000. CREDENCIADOS: Milton Rodrigues Coelho – CPF: 498.798.805-44; e, Aleandro Antonio Lima – CNPJ: 49.493.113/0001-65. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS CREDENCIADOS: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Formoso/MG, 28 de maio de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS
, Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8B91FDBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2024

PRC 028/2023 – PREGAO ELETRONICO Nº 011/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Fotografia, em atendimento as demandas da Secretaria de Cultura, esporte e lazer de Guaraciaba/MG, durante os dias 24,25,26,27 de Julho de 2024, para o Festival Cultural – Festa de Santana 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	ITENS	VR TOTAL R$	ASSINATURA	VIGENCIA
038/2024	PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY 04297432625. CNPJ: 30.593.326/0001-30	FOTOGRÁFO	3.840,00	07/06/2024	**90 dias**, a partir da assinatura do contrato

Maiores informações, Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.
Guaraciaba/MG, 10/06/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:DB618EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 029/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Etanol hidratado, Óleo diesel S-10 e Arla 32) em atendimento as diversas secretarias municipais do município de Guaraciaba/MG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 24/06/2024 às 08:30h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.

Guaraciaba, 10/06/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:BAAB46A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Processo nº 010/2023. Pregão Eletrônico n° 07/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato n° 047/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO 07 LUGARES para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42. Vigência: 0**6/06/2024 a 31/12/2024.** Assinatura: 06/06/2024.

Guaraciaba/MG, 10/06/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:CC24B648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 24 de junho de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VARIOS SETORES DESTE MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 10 de junho de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E708A0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 113/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2024, firmado com a empresa **VALE COMERCIAL DE MOTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 2 (duas) motocicletas tipo street city 2024 ou superior para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 42.420,00. Guaxupé, MG, 07/06/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F6F5F783

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2021, originado do Pregão Presencial nº 055/2021, firmado com a empresa **PAULO CESAR GOMES 37719581806. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde pública, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 10/06/2024. **Adilson de Iório Freitas.** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8EFD70D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 094/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo do monitoramento de alarme comodato e instalação de sistema para a Diretoria de Tecnologia da Informação, do contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 5 124, I, "b" da Lei 14.133/21. Guaxupé/MG, 10/06/2024.
LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:26C841FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRONICA 023/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 023/2024 – Processo nº. 174/2024.**Tipo: Menor Preço Global. **Objeto**: **Aquisição de curso de Atendimento Humanizado na Área da Saúde, para treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores das Unidades e Serviços de Saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 17 de Junho de 2024 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 11 de Junho de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 10 de Junho 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:FDAAADFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.060/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 167/2024**, Inexigibilidade nº060/2024. Objeto: Taxa de Sediamento do evento "Copa Pedal Mineiro de Mountain Bike". Prova de Mountain Bike promovida pela MS PROPAG COMUNICAÇÃO LTDA.** R$12.000,00. Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05 de junho 2024.
HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:FA859798

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 07/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita CEAS-Centro de Estudos e Ação Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Centro de Estudos e Ação Social-CEAS, sob nº 04 (quatro), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:

ESTER DE MESQUITA TREVISAN

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6FCFF7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024

Edital de Convocação n.º 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023, em 03 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos de contratos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

ESF – DR. JOSÉ LAÉRCIO BALBINO (OURO VERDE)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
Milca Raquel de Castro	1º
Maria Julia Rezende Acorinte Massuci	2º
Miguel Montefusco	3º
Julia Maria de Oliveira	4º
Charles Silva Souza	5º

ESF – DR. DOLOR DOS SANTOS CORAGEM (TABOÃO)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
Karen Cristina Pereira da Silva	1º
Chaiene Domingos Barreto	2º

ESF – DR ANDRÉ DE SÁ PEROCCO (JARDIM ROSANA 1)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
Nathalia Roberta Colucci	1º
Henrique Silva Del Vale	2º

ESF – DR. ROBERTO MAGALHAES GOMES (VILA CAMPANHA)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
Vinicius Henrique da Silva	1º
Maria de Lourdes Correia	2º

ESF – DR. FERNANDO CELSO DE ANDRADE COELHO (AVIAÇÃO)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
Giovanni Franchi Chinaglia	1º

ESF – FRANSCISCO JOSE FERREIRA (CARLONI 2)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
Maria Laura de Paiva	1º
Estefani Tabata Leite Esteves	2º
João Otavio Domingues de Souza	3º

ESF – DR. ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA VIANNA ALMEIDA (PARQUE 2)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
Maely Cristina Savini Cunha	1º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 10 de junho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original)
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de residência.
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 2 fotos 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
-Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.
- Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4409E438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 08/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita AACA-Associação de Assistência à Criança e Adolescente de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Associação de Assistência à Criança e Adolescente de Guaxupé- AACA, sob. Nº 09 (nove), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
ESTER DE MESQUITA TREVISAN

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1B0A5339

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 323, DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 323, de 07 de junho de 2024

Exonera **CLAUDETE APARECIDA INÁCIO** Do cargo **PROFESSOR MUNICIPAL**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, **CLAUDETE APARECIDA INÁCIO** do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** matriculada sob o n. 16687 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de junho de 2024.

Guaxupé, 07 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FBDD0973

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 324, DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 324, de 07 de junho de 2024

Altera Membro **COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DO PLANO DIRETOR**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 135-A da Lei Municipal nº 1753, de 09/10/2006, com suas devidas alterações, Plano Diretor Participativo do Município de Guaxupé,

RESOLVE:

Art. 1º Altera membro na Comissão Especial de Recursos do Plano Diretor para analisar e decidir recursos referentes a projetos arquitetônicos, concessão de licença de funcionamento e outros assuntos pertinentes a Lei Municipal nº 1753/2006, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	FUNÇÃO
Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro	Diretora de Licenciamento de Obras
Michelle Gomes Silva Simone	Diretora da Receita
Marcelo Braghetta Pedroza	Chefe de Seção de Apoio ao Pequeno Produtor
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador Administrativo e Patrimonial
Rafael Felício Mansano	Agente de Administração I
Daniela Aparecida Curtio	Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Art. 2º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 153, de 13 de junho de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de junho de 2024.

Guaxupé, 07 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:43AD4551

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 09/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Associação Flor do Campo d Melhor Idade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Associação Flor do Campo de Melhor Idade, sob nº 11 (onze), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D252180E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, referente ao Termo de Colaboração nº 16/2023, que tem como objeto realizar o remanejamento de valores no total de R$ 12.501,30 (doze mil, quinhentos e um reais e trinta centavos) e atualizar os dados da presidência da instituição. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 16/2023.

Guaxupé, 04 de junho de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B0989AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º "Arraiá do Café". Vigência de 11/06/2024 a 10/07/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:28F28496

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º "Arraiá do Café". Vigência de 11/06/2024 a 10/07/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2E3B666C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 10/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Instituto de Assistência Social Santa Rita de Cássia.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Instituto de Assistência Social Santa Rita de Cássia, sob. Nº 12 (doze), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
ESTER DE MESQUITA TREVISAN

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:865EE326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0001-03. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º "Arraiá do Café". Vigência de 11/06/2024 a 10/07/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4365EE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º "Arraiá do Café". Vigência de 11/06/2024 a 10/07/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8B3C16FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2024: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro" Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé – EquoEspaço, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º "Arraiá do Café". Vigência de 11/06/2024 a 10/07/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0F46E230

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2024: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Lar São Vicente, inscrita no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º "Arraiá do Café". Vigência de 11/06/2024 a 10/07/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.
BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CC9534B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 11/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Associação de Mulheres de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Associação de Mulheres de Guaxupé, sob. Nº 13 (treze), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B0EF73A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2024: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ sob nº 05.666.632/0001-02. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º "Arraiá do Café". Vigência de 11/06/2024 a 10/07/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E911BE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2024: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º "Arraiá do Café". Vigência de 11/06/2024 a 10/07/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C4126655

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 3º "Arraiá do Café". Vigência de 11/06/2024 a 10/07/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7278D779

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 12/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Clube da Terceira Idade Colmeia.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Clube da Terceira Idade Colmeia, sob nº 15 (quinze), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:28D623AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 13/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Associação Amigos da Esperança.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Associação Amigos da Esperança, sob nº 17 (dezessete), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C9356436

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 14/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Centro Espírita Nova Era.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Centro Espírita Nova Era, sob nº 18 (dezoito), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:07389BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2024

Edital de Convocação n.º 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023, em 03 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos de contratos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

ESF – DR ANDRÉ DE SÁ PEROCCO (JARDIM ROSANA 2)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
Elisamara Pereira	1º
Juliana Talita de Oliveira	2º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 10 de junho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original)
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de residência.
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 2 fotos 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
-Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.
- Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8D6A7FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 15/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Associação de Valorização à Vida-AVV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Associação de Valorização à Vida-AVV, sob nº 20 (vinte), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:22C099E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 16/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Associação Missão Vida-Adolescer.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita “in loco”, emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição da organização da sociedade civil Associação Missão Vida- Adolescer, sob nº 24 (vinte e quatro), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2EAD589F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 17/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 17/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Fundação José Gonela.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita “in loco”, emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o cancelamento de registro/inscrição do programa de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho, da organização da sociedade civil Fundação José Gonela, sob nº 03 (três), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, ou retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:991C5CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 18/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 18/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a suspensão de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Loja Maçônica Estrela de Minas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar a suspensão de registro/inscrição do programa de Assessoramento e Defesa de Direitos, da organização da sociedade civil Loja Maçônica Estrela de Minas, sob nº 02 (dois), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, e retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer a reativação do registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2CFE5B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 19/2024
De 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a suspensão de Registro/Inscrição de às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita Associação Jovens do Amanhã.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal – CAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 02 de 14 de Março de 2024 que dispõe sobre o protocolo de Emissão Anual de Atestados de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil, Serviços, Programas e Projetos com registro/inscrição junto ao CMAS;

Considerando análise documental e relatório de visita "in loco", emitida pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial;

Considerando a entrega anual de Plano de Ação e Relatório de Atividades com prazo máximo estipulado em 30 de abril do corrente ano, em conformidade com a Resolução 14/2014/CNAS e demais normativas pertinentes;

Considerando deliberação em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de Maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Determinar a suspensão de registro/inscrição do programa de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho, da organização da sociedade civil Fundação José Gonela, sob nº 03 (três), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo e inatividade e/ou inexecução da oferta ora registrada/inscrita;

Art. 2º. As organizações da sociedade civil de atendimento, ou oferta de serviços, programas, projetos e ações complementares socioassistenciais, quando da regularização, e retorno de atividades, poderão em oportunidade requerer a reativação do registro/ inscrição junto ao CMDCA, de acordo com as disposições da Resolução nº 02/2024/CMAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 20 de Maio de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4DE4012E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2024, firmado com as empresas **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, INTERJET COMERCIAL LTDA, MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA E ZENIT COMERCIAL LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de uniformes e materiais de uso diário no trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 85.978,50. Guaxupé/MG, 11/06/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7476FC74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ POR MEIO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: BOMBA, FILTRO E TANQUES VERTICAIS, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 21/06/2024 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:6D2AD4B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o Processo nº 042/2024, Chamamento Público nº 005/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE., conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 11/06/2024 até o dia 11/06/2025. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:0DA5B2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRONICA 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– DISPENSA ELETRÔNICA – N° 007/2024 - Conforme Decreto n° 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna pública a intenção da aquisição de kit de livros infantis para a 1ª infância, visando a formação de bibliotecas nos CEMEIs no Município de Ibiá. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 17:30 horas do dia 14 de junho de 2024, pelo email compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br. A analise das propostas será feita no dia 17 de junho de 2024 ás 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5758 e 3631-5771 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br – MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7C5B6F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024. A Prefeitura Municipal de Ibiá torna público a abertura de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 011/2024, para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Adequação do Salão de Eventos da Praça de Esportes (PEMARC) ao projeto contra Incêndio e Pânico, localizada na Rua 19, nº 276, Centro, na Cidade de Ibiá/MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, que será realizada no dia 27/06/2024, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:834B50C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024
PROCESSO 137/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do município de Iguatama. Abertura: 21/06/2024 às 09:00h. Edital disponível: 11/06/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 10 de junho de 2024 Lucas Vieira Lopes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E44EB5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024 – PROCESSO N° 118/2024, DISPENSA N° 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024 – Processo N° 118/2024, Dispensa N° 067/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e equipamentos para manutenção e limpeza de piscina, localizada no Cras, Rua 11, N° 1217, Perdizes, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Iguatama, para atender diversas secretarias do município de Iguatama/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita noCNPJ sob o número 23.407.794/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CA52C0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº. 002/2023

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 003/2023 – DISPENSA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº. 002/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: HELENA BARBOSA DA ROCHA BORGES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 041.677.546-22. Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Presidente Vargas, Nº 907, Bairro Centro, nesta cidade, constituído de 1 sala ampla e 2 banheiros com acessibilidade e área total de 159m² construídos, destinados a abrigar as instalações do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação coordenada pela equipe Multidisciplinar no Município de Indianópolis-MG. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**. Data da assinatura: 29/05/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F274D371

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

Extrato de Contrato Nº 055/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **OSVANIO RICARDO DA SILVA 93190468672**, inscrita no **CNPJ 20.939.103/0001-29**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

Indianópolis-MG, 07 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F20B909A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

Extrato de Contrato Nº 056/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **55.168.091 PAULO CESAR DOS SANTOS REZENDE**, inscrita no **CNPJ 55.168.091/0001-60**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

Indianópolis-MG, 07 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:167A8890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência nº 01/2024 - Proc. 05/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – (CBUQ) PARA A VIA PRINCIPAL DA COMUNIDADE VARGEM GRANDE DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 12/06/2024 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 19/07/2024 às 08h 20min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h 30min do dia 19/07/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.
Itacarambi-MG, 10 de junho de 2024

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:6B7DB92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1° Aditivo ao Contrato N° 217/2023. CONTRATADA:** RENILSON SEVERIANO DA SILVA ME. **Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, impressoras e rede de internet. Processo nº 91/2023, Pregão nº 62/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência: 22/06/2024 a 21/06/2025. Valor do contrato:** R$ 59.600,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 10/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D66FCD2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1° Aditivo ao Contrato N° 228/2023. CONTRATADA:** TRIPLE A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. **Objeto:** Contratação da TRIPLE A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA para locação do imóvel situado na Rua Tenente Cassiano, nº 259, Centro, Itaguara/MG, para continuidade e funcionamento do Centro de Referência em Saúde Mental (CERSAM Conquista), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 104/2023, Dispensa nº 11/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência: 29/06/2024 a 28/06/2025. Valor do contrato:** R$ 15.840,00. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 10/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:AB3A1417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 183/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 183/2023**. **CONTRATADA: NIVALDO NILTON DE OLIVEIRA 44733747691**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara. Aditivo de prazo. **Valor do Contrato:** R$ 114.041,60. Processo Licitatório nº 64/2023, Pregão nº 44/2023. **Vigência**: 01/07/2024 a 30/06/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FCAC2598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 111/2024 Concorrência Eletrônica 09/2024 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90009/2024 - Aviso de licitação – Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em duas metas: Meta 01 - Rua Juvenil Nogueira de Oliveira e trecho da Rua Leandro Gomes, Bairro Raimundo Lara; e Meta 02 - Rua João Paulino e trecho da Rua Capitólio, Bairro dos Dias. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/06/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 10/06/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:024D695A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 100/2024 Pregão Eletrônico 48/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2024 - Aviso de licitação – Objeto Contratação de eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara durante os eventos municipais. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/06/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br
GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BE7A94A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 182/2023**. **CONTRATADA: EXPRESSO DALDEGAN LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara. Aditivo de prazo. **Valor do Contrato:** R$ 101.116,05. Processo Licitatório nº 64/2023, Pregão nº 44/2023. **Vigência**: 01/07/2024 a 30/06/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:96DB48DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

Espécie: Contrato nº 076/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DANIEL MOTA FELIPE
CNPJ: 49.089.635/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (Instrutor) na oficina de Futsal, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de

dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 10/06/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **DANIEL MOTA FELIPE** – Daniel Mota Felipe.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2A46E20C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 025/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 – PROCESSO Nº 057/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 – PROCESSO Nº 057/2024. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de 1(um) imóvel, sendo uma casa de morada para locar a Sra. Jhany Silva Felix na Avenida Coronel Araújo Porto, n° 666, no centro em Itamarati de Minas, durante o período de 4 (quatro) meses, em atendimento à secretaria de assistência social e desenvolvimento econômico deste município, cujo valor da locação será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, gerando um valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), valor do objeto deste processo. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 06 de junho de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B323A88B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 057/2024 - INEXIGIBILIDADE 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 074/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Mario Ivan Ladeira
CPF: 023.233.386-68
Objeto: Locação de 1(um) imóvel, sendo uma casa de morada para locar a Sra. Jhany Silva Felix na Avenida Coronel Araújo Porto, n° 666, no centro em Itamarati de Minas, durante o período de 4 (quatro) meses, em atendimento à secretaria de assistência social e desenvolvimento econômico deste município.
Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 07 de outubro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 07/06/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Mario Ivan Ladeira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3D146CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 009/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Fornecimento de veiculo constante do Lote 02, veículo 0 km 4 portas drive 1.0 - veiculo tipo hatch, okm, 2023/2023 ou superior, potencia minima 71/ 75 cv, motorização 1.0, combustível flex, minimo 02 airbags frontais marca Fiat,vencido no referido certame e registrado em Ata. **Partes**: Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 04.582.480/0001-05, São Lourenço/MG, signatário: Roberto Acchetta Freitas, e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato CIMAG nº 199/2024**. Valor: R$ 84.990,00. Dotação: 880, Fonte: 2.260. Vigência: 12 meses. Data: 10/06/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 008/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de piso em solução de polipropileno para ambientes internos e externos, para atender futuras demandas dos 23 municipios filiados ao consórcio público CIMAG, neste caso o município de itanhandu.. **Contrato CIMAG n° 194/2024** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas S.A, CNPJ 17.992.979/0001-24, São Paulo/SP. Valor total: R$ 65.436,00. Dotações: 351/910. Ficha: 1.500. Vigência: 31/12/2024. Data: 10/06/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F57BDF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 314/2022. Processo administrativo nº 116/2022 - processo licitatório nº 116/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viana Locadora De Veículos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.001.883/0001-82. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de veículos adaptados em viatura para guarda Municipal, observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ". Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo R$166.003,11 (cento e sessenta e seis mil, três reais e onze centavos)**. Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BF637589

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 320/2024. Processo administrativo nº 420/2023 - processo

licitatório nº 420/2023 - modalidade pregão presencial nº 23/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu Dl Treinamentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.177.882/0001-80. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de curso de treinamento operacional para formação de operadores de equipamentos linha amarela e motoristas linha branca com fornecimento de material didático, equipamento de proteção individual (EPI'S), sala de treinamento para teórico disponibilizado pela a empresa contratada e o prático com a área e equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, para **ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais) ao valor inicial do contrato.**

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6BEFD0E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 170/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Almeida & Damasceno Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.248.766/0001-95. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$3.136,31 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos).** Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. Secretário Municipal de Administração, Controladora-Geral do Município, Secretário Municipal de Cultura Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Fazenda, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 171/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Belclips Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.897.729/0001-33. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$2.455,53 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).** Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Cultura, Chefe de Gabinete, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Fazenda, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Procurador-Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 172/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda**.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.189.579/0001-52. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$415,00 (quatrocentos e quinze reais).** Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 173/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa ES Licitações Regionais Ltda**.**, inscrita no CNPJ sob nº 44.506.209/0001-05. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$256,69 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).** Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Fazenda, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 175/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Kingdom Licitação Ltda**.**, inscrita no CNPJ sob nº 48.500.314/0001-80. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$522,24 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).** Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. Secretária Municipal de Educação.Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 176/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Ramos Comércio Ltda. – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla**

concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)**". Valor do contrato R$2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).** Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 177/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob nº 29.050.922/0001-95. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 179/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Daiane dos Santos Martins, inscrita no CNPJ sob nº 45.930.390/0001-37. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).". Valor do contrato **R$44.588,05 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).** Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 180/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Pintando e Bordando Comércio Ltda**.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.852.525/0001-32. Objeto: **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$3.912,36 (três mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos).** Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024. Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esportes Secretária Municipal de Fazenda, Comandante da Guarda – Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:149A9371

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 59/2024 - processo licitatório nº 59/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90044/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 458/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Papelaria Ouro Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.248/0001-48. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pinceis, refis e apagadores, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)**". Valor do Contrato: R$7.806,00 (sete mil e oitocentos e seis reais**). Vigência: 31/12/2024.
Secretária Municipal de Educação.
Processo administrativo nº 59/2024 - processo licitatório nº 59/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90044/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 459/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e N & C Comercio e Distribuição de Descartáveis Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.933.736/0001-60. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pinceis, refis e apagadores, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$411,00 (quatrocentos e onze reais**). Vigência: 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1E4822D1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 125/2024 - processo licitatório nº 125/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 94/2024 para registro de preços. Conheço do recurso apresentado pela empresa **LESSEN INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.505.161/0001-00**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:06ED8C67

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024.

Processo administrativo nº 015/2023 - processo licitatório nº 015/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 08/2023. **Extrato do Contrato nº 197/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Faça Produções Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 00.862.596/0001-39. Objeto "Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gestão de eventos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, além dos serviços de cerimonial com fornecimento de mestres de cerimônia, recepcionistas e gerenciamento das informações dos eventos que acontec1erão no ano de 2023 , para ampla concorrência, para registro de preços, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).** Vigência: 31/12/2024. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ECFECD5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 274/2023. Processo administrativo nº 75/2023 - processo licitatório nº 75/2023 - modalidade pregão presencial nº 07/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Leni Rodrigues Siqueira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.836.878/0001-90. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de torre de repetição de sinal **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)". Fund. Legal: 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogado até 01/05/2025.** Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E01EC2FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 083/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.834,50 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de junho de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B4C15262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: COMERCIAL EMILIO LTDA
CNPJ: 05.856.833/0001-72
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.343,40 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de junho de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6DF0E28F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 085/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: TRISTÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.214.958/0001-50
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.978,50 (trinta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de junho de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A797E64A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 086/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA
CNPJ: 27.962.205/0001-04
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.035,89 (onze mil e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de junho de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0BC44CC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão toco, equipado com coletor e compactador de lixo 0km, ano/modelo 2024, com capacidade mínima de 12m³ compactador, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 543.500,00 – Quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais.
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 06 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de junho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:92D27F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2024

DECRETO Nº 037/2024

HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 005/2024, sendo realizado em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei 14.113/2020 e Decreto Municipal 018/2024.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA DE MINAS - MG**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar – Edital nº 005/2024, resolve HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes, cujo resultado final fora publicado no Site Oficial do Município.
COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada no site da prefeitura de JAPARAIBA.
COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 004/2024 é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da Homologação deste Edital.
COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 005/2024 não dá direito à nomeação.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição na internet, no site da prefeitura municipal de JAPARAIBA endereço https://www.japaraiba.mg.gov.br/ visando atender ao restrito interesse público.

Japaraiba, 04 de junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraiba -MG

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F638D38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

"Nomeia Vice - Diretor Escolar que menciona."

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 005/2024, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Elza Aparecida Lopes**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-12.273.427 e do CPF N° 051.129.836-63, para o cargo de **Vice - Diretor Escolar.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 06 de junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito MunicipaL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8D5AC209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 044/2024

EXTRATO AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 044/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 044/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 14 de junho de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "contratação de empresa para confecção de placas de identificação, inauguração e etiquetas patrimoniais, para atender as demandas do município de Japaraiba/MG". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de junho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3633B44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2024 - INEXIGIBILIDADE 20/2024 - CREDENCIAMENTO 05/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que a partir do dia 11/06/2024 (terça-feira) as 09:00 horas, será a **Data inicial para entrega dos envelopes – Proposta Comercial e Documentação** sessão pública de licitação do processo licitatório nº 70/2024 - Credenciamento nº 05/2024.**"Credenciamento de empresas especializadas para prestação de pequenos serviços de mão de obras a realizar no municipo de Jequitibá"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no diário oficial do município:www.diariomunicipal.com.br, conforme art. 79, § único, inciso I a IV, dispostos da Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 10 de junho de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:33BECD6C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
REQUERIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – MINAS GERAIS, torna público que foi formulado requerimento pelo Sra. ROSAURA DE FÁTIMA MARTINS, devidamente qualificada, postulando a Instauração formal da Regularização Fundiária Individual (art. 14, II, Lei nº 13.465/2017) por interesse específico (não especificado), do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 01, da Quadra 02, localizado na Rua João Saturnino Lopes, nº 308, bairro Centro, Jequitibá – MG, CEP. 35.767-000, dividindo pela frente 14,19m com a Rua João Saturnino Lopes; fundos: 14,84m com Maria Izabel Alves; lado direito: 15,98m com Rosângela Aparecida Martins; lado esquerdo: 15,82m com Rua da Esperança, perfazendo uma área total de 230,70m2, tudo conforme descrição constante do Memorial Descritivo datado de 23/04/2024, assinado por Rossi Pereira de Lima – RNP: 10416396607. Em razão do pedido, determino a Abertura do Procedimento Administrativo e que seja enviado o expediente para a Comissão de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Municipal nº 034, de 03 de março de 2023, para que classifiquem e fixem uma das modalidades de REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. 23, §2º do Decreto Federal nº 9.310/2018. Jequitibá – MG, 06 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2DB2B9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de materiais elétricos diversos para DAE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do Edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 24/06/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 04 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:CE607423

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventuais locações de equipamentos diversos para o DAE, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 25/06/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 05 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:E309500D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 036/2024, com a empresa **ORGANIZAÇÃO DE CEREAIS MONLEVADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.107.045/0002-06.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para o DAE João Monlevade**,** em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 5.185,12 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e doze centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 10 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:87CA3260

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 026/2024, com a empresa **NAVODAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.540.866/0001-44.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos diversos para o DAE**,** em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 10 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:3C41A014

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

A Pregoeira do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público o julgamento da impugnação interposta pela empresa **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, CNPJ nº 09.130.198/0001-00 referente à habilitação no Pregão nº 12/2024 da empresa **AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA -**37.805.845/0001-64.
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, por unanimidade, mantêm a decisão de habilitação da licitante AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA. e adotam posicionamento pela improcedência do recurso interposto pela licitante BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Os autos do Processo de Licitação nº 037/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é o registro de preços de cloreto de sódio, devem ser remetidos à autoridade superior, conforme estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

João Monlevade, 10 de junho de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Pregoeira DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:8DB20C0E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 37.805.845/0001-64, no item (item 01/lote 01) no valor de R$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para aquisição de produto químico destinado ao tratamento de água do DAE de João Monlevade, sendo CLORETO DE SÓDIO - SAL GROSSO NÃO MOÍDO, conforme quantidade e especificação estabelecida no edital e principalmente, em seu termo de referência, anexo I deste instrumento convocatório. AQUISIÇÃO A SER REALIZADA ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 10 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:808EBBE2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 37.805.845/0001-64, no item (item 01/lote 01) no valor de R$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para aquisição de produto químico destinado ao tratamento de água do DAE de João Monlevade, sendo CLORETO DE SÓDIO - SAL GROSSO NÃO MOÍDO, conforme quantidade e especificação estabelecida no edital e principalmente, em seu termo de referência, anexo I deste instrumento convocatório. AQUISIÇÃO A SER REALIZADA ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 10 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:61E28B95

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade Competente,No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Crê-ser nº 000016/2024, Processo Administrativo nº 000023/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E CALÇADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADAS NA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.**

Fornecedor: **JOAO TECIDOS LTDA - EPP - CNPJ: 01.809.597/0001-82**

Valor:**R$ 31.181,04 (trinta e um mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos).**

João Monlevade, 10 de junho de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora- Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:C8A60013

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA Á SERVIDORA

PORTARIA Nº 27/2024
DE 15 DE MAIO DE 2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA Á SERVIDORA

A **DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Nádia Cota Guimarães no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder redução da carga horária da servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 40horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1225 de 30 de março de 1994 pelo período de 180 dias.
Roselane das Dores Elias Matrícula: 1008
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 15 de maio de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Diretora Executiva Interina
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo quinto dia do mês de maio de 2024.

JOSÉ LINO TAVARES
Chefe de Divisão Adm e Financeira
Matrícula Nº 1715

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:511FD07A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o titular abaixo designado para o exercício do cargo e função do quadro comissionado do Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser a partir de 03/06/2024**.**

Michelle Cristina Rodrigues Fialho – Matrícula 0398
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Art. 2º - Enquanto no exercício do Cargo Comissionado o servidor acima indicado, receberá o vencimento e todas as vantagens do Cargo previstas em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de maio de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta Divisão, no vigésimo nono dia do mês de maio de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Assessor Técnico de Diretoria

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:615F6762

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 29/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 29/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 e Lei 2626/2024.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2024, aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024 que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria n° **17/2023,** além de aprovado pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Municipal Crê-Ser;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo, 2024 aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024
R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir **03/06/2024**, a funcionária **RUMIA LOURDES DE SOUZA CASTRO, Matrícula nº 0776,** por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de junho de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no terceiro dia do mês de junho de 2024.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

ltm/2024

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:E54A1B16

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 309/2024 DE 06 DE JUNHODE 2024

COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas formas da Lei Municipal nº 1.596, de 30 de março de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Câmara Municipal de João Monlevade, com ônus para a Câmara Municipal de João Monlevade, a servidora **Clarice Cota e Silva**, a partir de 06 de Junho de 2024.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Junhode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, ao sextodia do mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:68045CE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 308/2024 DE06 DE JUNHODE 2024

CONCEDE RETORNO DELICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidoraabaixo mencionada, a partir de **06 de Junho de 2024,** retorno delicençasem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo efetivode **Auxiliar Administrativo** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Clarice Cota e Silva - Matrícula 11.401

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:841AC49B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº307/2024 DE 04 JUNHO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de**Secretária Municipal de Fazenda** no período de 03/06/2024 a 22/06/2024

Karine César em substituição de **Adilson Arlindo Carlos**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Junho de 2024.

João Monlevade, em04 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:27D8A968

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inciso I ou II do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços urbanos

OBJETO: Contratação de Instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para prestação de serviço de Cobrança Bancária de créditos relativos à Multa de Trânsito de competência do Município de João Monlevade juntos aos Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN`s, da Federação Brasileira, acerca de títulos emitidos e arrecadados por boletos, unificados pelos Detran´s, via sistema RENAINF.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.817,20 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 11/04/2024 às 08:00 h Até 14/06/2024 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De 14/06/2024 às 08h00min Até 14/06/2024 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/ com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "Menor Preço por lote" e o tipo de variação será "Monetária", o valor mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg,gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 10 de junho de 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D89C9FB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE.

O**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027,e a pessoa jurídica**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE,**inscrita no CNPJ sob nº 38.201.239/0001-93, com endereçoà Rua Santa Lúcia, 385, Aclimação,João Monlevade/MG, CEP:35.930-156,celebram entre si Termo de Compromisso de Cooperação mediante as cláusulas e justificativas que se seguem:
CONSIDERANDOo trabalho social e ambiental prestado pela ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE, a comunidade no combate aos incêndios e florestais e contribuição a programas de educação ambiental comunitária.
CONSIDERANDOa necessidade de regularização do veículo DUCATO/FIAT, placa HHS-0504, em posse do município por meio da adjudicação nos autos da execução Fiscal nº 0113305-52.2013.8.13.0362.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica,tem por objetivo a regularização funcional e o uso compartilhado do veículo DUCATO/FIAT, placa HHS-0504, em posse do município por meio da adjudicação nos autos nº 0113305-52.2013.8.13.0362.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE,deverá realizar a manutenção e reparos mecânicos e elétricos no veículo objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADEfica obrigadoa adimplir com os custos de documentos para efetivação da regularização de licenciamento do objeto do presente termo.

3.2 As partessão obrigadas a assegurar a plena execução deste Termo de Compromisso de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os custos de licenciamento ficarão a cargo do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

4.2 Os demais gastos existentes, como mecânica e elétrica em geral, bem como manutenção serão de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração máxima de 01 (um) ano, devendo ser findada com a efetiva expedição da matrícula do imóvel usucapiendo pelo cartório de registro de imóveis do Município de João Monlevade - Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnicapoderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado em razão do interesse público pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ou por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE.

6.2 No caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE será notificada pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE fica obrigado a dar publicidade do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para as questões que se originarem do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro.

Por fim, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica em três vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, 29 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

SAULO AMARAL DO NASCIMENTO
Diretor da Brigada Florestal de João Monlevade
Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D154F6FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 154/2024- ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA RP 154/2024- ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 8.001,10 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3FC8B25C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 155/2024- ALFALAGOS LTDA-

ATA RP 155/2024- ALFALAGOS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 46.264,00 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6768E952

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 156/2024- ALMED LTDA

ATA RP 156/2024- ALMED LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de

Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 443.490,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BBFDE493

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 157/2024- AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI

ATA RP 157/2024- AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 5.802,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:56950A15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 158/2024- BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA RP 158/2024- BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 50.744,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4175D8E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 159/2024- BIOLAB

ATA RP 159/2024- BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 243.674,24 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BA3420FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 160/2024- BRAMED

ATA RP 160/2024- BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 29.640,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DCD5FF54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 161/2024- CBS MEDICO

ATA RP 161/2024- CBS MEDICO CIENTÍFICA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 10.696,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DCE31F7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 162/2024- CIRÚRGICA QUALITY

ATA RP 162/2024- CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 37.200,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:875EB596

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 163/2024- COFARMINAS

ATA RP 163/2024- COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 75.008,20 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:389EC9DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 164/2024- COMERCIAL CIRÚRGICA

ATA RP 164/2024- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 42.840,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BEBB0D5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 165/2024- CRM DISTRIBUIDORA

ATA RP 165/2024- CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 21.468,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0AC93436

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 166/2024- DF MEDICAL LTDA-

ATA RP 166/2024- DF MEDICAL LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 5.513,20 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:35AFD1C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 167/2024- DISTRIBUIDORA DENTAL

ATA RP 167/2024- DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 69.505,90 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:11DF6D77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 168/2024- DISTRIBUIDORA NORTE

ATA RP 168/2024- DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 17.213,00 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:55CB77ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 169/2024- DISTRILAF DISTRIBUIDORA

ATA RP 169/2024- DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 9.689,80 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F882D944

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 170/2024- DOMINUS

ATA RP 170/2024- DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 45.000,00 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0F75E587

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 172/2024- HEALTH CLEAN

ATA RP 172/2024- HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 32.400,00 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6FE6B40D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 171/2024- GTMED

ATA RP 171/2024- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 2.910,60 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9D78E2EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 173/2024- INOVAMED

ATA RP 173/2024- INOVAMED HOSPITALAR LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 23.813,00 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:63A2BD55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 174/2024-JN DIAGNÓSTICA

ATA RP 174/2024-JN DIAGNÓSTICA LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 36.342,10 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D2B4DF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 175/2024- LABORATÓRIOS

ATA RP 175/2024- LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 48.600,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5BE1ACA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 176/2024-LM FARMA

ATA RP 176/2024-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 51.450,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8BE52BC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 177/2024-MC FARMA

ATA RP 177/2024-MC FARMA LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 20.200,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:89051965

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 178/2024-MED CENTER

ATA RP 178/2024-MED CENTER COMERCIAL LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 54.057,20 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CCBC6A20

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 179/2024-MED SUPPLY

PRODUTOS MÉDICOS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 36.720,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:178616A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 180/2024-MG FLEX LTDA-

ATA RP 180/2024-MG FLEX LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 625,60 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CCF27D7E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 181/2024-MULTIFARMA

ATA RP 181/2024-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 9.990,00 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F1192648

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 182/2024-PARANA

ATA RP 182/2024-PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIP. MÉDICO E HOSP.- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 3.579,90 - **Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BC6CDBE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 183/2024-SOMA/MG PRODUTOS

ATA RP 183/2024-SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 14.230,00 - **Data:** 03/06/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:75723223

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 184/2024-TIDIMAR

ATA RP 184/2024-TIDIMAR COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 026/2024,homologado em 22/05/2024**- Vigência:** 12 meses**- Valor:** R$ 5.804,00 **- Data:** 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B8EA7F60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 21/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 393/2024 e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 060/2024, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS"

Fornecedor:"GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA"
CNPJ: 08.100.954/0001-88

Valor Global:R$ 40.398,42(Quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
- 02015001.1030110022.101, 33.90.30, Ficha 483Fonte 262100000000.

João Monlevade, 10 de junhode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3C244F7A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 40/2024– CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 40/2024– CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E ADEQUAÇÕES LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO HIGINO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.A presente contratação decorre de procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA Nº. 29/2023de 31/01/2024**, julgado em 02/05./2024 e homologado em 13/05/2024 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.-**Vigência:**7 meses - **Valor:**R$ 564.846,47 - **Dotação Orçamentária:**1236112021004, 44.90.51,**Ficha** 148,**Fonte de recurso** 155000000000 - **Data:**15/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:27C13EEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

UNIDADE CONTRATANTE: Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, que serão destinadas para realização dos eventos artísticos e culturais promovidos e apoiados pela Fundação Casa de Cultura a serem realizados no municípiode João Monlevade, conforme descritos no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADODA CONTRATAÇÃO: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO
PERÍODO DE PROPOSTAS : De11/06/2024 às 08:00 h Até 14 /06/2024às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 14/06/2024 às 08h00minAté 14 / 06 /2024às14h00min

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**,por meio do Agente de Contratação**o**nomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no (indicar o endereço eletrônico - site)e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 07 de Junho de 2024.

CINTIA HELENA ÂNGELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5BDA2E36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 310/2024 DE 06 DEJUNHO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de Junho de 2024, servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Especial para Licitação do Transporte Escolar:

Semirane Vasconcelos Mendes Maroun
José Eustáquio de Campos

Raquel Franco Diniz
Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita
José Jayme Figueiredo Franco
Fernanda Aparecida Lana Menezes
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação.

João Monlevade, em06 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:59DB9000

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 311/2024 DE10 DE JUNHODE 2024

CONCEDELICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidoraabaixo mencionada, a partir de **10 de Junho de 2024,** licençasem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no cargo efetivode **Administradora de Empresa** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG, pelo período de 1 (um) ano.

Francisléia Reis da Silva - Matrícula 4.030

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:25B444F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 41/2024– MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 41/2024– MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), E SEUS RESPECTIVOS LTA (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO), acompanhado de memorial descritivo e especificações técnicas, planilha de quantitativos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de João Monlevade, incluindo todas as taxas referentes ao serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.A presente contratação decorre de procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA Nº. 20/2023 de 07/11/2023, julgado em 06/05/2024 e homologado em 08/05/2024 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.-**Valor:**R$ 81.428,75.- **Dotação Orçamentária:**123611202.2046, 33.90.30, **Ficha** 158, **fonte de recurso** 15000001001- **Vigência:**7 meses - **Data:**15/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:14EA8771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de proteção individual EPI, na forma da NR 06 conforme determinação do Ministério do trabalho e previsto no plano de ação do programa Lixo e Cidadania.
Empresas vencedoras valor total: R$ 21.986,00(vinte e um mil e novecentos e oitenta e seis reais):**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**51.740.794/0001-60 com o lote: 03 no valor total de R$ 1.145,00 (um mil e cento e quarenta e cinco reais).**NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA**00.498.393/0001-05 com o lote: 02 no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI**32.385.077/0001-13 com o lote: 01 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**21.151.275/0001-04 com os lotes: 05 e 06 no valor total de R$ 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais).**RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**43.914.734/0001-99 com o lote: 04 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOÃO PINHEIRO MG, 14 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade Competente

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:2B291B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRACASSADA - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

TERMO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRACASSADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG decide, devido ao fracasso do item 01, considerar ***FRACASSADO*** o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo Minivan 07 lugares, zero km, destinados a Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, para atender a Casa de Acolhimento Carla Alves de Queiroz, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação mínimo 2024/2024.

João Pinheiro/MG, 10 de junho de 2.024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:626AA292

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 314/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s), 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$10.173,07 (dez mil, cento e setenta e três reais e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das Graças dos Santos	01.01.153.0028.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	1.696,78
Maria das Graças dos Santos	01.01.153.0033.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	821,36
Maria das Graças dos Santos	01.05.037.0018.000	IPTU	2011, 2017, 2018 e 2019	4.721,05
Maria das Graças dos Santos	01.05.037.0019.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	2.933,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9C4807A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 315/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s), 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$10.173,07 (dez mil, cento e setenta e três reais e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das Graças dos Santos	01.01.153.0028.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	1.696,78
Maria das Graças dos Santos	01.01.153.0033.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	821,36
Maria das Graças dos Santos	01.05.037.0018.000	IPTU	2011, 2017, 2018 e 2019	4.721,05
Maria das Graças dos Santos	01.05.037.0019.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	2.933,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D0EA8E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 316/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s), 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$3.657,03 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adriana Martins de Jesus Lima	01.03.006.0004.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	3.657,03

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:09886EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 114/2024

INSTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA FISCALIZAR e ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS DA EMPRESA CONTRATADA PARA O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços realizados pela empresa contratada para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM.

Parágrafo único – Para integrar a equipe técnica ficam designados os servidores:

Carlos Antônio dos Santos – Fiscal Municipal de Obras;
Evandro Pereira da Silva – Auxiliar de Desenho;
Frederico Gomes de Sá – Engenheiro Civil;
Geraldo Carlos do Couto – Engenheiro Civil;
Giselda Shirley da Silva – Professor – Vice-presidente do conselho municipal de patrimônio histórico;
Isabela Cristina Ferreira Almeida – Fiscal Municipal de Tributos;
Lucimar Antônio da Silva – Fiscal Municipal de Obras;
Maria José Ribeiro Araújo – Técnico Nível Médio – Imobiliário;
Vinicius Augusto Gradim – Engenheiro Civil e
Walisson Moreira de Andrade – Fiscal Municipal de Obras.

Art. 2º-A equipe técnica constituída nos termos do artigo anterior terá como coordenador o Sr. Walison Moreira de Andrade.

Art. 3º-São atribuiçõesda equipe técnica designada no artigo 1º:
Assegurar a construção do processo de revisão do PDMde acordo com os fins propostos no termo de referência, subsidiando a empresa contratada com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
Avaliar e validar junto com a empresa contratada e o CMC/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PMD;
Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela empresa contratada ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o termo de referência;
Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela empresa contratada relativos a cada uma das fases conforme o termo de referência e,
Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas e audiências públicas.

Art. 4º- O coordenador da equipe técnica tem como atribuições:
Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM, bem como realizar as atribuições inerentes à fiscalização do contrato advindo da terceirização da revisão do PDM;
Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela empresa contratada relativos a cada uma

das fases conforme o termo de referência após aceitação da equipe técnica;
Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da empresa contratada;
Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a empresa contratada e,
Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de junhode 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4FFF6E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 116/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Gesliane Cintia Pacheco de Oliveira,** titular da matrícula funcional nº14465 e do cargo público de Faxineira**,** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 04/06/2024 à 30/11/2024, à vista de atestado médico datado de 04 de junho de 2024, firmado pela Dr. Lourival Alves de O. Filho, CRM-MG 77968, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 04 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0A702324

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 025/2024, Processo Administrativo nº 110/2024 finalizado segunda-feira, 10 de junho de 2024 às 14:47, objeto: Aquisição de mobiliários planejados com montagem, visando mobiliar diversos espaços do setor de Hemodiálise do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**2R COMERCIAL LTDA - EPP**(18742344000131) com o lote 4 no valor de R$ 11.397,00 (onze mil e trezentos e noventa e sete reais), lote 7 no valor de R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais) e lote 8 no valor de R$ 1.329,00 (um mil e trezentos e vinte e nove reais) e **ROBSON NASCIMENTO DA CRUZ**(13474311000134) com o lote 1 no valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), lote 2 no valor de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), lote 3 no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), lote 5 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 6 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 9 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e lote 10 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 10 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:936D0F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 317/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$3.085,76 (três mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Reny de Lima	01.05.040.0014.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	3.085,76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:541A0415

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 318/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$815,58 (oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Igreja Tabernaculo da Fé – Minist Pentec Mundo Para Cristo	029077	ALVARÁ/INSS	2017, 2018 e 2019	815,58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:100A75A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 318/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$815,58 (oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Igreja Tabernaculo da Fé – Minist Pentec Mundo Para Cristo	029077	ALVARÁ/INSS	2017, 2018 e 2019	815,58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:70A377FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 319/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$5.469,75 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joao Tiburcio Filho	01.12.002.0005.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	3.244,36

Joao Tiburcio Filho	01.12.005.0028.000	IPTU	2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.225,39

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:800D8BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 320/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 e 2019 no valor total de R$192,97 (cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maura Lucia Souza da Silva	01.35.060.0009.000	IPTU	2018 e 2019	192,97

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:182531C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2024 - PROCESSO 029/2024
Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações,**RATIFICO**a dispensa de Licitação para a contratação de engenheiro, para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obras municipais,com o valor global de**R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária 15.122.2003.2013– GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS – Fonte 1.500.000 – Ficha: 467.

Jordânia/MG,01 de junho de 2024.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:51E382C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 041/2024: Objeto: Contratação de engenheiro, para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obras municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jordânia-MG. IGOR DOS SANTOS ROCHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 54.309.116/0001-36, Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica N°009/2024; Processo: 029/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 27.000,00. Data de Assinatura: 01/06/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:B34165BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 116/2024

DECRETO Nº 116/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 514.726,01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.007/2024, de 10 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 514.726,01 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.811.0701.4145 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
449051– Obras e Instalações ..... R$ 514.726,01

TOTAL ..... R$ 514.726,01

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 514.726,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:88265AB0

LEIS
LEI N° 4.005/2024

LEI Nº 4.005, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Altera a "Lei nº 363, de 16 de outubro de 1967", que Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º da "Lei nº 363, de 16 de outubro de 1967", com o acréscimo da alínea "g", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

g) realizar a análise da qualidade da água proveniente de poço artesiano ou similar situado em imóvel particular e que seja utilizado, exclusivamente, de forma gratuita pela população, em periodicidade adequada e suficiente para manter em condições de consumo, desde que seja feito pedido, por meio de solicitação por escrito, a partir do proprietário interessado.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 363/1967" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D70844CA

LEIS
LEI N° 4.006/2024

LEI Nº 4.006, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição, no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), à Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8B8694AE

LEIS
LEI N° 4.007/2024

LEI Nº 4.007, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 514.726,01.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 514.726,01 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.811.0701.4145 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
449051– Obras e Instalações ..... R$ 514.726,01

TOTAL ..... R$ 514.726,01

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 514.726,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:688182C3

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O ROTARY CLUB DE LAGOA DA PRATA PRINCESA DO OESTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o Rotary Club de Lagoa da Prata Princesa do Oeste, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-02 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:
"Projeto/ativ.: 7.018 – Rotary Clube de Lagoa da Prata - 4450.42 - Auxílios para o Rotary Clube, inscrito no CNPJ n. 32.268.261/0001-83, no valor de R$ 161.333,32 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)"
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 10 de Junho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:8D989934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/06/2024, N°.: 3782A

Referente à HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº.: 22/2024, Processo nº.: 147/2024, atendendo ao ofício n°.: 273/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
10/06/2024

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:55A2B77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/06/2024**, AS **14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1º	MARLONS DRUMOND DE ANDRADE	Cirurgião Dentista Endodontista – 12hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	10/06/2024	
4º	JULIENE FERREIRA DE CARVALHO	Enfermeiro – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	10/06/2024	
5º	DÉBORA LAURA CASCINE PEIXOTO	Enfermeiro – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	10/06/2024	
6º	MARINA BATISTA ANDRADE	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	10/06/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0E7E8650

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.262 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **EXONERAR Luciana Dolabella Lacerda Campos** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** e **NOMEÁ-LA**
no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal,** exercendo suas atribuições na **Coordenação de Aprovação de Projetos**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:585550AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.263 DE 28 DEMAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Adriana Célia dos Santos Ferreira Lasry do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** e **NOMEÁ-LA**
no cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D876B13C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.264 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **EXONERAR Ana Cláudia Azevedo Damasceno** do cargo de provimento em comissão de **Assessor II** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Manutenção de Frota.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9DBF8B7E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.265 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação judicial, expedida nos autos de nº 5001017-92.2020.8.13.148, onde a autoridade competente determina o retorno de Simone Soares Porto, ao cargo em provimento efetivo resolve;
REINTEGRAR Simone Soares Porto, no cargo em provimento efetivo de **Professor A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF6F7B68

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.266 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Mauro Antônio Dias Guimarães no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Transporte Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A5FFF47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.251, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, da servidora que menciona, tornando-a estável em seu respectivo cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estável em seu respectivo cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a servidora identificada pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
286315	Elaine Aparecida Alves Rosa	Agente Administrativo Fazendário	15/09/2020

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, considerou-se os 03 (três) anos em que a servidora esteve em efetivo exercício no respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:3F2C8EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5157

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.042.431,29 (Hum Milhão e Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO **Ficha:339**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS
Função:	13	CULTURA
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS
SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	1019	OBRA DE INFRA ESTRUTURA HISTÓRICA ARQUEOLÓGICA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso:		2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS Valor: 1.042.431,29

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Lagoa Santa, 5 de Fevereiro de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:18F5A269

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 030/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para aturarem no acompanhamento, fiscalização e gestão da ATA de registro de preço cujo objeto se trata de fornecimento parcelado de pré-moldados em concreto.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa/MG – SDU, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

Considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar conjuntamente para atuar no acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor: Gabriela Helena de Paula Santos Marques;
Suplente: Laura Maria Araújo Ghieh.

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal: Kevlyn Eduardo Batista Melo Faria;
Suplente: Neivaldo José da Costa.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 04 de junho de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:C4394E5F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 031/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para aturarem no acompanhamento, fiscalização e gestão da ATA de registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de consumo visando atender as diversas demandas de manutenção de vias, prédios públicos e de construção em geral do município.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa/MG – SDU, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

Considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar conjuntamente para atuar no acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor: Cristian Eduardo Leones Moreira;
Suplente: Gabriela Helena de Paula Santos Marques.

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal: Kevlyn Eduardo Batista Melo Faria;
Suplente: Neivaldo José da Costa.
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 07 de junho de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:32A5C674

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000272

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **RUTE VIEIRA DANTAS ***273004**** portador do CNPJ/CPF nº **43305405000140** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R LINDOLFO DA COSTA VIANA, 570,** Complemento **LETRA B, VARZEA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 15 horas e 34 minutos."Fica notificado o requerente ou possuidor legal do imóvel a retirar do passeio e logradouro público paredes e rampas no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma.No caso de descumprimento da mesma, o município poderá realizar o serviço, com as custa de serviço e multa cobrada posteriormente.Diretoria de Fiscalização:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000271

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **RUTE VIEIRA DANTAS ***.273.004.**** portador do CNPJ/CPF nº **43305405000140** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. CONCEIÇÃO DE MATOS MOURA, 190, VARZEA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 15 horas e 34 minutos." Fica notificado o requerente ou possuidor legal do imóvel a retirar do passeio e logradouro público paredes e rampas no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma.No caso de descumprimento da mesma, o município poderá realizar o serviço, com as custa de serviço e multa cobrada posteriormente.Diretoria de Fiscalização:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100068

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **ELIANE DOMINGOS DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº ****534469***** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. PINTO ALVES, 80, Complemento LOJA 2,CENTRO,** (lote 100, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 16 horas e 22 minutos." Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda

extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100069

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **ELIANE DOMINGOS DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº ****534469***** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. PINTO ALVES, 80,CENTRO,** (lote 100, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 18 horas e 38 minutos."Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100072

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF** portador do CNPJ/CPF nº **914676*** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. PINTO ALVES, 56,CENTRO,** (lote 50, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 16 horas e 30 minutos."Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Da Interdição Art. 149 - Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada tão logo verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro Anexo 5. § 1º - Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição. § 2º - O Município, através de órgãos competentes, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifestada, com risco de morte ou de saúde para os moradores ou trabalhadores. § 3º - A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram. Art. 150 - A demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, ocorrerá quando verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do Anexo 5. Parágrafo único - A demolição será imediata, se for julgado haver risco iminente de caráter público. Art. 151 - Quando a obra estiver licenciada, a demolição dependerá da anulação, cassação ou revogação da licença para construção feita pelo órgão competente do Município. Parágrafo único - O procedimento descrito no caput deste artigo depende de prévia notificação ao responsável pela obra, ao qual será dada oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, e só após o processo será julgado para comprovação de justa causa para eliminação da obra. Art. 154 - Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta subseção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Município, correndo todas as despesas por conta do proprietário. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100073

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIO NELSON**

NASSIF portador do CNPJ/CPF nº **914676*** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. PINTO ALVES, 54,CENTRO,** (lote 50, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 16 horas e 35 minutos."Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **CANDIDA DE PAULA CORREA** portador do CNPJ/CPF nº **339889*** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. Adelino Amorim, -,CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 16 horas e 40 minutos."Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público e logradouro, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.Valor total da multa (UPFMLS) 280,00."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100075

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **CARLOS HENRIQUE CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **595604*** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. ADELINO AMORIM, 22,CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 16 horas e 44 minutos."Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público e logradouro, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e

tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Valor total da multa (UPFMLS)280,00."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100077

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **ORLANDO MARCELO CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **402547*** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. ADELINO AMORIM,-,CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 16 horas e 47 minutos."Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público e logradouro, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.Valor total da multa (UPFMLS)280,00 ."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **MARCO AURELIO CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **738534*** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. ADELINO AMORIM,-,CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 16 horas e 50 minutos."Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público e logradouro, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.Valor total da multa (UPFMLS)280,00."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **ROBERTO LUCIO CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **33360*** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. ADELINO AMORIM,-,CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 17 horas e 37 minutos." Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público e logradouro, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de

roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Valor total da multa (UPFMLS)280,00.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **CONDOMINIO EDIFICIO MONTE CARLO** portador do CNPJ/CPF nº **218538000*** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **R. ADELINO AMORIM, 150,CENTRO,** (lote 210, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 18 horas e 17 minutos." Em descumprimento da notificação de recuperação do passeio, fica o contribuinte acima citado autuado, com prazo de 15 dias pra manifestar defesa junto a Diretoria de Fiscalização no endereço:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.Valor total da multa (UPFMLS) 280,00.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100084

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF** portador do CNPJ/CPF nº **391467*** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado **RUA PINTO ALVES, 54, CENTRO,** (lote 50, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 18 horas e 26 minutos."Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Valor total da multa (UPFMLS)280,00.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal 4523/2020 e Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **ELIANE DOMINGOS DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **534469*** por Passeio não conservado / irregular

/ ausente, situado **RUA ALEOMAR BALEEIRO, 427, CENTRO,** (lote 100, quadra 32), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 18 horas e 29 minutos."Fica autuado o requerente acima citado pela não adequação do passeio e remoção da rampa que invade o passeio público, sendo estabelecido o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Valor total da multa (UPFMLS) 280,00."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100066

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **LUCIANA SOARES VIEIRA MARCAL** portador do CNPJ/CPF nº *****232786**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **AVN SAO SEBASTIAO, 1115, VILA MARIZA I,** (lote 11, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 15 horas e 20 minutos."Em vistoria na data de 17/05/2024 foi constatado lote em mau estado de conservação no bairro Campinho, Avenida São Sebastião ao lado do número 1095. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100067

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020 o Contribuinte **NAP EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **10962241000175** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **AVN SAO SEBASTIAO, 1205, VILA MARIZA I,** (lote 12, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Junho de 2024, às 16 horas e 42 minutos."Em vistoria na data de 17/05/2024 foi constatado imóvel em desacordo com a legislação vigente na Avenida São Sebastião 1205, fundos da área construída. O responsável será autuado.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20239610002414

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 o Contribuinte **ABREU & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.179.489/0001-50** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **ALAMEDA LUCIANO DA ROCHA, 30, LUNDCEA,** (lote 12, quadra F2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Janeiro de 2023, às 15 horas e 30 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT.§ 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.§ 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível.§ 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente.§ 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.OBSTRUÇÃO DE PASSEIO.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do

Município.Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000260

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 ao Contribuinte **RACHEL NAVES FRANCA** portador do CNPJ/CPF nº *****608606**** por Água Servida, situado na **RUA PINTO ALVES, 1840, QUEBRA (LOURENCO P OLIVEIRA),** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Junho de 2024, às 20 horas e 00 minutos."Fica notificado o requerente a providenciar a adequação da rede pluvial no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário."

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:E9D6AD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA INTERNA 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, DIVULGAÇÃO BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato decorrente do objeto dessa contratação os servidores:
Gestor do contrato: Elaine dos Santos Guimarães – Matrícula: 28782-4
Suplente: Samara Dias Amaro – Matrícula: 28903-5

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do decorrentes do objeto dessa contratação os servidores::
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Rosiene da Silva Pinto – Matrícula: 28616-2
Suplente: Samara Dias Amaro – Matrícula: 28903-5

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 07 de Junho de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:E878F405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045 DE 2024

Município de Leme do Prado/MG. Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 002/2024. Processo no 016/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 035/2024: Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda, com valor global de R$: 324,00; Ata 036/2024: Biosul Produtos Diagnósticos Ltda, com valor global de R$: 712,50; Ata 037/2024: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda, com valor global de R$: 2.115,00; Ata 038/2024: Eco Plast Comercio Ltda, com valor global de R$: 24.130,00; Ata 039/2024: GC Lab Diagnósticos Ltda, com valor global de R$: 32.991,65; Ata 040/2024: JN Diagnostica Ltda, com valor global de R$: 34.087,80; Ata 041/2024: Lab Compras Ltda, com valor global de R$: 22.482,22; Ata 042/2024: Lab Shopping Diagnostica Ltda, com valor global de R$: 1.790,50; Ata 043/2024: Macedo & Santos Importação, Distribuição e Com. Ltda, com valor global de R$: 47.800,00; Ata 044/2024: Wama Produtos Para Laboratório Ltda, com valor global de R$: 37.500,00; Ata 045/2024: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, com valor global de R$: 1.400,00; Vigência: 31/05/2024 a 31/05/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:425445FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula quarta do Contrato nº 106/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 25% do quantitativo de exames do contrato original, de acordo com a solicitação da Coordenadoria Assistencial do CEAE, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo transcrito:

Item	Descrição	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor total
01	Exame Anatomopatológico do Colo Uterino – Biópsia	60	R$50,00	R$3.000,00
02	Exame Anatomapatológico de Mama - Biópsia	37	R$50,00	R$1.850,00
03	Exame Citopatologico Cervico-Vaginal/Microflora	60	R$18,00	R$1.080,00
	Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino - Peca Cirúrgica	15	R$97,99	R$1.469,85

Data de assinatura: 10/06/2024
Credenciamento n.º 011/2021, Inexigibilidade nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 037/2021
Signatários: Bruno Ribeiro e Mateus Machado De Moura/ Fernando José Mancio Ramos.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2E566D7F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 20/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 027/2024
Dispensa Eletrônica nº 020/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 020/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "Contratação de empresa para aquisição de computadores desktop para atender as necessidades do
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM." no valor total de R$8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais), para a empresa Comercial Santos Silva Ltda., CNPJ 46.766.632/0001-61, com sede na Rua Frederico Bunn, nº 309, bairro Centro, CEP: 88.160-112, Biguaçu, SC, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei14.133 de 1º de abril de 2021. Leopoldina, 30 de maio de 2024. BRUNO RIBEIRO. Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DB31EAD0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº077/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: ELITH INFORMATICA LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de computadores desktop para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: O valor da contratação é de R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01 01 10 122 0001 2001 0000 4.4.90.52.00 – FICHA 14..
Vigência: 30/07/2024
Data da assinatura: 30/05/2024.
Dispensa Eletrônico nº 020/2024 - PRC nº 027/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Keila Santos dee Amorim Koche

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CA9D178B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 193/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ nº 18.973.779/0001-
97
Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução
de obra de um muro de contenção em saco solo cimento e execução de grampo para solo
grampeado, entre as Ruas Manoel Monteiro e Rua Joaquim Pereira de Oliveira, no bairro Bela
Vista, na altura do número 195 da Rua Joaquim Pereira de Oliveira, nesta, sob regime de
execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de
material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais
operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as
especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações,
quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária: 02 16 03 15 451 0027 1034 449051 (F.2227)
Valor: R$ 231.702,76 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e dois reais e setenta e seis
centavos),
Vigência: 02(dois) meses contado a partir da data de publicação
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele
referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão
observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23, sendo certo
que a medição será mensal, nos termos do art. 155 do mesmo regulamento.
Data do Contrato: 28/05/2024
Concorrência Eletrônica nº. 005/2024 – Processo Licitatório – n°.56/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Estevão Pedrosa Júnior

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CCD5E8D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.312/23 – TOMADA DE PREÇOS Nº.02/23

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa: J.A.A. CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.973.779/0001-97
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência até por
mais 06(seis) seis meses, a contar de 20/06/2024, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de obras, por meio do memorando nº.95/2024, em consonância com a Lei Federal
nº.8.666/93. Data da
assinatura do Termo Aditivo: 28/05/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3B5E6913

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 05.4/24 POMAR POLPAS & FRUTAS LTDA

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto
Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal,
pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de
agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária –
REURB(E), nos termos da quinta reunião da Comissão Municipal do REURB, de 03 de abril
de 2024, cujo sumário, da regularização aprovada, segue descrito a seguir:

1- A Regularização requerida pela POMAR POLPAS & FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ
sob o número 11.282.656/0001-60, referente as matrículas nº 23.938 e nº 17.991
com as benfeitorias nelas constantes.
A regularização se motivou pela ocupação irregular de imóvel público objeto da
matrícula 17.991.
A comissão decidiu pelo valor de restituição, em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais
e pela possibilidade de financiamento, desde que haja correção monetária plena
dos valores envolvidos.

Leopoldina, 06 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:52754F03

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Obras de Saneamento, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 11/06/2024.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6FEF0530

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) Paulo Afonso Farage do Nascimento – CNH (02382045299 – CAT – AB)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9A4B8956

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - PRC Nº 110/2024.

Objeto: Aquisição de pneus, em construção radial, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos
pertencentes à frota da Secretaria Mmunicipal de Saúde de Leopoldina, conforme quantidades, exigências e
estimativas contidas neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
PIETRO E-COMMERCE LTDA/CNPJ: 48.878.990/0001-91/Valor Total: 83.622,00
Recursos: ESTSUS, BLATB C.C 624071-7
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir
da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as

disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 04/06/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - PRC nº 110/2024.
Objeto: Aquisição de pneus, em construção radial, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos
pertencentes à frota da Secretaria Mmunicipal de Saúde de Leopoldina, conforme quantidades, exigências e
estimativas contidas neste Termo de Referência.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 195/2024 - PIETRO E-COMMERCE LTDA/CNPJ: 48.878.990/0001-91/Valor Total: 83.622,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 05/06/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C9F31A90

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivos da Portaria nº 116, de 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 1º, da Portaria nº 116/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)

IV – Higor Andrade Corrêa da Silva

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 116/2024.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:86977616

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024
PROCESSO Nº 112/2024
OBJETO: Obra de pavimentação e requalificação da Rua Presidente Carlos Luz.

Diante dos elementos constantes no presente processo, notadamente o memorando
retro da Comissão de Contratação, de acordo com o qual a licitante foi inabilitada no processo
em epígrafe, conforme decisão prolatada no respectivo certame, embasada em parecer jurídico
da lavra da Procuradoria Geral do Município, HOMOLOGO os atos praticados nesta
licitação, declarando-a FRACASSADA.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 05 de unho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D2327233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, PRC 141/2024.

Objeto: Pregão eletrônico Abertura de processo contratação de empresa
especializada no fornecimento de licenças anuais dos softwares AutoCAD 2024 e Revit 2024,
conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento aos
trabalhos da Secretaria Municipal de Obras. Dia da Licitação: 24/06/2024, às 09:30 horas.
Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 07 de junho de
2024.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D355C153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.238/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Jurandy Gesualdi – CPF Nº.721.170.016-53
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Fica rescindido o contrato em epigrafe,
mediante interesse público, a partir da presente data, não gerando qualquer ônus para
nenhuma das partes, em conformidade com o art.79,II, da Lei nº.8.666/93
Data da assinatura do termo: 26/02//2024
Signatários: Pedro Agusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Jurandy Gesualdi

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FE1D058A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Fornecedor: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 6.691/2024, Decreto Municipal nº 6.654/2024, Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Aditado a partir do dia 08/06/2024: ÓLEO DIESEL - S10: R$ 6,73 (Seis reais e setenta e três centavos).

Limeira do Oeste - MG, 07 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0484DA81

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ODONTOLOGIA, PARA ATUAR COMO CIRURGIÃO - DENTISTA, JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 25 de junho de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 10 de junho de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6800B36D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O **MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através do Pregoeiro, nomeado através da **Portaria Municipal nº 08 de 06 de fevereiro de 2024**, torna público que a Licitação, na Modalidade **PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2024** foi **FRACASSADA**, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE ENGENHARIA A SEREM UTILIZADO POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Limeira do Oeste - MG, 06 de junho de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2896283D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 70 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 70, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Ofício nº. 06/2024 de 21/02/2024 e o Ofício nº. 10/2024 de 11/03/2024 do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz;
Considerando o Comunicado do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz datado de 16/05/2024;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que, toda a documentação recebida identifica a ocorrência de fatos que ensejam a instauração do procedimento de sindicância, em tese, por violação de deveres previstos no artigo 122, incisos I, II, VIII e IX e violação de proibições previstas no artigo 123, incisos II e XV; todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à conduta do servidor **Luciano Aparecido de Oliveira – Operador de ETE - matrícula 48, lotado na Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Luz**.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de junho de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E078353F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ERRATA – EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO – SAAE LUZ Nº 001/2024

ERRATA – Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratos eventuais e

temporários com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Luz Nº 001/2024

O Diretor Presidente do SAAE de Luz/MG, Dálcio Cristiano Chaves, torna pública a retificação da publicação Código Identificador B82F69B1 de 15 de maio de 2024.

ONDE SE LE:
2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO
2.1 – Os ocupantes dos cargos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 014/2010 de 26 de novembro de 2010 e suas alterações e Lei Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

LEIA-SE:
2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO
2.1 – Os ocupantes dos cargos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 014/2010 de 26 de novembro de 2010 e suas alterações e Lei Nº 2795/21, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Luz, 10 de junho de 2024

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente SAAE- Luz.MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6AF7A13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE
LEI Nº 1.793/2024

Lei nº 1.793/2024

EMENTA: "Que autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais revisão geral de seus vencimentos, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder para os servidores públicos municipais, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37 X da CF/1988, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de **3,69%** (três vírgula sessenta e nove por cento), à base do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, apurado em 30.04.2024, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em 30(trinta) de abril de 2024.

Parágrafo único - O percentual à título de revisão geral de que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Não incidirá a revisão geral de que trata o artigo anterior nos seguintes casos:

§ 1º - Aos **servidores que recebem como vencimento-base o salário mínimo vigente,** pois obtiveram a correção de seus vencimentos em 01 (um) de janeiro de 2024 em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), alcançando o valor atual de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais);

§ 2º - Aos servidores que ocupam o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** e **de Agente de Combate à Endemias**, pois, nos termos da Lei Federal nº 1.141/2022, já obtiveram a revisão geral de seus proventos pelos mesmos índices indicados no parágrafo anterior;
§ 3º - Aos **agentes políticos**, pois obtiveram a correção de seus vencimentos em 01.01.2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 (um) de maio de 2024.

Mar de Espanha, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:5292C4B1

GABINETE
LEI Nº1.794/2024

Lei nº1.794/2024

EMENTA: "Que autoriza o Executivo Municipal a conceder aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal revisão geral de seus vencimentos, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos **agentes políticos do Poder Executivo Municipal,** à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37 X da CF/1988, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de **3,23%** (três vírgula vinte e três por cento), à base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, apurado em 30.04.2024, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 (um) de janeiro de 2024.

Mar de Espanha, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:B562EC36

GABINETE
LEI Nº 1.795/2024

Lei nº 1.795/2024

EMENTA: "Que autoriza a abertura de crédito especial (poço artesiano) e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 17 - SANEAMENTO

17.605 - ABASTECIMENTO
17.605.012 - CUIDANDO DO MUNICÍPIO
17.605.012.1.0133 - POÇO ARTES/REDE DE DISTRIB. DE ÁGUA DOS DISTRITOS
4.4.90.51.00-1.501.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 51.900,00
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 51.900,00

Total da Unidade 05 ..... R$ 51.900,00
Total da Instituição 02 ..... R$ 51.900,00
Total geral acrescido .....R$ 51.900,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso *anulação de dotações do orçamento do Município* na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.002.2.0010 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00-1.501.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL..... R$ 21.900,00
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 21.900,00
Total da Unidade 02 ..... R$ 21.900,00

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
09.271.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
09.271.002.2.0022 - ENCARGOS PATRONAIS
3.1.90.13.00-1.501.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 30.000,00
Total da Unidade 03 .....R$ 30.000,00
Total da Instituição 02 .....R$ 30.000,00

Total Geral Anulado ..... R$ 51.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:C35F2E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 059/2024 decorrente da Ata de Registro de Preços nº04/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 05/2024 – Pregão Eletrônico Nº 01/2024. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para Atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado:**JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, inscrição no CNPJ 51.228.218/0001-39, com sede na Av. da HISTORIA ,27 Bairro COHAFUMA – SÃO LUIS/MA CEP 650.747-95 Valor:**R$ 7.538,05 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos).**Prazo: 10.06.2024 a 10.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:EBA50B52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº04/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 05/2024 – Pregão Eletrônico Nº 01/2024. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para Atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado:**JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, inscrição no CNPJ 51.228.218/0001-39, com sede na Av. da HISTORIA ,27 Bairro COHAFUMA – SÃO LUIS/MA CEP 650.747-95 Valor:**R$ 7.538,05 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos).**Prazo: 10.06.2024 a 10.06.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:BA47616B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.756, DE 10 DE MAIO DE 2024

vDispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins da contratação por tempo determinado a que se refere o caput deste artigo, entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de cargo efetivo.

Art. 2º. Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado:

I – assistência a situações de calamidade pública e de emergência;

II – combate a surtos endêmicos e pandêmicos;

III – realização de cadastramentos ou recenseamentos;

IV – carência de pessoal em decorrência de afastamentos ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

V – número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

VI – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais, projetos temporários ou emergenciais que não justifiquem a criação de cargo efetivo, especialmente:

a) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos nas áreas de Saúde, Políticas Urbanas, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Cidadania, Meio Ambiente e Educação;

b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

c) para solução de demandas sazonais de processos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 1º. Para os fins do inciso V do caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de Saúde, Políticas Urbanas, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Cidadania, Meio Ambiente e Educação.

§ 2º. As contratações a que se refere o inciso VI, do caput deste artigo, serão vinculadas exclusivamente à atividade sazonal, ao projeto temporário ou emergencial, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.

§ 3º. Na hipótese de contratação por tempo determinado prevista no inciso V do caput deste artigo, serão adotadas, imediatamente, as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos.

§ 4º. Caso os procedimentos para a publicação de edital destinado à realização do concurso para provimento dos cargos a que se refere o inciso V do caput deste artigo não sejam iniciados em até 06 (seis) meses, contados a partir das contratações efetuadas para essa finalidade, fica a Administração Municipal impedida de efetuar novas contratações dessa mesma natureza.

Art. 3º. O recrutamento e a seleção do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado, obedecidos os princípios da legalidade e da publicidade, o qual terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. A contratação para atender a necessidades decorrentes de assistência a situações de calamidade pública e de emergência, a que se refere o inciso I, do Artigo 2º, prescindirá de processo seletivo e perdurará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso em que o critério para seleção dos contratados deverá ser devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 4º. As contratações de que trata esta lei serão feitas com a observância dos seguintes prazos máximos, permitida uma prorrogação por igual período:

I – 06 (seis) meses, nos casos do inciso II do caput do Artigo 2º;

II – 02 (dois) anos, no caso do inciso III do caput do Artigo 2º;

III – 01 (um ano), nos casos dos incisos IV e V do caput Artigo 2º;

IV – enquanto perdurarem as atividades sazonais, nos casos previstos no inciso VI do caput do Artigo 2º, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação, limitado a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As contratações baseadas nesta Lei para admissão de profissionais do magistério serão possíveis apenas para evitar a descontinuidade ou deficiência substancial do serviço, de modo a não comprometer o princípio da continuidade da atividade estatal, cujo prazo do contrato será de no máximo 01 (um) ano letivo.

Art. 5º. É vedada a contratação por tempo determinado de servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI do Artigo 37 da CR/88, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado por tempo determinado será a fixada no contrato, devendo prevalecer aquela prevista para o nível de ingresso da carreira cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado ou, inexistindo correspondência, em valor compatível com o dos salários pagos pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções.

Parágrafo único. No caso do inciso III do caput do Artigo 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta lei será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º. É vedado ao pessoal contratado por tempo determinado:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou de agente político.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta lei fará jus aos direitos previstos no § 3º do Artigo 39 da Constituição Federal de 1988.

Art. 10. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o Regime Geral de Previdência Social do INSS, e o Regime Estatutário, sendo que, neste caso, serão estendidos, quanto ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 996/93, somente o disposto nos artigos 60 a 62; 67 a 68; 73 a 74; 106 a 112; 113; 119 a 124; 125, inciso I, in fine e II, Parágrafo Único, a 130; 131 a 135; 142, incisos I, II e III a 147; 151 a 156, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 201; 204 e 207.

Art. 11. São formalidades essenciais do contrato previsto nesta Lei:

I – celebração por autoridade competente;

II – forma escrita;

III – fixação expressa da função a ser desenvolvida, forma do pagamento, prazo e duração;

IV – valor do pagamento em moeda nacional;

V – forma e causas da rescisão contratual;

VI – foro para dirimir as questões contratuais.

Art. 12. O contratado com fundamento nesta Lei não pode:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato;

II – ser nomeado ou designado, durante a vigência do contrato, ainda a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou de agente político;

III – celebrar outro contrato concomitante, ressalvado o disposto nesta Lei;

IV – receber vantagens, adicionais e valores diversos dos expressamente constantes desta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão contratual, nos casos dos incisos I e II ou declaração de insubsistência dos efeitos por ato do Prefeito Municipal, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 13. O contrato firmado nos termos desta lei se extinguirá, sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante ou do contratado;

III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

IV – em virtude de caso fortuito ou força maior;

V – por infração disciplinar do contratado.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação por tempo determinado será contado para eventuais efeitos previdenciários.

Art. 15. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais no âmbito do Município, com exceção para fins de obtenção de gratificação quinquenal e de férias prêmio, bem como para promoção e progressão nas carreiras, em razão da natureza temporária da contratação.

Art. 16. É competente para celebrar o contrato, o Prefeito Municipal, o Ordenador de Despesas oportunamente nomeado ou quem tiver delegação para tal.

Art. 17. Far-se-á o registro do contrato, referido nesta Lei, no órgão administrativo competente, observadas as formalidades próprias.

Art. 18. A contratação nos termos desta Lei será obrigatoriamente precedida de Processo Administrativo, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

I – requisição fundamentada da Autoridade requisitante dirigida à Secretaria Municipal de Administração;

II – certidão emitida pelo Serviço Administrativo de Recursos Humanos do Município, acerca da existência ou não de Concurso Público vigente para o cargo cuja contratação está sendo requisitada;

III – documentos que justifiquem a contratação para a situação pretendida;

IV – outros documentos que podem ser solicitados por qualquer uma das autoridades ou pela Procuradoria Jurídica do Município;

V – parecer jurídico;

VI – despacho do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Administração deferindo ou não a contratação.

§ 1º. O Processo Administrativo de que trata este Artigo será instaurado e processado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município, que ficará responsável pela sua guarda.

§ 2º. Para cada requisição de que trata o inciso I deste artigo será instaurado um processo administrativo.

§ 3º. O disposto neste artigo terá que ser observado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Mendes Pimentel.

Art. 19. No ato de formalização do Contrato para os fins desta Lei, o contratado deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas pelo Departamento de Gestão de Pessoal, preferencialmente em Pasta ou Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:

I – comprovante de habilitação para a função que for contratada, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;

II – documento de identidade;

III – comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

V – comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso;

VI – comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

VII – comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional;

VIII – comprovante de endereço;

IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;

X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 07 (sete) anos;

XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos;

XII – comprovante de número de conta bancária e agência;

XIII – carteira nacional de habilitação (CNH), para as funções que a exigir;

XIV – curso de Transporte de Passageiros e/ou Escolar, quando for o caso.

§ 1º. Não constitui impedimento para a contratação a não apresentação de cópias de documentos se o contratado apresenta os originais.

§ 2º. Constitui impedimento para a contratação, a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com o Município de Mendes Pimentel.

§ 3º. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso e submissão integral às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública em que for lotado.

§ 4º. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.

§ 5º. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado ou homologado pelo perito oficial para a função, com menos de um ano.

§ 6º. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de

saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.

Art. 20. O contrato de que trata esta Lei regular-se-á pelas cláusulas e preceitos próprios de Direito Administrativo, Direito Público em geral, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios e disposições de Direito Privado.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.492/2009.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 10 de maio de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B290F401

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.757, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta os Serviços de Transporte Complementar de Passageiros do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado os Serviços de Transporte Complementar de Passageiros – TAXI do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, que funcionará mediante concessão, a título precário, conforme disposição do art. 7º, VII e XXV, art. 23, XVII, e art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desse Regulamento, o Sistema de Transporte Complementar de Passageiros do Município de Mendes Pimentel é constituído por linhas não regulares, sem quadro de horário pré-estabelecido e operado por pessoas físicas que prestam o Serviço de Táxi, podendo os serviços ser cobrados por meio de taxímetro ou tarifa de aluguel fixada pelo Município.

Art. 3º. A exploração do serviço que trará esta Lei dependerá de ato expresso do Poder Executivo local, após a realização da vistoria prévia do veículo, a ser executada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a forma de Permissão - Alvará, e será regida pela legislação federal e pelas normas contidas nesta lei regulamentadora.

Parágrafo único. A concessão do Alvará aos proprietários de Táxi está condicionada ao preenchimento das exigências constantes nesta Lei, bem como o cadastramento e ao pagamento pelo interessado do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 4º. Dentro dos limites geográficos do Município de Mendes Pimentel, somente será permitida a exploração do serviço mencionado na presente Lei às pessoas físicas para as quais tenha sido conferida a Permissão pelo órgão competente até a publicação desta lei.

§ 1º. As pessoas físicas que explorarem o Serviço de Táxi fora dos limites deste Município, não abarcadas por esta Lei, estão proibidas de prestar os serviços nesta Comuna, salvo para transportar passageiros destinados a qualquer localidade do Município, desde que tenha sido iniciada a corrida fora dos limites geográficos de Mendes Pimentel.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, em caráter excepcional, quando houver previsão de demanda de passageiros superior à capacidade oferecida pelo Município, autorizar a exploração do Serviço de Táxi por pessoas não licenciadas, através de Ato Específico, que fixará, obrigatoriamente, o prazo de duração desta autorização, que não poderá ultrapassar 10 (dias) consecutivos.

TÍTULO II
DA PERMISSÃO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 5º. Considera-se Permissão o ato jurídico administrativo unilateral pelo qual o Poder Público confere ao interessado, mediante requerimento expresso, consentimento para o desempenho de determinada atividade, desde que preenchidas as condições legais.

Art. 6º. A Permissão para exploração do Serviço de Táxi no Município de Mendes Pimentel, será concedida por meio de Alvará à pessoa física que preencha os requisitos constantes desta Lei, mediante o adimplemento da quantia estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º. A Permissão será concedida em caráter estritamente pessoal, não sendo seus efeitos extensivos a terceiros quando da utilização do Veículo Licenciado, salvo nos casos previstos nesta Lei.

Art. 8º. A Permissão ficará, ainda, vinculada ao veículo descrito no Alvará, não podendo o Licenciado utilizar-se de outro veículo para a prestação dos serviços, salvo nas exceções estabelecidas pela presente Lei, sob pena de cassação do Alvará, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo local conceder Permissão Provisória, com validade de até 30 (trinta) dias, para que o Licenciado execute os serviços em veículo diverso, desde que comprovada à necessidade de realizar reparos no Veículo Habilitado.

Art. 9º. A concessão da Permissão dependerá da existência de vagas, devendo ser observada, para tanto, a média aritmética da proporcionalidade de 1 (um) táxi para cada grupo de 300 (trezentos) habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou apurados através de censo realizado pelo Município e do Estado de Minas Gerais.

Art. 10. O número de vagas será fixado anualmente, por ato específico do Poder Executivo local, podendo sofrer acréscimos ou supressões durante o curso do ano, respeitando-se a proporcionalidade exigida no artigo anterior.

Art. 11. Fica instituída Taxa de Permissão, no valor correspondente a 6 (seis) UPFM's (Unidades Padrão Fiscal Municipal), que deverá ser quitada no prazo de 2 (dois) dias, contado do deferimento do pedido, como condição para a confecção do respectivo Alvará de Circulação.

CAPÍTULO II
Permissionários

Art. 12. Considera-se Permissionário a pessoa física que, através de requerimento expresso, obteve Permissão do Poder Executivo local para explorar os Serviços de Transporte Complementar de Passageiros, através do Serviço de Táxi - Alvará, até a publicação desta Lei.

Parágrafo único. As Permissões concedidas até a publicação desta lei ficam referendas e confirmadas devendo se adequar as regras dispostas na presente regulamentação nos prazos e nos moldes estabelecidos adiante.

Art. 13. A Permissão será conferida ao motorista profissional, autônomo que possui em seu nome alvará no exercício de 2024 e aos interessados que o requererem, junto ao serviço de tributação do Município, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I – ser titular de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, em conformidade com o exigido pela legislação federal;

II – comprovar residência no Município de Mendes Pimentel, mediante apresentação de conta de energia elétrica, água, escritura de imóvel ou título de eleitor em nome do interessado;

III – ter realizado curso de formação de condutores perante entidade autorizada e reconhecida, nos termos da legislação federal;

IV – ser proprietário do veículo;

V – estar inscrito no cadastro de contribuintes do Município;

VI – estar com o veículo licenciado no órgão competente, e na hipótese do automóvel ter sido adquirido através do benefício de compra isenta de tributos, apresentar a respectiva Nota Fiscal;

VII – não possuir antecedentes criminais;

VIII – estar quite com o fisco municipal.

Parágrafo único. A comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo somente se dará mediante a apresentação dos documentos pertinentes, em original ou cópia autenticada, anexos ao requerimento de Permissão, a ser efetuado pelo interessado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, por meio de Processo Administrativo específico.

Art. 14. A partir da data de publicação desta Lei não será aceito pela municipalidade a transferência, venda, cessão de titularidade da Permissão de Táxi, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A transferência de titularidade da Permissão será permitida somente entre familiares que comprovarem que dependem da exploração dos serviços de Táxi para sustento, sendo proibida a cobrança de qualquer valor para transferência.

CAPÍTULO III
Revogação e Cassação

Seção I
Revogação

Art. 15. A qualquer tempo, o licenciado poderá requerer a revogação da Permissão, por meio de documento próprio dirigido ao Setor de Tributação do Município, no qual seja identificado o titular da Permissão, devendo ser instruído com o respectivo Alvará.

Art. 16. Terá a Permissão revogada por iniciativa do Município o titular que deixar de atender as exigências do art. 13, deixar de cumprir qualquer das obrigações do art. 39, ou na hipótese do art. 9º, ambos desta Lei, neste caso, até o limite do necessário para adequação aos limites gerais ou anualmente definidos.

Parágrafo único. Sendo a revogação amparada na hipótese do art. 9º, desta Lei, o ato deverá ser precedido de motivação em que se verifique critérios objetivos para seleção dos permissionários que terão suas licenças revogadas.

Seção II
Cassação

Art. 17. Será cassada a Permissão nos seguintes casos:

I – quando realizada a transferência da Permissão a outrem, fora das regras definidas nesta Lei;

II – por alteração da destinação do veículo;

III – quando o licenciado não renovar a Permissão, mediante o pagamento dos impostos e taxas devidos;

IV – quando comprovada a adulteração do taxímetro ou cobrança não coerente com o serviço prestado;

V – quando o veículo a ela vinculado for conduzido por pessoas não identificadas no Alvará;

VI – quando restar comprovado que o condutor estiver, em serviço, sob efeito de bebidas alcoólicas ou de substâncias entorpecentes;

VII – quando o licenciado ou o Condutor por ele apresentado utilizar veículo diverso daquele para o qual foi concedido o Alvará;

VIII – quando houver condenação irrecorrível pela prática de crime doloso, seja crime comum ou de trânsito, podendo a Administração Pública suspender a sua Permissão até o trânsito em julgado da sentença com o intuito de preservar a ordem pública;

IX – quando o condutor, na companhia de passageiro, envolver-se em acidente de trânsito, desde que comprovada a sua responsabilidade, podendo a Administração Pública suspender a sua Permissão até o trânsito em julgado da sentença com o intuito de preservar a ordem pública;

X – quando não disponibilizar o veículo licenciado no ponto credenciado para o transporte coletivo de pessoas;

XI – quando utilizar o veículo licenciado exclusivamente para uso pessoal;

XII – nos demais casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, será comprovada a infração mediante fiscalização e instauração de processo administrativo, garantindo o direito de defesa e a comprovação da condenação irrecorrível de qualquer dos beneficiados.

TÍTULO III
CONDUTORES

Art. 18. A condução dos veículos destinados à prestação dos serviços descritos nesta Lei será permitida, exclusivamente, aos motoristas profissionais cadastrados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.

Art. 19. Para efetivar o cadastro, os motoristas profissionais deverão preencher os requisitos estabelecidos no art. 13 desta Lei.

Art. 20. É permitida a condução do veículo por Motorista Auxiliar, desde que preencha os requisitos presentes no art. 13 desta Lei e seja cadastrado perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. O Poder Público local concederá ao Motorista Auxiliar Autorização para explorar o Serviço de Transporte Complementar de Passageiros junto com o Titular do Alvará de Circulação, bem como fornecerá Cartão de Identificação, que deve ser a todo o tempo por este portado, durante o exercício da atividade.

§ 2º. Para a concessão da Autorização ao Motorista Auxiliar, deve ser apresentado o instrumento do contrato firmado com o Licenciado, no qual será estabelecido o pagamento de uma taxa de expediente prevista no código Tributário Municipal.

§ 3º. Qualquer alteração quanto ao motorista auxiliar deverá ser imediatamente comunicada à Prefeitura Municipal de Mendes

Pimentel, sendo permitida apenas uma alteração anual, salvo em casos devidamente justificados e após anuência do setor competente.

§ 4º. Será permitido somente um motorista auxiliar por titular portador da Permissão de Táxi.

TÍTULO IV
DOCUMENTAÇÃO DE PORTE OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 21. Considera-se documentação de porte obrigatório para os condutores dos veículos aquela imprescindível à sua respectiva identificação junto aos prepostos dos Órgãos competentes, quais sejam:

I – Alvará de Circulação;

II – Cartão de Identificação do motorista titular e para o Motorista Auxiliar;

III – Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

IV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV atualizado.

Parágrafo único. A documentação a que se referem os itens I e II será fornecida pelo Poder Público local.

CAPÍTULO II
Alvará de Circulação

Art. 22. O Alvará de Circulação é o documento que confere a Permissão ao interessado para utilização do Veículo Táxi no Serviço de Transporte Complementar de Passageiros, e estacionamento em via pública, em pontos de parada autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 23. Cada veículo terá um Alvará de Circulação específico.

Parágrafo Único. O Alvará designará o "Ponto Específico de Parada" do veículo, dentro dos limites do Município.

Art. 24. O Alvará de Circulação concedido para cada veículo terá validade até o último dia de cada exercício, e sua Renovação deverá ocorrer antes de expirado o seu prazo, sob pena de indeferimento, estando condicionada, ainda, ao pagamento de ISSQN conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

§ 1º. A Renovação do Alvará de Circulação deverá ser solicitada até o dia 10 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§ 2º. Caso não alcançado o número máximo de concessões previsto nesta Lei, novos interessados poderão apresentar requerimentos com os documentos comprobatórios do atendimento das condições exigidas a partir do dia 11 de dezembro de cada exercício.

§ 3º. Para exame de novas concessões, além dos documentos exigidos nesta Lei, o Executivo Municipal deverá julgar os pedidos por ordem de protocolo, com preferência para os que primeiro solicitarem a concessão, ainda que necessário o cumprimento de diligência.

Art. 25. Poderá o licenciado requerer a substituição do veículo:

I – por outro, de ano de fabricação mais recente;

II – por outro, de mesmo ano de fabricação, quando ocorrer a perda total do veículo decorrente de sinistro ou nos casos de furto ou roubo, desde que comprovado mediante apresentação do Laudo da Polícia Técnica ou Certidão da Delegacia Especializada, respectivamente.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, poderá o Licenciado utilizar o Benefício da Carta Declaratória, a ser concedida pelo Poder Público local, por meio da qual ficará isento do pagamento de tributos previsto em legislação específica, no ato de aquisição do Veículo Novo, desde que exerça há pelo menos 1 (um) ano, a atividade de condutor autônomo de passageiros, em veículo de sua propriedade, de acordo com a Legislação.

§ 2º. O Benefício da Carta Declaratória será concedido ao condutor portador de Alvará de Circulação regularmente concedido pelo Poder Público local nos termos deste Regulamento, apresentando a validade de 90 (noventa) dias, sendo que, após este período, caso não seja efetuada a substituição do veículo, será cassada a Permissão do condutor, com a consequente transferência da sua vaga para outro interessado, desde que preencha os requisitos desta Lei.

§ 3º. O prazo de validade da Carta Declaratória previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que, antes do seu término, o proprietário do veículo apresente justificativa, acompanhada dos documentos necessários, a ser apreciada pela Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.

§ 4º. Na hipótese do inciso II, o licenciado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para comunicar a ocorrência ao Poder Público local.

§ 5º. Deferida a solicitação de substituição do veículo, no caso do inciso II, o licenciado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuá-la, ficando a Permissão suspensa durante esse período.

§ 6º. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que, antes do seu término, o proprietário do veículo apresente justificativa, acompanhada dos documentos necessários, a ser apreciada pela Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.

§ 7º. Havendo descumprimento dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, será cassada a Permissão.

Art. 26. Da decisão que indeferir a concessão do Alvará de Circulação, em decorrência do interessado não ter preenchido os requisitos desta Lei, bem como em face da inexistência de vagas disponíveis, não cabe recurso para qualquer Autoridade Administrativa.

§ 1º. Nas demais hipóteses, poderá o interessado encaminhar recurso administrativo ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Da decisão do Poder Executivo Municipal não cabe recurso administrativo.

TÍTULO V
TÁXI

Art. 27. Táxi, para efeito desta Lei, é o veículo automotor, da espécie automóvel, dotado de 05 (cinco) portas, destinado ao transporte de passageiros, atendidas as especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Parágrafo único. A exigência de que o veículo possua 05 (cinco) portas poderá ser dispensada pelo Executivo Municipal, mediante requerimento expresso e justificado do interessado, na ocasião do pedido de Permissão e/ou renovação.

Art. 28. Os táxis não poderão transportar além do número de pessoas especificado no documento legal, facultando-se a remoção do banco dianteiro.

Art. 29. Todos os táxis deverão ser mantidos em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, conforme a legislação federal aplicável, não podendo ser concedida ou renovada a Permissão para veículos fabricados há mais de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia do exercício em curso na ocasião do pedido de Permissão ou renovação.

Art. 30. O Alvará de Circulação deverá ser colocado de forma que seja visível no interior do veículo.

Art. 31. Os táxis deverão satisfazer, ainda, às seguintes exigências:

I – ser equipado com caixa acrílica afixada sobre o teto ou local apropriado, com a inscrição TÁXI, que permanecerá iluminada durante a noite, sempre que o veículo estiver livre;

II – exibir Cartão de Identificação Pessoal do Condutor (titular ou auxiliar), devendo estar afixado no painel do veículo ou local visível, contendo:

a) nome completo e fotografia original (5 x 7) do condutor;

b) número do Alvará de Circulação;

c) nome do titular da Permissão;

d) validade do Alvará de Circulação.

Parágrafo único. A exigência constante no inciso II deste artigo passará a ser obrigatória 60 (sessenta) dias a partir da Publicação desta Lei.

CAPÍTULO I
Publicidade

Art. 32. A exibição de publicidade em carroceria de Táxi será promovida por empresa especializada, autorizada pelas normas legais aplicáveis vigentes, desde que registrada no cadastro de contribuintes do Município.

Art. 33. A publicidade será feita através de engenhos publicitários apropriados e autorizados pelo Poder Executivo, englobando apenas anúncios de produtos ou atividades lícitas, não atentatórias ao bom gosto, à moral, aos bons costumes e à ética publicitária.

Art. 34. Todos os contratos firmados entre empresas ou agências de publicidade e Licenciados deverão ser submetidos, por estes, à apreciação do Poder Executivo, dependendo a execução do objeto previsto no instrumento de autorização da Prefeitura e do recolhimento dos tributos incidentes.

Art. 35. Os engenhos publicitários de que trata este Capítulo não podem impedir ou dificultar a padronização estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Os serviços de publicidades em veículos classificados com taxi serão regulamentados e aprovados por ato do Chefe do Executivo.

TÍTULO VI
TARIFAS DOS TAXIS

Art. 36. As Tarifas para os serviços de Táxi obedecerão à seguinte classificação:

I – regular diurna;

II – regular noturna;

§ 1º. A Tarifa regular diurna é a básica para remuneração dos serviços - BANDEIRA 1.

§ 2º. A Tarifa regular noturna - BANDEIRA 2 - terá um acréscimo no percentual de 30% sobre a BANDEIRA 1.

§ 3º. O transporte de bagagens está incluído no valor da corrida, bem como a quantia atinente a pedágios.

Art. 37. Para efeito de remuneração dos serviços prestados terão como base a Tarifa definida por ato do Executivo.

TÍTULO VII
OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS

CAPÍTULO I
Obrigações

Art. 38. Os licenciados estarão obrigados a acatar as disposições legais e regulamentares, bem como a facilitar por todos os meios a atividade de fiscalização do serviço prestado aos cidadãos.

Art. 39. Os profissionais autônomos licenciados, além das obrigações estabelecidas nesta Lei, devem:

I – manter o veículo em boas condições de tráfego;

II – manter atualizada a contabilidade e o sistema de controle operacional dos serviços prestados, exibindo-os sempre que solicitados pelo Poder Executivo;

III – fornecer ao Poder Executivo, para fins de controle, resultados contábeis e dados estatísticos;

IV – comunicar ao Poder Executivo qualquer alteração de localização da sede e área destinada ao estacionamento dos veículos, sujeito a autorização;

V – não recusar passageiro, salvo nos casos previstos na legislação aplicável, incluindo esta Lei;

VI – não recusar o transporte do usuário portador de necessidades especiais e/ou cadeira de rodas;

VII – tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público;

VIII – trajar-se adequadamente e calçar sapatos fechados;

IX – não retardar propositalmente a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;

X – não permitir excesso de lotação;

XI – não se fazer acompanhar de pessoa estranha ao serviço;

XII – não abastecer o veículo quando com passageiro, somente quando inevitável;

XIII – trazer consigo os documentos de porte obrigatório;

XIV – prestar informações necessárias aos usuários;

XV – acatar as determinações da Fiscalização;

XVI – dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do usuário;

XVII – manter velocidade compatível com o estado de conservação das vias, respeitando os limites regulamentares;

XVIII – não fumar e não permitir que se fume no interior do veículo;

XIX – não fazer uso do aparelho sonoro, salvo com o consentimento do passageiro;

XX – renovar anualmente o Alvará de Circulação e o Cartão de Identificação;

XXI – parar no posto policial mais próximo para identificação de usuário suspeito de prática de crime;

XXII – comunicar ao Poder Executivo alteração de endereço residencial, quando ocorrer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar o DUT (Documento Único de Trânsito) e o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) ao Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias estipulado nos ofícios de substituição de veículos;

XXIII – manter o controle do comportamento profissional dos condutores auxiliares, responsabilizando-se pelos atos destes;

XXIV – obedecer à organização da fila nos pontos regulamentados;

XXV – não atentar contra os prepostos do Poder Executivo, no exercício de sua função;

XXVI – respeitar os pontos estabelecidos pelo Poder Executivo e a legislação de trânsito, especialmente o Código de Trânsito;

XXVII – obedecer as normas de identificação do veículo, fazendo afixar adesivo nas portas dianteiras no canto superior esquerdo, contendo a marca e o nome do Município de Mendes Pimentel e nome "TAXI" em destaque, conforme modelo aprovado pelo Poder Executivo.

CAPITULO II
Direitos

Art. 40. Os Licenciados terão direito a:

I – peticionar perante o Poder Executivo, através da área de fiscalização, sobre os assuntos pertinentes aos serviços prestados;

II – recusar usuários portando animais e objetos que possam causar danos ao veículo e/ou prejudicar-lhe o passeio;

III – conduzir o usuário até o local de fácil acesso de manobras e até ruas que não venham a causar danos ao veículo;

IV – recusar o usuário portador de doença infecto-contagiosa facilmente reconhecível;

V – recusar o usuário portador de bagagem que venha ultrapassar o limite de acomodação do porta malas do veículo e/ou que seu peso não permita o seu transporte normal.

TÍTULO VIII
FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 41. Caberá ao Poder Executivo Municipal, no ato de concessão da Permissão, determinar o "Ponto" a ser ocupado pelo Licenciado, respeitando limite quantitativo estabelecido nesta Lei e estudo prévio realizado na localidade.

§ 1º. Os Pontos Oficiais serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, objetivando o cumprimento desta Lei e garantindo a exclusividade no estacionamento dos veículos credenciados.

§ 2º. Desde a concessão da Permissão ficam cientes os interessados que o Veículo Licenciado para determinado "Ponto" não poderá ocupar outro, para o qual não tenha sido destinado.

I – os profissionais que já ocupam os seus pontos terão prioridade para permanecer nos locais onde já se encontram;

II – respeitando os princípios constitucionais da isonomia, da moralidade e da eficiência, serão considerados como prioridades os pontos que os taxistas ocupavam antes de 1º de janeiro de 2024.

Art. 42. A fiscalização do quanto disposto nesta Lei será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus agentes, estes autorizados, a qualquer tempo, a requisitar a exibição de documentos, a realizar inspeção e vistoria técnica nos veículos, ordenando, se for o caso, a sua retirada de circulação, até que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

§ 1º. Compete ao agente fiscalizador, constatando a ocorrência de infração, lavrar o respectivo Auto de Infração e, em se tratando de veículos clandestinos que explorem o Serviço de Táxi, solicitar a consequente apreensão do automóvel.

§ 2º. Após a lavratura do Auto de Infração cabe a Secretaria Municipal de Fazenda aplicar a penalidade devida.

Art. 43. A pessoa fiscalizada deve colocar à disposição dos agentes todas as informações necessárias e promover os meios adequados à perfeita execução da incumbência.

Parágrafo único. Os agentes, quando obstados do exercício da fiscalização, poderão requisitar força policial, em qualquer parte do território do Município.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. As pessoas físicas Licenciadas pelo Poder Público Municipal em 2024, até a entrada em vigor desta Lei, terão suas concessões referendadas.

Parágrafo único. Os Licenciados mencionados no caput deste artigo terão direito ao "Alvará" mediante o adimplemento do valor proporcional à vigência da respectiva Permissão.

Art. 45. As pessoas físicas Licenciadas pelo Poder Público Municipal antes da entrada em vigor desta Lei terão o prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei para atender as exigências nela contida, sob pena de ter seu alvará cassado e cancelado.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Setor de Tributação, fica autorizada a expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 47. Os casos não previstos nesta Lei serão apurados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Setor de Tributação, sendo o Chefe do Executivo Municipal instância recursal competente para examinar os recursos eventualmente interpostos contra as decisões proferidas com base nesta Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 7 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5358F80D

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.758, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Mendes Pimentel e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Mendes Pimentel crédito especial, no valor de **R$ 76.473,01** (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e tres reais e um centavo), conforme dotação abaixo identificada:

Unidade:	2610 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	0392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0012 – MENDES PATRIMÔNIO CULTURAL
Projeto/Atividade:	2103 – AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA – LPG
Elemento:	3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 2.715.000.0000.000 – Ficha 0886.....R$ 38.489,63 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2.715.000.0000.000 – Ficha 0887.....R$ 4.417,08 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 2.716.000.0000.000 – Ficha 0888.....R$ 20.944,81 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2.716.000.0000.000 – Ficha 0889.....R$ 3.823,65
Projeto/Atividade:	1066 – AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA – EQUIP. - LPG
Elemento:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2.715.000.0000.000 – Ficha 0890.....R$ 8.797,84

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do superavit financeiro referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 7 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:82415388

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024.

O Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo, porintermédio da Agente de Contratação, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO CALIXTO FELICIANO, com a utilização de recursos de transferência especial federal conforme PLANO DE AÇÃO N.º 09032022-015745, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Projeto Básico estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel – MG, em 10 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:01538EB8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024.

O Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo, porintermédio da Agente de Contratação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS FUNERÁRIOS e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e translado de corpos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel – MG, em 10 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:DCFA4715

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024.

O Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo, porintermédio da Agente de Contratação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel-MG, no horário de expediente, das 8h às 11h das 12h30 às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência estará disponível no Site do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Esclarecimento adicional na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou telefone (33) 3246-1280 e através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel – MG, em 10 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0CC02C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 145/2024, PUBLICADO NO QUADRO DE

AVISOS E CÂMARA MUNICIPAL EM 24/05/2024 E NO DIÁRIO ELETRÔNICO AMM NO DIA 27/05/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA READEQUAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA POLICLÍNICA MUNICIPAL. ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022; LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C508C68C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. CONTRATO Nº 044/2022. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVO DE CONSULTAS DE UROLOGIA, NO PERCENTUAL DE 25 %, DO CONTRATO INICIAL, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. CONTRATADO(S): UROPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 30.804.004/0001-93. VALOR R$9.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA PRIMEIRA, INCISO II, ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6AB23515

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024. ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO E CONVOCA OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS, QUE ESTARÁ REALIZANDO ÀS 09H00MIM DO DIA 01/07/2024, A ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO NA DIVISÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA, SITUADO NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, CENTRO E NO SÍTIO HTTPS://WWW.MINASNOVAS.MG.GOV.BR/LICITACOES/1. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL COMPRASELICITACOES@MINASNOVAS.MG.GOV.BR, TELEFONE Nº (33) 3764.1252/1147 OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00 HORAS. MINAS NOVAS (MG), 10/06/2024. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:7B7BAAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 25º Termo aditivo ao contrato nº **187/2017**. Partes: Munícipio de Mirabela/MG e a Empresa C & R Engenharia LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção da Unidade Básica de Saúde São Geraldo - padrão tipo 1, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 12/06/2024 pelo período de 120 (cento e vinte) dias (até 09/10/2024).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:059604DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **054/2022**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Olga Beatriz Braz Vieira-ME, CNPJ nº 26.794.812/0001-21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPAL DE MIRABELA-MG.** Iniciando tal prorrogação em 06 de junho de 2024 pelo período de 12 meses (até 05/06/2025). Solange Mendes de Almeida – Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E405EF15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Concorrência eletrônica nº 006/2024 a realizar-se dia 26/06/2024 as 8:10 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na Avenida Rodrigues Rabelo e rua Costa Aquino no Bairro Cristo Redentor, deste município Mirabela/MG. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, https://pncp.gov.br, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:81A7F766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Miradouro
DISPENSA PRESENCIAL N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.
VALOR ESTIMADO: R$ 41.938,66 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO: 14/06/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 13:30 H (Horário de Brasília)
A Câmara Municipal de Miradouro/MG, através do Presidente Vereador Alessandro de Oliveira Lima, torna público a alteração do

aviso de dispensa de licitação para contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados através do endereço Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36.893-000 ou pelo e-mail: atendimento.camaramiradouro@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até o dia 14/06/2024 às 13 horas.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Miradouro, no endereço https://camaramiradouro.mg.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação da Câmara, sito à Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais ou através do e-mail **atendimento.camaramiradouro@gmail.com** ou pelo telefone (32)3753-1188, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 15:30h.

Miradouro, 10 de junho de 2024.

DIEGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação da Fase Interna

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:1B85770D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1683 DE 10 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS
DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1o - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro-MG, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.
Art. 3º - Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.
Art. 4º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, transferidos em modalidade fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.
Parágrafo primeiro. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e outubro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.
Parágrafo segundo. O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.
Parágrafo terceiro. O pagamento mensal por desempenho ficara sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.
Art. 5º - Do valor total referente ao recurso de desempenho que trata a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Miradouro-MG será destinado 100% deste montante aos profissionais relacionados no parágrafo primeiro deste artigo.
Parágrafo primeiro. Como Gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo distribuído da seguinte forma: 60% do valor total destinado para o profissional Cirurgião Dentista vinculado à Equipe de Saúde Bucal e 40% para os profissional Auxiliar em Saúde Bucal e, eventualmente, Técnico em Saúde Bucal vinculado à Equipe de Saúde Bucal.
Parágrafo segundo: No caso da equipe estar em carência de profissionais dentro da competência de pagamento, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.
Art. 6º - O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetida ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.
Art. 7º - O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.
Art. 8º - A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.
Art. 9º - Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.
Art. 10 - De acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, havendo o repasse de pagamento adicional anual, este será destinado aos profissionais das eSB na proporção de 60% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.
Parágrafo único. Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:
I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença - Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) Licença capacitação;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.
II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;
III - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% estabelecidos pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas.
IV - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.
Art. 11 - A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese,

será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.
Art. 12 - O pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.
I – O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 seja revogada.
Art. 13 - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.
Art. 14 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Miradouro-MG, 10 de junho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro / MG

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:1F44EC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 004/2024. EMPRESA: C.A.B CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Laje para proteção de Encostas no município de Miradouro. Valor: R$ 57.366,72 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais, setenta e dois centavos). Vigência do Contrato: 10/06/2024 a 10/09/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B9E56D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2024. Pregão Eletrônico N.º 011/2024. EMPRESA **BRAÇO FORTE SERVIÇOS LTDA.** Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio e brigadistas (para atender eventos e festividades promovidas pelo município de Miradouro) VALOR:R$ 149.850,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F988ECF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2024. Pregão Eletrônico N.º 012/2024. EMPRESA: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A. VALOR R$ 69.489,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais): Objeto: Aquisição de veículos 0Km para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:19719767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023. Contratada: **ÁLVARO LUCAS ALVARENGA - ME – CNPJ nº 27.182.803/0001-60**. Contratação de empresa especializada, através de credenciamento, para prestação de serviços de pequenos reparos em edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de Moema/MG, item: chaveiro, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 10/06/2024 com vigência até 11/06/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A4B8F4BB

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 08/2024 – Processo Licitatório nº 108/2024**, abertura dia **27/06/2024 às 13:00 horas**, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapeamento asfáltico, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 10/06/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8F5D7AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.991 /2024

"Dispõe sobre atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Muriaé, o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia.

Parágrafo único: Para os fins de cumprimento do disposto no caput do artigo, o atendimento preferencial será disponibilizado pelos órgãos públicos, empresas públicas, privadas e concessionárias de serviços públicos localizadas no município
durante todo o horário de expediente.

Art. 2° - As pessoas portadoras de fibromialgia deverão ser incluídas em filas de atendimento preferencial pelas empresas comerciais citadas no artigo supracitado.
Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:29697863

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.993 /2024

"Dá denominação de Estrada Antônio Soares da Fonseca"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de "Estrada Antônio Soares da Fonseca", o logradouro público que inicia no Distrito de Barreiro e termina no Distrito de São Fernando, nesta cidade de Muriaé.
Parágrafo Único - A denominação constante na Lei nº 6.794/2023, deverá ser preservada, com o nome de Edison Rodrigues Bittencourt.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como confeccionar e afixar placa indicativa no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2A0CF575

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.000 /2024

"Institui a 'Semana do Livro e da Leitura nas Escolas Municipais' e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituída no Município a "Semana do Livro e da Leitura nas Escolas Municipais", a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 29 de outubro – Dia Nacional do Livro.

Art. 2°. A realização e divulgação da "Semana do Livro e da Leitura nas Escolas Municipais" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a qual incentivará a leitura de livros pelos alunos, promoverá debates, teatros, palestras e demais atividades durante as comemorações.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:082D4AE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.001 /2024

Institui a "Semana Municipal de Combate à Iniciação e ao Vício de Crianças e Adolescentes em Drogas" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a "Semana Municipal de Combate à Iniciação e ao Vício de Crianças e Adolescentes em Drogas" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé.
Parágrafo único: A Semana de que trata o caput ocorrerá, anualmente, na semana do mês de junho que compreender o dia 26 (vinte e seis).

Art. 2º- A Semana de que trata o art. 1º é uma ação educativa e de acolhimento a crianças e adolescentes em curso escolar, que tem por objetivo conscientizar e esclarecer a sociedade Muriaeense sobre:
I - os males provocados pelo consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias capazes de causar dependência física e/ou psíquica;
II - o uso de drogas medicamentosas e ilícitas; e
III - o impacto e os danos causados pelas drogas no desenvolvimento e no bem-estar dos estudantes.

Art. 3º- As medidas de que trata esta Lei devem ser aplicadas prioritariamente nas escolas da rede municipal de Muriaé e fomentadas nas redes estadual e particular de ensino.

Art. 4º- A Semana de que trata o art. 1º deverá contar com a participação do(a):
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos; e
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º- Os Órgãos de que trata o caput deverão atuar na realização de ações socioeducativas preventivas ao uso de drogas por crianças e adolescentes da Rede Pública Municipal de Educação, na forma de:
I - fomento à realização de atividades especiais ou dinâmicas em salas de aula;
II - palestras;
III - workshops;
IV - exposições;
V - audiovisual;
VI - encontros escolares;
VII - intercâmbios escolares; ou
VIII - outros meios, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por prover o fomento de que trata o art. 3º relativo ao engajamento e à participação das escolas das redes estadual e privada de ensino.

Art. 5º- A semana de que trata o art. 1º deverá contar com a participação da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar, orientar e acolher crianças e adolescentes na forma de:
I - fornecimento de dados e estatísticas sobre iniciação e vício de crianças e adolescentes em drogas;
II - cessão de material educativo sobre prevenção à iniciação e ao vício de crianças e adolescentes em drogas;
III - cessão, quando necessário e disponível, de profissionais da saúde para atividades nas escolas;
IV - suporte médico, ambulatorial e hospitalar, quando necessário, para o acolhimento de crianças e adolescentes em processo de iniciação e vício em drogas;
V - suporte psicopedagógico para crianças e adolescentes em processo ou sob risco de ingresso na iniciação e no vício em drogas; e

VI - apoio psicoterapêutico para pais ou responsáveis, quando necessário ou solicitado.

Art. 6º- O Poder Executivo deverá divulgar a "Semana Municipal de Combate à Iniciação e ao Vício de Crianças e Adolescentes em Drogas":
I - na Rede Municipal de Educação;
II - na Rede Municipal de Saúde;
III - na Rede Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e
IV - nos demais setores e segmentos em que identificar viabilidade e pertinência.

Art. 7º- A Semana de que trata o art. 1º fará parte de campanhas e matérias publicitárias do Município, desenvolvidas pelos órgãos elencados nos incisos I ao IV do art. 4º, integrando:
I - publicações;
II - cartilhas;
III - informes;
IV - editoriais;
V - redes sociais; e
VI - demais produtos ou meios em que identificar viabilidade e pertinência.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:77AC2E74

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.003 /2024

"Altera a lei que institui título de mérito educacional e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º, e parágrafo primeiro que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída no Município de Muriaé o título de Mérito Educacional Professora Wanda Maria de Carvalho Corrêa, com o escopo de agraciar educadores que se destacarem na rede de Ensino de Muriaé.
Parágrafo único – Poderão ser indicados para receber a honraria instituições de ensino, gestores da educação (diretores, vice-diretores, coordenadores, entre outros), supervisores pedagógicos, orientadores educacionais e professores, de atuação na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da rede de ensino de Muriaé."

Art. 2º - Altera o art. 2, suprimindo o inciso I e alterando os demais, passando a seguinte redação:

"Art. 2º - São objetivos da honraria:
I – reconhecer o trabalho de profissionais e escolas no exercício de suas atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade do ensino municipal em Muriaé.
II – estimular a participação de membros da educação municipal como sujeitos ativos na implementação de políticas educacionais."

Art. 3º - Altera o art. 3, suprimindo o inciso I e alterando os demais e seus parágrafos, passando a seguinte redação:

"Art. 3º - A outorga do Mérito Educacional dar-se-á, considerando o ano anterior ao da honraria da seguinte forma:

I – o Poder Executivo e cada um dos vereadores poderão indicar uma pessoa da rede de ensino para receber a honraria, nos termos do art. 2.
§1º – As indicações deverão ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias, da data a ser concedida a honraria, mediante comunicação do Poder Legislativo.
§2º – A concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível somente em seguimentos diferentes e anos distintos."

Art. 4º - Altera o art. 4º, passando a seguinte redação:

"Art. 4º - As distinções previstas nesta lei far-se-á em sessão especial promovida pela Câmara Municipal preferencialmente no mês de abril, quando será comemorado o dia nacional da educação."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 10 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:98D8EF1E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/159001/2023

Referente à Contratação de empresa de engenharia para construção de acesso (Ramo A e B) aos condomínios residenciais Nova Muriaé e Vermelho II.

REFERÊNCIA:
Concorrência Pública n° 012/2023
Contrato Administrativo: 159001/2023
Valor: R$ 956.633,89 (Novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ** pela presente ordem de início de serviço autoriza a **TCM CONSTRUTORA LTDA** a iniciar na data de 10 de junho de 2024 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Muriaé e a empresa supracitada.

Muriaé, 27 de maio de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:1FDF7C34

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função

temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola g) Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG,10 de Junho de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 11/06/2024 Horário: 14h

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Maria do Carmo C. Castro (Joanópolis)	Berçário Vespertino	14/06/2024 a 19/07/2024	Servidor cedido
EM Profª Edmen Macedo G. Alvarenga (Dornelas II)	Berçário Vespertino	14/06/2024 a 19/07/2024	Licença de saúde
EM Profª Stella Fidelis (Aeroporte)	A definir	14/06/2024 a 19/07/2024	Provimento do cargo

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS INGLÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 11/06/2024 Horário: 14h

Escola	Turno/ Aulas	Período	Justificativa
EM ClériaTicon Carneiro (Santana)	Matutino 06 aulas 3ª e 4ª	14/06/2024 a 19/07/2024	Fração de aulas

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B3227FC4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo o **Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP,** que se realizará no dia **11 de junho de 2024, às 14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

•Aprovação da última Ata;
•Verificação de quorum;
•Acompanhamento das Comissões,
•Informes

Muriaé-MG, 10 de junho de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C59723DF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **12 de junho de 2024,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Edital de Destinação de Recursos para Entidades – 20%;
- Campanha Junho Violeta;

Muriaé-MG, 10 de Junho de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:05C79B06

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 146ª REUNIÃO DO CODEMA – 12/06/2024 - EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**, que se realizará no dia **12 de junho de 2024, quarta-feira, às 08:00 horas,** no Setor Técnico de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, localizado no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Licenciamento Ambiental – Aterro Sanitário Municipal;
• Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 10 de junho de 2024.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:29CB1132

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031037/2024

Transcrição Originária: (X) Imóvel Privado ( ) Imóvel Público

Trata-se de Processo Administrativo iniciado a pedido do interessado, ANTÔNIO ALMAR MACHADO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade MG – 4.318.028 PCMG, inscrito no CPF sob o número 601.690.956-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manuel Francisco de Assis, nº 420, bairro João VI, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.883-258, postulando a instauração formal de Regularização Fundiária por Interesse Específico — REURB E - em terreno localizado à Rodovia BR-116, 495 — bairro Distrito Industrial, na cidade de Muriaé/MG, nos termos da Lei Federal no 13.465/17 e da Lei Municipal nO 5.665/18.

O feito veio instruído com os seguintes documentos:

1. Formulário de Requerimento de Regularização Fundiária no Município de Muriaé em nome de Antônio Almar Machado da Silva - ME;
2. Cópia de RG de Antônio Almar Machado da Silva;
3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cadastro de Pessoa Jurídica;
4. Procuração em nome de Alice Gonçalves Tureta Achettino e Kelly Cristina Freitas Silva;
5. Boletim de Cadastro Imobiliário referente ao Lote 101;
6. Certidão de Inteiro Teor Expedida por Meio Eletrônico, referente à Matrícula 23.868 ;
7. Registro Digital – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em nome de Antônio Almar Machado da Silva - ME;
8. Memorial Descritivo do Lote 101;
9. Croqui de Regularização Fundiária;
10. Planta Descritiva para Fins de Complemento de Processo de Reurb, nº do lote 101, matrícula 23.868;

Sejam os autos encaminhados ao Núcleo de Regularização Fundiária (Comissão), devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo no Decreto no 8.938 de 11 de março de 2019, para que classifique e fixe uma das modalidades da REURB ou promova o indeferimento

fundamentado da demanda, em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 32 da Lei nO 13.456/17.

O Núcleo, entre outras funções estabelecidas na Lei Federal no 13.465/17, na Lei Municipal no 5.665/2018 e nas demais normas vigentes, deverá:

a) Analisar os documentos anexados, procedendo à intimação dos requerentes para juntada daqueles que julgar necessários;
b) Realizar o levantamento das diligências necessárias, expedindo as respectivas guias de pagamento do preço público estabelecido no Anexo I do Decreto Municipal no 9.002 de 12 de abril de 2019;
c) Notificar os confinantes que ainda não manifestaram concordância com o procedimento e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital de Notificação (expedindo a respectiva guia);
d) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, de arbitragem ou instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou ainda, celebrar termo de ajuste com o Tribunal de Justiça
Estadual;
e) Aprovar o projeto de regularização fundiária,CNPJ-
f) Celebrar o termo de compromisso, a ser assinado pelos responsáveis pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art.35 da Lei no 13.465/17;
g) Emitir conclusão formal do procedimento;
h) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada de titulação final.

Publique-se.
Muriaé, 04 de junho de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B16FA556

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.748, DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Fixa a modalidade para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E na área que especifica".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Muriaé:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 5.665, de 27 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 031037/2024, em trâmite perante a Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Específico a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-E) realizada no bojo do Processo Administrativo n.º 031037/2024, instaurado a requerimento de ANTÔNIO ALMAR MACHADO DA SILVA
.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2020.

Muriaé, 06 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8C789D3C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.754, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 278.700,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 278.700,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.37.00 56 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 129.400,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.37.00 72 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 23.500,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.37.00 86 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 74.500,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.37.00 109 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 51.300,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 278.700,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 91 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 278.700,00

VALOR EXECUTADO: R$ 278.700,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 10 DE JUNHO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:EBDF02D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.755, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 através de Remanejamento de Créditos consignados"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.691, de 27 de JUNHO de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.606.0025.2.068 MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
3390.30.00 1821 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046.2.241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3290.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 25.000,00**
4690.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 25.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

Art.: 3º - O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 10 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:67741F85

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II), SITUADO EM TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO RETIRO CAMPO FORMOSO, CACHOEIRA DO ENCOBERTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS/LAUDOS TÉCNICOS DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DAS ÁREAS OPERADAS E EM OPERAÇÃO DO REFERIDO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, POR MAIS 6 (SEIS) MESES - INICIANDO-SE EM 07/06/2024 E ENCERRANDO-SE EM 07/12/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ N° 01.847.195/0001-72** - DATA: 28/05/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D2ECAE73

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 079/2024 - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL EM EDITAL. APLICABILIDADE. PREVISÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 079/2024
CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL EM EDITAL. APLICABILIDADE. PREVISÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Veio a exame desta assessoria jurídica, solicitação de parecer jurídico referente à exigência de apresentação de balanço patrimonial como requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira.
O Consulente questiona acerca da obrigatoriedade da aplicação integral do artigo 69, em especial ao inciso I, que determina a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira.
É o que cabia relatar, passo ao parecer jurídico:
A Lei 14.133/2021 determinou diversas regras a serem seguidas pela Administração para elaboração e condução do processo licitatório. Entre tantas, disciplinou, no Capítulo VI, aquelas relativas à fase de habilitação dos participantes.
A fase de habilitação, conforme versa o artigo 62, corresponde no momento do processo licitatório em que o agente de contratação exigirá e analisará as informações e documentos que comprovem a capacidade dos licitantes de realizar o objeto da licitação. Esta fase divide-se em quatro, jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira. Vejamos:
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.
Dessa forma, o legislador destrinchou nos artigos seguintes todo o regramento da fase de habilitação, indicando quais os documentos devem ser exigidos pelo administrador, de acordo com o tipo de habilitação indicado no artigo 62.
No que tange à habilitação econômico-financeira, sua disciplina encontra-se, especificamente, no artigo 69, que assim diz:
Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente

justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Da leitura do dispositivo acima, percebe-se que possui rol exaustivo, ou seja, a lei indica expressamente quais documentos poderão ser exigidos pelo administrador, cuja atuação está limitada ao determinado ali. Assim, no que tange a quais documentos a Administração pode exigir em seus editais para comprovação de qualificação econômico-financeira pelos licitantes, só poderá exigir o constante nos incisos I e II, sendo que qualquer coisa diferente será flagrante ilegalidade.
Importante destacar que a lei não prevê a obrigatoriedade expressa da exigência completa dos documentos, mas somente limita o que pode ser exigido pelo administrador, quando este for elaborar seu edital, relativo à habilitação econômico-financeira. Nesse sentido, cabe ao administrador determinar em quais casos exigirá os documentos arrolados nos incisos em sua integralidade ou não, devendo sempre analisar o caso concreto e as peculiaridades do objeto.
É nesse sentido o entendimento do célebre doutrinador Ronny Charles, senão vejamos:
"A Lei 14.133/2021 estabeleceu requisitos para avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, impondo caráter limitativo ao rol apresentado. Disso derivam duas assertivas: em primeiro, resta proibida a apresentação de requisitos não previstos pela legislação. Em segundo, esse rol é apresentado como limite restritivo máximo, de forma que, no caso concreto, o certame pode exigir ou até tornar necessária a apresentação reduzida de tais requisitos. Tudo isso porque, conforme norte dado pela Constituição, notadamente no inciso XXI do caput do art. 37, as exigências de qualificação técnica e econômica devem ser apenas aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Nessa toada, o agente público, em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, deverá, através do Estudo Técnico Preliminar, analisar a natureza do objeto a ser licitado, sua complexidade e demais pontos do caso concreto, como prazo de entrega, valor estimado do certame, entre outros, a fim de determinar o procedimento a ser adotado quanto às exigências de qualificação econômica.
Em vista disso, destaco também, o artigo 70, III, que estabelece hipóteses nas quais estão dispensadas a apresentação dos documentos de habilitação:
Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Assim, conforme se observa, a apresentação da documentação de habilitação poderá ser dispensada nas contratações para entrega imediata. Estas contratações foram definidas pela lei 14.133/2021 como aquelas cujo prazo de entrega são de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Conforme já mencionado, o agente deve considerar diversos pontos durante a fase de planejamento para determinar a conveniência dos documentos que serão exigidos para qualificação econômica e o prazo de entrega deve ser um deles. Por conseguinte, em casos de processos para compra de bens, caso o prazo de entrega limitar-se a trinta dias, pode o edital dispensar parcial ou totalmente os documentos de habilitação econômica.
Importante salientar que a Administração também deve fazer uso dos princípios norteadores da Administração Pública, como o princípio da proporcionalidade, da eficiência, da eficácia, da razoabilidade. Isso pois, a análise da conveniência para se determinar a exigência ou não do balanço patrimonial deve considerar diversos aspectos da contratação, desde o valor à forma de prestação do objeto e sua complexidade. Ora, não é razoável ou eficiente exigir a apresentação do balanço patrimonial na forma da lei para casos, por exemplo, de fornecimento de materiais de expediente, cuja natureza e execução do objeto é de baixa complexidade.
Diante do exposto, entendo que a exigência de apresentação de balanço patrimonial deve ser, primeiramente, submetida a análise pela equipe de planejamento responsável pela elaboração dos processos licitatórios, de acordo com o caso concreto, devendo ser considerado ao longo de sua construção o caso concreto e suas especificidades. Assim, eventual exigência de apresentação do balanço patrimonial no edital estará precedida e justificada pelo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou documento utilizado como base para determinar as regras da contratação, conforme artigo 18 da Lei 14.133/2021.
É como opino, salvo melhor juízo.

Muriaé, 07 de junho de 2024

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico/DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:A7B325E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – DISPENSA Nº 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – *DISPENSA Nº 006/2016*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF SUFOCÓ – LOCADOR**A: APARECIDA DAS GRAÇAS PEREIRA ALVES - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/05/2024 A 30/04/2025.**

MURIAÉ/MG, 06/05/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A88DFE28

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/06/2024 A 01/06/2025.**

MURIAÉ/MG, 10/06/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:ADC334D2

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2024

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA a seleção de pessoas físicas, jurídicas, inclusive produtores rurais com comprovação por meio de DAP ou Cartão de Produtor Rural, cooperativas e microempreendedor individual – MEI, para a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE QUITANDA, EMPÓRIO E MERCEARIA, PSICULTURA, PET, FLORICULTURA, ARTESANATO, LANCHONETE, AÇOUGUE, BAR E RESTAURANTE**.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024 às 13:30 horas, no CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CDE, Auditório do SENAI, situado na rua Sinval Florêncio da Silva, s/n°, Centro – Muriaé – Minas Gerais, a Comissão de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.459/2024, deu início à sessão pública. Compareceram à sessão os seguintes:

Nº	Pessoa física/jurídica	CPF/CNPJ
01	WALDINEI RIBEIRO BICALHO	
02	JOSÉ DE PAULA CASSIMIRO	
03	THALIA STANZANI CASSIMIRO	
04	ROULA BARBAR	
05	MARIO LUIZ DE SOUZA	
06	OLENICE GONÇALVES PASSOS	
07	RENAN CARLOS INACIO	
08	ERNANI FERNANDO CAMARGO RODRIGUES	
09	LILIAN ALVES	
10	SIMONE DA SILVA DIAS CORREA	
11	RENATO RIBEIRO REPRESENTANDO ROMILDA MAURA	
12	THIAGO SOUZA DE PAULA	
13	WELLINGTON FERREIRA MARQUES	

Concluída a análise da Proposta Técnica das proponentes, a comissão realizou o seguinte julgamento:

CLASSIFICADOS:

A pontuação atribuída e classificação das proponentes foi baseada nos critérios definidos no edital.

A comissão de contratação esclarece que a apresentação da documentação comprobatória foi analisada mediante documentos anexados dentro do envelope proposta técnica e considerando a aplicabilidade do princípio do formalismo moderado, foram considerados ainda, documentos anexados dentro do envelope 01 – documentação.

A comissão informa que a Sra. Olenice Gonçalves Passos solicitou que fizesse juntada de comprovante de endereço, o que não foi devidamente cumprido.

A comissão informa que, na sessão pública ocorrida em 06/06/2024, o participante ERNANI FERNANDO CAMARGO RODRIGUES preencheu manualmente em sua proposta técnica a indicação do lote, bem como, item, pretendido no certame. Entretanto, analisado a ficha que compreende a proposta técnica houve expressa indicação da atividade comercial do participante, qual seja, apicultura, podendo esta somente se encaixar no item 02 do Lote 01 (Empório/Mercearia). Desta forma, apesar de irregular o preenchimento manual da forma feita, o participante, em vista da indicação expressa de sua atividade, somente poderia participar do Item 02 do Lote 01, não havendo qualquer vantagem no preenchimento manual. Assim, uma vez que o presente processo foi conduzida sob a égide dos princípios do formalismo moderado e da isonomia, a comissão entende o participante ERNANI FERNANDO CAMARGO RODRIGUES como classificado.

Conforme edital, item 5.3.8, concluídas as análises de caráter técnico, foi formulada ordem de classificação de todos os participantes classificados obedecendo ao lote indicado na proposta técnica bem como a unidade comercial pleiteada.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01	
Item 01 – Quitanda	1ª classificada: 85 pontos - José de Paula Cassimiro 2ª classificada: 70 pontos - Cleiton Antônio da Costa Banni 3ª classificada: 45 pontos - Olenice Gonçalves Passos 4ª classificada: 35 pontos - Thalia Stanzani Cassimiro 5ª classificada: 30 pontos - Welington Ferreira Marques 15827427748
Item 02 – Empório, mercearia	1ª classificada: 80 pontos - Romilda Maura de Paula 2ª classificada: 80 pontos - COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária 3ª classificada: 70 pontos - Waldinei Ribeiro Bicalho 4ª classificada: 65 pontos - Ernani Fernando Camargo Rodrigues 5ª classificada: 30 pontos - Lilian Alves da Silva Goulart (pessoa física) 6ª classificada: 25 pontos - Simone da Silva Dias Correa
Item 03 – Psicultura	1ª classificada: 25 pontos - Washington Luiz Machado da Silva
Item 04 – PET	DESERTO
Item 05 – Floricultura	1ª classificada: 65 pontos - Onofre José Ferreira
Item 06 – Artesanato	1ª classificada: 40 pontos - La Cuisine Patchwork Indústria Ltda EPP 2ª classificada: 25 pontos – Mario Luiz de Souza 82977593691
Item 07 – Lanchonete	1ª classificada: 25 pontos - Renan Carlos Inácio 02041435607
Item 08 – Açougue (tipo C)	1ª classificada: 30 pontos - Casa de Carnes do Rubinho Ltda

LOTE 02	
Área gourmet	1ª classificada: 80 pontos - Luciana Fernandes ME 2ª classificada: 80 pontos - Roula Barbar 3ª classificada: 50 pontos - Renan Carlos Inácio 02041435607

A comissão informa que no item 02 do Lote 01 houve empate entre os participantes Romilda Maura de Paula e COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária, ambas com 80 pontos, sendo aplicado os critérios de desempates previstos no item 5.3.7 do edital.

A comissão informa que no Lote 02 houve empate entre os participantes Luciana Fernandes ME e Roula Barbar, ambas com 80 pontos, sendo aplicado os critérios de desempates previstos no item 5.3.7 do edital.

Conforme determinado no item 7.11 do edital, foi aberto para manifestação de interesse em recorrer para os participantes, tendo todos os presentes manifestado expressamente seu desinteresse.

Conforme item 5.3.4 do Anexo I do Edital que indicava que no Lote 01: "*Será permitido a cada proponente, ocupar até 02 (dois) boxes desde que não sejam preenchidas todas as vagas com os proponentes que desejam apenas um box, sendo respeitado o cadastro de reserva*", e tendo vista a existência de boxes excedentes e inexistência de cadastro de reserva, foi aberto prazo para manifestação dos presentes que tinham interesse em obter mais um box, tendo os seguintes participantes manifestado positivamente:

Olenice Gonçalves Passos;
Welington Ferreira Marques 15827427748;
Romilda Maura de Paula;
Ernani Fernando Camargo Rodrigues;
Simone da Silva Dias Correa;
Mario Luiz de Souza 82977593691;
Renan Carlos Inácio 02041435607.

A comissão de contratação esclareceu aos participantes que, nos termos do item 7.15 do Edital, o Município realizará uma sessão pública específica para que os licitantes realizem a escolha do box, com dia e hora a serem designados com a respectiva intimação dos participantes.

Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Contratação e representantes presentes.

Comissão de Contratação e equipe de apoio:

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
LUCAS PAULO SABINO
GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:CAC9D3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de digitalização de documentos para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, cujo prestação de serviços será executado pela empresa **CENTRAL CÓPIAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.969.270/0001-78, com sede à Rua Canabrava, nº 193, Bairro: Centro, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 10 de Junho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E42047E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 010/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 010/2024

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "credenciamento nº 010/2024", com a finalidade de credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 10 de Junho de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E52E93D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 138/2023. Pregão Presencial nº 042/2023. Processo Licitatório nº 135/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 138/2023 em mais 30 (trinta) dias, vigorando até 21/06/2024, conforme justifica anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Gabriel Almeida Garcia, 133.656.086-05. Nepomuceno, 21/05/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3FA7CC0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 027/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), para os serviços de recapeamento, pavimentação completa, obras de arte (meio fio e sarjeta), e também serviços de drenagem pluvial e bocas de lobo, durante o período de doze meses. Data de Abertura: **25/06/2024 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 10/06/2024. Éder Rodrigo Corrêa do Nascimento. Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3A640870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONCURSO PÚBLICO".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições administrativas e tendo em vista o que dispõem o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 39 do Regimento Interno, e

Considerando, nos termos do art. 6º, V, e 176, I da Lei n. 14.133/2021, que a Câmara Municipal não dispõe de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, em sua estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública SIMONE PEREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, matrícula nº 2273 como Agente de Contratação para conduzir o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de concurso público para a Câmara Municipal de Nova Ponte, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§1º. A Agente de Contratação será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a negociação será conduzida pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§3º. Para o desempenho de suas funções, a Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, respondendo cada qual no âmbito de sua atuação específica.

Art. 2º. Designar a servidora Aline Maria de Freitas Caixeta, matrícula nº 10226, e a servidora Regina Maria dos Santos Silva, matrícula nº 429, como Equipe de Apoio para, nesta ordem, substituir a Agente de Contratação em casos de ausência ou impedimentos.

Art. 3º. A Agente de contratação e a Equipe de Apoio observarão, no que couber, as regras e as disposições do Regulamento do § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, instituído pelo Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º. À comissão de que trata o artigo anterior compete executar todos os atos e procedimentos necessários à realização do Concurso Público a que se refere esta portaria.
Parágrafo Único. Havendo possíveis recursos dos candidatos, após os subsídios em forma de parecer, exarados pela empresa organizadora do referido Concurso Público, compete também, à comissão, proferir seus julgamentos.

Art. 5º. As atribuições da Comissão, especialmente formada, terão vigência por doze meses.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 10 de junho de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Danilo Tosta Rogério
Código Identificador:DF23FFC3

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital de abertura de Concurso Público nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, Edital nº 001/2024, a ser realizado pela Câmara Municipal de Nova Ponte, para provimento dos cargos de seus quadros permanentes, com base nas legislações pertinentes.
Parágrafo Único. A comissão instituída neste artigo será composta pelos servidores designados: Danilo Tosta Rogério, matrícula nº 12109 e Genilda Maria Bertoldo Bessa, matrícula nº 2074.

Art. 2º. Dentre as atribuições a esta Comissão compete:
a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;
b) Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do Certame fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos da Câmara Municipal;
c) Analisar e validar os editais relacionados ao concurso público;
d) Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;
e) Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;
f) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
g) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/MG, Ministério Público Estadual, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
h) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
i) Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.

Art. 3º. Havendo possíveis recursos dos candidatos, após os subsídios em forma de parecer, exarados pela empresa organizadora do referido Concurso Público, compete também, à comissão, proferir seus julgamentos.

Art. 4º. Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas.

Art. 5º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 10 de junho de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Danilo Tosta Rogério
Código Identificador:49A9BE14

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA ESPECIAL Nº 014, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA VEREADORA ELIZAMAR DE FÁTIMA MENDES PARA A FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DE CONTRATO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a vereadora ELIZAMAR DE FÁTIMA MENDES para a função de Gestora e Fiscal de Contrato, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 10 de junho de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Danilo Tosta Rogério
Código Identificador:CB50F0FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 136/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADESÃO ATA 003/2024
Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, pertencente a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 do Processo nº 136/2023, Concorrência Pública nº 001/2023 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP e a empresa MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS em que visa a aquisição de materiais elétricos e extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública o valor global de R$ 3.731.333,95 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Nova Ponte, 07 de junho de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS VALERIANO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:56844296

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua José de Assis Cardoso, nº 595, Bairro Medalha Milagrosa, **Matrícula 10.801**, no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerentes: **Maria Aparecida Pires** e seu companheiro **Mario Lúcio Barbosa.** Processo Administrativo nº **480/2022.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:FEF1A4D5

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.062, DE 04 DE JUNHO DE 2024

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas as atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte aprovou e ele sanciona a presente Lei Municipal:

Art. 1º Fica ratificada a inclusão do inciso X do art. 53 do Estatuto do CISTRI, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, considerando a aprovação na 16ª assembleia realizada pelo CISTRI. Com a seguinte redação:

" Art. 53.....
X- Os recursos dos Municípios, a serem transferidos através de contrato de rateio, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimento pagos, a qualquer título, pelo CISTRI."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte-MG, 04 de junho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E42BBD14

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.063, DE 04 DE JUNHO DE 2024

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG A "FESTA CENTENÁRIA DA CAVALHADA."

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por iniciativa do vereador Leandro Aparecido Naves Carneiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Nova Ponte/MG a Festa Centenária da Cavalhada.
Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá o registro da Festa no "Livro de Registro de Celebrações" com descrição dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva da Cavalhada.
Art. 2º. O Poder Público Municipal deverá realizar atividades que contribuam para o fomento cultural da Cavalhada, com divulgação de registros da história, documentos e demais atividades que enriqueçam o evento.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o Município de Nova Ponte deverá oferecer apoio aos eventos da Cavalhada, por meio de parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando à promoção de atividades culturais.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 04 de junho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D54AFCE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 088/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ VIEIRA DA COSTA, ESQUINA COM RUA JOSÉ DEUSDEDIT NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. Fica adjudicado o item e homologado o processo no valor total de R$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais). Adely Pires De Abreu Junior, Secretário Municipal de Planejamento e Obras Data: 04/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:82555312

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PRC Nº 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PRC Nº 093/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (CONGONHAS, CONS. LAFAIETE, ITAVERAVA E OURO PRETO).** Fica adjudicado o item e homologado o processo no valor total de R$ R$ 1.474.999,99 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **WILSON DA ROCHA VILELA**, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Data: 05/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F5D7BEB3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/117/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/117/2024, FIRMADO COM A EMPRESA R&G MINAS CONSTRUTORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 088/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ VIEIRA DA COSTA, ESQUINA COM RUA JOSÉ DEUSDEDIT NO BAIRRO SÃO FRANCISCO**; Valor: R$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 150 (Cento e cinquenta) dias; Data de assinatura: 07/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2BB05712

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/116/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PRC Nº 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/116/2024, FIRMADO COM A EMPRESA NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PRC Nº 093/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (CONGONHAS, CONS. LAFAIETE, ITAVERAVA E OURO PRETO)**; Valor: R$ 1.474.999,99 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias; Data de assinatura: 07/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2EA66724

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 34 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022

34 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:77A00A8A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EM LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08h** do dia **12/06/2024** até as **08h** do dia **26/06/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08h30min** do dia **26/06/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.Ouro Branco, 10 de junho de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2E803373

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PRC Nº 122/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE REDESIGNAÇÃO da **LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024 – PRC nº 122/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08h** do dia **12/06/2024** até as **08h** do dia **27/06/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08h30min** do dia **27/06/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 10 de junho de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:50B77A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FMCCP Nº 01/2024

Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu-MG. Aviso de Licitação. **Chamamento Público FMCCP Nº 01/2024. Processo de Compras Nº 36/2024** – Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU**

JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. As propostas e documentos serão recebidos digitalmente a partir das **08h00min** do dia **11 DE JUNHO DE 2024** até às **18h00min** do dia **03 DE JULHO DE 2024** (horário de Brasília-DF), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, e também, nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br. Paracatu-MG, 10 de Junho de 2024.

JANINE SOUTO ROCHA.
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7B3C0228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3076 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 3076 de 07 de JUNHO DE 2024.

'' Institui estado emergencial em Paula Candido – MG, para fins de atender problema com abastecimento de água potável na comunidade do Garapa e da outras providências. ''

DANIEL GOMES CALIXTO, Prefeito do Município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei Orgânica Municipal 1076 de 2010, e do artigo 8º, inciso VI, da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como Portaria do IGAM 48/2019, artigo 33 e 35 inciso I, alínea b, e inciso I.
CONSIDERANDO a situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência no Município de Paula Candido, na comunidade do Garapa, decorrente da escassez hídrica advindo do mau funcionamento do poço atual.
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservar o bem-estar da população e das atividades socioeconômicas da localidade atingida pelo mau funcionamento do poço local, bem como adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater a situação emergencial;
CONSIDERANDO a necessidade de soluções concretas acerca da falta de abastecimento de água potável a população da comunidade do GARAPA, decorrente escassez hídrica vivenciada pela comunidade.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída Força Tarefa no Município de Paula Candido para atendimento das demandas da comunidade do GARAPA, a fim de encontrar soluções para reativar o abastecimento hídrico para a referida comunidade.
Parágrafo Único: O período de funcionamento da força tarefa será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desse Decreto.
Art. 2º. A força tarefa será composta pelos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Governo e Administração, que coordenará;
II – Secretaria Municipal de Planejamento;
III – Secretaria Municipal de Obras Púbicas, Transporte e Urbanismo;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A força Tarefa terá como objetivos centrais:
I – Perfurar novo poço, bem como outorgar sua perfuração e seu uso em até 90 dias da publicação do presente decreto, se preciso for;
II - Promover otimização dos recursos hídricos a partir do planejamento integrado dos órgãos e entidades;
III – Incentivar a atividade educativa do uso racional da água.

Parágrafo Único: As demais Secretarias ligadas a Administração Municipal também deverão apoiar ações propostas pela Força Tarefa, fornecendo informações, técnicas e gestoras necessárias aos trabalhos.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 75, inciso VIII e XVII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta a falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, bem como mau funcionamento do poço local, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano contado da data da ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 1 (um) ano.
Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de junho de 2024

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal de Paula Candido

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:252AECB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 040/2024
PROCESSO Nº 055/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

OBJETO: Prestação de serviços para realizar revisão de veículo de viagem RUV0F45 em concessionária autorizada, devido ao reagendamento da manutenção a cada 10 (dez) mil quilômetros. Empresa: RECREIO B. H. VEICULOS S.A**.** CNPJ nº. 01.929.665/0007-32, Valor: R$ 4.277,22 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte dois centavos). Vigência: 10/06/2024 a 09/07/2024

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:98B95080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 003/2024, Credenciamento nº 003/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clínicos gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Recebimento da documentação: a partir do dia 12/06/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 10 de junho de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:F0316FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº12-2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 12/2024 para a função de Motorista CNH D em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:9A586A1F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº14/2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 14/2024 para a função de Técnico em Enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 17 de junho de 2024 até as 17:00 horas do dia 18 de junho de 2024, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:F71CEE93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. 48-2023 - VIDROPEL VIDROS PERDIGÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 000048/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000056/2023, Pregão Presencial nº: 000032/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, FORROS PVC E OUTROS PRODUTOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS, A SEREM ULTILIZADOS EM TODOS OS SETORES E SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 10 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:976B56AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO - MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 6° Termo Aditivo ao Contrato 029/2021 referente ao Processo Licitatório nº 000048/2020, Pregão nº: 000031/2020, Registro de Preços nº: 000025/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SEUS SETORES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 10 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1D0EB01E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação II do Processo Licitatório nº: 000031/2024, Inexigibilidade n° 00007/2024, Chamada Pública n° 0003/2024. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 27/06/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 11 de junho de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CCAEDF0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 32-2024 - RBQ COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000032/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 10 de junho de 2024. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3EC55242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.349/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO ESPORTE CLUBE.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.349/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO ESPORTE CLUBE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e

domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO ESPORTE CLUBE, CNPJ: 10.837.211/0001-37**, com sede na cidade de Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **JORGE CARLOS NAVEGANTE**, brasileiro, CPF: 263.087.386-20, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.09.01.27.812.2701.6003.33.50.43 00 ficha 368 e 02.09.01.27.812.2701.6003.33.50.43 ficha 495.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 DE JUNHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JORGE CARLOS NAVEGANTE
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E7E75CA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 48/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 48/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitora de educação infantil
Dia: 12/06/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	**Integral**	13/06/2024 a 10/07/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia

com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 10 de junho de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A337E09A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 66/2024 PROCESSO 176/2024 QUE TEM COMO OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 66/2024 Processo 176/2024 que tem como objeto: serviços técnicos especializados. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 11.06.2024 a 02.07.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C926B6DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.350/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER - IMPOSITIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 10.350/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER - IMPOSITIVA

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, PROCESSO Nº 12/2024 – CASA DE APOIO RENASCER

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLOGICO DE PERDÕES E REGIÃO – CASA DE APOIO RENASCER, CNPJ: 34.392.006/0001-73**, com sede na Rua Romão Fagundes, nº 206, Vila Nova, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: **PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES**, inscrita no CPF sob o nº 514.243.636-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 13/2020, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2024, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 45.721,30 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no Orçamento Impositivo.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.06.01.10.301.1002.6003.33.50.43 Ficha 494.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 DE JUNHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES
Presidente do RENASCER

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:97C17B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 010/2024

Antônio Mayrink Bordoni, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 025/2024 dispensa 010/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação Anderson Dueli Queiroz 03618223676, CNPJ: 13.782.811/0001-33, pelo valor global de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), o objeto: **Contratação de empresa para realização de serviços de propaganda volante, de modo a ser realizado por veículos automotivos com aparelhos de sonorização para as demandas dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova na divulgação e informação dos serviços à população de acordo com as condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 39
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 010/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA.
CONTRATADO: Anderson Dueli Queiroz 03618223676, CNPJ: 13.782.811/0001-33,
OBJETO: **Contratação de empresa para realização de serviços de propaganda volante, de modo a ser realizado por veículos automotivos com aparelhos de sonorização para as demandas dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova na divulgação e informação dos serviços à população de acordo com as condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência**.
DO PREÇO: pelo valor global de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025.
DATA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:184B6733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 099/2024. Inexigibilidade nº. 049/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "MINAS SOUL BLUES COMPANY" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE", NO DIA 12 DE JULHO. Contratada: CRISTIE GELMINE AGUIAR 65871146600 - CNPJ: 33.622.187/0001-14 no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 10/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:4695BAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90024/2024)

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio do Pregoeiro, tendo em vista o que consta **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90024/2024)**, e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, vem por meio deste retificar Edital, conforme itens abaixo:

Onde se lê:
Pirapetinga (MG), 07 DE MAIO DE 2024.
Leia-se:
Pirapetinga (MG), 07 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista, que a presente modificação não alterará a formulação das propostas, bem como, não haverá nova contagem de prazos.
Dito isso, permanece designando abertura do certame para o dia 24/06/2024 às 09:00 (nove) horas.
As demais condições permanecem inalteradas.

Pirapetinga – MG, 10 de Junho de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro – Portaria 204/2023
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BE283C1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Extrato do Edital de Concurso Público nº 01/2024
O Município de Pirapetinga, Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, senhor Luiz Henrique Pereira da Costa, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria, tornam público a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos vagos na Prefeitura Municipal de Pirapetinga, Minas Gerais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, com o Estatuto dos Servidores e com as Leis Municipais nos 41/2015, 63/2019, 48/2017 e 96/2023 e suas alterações posteriores, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas contidas neste Edital. As inscrições serão realizadas entre os dias 12/08/2024 a 10/09/2024, via internet, através do endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, ou presencial em endereço indicado no Edital. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site da empresa responsável pela operacionalização do mesmo, ou seja, www.auctorconsultoria.com.br. Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 10 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:892A774C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos para atender demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da Diretoria de Licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico com registro de preços nº 008/2024, considerando a análise da impugnação impetrada. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h, ou email: licitacao@pirapora.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 10/06/2024 –

THIAGO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:FBAF1ACA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2024

PORTARIA Nº 143/2024

Exonera Secretário Municipal de Governo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Paulo Rogério Souza da Silveira**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:041A2B25

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024

Exonera Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Alain Jefferson Oliveira Gitirana**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D35584AE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

Exonera Secretário Municipal de Infraestrutura.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Flávio Santos Soares**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:515C4A15

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2024

Portaria Nº 140/2024
Revoga a portaria nº 145/2022.
O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 145/2022 que concedeu licença sem vencimento a **Rosangela Gonçalves da Silva Alves** servidora efetiva no cargo de Especialista em Educação (EE), matrícula 11705.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Pirapora, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8DAD86AE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2024

Portaria Nº 141/2024
Torna sem efeito convocação por não comparecimento.
O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da 20ª Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 141/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB

•
Katia Soares de Oliveira Von Ryn

•
Emilia de Almeida

•
Gigiaine Elena Gonçalves Saldanha

•
Airan Sheilla Ferreira Chagas Magalhães

•
Hosana Aparecida Silva dos Santos

•
Claudia Silva de Moura

•
Regina Rodrigues de Oliveira Maciel

•
Glaucilene da Silva

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – PEIC

•
Lilian Aline da Silva

•
Fabia Lucia Vicente de Souza

•
Lucimara Santana da Silva

•
Jussara Aparecida Antunes Dias

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2E82F69D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2024

Portaria Nº 142/2024
Torna sem efeito convocação por não comparecimento.
O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da 34ª e 35ª Convocações que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 142/2024

TEC. NÍVEL SUPERIOR ESF - PSICÓLOGO
ANA PAULA FIGUEREDO BARBOSA

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ATA
SANDRA DOS SANTOS

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1835CFC7

SECRETARIA DE GOVERNO
21ª CONVOCAÇÃO

21ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação**,para nos dias **10 a 24 de junho de 2024,** apresentar os documentos necessários para contratação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB
Jessica Manuella Souza da Cruz
Valdirene Pereira Nepomuceno
karen Emanuelle Dantas Brito Duarte
Maria Lucia Pereira de Moura da Silva
Manoelina Oliveira Santos
Marinalda de Souza Pereira
Vanilene de Jesus Soares Martins
Pablo Felipe dos Santos Sirqueira
Diana de Lourdes Cayres Nascimento

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
Marilene Maria Ribeiro Pereira
Kelly Farias de Souza

Adecelmara Lemos da Silva
Claudia Costa Lima

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BB148DBE

SECRETARIA DE GOVERNO
38ª CONVOCAÇÃO

38ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal da Saúde**,para nos dias **10 a 24 de junho de 2024**, apresentar os documentos necessários para contratação:

TÉC.NÍVEL SUPERIOR ESF - PSICÓLOGO
DHIANNE CARLOS MOTA

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JULIANA LEONCIO DE CARVALHO

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B6236F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0107/2024 - DISPENSA N° 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0107/2024 DISPENSA N° 062/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0107/2024 DISPENSA nº 062/2024 Objeto – Prestação de serviços de brigadistas a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Pitangui/MG. A contratação se da na forma direta embasada no artigo 75, II Lei 14133.21. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:25EE80A9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0107/2024 - DISPENSA N° 062/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 00107/2024 – DISPENSA 0062/2024,** para Contratação de empresa para Prestação de serviços de brigadistas a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Pitangui/MG.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:817FAFC3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0107/2024 - DISPENSA N° 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO 050/2024 PAL 0107/2024

ORIGEM: **PAL 0107/2024 –DISPENSA 062/2024**
OBJETO: **EXTRATO DE CONTRATO 040/2024 PAL 088/2024**

ORIGEM: **PAL 088/2024 –DISPENSA 048/2024**
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de brigadistas a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Pitangui/MG.
CONTRATO: **050/2024**
DATA DO CONTRATO: 06/06/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 49.000,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:283E137C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 055/2024 - ADESÃO N° 04/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.315.226/0001-47, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Maria Lúcia Cardoso, informa **Aquisição de equipamentos e materiais - ULTRASSOM- BLOCO 301 referente à Aquisição de equipamento de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a procedimento de ADESÃO à Ata de Registro de Preços formalizada no Processo Licitatório 00763/2023 – Pregão Eletrônico 0094/2023, do ICISMEP. Maiores informações, bem como todos os procedimentos necessários para esta adesão poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, à Rua Padre Belchior, número 51, Centro. Telefone: (37) 9-9975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:1C3EDD4E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 055/2024 - ADESAO N° 04/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0055/2024 – ADESAO 004/2024,** para **Aquisição de equipamentos e materiais - ULTRASSOM- BLOCO 301 referente à Aquisição de equipamento de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:3EEA2521

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 055/2024 - ADESÃO N° 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO 034/2024 PAL 055/2024

ORIGEM: **PAL 055/2024 –ADESÃO 04/2024**
OBJETO: **ADESÃO à ATA do Pregão Eletrônico n° 0094/2023, Registro de Preço n° 00763/2023, do Consorcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal Médio Paraopeba - ICISMEP, através da RESOLUÇÃO 8.183/2022- Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais - ULTRASSOM- BLOCO 301 referente à Aquisição de equipamento de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATO: **034/2024**
DATA DO CONTRATO: 10/06/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6AC51CC9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 071/2024 - DISPENSA N° 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024 DISPENSA N° 035/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024 DISPENSA nº 035/2024 Objeto – Contratação de empresa especializada para emissão de laudo de caracterização de camadas de pavimento existente, conforme Projetos, ARTs, Memoriais de Cálculo de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexo. Justifica-se a contratação por dispensa de licitação conforme dispõe o artigo 75º, inciso I e III, alínea A da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, Decreto Municipal n° 889/2023 O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:0DCB8861

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 071/2024 - DISPENSA N° 035/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0071/2024 – DISPENSA 0035/2024,** para Contratação de empresa para Prestação de serviços de brigadistas a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Pitangui/MG.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:25783417

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2024_PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) , o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fisioterapia para os pacientes usuários do SUS, de acordo com o regramento do CREFITO e resolução 44/2014 COFFITO atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PL Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21/06/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 21/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AB351F69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 071/2024 - DISPENSA N° 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO 052/2024 PAL 055/2024

ORIGEM: **PAL 071/2024 – DISPENSA 035/2024**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de laudo de caracterização de camadas de pavimento existente
CONTRATO: **052/2024**
DATA DO CONTRATO: 10/06/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **BIOS ENGENHARIA E CONSULTORIA E LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 99.899,06**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:0BCAA6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 51/24 ERRATA

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 76/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024. Corrigindo uma matéria que foi publicada na edição deste jornal, do dia 07 de junho de 2024, ano XVI, nº 3784, a secretaria SEDUC onde lê-se secretaria municipal de educação, leia-se secretaria de estado de educação. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br. Rosiel de Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:28BAD202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01/2024 ao Contrato administrativo nº 343/2023
Processo Licitatório nº: 234/2023
Contratado: ANDERSON MARTINS MIZAEL LTDA
Do prazo: Fica prorrogado o prazo contratual para dia 31 de dezembro de 2024
Da dotação orçamentária: passa a ser a seguinte dotação: 02060115451200910090000449051001.710.000.069.000 F350.
Data: 05 de junho de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9649E305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Termo de Colaboração nº 02/2024
OSC-PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA INCLUSÃO - AUPI
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo alterar a aplicação dos recursos financeiros previsto no item 6 do Plano de Trabalho originalmente apresentado, conforme exposto pela OSC-PARCEIRA no ofício nº 98/24.
Data: 29 de maio de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F0A19F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.855, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicações Interna CI/FIN/SMS/PA nº 045/2024 de 15/04/2024 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 8857/2023).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **136,50**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **136,50**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 9080/2023 – ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, no valor de R$ 136,50

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:73016EB2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.883, DE 10 DE MAIO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo 44801/2024 – Gabinete do Secretário de Finanças (Empenho 8889/2023).

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 10 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretario Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **0,32**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos. R$ **0,32**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8889/2023 – IPM SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 0,32.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0C867349

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS
SDE-809/2024

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2023 – Protocolo de Intenções
CREMER S.A.
CNPJ nº 82.641.325/0021-61 | 82.641.325/0054-20 | 82.641.325/0001-18
VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 24.853.044/0001-22

CONSIDERANDO que a empresa **CREMER S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 82.641.325/0021-61 | 82.641.325/0054-20 | 82.641.325/0001-18, a empresa **VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrita no CNPJ sob nº 24.853.044/0001-22 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 08 de julho de 2014; o 1º Termo Aditivo em 28 de fevereiro de 2019 e o 2º Termo Aditivo em 22 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que na Cláusula 3ª, parágrafo único, do Protocolo de Intenções supramencionado, as empresas devem comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que as empresas entregaram, por meio do e-mail no dia 28 de maio de 2024 os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 11/2024 emitido em 04 de junho de 2024 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-803/2024 emitido em 29 de maio de 2024 mediante abertura do processo IPM 54590/2024;

HOMOLOGO a Prestação de Contas referente ao Exercício 2023 das empresas **CREMER S.A.** e **VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Pouso Alegre, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:01E18780

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Valor: R$ 22.605,00(vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais). Vencedora do item :12,21,217. Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 55.590,00(cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais). Vencedora do item :59,145,172. Data da assinatura: 27/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
738	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.33390300000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1222	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.33390320000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1220	MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.33390300000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
732	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	ESTATUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.33390320000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
729	MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.33390300000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
730	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.33390320000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DCBFB83C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 166/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023 - **CONTRATO Nº 166/2024 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P45)".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 06/06/2024. CONTATADA: SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA. Valor: R$ 99.374,88 (noventa e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Dotações orçamentárias nº 02.007.000.0012.0122.0026.2053.3.3.90.30.00 – ficha 332 / nº 02.007.000.0012.0361.0027.2060.3.3.90.30.00 – ficha 378 / nº 02.007.000.0012.0365.0027.2066.3.3.90.30.00 – ficha 414.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D3BC5B14

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 136/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 136/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2022 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG"**. CONTRATADA : MB SERVICE EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 08/06/2025. Data assinatura: 07/06/2024. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 566.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4210E76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 008 DE 10 DE JUNHO DE 2024

"ACRESCENTA ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR nº 003/2007 QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a seguinte área no perímetro urbano do Município de Prata, MG, que passam a integrar a ZEX - Zona de Expansão Urbana a que se refere o art. 36, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 13/07/2007:

I – uma área de 160.999,00 m², com perímetro de 1.815,03 metros, situada no município de Prata, MG, descrita no Anexo I, da presente Lei;

Art. 2º Com a inclusão da área referida no artigo 1º desta Lei, o perímetro urbano do Município de Prata passa ter a área de 17.452.916,5134 m², com perímetro 40.615,0647 metros, e o Anexo IV da Lei Complementar nº 003, de 13 de julho de 2007, passa viger com a redação constante no Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 10 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I -
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Chácara Rosa de Saron
Proprietários: Nilvania Aparecida Nascimento Lopes de Morais e seu esposo Gildo Donizete Morais Borges
Usufrutuária: Cobb – Vantress Brasil Ltda
Município: Prata **Comarca:**Prata **UF:**MG
Código SNCR:950.181.665.061-7
Matrícula: 26.109
Perímetro: 1.815,03 m
Área de Matrícula: 16,09,99 ha (dezesseis hectares, nove ares e noventa e nove centiares), ou 160.999,00 m³ (cento e sessenta mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados) de campo somente, sem benfeitorias

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GHF-M-10038**, de coordenadas (Longitude: -48°54'41,681", Latitude: -19°19'43,788" e Altitude: 643,23 m); deste, segue confrontando com **Viviane Aparecida Lopes Oliveira, Mat-15.988**, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°54' e 70,99 m até o vértice **GHF-M-9626**, de coordenadas (Longitude: -48°54'40,115", Latitude: -19°19'45,554" e Altitude: 645,27 m); 144°56' e 224,56 m até o vértice **GHF-M-9998**, de coordenadas (Longitude: -48°54'35,696", Latitude: - 19°19'51,531" e Altitude: 658,45 m); 144°58' e 291,23 m até o vértice **GHF-M-9989**, de coordenadas (Longitude: -48°54'29,970", Latitude: - 19°19'59,286" e Altitude: 673,22 m); deste, segue confrontando pelo eixo da **Estrada Municipal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°49' e 16,20 m até o vértice **GHF-V-7442**, de coordenadas (Longitude: - 48°54'30,494", Latitude: -19°19'59,459" e Altitude: 673,33 m); 248°45' e 124,50 m até o vértice **GHF-V-7443**, de coordenadas (Longitude: -48°54'34,469", Latitude: -19°20'00,926" e Altitude: 673,37 m); 247°30' e 109,14 m até o vértice **GHF-V-7444**, de coordenadas (Longitude: -48°54'37,923", Latitude: -19°20'02,284" e Altitude: 671,42 m); 249°09' e 39,07 m até o vértice **GHF-V-7445**, de coordenadas (Longitude: -48°54'39,174", Latitude: - 19°20'02,736" e Altitude: 669,08 m); 235°39' e 21,53 m até o vértice **GHF-V-7446**, de coordenadas (Longitude: -48°54'39,783", Latitude: -19°20'03,131" e Altitude: 666,40 m); 229°42' e 41,22 m até o vértice **GHF-V-7447**, de coordenadas (Longitude: -48°54'40,860", Latitude: -19°20'03,998" e Altitude: 665,77 m); 220°23' e 20,99 m até o vértice **GHF-V-7448**, de coordenadas (Longitude: -48°54'41,326", Latitude: -19°20'04,518" e Altitude: 664,96 m); 215°43' e 20,15 m até o vértice **GHF-V-7449**, de coordenadas (Longitude: -48°54'41,729", Latitude: -19°20'05,050" e Altitude: 661,74 m); 219°49' e 20,10 m até o vértice **GHF-V-7450**, de coordenadas (Longitude: -48°54'42,170", Latitude: -19°20'05,552" e Altitude: 661,59 m); 220°39' e 45,24 m até o vértice **GHF-M-10044**, de coordenadas (Longitude: -48°54'43,180", Latitude: - 19°20'06,668" e Altitude: 660,70 m); deste, segue confrontando com **Edenir do Nascimento Lopes, Mat-15.983**, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°41' e 104,12 m até o vértice **GHF-M-9991**, de coordenadas (Longitude: -48°54'43,818", Latitude: - 19°20'03,337" e Altitude: 663,17 m); 354°47' e 382,23 m até o vértice **GHF-M-9930**, de coordenadas (Longitude: -48°54'45,007", Latitude: - 19°19'50,959" e Altitude: 649,60 m); 354°38' e 47,26 m até o vértice **GHF-M-9993**, de coordenadas (Longitude: -48°54'45,158", Latitude: -19°19'49,429" e Altitude: 640,40 m); 354°25' e 72,33 m até o vértice **GHF-M- 10079**, de coordenadas (Longitude: -48°54'45,399", Latitude: -19°19'47,088" e Altitude: 636,60 m); 354°23' e 30,78 m até o vértice **GHF-V-7451**, de coordenadas (Longitude: - 48°54'45,502", Latitude: -19°19'46,092" e Altitude: 632,20 m); deste, segue pela **Grota**, confrontando com **Derci Alves Lopes, Mat-18.528**, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°06' e 13,48 m até o vértice **GHF-P-22605**, de coordenadas (Longitude: -48°54'45,058", Latitude: - 19°19'45,972" e Altitude: 632,92 m); 52°17' e 16,49 m até o vértice **GHF-P-22606**, de coordenadas (Longitude: -48°54'44,611", Latitude: -19°19'45,644" e Altitude: 633,48 m); 47°30' e 4,55 m até o vértice **GHF-P-22607**, de coordenadas (Longitude: -48°54'44,496", Latitude: -19°19'45,544" e Altitude: 635,18 m); 68°34' e 20,29 m até o vértice **GHF-M-10071**, de coordenadas (Longitude: -48°54'43,849", Latitude: -19°19'45,303" e Altitude: 637,80 m); deste, segue confrontando com **Derci Alves Lopes, Mat-18.528**, com o seguinte azimute e distância: 53°38' e 78,59 m até o vértice **GHF-M-10038**, de coordenadas (Longitude: - 48°54'41,681", Latitude: -19°19'43,788" e Altitude: 643,23 m); ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Itapagipe/MG, 30 de abril de 2024.

Anselmo Ferreira da Silva
Engenheiro Ambiental e Téc. em Agrimensura
CREA: 141001-MG
Credenciamento INCRA: GHF
ART: MG20242959855

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Perímetro Urbano de Prata **Proprietária:** Prefeitura Municipal de Prata **Município:** Prata
UF: Minas Gerais
Perímetro: 40.615,0647 m
Área: 17.452.916,5134 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Partindo do vértice 1, situado no limite com ZONA RURAL, definido pela coordenada geográfica de Latitude 19°16'49,60773" Sul e Longitude 48°54'52,45623" Oeste, Datum SIRGAS 2000 e pela

coordenada plana UTM 719.158,9270 metros Leste e 7.866.823,9212 metros Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com ZONA RURAL, seguindo com distância de 239,3667 metros e azimute plano de 130°56'14" chega-se ao vértice 2, de coordenadas 719.339,7512 e 7.866.667,0805; seguindo com distância de 26,1969 metros e azimute plano de 130°58'31" chega-se ao vértice 3, de coordenadas 719.359,5297 e 7.866.649,9024; seguindo com distância de 117,2740 metros e azimute plano de 245°52'33" chega-se ao vértice 4, de coordenadas 719.252,4982 e 7.866.601,9705 seguindo com distância de 240,6840 metros e azimute plano de 156°19'19" chega-se ao vértice 5, de coordenadas 719.349,1565 e 7.866.381,5482; seguindo com distância de 555,3853 metros e azimute plano de 155°49'13" chega-se ao vértice 6, de coordenadas 719.576,6415 e 7.865.874,8891; seguindo com distância de 114,3098 metros e azimute plano de 155°54'04" chega-se ao vértice 7, de coordenadas 719.623,3156 e 7.865.770,5424; seguindo com distância de 241,4002 metros e azimute plano de 155°54'04" chega-se ao vértice 8, de coordenadas 719.721,8825 e 7.865.550,1821; seguindo com distância de 139,5325 metros e azimute plano de 155°20'17" chega-se ao vértice 9, de coordenadas 719.780,1045 e 7.865.423,3771; seguindo com distância de 70,2598 metros e azimute plano de 67°53'54" chega-se ao vértice 10, de coordenadas 719.845,2015 e 7.865.449,8124; seguindo com distância de 121,5597 metros e azimute plano de 69°02'09" chega-se ao vértice 11, de coordenadas 719.958,7145 e 7.865.493,3044; seguindo com distância de 177,5794 metros e azimute plano de 69°17'45" chega-se ao vértice 12, de coordenadas 720.124,8255 e 7.865.556,0864; seguindo com distância de 40,0307 metros e azimute plano de 341°06'25" chega-se ao vértice 13, de coordenadas 720.111,8635 e 7.865.593,9604; seguindo com distância de 197,3908 metros e azimute plano de 340°56'39" chega-se ao vértice 14, de coordenadas 720.047,4175 e 7.865.780,5344; seguindo com distância de 32,1519 metros e azimute plano de 339°23'22" chega-se ao vértice 15, de coordenadas 720.036,0995 e 7.865.810,6284; seguindo com distânciade 261,9437 metros e azimute plano de 340°30'33" chega-se ao vértice 16, de coordenadas 719.948,7005 e 7.866.057,5614; seguindo com distância de 107,7455 metros e azimute plano de 345°25'51" chega-se ao vértice 17, de coordenadas 719.921,5975 e 7.866.161,8424; seguindo com distância de 154,1561 metros e azimute plano de 310°54'46" chega-se ao vértice 18, de coordenadas 719.805,1006 e 7.866.262,8007; seguindo com distância de 236,1458 metros e azimute plano de 311°01'08" chega-se ao vértice 19, de coordenadas 719.626,9305 e 7.866.417,7854; seguindo com distância de 441,9528 metros e azimute plano de 69°32'38" chega-se ao vértice 20, de coordenadas 720.041,0135 e 7.866.572,2444; seguindo com distância de 28,2972 metros e azimute plano de 68°25'57" chega-se ao vértice 21, de coordenadas 720.067,3295 e 7.866.582,6464; seguindo com distância de 8,0779 metros e azimute plano de 62°25'11" chega-se ao vértice 22, de coordenadas 720.074,4895 e 7.866.586,3864; seguindo com distância de 37,2381 metros e azimute plano de 179°45'13" chega-se ao vértice 23, de coordenadas 720.074,6497 e 7.866.549,1487; seguindo com distância de 76,1729 metros e azimute plano de 193°19'25" chega-se ao vértice 24, de coordenadas 720.057,0956 e 7.866.475,0260; seguindo com distância de 31,5272 metros e azimute plano de 216°31'21" chega-se ao vértice 25, de coordenadas 720.038,3326 e 7.866.449,6900; seguindo com distância de 46,2448 metros e azimute plano de 180°54'00" chega-se ao vértice 26, de coordenadas 720.037,6063 e 7.866.403,4509; seguindo com distância de 97,8960 metros e azimute plano de 163°02'05" chega-se ao vértice 27, de coordenadas 720.066,1716 e 7.866.309,8152; seguindo com distância de 60,1706 metros e azimute plano de 170°24'24" chega-se ao vértice 28, de coordenadas 720.076,1991 e 7.866.250,4860; seguindo com distância de 2,2411 metros e azimute plano de 142°10'59" chega-se ao vértice 29, de coordenadas 720.077,5732 e 7.866.248,7156; seguindo com distância de 63,1847 metros e azimute plano de 165°08'30" chega-se ao vértice 30, de coordenadas 720.093,7757 e 7.866.187,6436; seguindo com distância de 134,7638 metros e azimute plano de 170°33'28" chega-se ao vértice 31, de coordenadas 720.115,8840 e 7.866.054,7057; seguindo com distância de 114,8601 metros e azimute plano de 163°09'03"chega-se ao vértice 32, de coordenadas 720.149,1765 e 7.865.944,7764; seguindo com distância de 296,2598 metros e azimute plano de 10°52'28" chega-se ao vértice 33, de coordenadas 720.205,0675 e 7.866.235,7164; seguindo com distância de 633,6590 metros e azimute plano de 118°01'31" chega-se ao vértice 34, de coordenadas 720.764,4241 e 7.865.937,9850; seguindo com distância de 161,7618 metros e azimute plano de 57°26'21" chega-se ao vértice 35, de coordenadas 720.900,7602 e 7.866.025,0444; seguindo com distância de 71,3785 metros e azimute plano de 79°45'52" chega-se ao vértice 36, de coordenadas 720.971,0027 e 7.866.037,7282; seguindo com distância de 81,0965 metros e azimute plano de 62°54'59" chega-se ao vértice 37, de coordenadas 721.043,2064 e 7.866.074,6508; seguindo com distância de 5,1908 metros e azimute plano de 55°46'35" chega-se ao vértice 38, de coordenadas 721.047,4983 e7.866.077,5702; seguindo com distância de 69,4225 metros e azimute plano de 35°44'45" chega-se ao vértice 39, de coordenadas 721.088,0543 e 7.866.133,9146; seguindo com distância de 2,8820 metros e azimute plano de 15°26'08" chega-se ao vértice 40, de coordenadas 721.088,8213 e 7.866.136,6926; seguindo com distância de 64,8058 metros e azimute plano de 165°47'23" chega-se ao vértice 41, de coordenadas 721.104,7299 e 7.866.073,8697; seguindo com distância de 115,3925 metros e azimute plano de 163°27'34" chega-se ao vértice 42, de coordenadas 721.137,5816 e 7.865.963,2524; seguindo com distância de 148,0504 metros e azimute plano de 125°59'44" chega-se ao vértice 43, de coordenadas 721.257,3635 e 7.865.876,2396; seguindo com distância de 26,6024 metros e azimute plano de 60°16'18 " chega-se ao vértice 44, de coordenadas 721.280,4646 e 7.865.889,4314; seguindo com distância de 133,3759 metros e azimute plano de 138°45'39" chega-se ao vértice 45, de coordenadas 721.368,3864 e 7.865.789,1374; deste confrontando neste trecho com RODOVIA BR-153, seguindo com distância de 231,1272 metros e azimute plano de 60°11'37" chega-se ao vértice 46, de coordenadas 721.568,9377 e 7.865.904,0239; seguindo com distância de 54,6648 metros e azimute plano de 150°11'37" chega-se ao vértice 47, de coordenadas 721.596,1100 e 7.865.856,5907; deste confrontando neste trecho com ZONA RURAL, seguindo com distância de 204,3805 metros e azimute plano de 150°11'37" chega-se ao vértice 48, de coordenadas 721.697,7015 e 7.865.679,2477; seguindo com distância de 224,3112 metros e azimute plano de 233°38'01" chega-se ao vértice 49, de coordenadas 721.517,0771 e 7.865.546,2428; seguindo com distância de 230,0071 metros e azimute plano de 330°11' 37" chega-se ao vértice 50, de coordenadas 721.402,7473 e 7.865.745,8223; seguindo com distância de 1.143,5943 metros e azimute plano de 240°37'55", chega-se ao vértice 51, de coordenadas 720.406,1198 e 7.865.184,9823; seguindo com distância de 622,2387 metros e azimute plano de 161°48'19" chega-se ao vértice 52, de coordenadas 720.600,4115 e 7.864.593,8549; seguindo com distância de 729,5662 metros e azimute plano de 249°06'14" chega-se ao vértice 53, de coordenadas 719.918,8297 e 7.864.333,6373; seguindo com distância de 763,1479 metros e azimute plano de 177°58'11" chega-se ao vértice 54, de coordenadas 719.945,8645 e 7.863.570,9683; seguindo com distância de 333,9075 metros e azimute plano de 115°36'59" chega-se ao vértice 55, de coordenadas 720.246,9519 e 7.863.426,6055; seguindo com distância de 10,4053 metros e azimute plano de 115°36'34" chega-se ao vértice 56, de coordenadas 720.256,3350 e 7.863.422,1080; seguindo com distância de 84,1227 metros e azimute plano de 115°51'58" chega-se ao vértice 57, de coordenadas 720.332,0300 e 7.863.385,4080; seguindo com distância de 308,5847 metros e azimute plano de 115°50'45" chega-se ao vértice 58, de coordenadas 720.609,7470 e 7.863.250,8800; seguindo com distância de 18,9829 metros e azimute plano de 162°45'36" chega-se ao vértice 59, de coordenadas 720.615,3730 e 7.863.232,7500; deste, segue CÓRREGO VEIO D'ÁGUA abaixo por uma distância de 1.296,4044 metros, chega-se ao vértice 60, de coordenadas720.457,5748 e 7.862.046,8697; deste, segue CÓRREGO VEIO D'ÁGUA acima, poruma distância de 551,8094 metros, chega-se ao vértice 61, de coordenadas 719.996,9754 e 7.862.129,0931; deste, confrontando neste trecho com ZONA RURAL, seguindo com distância de 501,2256 metros e azimute plano de 177°58'12" chega- se ao vértice 62, de coordenadas 720.014,7314 e 7.861.628,1821; seguindo com distância de 25,5373 metros e azimute plano de 194°28'42" chega-se ao vértice 63, de coordenadas 720.008,3467 e 7.861.603,4557; seguindo com distância de 42,0470 metros e azimute plano de 194º28'42" chega-se ao vértice 64, de coordenadas 719.997,8344 e 7.861.562,7441; seguindo com distância de 15,8151 metros e azimute plano de 179°14'38" chega-se ao vértice 65, de coordenadas 719.998,0431 e 7.861.546,9304; seguindo com distância de 12,4280 metros e azimute plano de

169º49'52" chega-se ao vértice 66, de coordenadas 720.000,2373 e 7.861.534,6975; seguindo com distância de 27,0283 metros e azimute plano de 168º20'40" chega-se ao vértice 67, de coordenadas 720.005,6978 e 7.861.508,2266; seguindo com distância de 9,8344 metros e azimute plano de 166°43'53" chega-se ao vértice 68, de coordenadas 720.007,9549 e 7.861.498,6547; seguindo com distância de 20,7104 metros e azimute plano de 164º30'33" chega-se ao vértice 69, de coordenadas 720.013,4864 e 7.861.478,6967; seguindo com distância de 8,9070 metros e azimute plano de 163°40'38" chega-se ao vértice 70, de coordenadas 720.015,9897 e 7.861.470,1487; seguindo com distância de 9,0175 metros e azimute plano de 163°25'38" chega-se ao vértice 71, de coordenadas 720.018,5618 e 7.861.461,5058; seguindo com distância de 13,5054 metros e azimute plano de 162°24'05" chega-se ao vértice 72, de coordenadas 720.022,6451 e 7.861.448,6325; seguindo com distância de 19,9665 metros e azimute plano de 160°42'02" chega-se ao vértice 73, de coordenadas 720.029,2441 e 7.861.429,7880; seguindo com distância de 14,1701 metros e azimute plano de 160°04'41" chega-se ao vértice 74, de coordenadas 720.034,0724 e 7.861.416,4659; seguindo com distância de 19,2494 metros e azimute plano de 158°23'19" chega-se ao vértice 75, de coordenadas 720.041,1622 e 7.861.398,5696; seguindo com distância de 24,9053 metros e azimute plano de 157°30'48" chega-se ao vértice 76, de coordenadas 720.050,6877 e 7.861.375,5580; seguindo com distância de 12,8383 metros e azimute plano de 156°32'06" chega-se ao vértice 77, de coordenadas 720.055,7998 e 7.861.363,7813; seguindo com distância de 24,8909 metros e azimute plano de 156°05'25" chega-se ao vértice 78, de coordenadas 720.065,8879 e 7.861.341,0265; seguindo com distância de 8,2691 metros e azimute plano de 155°27'03" chega-se ao vértice 79, de coordenadas 720.069,3235 e 7.861.333,5049; seguindo com distância de 202,5276 metros e azimute plano de 155º27'03" chega-se ao vértice 80, de coordenadas 720.153,4687 e 7.861.149,2849; deste, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-153, seguindo com distância de 97,9212 metros e azimute plano de 174°50'47" chega-se ao vértice 81, de coordenadas 720.162,2645 e 7.861.051,7595; seguindo com distância de 39,0857 metros e azimute plano de 270°20'08" chega-se ao vértice 82, decoordenadas 720.123,1795 e 7.861.051,9884; deste, confrontando neste trecho com ZONA RURAL, seguindo com distância de 175,0920 metros e azimute plano de 270°20'08" chega-se ao vértice 83, de coordenadas 719.948,0905 e 7.861.053,0134; seguindo com distância de 27,0741 metros e azimute plano de 341°50'10" chega-se ao vértice 84, de coordenadas 719.939,6505 e 7.861.078,7384; seguindo com distância de 29,9538 metros e azimute plano de 339°45'11" chega-se ao vértice 85, de coordenadas 719.929,2845 e 7.861.106,8414; seguindo com distância de 13,2108 metros e azimute plano de 334°47'06" chega-se ao vértice 86, de coordenadas 719.923,6565 e 7.861.118,7934; seguindo com distância de 301,0152 metros e azimute plano de 332°00'33" chega-se ao vértice 87, de coordenadas 719.782,3805 e 7.861.384,5964; seguindo com distância de 77,6187 metros e azimute plano de 332°37'03" chega-se ao vértice 88, de coordenadas 719.746,6815 e 7.861.453,5184; seguindo com distância de 130,2049 metros e azimute plano de 331°58'42" chega-se ao vértice 89, de coordenadas 719.685,5105 e 7.861.568,4594; seguindo com distância de 41,3506 metros e azimute plano de 328°24'53" chega-se ao vértice 90, de coordenadas 719.663,8525 e 7.861.603,6844; seguindo com distância de 36,3542 metros e azimute plano de 322°18'21" chega-se ao vértice 91, de coordenadas 719.641,6238 e 7.861.632,4509; seguindo com distância de 170,9362 metros e azimute plano de 234°27'10" chega-se ao vértice 92, de coordenadas 719.502,5439 e 7.861.533,0731; seguindo com distância de 106,2664 metros e azimute plano de 234°26'23" chega-se ao vértice 93, de coordenadas 719.416,0957 e 7.861.471,2728; seguindo com distância de 10,415 metros e azimute plano de 222°53'05" chega-se ao vértice 94, de coordenadas 719.409,0106 e 7.861.463,6415; seguindo com distância de 70,995 m e azimute plano de 140°36'05" chega-se ao vértice 95, de coordenadas 719.454,0718 e 7.861.408,7805; seguindo com distância de 224,5778 m e azimute plano de 145°37'45" chega-se ao vértice 96, de coordenadas 719.580,8568 e 7.861.223,4138; seguindo com distância de 291,257 m e azimute plano de 145°39'55" chega-se ao vértice 97, de coordenadas 719.745,1328 e 7.860.982,9062; seguindo com distância de 16,197 m e azimute plano de 251°30'55" e chega-se ao vértice 98, de coordenadas 719.729,7715 e 7.860.977,7710; seguindo com distância de 124,511 m e azimute plano 249°26'51" chega-se ao vértice 99, de coordenadas 719.613,1854 e 7.860.934,0594; deste, seguindo com distância de 109,145 m e azimute plano de 248°11'38" chega-se ao vértice 100, de coordenadas 719.511,8499 e 7.860.893,5155; seguindo com distância de 39,079 m e azimute plano de 249°51'15" chega ao vértice 101, de coordenadas 719.475,1621 e 7.860.880,0563; seguindo com distância de 21,533 m e azimute plano de 236°20'54" chega-se ao vértice 102, de coordenadas 719.457,2372 e 7.860.868,1237; seguindo com distância de 41,227 m e azimute plano de 230°23'33" chega-se ao vértice 103, de coordenadas 719.425,4749 e 7.860.841,8408; seguindo com distância de 20,996 m e azimute plano de 221°04'45" chega-se ao vértice 104, de coordenadas 719.411,6782 e 7.860.826,0137; seguindo com distância de 20,153 m e azimute plano de 216°24'40" chega-se ao vértice 105, decoordenadas 719.399,7161 e 7.860.809,7953; seguindo com distância de 20,103 m e azimute plano de 220°31'01" chega-se ao vértice 106, de coordenadas 719.386,6559 e 7.860.794,5129; seguindo com distância de 45,249 m e azimute plano de 221°21'27" chega-se ao vértice 107, de coordenadas 719.356,7574 e 7.860.760,5488; seguindo com distância de 104,124 m e azimute plano de 350°23'13" chega-se ao vértice 108, de coordenadas 719.339,3691 e 7.860.863,2108; seguindo com distância de 382,263 m e azimute plano de 355°28'53" chega-se ao vértice 109, de coordenadas 719.309,2526 e 7.861.244,2860; seguindo com distância de 47,261 m e azimute plano de 355°20'20" chega-se ao vértice 110, de coordenadas 719.305,4122 e 7.861.291,3907; seguindo com distância de 72,340 m e azimute plano de 355°06'35" chega-se ao vértice 111, de coordenadas 719.299,2452 e 7.861.363,4676; seguindo com distância de 30,779 m e azimute plano de 355°05'04" chega-se ao vértice 112, de coordenadas 719.296,6078 e 7.861.394,1335; seguindo com distância de 14,903 m e azimute plano de 273°24’00’’ chega-se ao vértice 113 de coordenadas 719.281,7279 e 7.861.395,0171; seguindo com distância de 43,4451 metros e azimute plano de 312°51'57" chega-se ao vértice 114, de coordenadas 719.249,8849 e 7.861.424,5721; seguindo com distância de 27,5587 metros e azimute plano de 268°27'55" chega-se ao vértice 115, de coordenadas 719.222,3361 e 7.861.423,8339; seguindo com distância de 46,7539 metros e azimute plano de 316°50'52" chega-se ao vértice 116, de coordenadas 719.190,3593 e 7.861.457,9428; seguindo com distância de 26,1982 metros e azimute plano de 323°52'41" chega-se ao vértice 117, de coordenadas 719.174,9153 e 7.861.479,1047; seguindo com distância de 87,8212 metros e azimute plano de 318°29'03" chega-se ao vértice 118, de coordenadas 719.116,7050 e 7.861.544,8628; seguindo com distância de 27,8421 metros e azimute plano de 307°27'03" chega-se ao vértice 119, de coordenadas 719.094,6019 e 7.861.561,7931; seguindo com distância de 33,1655 metros e azimute plano de 237°59'02" chega-se ao vértice 120, de coordenadas 719.066,4809 e 7.861.544,2101; seguindo com distância de 16,7709 metros e azimute plano de 246°14'12" chega-se ao vértice 121, de coordenadas 719.051,1319 e 7.861.537,4521; seguindo com distância de 46,0322 metros e azimute plano de 268°42'55" chega-se ao vértice 122, de coordenadas 719.005,1112 e 7.861.536,4200; seguindo com distância de 5,0313 metros e azimute plano de 221°57'00" chega-se ao vértice 123, de coordenadas 719.001,7479 e 7.861.532,6781; seguindo com distância de 4,4586 metros e azimute plano de 247°37'42" chega-se ao vértice 124, de coordenadas 718.997,6249 e 7.861.530,9811; seguindo com distância de 3,3028 metros e azimute plano de 254°46'53" chega-se ao vértice 125, de coordenadas 718.994,4379 e 7.861.530,1141; seguindo com distância de 0,7621 metros e azimute plano de 187°14'13" chega-se ao vértice 126, de coordenadas 718.994,3419 e 7.861.529,3581; seguindo com distância de 2,5439 metros e azimute plano de 208°48'42" chega-se ao vértice 127, de coordenadas 718.993,1159 e 7.861.527,1291; seguindo com distância de 10,5519 metros e azimute plano de 226°42'18" chega-se ao vértice 128, de coordenadas718.985,4359 e 7.861.519,8931; seguindo com distância de 7,4159 metros e azimute plano de 301°27'24" chega-se ao vértice 129, de coordenadas 718.979,1099 e 7.861.523,7631; seguindo com distância de 10,1465 metros e azimute plano de 313°26'33" chega-se ao vértice 130, de coordenadas 718.971,7429 e 7.861.530,7401; seguindo com distância de 24,5970 metros e azimute plano de 242°53'32" chega-se ao vértice 131, de coordenadas 718.949,8479 e 7.861.519,5321; seguindo com distância de 57,1304 metros e azimute plano de 237°22'35" chega-se ao vértice 132, de coordenadas 718.901,7309 e 7.861.488,7321; seguindo com distância de 101,5890 metros e azimute plano de 266°48'22" chega-se ao vértice 133, de

coordenadas 718.800,2996 e 7.861.483,0722; seguindo com distância de 254,3035 metros e azimute plano de 264°17'24" chega-se ao vértice 134, de coordenadas 718.547,2579 e 7.861.457,7711; seguindo com distância de 33,8922 metros e azimute plano de 264°17'24" chega-se ao vértice 135, de coordenadas 718.513,5339 e 7.861.454,3991; seguindo com distância de 152,1865 metros e azimute plano de 24°06'37" chega-se ao vértice 136, de coordenadas 718.575,7009 e 7.861.593,3091; seguindo com distância de 144,9109 metros e azimute plano de 311°03'56" chega-se ao vértice 137, de coordenadas 718.466,4439 e 7.861.688,5041; seguindo com distância de 12,8046 metros e azimute plano de 303°52'08" chega-se ao vértice 138, de coordenadas 718.455,8120 e 7.861.695,6400; seguindo com distância de 334,3148 metros e azimute plano de 258°01'46" chega-se ao vértice 139, de coordenadas 718.128,7672 e 7.861.626,2995; seguindo com distância de 503,1988 metros e azimute plano de 201°01'39" chega-se ao vértice 140, de coordenadas 717.948,2123 e 7.861.156,6093; seguindo com distância de 229,4239 metros e azimute plano de 272°44'33" chega-se ao vértice 141, de coordenadas 717.719,0511 e 7.861.167,5863; seguindo com distância de 372,4420 metros e azimute plano de 0°25'33" chega-se ao vértice 142, de coordenadas 717.721,8197 e 7.861.540,0180; seguindo com distância de 567,0369 metros e azimute plano de 258°01'46" chega-se ao vértice 143, de coordenadas 717.167,1136 e 7.861.422,4086; seguindo com distância de 108,1629 metros e azimute plano de 7°50'37" chega-se ao vértice 144, de coordenadas 717.181,8744 e 7.861.529,5595; seguindo com distância de 224,7305 metros e azimute plano de 250°13'10" chega-se ao vértice 145, de coordenadas 716.970,4038 e 7.861.453,5070; seguindo com distância de 445,1143 metros e azimute plano de 4°20'55" chega-se ao vértice 146, de coordenadas 717.004,1542 e 7.861.897,3399; seguindo com distância de 174,7298 metros e azimute plano de 348°55'20" chega-se ao vértice 147, de coordenadas 716.970,5816 e 7.862.068,8140; seguindo com distância de 716,6439 metros e azimute plano de 267°47'46" chega-se ao vértice 148, de coordenadas 716.254,4677 e 7.862.041,2562; seguindo com distância de 82,3729 metros e azimute plano de 288°53'52" chega-se ao vértice 149, de coordenadas 716.176,5349 e 7.862.067,9354; seguindo com distância de 19,2975 metros e azimute plano de 314°41'41" chega-se ao vértice 150, de coordenadas 716.162,8170 e 7.862.081,5078; seguindo com distância de 694,0326 metros e azimute plano de 204°49'02" chega-seao vértice 151, de coordenadas 715.871,5156 e 7.861.451,5676; seguindo com distância de 1.509,1541 metros e azimute plano de 159°14'24" chega-se ao vértice 152, de coordenadas 716.406,4409 e 7.860.040,3975; seguindo com distância de 134,7288 metros e azimute plano de 237°25'24" chega-se ao vértice 153, de coordenadas 716.292,9089 e 7.859.967,8555; seguindo com distância de 246,5583 metros e azimute plano de 190°55'51" chega-se ao vértice 154, de coordenadas 716.246,1559 e 7.859.725,7705; seguindo com distância de 175,2528 metros e azimute plano de 346°07'52" chega-se ao vértice 155, de coordenadas 716.204,1477 e 7.859.895,9141; seguindo com distância de 88,9691 metros e azimute plano de 320°43’04” chega-se ao vértice 156, de coordenadas 716.147,8179 e 7.859.964,7795; seguindo com distância de 1.082,0841 metros e azimute plano de 326°10'34" chega-se ao vértice 157, de coordenadas 715.545,4859 e 7.860,863,7245; seguindo com distância de 339,9903 metros e azimute plano de 345°00'20" chega-se ao vértice 158, de coordenadas 715.457,5219 e 7.861.192,1385; seguindo com distância de 287,6169 metros e azimute plano de 44°44'48" chega-se ao vértice 159, de coordenadas 715.659,9965 e 7.861.396,4115; seguindo com distância de 203,0690 metros e azimute plano de 76º33'38" chega-se ao vértice 160, de coordenadas 715.857,5047 e 7.861.443,6083; seguindo com distância de 15,5813 metros e azimute plano de 3°39'13" chega-se ao vértice 161, de coordenadas 715.858,4976 e 7.861.459,1580 seguindo com distância de 698,0310 metros e azimute plano de 24°49'02" chega-se ao vértice 162, de coordenadas 716.151,4773 e 7.862.092,7274; seguindo com distância de 314,8825 metros e azimute plano de 314°41'41" chega-se ao vértice 163, de coordenadas 715.927,6385 e 7.862.314,1933; deste, confrontando neste trecho com PERÍMETRO URBANO, seguindo com distância de 80,0328 metros e azimute plano de 322º26'23" chega-se ao vértice 164, de coordenadas 715.878,8507 e 7.862.377,6362; deste, confrontando neste trecho com ZONA RURAL, seguindo com distância de 257,0015 metros e azimute plano de 330°14'40" chega-se ao vértice 165, de coordenadas 715.751,3010 e 7.862.600,7524; seguindo com distância de 402,5990 metros e azimute plano de 57°21'15" chega-se ao vértice 166, de coordenadas 716.090,2981 e 7.862.817,9319; seguindo com distância de 33,3336 metros e azimute plano de 44°18'16" chega-se ao vértice 167, de coordenadas 716.113,5806 e 7.862.841,7867; seguindo com distância de 30,4404 metros e azimute plano de 23°18'14" chega-se ao vértice 168, de coordenadas 716.125,6231 e 7.862.869,7437; seguindo com distância de 276,5574 metros e azimute plano de 13º27'01" chega-se ao vértice 169, de coordenadas 716.189,9514 e 7.863.138,7156; seguindo com distância de 227,8125 metros e azimute plano de 93°00'06" chega-se ao vértice 170, de coordenadas 716.417,4513 e 7.863.126,7857; deste, confrontando neste trecho com RODOVIA MGT-497, seguindo com distância de 134,0375 metros e azimute plano de 4°13'00" chega-se ao vértice 171, de coordenadas 716.427,3066 e 7.863.260,4604; seguindo com distância de 110,7604 metros e azimute plano de 4°40'34" chega-se ao vértice 172, de coordenadas 716.436,3359 e 7.863.370,8521; seguindo com distância de 69,0340 metros e azimute plano de 7°32'21" chega-se ao vértice 173, de coordenadas 716.445,3935 e 7.863.439,2894; seguindo com distância de 134,2996 metros e azimute plano de 2°06'17" chega-se ao vértice 174, de coordenadas 716.450,3255 e 7.863.573,4984; seguindo com distância de 62,8116 metros e azimute plano de 3°36'36" chega-se ao vértice 175, de coordenadas 716.454,2805 e 7.863.636,1854; seguindo com distância de 48,5682 metros e azimute plano de 359°14'48" chega-se ao vértice 176, de coordenadas 716.453,6420 e 7.863.684,7494; seguindo com distância de 56,8262 metros e azimute plano de 4°54'27" chega-se ao vértice 177, de coordenadas 716.458,5033 e 7.863.741,3673; deste, confrontando neste trecho com ZONA RURAL, seguindo com distância de 374,2813 metros e azimute plano de 290°03'20" chega-se ao vértice 178, de coordenadas 716.106,9182 e 7.863.869,7200; seguindo com distância de 474,4706 metros e azimute plano de 24°59'25" chega-se ao vértice 179, de coordenadas 716.307,3648 e 7.864.299,7705; seguindo com distância de 45,6608 metros e azimute plano de 32°40'44" chega-se ao vértice 180, de coordenadas 716.332,0185 e 7.864.338,2037; seguindo com distância de 149,1196 metros e azimute plano de 316°52'41" chega-se ao vértice 181, de coordenadas 716.230,0871 e 7.864.447,0460; seguindo com distância de 266,0493 metros e azimute plano de 305°48'14" chega-se ao vértice 182, de coordenadas 716.014,3150 e 7.864.602,6886; seguindo com distância de 266,0365 metros e azimute plano de 282°22'01" chega-se ao vértice 183, de coordenadas 715.754,4515 e 7.864.659,6655; seguindo com distância de 172,8755 metros e azimute plano de 301°47'25" chega-se ao vértice 184, de coordenadas 715.607,5105 e 7.864.750,7384; seguindo com distância de 93,2933 metros e azimute plano de 247°32'38" chega-se ao vértice 185, de coordenadas 715.521,2913 e 7.864.715,1028; seguindo com distância de 124,0263 metros e azimute plano de 316°42'47" chega-se ao vértice 186, de coordenadas 715.436,2525 e 7.864.805,3852; seguindo com distância de 87,1113 metros e azimute plano de 303º01'09" chega-se ao vértice 187, de coordenadas 715.363,2106 e 7.864.852,8538; seguindo com distância de 42,0240 metros e azimute plano de 195°03'00" chega-se ao vértice 188, de coordenadas 715.352,2986 e 7.864.812,2713; seguindo com distância de 37,5399 metros e azimute plano de 275°48'06" chega-se ao vértice 189, de coordenadas 715.314,9509 e 7.864.816,0660; seguindo com distância de 39,1304 metros e azimute plano de 319°40'46" chega-se ao vértice 190, de coordenadas 715.289,6310 e 7.864.845,9004; seguindo com distância de 101,8855 metros e azimute plano de 211°31'59" chega-se ao vértice 191, de coordenadas 715.236,3460 e 7.864.759,0594; seguindo com distância de 195,5454 metros e azimute plano de 346º16'49" chega-se ao vértice 192, de coordenadas 715.189,9680 e 7.864.949,0254; seguindo com distância de 160,8807 metros e azimute plano de 335°21'40" chega-se ao vértice 193, de coordenadas 715.122,8970 e 7.865.095,2584; seguindo com distância de 53,0700 metros e azimute plano de 350°29'56" chega-se ao vértice 194, de coordenadas 715.114,1370 e 7.865.147,6004; seguindo com distância de 54,6038 metros e azimute plano de 11°00'50" chega-se aovértice 195, de coordenadas 715.124,5690 e 7.865.201,1984; seguindo com distância de 3,8430 metros e azimute plano de 60°15'58" chega-se ao vértice 196, de coordenadas 715.127,9060 e 7.865.203,1044; seguindo com distância de 51,7337 metros e azimute plano de 150°13'47" chega-se ao vértice 197, de coordenadas 715.153,5930 e 7.865.158,1984; seguindo com distância de 226,7468 metros e azimute plano de 153°45'41" chega-se ao vértice 198, de coordenadas 715.253,8400 e 7.864.954,8154; seguindo com distância de 4,1585

metros e azimute plano de 129°42'43" chega-se ao vértice 199, de coordenadas 715.257,0390 e 7.864.952,1584; seguindo com distância de 120,2086 metros e azimute plano de 122°07'37" chega-se ao vértice 200, de coordenadas 715.358,8404 e 7.864.888,2319; seguindo com distância de 129,1280 metros e azimute plano de 119°00'21" chega-se ao vértice 201, de coordenadas 715.471,7721 e 7.864.825,6181; seguindo com distância de 85,6665 metros e azimute plano de 102º29'00" chega-se ao vértice 202, de coordenadas 715.555,4133 e 7.864.807,1007; seguindo com distância de 246,6281 metros e azimute plano de 125°22'20" chega-se ao vértice 203, de coordenadas 715.756,5162 e 7.864.664,3316; seguindo com distância de 266,0562 metros e azimute plano de 102°22'01" chega-se ao vértice 204, de coordenadas 716.016,3989 e 7.864.607,3504; seguindo com distância de 267,5711 metros e azimute plano de 125º48'14" chega-se ao vértice 205, de coordenadas 716.233,4053 e 7.864.450,8175; seguindo com distância de 96,7358 metros e azimute plano de 136°52'41" chega-se ao vértice 206, de coordenadas 716.299,5295 e 7.864.380,2102; seguindo com distância de 602,7694 metros e azimute plano de 23°43'31" chega-se ao vértice 207, de coordenadas 716.542,0549 e 7.864.932,0366; seguindo com distância de 134,9319 metros e azimute plano de 101º46'10" chega-se ao vértice 208, de coordenadas 716.674,1501 e 7.864.904,5141; seguindo com distância de 142,8556 metros e azimute plano de 183°47'03" chega-se ao vértice 209, de coordenadas 716.664,7218 e 7.864.761,9700; seguindo com distância de 545,7402 metros e azimute plano de 62°54'12" chega-se ao vértice 210, de coordenadas 717.150,5614 e 7.865.010,5504; seguindo com distância de 219,8072 metros e azimute plano de 154°40'27" chega-se ao vértice 211, de coordenadas 717.244,5868 e 7.864.811,8686; deste, confrontando neste trecho com RODOVIA MGT-497, seguindo com distância de 27,3137 metros e azimute plano de 62°26'13" chega-se ao vértice 212, de coordenadas 717.268,8005 e 7.864.824,5074; seguindo com distância de 268,5997 metros e azimute plano de 65°19'34" chega-se ao vértice 213, de coordenadas 717.512,8765 e 7.864.936,6354; seguindo com distância de 355,0790 metros e azimute plano de 64°40'05" chega-se ao vértice 214, de coordenadas 717.833,8125 e 7.865.088,5604; seguindo com distância de 184,0602 metros e azimute plano de 64º54'10" chega-se ao vértice 215, de coordenadas 718.000,4955 e 7.865.166,6304 seguindo com distância de 165,1318 metros e azimute plano de 67°27'30" chega-se ao vértice 216, de coordenadas 718.153,0115 e 7.865.229,9344; seguindo com distância de 69,0695 metros e azimute plano de 78°05'00" chega-se ao vértice 217, de coordenadas 718.220,5925 e 7.865.244,1964;seguindo com distância de 221,1465 metros e azimute plano de 87°14'43" chega-se ao vértice 218, de coordenadas 718.441,4835 e 7.865.254,8244; seguindo com distância de 75,2978 metros e azimute plano de 89°38'29" chega-se ao vértice 219, de coordenadas 718.516,7798 e 7.865.255,2955; deste, confrontando neste trecho com ZONA RURAL, seguindo com distância de 275,6971 metros e azimute plano de 7°20'29" chega-se ao vértice 220, de coordenadas 718.552,0092 e 7.865.528,7325; seguindo com distância de 78,3313 metros e azimute plano de 7°07'08" chega-se ao vértice 221, de coordenadas 718.561,7167 e 7.865.606,4599; seguindo com distância de 424,9269 metros e azimute plano de 6°30'52" chega-se ao vértice 222, de coordenadas 718.609,9271 e 7.866.028,6431; seguindo com distância de 193,1735 metros e azimute plano de 27°13'45" chega-se ao vértice 223, de coordenadas 718.698,3141 e 7.866.200,4096; seguindo com distância de 20,2502 metros e azimute plano de 28°01'37" chega-se ao vértice 224, de coordenadas 718.707,8294 e 7.866.218,2851; seguindo com distância de 10,4641 metros e azimute plano de 28°01'37" chega-se ao vértice 225, de coordenadas 718.712,7464 e 7.866.227,5220; seguindo com distância de 1,0425 metros e azimute plano de 108°14'04" chega-se ao vértice 226, de coordenadas 718.713,7365 e 7.866.227,1958; seguindo com distância de 28,1728 metros e azimute plano de 34°33'52" chega-se ao vértice 227, de coordenadas 718.729,7199 e 7.866.250,3958; seguindo com distância de 27,8496 metros e azimute plano de 4°29'58" chega-se ao vértice 228, de coordenadas 718.731,9047 e 7.866.278,1595; seguindo com distância de 17,9794 metros e azimute plano de 19º39'47" chega-se ao vértice 229, de coordenadas 718.737,9545 e 7.866.295,0905; seguindo com distância de 44,8982 metros e azimute plano de 27°16'05" chega-se ao vértice 230, de coordenadas 718.758,5248 e 7.866.334,9993; seguindo com distância de 12,4532 metros e azimute plano de 29°04'13" chega-se ao vértice 231, de coordenadas 718.764,5755 e 7.866.345,8838; seguindo com distância de 30,3103 metros e azimute plano de 28°37'26" chega-se ao vértice 232, de coordenadas 718.779,0959 e 7.866.372,4897; seguindo com distância de 33,7337 metros e azimute plano de 14°32'34" chega-se ao vértice 233, de coordenadas 718.787,5665 e 7.866.405,1425; seguindo com distância de 24,2176 metros e azimute plano de 2°51'45" chega-se ao vértice 234, de coordenadas 718.788,7759 e 7.866.429,3299; seguindo com distância de 23,8240 metros e azimute plano de 23°58'33" chega-se ao vértice 235, de coordenadas 718.798,4568 e 7.866.451,0984; seguindo com distância de 26,8568 metros e azimute plano de 35°51'06" chega-se ao vértice 236, de coordenadas 718.814,1865 e 7.866.472,8668; seguindo com distância de 24,4895 metros e azimute plano de 20º14'09" chega-se ao vértice 237, de coordenadas 718.822,6571 e 7.866.495,8447; seguindo com distância de 22,0690 metros e azimute plano de 9°28'03" chega-se ao vértice 238, de coordenadas 718.826,2872 e 7.866.517,6131; seguindo com distância de 20,7008 metros e azimute plano de 6°42'46" chega-se ao vértice 239, de coordenadas 718.828,7069 e 7.866.538,1720; seguindo com distância de 19,1230 metros e azimute plano de18°26'47" chega-se ao vértice 240, de coordenadas 718.834,7577 e 7.866.556,3124; seguindo com distância de 9,7537 metros e azimute plano de 60°16'00" chega-se ao vértice 241, de coordenadas 718.843,2273 e 7.866.561,1499; seguindo com distância de 25,8872 metros e azimute plano de 37°25'15" chega-se ao vértice 242, de coordenadas 718.858,9581 e 7.866.581,7093; seguindo com distância de 21,8456 metros e azimute plano de 38°08'34" chega-se ao vértice 243, de coordenadas 718.872,4504 e 7.866.598,8903; seguindo com distância de 8,1545 metros e azimute plano de 27°26'31" chega-se ao vértice 244, de coordenadas 718.876,2084 e 7.866.606,1272; seguindo com distância de 23,2620 metros e azimute plano de 344°14'05" chega-se ao vértice 245, de coordenadas 718.869,8882 e 7.866.628,5142; seguindo com distância de 20,7538 metros e azimute plano de 334°28'15" chega-se ao vértice 246, de coordenadas 718.860,9439 e 7.866.647,2417; seguindo com distância de 23,3877 metros e azimute plano de 343°30'02" chega-se ao vértice 247, de coordenadas 718.854,3016 e 7.866.669,6663 seguindo com distância de 148,3339 metros e azimute plano de 344°45'50" chega-se ao vértice 248, de coordenadas 718.815,3198 e 7.866.812,7864; seguindo com distância de 69,3518 metros e azimute plano de 99°41'44" chega-se ao vértice 249, de coordenadas 718.883,6810 e 7.866.801,1066; seguindo com distância de 192,6120 metros e azimute plano de 161°39'21" chega-se ao vértice 250, de coordenadas 718.944,3008 e 7.866.618,2826; seguindo com distância de 572,9048 metros e azimute plano de 157°29'41" chega-se ao vértice 251, de coordenadas 719.163,5918 e 7.866.089,0082; seguindo com distância de 243,4860 metros e azimute plano de 90°39'20" chega-se ao vértice 252, de coordenadas 719.407,0619 e 7.866.086,2219; seguindo com distância de 12,4143 metros e azimute plano de 155°25'03" chega-se ao vértice 253, de coordenadas 719.412,2263 e 7.866.074,9327; seguindo com distância de 244,4268 metros e azimute plano de 155°34'32" chega-se ao vértice 254, de coordenadas 719.513,2948 e 7.865.852,3802; deste, confrontando neste trecho com RODOVIA MGT-497, seguindo com distância de 32,2223 metros e azimute plano de 60º12'54" chega-se ao vértice 255, de coordenadas 719.541,2604 e 7.865.868,3865; seguindo com distância de 1.028,3456 metros e azimute plano de 335°51'49" chega-se ao vértice 256, de coordenadas 719.120,7611 e 7.866.806,8294; seguindo com distância de 41,8182 metros e azimute plano de 65°52'33" chega-se ao vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Itapagipe/MG, 30 de abril de 2024.

Anselmo Ferreira da Silva Engenheiro Ambiental e Téc. em Agrimensura
CREA: 141001-MG
Credenciamento INCRA: GHF
ART:MG20242959855

Proprietária: ANSELMO FERREIRA DA SILVA:07527360607
Assinado de forma digital por ANSELMO FERREIRA DA SILVA:07527360607 Dados: 2024.05.02 11:04:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:98001C5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 373/2024

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA A SENHORA MARILZA VIANA SILVÉRIO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª MARILZA VIANA SILVÉRIO, ocupante do cargo de Superintendente de Cultura, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Cultura, referente ao período de 05/06/2024 a 18/06/2024, em substituição a Sr.ª Mayara Passos Macedo, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:0791E923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO Nº 1077 /2024

DECRETO Nº 1077 /2024

“ Dispõe sobre revogação de Decretos Municipais ¨.

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º- Ficam revogados os Decretos Municipais de nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, em razão da renuncia expressa ao direito de posse:
Decreto nº 948/2024 candidata Joelane Novais Santos para o cargo Ajudante de Serviços Gerais;
Decreto nº 954/2024 candidata Thais Resende Alves para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais;
Decreto nº 967/2024 candidata Ione Aparecida Borges para o cargo de Cozinheira;
Decreto nº 969/2024 candidata Letícia Aparecida dos Reis Santos;
Decreto nº 984/2024 candidato Charles Eduardo Borges para o cargo de Gari;
Decreto nº 1.000/2024 candidato Luciano Machado Garcia para o cargo de Motorista;
Decreto nº 1.004/2024 candidato Heuterio Junior Abadia Lemos para o cargo de Motorista;
Decreto nº 1.006/2024 candidato Silvio Adriano Ferreira para o cargo de Motorista;
Decreto nº 1.029/2024 candidata Ana Paula Menezes dos Santos para o cargo de Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental PEB I (nível II)
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 30 de Abril de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:538FB190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO Nº 1078 /2024

DECRETO Nº 1078 /2024

“ Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal ¨.

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 986/2024 de 25/03/2024 de nomeação de candidata Lauane Lara Oliveira aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, para o cargo de Instrutora de Educação Infantil-IED-I, em razão do não cumprimento da etapa de apresentação de documentos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 30 de Abril de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:6A82F0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO Nº 1099 /2024

DECRETO Nº 1099 /2024

“ Dispõe sobre revogação de Decretos Municipais ¨.

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º- Ficam revogados os Decretos Municipais de nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, em razão do não comparecimento para posse dentro do prazo previsto no Edital:
Decreto nº 952/2024 candidata Elaine Aparecida Lima para o cargo Ajudante de Serviços Gerais;
Decreto nº 965/2024 candidata Glaucia Cristina Silva Rodrigues para o cargo de Cozinheira;
Decreto nº 997/2024 candidato Wagner José Oliveira Nascimento para o cargo de Motorista;
Decreto nº 1030/2024 candidata Maria Vane Ferreira Faria para o cargo de Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental PEB I (nível II).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 06 de Junho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:ABFA70F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO Nº 1102 /2024

DECRETO Nº 1102 /2024

“ Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal ¨.

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal de nomeação de candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, em razão do não comparecimento para posse dentro do prazo previsto no Edital:
Decreto nº 1084/2024 candidato Rozenildo Aparecido dos Reis para o cargo de Motorista.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 10 de Junho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:302A44A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EDITAL PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA EXERCER AS FUNÇÕES AGÊNTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ZONA RURAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. John Wercollis de Morais, no uso de suas atribuições legais em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais e, em especial, com fundamento inciso IX do artigo 37, da CF/88, faz saber e torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas atuais ou que eventualmente surgirem, em caráter precário e por tempo determinado, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, nos cargos públicos de **AGENTE COMUNBITÁRIO DE SAÚDE PARA ZONA RURAL**, sob o Regime Jurídico Estatutário e demais Legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Cargo: O Exame Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes nos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ZONA RURAL,** previstos na Lei Orgânica do município de Pratinha/MG e Leis Municipais nºs. 839/2010 , 838/2021 e 1063/2022 e Legislação Federal – Lei 11.350/2005, lei Federal nº 13.905/2018, com suas modificações posteriores e demais leis que regem a matéria, vagos ou que vierem a vagar ou forem criados na sua vigência, não preenchidos pelo último concurso público realizado (zona urbana e rural). O número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, atribuições de função são os constantes do Anexo I, II e III, parte integrante deste Edital.

1.2 - Local de Trabalho: Município de Pratinha.

1.3 - Regime Jurídico: os candidatos selecionados e aprovados no processo seletivo, após sua nomeação pela Prefeitura Municipal de Pratinha, terão suas relações de trabalho regidas pela Lei 838/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pratinha, e 3839/2010- Política ‘de Pessoal.

1.4- Prazo de vigência do contrato 90 dias.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Ter nacionalidade brasileira

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.

2.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 - Preencher os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido no ato da nomeação;

2.4.1 – Para concorrer e ocupar o cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ZONA RURAL é preciso ter concluído o ensino MÉDIO completo**, ou seja, ter diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.

2.5 - Não ter sido demitido por justa causa ou em conseqüência de atos de improbidade comprovada através de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Administração Direta ou Indireta Municipal.

2.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.7 - Ter aptidão física e mental para exercício do cargo.

2.8 – Ter carteira de Habilitação categoria “A”

2.9- Conforme previsto em Lei Federal nº 11.305/2005, o candidato, deverá residir na área de abrangência, conforme anexo II do edital, e apresentar comprovante de endereço atualizado com data de emissão de no mínimo 30 dias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – Av. Antônio Machado Borges,315, centro, Pratinha/MG.

3.2 - Período: 10/06/2024 a 17/06/2024.

3.3 - Horário: das 07:30 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:30 horas.

3.4 - Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido em impresso próprio, a ser fornecido no local das inscrições, no qual o candidato deverá declarar que atende às condições exigidas para a inscrição e se submete às normas expressas deste Edital;

b) Currículo com a fotocópia da carteira de identidade ou de documento de identidade de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura e demais documentos exigidos acima.

3.5 - O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato.

3.6 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.7 - O candidato após entregar o currículo não poderá complementar o referido com qualquer outro documento, mesmo que dentro do prazo de inscrição anotado no item 3.2.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Exame Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas nos respectivos cargos oferecidas, desprezadas as frações, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal**;**

4.1.1 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos; **devidamente atestado por médico do trabalho e com a apresentação de exames complementares**.

4.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, a deficiência da qual é portador*,* sob pena de exclusão do benefício.

4.3 - Caso necessite de condições especiais para se submeter à dissertação, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição. O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada sob qualquer alegação.

4.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

4.5 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão também seus nomes publicados em lista à parte.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo constará de aferição de documentos e currículos, bem como da documentação específica para o cargo ocupado, o tempo de experiência no serviço.

5.2 – O candidato deverá apresentar *curriculum vitae* com data recente. **Será considerada como data recente o currículo emitido ou datado nos últimos 180** (cento e oitenta) dias.

5.3 – São documentos que devem ser apresentados e acompanhar com fotocopia em anexo ao currículo; assim, **o currículo deverá conter cópia e os originais dos seguintes documentos**:

a) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas da **Identificação Pessoal**, da página contendo **numero e serie da Carteira de Trabalho**, das páginas de todos os **contratos de trabalho** com a admissão **no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**;
b) **Declaração das empresas/instituições**, com data atualizada, informando o período trabalho no cargo e função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**; **o documento deverá ser apresentado no original**;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
e) Cópia dos Certificados, Cursos de Especialização/Aperfeiçoamento, reciclagens, aplicados por órgão oficiais e/ou entidades especializadas;
f) Cópia do Comprovante de Endereço.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Será classificado o candidato que melhor for pontuado na documentação apresentada, recebendo a seguinte pontuação
Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para os documentos;
Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para habilitação do cargo;
Pontuação para experiência comprovada:
Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para a Carteira de trabalho com assinatura no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;**
Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para as Declarações de postos de trabalhos anteriores;
Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para os Cursos, Reciclagens e demais cursos, aplicados por órgão oficiais;
6.2 - Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior pontuação para experiência comprovada na Carteira de Trabalho;
b) For o mais velho.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato aprovado, quando convocado para assumir o cargo, deverá apresentar os seguintes documentos:
a - Carteira de identidade;
b - Prova de inscrição no CPF;
c - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;
d - Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
e - Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por médico pertencente ao quadro de servidores ou credenciado pelo Município de Pratinha/MG;
f - Duas fotos 3 x 4, recentes;
g - Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo devidamente registrado no MEC. Não serão aceitas declarações, histórico escolar, certidões ou quaisquer outros documentos para comprovação;
h - Declaração de que não exerce função pública, ressalvada os previstos no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
i - Inscrição do PIS/PASEP ou Inscrição de contribuinte individual do INSS.
j - Comprovante de endereço e telefone e demais documentos a ser exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pratinha, de acordo com os dispositivos legais;
k - Os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pratinha.
7.2 - Somente após a apresentação dos documentos acima será dado exercício do cargo ao candidato aprovado, convocado em conformidade com o presente Edital.
7.3 - O candidato contratado, que não entrar em exercício do cargo imediatamente, terá decretada a extinção do direito ao contrato temporário, devendo ser convocado o candidato aprovado subseqüente.
7.4 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou situações adquiridas pós-encerramento das inscrições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso, mediante processo administrativo/judicial.
7.5 - O Exame Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, a critério da Administração.
7.6 Todas as publicações referentes ao Exame serão divulgadas no site da prefeitura e quadro de avisos do município.
7.7 - A aprovação no Exame não assegura direito automático à nomeação, mas esta, quando ocorrer, para atender quaisquer necessidades da administração, mesmo nos casos de substituição temporária de servidor afastado, obedecerá rigorosamente a ordem da classificação dos candidatos.
7.8 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das condições e instruções estabelecidas no presente edital.
7.9 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Gestão.
Pratinha/MG, 10 de junho de 2024.

JHON WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:B5F91A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00169/2024 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000030/2024 do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **26/06/2024 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 10/06/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FE59767C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG -Processo licitatório n° 156/2024 — Pregão Eletrônico: 025/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 10/06/2024 á 09/06/2025. VALOR DO CONTRATO: - **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 4.609,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Nove Reais)** - Informações - (37)3543—1216 -

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - 10/06/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E0EDF7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 14/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 14/2024, autorizado pelo PL Nº 25/2024, visando a contratação de serviços de locação de ambulância tipo A para cobertura de eventos, incluindo equipe composta por um técnico de enfermagem e um motorista em atendimento a Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 17/06/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 10/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:63513CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024.

A Prefeitura Municipal de Queluzito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público previsto no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete - MG, CNPJ n.º 20.131.926/0001-23, com endereço na Rua Melvin Jones, nº 136 – Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete - MG, para a celebração de Termo de Fomento cujo objeto é a realização de parceria entre a Administração Municipal e APAE para a atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, o que se justifica para fins de manutenção dos atendimentos em psicopedagogia para os alunos com necessidades especiais, especificamente para apoio em recursos humanos e auxílio no custeio de despesas operacionais, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor anual de R$24.599,96(vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Queluzito.

Queluzito, 10 de junho de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D5CA8118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.146, DE 05 DE JUNHO DE 2.024

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Adriana da Silva Amorim Pacheco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento nº 368, de 05 de junho de 2.024 e o Parecer Jurídico, de 05 de junho de 2.024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA DA SILVA AMORIM PACHECO**, ocupante do cargo de Professor II, licença remunerada pelo prazo de 15 (quinze) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, a contar desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 05 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1C3B320A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.147, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **TIAGO JOSÉ RESENDE DIAS**, para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 10 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:02C12356

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 881, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

"Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de ações de política pública oriundo do fomento, apoio e incentivo à cultura com recursos da Lei Aldir Blanc."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Política Nacional da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) que visa o fomento de atividades culturais e artísticas da arte e da cultura Recreense;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio-MG;
CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos provenientes para o incentivo de ações voltadas aos projetos culturais em âmbito local;
CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de ações de política pública oriundo do fomento, apoio e incentivo à cultura com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), conforme constante do anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso, neste ato, observarão sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento cultural.
Art. 3º - O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpre-se.
Recreio, MG, 10 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

ANEXO ÚNICO
PAAR - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA PNAB

Recurso: Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022).
Origem do Recurso: Transferência de Recursos da União para Estados e Municípios para realização de programas, projetos e ações visando à difusão de bens culturais de natureza imaterial em Recreio (Saberes tradicionais dos ceramistas de Recreio e a Festa de São Sebastião); apoio ao encontro de bandas e fanfarras, apresentações de capoeira, Encontro de Culturas Tradicionais: Mineiro Pau, encontro de folias de Reis.
Valor atual (sem juros e sem correção monetária): R$ 99.227,53 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Chamamento Público - Edital de Fomento as Artes e Cultura de Recreio.

Custo Operacional (5%) – Valor: R$ 4.961,37 (quatro mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei nº 14.399/2022.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A70386BA

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 882, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 006/2.024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 006/2.024.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 006/2.024, objetivando a contratação de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais para as Secretarias Municipais, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

	Motorista				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Guilherme Xavier Rodrigues Neto	xx	12/09/1981	043.254.446-10	Aprovado

	Auxiliar de Serviços Gerais				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Joel Maciel Adão	xx	06/04/1980	085.262.807-24	Aprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:85B9E501

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 883, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 007/2.024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 007/2.024.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 007/2.024, objetivando a contratação de Engenheiro Civil para a Secretaria Municipal de Administração, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024

	Engenheiro Civil				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Taíne Martinhão de Freitas	01 ano e 11 meses	21/10/1997	130.849.606-07	Aprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4723B1FB

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 884, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

"Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as orientações do Acórdão 2.866/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União;
CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.795, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a autorização do pagamento extraordinários decorrentes do Passivo FUNDEF oriundos nos autos da ação nº 2005.34.00.032575-1, para definição dos percentuais e dos critérios para rateio e aplicação dos recursos, conforme destinação originária prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias da Constituição federal de 1988, combinado com a lei do antigo FUNDEF, nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelece metas e estratégias para o Município de Recreio-MG;
CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);
CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Aplicação através do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica, Conselho Municipal de Educação e Comissão Especial de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF na data de 13 de maio de 2024;
DECRETA:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2024 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso, neste ato, não serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.
Art. 3º - O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpre-se.
Recreio, MG, 10 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

ANEXO ÚNICO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios
Valor atual (sem juros e sem correção monetária): R$551.499,80 (quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Dados da Conta Corrente: Agência 0608 Conta: 00071099-1 (Caixa Econômica Federal)

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O município de Recreio-MG ajuizou ação contra a União, originando os autos da ação nº 2005.34.00.032575-1, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi liberado para este município em 22/12/2022, recursos estes, que somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal.

Item	Ação	Embasamento Jurídico	Investimento R$	Período
1	Aquisição de kit tecnológico educacional (lousa digital)	**LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"**	R$551.499,80	**2024**
TOTAL			R$551.499,80	

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A3E6F2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Retificação do Aviso de Licitação, referente a Concorrência Presencial nº. 02/2024, publicado em 10 de Junho de 2024. Onde se Lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, Leia -se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL. As demais informações permanecem inalteradas.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:0CAD439D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 9339/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 9339/2019

SERVIDOR (A) PROCESSADO(A): S.M.S.F.L.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

Decisão: Penalidade de Demissão para o (a) servidor (a), com abertura de prazo recursal de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:2068B8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 047/2024

Dispõe sobre a substituição de servidores, nomeados pela Portaria nº 117, de 28 de novembro de 2023, que "Designa servidores para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, e a empresa Webnets Soluções Eireli, Processo de Licitação nº 195/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Governo, através do Memorando SMUG nº 913/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I, do art. 1° da Portaria n° 117, de 28 de novembro de 2023, para proceder com a substituição dos fiscais do contrato, que passa a vigorar conforme a seguir:

Art. 1°……..
I - ……

a) Gislene José Eustáquio Silva, matrícula nº 21.312;

b) Pedro Henrique Silva Guimarães, matrícula nº 45.061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B9DA73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021
PROCESSO N° 024/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: ERNST YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Referência/Objeto: Contratação de empresa de serviços de natureza continuada para apoio administrativo para a acompanhar, fiscalizar e atestar permanentemente, por meio de verificação independente, o cumprimento do contrato de concessão administrativa para execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, otimização eficientização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Ribeirão das Neves/MG.

ASSUNTO: ANÁLISE DO 4º REAJUSTE CONTRATUAL – CONTRATO 215/2019.

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas. darem início a análise dos possíveis modelos de remuneração (via Aporte Público ou Contraprestação Pecuniária) à concessão administrativa (PPP) pela prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Ribeirão das Neves, que impactaram o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, previsto no contrato 215/2019 da Concessionaria de Infraestrutura de Iluminação Pública SPE S/A. Fica previsto um quantitativo em horas de serviço técnico (HST), equivalente a 60 (sessenta) horas, prevendo no escopo de atuação os seguintes:

• Análise econômico-financeira dos modelos de remuneração;
• Elaboração de relatório com resultado dos estudos.

Prazo para conclusão dos serviços é de 7 (sete) dias, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Ernst Young Assessoria Empresarial Ltda

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA•
Secretário Municipal De Administração

06 / 06 /2024.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC9D9569

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
10ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
83º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Amilton Silva Amorim	12/06/2024	13:30
84º		Adriana de Souza Antonio Martins		
85º		Fernanda Conceição Batista		14:15
86º		Edislandia Naralia da silva		
87º		Hércules Santos Dias		15:00
88º		Maria Pereira dos Santos		
89º		Simone Faria Marcelo		15:30
90º		Lidiane Samara de Oliveira		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:055DD5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2022 PROCESSO Nº 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 044/2022 no Processo Nº 095/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Obras e **NEUZA PIMENTA AGUILAR** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 10 de junho de 2024 e Termino em 10 de junho de 2025, perfazendo o valor mensal de R$ 4.003,57 (quatro mil, três reais e cinquenta e sete centavos).

Data da assinatura do aditivo: 04 de junho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FD484E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 005/2024

(*Ad Referendum*)
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA BASE GEORREFERENCIADA DO MUNICÍPIO E A CONSOLIDAÇÃO DO MAPA DE ZONEAMENTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do **Decreto Municipal 069/2024 DELIBERA *AD REFERENDUM*:**

Fica aprovado o Decreto Municipal 069/2024 que dispõe sobre a aprovação da base georreferenciada do município e a consolidação do mapa de zoneamento.

Justificativa: Conforme o Parágrafo Único do Artigo 252 da Lei Complementar 207/2020, a atualização dos mapas anexos à lei supracitada deverá ser submetida a análise e aprovação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para sua validade

Ribeirão das Neves, em 10 de junho de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44896D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 284/2024

Ribeirão das Neves, 18 de março de 2024

Pela presente, fica notificado WEVERTON ROBERTO ARAGOSO, CPF: 106.xxx.xxx-45, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0145.032.0021.000, localizado a Rua Mulungu (Antiga Rua 23) – Bairro Girassol, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.***
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"

"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Doutor Aristóteles Bethonico (Antiga AV. 01), Nº 500, Bairro Girassol. Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33915-005.

JANAÍNA MONTEIRO DA SILVA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 27.796

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FFBC455

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 318/2024

Ribeirão das Neves, 20 de Março de 2024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) José Ferreira de Almeida CPF: 146.864.656-72, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0084.019.00010 Rua Antônio Pereira da Silva (antiga rua 01), s/n° Bairro Bom Sossego, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º, 11º e 66 º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 6º*** *– Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*
"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

*"**Art. 66** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados*
pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem
como pavimentar os passeios.

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Josué Martins de Souza (antiga 28), nº 622 Lagoa CEP: 33.934-168
Ribeirão das Neves/MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB629D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 354/2024

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2024

Pela presente, fica notificado João Geraldino da Silva, CPF: 879.xxx.xxx-68, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0042.014.0015.000, localizado a Rua São Sebastião (Antiga Rua 07), nº 255, Bairro Luar da Pampulha 1ª Seção - Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a limpeza do lote, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua São Mateus (Antiga Rua 14), nº 287, Bairro Luar da Pampulha 1ª Seção – Justinópolis. Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33936-110.

JANAÍNA MONTEIRO DA SILVA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 27.796

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC15A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 360/2024

Ribeirão das Neves, 02 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado **DANIELE FERREIRA MELO - CPF: 054.xxx.xxx-xx, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0138.007.0004.000, localizado à Rua Sete, 143, Bairro NOSSA SENHORA DE SANTANA 2ªSEÇÃO JUSTINOPOLIS, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, 66º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza e cercamento do lote, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorrido, gentileza desconsiderar esta notificação e comunicar a Prefeitura.

Endereço do Contribuinte: Rua BICAS, nº 105, Bairro PALMARES B, CEP: 32.400-000 – Ibirité / MG.

SHEILA CAROLINA MARTINS QUEIROZ
Fiscal de Obras e Posturas - Mat.23554

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:072361AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 366/2024

Ribeirão das Neves, 05 de Abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a)**Divino Gabriel Santos** CNPJ– 207.227.XXX-49 proprietário(a) do imóvel correspondente lote 36 da quadra 21, à R Maria das Neves Figueredo Nº Sevilha Município de Ribeirão das Neves/MG, **a tomar as devidas providências** referentes aos Artigos 11,66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"***Art. 11** - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de **asseio os seus quintais**, pátios, terrenos e edificações.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*

Fineza providenciar, a limpeza do lote acima mencionado, Limpeza e Concretagem do passeio no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Estrada Felicíssimo, nº 18 , Nova Cintra,
CEP: 305.16.180

Belo Horizonte, Minas Gerais.

MARIVAL MOREIRA. SANTOS
Fiscal de Obras Posturas
Matrícula 26.654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9709B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 387/2024

Ribeirão das Neves, 09 de abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **MARIA ANÁLIA DOS SANTOS** proprietário(a) do imóveL correspondente a Quadra 62, Lote 09 UNIDADES 001 e 002 à rua Kennedy Sapori (antiga rua 18) Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes ao Artigo 6º e 66° da Lei Complementar Municipal n° 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

***"Art. 6º –** Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)*
***Art. 66º –** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

Fineza providenciar a limpeza e pavimentação do passeio do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de

recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Kenedy Sapori, n° 263, Bairro: Florença, CEP: 33.823-390 – Ribeirão das Neves/MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FBF3A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 409/2024

Ribeirão das Neves, 10 de abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) MARIA ABIGAIL SANTOS ANDRADE, CPF: 206.222.106-10, proprietário (a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 0110.029.0011.000 a Av Chile, bairro Florença, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Fineza providenciar a adequação aos artigos informados acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Av Chile, 140, Conjunto Henrique Sapori , 33823020 , Ribeirão Das Neves/Mg.

THAYS AVELAR -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0004F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 410/2024

Ribeirão das Neves, 10 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado Sr..Bruno Almeida Mariani **– CPF: 072.074.366-45 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0126.014.0001.000 localizado a Rua Sete, s/n – Bairro Severina - Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11, 65 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

Art. 65 -Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, cercas ou grades.
Art 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muro cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. *CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Istambul, - nº 319 – Bairro Braunas – Belo Horizonte /MG – CEP 31370470.

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas Mat. 17805

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2B17DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 415/2024

Ribeirão das Neves, 11 de abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) SARA ELOI DA SILVA, CPF: XXX.XXX.X36-85, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 0142.022.015A.000 a Rua Alaíde Lisboa, bairro Fazenda Castro, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Fineza providenciar a adequação aos artigos informados acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Alaíde Lisboa, 100, bairro Fazenda Castro, Município de Ribeirão das Neves/MG, 33826090

THAYS AVELAR
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:687B00E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 455/2024

Ribeirão das Neves, 16 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) Maria da Conceição Silva CPF: 385.349.246-00, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0083.107.0009.000 Rua Alameda das Oliveiras, nº 153 Bairro Rosaneves, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Artigo 6°*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*

*"**Artigo 11°** Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº **200**/2019)."*

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

Providenciar a limpeza do imóvel, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Alameda das Oliveiras, nº 153 Bairro Rosaneves CEP: 33.840-340 Ribeirão das Neves/MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B440C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 466/2024

Ribeirão das Neves, 16 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado o Sra**- ANTENOR SARDINHA** CPF: 421.568.156-XX proprietário do imóvel localizado Rua FLOR DE SEDA, 268 CEP: 33840-210, BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00129, LOTE: 0026 , Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

***Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

***Art. 66°** - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua FLOR DE SEDA, 268 BAIRRO: ROSANEVES, – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG *CEP* CEP: 33840-210

Cristiane Garcia Corlaite
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17D7DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 468/2024

Ribeirão das Neves, 16 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado o Sra**- MARLETE LUIZ DOS SANTOS** proprietário do imóvel localizado Rua FLOR DE SEDA, S/N CEP: 33840-210, BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00129, LOTE: 0025 ,Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves., Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

***Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*
***Art. 66°** - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço do Contribuinte: Rua FLOR DE SEDA, BAIRRO: ROSANEVES, – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG *CEP* CEP: 33840-210

Cristiane Garcia Corlaite
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:690A1F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 475/2024

Ribeirão das Neves, 17 de abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **ADRIANO BATISTA DE MOURA – CPF: 071.XXX.XXX-20** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 30, Lote 16, à Alameda dos Pinheiros, Bairro Vale das Acácias, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 65° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*
Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 65° – *Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, cercas ou grades."*
Fineza providenciar a Limpeza e cercamento do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Vertentes, n° 423, Chácara Contagem, CEP: 32.025-030, Contagem – MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:877AC93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 478/2024

Ribeirão das Neves, 17 de abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **MAURILO E. DE SOUZA AVELLAR** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 31, Lote 04, à Alameda dos Pinheiros, Bairro Vale das Acácias, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 65° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*
Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 65° – *Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, cercas ou grades."*
Fineza providenciar a Limpeza e cercamento do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Apresentação, n° 168, São José, CEP: 30.820-140, Belo Horizonte – MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94091AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 479/2024

Ribeirão das Neves, 17 de abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **WILLIAN RODRIGUES MARQUES** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 31, Lote 06, à Alameda dos Pinheiros, Bairro Vale das Acácias, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 65° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*
Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 65° – *Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, cercas ou grades."*
Fineza providenciar a Limpeza e cercamento do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Apresentação, n° 168, São José, CEP: 30.820-140, Belo Horizonte – MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B07E3DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 493/2024

Ribeirão das Neves, 18 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Paulo César de Oliveira, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0083.129.0014.000 Rua Flor de Seda, nº 154 Bairro Rosaneves, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º, 11º e 66 º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 6°*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*

*"**Art. 11°** Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº **200**/2019)."*

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
*"**Art. 66º** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados*
pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem
como pavimentar os passeios.

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Flor de Seda, nº 154 Bairro Rosaneves CEP: 33.840-210
Ribeirão das Neves– MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA7BE260

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 502/2024

Ribeirão das Neves, 18 de abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), GLEISON DE PAULA FERREIRA, CPF: XXX.XXX.056-28, proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária: 3.0142.020.012A.000, à Rua Machado de Assis, Bairro Fazenda Castro, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referente ao Artigo 86º da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 86º – *As alvenarias das edificações nas divisas dos lotes serão totalmente independentes das edificações vizinhas, integralmente situadas dentro do lote e sem aberturas de vãos."*
Fineza providenciar a adequação da janela aberta na divisa com o vizinho. Para evitar multas e/ou outras sanções cabíveis de acordo com o Código de Obras Municipal citado acima. Gentileza atentar-se também ao que dispõe o Código Civil em seu artigo 1301, quanto a construções em divisa de lotes.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Waldemar Candido Rodrigues, n° 275, Jardim Guanabara, CEP: 31.652-060, Belo Horizonte – MG.

THAYS CRISTINE -
Matrícula 500983
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36C5D4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 539/2024

Ribeirão das Neves, 24 de abril de 2024

Pela presente, fica notificado DANIEL MARTINS FERNANDES - CPF: 073.121.376-95, proprietário do imóvel de índice cadastral 2.0069.064.0038.000, localizado à ALAMEDA GRALHAS s/n, Bairro JARDIM COLONIAL, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
"Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua PADRE SEVERINO nº 174, Bairro SÃO PEDRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.330-150

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7878758

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 565/2024

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2024

Pela presente, fica notificado (a) **- PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: xxx.557.816-xx,** proprietário (a) do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0071.018.0014.000, localizado à Alameda dos Tico Ticos sn, Bairro Vale Verde, CEP: 33820-570, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º e 66, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos **cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

*"Art. 66 - Os proprietários de imóveis **que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios**, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Barão n° 1152, Brás – SP - CEP: 01100000

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A269C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 575/2024

Ribeirão das Neves , 26de abril de 2024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr. Givaldo Gomes de Souza- CPF 881.xxx.xxx.53 proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0062.033.0014.000, Rua Geraldo Escolacio Santos, s/n°, Bairro Savassi– Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º, 11º § 1º, art. 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 6º** – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*
"***Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
"***Art. 66 -** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pelos pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. *CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte**: Rua José de Paula da Silva ,nº 76** – Bairro Kátia-Justinópolis-Ribeirão das Neves-MG
Ribeirão das Neves , CEP 33935560

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.805

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:231B6C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 592/2024

Ribeirão das Neves, 29 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Carlindo José Diniz CPF 015.208.496-72, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.129.017.0004.000 Rua Adão Gonçalves Gomes (antiga rua 12), s/nº Bairro Monte Verde, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o artigo 148º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e artigo 195º da Lei Complementar n° 212/2021 Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"**Art. 148** São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verde,
praças e similares.
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia
autorização da prefeitura."

"**Art. 195** Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas
institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação."

Providenciar a demolição da edificação e/ou muro que se encontra em área verde (conforme cópia de levantamento topográfico anexo), a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis.
Prazo: imediato ao recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

End. do Contribuinte: Rua Lauro Gomes, nº 950 Bairro Fernão Dias CEP: 31.920-000
Belo Horizonte – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBF446C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 619/2024

Ribeirão das Neves, 02 de maio de 2024

Pela presente, fica notificado José Geraldo da Silva – **CPF:827.xxx.xxx-87, proprietário do imóvel de índice cadastral 2.0141.024.0021.000, localizado à** Rua LUCAS TADEU DE LIMA SILVEIRA(ANTIGA RUA 08), SN **-** Bairro Campos Silveira - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
"*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. *CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua São Fidelis, nº1064 – Nova Vista - Belo Horizonte CEP 31.070-030
-

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9BBFEC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 638/2024

Ribeirão das Neves, 06 de Maio de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) **MARTA RAFAEL DA SILVA** portadora do CPF:X5X.314.XX6-68 proprietário(a) do **Lote 93 da quadra 15**, imóvel correspondente a Rua JK esquina com Rua Santa Catarina do Bairro Menezes, Município de Ribeirão das Neves/MG, **a tomar as devidas providências** referentes aos Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, ***bem como pavimentar os passeios.****"*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*

Fineza providenciar, a limpeza do lote e pavimentação do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua JK(Antiga rua 23) Nº140 bairro Menezes Ribeirão das Neves - MG
CEP: 33.913-270

GUSTAVO HENRIQUE G ALMEIDA
Fiscal de Obras Posturas
Matrícula 501.021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8C9D436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 48/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 48/2023**, Processo Licitatório nº 39/2023, modalidade Pregão Presencial nº 22/2023. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos (clínico geral) com atendimento à população no programa estratégica saúde da família com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento às demandas das Secretaria Municipal de Saúde. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em mais 07(sete) meses, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 22/05/2024. Contratado: Empresa Erica Cristina De Almeida P Laporais. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:63381213

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº58/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteração do valor do contrato nº58/2023**, Processo Licitatório nº 37/2023, modalidade Pregão Presencial nº 21/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de comunicação social nas áreas de assessoria de imprensa, produção de programas de rádio, edição de jornais e revistas, produção e gestão de conteúdos para mídias digitais sociais, comunicação institucional, bem como trabalho de assessoria e planejamento de ações junto à população e a imprensa regional, para suprir as necessidades do Município de Rio Espera e suas respectivas Secretarias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em mais 07(sete) meses, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica ainda aditivado o item n.º 01 do contrato, para incluir os*

serviços de acompanhamento e cobertura de eventos municipais, de acordo com as necessidades do gabinete do Prefeito, com no mínimo de uma presença mensal, objetivando atender às demandas da Administração Municipal, no cumprimento das finalidades públicas. Em virtude do aumento quantitativo mencionado no item anterior, fica aditivado o valor da parcela mensal a ser paga à contratada, que passará a ser de R$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).” Data da assinatura: 29/05/2024.

Contratado: Empresa 49.546.699
FABRICIO HENRIQUE DE MIRANDA.

Contratante: Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6A9F9964

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para alteraçãodo valor do contrato nº 102/2023**, Processo Licitatório nº 71/2023, modalidade Tomada de Preços nº 06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação em pedra poliédrica em via do Município na comunidade de “Moreiras”, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Extrato do aditivo: *“Em virtude do aumento quantitativo no objeto do contrato, o valor a ser pago à contratada terá um aumento financeiro que corresponde ao importe de R$ 49.695,06 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), dentro dos limites legais admitidos, de maneira que o valor global do contrato passará a ser de R$ 250.192,31 (duzentos e cinquenta mil cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos)”.* Data da assinatura: 06/05/2024. Contratado: EMPRESA FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2F679368

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 36/2023**, Processo Licitatório nº 28/2023, modalidade Tomada de Preços nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação poliédrica em via do Município, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Extrato do aditivo: *“Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31/07/2024, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.”*. Data da assinatura: 29/05/2024.

EMPRESA FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:AE8A5DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 002/2024

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e e ADUBAR - Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região, conforme Plano de Trabalho, que prevê o custeio que promove a destinação correta dos pneus inservíveis, preservando o meio ambiente e evitar doenças como dengue, chikungunya, Zika e a febre amarela urbana, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 002/2024.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E2DADAAA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ADUBAR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE UBÁ E REGIÃO
CNPJ Nº 04.776.330/0001-24.
REPRESENTANTE LEGAL: Glaucimar Medeiros Esteves, CPF Nº 425.045.466-53.
Objeto: Promoção do Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e o ADUBAR - Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região, conforme Plano de Trabalho, que prevê dar a destinação correta dos pneus inservíveis, preservando o meio ambiente e evitar doenças como dengue, chikungunya, Zika e a febre amarela urbana.
1.2. O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para dar destinação aos pneus inservíveis do município.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024
VALOR R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA – CONCEDENTE e GLAUCIMAR MEDEIROS STEVES - CONVENENTE

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1A2A8768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

Extrato de Segundo Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 060/2022
Pregão Presencial Nº 026/2022
Contrato Nº 071/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e JJ ENERGIA LTDA, CNPJ sob nº 18.834.779/0001-06.
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 06/06/2024 a 06/06/2025.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 06/06/2023
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Juscelino Teixeira - JJ ENERGIA LTDA – Contratado

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:051B7B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 EDITAL Nº 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
EDITAL Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 015/2024, referente a contratação de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1100/2020, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
A. P. DA SILVA CNPJ/CPF: 29.230.482/0001-58	224.300,00

Rodeiro, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:688411AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público quefará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, na data de 27/06/2024, às09h00min, Processo Licitatório nº 066/2024, pelo tipo MAIOR LANCE, objetivando a permissão do uso de espaçopúblico de forma onerosa, destinado à exploraçãocomercial da Praça de Alimentação, bebidas, brinquedos, dentre outros tipos de comércioscorrelatos, durante a realização da XXI Exposição Agropecuária e Artesanal de Rosário daLimeira/MG, que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024, no Parque de ExposiçõesJoaquim Antônio de Freitas, Bairro Vital, conforme especificações contidas neste Edital e emseus Anexos, notadamente ao Mapa de Área. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosáriodalimeira.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 10/06/2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:D160B621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 002/2024, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de combustível em atendimento a Frota Municipal, em favor da empresa Posto Rubelita Ltda, CNPJ 04.673.478/0001-33, cujo valor global da proposta é de R$1.439.617,70(Um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e dezessete reais e setenta centavos) para o período de 12 meses. Rubelita/MG, 10 de junho de 2024 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DEEFAFF6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 003/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos para a Farmácia de Todos e medicamentos injetáveis, em favor das empresas: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 02.537.890/0001-09, cujo valor global da proposta é de R$116.973,50(Cento e dezesseis mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); Distribem Med. E mat. Hosp. Ltda, CNP 34.771.531/0001-08 , cujo valor global da proposta é de R$59.791,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais); Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNP 01.417.694/0001-20 , cujo valor global da proposta é de R$40.164,00 (Quarenta mil e centos e sessenta e quatro reais); Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ 25.031.668/0001-27 , cujo valor global da proposta é de R$18.420,00 (Dezoito mil e quatrocentos e vinte reais); Soma Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67, cujo valor global da proposta é de R$122.609,00 (Cento e vinte dois mil e seiscentos e nove reais); TS Farma Distribuidora Ltda, CNPJ 21.189.554/0001-59, cujo valor global da proposta é de R$22.418,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e dezoito reais), para o período de 12 meses.

Rubelita/MG, 10 de junho de 2024 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A8D8D967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2024

Processo Licitatório nº 080/2024
Inexigibilidade n° 014/2024
Contrato n° 64/2024

Contratada: **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**,CNPJ nº 07.694.879/0001-68

Objeto: Contratação de apresentação artística musical do sertanejo reconhecimento nacional, no dia 14 de julho de 2024 (domingo), por ocasião da realização do evento 46º Torneio Leiteiro e 30ª Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de **R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** para todos os fins legais.

Onde se lê: vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025, leia-se: 06/06/2024 a 12/08/2024.

Data da assinatura: 06 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:03BF250A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

Processo Licitatório n° 084/2024
Pregão 035/2024
Contrato n.º 76/2024

Contratada: **G3 EVENTOS LTDA, CNPJ** 44.976.362/0001-98

Objeto: Contratação da empresa G3 Eventos Ltda especializada em serviços de buffet para o Seminário Transforma Educação, que será realizado no dia 12 de junho de 2024, no CESB (Centro Esportivo de Santa Bárbara), localizado na Avenida Raimundo Linhares, 246, São Vicente - Santa Bárbara - MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de **R$37.000,00 (trinta e sete mil reais)** , para todos os fins legais.

Vigência: 10/06/2024 a 17/06/2024

Data da assinatura: 10 de junho de 2024

Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:97D89732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

Processo Licitatório n° 078/2024
Credenciamento 003/2024
Contrato n.º 103/2024

Contratada: **GABRIELE GERALDA FONSECA,** inscrita no CNPJ sob nº 28.067.192/0001-72

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **Gabriele Geralda Fonseca 12859985611**, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 332.811,00 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais) sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025

Data da assinatura: 10 de junho de 2024

Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:06C20760

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

Processo Licitatório n° 078/2024
Credenciamento 003/2024
Contrato n.º 91/2024

Contratada: **EDILENE APARECIDA DE SÃO JOSÉ,** inscrita no CNPJ sob nº 47.754.104/0001-55

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **Edilene Aparecida de São José 11083311654**, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 332.811,00 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais) sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025

Data da assinatura: 10 de junho de 2024

Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5AB1D017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Processo nº: 075/2024
Pregão Eletrônico: 031/2024
Ata de Registro de Preços nº: 109/2024

Promitente Fornecedora: KAIQUE DINIZ PALOMINO, CNPJ/MF nº 14.774.503/0001-29

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição..

Valor: O valor estimado desta Ata é de **R$117.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025.

Data assinatura: 10 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.

SAMARA LINS RAMOS
Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B7087096

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 10/2024

Designa servidor para fiscalização de contratos.

A SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as atribuições do fiscal, quais são:
Aferir o fiel cumprimento das metas contratualizadas, com observância da Instrução Normativa n.º 021/2018 da CGMI;
Exercer a verificação concreta da qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo;
Encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário o contratado;
Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e questões afins;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exoneração da Servidora Bruna Alves Almeida:

Servidor	Cargo	Contratado	Nº do Contrato	PRC
Ana Carolyna de Souza Azevedo	Gestor Administrativo	MR Clínica Médica Ltda	126/2021	194/2021
		Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL	35/2023	59/2023
		Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	34/2023	44/2023
		Clínica Fisiomédici Ltda	97/2021	160/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:314DAC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 43/2024, Pregão Eletrônico Nº 13/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do processo licitatório n° 43/2024, pregão eletrônico nº 13/2024, que versa sobre o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmo e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no anexo i (termo de referência)".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 305: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FICHA 305: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FICHA 307: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FICHA 307: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.39.00 / 2.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FICHA 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA 339: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 10 de Junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:55FB0A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 058/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 28/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 28/2024 – Processo Licitatório nº 58/2024. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de operador de maquininha de roçar. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **26 de junho de 2024** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:30C4435C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira/ Agente de Contratação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 76/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2024, Registro de Preços: 30/2024, Registro de Preços, pelo menor preço por lote, para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.444.651/0001-07, localizada na Rua Bolivia, 255, Cidade Nova, Ivoti, RS, R$ 95.427,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Santana de Cataguases, MG, 15 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:256856C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 76/2024
PREGÃO ELETRONICO: 30/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS
CONTRATO Nº 99/2024
VALOR:R$ 95.427,50
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2024 A 10/06/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE JUNHO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:50D62678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 ADESÃO Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
ADESÃO Nº 003/2024

OBJETO: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.001.08.122.0003.1.137.4.4.90.52.00
02.007.001.08.122.0003.2.100.4.4.90.52.00
02.008.000.08.241.0008.2.107.4.4.90.52.00
02.008.000.08.244.0006.2.109.4.4.90.52.00
02.008.000.08.244.0006.2.110.4.4.90.52.00
02.008.000.08.244.0008.2.113.4.4.90.52.00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da CONTRATADA através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos responsáveis pela fiscalização.

EMPRESA: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.041.480/0001-88, com sede localizada à Passagem Nossa Sra. Aparecida, nº 164, Castanheira, Belém-PA, CEP: 66645-455.

PARECER DO SETOR JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na legislação vigente, apto para homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto à existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei complementar nº 101/2000.

Setor Jurídico: _____ Data: 10 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Santana de Cataguases-MG: 10 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:177AC174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA 0KM

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA 0KM, FABRICADA A NO MÁXIMO 6 MESES COM TODOS OS ACESSÓRIOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 24/06/2024 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:8D30A389

SETOR DE PREGÕES
SERVIÇOS DE EVENTOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, SHOWS E AUXILIARES PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**, ABERTURA DIA 25/06/2024 ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D8AA09C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 043/2024 – Dispensa nº 040/2024, na modalidade de Chamamento Público nº 004/2024. Torna público a Retificação do número da Dispensa, na publicação de 06.06.2024 ao processo acima em referência, sendo o número correto de **Dispensa nº 031/2024**. Objeto: O objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão de 3 pontos fixos de quiosques de alimentos e bebidas no espaço público, no Complexo Esportivo "José Milton Martins", na sede do município de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data prevista para a habilitação e propostas, abertura e julgamento: 21.06.2024, respectivamente, às 09:00h e 09:15h. O edital e anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 10.06. 2024. Freitas Rafael de Souza- Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:704571CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extratos de Contratos

Contrato: 008/2024
Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratado: Pool Party Clube Eireli
Objeto: Prestação de serviços de operacionalização do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal
Vigência: 03/06/2024 a 02/06/2025
Valor do contrato: R$27.160,00 (vinte e sete mil cento e sessenta reais)
Autoridade ratificadora: Zilmar Balbino Pereira Filho – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D24EA69C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extratos de Contratos

Contrato: 009/2024
Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratado: Otaviano Honorato Gomes Oliveira
Objeto: Formação técnico-profissional como menor aprendiz
Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024
Valor do contrato: R$7.987,55 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Autoridade ratificadora: Zilmar Balbino Pereira Filho – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:754C226C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório Nº 001/2023. Tomada de Preços Nº 001/2023. Termo Aditivo 008TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato 008/2023). Contratada: Techsteel Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo, em virtude de que em grande parte da vigência contratual houve muita precipitação de chuvas, o que impossibilitou a execução dos trabalhos em ritmo continuado, gerando, assim, um atraso no seu cumprimento. Valor: Mantido. Vigência do Termo Aditivo: 29/05/2024 a 30/09/2024. Justificativa: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ.
Agente de Contratação –

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B17D1045

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 008/2024. Concorrência Nº 001/2024. Termo Aditivo 013TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato 013/2024). Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado devido a Reprogramação, conforme Planilha de Aditivo, referente as obras de calçamento e drenagem da Rua Projetada 01, no Bairro São Vicente, na sede municipal. Valor Acrescido: R$ 31.413,25. Vigência do Termo Aditivo: 10/06/2024 a 18/03/2025. Justificativa: art. 125, da Lei Federal 14.133/2021e subitem 11.2 da cláusula onze. 10/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ–
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D61B7D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024

Processo Licitatório n.º 0042/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0042/2024, Pregão Eletrônico n.º 0014/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, MINIVAN DE 07 (SETE) LUGARES ANO/MODELO 2024, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.334, 08 DE FEVEREIRO DE 2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **Lançamento das Propostas:** Até Quarta-feira, 26 de Junho de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quarta-feira, 26 de Junho de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** Telefone geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221; Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (33) 3428-1301, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0014/2024> esclarecimentos. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 10 de Junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:79E434A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2024/SMCT

Nos termos da Lei Municipal nº 2.627 de 15/05/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro ao Caixa Escolar Dr. Álvaro Brandão no exercício de 2024, considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, o Município vem tornar pública sua intenção de celebrar Termo de Compromisso junto ao Caixa Escolar Dr. Álvaro Brandão, CNPJ 19.208.925/0001-50, para repasse de recursos financeiros a serem utilizados única e exclusivamente na aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para a Fanfarra Cônego Pedro Paulo Michla, no exercício de 2024, no valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos financeiros oriundos de Transferência Especial do Estado concedidos na natureza de investimento pela Resolução SEGOV nº 14 de 03/04/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, valor esse a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar pedido de impugnação deverá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte. mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:49E6343A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 66/2024

PROCESSO N º: 066/2024
EDITAL Nº : 033/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de EPI's, extintores e correlatos, atendendo a solicitação de várias secretarias, de acordo com especificações e quantidades no Relatório de Itens e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 25/06/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 25/06/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, de de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CB168730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 138/2022
Tomada de Preço nº 016/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º " firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado pelo período de **03 (três) de junho de 2024 até 02 (dois) de agosto de 2024**, justifica o pedido em razão de que devido as chuvas sazonais em que passamos, fez com que gerasse atraso na obra conforme manifestou a contratada e atestado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de maio de 2024.

Município de São Francisco/MG
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTD A
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A1385593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 050/2023
Tomada de Preço nº 07/2023
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP**, estabelecida na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro centro, inscrita no CNPJ nº 23.448.209/0001-18, Inscrição Estadual sob nº 002641995.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Neto Pimenta**, portador do RG nº MG – 13.451.514 e CPF nº 088.367.266-90, residente e domiciliado na cidade de São João da Ponte, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, **de 06 (seis) de Junho de 2024 prorrogado até 04 (quatro) de setembro de 2024** justifica se a prorrogação do prazo devido à demora na entrega dos materiais necessários para a execução da obra no final do ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de junho de 2024.

CEZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
Carlos Neto Pimenta - CPF nº 088.367.266-90
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:78A4CF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O SUS LTDA.

Processo Licitatório nº 097/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde, com Treinamento e Suporte Técnico contínuo, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Primária deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O SUS LTDA,** estabelecida na Rua Escravo Timóteo, nº 38, sala 1, bairro São Bento, na cidade de Monte Verde-MG, inscrita no CNPJ sob nº 35.581.280/001-53 e Inscrição Estadual sob o nº 003748931.00-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Jonas Rodrigues Filho, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.776.841, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 127.084.196-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 57 inciso II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2024,** atendendo excepcional interesse público, necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde.
.

São Francisco/MG, 13 de maio de 2024.

Município de São Francisco
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Info Sus-soluções em Tecnologia da Informação Para o Sus LTDA
JONAS RODRIGUES FILHO
CPF nº 127.084.196-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:A32525B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 19-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da DISPENSA Nº. 019/2024 - Processo Licitatório nº 049/2024**. Objeto: Prestação de Serviço de internet banda larga via rádio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa **Contratada**: **LINKNNET INFORMATICA & TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 20.902.269/0001-70**,** no valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Vigência de 12 meses. Contrato assinado em 28 de Maio de 2024. São Francisco/MG, 10 de junho de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraiso, Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:5ACC5814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 07/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Execução da Obra de Drenagem e Pavimentação da Rua Silva Jardim, em São Francisco/MG, **INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 365.901/23**. **Data de abertura: 25/06/2024 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 10 de Junho de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9DD495A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 08/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Execução da Construção de uma Quadra (Campo Society) com Alambrado e Grama Sintética no Distrito de Vila Do Morro, Município de São Francisco/MG, Convênio Nº 1481002058/2023 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Demais Complementares, Convertidos em anexo do Edital. **Data de abertura: 25/06/2024 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 10 de Junho de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:A1F8DF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 014)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 048/2024/Pregão Eletrônico nº. 014/2024/Registro de Preço nº 017/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.104.873/0001.09, com sede na Rua Vereador Adão R. Donato, nº. 601, Andar 02, Bairro Centro, na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamento e material permanente de informática, para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023. VALOR: R$ 37.140,40, (trinta e sete mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289- Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente - 1601; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 288- Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente -1500; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 290- Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente - 1621.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B9CB8946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 020/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 060/2024/Dispensa nº. 020/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 22.911.238/0001-01, com sede na Rua Queluzita, nº 34, Salas 1401/1402, Bairro Dom Joaquim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para reestruturação legislativa previdenciária municipal, de acordo com a aplicação integral ou ajustada da emenda constitucional – EC n° 103/2019. VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043– Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500;
São Francisco do Glória, 10 de junho de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:462BBBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 014)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 048/2024/Pregão Eletrônico nº. 014/2024/Registro de Preço nº 017/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.552.128/0001-19, com sede na Rua Aveiro, nº 345, Bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamento e material permanente de informática, para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023. VALOR: R$ 6.360,00, (seis mil e trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289- Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente - 1601; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 288- Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente -1500; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 290- Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente - 1621.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6698B7D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 014)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 048/2024/Pregão Eletrônico nº. 014/2024/Registro de Preço nº 017/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.501.724/0001-87, com sede na Rua Pereira Guimarães, nº 63, Loja, Bairro Centro, na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamento e material permanente de informática, para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023. VALOR: R$ 15.000,00, (quinze mil reais). DOTAÇÃO: 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289- Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente - 1601; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 288- Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente -1500; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 290- Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente - 1621.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente DaCPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D89EC012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 014)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 048/2024/Pregão Eletrônico nº. 014/2024/Registro de Preço nº 017/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamento e material permanente de informática, para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023. VALOR: R$ 11.175,00, (onze mil e cento e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289- Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente - 1601; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 288- Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente -1500; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 290- Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde - Equipamento e Material Permanente - 1621.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9A02A44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório n.º 046/2022 – Pregão Presencial n.º 025/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; CNPJ N.º 05.340.639/0001-30. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. ASSINATURA: 10/06/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7FF3C698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **022/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISADOR ELETROLITOS ELETROLYE V EQUIP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **21/06/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE JUNHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:5C718459

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 21/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. OBJETO: "FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E GASES MEDICINAIS, SENDO OS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE**

INSTRUMENTO".PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **25/06/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 10 DE JUNHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:FBCD988B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 129 DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE VENTURA LOPES,**do cargo, em comissão, de **COORDENADOR IV**, a partir de 03 (três) de junho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:F61F122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.130 DE 04 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Nomear o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE VENTURA LOPES,**brasileiro, portador do RG MG-20.965.375 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 144.894.596-88, especialmente, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO I**, a partir de 04 (quatro) de junho de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92, em substituição à titular **JULIA PRADOS RESENDE,** em licença maternidade, com poderes para responder pelos atos típicos dos serviços.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:208B8597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando o falecimento de seu esposo, Sr. Osvaldo da Luz Oliveira, nesta data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de São Gotardo/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Osvaldo da Luz Oliveira, primeiro-cavalheiro do Município de São Gotardo.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, no dia 07 de junho de 2024, em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As escolas municipais e atividades consideradas essenciais deverão ser cumpridas, conforme determinação dos órgãos competentes, de forma a não prejudicar o atendimento urgente, emergente e necessário à população.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São Gotardo, 06 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:F12DE428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 132 DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Históricode São Gotardo."

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.219/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes senhores e senhoras para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Histórico – CMPCPH:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Titular/Suplente
Adriene Inês Selenita dos Santos – CPF: 051.369.396-30	**Titular**
Leila Cristina Alves de Oliveira – CPF: 054.442.626.65	**Suplente**
Letícia Mikaelly Lacerda Baldoino – CPF: 094.196.856-16	**Titular**
Missandre Cristina Pinheiro – CPF: 057.138.646-69	**Suplente**

II – REPRESENTANTES DOS BENS MATERIAIS TOMBADOS E INVENTARIADOS

Nome	Titular/Suplente
Elizete Lopes da Silva – CPF: 638.148.546-91	Titular
Arnaldo Rodrigues da Silva – CPF: 983.943.806-97	Suplente

III – REPRESENTANTES DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

Nome	Titular/Suplente
Adriana Lopes de Paula – CPF: 059.434.626-60	Titular
João Carlos de Oliveira – CPF: 542.782.796-04	Suplente

IV – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA JUVENTUDE

Nome	Titular/Suplente
Samuel Helbert Silva Lima – CPF: 116.113.576.67	Titular
Raphaella Geralda Pereira Barbosa – CPF: 115.483.186-80	Suplente

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 22 de 17 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:217248CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 007/2024 – Processo Licitatório Nº 022/2024 – Pregão Eletrônico n° 004/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme exigência do Ministério Público do Trabalho, no Termo de Acordo de Conduta, no Inquérito Civil 000086.2009.03.005/2 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, a empresa**: PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.695.831/0001-01, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 25 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:83D223D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria nº 064 de 07 de Março de 2024, torna se público o extrato de contrato do Edital de Licitação nº 007/2024 – Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico n° 004/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme exigência do Ministério Público do Trabalho, no Termo de Acordo de Conduta, no Inquérito Civil 000086.2009.03.005/2 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: Contrato Administrativo nº113/2024 – PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.695.831/0001-01, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMNISTRATIVO: **07/06/2024 à 06/12/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 07 de Junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E0226435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 094/2020, Processo Licitatório nº. 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020- CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA**, CNPJ: **07.586.538/0001-79**. **OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Prestação de Serviços especializados em medicina do trabalho para a realização de perícias médicas em servidores públicos do Município de São João da Ponte – MG,** durante um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, em atendimento á solicitação da Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula sexta, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, até o dia 09/06/2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 07 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4A8E3C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Adjudicação / Homologação, referente ao processo licitatório nº 036/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento / Aquisição de 02 (dois) veículos passeio, 05 (cinco) lugares, zero KM (novo), carroceria Hatch, versão standard, 04 (quatro) portas, tipo de motor 1.0, combustível flex, conforme convênio de saída SEGOV nº 1491000074/2024/SEGOV**,** nas condições estabelecidas Termo de Referência. **Adjudicado / Homologado:** RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.426.763/0001-

40, menor valor global, R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Data: 05/06/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:AC9136DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de CONTRATO Nº 062/2024, referente ao processo licitatório nº 036/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento / Aquisição de 02 (dois) veículos passeio, 05 (cinco) lugares, zero KM (novo), carroceria Hatch, versão standard, 04 (quatro) portas, tipo de motor 1.0, combustível flex, conforme convênio de saída SEGOV nº 1491000074/2024/SEGOV**,** nas condições estabelecidas Termo de Referência. **CONTRATADO:** RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.426.763/0001-40, menor valor global, R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Vigência: 010/06/2024 a 31/12/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:04A3DAFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 027/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.
O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal:

NOME CARGO NOVO PADRÃO
Vagner Vilio dos Santos Auxiliar de Serviços A – II
Matheus F. Mello Piantino Agente Administrativo F – III

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos à Folha de Pagamento de Salários referente ao mês de **ABRIL/2024.**

São Lourenço-MG, 07 de Junho de 2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:28EAA3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 5147

LEI MUNICIPAL N° 5147
PROJETO DE LEI Nº 5633

"**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DA GRATIFICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DISCIPLINADOS NA LEI 14.133 DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Sebastião do Paraíso — INPAR, a gratificação financeira para o desempenho da função de Agente de Contratação/Pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, nos moldes da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, será designado pregoeiro.

Art. 2° - A importância a ser paga pelo desempenho das Funções de que trata o artigo anterior será de:

I. R$1.500,00 (mil quinhentos reais) para desempenho da função de Agente de Contratação/Pregoeiro;

II. R$1.000,00 (mil reais) para desempenho da função de membro da equipe de apoio.

Parágrafo único - Os servidores que atuarem nas funções relacionadas neste artigo, em caráter substitutivo, perceberão o valor proporcional de suas gratificações diante do número de dias trabalhados, tendo por parâmetro a remuneração integral da função.

Art. 3° - As gratificações para o desempenho das funções de que trata esta lei serão reajustadas anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice de correção aplicada por ocasião da revisão geral anual aplicada aos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - As gratificações de que tratam esta Lei não servirão de base para cálculo de qualquer vantagem e não se incorporam aos vencimentos dos servidores, independentemente do tempo pelo qual tenham sido percebidas.

Art. 5º - Não farão jus às gratificações estabelecidas no art. 1º desta Lei os servidores que estiverem exercendo cargo em comissão e/ou função gratificada.

Art. 6° - O valor da gratificação para o desempenho da função cessará no momento em que o servidor designado deixar de desempenhar as funções respectivas.

Parágrafo único - Cessará, ainda, o direito à percepção da gratificação o servidor que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo o afastamento remunerado, tal como: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma

vez que o recebimento da gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.

Art. 7º - A escolha dos servidores designados para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio se dará entre os servidores efetivos do Instituto.

Art. 8° - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada, por no mínimo três membros.

Parágrafo único - A escolha dos servidores para comporem a Comissão de Contratação se dará, preferencialmente, entre efetivos, todos do quadro permanente da Administração, mediante Portaria de autoria do Presidente do Instituto, podendo ser substituídos *ad nutum.*

Art. 9° - A atuação dos servidores nas funções de que trata esta Lei observará o disposto no Decreto Municipal n° 6.337/2023 ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:94701983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2902

PORTARIA Nº 2902

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2024, BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou a contratação da empresa SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE S/A, objetivando a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, até o aterro sanitário (ton.); varrição manual de vias, logradouros públicos e praças, inclusive transporte e destinação final (km de via/eixo); roçagem mecânica (km/mês) e capina e/ou raspagem (km/mês) em vias e logradouros públicos, inclusive remoção dos resíduos e transporte e destinação final, por um período de 12 meses ou até que a nova empresa vencedora do processo em trâmite assine contrato, conforme as asserções constantes no Memorando SMOPU nº 0056/2024 anexo ao processo;

CONSIDERANDO que o art. 117 e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **MARCELO DE MORAIS –** Matrícula 16.772 – Prefeito Municipal, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, como responsável pela disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **BRENO GUSTAVO SILVA RODRIGUES –** Matrícula nº 20.379, Engenheiro Civil, responsável por acompanhar, fiscalizar, elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, conferência das medições e demais documentos, gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no Edital, seus anexos e Contrato Administrativo.

d) **JOÃO HUMBERTO VIEIRA** – Matrícula 00020, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, conferência das medições e demais documentos, gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no Edital, seus anexos e Contrato Administrativo.

e) **LUIZ CARLOS HONORATO** – Matrícula 02957, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.

f) **JOSÉ CEZÁRIO DA SILVA** – Matrícula 00309, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.

g) **LUCIANO DONIZETE APARECIDO DE FARIA** – Matrícula 02860, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.

h) **PAULO MARIA DOS SANTOS,** Matrícula nº 2861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, tendo os membros acima relacionados, amplos poderes para requisitar documentos e realizar inspeções "*in loco*" nos locais de prestação dos serviços, pesagem e destinação final dos resíduos.

Art. 3º Após a conferência das medições e demais documentos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deverão remeter à Assessoria de Controle Interno toda a documentação para visto e conhecimento do respectivo órgão antes da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e emissão da Nota Fiscal, bem como mantê-los informados sobre possíveis descumprimentos de cláusulas contratuais ou legislações relacionadas.

Art. 4º Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.
Art. 5º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas **"c", "d", "e", "f" e "g",** do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, conferência e assinar conjuntamente os boletins de medições do andamento dos serviços, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes aos serviços em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto básico, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação dos serviços, multa a contratada ou rescisão contratual;

Art. 6º A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/04/2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C62708BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6523

DECRETO MUNICIPAL Nº 6523

"**CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR WILLIAN GONZAGA PIZANTE, MATRÍCULA Nº 04, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local:
CONSIDERANDO que o Servidor Willian Gonzaga Pizante, Matrícula nº 04, apresentou Requerimento Administrativo, datado de 18.09.2020, com pedido de reconsideração da decisão formulada pela Comissão designada através da Portaria 2472/2020, quanto ao seu pedido de revisão de enquadramento funcional, alegando que, por ocasião do processo de enquadramento realizado por intermédio da Lei Municipal nº 2.987/02 e Decreto Municipal nº 2658/2003, foi prejudicado, pois apesar de preencher todos os requisitos dos artigos 61 e 65 da citada Lei, não foi enquadrado como Agente Administrativo VI, sofrendo prejuízos de toda sorte;

CONSIDERANDO que diante da imperiosidade da elucidação dos fatos foi publicada a Portaria 2850/2023, nomeando uma "comissão para análise do requerimento administrativo de reconsideração, referente ao pedido de reenquadramento funcional do referido servidor", a qual detinha competência para apurar os fatos, requerer documentos, e praticar todos os atos a fim de elucidar a questão;

CONSIDERANDO que a Comissão designada através da Portaria 2850/2023, ao analisar o requerimento de pedido de reconsideração do referido servidor, conclui através do seu relatório final que no momento do enquadramento funcional ocorrido por força da Lei Municipal nº 2987/2002 e Decreto Municipal nº 2658/2003, o servidor Willian Gonzaga Pizante preenchia todos os requisitos dos artigos 61 e 65 da citada Lei, devendo ser reenquadrado no cargo de Agente Administrativo VI;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, regido pelo regime jurídico-administrativo, outorga a Administração Pública o poder-dever de rever seus atos a qualquer tempo, quando constatada a ocorrência de erro na condução dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal validam a possibilidade de correção de atos administrativos inquinados por vícios, desde que respeitado os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que a referida Comissão deixou claro o direito do servidor Willian Gonzaga Pizante a ser reenquadrado da forma pretendida.

DECRETA:

Art. 1º – Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor Willian Gonzaga Pizante, Mat. nº 004, passando a vigorar com a seguinte redação:

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO ATUALMENTE OCUPADO	CARGO DE REENQUADRAMENTO
WILLIAN GONZAGA PIZANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO VI

Art. 2º – Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto, de forma irretroativa.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.06.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F4905F47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 012/2024 - MED CLINICA JACUI SS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato nº 086/2024. Inexigibilidade nº 012/2024. Processo: 214/2024. Objeto: prestação de serviços em medicina ocupacional e segurança no trabalho, compreendendo os serviços estabelecidos no Termo de Referência de Procedimentos em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, conforme anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 002/2024. Vigência: 10/06/2024 a 09/06/2025.Valor total do contrato: R$ 26.467,05 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes da proposta individual e de acordo com os valores e quantitativos constantes no Chamamento Público nº 002/2024. Contratada: Med Clínica Jacui SS Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 10/06/2024.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:9FE44C8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração e Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 054/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, Contrato nº 35206/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas informatizados de Gestão Educacional, com serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares Municipais, conforme características dispostas no anexo I – termo de referência deste edital.**Alteração**:Supressão contratualnos termos do artigo 65, § 1º, inciso II, da Lei de Licitação nº8.666/93, por acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do contrato atualizado nº 35206/2023, referente ao item descrito na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Serviço de Implantação/Conversão/Treinamento	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Renovação: Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 35206/2023 atualizado, firmado mediante Pregão Presencial nº 005/2023. **Vigência:** 14 de Junho de 2024 a 13 de Junho de 2025.
O valor total da Renovação Contratual está estimada em **R$ 153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) do Contrato 35206/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2023, em favor da Contratada: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passará a vigorar a partir de 14/06/2024.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:35F22597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim, representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR o edital do PRC nº169/CONCORRÊNCIA nº005/2024.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE:VILA MARIA MENDES, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS (BAIRRO DO RODEIO) E VILA SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**.Motivo:erro no objeto anexado na plataforma BLL.
Retifica-se:
Data da abertura :24/06/2024,às 10h
Os demais itens do edital ficam ratificados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o aviso.
Sapucaí-Mirim/MG, 07 de junho de 2024.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:046EBE8B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº240/2022 TP Nº008/2022

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim, representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, COM BASE NO PARECER JURÍDICO Nº020/2024,RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório nº240/2022 TOMADA DE PREÇO nº008/2022.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA ESCOLA VITRÚVIO MARCONDES PEREIRA**.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o aviso.
Sapucaí-Mirim/MG, 07 de junho de 2024.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:72F29B6E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2ª(SEGUNDA) ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA ESCOLA MUNICIPAL VITRÚVIO MARCONDES PEREIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG torna público o PRC 180/24, Concorrência Pública Eletrônica nº006/24.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2ª(SEGUNDA) ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA ESCOLA MUNICIPAL VITRÚVIO MARCONDES PEREIRA,COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021**, conforme termo de referência e demais anexos do edital. A sessão pública será realizada dia 25/06/2024, às 10h na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado nos seguintes sítios: https://bll.org.br/; https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.
Sapucaí-Mirim/MG,10 de junho de 2024

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:36E7D7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 037/2024 CONCORRÊNCIA 002/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 26/06/2024, às 09:00 horas, Concorrência Eletrônica N°002/2024, Processo 037/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS**.** Entrega das propostas: até dia 26/06/2024 ás 09:00. Abertura dia: 26/06/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:38CD1878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 98/2024. Processo n.º 45/2024. Dispensa de licitação n.º 24/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo editorial, com redação, fotografia, diagramação, incluindo reportagens jornalísticas, revisão ortográfica e gramatical, para confecção de revista de cunho jornalístico cultural para divulgação local e regional das atividades turísticas, cultural e econômica do Município de Serrania/MG. Contratado: Kahwah Comunicação LTDA, no CNPJ n.º 49.309.687/0001-30. Valor: R$ 10.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 10 de junho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CF2319F4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 09/2024, Processo nº. 49/2024. Objeto: contratação do cantor Anttonio Marcos e banda completa (incluindo toda estrutura de sonorização, iluminação e painel de led) para apresentação artística de show musical nas festividades juninas do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Antônio Marcos Borges De Oliveira - A.M Produções Artísticas – ME CNPJ n.º 18.688.908/0001-03. Valor: R$ 20.000,00. Serrania, 10 de Junho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO -
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:159FE531

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 09/2024, Processo nº. 49/2024. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições em especial o art. 72, VIII, torna público que ratificou e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação do cantor Anttonio Marcos e banda completa (incluindo toda estrutura de sonorização, iluminação e painel de led) para apresentação artística de show musical nas festividades juninas do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. Empresa: Antônio Marcos Borges De Oliveira - A.M Produções Artísticas – ME CNPJ n.º 18.688.908/0001-03. Valor: R$ 20.000,00. Serrania, 10 de Junho de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:40E88CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 069/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS OBJETO DO CONVENIO TRANSFEREGOV.BR Nº 947594/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, INTERMEDIO DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS OBJETO DO CONVENIO TRANSFEREGOV.BR Nº 947594/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 10 de junho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 069/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 10 de junho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:515AEE11

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 068/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Claudinei Thomaz de Souza, Secretário Municipal de Obras, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 035/2024, destinado a empresa **DIJON VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, com endereço na Avenida Deusdedith Salgado, nº 2.630, Bairro Teixeiras, Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.033-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA, com valor global de R$ 1.649,36 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: 1.649,36 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Em 10 de junho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FA8AD502

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 074/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	074/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DIJON AUTOMOVEIS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OROCH SHO-9D15 EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 028/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 1.500.000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Prazo	De 10 de junho de 2024 a 09 de setembro de 2024
Valor	R$ 1.649,36 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Data de assinatura	10 de junho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Aloisio Carlos Mota Junior, Representante Legal
Simão Pereira, 10 de junho de 2024. ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**
Simão Pereira, 10 de maio de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E50796CF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 070/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAES (LIGEIRINHO) PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Maria José Viana Miguel, Secretária Municipal de Educação, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto, nº 228 ,bairro Loteamento Nossa Sr.ª Aparecida, Cidade Chácara/MG, CEP: 36.110-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR DJ NETINHO PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVEZ DE EMPRESARIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais) para cachê dos artistas, R$ 900,00 (novecentos reais) com tributos mais escritório, R$ 200,00 (duzentos reais) com transporte, R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) com nota fiscal e R$ 100,00 (cem reais) com alimentação.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Em 10 de junho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4B7D3826

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 075/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAES (LIGEIRINHO) PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	075/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇÕES LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR DJ NETINHO PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVEZ DE EMPRESARIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0022 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES
Prazo	De 10 de junho de 2024 a 09 de setembro de 2024
Valor	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data de assinatura	10 de junho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Simão Pereira, 10 de junho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D64CD0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 05.011/2024

Publicidade da Ratificação
O Município de Tapira/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 38/2024, Inexigibilidade nº 05.011/2024, em que objetiva a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) show da dupla JOÃO BOSCO & GABRIEL, em PALCO, com duração de 1h40 (uma hora e quarenta minutos) na cidade de Tapira/MG, no dia 29/06/2024, sendo ratificado em favor da empresa **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**, pelo valor global de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. 03/06/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:437D0101

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 60/2024

Publicidade do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO 60/2024

O Município de Tapira/MG torna público o Contrato Administrativo nº 60/2024, objetivando a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) show da dupla JOÃO BOSCO & GABRIEL, em PALCO, com duração de 1h40 (uma hora e quarenta minutos) na cidade de Tapira/MG, no dia 29/06/2024, sendo ratificado em favor da empresa **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**, pelo valor global de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com vigência de 07 (sete) meses, com recursos oriundos da dotação orçamentária **020900 20 122 0021 2.0027 0000 339039 – Ficha 134.** Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br – 03/06/2024 -

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8FFE35F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 - Nº PROC. ADM. 32/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL, INCLUINDO MEDICAMENTOS, OXIGÊNIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MÉDICO E MOTORISTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

PUBLICAÇÃO: 07/06/2024 18:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/06/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/06/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 26/06/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 828.254,15
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:956ADE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 27º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar Escolar, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 10 de junho de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
Auxiliar Escolar	02

Obs: Auxiliar Escolar: a vaga refere-se ao profissional de apoio ao transporte.

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).

3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
12/06/2024	09h	Auxiliar Escolar

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 10 de junho de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:ACF6A3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: INSTRUMEDICAL TECNOLOGIA MEDICO-HOSPITALAR LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.036/001-24 **- Referência**: Dispensa nº 011/2023 **- Data de Assinatura:** 28/05/2024 **– Do Objeto:** prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O valor do Contrato nº 056/2023 será **R$13.399,80 (treze mil trezentos e noventa e nove mil reais e oitenta centavos)** e o prazo de vigência fica prorrogado por 6 (seis) meses contados a partir do dia 01 de julho de 2024, findando em 31 de dezembro de 2024. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AB7A49D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 – **Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE COM ESTRUTURA MISTA SOBRE O CÓRREGO JACARÉ, NO DISTRITO DE TOPÁZIO - FINISA - CONTRATO Nº 0620799-84." Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.607/0001-90. **Referência**: Processo Licitatório nº 063/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.51.00 **– Fonte:** 1.754.000 **– Ficha:** 785 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 319.900,00(trezentos e dezenove mil e novecentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 06/06/2024.

Teófilo Otoni/MG, 10/06/2024.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0E2FA552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 035/2024 no dia 26/06/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (filmes radiológicos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 10/06/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4920ACD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 036/2024 no dia 26/06/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/merenda para atender as necessidades das escolas de ensino fundamental e infantil.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 10/06/2024.
CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B1A95111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **PINHEIRO LS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 48.620.658/0001-22** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni/MG, 10/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:663843A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa **NUCLEO DE IMAGEM MJ SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 50.451.477/0001-61** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.** Teófilo Otoni/MG, 10/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FBC20813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa **GENESIS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 01.901.484/0001-02** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni/MG, 10/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4E034940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 003/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa **DSX SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 11.861.007/0001-14** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONIMG.** Teófilo Otoni/MG, 10/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CAF47F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 027/2024. PROCESSO N.° 0149/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 027/2024. Processo n.° 0149/2024. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades de algumas secretarias da prefeitura municipal de três corações/mg. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 24/06/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 10 de junho de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:13434913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2024 PROCESSO N.º 119/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação do cantor SILVIO BRITO, através da empresa Muniz Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.202.210/0001-30, tendo em vista que a referida empresa detém a exclusividade como único representante na promoção de shows do artista em questão, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 05 de julho de 2024, por ocasião do XII Festival Canto Aberto e em comemoração às festividades do 167º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Três Pontas. A contratada será a empresa Muniz Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.202.210/0001-30, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 07 de junho de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2C650520

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 PROCESSO N.º 123/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação do cantor SIDNEY MAGAL, para a realização de uma apresentação artística (show) no dia 03 de julho de 2024, por ocasião do XII Festival Canto Aberto e em comemoração às festividades do 167º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Três Pontas. A contratação se dará diretamente com a pessoa do artista, Sidnei de Magalhães, na condição de sócio da sociedade empresária limitada Gypsy Promoções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.360.510/0001-23, no valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 07 de junho de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CD64E7F0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024 – PROCESSO N.º 066/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 029/2024 – Processo n.º 066/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 30 de abrilde 2024, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação,**com a finalidade de serem utilizados na manutenção e conservação das Secretarias Municipais solicitantes, em favor dasempresas:**Br Vale Distribuidora de Produtos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.638.331/0001-36, sendo o valor total estimado registrado: R$ 42.625,40(quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), **Dimipel Limitada**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.751.798/0001-55, sendo o valor total contratado: R$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), **H.A Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 68.681,90(sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), **Orla Distribuidora de Produtos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.013.164/0001-04, sendo o valor total estimado registrado: R$ 157.286,64(cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), **Soluções Em Limpeza Fênix Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.719.430/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$ 130.994,25 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais, vinte e cinco centavos), **Wtrade Intermediação de NegóciosLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.856.981/0001, sendo o valor total estimado registrado: R$ 41,80 (quarenta e um reais, oitenta centavos).

Três Pontas, 10 de junho de 2024

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3B1824E7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 – PREGÃO N.º 029/2024 – PROCESSO N.º 066/2024

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Br Vale Distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.638.331/0001-36, sendo o valor total estimado registrado: R$ 42.625,40(quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**Vigência:**10/06/2024 á 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BAAB31F3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 – PREGÃO N.º 029/2024 – PROCESSO N.º 066/2024

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:Dimipel Limitada**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.751.798/0001-55, sendo o valor total contratado: R$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**Vigência:**10/06/2024 á 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:769B97F8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 – PREGÃO N.º 029/2024 – PROCESSO N.º 066/2024

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**H.A Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 68.681,90(sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**Vigência:**10/06/2024 á 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:82B6A92E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 – PREGÃO N.º 029/2024 – PROCESSO N.º 066/2024

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Orla Distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.013.164/0001-04, sendo o valor total estimado registrado: R$ 157.286,64(cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**Vigência:**10/06/2024 á 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7B68D359

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 – PREGÃO N.º 029/2024 – PROCESSO N.º 066/2024

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Solucoes Em Limpeza Fenix Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.719.430/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$ 130.994,25 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais, vinte e cinco centavos).**Vigência:**10/06/2024 á 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:06E91A39

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 – PREGÃO N.º 029/2024 – PROCESSO N.º 066/2024

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Wtrade Intermediação de Negocios Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.856.981/0001, sendo o valor total estimado registrado: R$ 41,80 (quarenta e um reais, oitenta centavos).**Vigência:**10/06/2024 á 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:83C5481B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024 PROCESSO N.º 124/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG., através de sua Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n.º 058/2024 - Processo n.º 124/2024, referente a **Aquisição de Kits de Controle de Vetores para uso dos Agentes de Endemias**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sendo o encerramento no dia **21 de junho às 08h30m**. A cópia na íntegra do EDITAL poderá ser obtida pelo site www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Pontas - MG., 10 de junho de 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:02F000A2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024 – PROCESSO N.º 110/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 051/2024 – Processo n.º 110/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 10 de junhode 2024, referente à **Registro de Preços para Aquisição dos Medicamentos Rufinamida e Abiraterona,**para atender eventuais determinações judiciais, garantindo o acesso a tratamentos específicos, em favor da empresa:**Três Pharma Distribuidora eServiços Ltda**, inscrita no CNPj sob o n.º 26.401.571/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 35.860,95(trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Três Pontas, 10 de junho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:75E37DBA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 – PREGÃO N.º 051/2024 – PROCESSO N.º 110/2024

Objeto: Aquisição dos Medicamentos Rufinamida e Abiraterona.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Três Pharma Distribuidora eServiços Ltda, inscrita no CNPj sob o n.º 26.401.571/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 35.860,95(trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).**Vigência:**10/06/2024 á 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E7F41A50

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 056/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024 – PROCESSO N.º 111/2024

OBJETO: Apresentação de um show do cantor "DINO FONSECA" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 06 de julho de 2024, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Festival Canto Aberto*"*. **CONTRATADA**: DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.483.999/0001-35. **VALOR TOTAL**: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA**: 31 de julho de 2024. **DATA**: 23/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D03984D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
PWB2814	26/02/2024	29/06/2023	RJ-4/2024	AG02822178	INDEFERIDO
JKC5I12	08/04/2024	11/09/2023	RJ-5/2024	AG02821414	INDEFERIDO
PYU4485	08/04/2024	12/08/2023	RJ-6/2024	AG02822405	INDEFERIDO
EYJ7200	08/04/2024	09/08/2023	RJ-7/2024	AG02822117	INDEFERIDO
HNB6254	16/04/2024	17/09/2023	RJ-8/2024	AG02821427	INDEFERIDO
HDT1H43	16/04/2024	18/09/2023	RJ-9/2024	AG02821434	INDEFERIDO
GRE9A98	16/04/2024	23/09/2023	RJ-10/2024	AG02822297	INDEFERIDO
GRE9A98	16/04/2024	23/09/2023	RJ-11/2024	AG02822296	INDEFERIDO
EQF1I66	16/04/2024	15/11/2023	RJ-14/2024	AG02821819	INDEFERIDO

TRES PONTAS,17 de maio de 2024

Presidente JARI

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FEA72722

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com a sseguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
FUL9C28	10/04/2024	22/11/2023	RJ-13/2024	AG02821807	DEFERIDO

TRES PONTAS, 17 de maio de 2024

Presidente JARI

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A5A8FEBB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024 – PROCESSO N.º 063/2024

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para prestação de serviços especializados de qualificação de mão-de-obra de acordo com a necessidade das indústrias locais. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.700/0023-12. Valor total contratado: R$ 280.059,43 (duzentos e oitenta e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data:** 18/04/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:302DC00D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados;e(ii)os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA,queporforçadoNão Acolhimento das razõesdeDefesa apresentadas,os seguintes processos serão continua dos com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
SIF7E28	19/04/2024	12/02/2024	DF-32/2024	AG02823469	ACOLHIDA
TRESPONTAS,17demaiode2024					

Autoridadedetransito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FA611AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Presencial nº 001/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XVIII VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2024.** Abertura: 25/06/2024 às 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:839751DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024, INEXIGIBILIDADE 016/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato Contrato 025/2024, Processo Licitatório nº 029/2024 , Inexigibilidade 016/2024 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O SHOW DA BANDA CHAPOLINBAGACEIRA NA COMUNIDADE DE VELOSLANDIA NESTE MUNICIPIO, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE JUNHO 2024 EM FESTEJOS DO TRADICIONAL RODEIO DA COMUNIDADE.**", Contratado; Thales Almeida Pestana-ME , Valor Global R$ 10.000,00 vigência 17/04/2024 a 31/12/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A354CD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 07 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Extrato de Ata de Realização CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. **ONDE LÊ-SE** As 12:55 horas do dia 07 (sete) de maio de 2024 **LEIA- SE Às 11:42 horas do dia 04 (quatro) de junho de 2024**. União de Minas/MG, 10 de junho de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5BDDA423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na locação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação, tendas e disciplinadores, placas de fechamento, motogerador, sanitários quimícos e na prestação de serviços de seguranças desarmados e brigadistas de incêndio, para realização dos eventos durante o ano de 2024, neste Município de Veríssimo. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 25/06/2023 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:765EAE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 281/2023 – PE SRP 086/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o certame para todos os efeitos legais. **OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PARTES: PMV** e a empresa: **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 149.910,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.
MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:061460C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 282/2023 – PE SRP 087/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o certame para todos os efeitos legais. **OBJETO: QUADROS ESCOLARES**. **PARTES: PMV** e as empresas: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA,** para os **LOTES 01 E 02** no valor total de **R$ 57.100,00; BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA** para o **LOTE 03** no valor total de **R$ 18.960,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:82BFD65B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 149/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 132.000,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2440FABC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 151/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 52.920,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6B682D2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 152/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 24.968,48. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3A9E7D22

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 153/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa W.A MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 280.661,40. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F22EEDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTOS PÚBLICOS NºS 003/2024,004/2024 E 005/2024-LEI 195-2022-LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Lazer, torna público a prorrogação das inscrições dos Chamamentos Públicos 003/2024,004/2024 e 005/2024 para o dia 24 de Junho de 2024, ficam inalteradas as demais cláusulas dos editais.-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Lazer.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:173DFDF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1684/2024 (SEI: 0994.0.000002668/2024-8), PE 90012/2024, SRP 13/2024. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos e eletrônicos para o Centro Especializado em Odontologia (CEO) para atender as demandas da Odontologia. A data de início e abertura será 25/06/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:19036215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 071/2024
DISPENSA Nº050/2024**

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna públicoaos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **A contratação de serviço de arbitragem se faz necessária para o jogo das quartas de finais do Campeonato Regional da Liga de Cataguases que acontecerá no dia 16 de junho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha localizado na Avenida Mário Soares Cortes, S/N, Bairro Centro,** conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 13/06/2024 às 14h00min.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município https://voltagrande.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG,10 de junho de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:DEB2DE58

**PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 072/2024
DISPENSA Nº052/2024**

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna públicoaos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **Contratação de Equipe de segurança para as quartas de finais do Campeonato Regional, que ocorrerá no dia 16 de junho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha, conforme condições e especificações contidas neste documento,** conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 13/06/2024 às 15h00min.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município https://voltagrande.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG,10 de junho de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:EFDA5B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

**LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 005/2023**

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo 130/2023, Concorrência 005/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, torna público após a conferência dos cálculos aritméticos e a análise de aceitabilidade das propostas de preços apresentadas à licitação em epígrafe, a seguinte classificação definitiva: 1° lugar: OPACO Engenharia Ltda., 2º lugar: LCM Construção e Comércio S/A., 3º lugar: CMT Engenharia Ambiental Ltda., 4º lugar: PAVIDEZ Engenharia Ltda., 5º lugar: CCL - Construtora Capital Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso, ficando a documentação à disposição para consulta no Setor de Licitações de Abaeté-MG, situado à Avenida Simão da Cunha, 215, Centro, Abaeté/MG.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:A2F6E254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Minuta de Contrato de financiamento BF n 377.331/2024
Referente a *Contrato de financiamento BF nº377.3312024 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em*10 de junho *de 2024, no valor de R$*3.000.000,00*(*três milhões de reais*) com recursos do Programa BDMG*Sustentabilidade.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6C68C3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Contrato n. 49/2024, Concorrência Presencial n. 01/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, EM RUAS DIVERSAS DO CENTRO DE ALPERCATA, em conformidade com projetos e especificações, a favor da ALMEIDA ELLER CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 51.577.124/0001/75, julgada como vencedora do certame com o valor global de R$ 931.150,00. Data da assinatura do contrato 03/06/2024. Vigência do contrato 12 meses. Prazo para execução da obra 2 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:BE94913B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 50/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 38/2024. objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONNCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSIISTENCIAL A SER PRESTADO PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA. A favor de EMERSSON SOARES RODRIGUES, CNPJ 35.910.906/0001-28, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Ata Assinada em 10/06/2024. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:0DCEA5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 11-2024

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 11/2024. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista. Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o custeio para manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 20.244.1012.0.006 – Contribuições. Valor R$ 10.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.
MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /
GABRIEL HENRIQUE SOUZA SILVA -
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:C480A297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 130/2024, Pregão Presencial 38/2024.

Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARTE 01.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024 ÀS 13H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 10 de Junho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DB091355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 132/2024
Pregão Presencial n° 40/2024

Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda das Secretarias do município de Alterosa/MG.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **26 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:DF371B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 131/2024, Pregão Presencial 39/2024.

Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARTE 02.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 10 de Junho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira..

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:73E3D10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 133/2024
Pregão Presencial n° 41/2024

Objeto: SRP - Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias, Segmentos e Departamentos da Administração Pública Municipal.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:E7D0578F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 11/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Phaternon Engenharia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses das obras de construção de muro de contenção no Centro Espírita "Abel Gomes", em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 07/03/2024
Vigência: 08/03/2024 a 07/07/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 120/2023 – Tomada de Preços: nº 11/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Igor Soldati Nicolato – Phaternon Engenharia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:96C8591C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 11/2023

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Phaternon Engenharia Ltda.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de construção de muro de contenção no Centro Espírita "Abel Gomes", em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 06/05/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 120/2023 – Tomada de Preços: nº 11/2023, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: BRUNO RIBEIRO –
Prefeito de Astolfo Dutra

IGOR SOLDATI NICOLATO –
Phaternon Engenharia LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C354944A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 02/2023

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses das obras de reforma da Quadra Poliesportiva "Armando Ribeiro Neto", Bairro São José, na Cidade de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 31/05/2024
Vigência: 1º/06/2024 a 31/07/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 22/2023 – Tomada de Preços: nº 02/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BA38DEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 40/2022

Nº: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 143/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Ltda.

Objeto: Remanejamento dos quantitativos dos Lotes 01, 02, 03 e 04 do contrato inicial, para fornecimento de mão de obra terceirizada para os serviços da SMO e SMU, a serem executados dentro do Município de Astolfo Dutra (perímetro rural).
Assinatura: 13/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 86/2022 – Pregão Presencial: nº 40/2022, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Antônio Carlos de Oliveira – Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3DC082FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 52/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 04/2021

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses para execução de pequenas obras no Município de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 02/04/2024
Vigência: 03/04/2024 a 02/10/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 36/2023 – Convite: nº 04/2021, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:95A5EEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 79/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 02/2022

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Neri Oliveira Empreendimentos Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2024 das a prestação de serviços de levantamento, identificação e regularização de áreas pertencentes a Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme Anexo VII – Projeto Básico do Convite nº 02/2022.
Assinatura: 24/05/2024
Vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 50/2022 – Convite: nº 02/2022, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ernane Neri de Oliveira – Neri Oliveira Empreendimentos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:42A9F720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 63/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 21/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.
Objeto: Aditivar em R$ 67.455,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses.
Assinatura: 24/04/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 54/2023 – Pregão Presencial: nº 21/2023 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Anderson Luiz Costa - SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:71497933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 171/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão 56/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PYRASOM LTDA.
Objeto: Acréscimos na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.
Assinatura: 15/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 139/2023 – Pregão: nº 56/2023, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Moises Teixeira Vidal - PYRASOM LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F09D03B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DESPACHO - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO 001/2024/PMAD/JURÍDICO

DESPACHO
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO nº 001/2024/PMAD/JURÍDICO

Vistos, etc
Recebo o pedido anexo, de fls. 01 a 09, bem como todo o seu conteúdo anexo (Ação judicial número 5000656-21.2024.8.13.0153 e todos os seus anexos), protocolizado pelo Sr. Evandro Pereira de Oliveira perante a mim, procurador subscrevente, e perante a Secretária Municipal de Administração e Finanças Marisa E. Buratto Brandão, no dia 07 de junho de 2024.
Compulsando o conteúdo, verifica-se que o Protocolizante ingressou com a Ação judicial nº 5000656-21.2024.8.13.0153 em 02 de fevereiro de 2024. O processo judicial, então, antecede este Protocolo.
Diante de condições técnicas com as quais o Poder Judiciário conta com mais robustez (a exemplo dos Auxiliares da Justiça – Peritos técnicos), bem como diante do conjunto de normas e princípios que embasam o processo civil brasileiro, como o Devido Processo Legal, o Contraditório e a Ampla Defesa, o Município de Astolfo Dutra/MG (que não faz parte do Feito Judicial como parte, terceiro interessado ou qualquer outra forma de intervenção e participação), manifesta que aguardará o trâmite da ação judicial já em curso para que possa cumprir com eventual decisão judicial de qualquer natureza que seja exarada com relação à Administração Pública, bem como para que possa apreciar o pedido protocolizado com mais segurança jurídica.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.

De Astolfo Dutra/MG, aos 10 dias do mês de junho de 2024

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS – OAB/MG nº 172.121
Procurador municipal
Especialista em Direito Notarial e Registral
Mestre em Direito

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o despacho *retro.*

De Astolfo Dutra/MG, aos 10 dias do mês de junho de 2024

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:3E6C9C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024 ADESÃO CARONA N° 004/2024

Exmo. Sr. Edervan Leandro de Freitas, DD. Prefeito Municipal de Bandeira do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais...
Torna publica a adesão n° 004/2024 às Atas de Registro de Preços firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.625.129/0001-50, com sede na Praça Paulino Figueiredo, 55, Caldas/MG, e as empresas relacionadas abaixo, com as especificações detalhadas e constantes nas Atas de Registro de Preços n° 101/2024, 103/2024, 104/2024, 105/2024, 106/204 e 109/2024, com as empresas relacionadas a seguir: Ata de Registro de Preços n° 101/2024, firmada com a empresa **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**, com sede na Av. Cel. Brito Filho, n° 610, Bairro Vila Verde, em Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ n° 23.946.916/0001-34, representada pelo Sr. Mauro César Rocha de Souza, portador do CPF n° 471.452.696-00; Ata de Registro de Preços n° 103/2024, firmada com a empresa **CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com sede no sitio campestre, nº s/n, dos marianos, Congonhal, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 48.489.130/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique, Proprietário, inscrito no CPF sob o nº 90701127600; Ata de Registro de Preços n° 104/2024, firmada com a empresa **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME,** com sede na Rua Francisco de Almeida, nº 185, centro, Tambaú, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16 643 797/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Douglas Donizetti Bernini, proprietário, inscrito no CPF sob o nº 30881069884; Ata de Registro de Preços n° 106/2024, firmada com a empresa **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA,** com sede na Rua Tenente Ayrton Cerqueira, nº 55, Fátima III, Pouso Alegre, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28 523 774/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Luis Eduardo Domingues, inscrito no CPF sob o nº 118.781.296-00; Ata de Registro de Preços n° 107/2024, firmada com a empresa **LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA,** com sede na Avenida Brasil, nº 77, Mangabeiras, Formiga, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19 277 764/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz Lombardi Da Costa, inscrito no CPF sob o nº 05648555881; Ata de Registro de Preços n° 109/2024, firmada com a empresa **SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA,** com sede na Rua Dois, nº 75, Santa Angelina, Pouso Alegre, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46 228 097/0001-95, neste ato representado pelo Sr (a). SIMONE, inscrito (a) no CPF sob o nº 94916721691**,** cujos objetos são os constantes nas tabelas abaixo:

Ata de Registro de Preços n° 101/2024:

ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade aderida	Preço Unitário	Preço Total
113	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 – BALDE 20 LTS	BD	06	R$ 629,00	R$ 3.774,00
138	ÓLEO 2 T – 500 ML	UN	40	R$ 18,00	R$ 720,00

Ata de Registro de Preços n° 103/2024:

ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade aderida	Preço Unitário	Preço Total
119	LUBRIFICANTE 10W40 SINTÉTICO – BALDE 20 LTS	BD	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00

Ata de Registro de Preços n° 104/2024:

ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade aderida	Preço Unitário	Preço Total
002	ANTI FERRUGEM	UN	25	R$ 7,80	R$ 195,00
003	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMATICO – BALDE 20 LTS	BD	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00

Ata de Registro de Preços n° 106/2024:

ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade aderida	Preço Unitário	Preço Total
004	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125	UN	20	R$ 32,00	R$ 640,00
005	DISCO TACOGRAFO DIARIO 180	UN	20	R$ 34,00	R$ 680,00
006	DISCO TACOGRAFO SEMANAL 125	UN	10	R$ 35,00	R$ 350,00
007	DISCO TACOGRAFO SEMANAL 180	UN	20	R$ 37,00	R$ 740,00
109	FLUIDO DOT 3 PARA FREIO – FRASCO 500 ML	FR	30	R$ 12,00	R$ 360,00
110	FLUIDO DE FREIO DOT 4 – FRASCO 500 ML	FR	30	R$ 14,60	R$ 438,00
129	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - LITRO	LT	50	R$ 30,98	R$ 1.549,00
134	LUBRIFICANTE 90 - 20 LITROS	UN	3	R$ 603,00	R$ 1.809,00

Ata de Registro de Preços n° 107/2024:

ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade aderida	Preço Unitário	Preço Total
126	LUBRIFICANTE 5W30 - LITRO	LT	30	R$ 30,42	R$ 912,60
135	LUBRIFICANTE 68 – BALDE 20 LITROS	BD	40	R$ 281,98	R$ 11.279,20

Ata de Registro de Preços n° 109/2024:

ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade aderida	Preço Unitário	Preço Total
116	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 – 20 LITROS	BD	3	R$ 515,00	R$ 1.545,00

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 05 de junho de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:55DD018C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul - MG
CONTRATADA: Tristão Alimentos Ltda
OBJETO: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 068/2023 - Processo Licitatório N° 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de açúcar e pó de café, destinados ao café dos funcionários dos diversos Departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	PÓ DE CAFÉ – 500 GRS	R$ 15,50	R$ 16,50

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:77FFED13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 087/2024. **Modalidade Concorrência nº 06/2024**. "Tipo Menor Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **contratação de empresa especializada para adequação física da Unidade da Farmácia Básica de Saúde no Município de Bicas**. A sessão será realizada no **dia 26/06/2024, às 14h00min.** Os

interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:191AEB4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO ATA 276/2023. Processo Licitatório 0119/23. Pregão Eletrônico 0070/23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. O valor unitário do item "emulsão asfáltica RL 1C, ruptura lenta" fica reajustado para R$ 3.625,24.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2B271929

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 52/24. Pregão Eletrônico 24/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de tiras para medição de glicemia capilar compatível com o aparelho Accu Check para atender a Farmácia do município, a fim de atender necessidades da Secretaria de Saúde. Sessão dia 27/06/24 ás 09:00 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B67837E0

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

Leilão 01/2024 – Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Bocaiuva, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial – Ronald de Freitas Moreira, Mat. JUCEMG nº 1093. Leilão: "Online": abertura de lances no dia 10/06/2024, no sitewww.rofremleiloes.com.br. Com encerramento no dia 05/07/2024, às 13h30min. Havendo lotes remanescentes já fica a data de segundo leilão marcado para o dia 19/07/2024 às 13h00min. O edital completo encontra-se disponível no sitewww.rofremleiloes.com.bre no site do município:bocaiuva.mg.gov.brMais informações pelo telefone:(32) 9 9922-8029.

RONALD DE FREITAS MOREIRA -
Leiloeiro Oficial.
--

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4001A51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MILO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 400.844,40 (quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 400.844,40 (quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 121/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2011 E FORNECIMENTO DE LEITE UHT CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.155/20219.**
Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 121/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D9E96BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2011 E FORNECIMENTO DE LEITE UHT CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.155/20219. **EMPRESA REGISTRADA:** MILO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.874.039/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 400.844,40 (quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/06/2024 a 10/06/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de junho de 2024.

SANDRA MARA BENASSI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:23368453

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 – DISPENSA Nº 035/2024

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, para a prestação de serviços de atendimentos médicos, realização de exames, procedimentos médicos e cirúrgicos para atendimento aos munícipes de Borda da Mata. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94. **VALOR:** R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Fichas 247, 247 e 629. **ASSINATURA:** 06/06/2024. **VIGÊNCIA:** 06/06/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 06 de junho de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2C868B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRCOCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA EIRELI ME. Perfazendo o valor total de R$ 185.555,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 185.555,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 096/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SALA DE RADIOLOGIA E LABORATÓRIO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIGINADOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 171/2023, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".**
Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 096/2024 e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4FCCBC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO DE TELA DE MOSQUETEIRA PROCESSO Nº 136/2024 - DISPENSA Nº 036/2024

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 11/06/2024 ao dia 13/06/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para fornecimento de tela mosqueteira para caixa d'água." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O modelo de proposta, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 10 de junho de 2024

MARCO ANTONIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3C671421

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO DE CARIMBOS PROCESSO Nº 137/2024 - DISPENSA Nº 037/2024

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 11/06/2024 ao dia 13/06/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para fornecimento de carimbos." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O modelo de proposta, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 10 de junho de 2024

MARCO ANTONIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3CAB1322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 CONCORRENCIA Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 – Processo Licitatório nº 062/2024 – Concorrência nº 006/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA ARTUR BRAZ, Nº 702, NO BAIRRO: ALTO DA GLORIA, MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Contratado: Orsi Junho Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, com sede na Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, nº 45, Bairro: Centro, Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.524-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cássio Cesar Orsi Junho, brasileiro, portador do Registro Geral nº. MG-10.718.760 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.825.656-50. Valor R$192.600,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos Reais). Com a vigência de 10/06/2024 e seu Termo Final em 10/06/2025. Assinado em 10/06/2024. Brazópolis, 10/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:166789CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
MELHOR PROPOSTA - DISPENSA Nº096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2024
DISPENSA Nº 096/2024

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa **TEREZINHA APARECIDA DA COSTA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.303.975/0001-87, apresentou a melhor proposta, sendo o valor total de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezento e cinquenta reais), sendo o valor unitário conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Coroa de Flores Destinado a homenagem póstuma. Tamanho: pequena	Unidade	15	R$ 350,00
02	Coroa de Flores Destinado a homenagem póstuma. Tamanho: média	Unidade	25	R$ 450,00
03	Coroa de Flores Destinado a homenagem póstuma. Tamanho: grande	Unidade	15	R$ 550,00
04	Arranjo de Crisântemo no vaso com faixa Destinado a homenagem póstuma.	Unidade	10	R$ 60,00

Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES DESTINADAS A HOMENAGEM PÓSTUMA.**

Caldas, 11 de junho de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:4B3E9523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 250/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Municipal Bruno Batista Brandão do Cargo de Educador Social, a partir de 10 de junho de 2024, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F6E7BE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRION. º 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de centrais de ar, bebedouros, estruturas de aço/madeira, e equipamentos diversos, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias diversas dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Datada realização do certame: 16/07/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br.Consolação, 10 dejunho de 2024.Valmir Gutierrz de Almeida Marques.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:E27E185C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2024
Nº PROC. ADM. 027/2024
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizou PREGÃO ELETRÔNICO, este foi conduzido por ALANN SANTANA BATISTA e teve como autoridade FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI.
PUBLICAÇÃO: 16/02/2024 09:51
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/02/2024 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/03/2024 12:59
INÍCIO DISPUTA: 01/03/2024 13:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 423.697,9900

OBJETO DO PROCESSO

Serviço comum de engenharia para a Pavimentação de trecho da Rua Vista Alegre no bairro Jardim Marimbeiro, na cidade de Cambuquira-MG garantindo a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos e custos previstos.
Para demais informações contato via e-mail: pmc.licitacao@yahoo.com.br, telefone: 3535212000 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessViewparam1=%5Bgkz%5D4
rka3G7Ktvv2hRH8VPGumEuhnQ3cgw9hITxGojNjjpUepyw
XRI6lQLB
w0QF1gI4cW2udBUEkBHRqpMGfoX_5yN1YEIstq
Tq3PX5IijL0wcg%3D

ALANN SANTANA BATISTA

CAMBUQUIRA-MG - 10/06/2024

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:51807F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Adm: Nº 027/2024

Objeto: Serviço comum de engenharia para a Pavimentação de trecho da Rua Vista Alegre no bairro Jardim Marimbeiro, na cidade de Cambuquira-MG garantindo a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos e custos previstos
Empresas vencedoras / valor total: R$ 349.000,00(trezentos e quarenta e nove mil reais):MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME(14396611000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
CAMBUQUIRA (MG), segunda-feira, 10 de junho de 2024

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:17A5DBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Adm: Nº 027/2024

Objeto: Serviço comum de engenharia para a Pavimentação de trecho da Rua Vista Alegre no bairro Jardim Marimbeiro, na cidade de Cambuquira-MG garantindo a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos e custos previstos
Empresas vencedoras / valor total: R$ 349.000,00(trezentos e quarenta e nove mil reais):MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME(14396611000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolveu HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, no dia *05/03/2024*.

CAMBUQUIRA (MG), segunda-feira, 10 de junho de 2024

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Autoridade Competente

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:4350387B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PROCESSO 032/2024, CONCORRÊNCIA 003/2024

Município de Campo Azul/MG, torna público o Processo 032/2024, Concorrência 003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO DE RUAS COM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ. Menor Preço por empreitada global. Modo Aberto. Recebimento das propostas de preços a partir do dia 11/06/2024, às 09:00 horas. Abertura 25/06/2024, às 09:00, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos no site: www.campoazul.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CASSIO DE ARAÚJO OLIVEIRA .
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:359C89C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 039/2024, Pregão Eletrônico 019/2024. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS, VENTILADOR, SMART TV, GELADEIRA E FREEZER.** Empresas: **ATA DE REGISTRO N° 039/2024 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81 -** Valor Total de R$ 21.250,88 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**. ATA DE REGISTRO N° 040/2024 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64 -** Valor Total de R$ 15.834,00 (quinze mil e oitocentos e trinta e quatro reais). **ATA DE REGISTRO N° 041/2024 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 32.519.346/0001-97** - Valor Total de R$ 20.931,85 (vinte mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). **ATA DE REGISTRO N° 042/2024 - LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 53.163.989/0001-10 -** Valor Total de R$ 30.474,20 (trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **ATA DE REGISTRO N° 043/2024 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57** - Valor Total de R$ 37.947,00 (trinta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais). **ATA DE REGISTRO N° 044/2024 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97** - Valor Total de R$ 2.997,15 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos). Data de Assinatura: 05/06/2024. Vigência: 06/06/2024 a 05/06/2025.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:640EDDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Licitatório: 042/2024, Pregão Eletrônica: 022/2024, Contrato: 047/2024. OBJETO: **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.** Empresa: **CONSERVIX LTDA** - CNPJ: 52.258.140.0001-68. Valor: R$ 282.792,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais). Data de assinatura 07/06/2024. Vigência: 10/06/2024 a 09/06/2025.
JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E654E86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 055

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 04/06/2024
ADJUDICAÇÃO: 05/06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.433.137/0001-01, **GRAFICA PRODATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, **MARQUES E MOTTA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.443.587/0001-05, **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o

nº 37.652.289/0001-33, **STEFANI MARTINS DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.421.520/0001-88, **ZENITE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01.
VALOR GLOBAL: R$ 159.780,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 05/06/2025

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:402F7C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 062

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina ocupacional, com elaboração, implementação e acompanhamento dos programas obrigatórios instituídos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gestão e envio de eventos e perícias médias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, por motivos de inconsistências operacionais, que poderiam resultar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. A sessão pública será realizada dia 27/06/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 10 de junho de 2024, Setor de Licitações.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:3A18BA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 063

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 063/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em saúde para elaboração dos instrumentos de gestão em saúde no sistema DIGISUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG, por motivos de inconsistências operacionais, que poderiam resultar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. A sessão pública será realizada dia 27/06/2024 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 10 de junho de 2024, Setor de Licitações.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:2C06160F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 070

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 070/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de quadra poliesportiva, na Comunidade Boa Vista, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 26/06/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 10 de junho de 2024,

VILMA LOUZADA DE SOUZA FERREIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:0038C3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2024. PROCESSO DE ADESÃO A ATA EXTERNA N° 002/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 033/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 002/2024 do Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico hospitalares e equipamentos para as Unidades de Saúde do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07**, pelo valor total de **R$5.372,00 (cinco mil e trezentos e setenta e dois reais).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 28/05/2024. Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:38B145CD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/204 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, **VEM ATRAVÉS DESTA RETIFICAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024,** cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Empresa ou Pessoa Física para CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL** conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, uma vez que foi verificada a necessidade de adequações.
No Edital e seus anexos, onde se lê:
- Quantidade do Serviço de 1 ano (12 meses) **leia-se 6 meses**
- Valor total de R$ 192.000,00**, leia-se R$ 96.000,00**

. DATA DA SESSÃO: 26 de junho de 2024, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 10 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:00177A6B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2024 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do sua Pregoeira, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição urbana, no Município de Carmo do Paranaíba, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Para fazer a seguinte retificação com relação ao item 5.3 do PROJETO BÁSICO:**
O item 5.3 do Projeto Básico onde se lê: "Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 16 h às 00 hs"; **deve-se lê:** os serviços serão prestados, com a carga horária de trabalho sendo das 05:00h às 15:00h, com uma hora de intervalo e às sextas-feiras de 05:00h às 14:00h, também com uma hora de intervalo, totalizando 44 horas semanais, conforme especificado em planilhas;
O item de quantitativo de mão de obra será corrigido, passando de **14,4 para 14 garis** o mesmo está detalhado na planilha em anexo nomeada como Informações Básicas.
Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e **Termo de Referência**.
Considerando que tais alterações impactaram na formulação das propostas, a sessão ficará REMARCADA para o dia 16 de Julho de 2024, às 13:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 10 de julho de 2024. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1D86CD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Considerando que conforme apurado com a Secretaria Municipal de Cultura, os itens com suas especificações e quantitativos não atendem as demandas do Município de Catas Altas da Noruega;
Considerando que foi publicado processo anterior, e o mesmo foi cancelado;
Considerando que foi publicado novo processo, porém, mesmo após algumas retificações, os erros persistem;
Considerando o poder/dever de rever seus atos, conforme a Sumula 473 do STF, que diz:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Considerando os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Dessa forma, a Administração Municipal resolve **CANCELAR** o referido processo licitatório, para que assim, possa ser publicado futuramente novo processo com itens, especificações e quantitativos que atendam as demandas do Município de Catas Altas da Noruega.

Catas Altas da Noruega, 10 de junho de 2024.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:8CF78D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o Pregão Eletrônico nº 019/2024, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DE NATUREZA COMPLEMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO XADREZ PEDAGÓGICO NA ESCOLA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHIADOR/MG, COMPOSTO POR: LIVROS PARA ALUNOS E PROFESSORES, KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES, PORTAL DIGITAL E ASSESSORIA PEDAGÓGICO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 11/06/2024, às 14:00 hs do dia 25/06/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 25/06/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador MG, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5884918F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2024.
REPUBLICAÇÃO. Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação

nº 086/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 023/2024. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 26/06/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C21D9F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:162/2023

Forma de Contratação: Tomada de Preços nº 004/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços: 162/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: MS PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 26.088.941/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para realização da pavimentação da via dentro do perímetro urbano com asfalto CBUQ na Rua Jacyr Frederico
Data de Assinatura:20/05/2024
Vigência do aditamento: 20/05/2024 a 20/11/2024

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Municipal de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:D6782840

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Nº do Termo Aditivo: 6º (Sexto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:009/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 003/2022

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços: 007/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: GODOFREDO VIEIRA DE SOUZA **CPF:** 284.277.936-34
Objeto: Locação de Imóvel na Rua Vereador Amândio dos Santos, nº130, Térreo, Centro – Coimbra/MG – CEP 36550-000, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Viçosa sob o nº 17.855, utilizado para o funcionamento do Programa Criança Feliz.
Data de Assinatura:30/05/2024
Vigência do aditamento: 30/05/2024 a 30/11/2024

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:11797146

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:197/2023

Forma de Contratação: Chamada Pública nº 018/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços: 148/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: ELAINE CÁSSIA DE BARROS **CPF:** 093.802.876-66
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura:29/05/2024
Vigência do aditamento: 29/05/2024 a 29/06/2024

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:48973DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: observada Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013, o Decreto Municipal nº 1.046/2020, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº **054/2023,** modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº **025/2023**, tem por justo e contratado o que se segue:**DA JUSTIFICATIVA:**institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023**originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrar**12/06/2024, ConformeMemorando n° 2.094/2024 do dia 04/06/2024 daSecretariaMunicipal deDesenvolvimento Social**que informa:*''Justifica-se a solicitação para não ser interrompido o fornecimento do item:BRINQUEDO DE ENCAIXE MEU URSINHO confeccionado em plástico, atóxico, cores variadas, com diversas argolas que se encaixam num pino, estimula a percepção visual, a atenção e capacidade de comparação, raciocínio e coordenação motora fina. produto com certificação pelo inmetro. composto por 01 pino em plástico, 05 argolas de diferentes tamanhos e cores em plástico e 01 ursinho em plástico. KIT CESTINHA LEVA PAPINHA*

*confeccionado em plástico resistente, atóxico, na cor rosa, vai estimular e incentivar a criatividade das meninas é uma linda cestinha, perfeita para brincar de piquenique, para deixar a brincadeira muito mais divertida. produto com certificação pelo inmetro. o kit inclui 28 peças sendo: 01 cesta, 01 jarra com tampa, 04 copos, 04 pratos, 01 panela com tampa, 01 caçarola com tampa, 01 frigideira com tampa, 03 utensílios e 12 talheres. medidas aproximadas da cesta (axlxp) 9,5x25,0x16,0cm. JOGO CAI NÃO CAI jogo que exercita o sentido de equilíbrio e agilidade para tirar as varetas sem deixar as bolinhas caírem.composto por: 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas. dimensões aproximadas da embalagem: 31x 9x 34 cm. BONECA BEBÊ BRANCA boneca confeccionada em vinil, atóxico, medindo aproximadamente 25cm de altura, acompanha uma mamadeirinha. acondicionada em sacola plástica. (ref. 2581 natali brink) .BONECA BEBÊ NEGRA boneca confeccionada em vinil, atóxico medindo aproximadamente 25cm de altura, acompanha uma mamadeirinha. acondicionada em sacola plástica. (ref. 3871 natali brink - boneca ternura) .BALANÇA E CESTA DE COMPRA confeccionados em plástico resistente, atóxico, de alta qualidade e colorido. composto por cesta de compras, balança, frutas e legumes e caixinhas de alimentos infantis. medidas aproximadas 39x 10x 23cm. acondicionado em embalagem tipo saco plástico. (ref. 2599 natali brink).JOGO UNO jogo que desenvolve noção de sequência, estimula capacidades de atenção e concentração, percepção de cores, reconhecimento de números, ajuda no raciocínio lógico, reversibilidade de pensamento e problemas matemáticos. composto por: cartas. dimensões aproximadas da embalagem: 12x 8x 2 cm.Ressalta que a Ata de Registro de Preços nº 125/2023 irá vencer seu prazo de vigência em 12/06/2024 , assim, a interrupção de tal fornecimento poderá paralisar as atividades correspondentes ao objeto do contratado da Secretaria de Desenvolvimento Social.''*Documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico nº 155/2024 de 16/05/2024,que tratou de mesmo objeto- concluiu pela possibilidade jurídica de proceder a prorrogação dos contratos nº096/2024, n°097/2024 e n°100/2024 do mesmo processo licitatório, observada a análise técnica do órgão gestor responsável pela contratação dos serviços.

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, pela **SecretáriaMunicipal deEducação**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA:REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ01.763.210/0001-02

OBJETO: ''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.",

VALOR TOTAL: R$ 15.224,00 (quinze mil e duzentos e vinte e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA:05/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

PELO CONTRATANTE:Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial, Raquel Andreza de Jesus, pela **SecretáriaMunicipal deEducação,** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Weslei Denis Ramos.

PELA CONTRATADA:Sra. Maria Rejane De Fraga GomesCPF: 415.871.030-87 e RG: 4025964571 SSP PC

DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 11/06/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:9667268F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Fazenda**.

INSTITUIÇÃOFINANCEIRA:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04.

OBJETO:"PRESTAÇÃO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANEIRA, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor total e unitários do item 01 do Contrato nº 088/2022. Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 088/2022, por 12 **(doze) meses**, a partir de 12 de julho de 2024, **ATÉ 12 DE JULHO DE 2025**, bem como renovado o saldo atualizado para referido período.

VALOR TOTAL: R$ 34.895,41 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da LeiFederal nº8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, bem como na Cláusula Décima Sétima do contratonº 088/2022.O reajuste contratual previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 088/2022;

DATA DE ASSINATURA:22/05/2024

PELA CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Fazenda,**Sr. WilliamMachado

PELA CONTRATADA: Gerente Geral,**William Ricardo Viegas, CPF 605.208.846-04 e CNH nº 01812845022 DETRAN/MG**

DATA DA PUBLICAÇÃO:11/06/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:B3B1C5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA: PNEUMOCORDIS LTDA, inscrito noCNPJ sob o número 41.519.544/0001-41.

OBJETO:''CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARASERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.''.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 120/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 31de JULHOde 2024, **ATÉ 31 DE JULHODE 2025**, bem como,o saldo para referido período.

VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57,

observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do Instrumento de Contrato nº 120/2023;
DATA DE ASSINATURA:23/05/2024
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos,**
PELA CONTRATADA:Sra. Tuany Vieira Medeiros, CPF nº.033.885.015-56e CRM-MG nº 69220
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/06/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:21F14AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **SecretarioMunicipal de Obras e Serviços**
CONTRATADA: ORBIS AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.726/0004-35
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, COMPREENDENDO O LIXO COMERCIAL E O LIXO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigênciado Instrumento deContrato nº 051/2021, por12 (doze) meses, a partir de 21de julhode 2024, **ATÉ 21DE JULHODE 2025,**e renovação de saldo para referido períododo Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 194.750,00(cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Terceira doInstrumento de Contrato nº 051/2021;
DATA DE ASSINATURA:10/06/2024
PELA CONTRATANTE:**SecretarioMunicipal de Obras e Serviços**, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Seus atuais Diretores, **Sr.Sebastião da Costa Pereira Neto**, CPF nº 469.801.487-53 e portador da identidade nº 83.100.461-5 CREA/RJ e pelo **Sr. André Luis Pereira Gomes,** CPF nº 045.312.247-79 e portador da identidade nº 20.49857-8 CRA/RJ.
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/06/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:B22BE5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa n° 017/2024. A Prefeitura Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo n° 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de panificação, sendo padaria e confeitaria, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação,** no valor estimado de R$44.647,09. As propostas serão recebidas do dia 11/06/2024 às 08 horas até o dia 13/06/2024 às 17 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.cordislandia.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:927BB7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ERRATA do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 057/2022 – Processo n° 054/2022 – Pregão n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Francisco Afonso Mendes CNPJ 46.316.068/0001-85**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos. **"Onde se lê Acréscimo de 25%, lê-se Prorrogação de Prazo e Reajuste"** - Vigência 20/05/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3DE20F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 089/2024 – Pregão Presencial nº 031/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR,** para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes **alterada** para o **dia 25/06/2024 às 09h00min** e fica **obrigatória a apresentação de Proposta Eletrônica.** Edital Retificado e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 10 de maio de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:2C264F24

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024. Processo Licitatório Nº 084/2024 – Pregão Presencial Nº 028/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição do medicamento Nintedanibe 150mg com 60 cápsulas, para atender demanda judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: 07/06/2024 à 06/06/2025. Signatários: Município

de Córrego do Bom Jesus e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:92DB8C15

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024. Processo Licitatório Nº 082/2024 – Pregão Presencial Nº 026/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CONGELADOS E RESFRIADOS (CARNES, QUEIJOS, EMBUTIDOS E SORVETES), PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 169.241,90 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Vigência: 10/06/2024 à 09/06/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSE ARCANJO DE MORAIS NETO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024. Processo Licitatório Nº 082/2024 – Pregão Presencial Nº 026/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CONGELADOS E RESFRIADOS (CARNES, QUEIJOS, EMBUTIDOS E SORVETES), PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 353.236,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais). Vigência: 10/06/2024 à 09/06/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOAO CARLOS DA SILVA.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:515A6A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 038/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços de equipe de arbitragem esportiva para realização do XXXII JODAC - jogos da cidade de Divino, conforme especificações constantes do termo de referência destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **25** de **junho** de **2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:D7F84467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Usinado. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 21 de junho de 2024 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:91CB1578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº 52 /2024 –Pregão Eletrônico nº 13/2024** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material elétrico para todas as secretarias dos Municípios de Dores de Campos. A sessão Pública será às 9:00 do dia 24/06/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 10 de junho 2024 .

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:9D41419B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 05-24

AVISO DO PREGÃO Nº 05/2024-PRC Nº 29/2024-DIA:24/06/2024, Registro de Preços nº 05/24 às 13h00. TIPO: Maior desconto por lote. OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" da tabela referencial CMED/ANVISA, para o fim de atender à demanda dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Estiva/MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:A82C6286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 67-23

3ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 67/2023-PRC Nº 135/2023-DIA:25/06/2024, Registro de Preços nº 53/2023, às 09h30. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos com prestação de serviços em montagem, alinhamento e balanceamento para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:8289B47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 06-24

AVISO DO PREGÃO Nº 06/2024-PRC Nº 30/2024-DIA:26/06/2024, Registro de Preços nº 06/24 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preço para a futura contratação de empresa visando o fornecimento de fórmulas nutricionais e dietas enterais para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Estiva/MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C72E94FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024 - PROCESSO 108/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do circuito gastronômico da cadeia produtiva da Tilápia, envolvendo a participação do Município de Fama - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 11/06/2024 – 09:59
Data final: 14/06/2024 – 09:59 horas
Período de lances: 14/06/2024 - 10 horas até às 16 (dezesseis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C365E66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024 - PROCESSO 105/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FAMA – MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.565,01 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo)

DATA E HORÁRIO:
Início das propostas:12/06/2024 – 09:59
Data final: 17/06/2024 – 09:59
Período de lances: 17/06/2024 – das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9479AAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
OBJETO: **Aquisição de gás de cozinha, botijão e carga de 13 KG, 45KG e água mineral, em garrafões de polietileno capacidade 20 litros para uso dos diversos departamentos e secretarias da administração pública**.
CONTRATADA: MARCO AURÉLIO GONÇALVES ALMEIDA

CNPJ: 37.923.855/0001-02

VALOR: R$160.212,60 (Cento e sessenta mil, duzentos e doze reais, sessenta centavos)

Franciscópolis, 140 de junho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:781287DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS N.º 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

OBJETO: **Aquisição de gás de cozinha, botijão e carga de 13 KG, 45KG e água mineral, em garrafões de polietileno capacidade 20 litros para uso dos diversos departamentos e secretarias da administração pública**.

CONTRATADA: MARCO AURELIO GONÇALVES ALMEIDA

CNPJ: 37.923.855/0001-02

VALOR: R$160.212,60 (cento e sessenta mil, duzentos e doze reais, sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 110/06/2024

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Franciscópolis, 10 de junho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E60E95B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DESPACHO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - REF.: PROCESSO 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

O Município de Gonçalves, neste ato representado por Márcio Vieira de Paula – servidor responsável pela emissão do Edital, conforme designação da autoridade competente,que a este expediente subscreve, vem em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Ato Convocatório do Pregão em epígrafe, proposta por ***Health Biotecnologia Ltda***, CNPJ nº 40.223.214/0001-41, doravante denominada simplesmente **IMPUGNANTE**, apresentar as razões para, ao final decidir, como segue:

I – RELATÓRIO: Trata-se da análise de**IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do Pregão nº 007/2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do Departamento Municipal de Saúde, objetivando alteração do Edital conforme explanado a seguir.

II- ADMISSIBILIDADE: A análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da peça impugnatória, a qual foi protocolada em 07/06/2024 na plataforma *"licitardigital"*.

No que se refere ao prazo verifica-se que a impugnação atende à exigência do Edital, portanto a mesma é tempestiva.

III – RAZÕES: Insurge-se a impugnante em face de entender que:"*...não foram observados requisitos essenciais à licitação no que tange a demonstração da qualificação técnica da licitante, o que pode gerar problemas gravíssimos a própria municipalidade."*

Segundo a impugnante (em síntese) *"...a manutenção preventiva e corretiva de balanças exige formação técnica específica do profissional que se encarregará de tal mister, além da própria especialização da empresa que pretenda participar.....para tanto, a empresa deve estar devidamente registrada no órgão de classe capaz de fiscalizá-la acerca de tais serviços, qual seja Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA... ...é necessário que o edital exija que a empresa possua engenheiro elétrico e engenheiro mecânico em seu quadro permanente, que são os profissionais que podem assumir a condição de responsáveis técnicos para os serviços que serão prestados nos equipamentos de balanças e sonares..."*

Acrescenta, ainda, a impugnante: *"...se faz necessário que a empresa comprove especificamente possuir certificação/autorização pelo IPEM (Instituto dePesos e Medidas) conforme portarias do INMETRO 143/2001, 035/1999 e 236/1994 para execução de serviços de manutenção e/ou reparo em balanças... ...faz-se necessário que possua no seu departamento técnico, jogo de peso padrão para calibração de balanças (5 kg até 320kg), inclusive com certificado de calibração válido por Calibração rastreável à RBC..."*
Por último, a impugnante faz a seguinte colocação: *"Por fim, considerando que o edital inclui o fornecimento de peças para as eventuais manutenções, é necessário ainda que a empresa licitante apresente Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária."*
Para fundamentar suas alegações, a impugnante insere em sua peça a transcrição dos artigos 8º, 9º e 12 da Resolução 218/73 do Confea e dos artigos 6º, 7º e 8º da Resolução RDC 579/2021 da Anvisa, além de citar as portarias 065/2015 e 004/2013 do Inmetro.
Ao fim requer que seja acolhida a impugnação, retificando o Edital a fim de exigir os seguintes documentos:
1. Certidão de Registro da licitante no CREA;
Registro do profissional técnico junto ao CREA,com acervo técnico de serviços semelhantes ao licitado;
Comprovação de a empresa licitante possuir certificação do IPEM e que possui jogos de peso para calibração das balanças;
Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA.

IV - DO JULGAMENTO E DA DECISÃO: Ao receber o expediente acima informado, este servidor procedeu a leitura atenta do mesmo e também a leitura dos fundamentos apresentados (artigos 8º, 9º e 12 da Resolução 218/73 do Confea, artigos 6º, 7º e 8º da Resolução RDC 579/2021 da Anvisa e portarias 065/2015 e 004/2013 do Inmetro) e constatou o seguinte:

Os pedidos "1, 2 e 3" de alteração ao Edital, acima expostos são pertinentes, visto que existe legislação específica que rege o tema, conforme prevê a Lei 14.133/21 em seu inciso IV do artigo 67.

Com relação ao pedido "4", entendo o mesmo incabível, visto que a fundamentação citada (artigo 6º da Resolução RDC 579/2021) não trata de fornecimento de peças, e sim, de venda ou doação de equipamentos usados. Além disso, as potenciais licitantes podem não ser fornecedoras de peças e somente prestadoras de serviço técnico que, quando for o caso, irão adquirir as peças necessárias junto à empresas do ramo.
Isso posto, **DECIDO** da seguinte forma:
Acolho o pedido de impugnação visto o mesmo atender aos requisitos de admissibilidade, dou provimento aos pedidos "1, 2 e 3" e nego provimento ao pedido "4", com as seguintes ressalvas:
Não será necessária mudança no Edital com relação aos pedidos "1 e 2", pois o citado Instrumento já prevê essas exigências, vejamos o item 8.4 do Edital:
"8.4-DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. *Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a empresa licitante executado serviços compatíveis, em quantidades e prazos, com o objeto da licitação.*
8.4.2. *Os atestados de capacidade técnica demandados para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional deverão comprovar características semelhantes indicadas no objeto para o item abaixo indicado como de MAIOR RELEVÂNCIA:*
8.4.2.1. *Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação de equipamentos médicos e de enfermagem;*
8.4.3. *Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa."*

O Edital deverá ser retificado para exigir a mudança do pedido "3", ou seja, será incluída a exigência de que a licitante possui certificação do IPEM e possui jogos de peso para calibração das balanças conforme a legislação específica. **OBSERVAÇÃO:** Como visto na própria peça impugnatória tal exigência é válida para a manutenção em balanças e não se aplica aos demais equipamentos, portanto será necessária também uma segunda mudança ao Edital, criando-se um item separado (manutenção em balanças) pois, se tal exigência for aplicada para o item único do Edital que prevê a manutenção em todos os equipamentos do Departamento de Saúde, a mesma seria restritiva, pois é bem provável que existam no mercado empresas capazes tecnicamente de realizar manutenção em uma autoclave (por ex.), mas que não possuam a certificação específica para balanças.
Gonçalves, 10 de junho de 2024

MÁRCIO VIEIRA DE PAULA
Responsável pela emissão do Edital

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:857460E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 062/2024 –Inexigibilidade Nº. 007/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto a locação de um imóvel, constituído de um galpão com área mínima de 2.000m², sediado Rua Fernando Felisberto, 390 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, a ser destinado para a realização de festividades e eventos culturais promovidos pelo

município. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 10.06.2024.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1F4CE235

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 062/2024 –Inexigibilidade Nº. 007/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com MATHEUS ABBRA AZEVEDO DE CARVALHO Objeto: constitui objeto a locação de um imóvel, constituído de um galpão com área mínima de 2.000m², sediado Rua Fernando Felisberto, 390 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, a ser destinado para a realização de festividades e eventos culturais promovidos pelo município. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 10.06.2024.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5D7E21A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 285/2024

Dispõe sobre prorrogação de prazo para registro do loteamento denominado "ÁGUAS CLARAS", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 74, III e XIX e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 240, de vinte de junho de 2023;
Considerando o requerimento da empresa Águas Claras Empreendimentos e Incorporações LTDA., que justifica a necessidade e apresenta acervo probatório suficiente a ensejar a prorrogação do prazo disposto para registro do empreendimento, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo legal para o registro imobiliário do loteamento denominado "Águas Claras", por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.
Art. 2º Ficam ratificados todos os termos e atos administrativos que integram o processo de aprovação do loteamento denominado "Águas Claras".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de junho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:5F2D5632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS - CNPJ nº 02.281.690/0001-20
Processo Licitatório n° 027/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 017/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 171/2024: 27/05/2024 a 27/05/2025.
Valor da ARP: R$ 82.951,00 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais)
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4F2F860F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP - CNPJ nº 10.670.994/0001-07
Processo Licitatório n° 027/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 017/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 182/2024: 27/05/2024 a 27/05/2025.
Valor da ARP: R$ 105.623,00 (cento e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:06015D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 049/2024 – **Concorrência Eletrônica** nº 003/2024
Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras de Revitalização dos canteiros, construção de pista de pedestre e capeamento asfáltico em PMF, na marginal da Rodovia MG 367 e vias do município, conforme Contrato de Repasse n° 1089427-72 Convênio SICONV nº 947625 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

Início de Recebimento de Propostas: 12 de junho de 2024 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 26 de junho de 2024 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 26 de junho de 2024 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por empreitada por preço global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp,

www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 10 de junho de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FA18C626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 062/2024
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para suprir as necessidades da secretaria na execução de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do Município de Lagoa Formosa MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 062/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decreto municipal 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 20 de junho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 10 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:35F4C5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 063/2024
OBJETO: Contratação de serviços de paisagismo com plantio de grama esmeralda e palmeiras Imperiais nos canteiros centrais da Av. “Manoel Soares” e Av. “Olien José do Nascimento” com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para realização do serviço incluindo as mudas das palmeiras e a grama, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 063/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decreto municipal 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 24 de junho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 10 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:880BE0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 43/2024, inexigibilidade nº 07/2024. Contratado - BR BRASIL EVENTOS SHOWS, CNPJ: 17.126.820/0001-27. OBJETO: Contratação dos artistas Althair e Alexandre para apresentação no 36º Cavalgada e Rodeio a realizar-se no dia 28/06/2024. VIGÊNCIA – ATÉ 31.12.2024. VALOR – R$95.000,00. EMBASSAMENTO LEGAL – ART. 74 II da Lei nº. 14.133/21. Dotação Orçamentária - 02.03.05.13.391.7010.2293.3.3.90.39.00.
Leandro Ferreira, 10 de junho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:CB52E429

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o contrato nº 88/2024. Contratado - BR BRASIL EVENTOS SHOWS, CNPJ: 17.126.820/0001-27. OBJETO: Contratação dos artistas Althair e Alexandre para apresentação no 36º Cavalgada e Rodeio a realizar-se no dia 28/06/2024. VIGÊNCIA – 07.06.2024 a 31.12.2024. VALOR – R$95.000,00. EMBASSAMENTO LEGAL – ART. 74 II da Lei nº. 14.133/21. Dotação Orçamentária - 02.03.05.13.391.7010.2293.3.3.90.39.00.
Leandro Ferreira, 10 de junho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:CEDC4DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o CANCELAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2024 marcada para o dia 11/06/2024, objetivando a aquisição de camisetas personalizadas para os alunos e servidores da rede pública de ensino para a Formatura do Proerd – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTORA DA CONTRATAÇÃO. Informações com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D248B66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 107, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Compõe a Comissão para análise e julgamento de documentação técnica apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº.067/2024 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FE, SR. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as disposições da alínea "H", do Item 6.7.3, do Processo Administrativo nº. 067/2024 Contratação Direta nº. 027/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal destinada a análise de documentação técnina paresentada pelas empresas participantes do Processo Administrativo nº. 067/2024 cujo objeto é a permissão temporária, onerosa e com contrapartida para uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas, do 12° Festival de Inverno de Maria da Fé que acontecerá entre os dias 05, 06 e 07 e 12, 13 e 14 de julho de 2024

Art. 2º - A Comissão Municipal será composta com os seguintes servidores:
Dr. José Clênio Ribeiro Mendes, Mat. C-2384, Assessor Jurídico;
Ana Lúcia de Souza, Mat. E-0463, Assessora de Gabinete;
Mariane da Silva Santos Mendonça, Mat. C-2452, Agente Administrativo II.

Parágrafo único - A Comissão deverá apresentar relatório que comporá o Processo Administrativo nº. 067/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8491549C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 106, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede férias-prêmio a servidora Raquel Benedita da Silva Correia conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a servidora RAQUEL BENEDITA DA SILVA CORREIA, Mat. E-346, admitida em 08/06/1998, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FC7998E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024, INEXIGIBILIDADE nº 11/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **SILVÉRIO CÂNDIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob nº 47.935.654/0001-70.

Objeto: **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, INCLUINDO GESTÃO DA UPA E PROCESSOS DE TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, sendo 05/06/2024 à 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: **O valor mensal da contratação é de R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 84.720,00 (oitenta e quatro mi setecentos e vinte reais).**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:BC59EB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
VIGÉSSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: O Consórcio Público **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10.

Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME E A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.**

Objeto do termo aditivo: **Constitui objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) dias, COM INÍCIO EM 02/06/2024 E TÉRMINO EM 01/07/2024, conforme CI nº 220/2024 da Secretaria de Saúde, anexada aos autos.**

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:CE03A4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024, ORIUNDA DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **OPPORTUNE CONSULTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.243.249/0001-30.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSO-RIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DIAGNÓSTICO, FISCALIZAÇÃO, LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉ-RITOS E ASSESSORIA NO INCREMENTO DE RECEITAS, FULCRO A RECU-PERAR CRÉDITOS PROVENIENTES DO CEFEM (CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS).**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 10/06/2024 à 09/06/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: Os valores a serem pagos à Contratada será devido na modalidade “ad exitum”, calculados com base no percentual por ela propostos a título de taxa de sucesso (20%), aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do tesouro municipal, conforme termo de referência.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E957E081

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 , DISPENSA Nº 5/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: 3 Poderes Comércio LTDA ME , inscrita no CNPJ 14 937 152/0001-20.

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (cinco) meses a partir de sua assinatura, sendo iniciado em 01/06/2024 à 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 398,81 trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5FB02E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 , DISPENSA Nº 5/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: 41.949.598 JOSIMAR LIMA ARAUJO , inscrita no CNPJ 41 949 598/0001-47

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (cinco) meses a partir de sua assinatura, sendo iniciado em 01/06/2024 à 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 2.210,00 dois mil e duzentos e dez reais

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:857F3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 , DISPENSA Nº 5/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: AL OLIVEIRA LTDA , inscrita no CNPJ 47 094 894/0001-90

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (cinco) meses a partir de sua assinatura, sendo iniciado em 01/06/2024 à 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 5.378,00 cinco mil e trezentos e setenta e oito reais

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:0C40DADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 , DISPENSA Nº 5/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ 17 481 756/0001-00.

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (cinco) meses a partir de sua assinatura, sendo iniciado em 01/06/2024 à 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 32.311,34 trinta e dois mil e trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:39F4DB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 , DISPENSA Nº 5/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: WESLEY SIMAO SOARES , inscrita no CNPJ 41 306 422/0001-77

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (cinco) meses a partir de sua assinatura, sendo iniciado em 01/06/2024 à 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 2.200,70 dois mil e duzentos reais e setenta centavos

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:867A4837

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação n°011/2024 – Processo nº110/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e SILVERIO CANDIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA , CNPJ N° 47.935.654/0001-70 por intermédio de seu responsável legal o Silverio de Oliveira Cândido, portador do CPF n°490.965.326-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, INCLUINDO GESTÃO DA UPA E PROCESSOS DE TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
VALOR: R$84.720,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).
Ratificação: 04/06/2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:C7EDC091

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação n°05/2024 – Processo nº056/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e OPPORTUNE CONSULTORES LTDA, CNPJ N° 08.243.249/0001-30 por intermédio de seu responsável legal o Jorge Luiz Gloria Mungo Ramalho, portador do CPF n°742.160.156-20.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS E ASSESSORIA INCREMENTO DE RECEITA VIA CFEM.
TAXA DE SUCESSO: 20%
REMUNERAÇÃO PREVISTA: R$9.261.208,73 (nove milhões e duzentos e sessenta e um mil e duzentos e oito reais e setenta e três centavos).
Ratificação: 06/06/2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:52D3B6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 05/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. A abertura está prevista para o dia 25/06/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 24/06/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:365E77AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **DISPENSA"ELETRÔNICA" 05/2024,PROCESSO N°115/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL**, sendo vencedora a empresa: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ N° 14.937.152/0001-20** – VALOR: R$**398,81** (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:2B388703

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **DISPENSA"ELETRÔNICA" 05/2024,PROCESSO N°115/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL**, sendo vencedora a empresa: **WESLEY SIMAO SOARES, CNPJ**

41.306.422/0001-77 – VALOR: R$**2.200,70** (dois mil duzentos e setenta centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:41527C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **DISPENSA"ELETRÔNICA" 05/2024,PROCESSO N°115/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL**, sendo vencedora a empresa: **AL OLIVEIRA LTDA**, **CNPJ 47.094.894/0001-90** – VALOR: R$**5.378,00** (cinco mil trezentos e setenta e oito reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:B4DAFB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **DISPENSA"ELETRÔNICA" 05/2024,PROCESSO N°115/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL**, sendo vencedora a empresa: **JOSIMAR LIMA ARAUJO, CNPJ 41.949.598/0001-47** – VALOR: R$**2.210,00** (dois mil e duzentos e dez reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:929441B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **DISPENSA"ELETRÔNICA" 05/2024, PROCESSO N°115/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA DO BAIRRO CENTRAL**, sendo vencedora a empresa: **TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ 17.481.756/0001-00** – VALOR: R$**32.311,03** (trinta e dois mil e trezentos e onze reais e três centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos.
Mateus Leme, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:03F06482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2024
Objeto: ***aquisição parcelada de CPAP e Máscara Nasal para atender às demandas do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa.***
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 25/06/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:CDA4B171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 031/2023
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS visando a*** **contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores e pacientes da Policlínica Municipal e servidores de outros Departamentos Da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Avenida Cardoso Saraiva, n°305– Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 26/06/2024 às 09:00 horas
ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:889DAD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAI, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO MANTIDO PELO CENTRO POPULAR PRÓ-MELHORAMENTOS DE BOM JESUS.
O MUNICÍPIO DE MIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, sito a Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai, MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Adaelson de Almeida Magalhães, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M – 8.038.933, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 006.605.036-70, com domicilio funcional sito a Praça Raul Soares, nº

126, Centro, Mirai, MG, CEP: 36.790-000 e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado Convenente, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, Ana Laura de Alcantara, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.236.386, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 076.435.486-84, com domicílio especial sito à Praça Raul Soares 126, Centro, CEP 36.790-000 e o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, mantido pelo Centro Popular Pró-melhoramentos de Bom Jesus, com sede na Avenida Tenente José Teixeira, nº 473 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ, CNPJ nº 28.812.576/0003-34, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Jussara Gomes de Souza, brasileira, empresária, Carteira de Identidade nº 06691316-1, inscrita no CPF sob nº 802.781.167-87, domiciliada na Rua: Itaperuna, nº 349, Bairro Lia Márcia, Bom Jesus do Itabapoana –RJ; doravante denominado Conveniado, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os arts. 196 a 200, a Lei nº 8.080 de 19/09/90; na Lei nº 8.142 de 28/12/90; as Portarias n° 1.034/2010, de 05/05/10 e nº 3.410/2013, de 30/12/13, Portaria de Consolidação nº 02/2017, de 28/09/2017 e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as seguintes CLÁUSULAS:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a prestação de serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade conforme Plano Descritivo anexo, em observação às diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes e de procedimentos cujo grau de complexidade não são realizados por Instituição Ambulatorial ou Hospitalar no município, respeitando os critérios de regulação do acesso, dando prioridade aos procedimentos SUS, sendo que a assistência será ofertada pelo conveniado, quando esgotadas as possibilidades citadas anteriormente.
OK

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:5B93B4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 023.2024

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 023/2024.
Modalidade – inexigibilidade nº 005/2024

OBJETO – Contratação de Show com a dupla "Felipe & Rodrigo", para se apresentar no dia 06/09/2024, no 22º Rodeio da cidade de Moeda/MG.

EMPRESA: MEDIA BOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2023.

Município de Moeda, 10 de junho de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:84BC0866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 038/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa**NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ: N°** 46.653.513/0001-00**, com endereço a Rua Begônias, 175**, Bairro São Pedro, Itabira/MG. CEP: 35.900-131, com o valor global de R$ 151.120,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte reais).**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ORATORIOS.**

Data de homologação/Adjudicação: 28/05/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:59073998

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 038-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024. Processo Licitatório nº **038/2024**, Pregão Eletrônico nº **019/2024,** Registro de Preços nº **015/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ORATORIOS.**
Empresa registrada: **NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ: N°** 46.653.513/0001-00**, com endereço a Rua Begônias, 175**, Bairro São Pedro, Itabira/MG. CEP: 35.900-131, representada pelo Sr. Ronaldo Aparecido Rosa Miranda, CPF: nº **893.349.146-53**– Proprietário da Empresa, com o valor global de R$ 151.120,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte reais).

Valor total da ata: R$ 151.120,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte reais).

Data da Ata: 11/06/2024
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3FAA0006

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 038/2024

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº**038/2024**, Pregão Eletrônico nº**019/2024,**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ORATORIOS.**
Contrato Nº:**083/2024**. Empresa contratada:**NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ: N°** 46.653.513/0001-00**, com endereço a Rua Begônias, 175**, Bairro São Pedro, Itabira/MG. CEP: 35.900-131, com o valor global de R$ 151.120,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte reais).

Data do Contrato:**11 de junho de 2024**

Vigência:**12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A2C35298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.352/2024

PORTARIA Nº. 13.352/2024

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 003/2024 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 176 e 192 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 003/2024, instaurado através da Portaria nº. 13.191/2024, com a finalidade de apurar a conduta do servidor público municipal B. E. de P., ocupante da função de Motorista, conforme artigo 231, §4°, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual nada restou comprovado.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 10 de junho de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5E90FD2

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.353/2024

PORTARIA Nº. 13.353/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para apuração de conduta de servidor público municipal, afasta preventivamente e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **L. M.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Professor P2 – Língua Portuguesa, conforme os artigos 25; 175 incisos I, II, III, IV e IX; 176 incisos XIV; 192 incisos V, VII e XVI da Lei Complementar n°. 060/2009 e Decreto n°. 2813/2011.
Art. 2º. – O servidor público ora indiciado, deverá ser afastado preventivamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

Art. 4º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 5°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 6°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 10 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:44BFE902

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024 - RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024

RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PAF6856	06/06/2024	30/03/2024	DF-228/2024	AG07498657	ACOLHIDA

PATROCINIO, 10 de junho de 2024

Autoridade De Transito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:689F8F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - AGILMAR FERREIRA PINTO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 07/06/2024
CONTRIBUINTE: AGILMAR FERREIRA PINTO
CNPJ/CPF: 221.908.991-68

SETOR: 25.033.0248.000
Endereço imóvel: RUA DONA ETELVINA SILVA, 0 Bairro: CRUZEIRO DA SERRA
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, N° 2040
BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38740-000

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **08/05/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 93/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB009093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - AGILMAR FERREIRA PINTO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 07/06/2024
CONTRIBUINTE: AGILMAR FERREIRA PINTO
CNPJ/CPF: 221.908.991-68
SETOR: 25.033.0248.000
Endereço imóvel: RUA DONA ETELVINA SILVA, 0 Bairro: CRUZEIRO DA SERRA
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, N° 2040
BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38740-000

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **08/05/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 93/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B4EED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - AGILMAR FERREIRA PINTO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 07/06/2024
CONTRIBUINTE: AGILMAR FERREIRA PINTO
CNPJ/CPF: 221.908.991-68
SETOR: 25.033.0263.000
Endereço imóvel: RUA DONA ETELVINA SILVA, 0 Bairro: CRUZEIRO DA SERRA
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, N° 2040
BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38740-000

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **08/05/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 94/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D8C2465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - AGILMAR FERREIRA PINTO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 07/06/2024
CONTRIBUINTE: AGILMAR FERREIRA PINTO
CNPJ/CPF: 221.908.991-68
SETOR: 25.033.0278.000
Endereço imóvel: RUA DONA ETELVINA SILVA, 0 Bairro: CRUZEIRO DA SERRA
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, N° 2040
BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38740-000

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira,

matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **08/05/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 95/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:242B0FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -GUIMARAES AGROPECUARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **10/07/2024**.
CONTRIBUINTE : GUIMARAES AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF: 12.475.296-0006-90– SETOR:
ENDEREÇO: Rodovia MG 188 KM 118ª esquerda + 5 KM BAIRRO – Zona Rural
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE : Cultivo de soja

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BA61AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -ORAL UNIC ODONTOLOGIA LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **10/07/2024**.
CONTRIBUINTE : ORAL UNIC ODONTOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 54.856.606-0001-52 – SETOR:
ENDEREÇO: Av. Faria Pereira , 4018 BAIRRO – São Cristovão
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.742-218
ATIVIDADE : Atividades Odontologica
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6ED6D843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - PIXIU HOLDING PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **10/07/2024**.
CONTRIBUINTE : PIXIU HOLDING PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 54.888.619/0001-03– SETOR:
ENDEREÇO: Rua Dr. Deiro Marra , 4018 BAIRRO – Eneas Ferreira de Aguiar
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.741.086
ATIVIDADE : Holdings de instituições não financeiras (dispensado)
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças
Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora De Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B35395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - JESSICA FERNANDES SIQUEIRA COMERCIO

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **10/07/2024**.
CONTRIBUINTE : JESSICA FERNANDES SIQUEIRA COMERCIO
CNPJ/CPF:54.921.834/0001-69 – SETOR:
ENDEREÇO: RUA Teodoro Gonçalves, 1235 BAIRRO – Sao Cristovao
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38742.242
ATIVIDADE : Comercio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto alccol carburante

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EBE86239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - AG MOTRS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **10/07/2024**.
CONTRIBUINTE : AG MOTRS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 54.825.503/0001-25 – SETOR:
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 825 – apto 404 BAIRRO – Centro
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-012
ATIVIDADE : Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados(dispensado)

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4565A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -CRISTIANO DA SILVA – CPF 085.682.186-10 – ME

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **10/07/2024**.
CONTRIBUINTE : CRISTIANO DA SILVA – CPF 085.682.186-10 – ME
CNPJ/CPF: 54.871.771/0001-83 – SETOR:
ENDEREÇO: RuA Presdiente Vargas, 2672 BAIRRO – São Judas Tadeu
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38743-034
ATIVIDADE : Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (dispensada)
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças
Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAA274CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -GIC HOLDING LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 10/07/2024.
CONTRIBUINTE : GIC HOLDING LTDA
CNPJ/CPF: 54.946.004/0001-96 – SETOR:
ENDEREÇO: Rua Joao Moreira Caldeira , 22 BAIRRO – Nossa Senhora de Fatima
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38744.504
ATIVIDADE : Holdings de instituições não financeiras (dispensada)

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A5BD069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - JJI NEGOCIOS LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **10/07/2024**.
CONTRIBUINTE : JJI NEGOCIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 54.754.426/0001-60 – SETOR:
ENDEREÇO: Alameda dos Mognos , 785 BAIRRO – Morada Nova
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38748-646
ATIVIDADE : Serviços combinado de escritório e apoio administrativo
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças
Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7CB92F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.350/2024

Portaria Nº 13.350/2024

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, HENRIQUE ALVES SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico I, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 07 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8A43BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.351/2024

Portaria Nº 13.351/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.319/2024, nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
a) - Por não tomar posse no prazo legal:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
1	754206	PATRICIA GOMES BOTELHO RODRIGUES	011
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL			
1	773929	LARISSA VARGAS RIBEIRO	011
2	752226	JOÃO MARCOS APARECIDO GONÇALVES	012

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 10 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52AC44D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 020/2024 – Concorrência Eletrônica n° 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia elétrica para fornecimento e montagem de uma usina fotovoltaica, com elaboração do parecer de acesso da usina aprovado na concessionária, de 54kWpico ou maior, 100 placas fotovoltaicas ou menor, com inversor trifásico de 36 kW ou maior e instalação de placa de obra. O Prefeito Municipal de Pedra do Anta, considerando a regularidade dos atos procedimentais, resolve homologar processo licitatório e adjudicar o objeto da licitação à empresa: SIGMA UBA SERVICOS LTDA, CNPJ n° 26.409.746/0001-47, considerada vencedora com o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Pedra do Anta, 07 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D7EC6DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13555

DECRETO No 13.555/ 2024

Suspender a concessão de Licenças para Tratar de Interesses Particulares da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, notadamente do art. 129, XL, da Lei Orgânica do Município, e considerando que ainda subsistem todos os fundamentos fáticos e jurídicos como razões administrativas para suspender a concessão de licenças para tratar de Interesses Particulares.

CONSIDERANDO a existência de número expressivo de servidores que gozam da Licença para tratar de Interesses Particulares a vencer e que não retornaram aos seus postos;

DECRETA:

Art. 1o Fica suspensa até 31 de dezembro de 2024 a concessão de licença para tratar de interesse particulares da Administração Direta e Indireta.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:820752EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13556

DECRETO No 13.556/ 2024
Suspende, até 31 de dezembro de 2024, o gozo de férias prêmios da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, notadamente do art. 129, XL, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a atual gestão administrativa municipal, empossada no dia 1o de janeiro de 2013, necessita reorganizar setores e serviços da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de benefício legalmente concedido aos servidores públicos da Administração Direta com vistas à manutenção da regularidade dos serviços públicos por eles prestados, observando-se os critérios da necessidade e da conveniência;

CONSIDERANDO que férias-prêmio é uma licença a título de prêmio por assiduidade, prevista no art. 93 e seguintes da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1.990, e consolidada pela Lei Municipal no 2.902, de 8 de fevereiro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento dos serviços públicos municipais, tendo em vista os trâmites de transição motivado pelo período eleitoral.

DECRETA:

Art.1o Fica suspensa o gozo de férias prêmios até 31 de dezembro de 2024.
Art.2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BBE9BB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 015

CONVÊNIO No 015/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público interna, do tipo associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.667/001-88, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo vice-presidente do CISAMAPI, Carlos José de Oliveira, CPF nº 037.799.386-77, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do Consórcio, com domicílio na Rua São João, 19, Bairro Centro, no município de Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**; (iv) **Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023**, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
1.1. O Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros em caráter transitório, para financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, no valor deR$ 204.119,69 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos), considerando o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:
2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:
3.1. DO CONVENENTE:
3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme o disposto no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023.
3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.
3.1.4. Realizar auditoria *in loco,* caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.
3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras

pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.
3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.
3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.
3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DO CONVENIADO:
3.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
3.2.10. 3.2.10. Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
3.2.11. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.
3.2.12. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
3.2.13. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
3.2.14. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
3.2.15. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.16. A CONVENIADA se compromete a cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.
3.2.17. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.18. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.19. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio.
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.20. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.21. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.22. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de **R$ 204.119,69 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos).**
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos do Estado de Minas Gerais para a compra de óculos e fornecimento de consulta médica oftalmológica, de forma complementar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 e** conforme a **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**.
4.3.1. Quanto à utilização do valor, **deverão ser observadas as vedações/proibições** contidas no Decreto Estadual nº 46.800/2023.
4.4. O valor será repassado, inclusive rendimento de aplicação financeira, pela classificação orçamentária a seguir:
PTRES 10.302.0022.2103
Fonte: 2.621.000.000 / 1.621.000.000
ND: 3.3.50.41.00
Ficha 471
4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco: 104
Agência: 0146-4
Conta: 71.355-84
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:
6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será **até o dia 31/07/2025**, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:
7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
7.1.2. Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
7.1.3. O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.
7.1.4. Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:
8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) Advertência.
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) Apresentar declaração falsa.
b) Apresentar documento falso.
c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) Abandonar a execução do CONVÊNIO.
b) Incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
b) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
9.1 CONVENENTE:
9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.

9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
b) As disposições da **Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023** e **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**
c) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

9.2. CONVENIADO
9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, com relatórios mensais.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação.
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.
Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho.
Relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente e, ao final da vigência, deverá ser apresentado relatório consolidado para prestação de contas final.
PARÁGRAFO SEGUNDO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido pelas disposições das legislações mencionadas no decorrer do instrumento, bem como pela demais correlatas e aplicáveis à espécie.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 06 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Representante do CISAMAPI

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6BA54B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Retificação - Processo Licitatório nº 061/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação do EDITAL. Processo Licitatório nº 061/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas especiais para assistência à Terapia Nutricional Enteral. A referida retificação é para alterar o Termo de Referência do Edital item 5 Modelo de Execução do Objeto, subitem 5.3 prazos de validade do produto. A licitação ocorrerá no dia 21/06/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov. Publique-se. Publique-se.

MARILENA PARREIRA ALVES
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6B4AF446

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 037/2024 - ALEPON

Extrato do Termo de Fomento n° 037/2024. TERMO DE FOMENTO N° 037/2024, decorrente do procedimento administrativo n° 007/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$20.000,00 (vinte e mil reais), destinados a aquisição de livros de poesias/prosa, com objetivo de divulgar e incentivar a produção, a prática e o apreço pela leitura. Aquisição de moveis, utensílios e materiais de manutenção. A íntegra do Termo de Fomento n° 037/2024 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 10 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:AD095CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13557 TORNA SEM EFEITO

DECRETO No 13.557/2024

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que o candidato relacionado abaixo foi nomeado regularmente para o cargo no qual foi aprovado no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação o candidato ficou ciente do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelo servidor, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,

RESOLVE:
Art. 1o Fica sem efeito o termo de nomeação do seguinte concursado mediante o Decreto relacionado abaixo:

I - Decreto de nomeação de no 13.515/2024:
1 – Carla Souza Medina de Castro – Servente Limpeza

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B8C7C092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13558

DECRETO No 13.558/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA TRIVELLATO LOPES	Não	Não	172º
SERVENTE DE LIMPEZA	JULIANA DE FREITAS GOMIDES	Não	Não	87º
SERVENTE DE LIMPEZA	MARIBEL VALESKA DA SILVA ARRUDA	Não	Não	88º
SERVENTE DE LIMPEZA	ADRIANA DA SILVA FONSECA	Não	Não	89º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:76B7E15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 090

PORTARIA Nº 090/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 071/2024, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos.**

a) Fiscais do contrato:
- Bárbara Oliveira Chaves, semedcompraspn@gmail.com, (31) 3817-6939
-Patrícia Freitas Costa, semedcompraspn@gmail.com,(31) 3817-6939
b) Gestor do contrato:
- Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EE5194A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 091

PORTARIA Nº091/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 067/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de serviços de pessoas físicas para ministrar palestras sobre o tema "Noções Básicas de Direito" com ênfase na prevenção e combate ao cyberbullying, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
- Edlaine Aparecida Nogueira Dos Santos, gugafundamental1@gmail.com, (31) 3817-6939
- Wendel Expedito Batista Martins, wendelbatista.edu2024@gmail.com, (31) 3817-6939
b) Gestor do contrato:
- Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:24E63531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 092

PORTARIA Nº092/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 075/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços jurídicos para fins de obtenção de indenização pelos danos sofridos pelo Município em decorrência do rompimento da barragem do Fundão, em Mariana, no ano de 2015, incluindo patrocínio judicial no exterior., os seguintes servidores:
Fiscal: Raphael Andrade Moreira, e-mail assessoriajuridica@gmail.com
Gestor: Bruno Oliveira do Carmo, e-mail assessoria.gabinetepn@gmail.com

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 07 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:65B060CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 093

PORTARIA Nº093/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 070/2024, cujo objeto é a Aquisição de fixador e revelador para Raio X, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato: Fernanda Quaresma Soares Maia, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, 31-3881 - 2922
b) Gestor: Aline Martins Mendes da Silva, semsacompras@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 07 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:85FCAA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 094

PORTARIA Nº094/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 074/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Ultrassonografia (US) nos termos da tabela SIGTAP com complemento proveniente de recursos próprios do município mais complementação proveniente de recurso da emenda Impositiva da Câmara Municipal de Ponte Nova, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Nayara Rubio Campos, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, 31-3817 - 1120
b) Gestor do contrato:
- Sirley Santos de Oliveira, semsatfd@hotmail.com, 31-3817 – 1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 07 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:29146E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 095

PORTARIA Nº 095/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 073/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas responsáveis pelas atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais, os seguintes servidores:
Fiscal: Camila Monteiro Tavares Sotero, email: cultura@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato: 3817.3440
Gestor: Marcelo de Carvalho Fonseca, email: cultura@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato: 3817.3440

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 07 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8400584C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 46/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Retificação - Processo Nº 46/2024 – Pregão Eletrônico Nº 16/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 46/2024 – Pregão Eletrônico Nº 16/2024 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. A referida retificação é para alterar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 24/06/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov. Publique-se.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6F50E44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 059/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Extrato de Contrato 059/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024. Objeto: Contratação de instituições bancárias para recebimento de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento. Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42. Valor total estimado: R$ 325.390,35 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:81134BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 065/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 065/2024 Inexigibilidade nº 018/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 018/2024, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 065/2024 – Inexigibilidade Nº 018/2024 – Credenciamento para contratação de instituições bancárias para recebimento de multas de trânsito, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento - Data: A partir de 17/06/2024 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:796C4452

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.559/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o destes Decretos não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante o Decreto relacionado abaixo:

I- Decreto de nomeação de nº 13.523/2024
1 – Rafael Cardoso Batista – Motorista
2- Thiago da Silva Zupa- Auxiliar Administrativo I
3-Tiffany Nicoli Faria Latalisa França- Arquiteto
4- Guilherme Emanuel da Silva Rosário- Vigia

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:374693C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG. RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2024, Processo Licitatório nº 081/2024. Torna público para conhecimento de todos a seguinte rerratificação referente à publicação da Dispensa de Licitação nº 012/2024, a qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I". Tal rerratificação se faz necessário, tendo em vista ao atraso no cadastramento do processo junto à Plataforma BLL. O processo esta sendo instaurado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se na data de 12/06/2024, encerrando-se às 23h59min do dia 14/06/2024. O processo ocorrerá de forma eletrônica por meio da Plataforma bllcompras.org.br na data de 17/06/2024, às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no Portal www.portofirme.mg.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 10 de junho de 2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D5EE825F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 041/2024
Dispensa nº 026/2024
Contrato nº 046/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Ávila Comunicação LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação para demanda do gabinete, secretarias municipais, departamentos, divisões, setores e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Prados.
Valor Total: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: 12 meses
Data: 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D21366AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA

O Município de Prudente de Morais, torna público aos interessados a celebração do 2° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 - Objeto: 1.1) Ficam alteradas as especificações da prestação de serviços prevista no Contrato Administrativo nº 39/2023, de modo a efetivar o aumento do número de visitas presenciais de empresa Contratada na sede do Município Contratante, devendo estas ocorrerem ao menos única vez por semana; 1.2) Fica suspensa a execução dos itens 2 e 3 constantes na cláusula 8.2 do Contrato Administrativo nº 39/2023; 1.3) Em decorrência da alteração na especificação dos serviços prestados, o Contrato Administrativo acima mencionado tem reajustado o seu valor em 24,89%, de modo que o valor mensal passará de R$6.217,80 (seis mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) para R$7.771,00 (sete mil setecentos e setenta e um reais). CONTRATADO: NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 24.282.302/0001-68. Prudente de Morais/MG.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:1C431898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 63/2024 - Processo Licitatório nº 77/2024 - Dispensa de licitação nº 27/2024 – Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE - Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n. 01.272.081/0001-41, com sede em Matozinhos/MG, na Rua Oito de Dezembro, n. 650, Centro, CEP 35.720-000 - Valor Global: R$5.422.927,752 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:88DFC13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ARP Nº 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. Objeto: aquisição de padrão pré-fabricado. Contrato n° 059/2024. Contratado: ELÉTRICA VENEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.935.849/0001-04, com valor total de R$ 41.000,00. Vigência: 17/05/2024 a 31/12/2024. Rio Casca, 17 de junho de 2024,

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ARP Nº 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. Objeto: aquisição de padrão pré-fabricado. Contrato n° 060/2024. Contratado: ELÉTRICA CASTANHEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.314.687/0001-00, com valor total de R$ 72.950,00. Vigência: 17/05/2024 a 31/12/2024. Rio Casca, 17 de junho de 2024,

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO DA ARP Nº 01.113.2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG. Objeto: aquisição de carro 1.0, turbo flex na cor branca, câmbio manual de 116 cv, 999cm³, 3 cilindros, em linha 12 válvulas. Contrato n° 062/2024. Contratado: LÍDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A, inscrita no CNPJ no 22.776.132/0001-42, com valor total de R$ 94.700,00. Vigência: 07/06/2024 a 31/12/2024. Rio Casca, 07 de junho de 2024,

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:42578C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Execução de serviço de sinalização horizontal em vias urbanas.** Data da sessão pública: 02/07/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 07 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:37CA96DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N°004/2024

A Prefeitura de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e da Constituição Federal, objetivando a contração temporária Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde, Medico Clínico Geral 20 Hs, Médico Especialista em Psiquiatria, Motorista e Técnico em Enfermagem e Formação Cadastro Reserva Para Enfermeiro 20 Hs por período de até 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado, para atender à urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014, de 24/10/2014 e suas alterações. Torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado N°004/2024 para o quadro de profissionais na área da Educação do Município de Rio Pomba/MG.
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente através do e-mail: **processoseletivo@riopomba.mg.gov.br**,

no período de 11 a 18 de junho de 2024, observado os critérios do Edital. O Edital Nº004/2024 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br/

Rio Pomba, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:50348F0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 90

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art.59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria 008/2022, nomeou em 10/06/2024, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação o(a) relacionado(a) abaixo, habilitados em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba.

CARGO:PSICOLOGO

3° CRISTIANA RODRIGUES TEIXEIRA DE CARVALHO

O candidato nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse, o mesmo deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no endereço Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba – MG. O candidato convocado que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação será excluído do concurso, perdendo assim o direito a vaga. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese, não sendo facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:F9D543D0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 134/2024

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Sra. MICHELLE PAMELA GONÇALVES DA COSTA LISBOA para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Junho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:FB2F2094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE APOIO PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO DE MIRANDA E CEMEI MARIA LOURDES** R.R.A, SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Agente de Contratação

Romaria/mg, 10 de Junhode 2.024.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:E1DC841E

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRO ELETRÔNICOS. ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Agente de Contratação

ROMARIA/MG, 10 DE JUNHO DE 2.024.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:20BBA629

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 13:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA POSSÍVEL **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL**, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Agente de Contratação

ROMARIA/MG, 10 DE JUNHO DE 2.024.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:F93F4498

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Agente de Contratação

ROMARIA/MG, 10 DE JUNHO DE 2.024.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:FFFE0486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 076/2024 – Pregão Presencial n.071/2023 - Foi firmado em 30.05.2024, o 2º termo aditivo para reequilíbrio de preço de medicamento. Contratada: SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:31E19C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE NECESSITAM DE USO CONTÍNUO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 518.484,50 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 11/06/2024 às 08h00min ao dia 21/06/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:F30FB77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Credenciamento 002/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transferência de Pacientes por UTI móveis, por critério de terceiros – Revogação: com fulcro no Art. 71, II da Lei 14.133/2021, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente Chamada Pública para Credenciamento – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:6A102CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 033/2024 PREGÃO Nº. 007/2024 REGISTRO DE PREÇO: 006/2024

A Agente de Contratação juntamente com sua equipe de apoio do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do processo de licitação nº 013/2024, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de balas doces e demais guloseimas, para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, tendo em vista a competência da Equipe de apoio para adjudicar o objeto do Credenciamento as pessoas fisicas habilitadas declaradas vencedoras.
ADJUDICO a presente dispensa neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PREGÃO Nº. 007/2024
REGISTRO DE PREÇO: 006/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2024
d) **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de balas doces e demais guloseimas, para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.
e) **PESSOAS JURÍDICAS:**
CASA NOSSA SENHORA APARECIDA, João Bosco Frade- ME, inscrito no CNPJ 21.538.699/001-18, com endereço na rua Dr Vicente Bretas Cupertino, n º538, centro, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Grama.
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPNJ 41.894.923/0001-11, com sede na rua Padre Coutinho Candido, nº180, centro, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Grama.

NUTRILAR EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ nº46.653.513/0001-00, com sede na rua Begônias, nº175, bairro São Pedro, CEP 35.900-131, Itabira/MG.
A Ata Integral e proposta de preços enviadas pela interessada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
Santo Antônio do Grama, 31 de maio de 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregão

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F6D95CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 PREGÃO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇO 006/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024.
PREGÃO Nº007/2024
REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de junho de 2024
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para aquisição de balas doces e demais guloseimas, para atender as demandas das secretarias municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
EMPRESA(s):
CASA NOSSA SENHORA APARECIDA, João Bosco Frade- ME, inscrito no CNPJ 21.538.699/001-18, com endereço na rua Dr Vicente Bretas Cupertino, n º538, centro, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Grama.
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPNJ 41.894.923/0001-11, com sede na rua Padre Coutinho Candido, nº180, centro, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Grama.
NUTRILAR EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ nº46.653.513/0001-00, com sede na rua Begônias,nº175, bairro São Pedro, CEP 35.900-131, Itabira/MG.

Santo Antônio do Grama, 03 de junho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 03 de junho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:783BAB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 050/2024 PREGÃO Nº. 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de Registro de Preço, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadista/segurança não armada, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – **Anexo I**
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Início da Sessão: as 08hs30min do dia 01/07/2024,na sede da Prefeitura Municipal.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.
Santo Antônio do Grama, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A64CE032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024 Processo Licitatório nº 52/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **plataforma de licitações licitar digital**
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de junho de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 27/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL***

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de junho de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:074FBA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 49/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ N° 26.325.797/0001-90, A.C.OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ N° 42.949.038/0001-55, NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI – EPP, CNPJ N° 11.050.585/0001-70, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ N°75.014.167/0001-00, LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME, CNPJ N° 28.738.688/0001-20, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ N° 44.838.265/0001-39, GUSTAVO VEIGA LTDA, CNPJ N° 36.992.819/0001-20, COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, CNPJ° 26.313.494/0002-39, ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ° 44.127.150/0001-36, 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, CNPJ N°49.692.912/0001-60.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:E0A628D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 68/2024 - DISPENSA Nº 37/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 68/2024 - Dispensa nº 37/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE CAPOEIRA MACULELÊ – SAMBA DE RODA**.A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo o e- mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 14/06/2024, às 8:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 14/06/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial doMunicípio(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F1875209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2020

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do quarto termo aditivo de prorrogação ao contrato n° 095/2020 referente ao processo administrativo de n° 018/2020, Pregão presencial 09/2020 objeto: Prestação de serviços e plantões médicos.
Assinatura: 10/05/2024 – Validade: 30/06/2024
Contratada: EDIS ANTONIO GOMES-ME CNPJ: 23.765.908/0001-91. Valor Global: R$ 44.051,98

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:C58D0C55

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 071/2024 - Pregão Eletrônico nº 023/2024 - Registro de Preços nº 018/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Data de Julgamento: 24/06/2024 às 08h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3897-1310.

FREDERICO GONÇALVES DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:B9581271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 05/2024

CLASSIFICAÇÃO

N.º:	CANDIDATOS	CARGO	PONTUAÇÃO
1.	ANA LAURA GOULART MAGNO	Psicólogo	45
2.	NILDIANE SOARES SENA	Psicólogo	40
3.	BETÂNIA RIBEIRO FERRAZ	Psicólogo	20
4.	RENAN DONIZETE ASSUNÇÃO ALVES	Psicólogo	10

São Pedro da União, 03 de junho de 2024.

Comissão Processo Seletivo:

ELIANE MARCELINO VIEIRA
VILMA SILVA DE FLORIO
VITALINA EDMEA CARVALHO GODOI

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:FFC495FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 32/2024

PRC 90/2024 – DISPENSA 40/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de itens de limpeza em caráter de emergência para a administração pública de São Pedro da União.

CONTRATADA: ANA MARIA SILVEIRA GOMES CNPJ N°: 09.462.018/0001-80.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$28.860,17 (Vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/09/2024.

São Pedro da União-MG, 10 de junho de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:4AD3450D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

PRC 86/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE BIGUATINGA/CERRADO A RODOVIA BR-146 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 942404/2023 - OPERAÇÃO 1087083-46 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO**.**

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA - AREEIRO SAO MATHEUS LTDA- CNPJ nº 28 772 347/0002-52.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 957.900,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/06/2025

São Pedro da União-MG, 10 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:5A2C5172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EDITAL - CREDENCIAMENTO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - EXTRATO DO EDITAL - Credenciamento n° 001/2024 – Processo Licitatório n° 049/2024 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 015/2023, Objeto: Credenciamento de empresa jurídica ou prestador de serviços de saúde (pessoa física) voltados ao atendimento de fisioterapia e fisioterapia respiratória, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no âmbito da atenção primaria à saúde (APS), para o apoio multiprofissional. Período compreendido para credenciamento 11/06/2024 a 26/06/2024. A entrega dos envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG, no setor de Licitações e Contratos. Informações (33) 33521286 – Ramal 027. São Pedro dos Ferros – MG, 07 de junho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2DA6C3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo licitatório nº 041/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 012/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que: O(s) lote(s) 3 à 8. foi(ram) homologados para o fornecedor VINICIUS F MOREIRA. E O(s) lote(s) 1 à 2 e 9. foi(ram) homologados para o fornecedor AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI., portanto os fornecedores citados anteriormente foram considerados habilitados e posteriormente declarados vencedores. O respectivo processo

Licitatório teve sua autuação na data de 17 de abril de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 23 de maio de 2024, homologado dia 05 de junho de 2024, razão pela qual será firmado a ata para registro de preço para o objeto: CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA PARCELADA DE MUDA DE PLANTAS E GRAMAS EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO PEDRO DOS FERROS MG.

São Pedro dos Ferros-MG, 05 de junho de 2024,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3A9BEFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 085/2024 E 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço n° 085/2024 e 086/2024 - Processo licitatório nº 041/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 012/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA PARCELADA DE MUDA DE PLANTAS E GRAMAS EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO PEDRO DOS FERROS MG. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de junho de 2024.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito -

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E7AFA2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024 do Processo licitatório nº 048/2024, Dispensa Eletrônica: 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE BATERIA ESTACIONARIA PARA CÂMARAS FRIAS DOS TIPOS: INDREL E ELBER. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Seletro Serviços Eletrotécnicos Industrial E Comercial Ltda - CNPJ : 64.427.016/0001-68, perfazendo Valor global de R$ 34.817,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais). São Pedro dos Ferros/MG, 07 de junho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E0A40570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO- PE 016/2024

HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo licitatório nº 045/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 016/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que: O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) homologados para o fornecedor DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT.; O(s) lote(s) 9. foi(ram) homologados para o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.; O(s) lote(s) 6 e 13. foi(ram) homologados para o fornecedor PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DITRIBUIDORA LTDA.; O(s) lote(s) 3 à 4, 7 à 8 e 12. foi(ram) homologados para o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. E O(s) lote(s) 5 e 10 à 11. foi(ram) homologados para o fornecedor MG FLEX LTDA., portanto os fornecedores citados anteriormente foram considerados habilitados e posteriormente declarados vencedores. O respectivo processo Licitatório teve sua autuação na data de 24 de abril de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 27 de maio de 2024, homologado dia 10 de junho de 2024, razão pela qual será firmado a ata para registro de preço para o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL (ODONTOLOGIA). São Pedro dos Ferros-MG, 10 de junho de 2024, Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1D915205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 087/2024 A 091/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço n° 087/2024 a 091/2024 - Processo licitatório nº 045/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 016/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL (ODONTOLOGIA). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 10 de junho de 2024. Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0EFA76C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na realização de Publicações Oficiais em atendimento a demanda do Município de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **18 de junho de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 28 de maio de 2024. **Eliziéte Camila da Cunha - Pregoeira.**

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:F5FC4479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n. 123/2023 - **Modalidade:** Concorrência n. 003/2023. **Contrato Administrativo** 123.003-0/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CONSTRUTORA BUENO CORREA LTDA – ME, CNPJ: 23.641.112/0001-27**. **Objeto:** "**Construção da SALA DE VACINAS E VIGILANCIA SANITARIA conforme resolução SES/MG 6885/2019 SES/MG ao Município de São Tomás de Aquino – MG."** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de itens do contrato firmado entre as partes até 29/08/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 124 da lei n.º 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 20401 10 305 1003 2.059 449051;** No valor de R$ 82.546,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais)**.** Totalizando R$ 459.788,93 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). **Data de Assinatura:** 10/06/2024. **Representantes dos Contratados**: **Ivair Bueno**. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:7EDA993A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 05 LUGARES, UMA AMBULÂNCIA, UMA CAMINHONETE, DUAS MOTOCICLETAS E UM CAMINHÃO CONFORME RESPECTIVAMENTE AS RESOLUÇÕES Nº 9.334/2024, 9.222/2023, 6.985/2019 E EMENDA IMPOSITIVA N° 17/2023 E CONVÊNIO Nº 912984/2021 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso interposto pelas empresas TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83 e REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.282.963/0001-28, conforme segue:

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – apresentou razões de recurso em face da habilitação da empresa Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, tendo em vista que a mesma encontra-se com impedimento de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, alegando que a pregoeira deveria ter desclassificado a empresa sumariamente.

REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – apresentou razões de recurso contra a habilitação da empresa Usina Comércio de Veículos Ltda, alegando que a mesma por ser microempresa não consegue realizar o primeiro emplacamento do veículo.
Alega que pela Lei Ferrari somente concessionárias podem comercializar veículos com primeiro emplacamento diretamente do consumidor. Que além disso, somente concessionárias conseguem comercializar veículo novo.
As contrarrazoantes apresentaram suas razões conforme segue:
VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA – assevera que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, é restrita ao âmbito do órgão ou entidade estatal sancionadora, sendo que em nada interfere a possibilidade de licitar junto as Prefeituras Municipais.
USINA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – justificou que que a Lei 6.729/79 não se aplica as licitações públicas. Que supor que a contrarrazoante não irá recolher os impostos é um afronte o qual não compete a recorrente julgar.

FUNDAMENTOS:
Em que pese as alegações das recorrentes as mesmas não devem prosperar.
Passemos a análise dos assuntos apontados nos recursos.
1.Impedimento da empresa Via Mondo de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais – a Lei no 14.133/21 diante das divergências jurisprudenciais anteriores a edição da Lei, dispôs de maneira clara que o impedimento para licitar se restringe ao órgão sancionador, não restando dúvida portanto, que a vencedora não está impedida de participar de licitações no Município de Senhora dos Remédios. Senão vejamos:
Art.156
....

§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Apenas para constar, segue jurisprudência recente abaixo colacionada:

"a sanção de impedimento de licitar e contratar se restringe expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade ao passo em que a sanção de inidoneidade, prevista pelo § 5º do dispositivo supratranscrito, a título comparativo, abrange todos os entes da Federação por se mostrar mais gravosa". Dessa forma, "importa registrar que com o advento da nova legislação, não há mais controvérsia doutrinária ou jurisprudencial quanto à abrangência do impedimento de licitar e contratar (156, III, da Lei nº 14.133/2021), dada a taxatividade do dispositivo legal". (Grifamos.) (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 2111140-05.2023.8.26.0000, Rel. Des. José Eduardo Marcondes Machado, j. em 05.01.2024.)

2.Empresa enquadrada como EPP OU ME, não conseguem fornecer veículo novo, para primeiro emplacamento: A aquisição de veículo zero quilômetro, através de processo licitatório, é questão que comporta muita divergência de entendimento sobre a possibilidade de se adquirir os veículos novos junto a apenas fabricantes e concessionárias ou, também, perante revendedoras multimarcas.
Considerando a redação da Lei Federal 6.729/79 (Lei Ferrari), apenas os fabricantes e concessionárias estariam aptos a comercializar para os consumidores finais veículos novos ou zero quilômetro, neste sentido, quando a comercialização é feita por outros revendedores o veículo deixa de ser qualificado como novo, tornando-se seminovo.
Os adeptos dessa corrente, assim como esta empresa ao expor suas razões, entendem que na medida em que tais revendedores, ao comprarem o veículo de uma concessionária ou do próprio fabricante, já devem realizar o primeiro emplacamento perante ao órgão de trânsito competente antes de revendê-lo a terceiros, o que descaracteriza o veículo como zero quilômetro.
Em sentido oposto, entende-se que não há fundamento para restringir a venda de veículos novos apenas entre fabricantes e concessionárias autorizadas, pois isso gera uma reserva de mercado e acaba por infringir o princípio da livre concorrência, constante no art. 170, inciso IV, da Constituição Federal, e que o fato de que as revendedoras não seriam as consumidoras finais, não retira a qualidade de zero quilômetro, posto que tal característica se dá pelo fato de o veículo nunca ter sido utilizado.
Neste sentido em recente decisão (29/06/22) o Tribunal de Contas da União, Acórdão 1510/2022-Plenário, decidiu que a utilização da Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa, e aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo zero quilômetro, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3°, II e 170, IV da Constituição Federal e no art. 3° da Lei n° 8.666/93.

O TCE MG também atualizou sua jurisprudência no mesmo sentido, senão vejamos:
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. PARTICIPAÇÃO E POSTERIOR CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA. PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. DISPUTA COMERCIAL. POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO POR EMPRESA REVENDEDORA. IMPROCEDÊNCIA. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS. APURAÇÃO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ARREC␀ ☞蚪託刜剴劇劒氮洩碶碑磕AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA QUANTO À INVIABILIDADE DE SE UTILIZAR O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA. COMPETITIVIDADE. ECONOMICIDADE. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. Desde que comprovado pela empresa revendedora que o veículo ofertado à Administração Pública não tenha sido utilizado anteriormente, ou seja, não tenha perdido as características inerentes aos veículos novos, o fato de o primeiro licenciamento ter sido realizado em nome da revendedora para posterior e imediata transferência de titularidade do veículo para a Administração Pública não deve ser invocado para impedir a participação de revendedoras de veículos em licitações públicas. **Portanto, nestes casos, a exigência de primeiro emplacamento deve ser entendida como pretensão de veículo "zero quilômetro" pela Administração.** 2. Assegurar a possibilidade de ampla participação em igualdade de condições a todos os concorrentes que tenham descrito, em seu objeto social, a atividade de comercialização de automóveis conceituados como novos ("zero quilômetro") mostra-se em conformidade com os princípios da isonomia e da impessoalidade, abarcados pelo art. 3º, caput, da Lei n. 8.666/1993 e pelo seu correlato na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 5º da Lei n. 14.133/2021, como também pelo art. 37, XXI, da Constituição da República, além da observância ao princípio constitucional da livre concorrência. 3. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, compete ao Fisco apurar eventual prejuízo ao erário decorrente de não pagamento ou pagamento a menor de tributo, isto é, a apuração, lançamento e fiscalização, bem como a interpretação final sobre as hipóteses de incidência, base de cálculo e valor devido. 4. A utilização do pregão na forma eletrônica em vez de na forma presencial, sobretudo em meio à pandemia da Covid-19, nos termos da jurisprudência deste Tribunal, revela-se adequada aos princípios constitucionais da economicidade, da isonomia e da competividade, tendo em vista que permite que os interessados possam participar de qualquer lugar do país, em ambiente virtual, salvo comprovada impossibilidade ou inviabilidade de utilização da forma eletrônica, devidamente justificada nos autos do processo licitatório. (Denuncia no 1098553, Segunda Câmara, em sessão do dia 01/07/2021).

CONCLUSÃO:
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do julgamento objetivo, eficácia, interesse público, impessoalidade, economicidade, a que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

CONHECER do recurso interposto pelas empresas TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83 e REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.282.963/0001-28, por serem próprios e tempestivos.
INDEFERIR os recursos interpostos, mantendo a decisão que habilitou as empresas VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ 00.836.942/0001-09 e USINA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.545.691/0001-35 no certame.

Senhora dos Remédios, 05 de junho de 2024.

Agente de Contratação:

_____
MARIANA DE SOUZA E SILVA

Equipe de Apoio:

_____
EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

_____
AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:3422B89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 05 LUGARES, UMA AMBULÂNCIA, UMA CAMINHONETE, DUAS MOTOCICLETAS E UM CAMINHÃO CONFORME RESPECTIVAMENTE AS RESOLUÇÕES Nº 9.334/2024, 9.222/2023, 6.985/2019 E EMENDA IMPOSITIVA N° 17/2023 E CONVÊNIO Nº 912984/2021 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

• **CONHECER**dosrecursos interpostos pelas empresasTECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83 e REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.282.963/0001-28, por serem próprios e tempestivos.
• No mérito:

NEGAR PROVIMENTOaos recursos interpostos, mantendo a decisão que habilitou as empresas VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ 00.836.942/0001-09 e USINA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.545.691/0001-35 no certame.

• Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do Processo Licitatório.

Senhora dos Remédios, 10 de junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:002EC2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2024. Processo Licitatório n° 35/2024, Pregão Eletrônico n° 14/2024. Obj: aquisição de um veículo de 05 lugares, uma ambulância, uma caminhonete e duas motocicletas, conforme respectivamente as resoluções nº 9.334/2024, 9.222/2023, 6.985/2019 e emenda impositiva n° 17/2023 em atendimento as secretarias municipais, a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.536.715/0001-24
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.03.02.10.301.0012.1.0018,
4.4.90.52.00.2.03.02.10.301.0012.1.0228,
4.4.90.52.00.2.04.00.15.122.0019.1.0060

O valor total da contratação é de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**
Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2024. Processo Licitatório n° 35/2024, Pregão Eletrônico n° 14/2024. Obj: aquisição de um veículo de 05 lugares, uma ambulância, uma caminhonete e duas motocicletas, conforme respectivamente as resoluções nº 9.334/2024, 9.222/2023, 6.985/2019 e emenda impositiva n° 17/2023 em atendimento as secretarias municipais, a empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.836.942/0009-61
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.03.02.10.301.0012.1.0018,
4.4.90.52.00.2.03.02.10.301.0012.1.0228,
4.4.90.52.00.2.04.00.15.122.0019.1.0060
O valor total da contratação é de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**
Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2024. Processo Licitatório n° 35/2024, Pregão Eletrônico n° 14/2024. Obj: aquisição de um veículo de 05 lugares, uma ambulância, uma caminhonete e duas motocicletas, conforme respectivamente as resoluções nº 9.334/2024, 9.222/2023, 6.985/2019 e emenda impositiva n° 17/2023 em atendimento as secretarias municipais, a empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.545.691/0001-35
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.03.02.10.301.0012.1.0018,
4.4.90.52.00.2.03.02.10.301.0012.1.0228,
4.4.90.52.00.2.04.00.15.122.0019.1.0060
O valor total da contratação é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:359BA34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DA GRUTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADA NO DISTRITO DO JAPÃO DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso interposto por AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 22.580.382/0001-02, em face da decisão que julgou vencedor do certame o fornecedor 05 (Matos e Tiago Ltda), alegando em síntese o que segue:
Que a vencedora não apresentou proposta
Que apresentou Certidão de Registro junto ao Crea vencida
Que apresentou proposta reajustada com desconto linear no valor com BDI, quando deveria ter apresentado no valor unitário sem BDI
Alega ainda que formalismo moderado não é ausência de forma, que não pode banalizar a vinculação do edital.
Ao final requereu reconsideração do ato que declarou o FORNECEDOR 05 vencedor do certame, com o reconhecimento da desclassificação de sua proposta e de sua inabilitação, tendo em vista que no entendimento da recorrente tratam-se de vícios insanáveis, os quais não podem ser afastados com alegações infundadas de formalismo moderado.
Em sede de contrarrazões a empresa Matos e Tiago Ltda, CNPJ: 14.932.335/0001-52, alegando que o recurso apresentado é um sofismo e visa obstruir todo o processo licitatório.
Que a recorrente teve oportunidade de apresentar proposta mais vantajosa, mas não o fez.
Que algumas plataformas eletrônicas não permitem a inclusão da proposta e que em alguns casos a carta proposta passa ser fator de inabilitação por identificar o licitante, posto isto está correta a Comissão por entender assim que a carta proposta passa a ser apenas meramente formalidade do edital e não constitui motivo suficiente para desclassificação da proposta mais vantajosa.
Que a alegação de apresentação do Crea vencida é um argumento falso e não se sustenta, pois, foi apresentado uma Certidão do CREA válida e dentro do prazo de validade, analisados pela equipe de licitação e foi considerado aprovado.
Que o erro na planilha orçamentária ajustada de forma alguma alterou o valor da proposta ofertada pela Contrarrazoante. Após a correção do mesmo, o valor da proposta manteve-se inalterado, não gerando prejuízo algum ao processo e/ou aos licitantes.
Ao final requereu que seja negado provimento ao recurso com a manutenção da decisão da agente de contratação a qual declarou vencedora do certame a recorrida.

FUNDAMENTOS:
Em que pese as alegações da recorrente as mesmas não devem prosperar.
Não apresentação de proposta inicial – verifica-se que o modelo de proposta não foi apresentado, mas a recorrente anexou a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e marcou as declarações no sistema, sendo que desclassificar um fornecedor em um processo eletrônico por não apresentar a proposta física não é a conduta mais acertada.
Apresentação de CREA jurídico vencido – a recorrida apresentou Certidão de Registro e Quitação com data de 31/03/2025, não tendo nenhuma dúvida neste sentido.
Apresentação de proposta ajustada sem desconto linear – tendo em vista que se tratava de vício sanável, a agente de contratação procedeu ao pedido da planilha correta, tendo em vista que valor global foi preservado.
A recorrente fundamenta suas alegações no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Ocorre que a recorrida atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, sendo que procedimento formal não deve ser confundido com formalismo exacerbado.
É consenso que o formalismo exacerbado não deve ser aplicado nas licitações públicas, sendo que desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes.
As exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.
Segundo o Tribunal de Contas da União: "A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado".
Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:
"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação,

exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Aliás, o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21 contempla a possibilidade de complementação de informações e atualização de documentos, bem como autoriza que, durante a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação saneie as falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, evidenciando uma vontade legislativa de prezar pela verdade material ao rigorismo formal.

No curso do processo licitatório, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Assim agiu a agente de contratação em estrita observância dos princípios e normativos que regem a licitação.

Temos jurisprudência consolidada, inclusive em relação a conduta da agente quanto a oportunidade de correção de falhas na proposta ajustada, senão vejamos:

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão TCU nº 1.811/2014 – Plenário)

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão TCU 2.546/2015 – Plenário)

O Tribunal de Contas da União ao interpretar o dispositivo em comento, em um caso IDÊNTICO ao da Recorrida, entendeu que pode haver a correção da planilha de custos, desde que referida correção NÃO aumente o valor da proposta. E neste caso inclusive, a egrégia Corte de Contas, tornou nulos os atos administrativos que desclassificaram a proposta e ordenou o retorno das fases a etapa de proposta na decisão do Plenário, no TC n° 028.079/2013-2:

"Os argumentos da representante deram conta de desclassificação indevida de sua proposta de preços, decorrente de meros erros materiais, o que teria por consequência a contratação de proposta menos vantajosa pela Administração Pública. Ao analisar os elementos constantes do processo, juntamente com as manifestações do MEC e da única licitante classificada na concorrência, observou-se que a desclassificação da proposta da representante, por erros preenchimento da planilha, não encontrou amparo nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do interesse preponderante da Administração nas contratações públicas. **Os equívocos citados não foram substanciais, não alteraram o teor da proposta, nem tampouco o seu valor global, motivo pelo qual, sem razão afirmar-se que sua correção representaria oportunidade de apresentação de nova proposta, ferindo o princípio da igualdade entre os licitantes.** Dentre os benefícios de controle externo da presente representação, pode-se mencionar o exercício da competência do TCU em resposta à demanda da sociedade e a correção de irregularidades ou impropriedades em processo licitatório, que poderá acarretar economia de R$ 1.884.737,92, caso não haja desclassificação da proposta de menor valor, por motivos outros que não os objetos da presente representação, conforme os itens 66.7 e 47 c/c 55 da Portaria-Segecex 10/2012. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo: Conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, III, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la procedente; Com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 45 da Lei 8.443/1992, assinar prazo de quinze dias para que o Ministério da Educação adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei 8.666/1993, art. 3º, e dos princípios do interesse público, da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa na licitação, no sentido de tornar nulos os atos administrativos que desclassificaram a proposta de preços da empresa Informação Publicidade Ltda, no âmbito da concorrência 1/13, bem como todos os atos deles decorrentes, retornando a licitação à fase de avaliação das propostas; Dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à representante, ao Ministério da Educação e ao Grupo Informe Comunicação Integrada S/S Ltda. (CNPJ 26.428.219/0001-80);"

A recorrente alega que o formalismo moderado não pode banalizar o edital.

Ocorre que o entendimento da recorrente está equivocado, pois não se trata de banalizar o princípio do instrumento convocatório.

A doutrina majoritária é clara ao asseverar que há possibilidade de serem priorizados outros princípios que eventualmente se contraponham à legalidade e ao rigorismo formal, conforme Acórdão a seguir elencado:

A observância das normas e das disposições do edital [...] deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, **e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.** TCU – ACÓRDÃO 357/2015 – PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso).

Portanto, o princípio do formalismo moderado não faz com que a contratação desrespeite o edital da licitação, nem a legalidade, nem a isonomia. Ao contrário, esse princípio respeita todos os outros e prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência.

Ademais, visando ratificar todo o exposto até aqui, é válido trazer à baila trechos das recentes decisões do TCU acerca do tema:

A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. TCU – ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).

A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora. TCU – ACÓRDÃO 2568/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).

Por fim, como constatado, das oito licitantes, cinco foram inabilitadas pelo descumprimento das alíneas "b" e/ou "c" do item 15.4 do edital [...] outra empresa, foi inabilitada pelo não envio da proposta atualizada com o último lance via sistema em até duas horas (item 15.5.1 do edital), o que denotou, segundo o órgão instrutivo, formalismo exagerado diante do objetivo licitatório da melhor proposta. TCU – ACÓRDÃO 468/2022 – PRIMEIRA CÂMARA (BRASIL, 2022).

Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida [...] 9.4.1 tornar nulos os atos administrativos que inabilitaram as empresas concorrentes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2010, bem como todos os atos deles decorrentes, os quais desclassificaram suas propostas, bem como os que homologaram o certame e adjudicaram o objeto, retornando a avença à fase de habilitação. TCU – ACÓRDÃO 1924/2011 – PLENÁRIO (BRASIL, 2011).
Merece destaque também a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito do tema em sede de Mandado de Segurança:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.
A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.
O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, **evidenciando claro excesso de formalismo**. Precedentes.
Segurança concedida. STJ – MS 5869/DF – PRIMEIRA SEÇÃO (BRASIL, 2002, grifo nosso).
Diante de todo o exposto, é preciso destacar que deve haver ponderação dos princípios, de acordo com o caso concreto, sendo que no presente certame o princípio da vinculação ao edital não foi banalizado, mas mitigado em virtude do interesse público e economicidade, conduta esta totalmente acertada e em conformidade com o entendimento das cortes superiores.

CONCLUSÃO:
CONSIDERANDO os princípios da eficácia, interesse público, impessoalidade, economicidade, motivação, proporcionalidade a que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

CONHECER do recurso interposto pela empresa AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 22.580.382/0001-02, por ser próprio e tempestivo.
INDEFERIR o recurso interposto, mantendo a classificação e habilitação da empresa Matos e Tiago Ltda, CNPJ 14.932.335/0001-52 no certame.

Senhora dos Remédios,10 de junho de 2024.

Agente de Contratação:

_____
MARIANA DE SOUZA E SILVA

Equipe de Apoio:

_____
EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

_____
AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:707CA3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2024
CONCORRÊNCIA Nº04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DA GRUTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADA NO DISTRITO DO JAPÃO DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

• **CONHECER**dorecurso interposto pela empresaAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 22.580.382/0001-02, por ser próprio e tempestivo.
• No mérito:

NEGAR PROVIMENTOao recurso interposto, mantendo a classificação e habilitação da empresa Matos e Tiago Ltda,CNPJ 14.932.335/0001-52 no certame.

• Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do Processo Licitatório.

Senhora dos Remédios, 10 de junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:31F01DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 035/2024

Pregão Eletrônico n° 014/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 05 LUGARES, UMA AMBULÂNCIA, UMA CAMINHONETE E DUAS MOTOCICLETAS, CONFORME RESPECTIVAMENTE AS RESOLUÇÕES Nº 9.334/2024, 9.222/2023, 6.985/2019 E EMENDA IMPOSITIVA N° 17/2023 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LIZARD SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.536.715/0001-24
Valor Total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 48.545.691/0001-35
Valor Total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA - CNPJ: 00.836.942/0009-61
Valor Total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 10 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:957BC2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 044/2024

Pregão Eletrônico n° 019/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, materiais esportivos e materiais gráficos e outros em atendimento as secretarias municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total de R$ 23.849,50 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

ALTO RIO DOCE COMERCIO - CNPJ: 51.251.651/0001-95
Valor Total de R$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais)

AVOHAI EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.804.604/0001-00
Valor Total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42
Valor Total de R$ 35.339,80 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 54.913.711/0001-86
Valor Total de R$ 37.637,00 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais)

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61
Valor Total de R$ 21.055,15 (vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP - CNPJ: 27.740.877/0001-75
Valor Total de R$ 12.478,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

DOM COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 47.456.930/0001-18
Valor Total de R$ 4.599,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais)

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 05.191.550/0002-30
Valor Total de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

GRAFICA IGUAÇU LTDA - CNPJ: 20.949.657/0001-07
Valor Total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 50.839,10 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos)

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09
Valor Total de R$ 854,70 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

LETÍCIA ROBERTA DE MELO 70051980690 - CNPJ: 47.946.851/0001-95
Valor Total de R$ 18.011,15 (dezoito mil, onze reais e quinze centavos)

M & C VAREJO LTDA - CNPJ: 20.267.071/0001-62
Valor Total de R$ 2.052,60 (dois mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.252.266/0001-95
Valor Total de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais)

RAMSIG LTDA - CNPJ: 54.198.647/0001-07
Valor Total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.836.267/0001-51
Valor Total de R$ 110.715,00 (cento e dez mil e setecentos e quinze reais)

SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - CNPJ: 03.572.783/0001-76
Valor Total de R$ 9.297,00 (nove mil e duzentos e noventa e sete reais)

W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 29.050.922/0001-95
Valor Total de R$ 3.192,00 (três mil e cento e noventa e dois reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 10 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:24CE2770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 19,/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, materiais esportivos e materiais gráficos e outros em atendimento as secretarias municipais.
,
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 10/06/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55**
Valor Total de R$ 23.849,50 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

ALTO RIO DOCE COMERCIO - CNPJ: 51.251.651/0001-95
Valor Total de R$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais)

AVOHAI EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.804.604/0001-00
Valor Total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42
Valor Total de R$ 35.339,80 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 54.913.711/0001-86
Valor Total de R$ 37.637,00 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais)

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61
Valor Total de R$ 21.055,15 (vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP - CNPJ: 27.740.877/0001-75
Valor Total de R$ 12.478,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

DOM COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 47.456.930/0001-18
Valor Total de R$ 4.599,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais)

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 05.191.550/0002-30
Valor Total de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

GRAFICA IGUAÇU LTDA - CNPJ: 20.949.657/0001-07
Valor Total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 50.839,10 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos)

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09
Valor Total de R$ 854,70 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

LETÍCIA ROBERTA DE MELO 70051980690 - CNPJ: 47.946.851/0001-95
Valor Total de R$ 18.011,15 (dezoito mil, onze reais e quinze centavos)

M & C VAREJO LTDA - CNPJ: 20.267.071/0001-62
Valor Total de R$ 2.052,60 (dois mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.252.266/0001-95
Valor Total de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais)

RAMSIG LTDA - CNPJ: 54.198.647/0001-07
Valor Total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.836.267/0001-51
Valor Total de R$ 110.715,00 (cento e dez mil e setecentos e quinze reais)

SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - CNPJ: 03.572.783/0001-76
Valor Total de R$ 9.297,00 (nove mil e duzentos e noventa e sete reais)

W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 29.050.922/0001-95
Valor Total de R$ 3.192,00 (três mil e cento e noventa e dois reais)

Senhora dos Remédios, 10 de junho de 2024.

Mariana de Souza e Silva
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Amanda das Graças Milagres
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 10 de junho de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:38571613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **THALITA LANIELY DE FRANCA CORREA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **43.336.311/0001-39,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 304.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 30 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 MANUT. DAS ATIVIDADE... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para a FICHA 304.
para o **CONTRATO Nº 168/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 30 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:81A7F6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49-2024 A Prefeitura Municipal de Silvianópolis -MG, PRORROGA A ABERTURA do Pregão Presencial, que tem por OBJETO de Contratação de empresa para o fornecimento de reservatório de água tipo taça com coluna seca com frete e montagem no Município de Silvianópolis – MG. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 21 de junho de 2024. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis – MG ou pelo site: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para informações Tel (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 07 de junho de 2024. Andreza Lima Rocha Soares – Agente de Contratação

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:8A6E8B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0072/2024

EDITAL 0046/2024
PROCESSO 0072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0042/2024

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças de reposição de aparelhos odontológicas e de fisioterapia das unidades de saúde do município de Tiradentes/MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 148.626,72 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 28/06/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:75B9E5EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 11 (onze) veículos, zero km, do tipo hatch, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Tombos-MG**.** Disputa: **25/06/2024** às 09h (nove horas). O edital disponível no end. eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 10/06/2024 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D73DB343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – PROCESSO 48/2024. Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo caminhão Iveco Tector 11.190 gaiola seletiva placa SHJ4F10 ano modelo 2022/2023.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vazante Inscrita sob cnpj:18.278.069/0001-47. **CONTRATADA: MACHADO DIESEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33. Valor de R$ 14.350,00 (Quatorze Mil Trezentos e Cinquenta Reais).Fundamentação legal: inciso I, o art.75 da Lei 14.133/21, dispensa autorizada em 17/05/2024.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:B172DC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº02/2024

CREDENCIAMENTO Nº02/2024 O Município de Vazante-MG torna público a Retificação da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024-. Objeto: *Chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços de Leiloeiro oficial para alienação de bens móveis e/ou imóveis, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.* Critério de julgamento: Menor preço por item. Com fundamentação na Lei 14.133/21 e no Decreto Federal nº 21.981/32, artigo 24, § único são assertivos os apontamentos trazidos na impugnação. Desta forma e correto a modificação do item 4.1 do Termo de Referência e item 2.2 do Minuta do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento**,** para uma comissão de 5% (cinco por cento) dos valores dos bens arrematados, que serão pagos pelos arrematantes/ compradores. Serão retificados também os itens 12.4.1, 12.4.2,12.7,12.8 do edital. O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DO DIA 06/06/2024 as 08h: 00min ou pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. Local: O Edital disponível nos sites www.pnc. gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-elicitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 10/06/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 30/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:8C5D23EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024

Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de um Aparelho Analisador Bioquímico Automático e reagentes compatíveis, com entrega parcelada, para realização de exames no laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 25/06/2024 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 25/06/2024 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https:// www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 10/06/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação/Pregoeiras – Portaria 30/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:6D549F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 97/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 97/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para exploração do serviço de táxi no município de Vieiras/MG nos termos da Lei Municipal n.º 1.097/2022, de 08 de agosto de 2022*, e dá outras providências".*

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal Nº 1.097/2022, de 08 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 16/2024, de 05 de fevereiro de 2024, que regulamentou a Lei Municipal Nº 1.097/2022 e o credenciamento para o ano de 2024;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou a documentação exigida pelo referido decreto; e;

CONSIDERANDO a previsão do art.8º, §3º do Decreto Municipal Nº 16/2024, de 05 de fevereiro de 2024, que dispensa a vistoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Sr. **SEBASTIÃO LORETE**, portador do CPF/MF 642.118.866-49, taxista desde 28/09/2001, a explorar os serviços de táxis no município de Vieiras/MG, nos termos e condições descrito:
I – O taxista autorizatário deverá estacionar seu veículo apenas no Ponto 04, nos termos do art. 2º, V do Decreto Nº 16/2024;
II – O veículo deverá apresentar em suas laterais a expressão "TÁXI 04" em cor azul;
III – O recolhimento da taxa anual para exploração dos serviços de táxi, obedecer-se-á aos prazos e alíquotas previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 10 de junho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0C42F5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 227/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2022 – DISPENSA Nº 006/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FRANCISCO DE PAULA NETO – OBJETO: O objeto deste termo é a rescisão amigável do Contrato nº 227/2022, firmado em 18/08/2022 entre Município de Visconde do Rio Branco com **Francisco de Paula Neto**, cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro Coronel Joaquim Lopes, à Rua José Maximino de Almeida, nº 37, nesta cidade, de propriedade do **Sr. Francisco de Paula Neto**, para benefício de uma família, tendo como representante legal o Senhor **Nilton Luiz de Souza**, inserida no Programa "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 058/2014 e 178/2014. **Data: 10/06/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:94179B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 062/2024 – Dispensa nº 017/2024**, Contratação de empresa especializada no ramo, visando a realização de cirurgia de Reconstrução da pré maxila em alvéolo com enxertos e prótese provisória, conforme laudo odontológico emitido por profissional, apresentado pelo requerente, a empresa ***Clinica de Tratamento da Boca Ltda***, no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data: 10/06/2024** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D4CD8F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA N°11/204

Torna pública Portaria 11/2024, que Revoga Nomeação de Servidor como Coordenador de setor.
O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Juliano Cesar de Morais, CPF 037.757.356-66, designado pela Portaria nº 3.266, de 20 de maio de 2024, do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as disposições do artigo 7º, incisos XV, XVI e XVIII do Regimento Interno desta Autarquia, e artigo 4º, *caput, in fine*, da Lei complementar 31/2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria de n.º 010, de 19/03/2020, que nomeou o servidor Rafael Aparecido Peixoto, para exercer a função de Coordenador do Setor de Licitações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Itaguara/MG, 10 de junho de 2024.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretora do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:F2B20D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CHAMEMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RESULTADO DEFINITIVO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Definitivo do processo para parcerias no âmbito da Coleta Seletiva Municipal de Pirapora (MG) conforme edital de Chamamento Público 01/2024, de 26 de janeiro de 2024, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Classificação
COOPRARTE - Cooperativa de Trabalho e Produção Artesanal	07.036.587/0001-38	Desclassificada.

Pirapora - MG, 06 de junho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral SAAE/Pirapora

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:7241A03B

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 089/2024

Pirapora/MG 10 de junho de 2024.

O DIRETOR do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 072/2024, de 05 de abril de 2024 e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Cesar Alves da Paixão**, Leiturista II, matrícula SAAE nº 200494, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata nº 01 derivada do Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Processo Licitatório 24/2024, celebradas entre o SAAE e a empresa: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda - CNPJ: 00 379 843/0001-40, cujo objeto é a "**"Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa para fornecimento de pães/lanches para o SAAE Pirapora**".

Art. 2º Designar a servidora **Leidiane Aparecida Cordeiro Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula SAAE nº 200612 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da ata acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido aos fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° Os fiscais terão as seguintes atribuições:
acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
O fiscal do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da ata/contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:F05E041A

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 090/2024

Pirapora/MG 10 de junho de 2024.

O DIRETOR do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 072/2024, de 05 de abril de 2024 e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Leonardo Ferreira Mainarte**, **Auxiliar de Ofícios II**, matrícula SAAE nº 200433, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata nº 02 derivada do Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Processo Licitatório 46/2024, celebradas entre o SAAE e a empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI - CNPJ: 19.921.237/0001-33, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica para recuperação de vias pavimentadas**".

Art. 2º Designar o servidor **Leidson Luiz Dias Marinho**, Oficial de Serviços II, matrícula SAAE nº 200464, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução das atas acima descritas nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido aos fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° Os fiscais terão as seguintes atribuições:
acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
O fiscal do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da ata/contrato e de sua garantia quando

houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:850E18E0

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 091/2024

Pirapora/MG 10 de junho de 2024.

O DIRETOR do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 072/2024, de 05 de abril de 2024 e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Maria dos Santos Magalhaes,** Oficial Especializado II – Operador de ETA, matrícula SAAE nº 200456, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução das Atas nº 03, 04, 05, 06, 07 derivadas do Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Processo Licitatório 16/2024, celebradas entre o SAAE e as empresas BEAGA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 10.478.755/0001-50, HEXIS CIENTÍFICA LTDA - CNPJ:53.276.010/0001-10, MORIYAH GESTÃO QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 48.530.798/0001-00, QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA - CNPJ: 13.224.500/0001-59, RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI. - CNPJ: 27.263.741/0001-11, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica para recuperação de vias pavimentadas**".

Art. 2º Designar o servidor **Ênio Franco Agapito Rosa,** Oficial Especializado III (Operador de Eta), matrícula SAAE nº 200438, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução das atas acima descritas nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido aos fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° Os fiscais terão as seguintes atribuições:
acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
O fiscal do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da ata/contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:CF337892

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do Agente de Contratação Cássio Luis da Silva torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 25/2024, **Dispensa Eletrônica nº 16/2024**, que objetivava a contratação de empresas visando aquisição de CIMENTO E ARGAMASSA, foi declarada **DESERTA** por não atingir interessados.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 24/05/2024 –

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EDD7B0AE

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 AQUISIÇÃO DE CIMENTO E ARGAMASSA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a contratação das empresas, abaixo relacionadas, referente ao Processo Administrativo nº 25/2024, Dispensa Eletrônica nº 16/2024, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando a aquisição de cimento e argamassa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informamos que se valeu para a referida contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, devido a mencionada Dispensa Eletrônica ter sido DESERTA.

Empresas Vencedoras:
MERCANTIL GOMES LTDA - CNPJ 18.453.613/0001-40 – Valor total da contratação R$ 800,00 (oitocentos reais).

BEM BOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 10.860.141/0001-38 – Valor total da contratação R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 25 de maio de 2024

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8B5B2250

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 16/2024 AQUISIÇÃO DE CIMENTO E ARGAMASSA

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 25/2024
DISPENSA nº 16/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 16/2024, objeto: aquisição de cimento e argamassa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

MERCANTIL GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.453.613/0001-40, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

BEM BOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.860.141/0001-38, com o valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:89ADA0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024. Objeto: Contratação de laboratório especializado para a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas. Contratante: SAAE Cambuí-MG. Contratada: **ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ: **Nº 02.067.846/0001-74.**
Valor global: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).
Assinatura do Contrato: 10/06/2024.
Vigência até: 10/06/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:8146BE71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de atas, com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – PE nº 002/2024 – Processo nº 027/2024. Objeto: Registro de Preços para **prestação de hidrojateamento em alta pressão para desobstrução/manutenção de redes e remoção de resíduos para limpeza de fossas e elevatórias**, para o SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital. Contratante: SAAE Cambuí-MG. Contratada: **ATA Nº 015/24 – D&D Ambiental LTDA**, CNPJ 03.236.115/0001-78, perfazendo um valor total de R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais);
Assinatura da Ata: 07/06/2024.
Vigência até 07/06/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:D9A68A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINAS

SAAE DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Licitação; Processo Licitatório Nº 006/2024 - Pregão Eletrônico RP Nº 006/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de horas de máquinas. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h30min do dia 24/06/2024. Início da disputa: 08h30min do dia 24/06/2024. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:75491F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DISPENSA ELETRONICA 013/2024

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2024
PROCESSO 016/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por meio do Departamento de Licitações e Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para: ***"AQUISIÇÃO DE 30 METROS DE CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 5MM PARA OS SERVIÇOS DE RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA DAS ELEVATÓRIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SAAE DE MOEMA-MG."***; e, para tal fim realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 3º do mesmo artigo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.709 , de 14 de agosto de 2018 - LGPD, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 705,00 (setecentos e cinco reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 11/06/2024 às 8h Até 14/06/2024 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 14/06/2024 às 13h Até 14/06/2024 às 16h

Critério de julgamento: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFERÊNCIA LOCAL: SIM

As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: saaemoema@gmail.com
Link: https://www.saaemoema.mg.gov.br/portal/editais/1, https://ammlicita.org.br/.

Moema-MG, 07 de Junho de 2024

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:D276E4C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DISPENSA ELETRONICA 015/2024

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2024
PROCESSO 018/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por meio do Departamento de Licitações e Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para: ***"Aquisição de cadeiras ergonômicas para os servidores do setor administrativo do escritório em substituição das atuais para melhor funcionamento do setor administrativo buscando o bem-estar, a eficiência e a prevenção de doenças laborais"***; e, para tal fim realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 3º do mesmo artigo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.709 , de 14 de agosto de 2018 - LGPD, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.247,64 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 11/06/2024 às 8h Até 20/06/2024 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 20/06/2024 às 13h Até 20/06/2024 às 16h

Critério de julgamento: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFERÊNCIA LOCAL: SIM

As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: saaemoema@gmail.com
Link: https://www.saaemoema.mg.gov.br/portal/editais/1, https://ammlicita.org.br/.

Moema-MG, 10 de Junho de 2024

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:7A526D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 049/2024-SAAE-PAS. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA BEATRIZ NUNES ROCHA NO PERÍODO DE SUA LICENÇA MATERNIDADE.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – MG, o Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021 cumuladas com o disposto na Lei Complementar nº 021 de 2006, o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o afastamento em razão da licença maternidade da Sr.ª Beatriz Nunes Rocha, inscrita no CPF sob o nº ***.459.468-**, matrícula 1447, secretária geral (Cargo Comissionado) do SAAE/Passos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, em caráter temporário, a Sr.ª Giovanna de Paula Lima, inscrita no CPF sob o nº ***.371.216-**, para ocupar o cargo de Secretária Geral (Cargo Comissionado).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05/06/2024.

Passos MG, 10 de junho de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE – Passos-MG
Matrícula nº 823

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:5DB45D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 034/2024 – Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Submerso, Medidor de Nível Ultrassônico e Cabo Instrumentação, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 21 de junho de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2024.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-DIRETOR DO SAAE.
Autoridade Competente

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9368312C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 020/2024, PROCESSO Nº 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

5º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 031/2019 referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços continuados através de profissionais com o intuito de atuar em postos de trabalho nas seguintes funções: (Servente de obra, encanador, pedreiro, calceteiro, vigia e trabalhados de serviços de conservação e limpeza de áreas públicas), a fim de atender às necessidades das Diretorias de Engenharia e Manutenção e Diretoria de Limpeza Pública do SAAE. CONTRATADA: **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60. O contrato original fica prorrogado para o período de **12 de julho de 2024 a 11 de janeiro de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor mensal será de R$ 95.187,89 (noventa e cinco mil, cento e oitenta sete reais e oitenta nove centavos) perfazendo um valor total de **R$ 571.127,34 (quinhentos e setenta e um mil, cento e vinte sete reais**

e trinta quatro centavos). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 10 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:6120FA86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024, TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Termo de Contrato n° 014/2024 para contratação de execução de serviços técnicos especializados na área de engenharia sanitária compreendendo consultoria técnica para elaboração de Projeto de Aterro Sanitário para o município de Viçosa/MG. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRATADA: **Ambiant Engenharia, Consultoria e Assessoria LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.507.274/0001-25. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia **04 de junho de 2024 até 03 de junho de 2025**. Valor total será de **R$ 125.174,40** (cento e vinte cinco mil, cento e setenta quatro reais e quarenta centavos). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa – MG, 10 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:4F09410A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Pelo presente instrumento **ABR SERVICE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **12.628.444/0001-55**, com sede em Ubatuba/SP, na Rua Paraná, nº 823, Bairro Umuarama, CEP 11680-000, neste ato representado(a) por seu sócio-administrador Sr. Luiz Carlos de Abreu Filho, conforme atos constitutivos da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**, inscrita no CNPJ nº. **20.929.212/0001-65**, com sede na Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elisson de Assis Casarino, aqui denominada **CONTRATANTE** vêm ADITAR o instrumento acima epigrafado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições

01 – DO OBJETO
Constitui em aditamento para prorrogar o contrato acima epigrafado, que tem como objetivo "prestação de serviços para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência" conforme Concorrência nº 001/2023."

02 – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
Acréscimo qualitativo consistente na inclusão de itens constantes da tabela abaixo, no Contrato nº 006/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M³	3.427,00
2	SETOP	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³ x Km	6.854,00

03 – DO PREÇO
Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser acrescido de **R$ 39.993,09 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Custo unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI e desconto 22%) (R$)	Preço Total (R$)
1	7,55	27,64	9,76	7,61	26.079,47
2	2,04	27,64	2,60	2,03	13.913,62
TOTAL					**39.993,09**

04 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Referência nº 1169
Natureza de Despesa: 449051-01 – Obras e instalações – Obras e instalações de domínio público.

05-DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações inicialmente estabelecidas, bem como àquelas modificadas por termos de apostilamentos aditivos anteriores a este, que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

06- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, (data da última assinatura eletrônica).

Camara Municipal De Campo Belo	Abr Service Ltda
ELISSON DE ASSIS CASARINO	***LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO***
Presidente	Contratado(A)

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:683608E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORES

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para aquisição de arranjos de flores para ornamentação do Plenário da Câmara Municipal de Matias Barbosa para Sessão Solene de entrega de moções e comendas que será realizada em 21 de junho de 2024 e a Posse do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores, a ser realizada em 1º de janeiro de 2025. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, até dia 14/06/2024 ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até às 16:00 h do dia 14/06/2024.
Valor estimado da contratação do serviço é de R$ 6.693,33 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	ARRANJO VERTICAL DE FLORES NO TAMANHO DE 0.80 METROS, INCLUINDO FLORES DO TIPO (ROSAS, GÉRBERAS, COPO DE LEITE NA COR BRANCA) COM FOLHAGEM VERDE PARA (USO NOS PEDESTAIS).	06	R$ 2.660,00
2	ARRANJO HORIZONTAL DE FLORES TAMANHO DE 1 METRO, INCLUINDO FLORES DO TIPO (ROSAS, GÉRBERAS, COPO DE LEITE NA COR BRANCA) COM FOLHAGEM VERDE "BAIXA", PARA USO NO PÚLPITO	02	R$ 753,33
3	ARRANJO HORIZONTAL DE FLORES TAMANHO DE 1 METRO, INCLUINDO FLORES DO TIPO (ROSAS, GÉRBERAS, COPO DE LEITE NA COR BRANCA) COM FOLHAGEM VERDE "ALTA", PARA FRENTE DA MESA DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDENCIA, SECRETÁRIO E BANCADA DOS VEREADORES (USO NO CHÃO).	08	R$ 3.280,00

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br
Matias Barbosa, 10 de junho de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

CAMILA LEITE DE ALMEIDA
Diretora Geral
Responsável Pela área Demandante

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:9FC5C687

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDRUS**, com
personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Rodrigo Moraes Lamounier**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.157.086.60, residente e domiciliado na Praça Elidia Cardoso Freire nº 60, Bairro Centro, Candeias/MG, no exercício de suas atribuições previstas nos protocolos de intenções, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de Médico Veterinário, objetivando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos

termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantindo a finalidade constitutiva do CIDRUS e a continuidade dos serviços ofertados pelo Consórcio aos seus consorciados. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo destina-se à seleção de profissional, para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da CR/88, para exercer a função de Médico Veterinário atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural- CIDRUS. Os profissionais irão atuar nos Municípios Consorciados e serão designados conforme indicado pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

Trata-se de um processo através do qual a contratação será realizada entre o Consórcio e o interessado sem o procedimento prévio licitatório, justificando-se:

A necessidade de reestruturação do Consórcio, em vista da saída indesejada de profissionais e a necessidade de sequenciamento de atividades fins e a dificuldade imposta pelas regras eleitorais:
A premente possibilidade de problemas de gestão, sobretudo, por se considerar que a contratação afeta a própria capacidade do CIDRUS de certificar;
A excepcionalidade de tal contratação em razão da necessidade essencial de fiel cumprimento do interesse público.

1– DAS VAGAS
1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme barema constante do Anexo II, a serem realizados pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

1.2- São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro do CIDRUS:

Cargo	Vagas			Remuneração
	Ampla Concorrência	Reservadas	Total	
Médico Veterinário	01	01	01	R$44,17/hora*

*O valor de R$44,17 é por hora trabalhada. As horas serão contabilizadas e atestadas pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado a partir das 07h00 do dia 11/06/2024 até as 23h59 do dia 14/06/2024, a contar de sua fixação/publicação no mural disponível na sede do CIDRUS. O referido edital estará disponível e poderá ser retirado por qualquer pessoa na sede do Consórcio: Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG.

- A Diretoria Executiva do CIDRUS terá o prazo de 05 (cinco) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 2.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

- As respostas às impugnações serão afixadas no mural disponível na sede do CIDRUS, no dia 17/06/2024 para conhecimento de todos os interessados.

– INSCRIÇÕES:
- A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- As inscrições no processo seletivo serão realizadas a partir das 07h00 do dia 18/06/2024 até as 23h59 do dia 21/06/2024. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na sede do consórcio: Rua Praça Monsenhor Castro, 99, na cidade de Candeias/MG.

- São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar;
estar no gozo de seus direitos políticos;

ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal a ser definhada pela Diretoria Executiva do CIDRUS bem como disponibilidade para viagens aos Municípios Consorciados;
Possuir nível superior completo com registro no Conselho e Título de Especialidade na área específica (medicina veterinária).

- No ato da inscrição o candidato deverá preencher as declarações constantes no Anexo IV, V e VI deste edital, bem como, encaminhá-las/entregá-las devidamente assinadas juntamente com os documentos abaixo descritos:
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e fotocópia do CPF ou outro documento oficial de identificação com foto;
Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
Currículo devidamente acompanhado das comprovações;
Comprovação de registro no Conselho da Classe e Título de Especialidade na área específica, para os cargos que exigem.
Laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme item 4.5. (Apenas para os cargos de candidatos com deficiência).

3.5- A Diretoria Executiva do CIDRUS terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 3.2, para analisar a documentação entregue pelos inscritos.

- Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

- Não será cobrada taxa de inscrição.

- É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, devendo observar o disposto do art.37, inciso XVI da CR/88. Devendo ainda, no **ato da contratação** apresentar a declaração disposta no Anexo V.

- SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos e entrevistas a serem feitos pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

- O currículo será avaliado conforme as cláusulas constantes no presente edital.

- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;

persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

– A divulgação dos selecionados na fase curricular para a fase de entrevistas ocorrerá no dia 18/06/2024 em publicação feita/afixada no mural disponível na sede do CIDRUS para conhecimento de todos os interessados, quando também serão disponibilizados os horários para as entrevistas.

4.5- As entrevistas irão ocorrer no dia 24 de junho de 2024, se estendendo até do dia 25 de junho de 2024, caso se faça necessário, por agendamento prévio dos selecionados na primeira fase. Cada candidato(a) deverá entrar em contato com o CIDRUS via telefone ou e-

mail para agendamento nos horários disponibilizados na publicação, conforme item 4.4. As entrevistas deverão se dar de forma presencial. No ato da sua inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a sua escolha (presencial ou virtual) caso seja selecionado para a segunda fase.

– A classificação final do processo seletivo será dada por meio da composição das notas da análise curricular e da entrevista, somando-se as notas obtidas na primeira e na segunda fase.

– Os resultados preliminares serão divulgados no até o dia 25 de junho de 2024 em publicação feita/afixada no mural disponível na sede do CIDRUS para conhecimento de todos os interessados.

- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL
- Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item
4.6 e 4.7 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar a partir das 7:00hs (horário de Brasília) do dia da divulgação até as 23:59hs do mesmo dia, podendo o mesmo ser encaminhado por e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov,br, ou apresentado de forma presencial com protocolo na sede do consórcio: Rua Praça Monsenhor Castro , 99, na cidade de Candeias/MG.

- A Diretoria Executiva do CIDRUS irá analisar e julgar os eventuais recursos interpostos e divulgar os resultados recursais, bem como a publicação do resultado final, impreterivelmente no dia em publicação feita/afixada mural disponível na sede do CIDRUS para conhecimento de todos os interessados.
- No **ATO DA CONTRATAÇÃO** o candidato classificado deverá apresentar as Declarações constantes nos Anexos IV e V, autodeclaração constante no Anexo VI, bem

como, os documentos originais descritos no item 3.4, para a devida autenticação do agente administrativo, nos termos da Lei n°13.726, de 08 de outubro de 2018.

- DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
- A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários **observará rigorosamente a ordem de classificação** do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado. As convocações iniciais irão ocorrer a partir do dia 01 de julho de 2024.

– Todas as convocações dos candidatos serão feitas pela Diretoria Executiva do CIDRUS por meio de publicação/fixação no mural disponível na sede do CIDRUS ou por meio de contato telefônico ou e-mail.

- Os candidatos convocados deverão se apresentar junto a sede do CIDRUS, na Praça Monsenhor Castro, 99 – Centro – 37.280-000 – Candeias-MG, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação, nos horários de 08:00 às 17:00hs, com toda a documentação solicitada para assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de serem excluídos do certame.

- RESCISÃO DO CONTRATO
- A rescisão do contrato temporário, ocorrerá sem direito a indenizações para qualquer uma das partes nas seguintes hipóteses:

pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do Contratado, desde que a comunicação seja feita por escrito;
por infração a qualquer de suas cláusulas pelo Contratado;
por conveniência administrativa do Consórcio.

- Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea *b*, do item 7.1, o contratado deverá proceder à comunicação a Diretoria Executiva do CIDRUS, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

- DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

Conflito de interesses: Indivíduos que possuem interesses pessoais ou financeiros que possam influenciar sua objetividade ou imparcialidade no processo seletivo.

Parentesco: Cônjuges, pais, filhos ou irmãos, de membros da comissão de seleção ou de pessoas que ocupam cargos de influência na organização

Violação de normas éticas ou legais: Candidatos que tenham violado normas éticas ou legais relevantes, como práticas de corrupção, fraudes ou condutas antiéticas, podem ser proibidos de participar do processo seletivo.

Incompatibilidade de cargos: Candidatos que ocupam cargos incompatíveis com a posição para a qual estão se candidatando podem ser proibidos de participar do processo seletivo, o que será definido no momento da convocação

- DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

- Este Processo Seletivo é destinado a provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro do CIDRUS. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

- Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para as respectivas funções, em cargo de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido na legislação de regência. Excepcionalmente e mediante requerimento devidamente fundamentado, os contratos poderão ser prorrogados.

- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura do prazo para as inscrições.

- Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

Candeias/MG, 10 de junho de 2024.

Delfina Resende Furtado Diretora Executiva do CIDRUS

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

CARGO	Atividades	
	Supervisão de protocolo do SIM , pré-análise	da documentação
	protocolada ,revisão da documentação a ser	enviada para as
Médico	agroindústrias, revisão da documentação interna.	
Veterinário		
	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO Nível Superior Completo com Registro	
	no Conselho.	
	Jornada: até 30 horas semanais	

ANEXO II
BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS E ENTREVISTAS NOME DO CANDIDATO:

Critérios	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA*			
Graduação	1	0,5	0,5
Pós-Graduação na área	2	0,6	1,2
Mestrado na área	1	1,5	1,5
Doutorado na área	1	2,0	2,0
Pós-Doutorado na área	1	2,5	2,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**			
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5
Experiência de trabalho e/ou serviços voluntários na área social	Máximo 05 anos	0,1 pontos por ano completo	0,5
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***			
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	04 certificados	0,1	0,4
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 80h a 120h.	04 certificados	0,4	1,6
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	04 certificados	0,5	2,0
4. ENTREVISTA			
Arguição sobre conhecimentos específicos de serviços de inspeção e demais atividades a serem desenvolvidas no CIDRUS	-	-	10,0

(*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;
(*) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;
(*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

A pontuação total curricular, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

A pontuação total obtida na entrevista em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

A pontual total obtida no processo seletivo será de 100 pontos, considerando 50% para o currículo e 50% para a entrevista.

Assinatura do Responsável pela Análise

ANEXO III

ESPELHO DE PONTUAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:

Critérios	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA*				
Graduação	1	0,5	0,5	
Pós-Graduação na área	2	0,6	1,2	
Mestrado na área	1	1,5	1,5	
Doutorado na área	1	2,0	2,0	
Pós-Doutorado na área	1	2,5	2,5	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**				
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5	
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5	
Experiência de trabalho e/ou serviços voluntários na área social	Máximo 05 anos	0,1 pontos por ano completo	0,5	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***				
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	04 certificados	0,1	0,4	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 80h a 120h.	04 certificados	0,4	1,6	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	04 certificados	0,5	2,0	
4. ENTREVISTA				
Arguição sobre conhecimentos específicos de serviços de inspeção e demais atividades a serem desenvolvidas no CIDRUS	-	-	10,0	

A pontuação total curricular, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

A pontuação total obtida na entrevista em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

A pontual total obtida no processo seletivo será de 100 pontos, considerando 50% para o currículo e 50% para a entrevista.

Assinatura do Responsável pela Análise

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu,_, inscrito (a) no CPF sob o n° , e RG sob o nº_, declaro em observância, que não me enquadro em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal n°064 de 18 de maio de 1990.

Candeias, de de 2024.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu,_, inscrito (a) no CPF sob o n° , e RG sob o nº_, declaro sob as penas da Lei, que não possuo Cargo ou Função Pública remunerada pelos cofres públicos, ressalvada as hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37 da CR/88.

Candeias, de de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:DEB15570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 05/06/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO **012/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição de material permanente para implantação do uso do Serviço de Residência Terapêutica, conforme Resolução SES-MG nº 8.437, de 09 de novembro de 2022, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 23 de maio de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 012/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Item Fracassado:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0009	ESPELHO DE PAREDE RETANGULAR – 169 X 63 CM - ESPELHO DE PAREDE RETANGULAR - 169 X 63 CM. MOLDURA PRETA OU MARROM.	UN	3	200,80	602,40

Vencedores:

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante:andre luiz thomaz de souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com
Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	UN	APARELHO DE SOM. TIPO MINI SYSTEM. BIVOLT. POTÊNCIA: 500W A 600W RMS. BANDEJA PARA 1 CD. REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. MEMÓRIA PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO PARA 20 FAIXAS (CD-DA) OU 99 FAIXAS (MP3). SINTONIZAÇÃO DE RÁDIO AM / FM DIGITAL. MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 20 EMISSORAS DE FM E 10 EMISSORAS AM. FAIXAS DE FREQUÊNCIA: FM: 87,5 A 108MHZ; E AM: 520 A 1710KHZ. CAIXAS ACÚSTICAS: NO MÍNIMO 2 (DUAS). CONEXÕES: ENTRADA USB; ENTRADA AUXILIAR ÁUDIO ANALÓGICA. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 1 ANO.	MEGASTAR	MEGASTAR	R$ 450,00	R$ 450,00
16	1,00	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA TV - SUPORTE PARA TV; INCLINADO/ARTICULADO; TIPO DE FIXAÇÃO: PAREDE DE ALVENARIA; MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GARANTIA 12 MESES.	VESA	VESA	R$ 55,00	R$ 55,00
Total R$ 505,00							

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.344.050/0001-97
Representante: Cleito Pitz dos Santos
Telefone:(47) 3057-3941
E-mail:cleito@sulaguaequipamentos.com.br
Endereço:R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2,00	UN	AR CONDICIONADO BRANCO 12000 BTUS INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO – AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, HI WALL, 3 VELOCIDADES, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A . INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA.	AGRATTO	VTS-L12F INVT + INSTALAÇÃO	R$ 2.879,00	R$ 5.758,00
18	3,00	UN	VENTILADOR DE COLUNA 3 FUNÇÕES 40 CM PRETO - VENTILADOR TIPO: COLUNA /PAREDE/MESA; COR: PRETO; TAMANHO: 40CM; FUNÇÃO: OSCILAÇÃO/VENTILAÇÃO; 03 VELOCIDADES; 06 PÁS; VOLTAGEM: 110 V; POTÊNCIA APROXIMADA 126 WATS; GRADE REMOVÍVEL; GARANTIA 12 MESES.	VENTISOL	VOC 50 6P	R$ 187,00	R$ 561,00
Total R$ 6.319,00							

Fornecedor: H & I DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 47.351.983/0001-74
Representante:TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
Telefone:(32) 3531-4367
E-mail:hidistribuidora@outlook.com
Endereço:VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, 51 - SANTA BERNADETE, Ubá - Minas Gerais - 36502-162

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	2,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO BRANCO – ARMÁRIO TIPO: 3 PORTAS 1 COMPARTIMENTO 1 PRATELEIRA; COR: BRANCO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MATERIAL AÇO – GARANTIA DO FORNECEDOR – 3 MESES.	ITATIAIA LUCE	ITATIAIA LUCE	R$ 263,00	R$ 526,00
15	2,00	UN	SOFÁ 03 LUGARES, CORINO. A: 76 CM; L: 1,90 CM. COR: PRETA.	LA ESTOFADOS	LA ESTOFADOS	R$ 597,00	R$ 1.194,00
Total R$ 1.720,00							

Fornecedor: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDACNPJ: 53.438.403/0001-83
Representante:DENILSON MARTINS
Telefone:(37) 9176-0039
E-mail:conve.vendas@gmail.com
Endereço: Avenida Brasil, 900 - Vila Nirmatelle, Formiga - Minas Gerais - 35577-072

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CINZA - ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM CHAPA NO. 0,45 MM (26) E TAMPO, EM CHAPA NO. 0,60 MM (24), PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA; CAPACIDADE 40 KG/PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS ;SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE; COR CINZA.	RS	ARM	R$ 509,00	R$ 1.018,00
14	1,00	UN	MESA DE GRANITO 6 CADEIRAS PARA COZINHA - MESA PARA COZINHA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO EM LP REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; 6 CADEIRAS; GARANTIA 12 MESES.	CV	GRA	R$ 785,00	R$ 785,00
Total R$ 1.803,00							

Fornecedor: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..CNPJ: 08.892.066/0001-45
Representante:NICOLAS PINHEIRO CAMPANATE
Telefone:(22) 2050-2184
E-mail:licita.tecnos@gmail.com
Endereço:TV SANTO AGOSTINHO, 25 - TODOS OS SANTOS, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	6,00	UN	ARMÁRIO, GUARDA – ROUPA MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2 M, LARGURA 2 M, PROFUNDIDADE: 50 CM, QUANTIDADE PORTAS: 4 , QUANTIDADE GAVETAS: 4, COM SERVIÇO DE MONTAGEM.	ART MOVEIS	ART MOVEIS	R$ 1.270,00	R$ 7.620,00
7	6,00	UN	CAMA SOLTEIRO, ALTURA: 94 CM, LARGURA: 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM, MATERIAL: FERRO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM.	Genérico	Genérico	R$ 508,00	R$ 3.048,00
17	1,00	UN	TV SMART LED 50 ANDROID - TV SMART LED 50" ANDROID. RECURSOS DE VÍDEOS - MODO DE IMAGEM: DINÂMICA, PADRÃO, SMART HDR, ESPORTE, CINEMA, JOGOS E PC. AJUSTE DE COR: FRIO, PADRÃO, QUENTE E PERSONALIZADO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO - 120 HZ MOTION RATE. RECURSOS/FUNCIONALIDADES: ANDROID TV, GOOGLE ASSISTANT, CHROMECAST BULT-IN, BLUETOOTH, 4K ULTRA HD. PROCESSADOR QUAD CORE. CONSUMO (KW/H): CONSUMO STAND BY < 0,5 W. CONSUMO MÁXIMO 120 W. RECURSO DE ÁUDIO - MODO SOM: DINÂMICO, PADRÃO, ESPORTE, FILMES, MÚSICA E JOGOS. TIPO DE TV: SMART TV ANDROID. TECNOLOGIA DA TELA: LED. POLEGADAS: 50". MONITOR: ULTRA HD 4K. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ. TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60 HZ. QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 02. HDMI: 03. OUTRAS CONEXÕES: 01 PORTA LAN, 01 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 01 ENTRADA ANT/CABLE E 1 ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA). WI-FI INTEGRADO: SIM. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM. SLEEP TIMER: SIM. CLOSED CAPTION: SIM. POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS): 2X8 = 16W. COM CONTROLE REMOTO. - DIMENSÕES APROXIMADAS – CM (AXLXP): 66 X 112,7 X 7,7. GARANTIA 12 MESES.	Konka LED 50 uhd 4K,	Konka LED 50 uhd 4K,	R$ 1.915,00	R$ 1.915,00

Total R$ 12.583,00

Fornecedor: BRUNO DO CARMO FERREIRACNPJ: 34.240.500/0001-12
Representante:BRUNO DO CARMO FERREIRA
Telefone:(32) 3221-3273
E-mail:hminformatica.licitacao@gmail.com
Endereço:R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	1,00	UN	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR INOX ACOPLADO -BEBEDOURO: TIPO COLUNA PRESSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MATERIAL: GABINETE EM CHAPA AÇO INOX, TORNEIRAS CROMADAS, RESERVATÓRIO EM AÇO INO; FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ; COMPRESSOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; 03 TORNEIRAS FIXAS DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO 3,5 LITROS; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES.	LIBELL	PRESS SIDE	R$ 1.099,99	R$ 1.099,99
10	1,00	UN	FOGÃO 6 BOCAS COM FORNO - FOGÃO TIPO INDUSTRIAL; PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; SEIS QUEIMADORES SIMPLES; ACENDIMENTO MANUAL; GRADES INDIVIDUAIS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LITROS; BOTÕES FIXOS; PÉS; TIPO DE GÁS: GLP - GARANTIA 12 MESES.	ITAJOBI FOGOES	6B F	R$ 1.499,99	R$ 1.499,99

Total R$ 2.599,98

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante:andre luiz thomaz de souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com
Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	UN	APARELHO DE SOM. TIPO MINI SYSTEM. BIVOLT. POTÊNCIA: 500W A 600W RMS. BANDEJA PARA 1 CD. REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. MEMÓRIA PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO PARA 20 FAIXAS (CD-DA) OU 99 FAIXAS (MP3). SINTONIZAÇÃO DE RÁDIO AM / FM DIGITAL. MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 20 EMISSORAS DE FM E 10 EMISSORAS AM. FAIXAS DE FREQUÊNCIA: FM: 87,5 A 108MHZ; E AM: 520 A 1710KHZ. CAIXAS ACÚSTICAS: NO MÍNIMO 2 (DUAS). CONEXÕES: ENTRADA USB; ENTRADA AUXILIAR ÁUDIO ANALÓGICA. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 1 ANO.	MEGASTAR	MEGASTAR	R$ 450,00	R$ 450,00
16	1,00	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA TV - SUPORTE PARA TV; INCLINADO/ARTICULADO; TIPO DE FIXAÇÃO: PAREDE DE ALVENARIA; MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GARANTIA 12 MESES.	VESA	VESA	R$ 55,00	R$ 55,00

Total R$ 505,00

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.344.050/0001-97
Representante: Cleito Pitz dos Santos
Telefone:(47) 3057-3941
E-mail:cleito@sulaguaequipamentos.com.br
Endereço:R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2,00	UN	AR CONDICIONADO BRANCO 12000 BTUS INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO – AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, HI WALL, 3 VELOCIDADES, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A . INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA.	AGRATTO	VTS-L12F INVT + INSTALAÇÃO	R$ 2.879,00	R$ 5.758,00
18	3,00	UN	VENTILADOR DE COLUNA 3 FUNÇÕES 40 CM PRETO - VENTILADOR TIPO: COLUNA /PAREDE/MESA; COR: PRETO; TAMANHO: 40CM; FUNÇÃO: OSCILAÇÃO/VENTILAÇÃO; 03 VELOCIDADES; 06 PÁS; VOLTAGEM: 110 V; POTÊNCIA APROXIMADA 126 WATS; GRADE REMOVÍVEL; GARANTIA 12 MESES.	VENTISOL	VOC 50 6P	R$ 187,00	R$ 561,00

Total R$ 6.319,00

Fornecedor: H & I DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 47.351.983/0001-74
Representante:TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
Telefone:(32) 3531-4367
E-mail:hidistribuidora@outlook.com
Endereço:VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, 51 - SANTA BERNADETE, Ubá - Minas Gerais - 36502-162

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	2,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO BRANCO – ARMÁRIO TIPO: 3 PORTAS 1 COMPARTIMENTO 1 PRATELEIRA; COR: BRANCO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MATERIAL AÇO – GARANTIA DO FORNECEDOR – 3 MESES.	ITATIAIA LUCE	ITATIAIA LUCE	R$ 263,00	R$ 526,00
15	2,00	UN	SOFÁ 03 LUGARES, CORINO. A: 76 CM; L: 1,90 CM. COR: PRETA.	LA ESTOFADOS	LA ESTOFADOS	R$ 597,00	R$ 1.194,00

Total R$ 1.720,00

Fornecedor: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDACNPJ: 53.438.403/0001-83
Representante:DENILSON MARTINS
Telefone:(37) 9176-0039
E-mail:conve.vendas@gmail.com
Endereço: Avenida Brasil, 900 - Vila Nirmatelle, Formiga - Minas Gerais - 35577-072

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CINZA - ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM CHAPA NO. 0,45 MM (26) E TAMPO, EM CHAPA NO. 0,60 MM (24), PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA; CAPACIDADE 40 KG/PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS ;SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE; COR CINZA.	RS	ARM	R$ 509,00	R$ 1.018,00

14	1,00	UN	MESA DE GRANITO 6 CADEIRAS PARA COZINHA - MESA PARA COZINHA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO EM LP REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; 6 CADEIRAS; GARANTIA 12 MESES.	CV	GRA	R$ 785,00	R$ 785,00
Total R$ 1.803,00							

Fornecedor: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..CNPJ: 08.892.066/0001-45
Representante:NICOLAS PINHEIRO CAMPANATE
Telefone:(22) 2050-2184
E-mail:licita.tecnos@gmail.com
Endereço:TV SANTO AGOSTINHO, 25 - TODOS OS SANTOS, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	6,00	UN	ARMÁRIO, GUARDA – ROUPA MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2 M, LARGURA 2 M, PROFUNDIDADE: 50 CM, QUANTIDADE PORTAS: 4 , QUANTIDADE GAVETAS: 4, COM SERVIÇO DE MONTAGEM.	ART MOVEIS	ART MOVEIS	R$ 1.270,00	R$ 7.620,00
7	6,00	UN	CAMA SOLTEIRO, ALTURA: 94 CM, LARGURA: 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM, MATERIAL: FERRO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM.	Genérico	Genérico	R$ 508,00	R$ 3.048,00
17	1,00	UN	TV SMART LED 50 ANDROID - TV SMART LED 50" ANDROID. RECURSOS DE VÍDEOS - MODO DE IMAGEM: DINÂMICA, PADRÃO, SMART HDR, ESPORTE, CINEMA, JOGOS E PC. AJUSTE DE COR: FRIO, PADRÃO, QUENTE E PERSONALIZADO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO - 120 HZ MOTION RATE. RECURSOS/FUNCIONALIDADES: ANDROID TV, GOOGLE ASSISTANT, CHROMECAST BULT-IN, BLUETOOTH, 4K ULTRA HD. PROCESSADOR QUAD CORE. CONSUMO (KW/H): CONSUMO STAND BY < 0,5 W. CONSUMO MÁXIMO 120 W. RECURSO DE ÁUDIO - MODO SOM: DINÂMICO, PADRÃO, ESPORTE, FILMES, MÚSICA E JOGOS. TIPO DE TV: SMART TV ANDROID. TECNOLOGIA DA TELA: LED. POLEGADAS: 50". MONITOR: ULTRA HD 4K. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ. TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60 HZ. QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 02. HDMI: 03. OUTRAS CONEXÕES: 01 PORTA LAN, 01 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 01 ENTRADA ANT/CABLE E 1 ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA). WI-FI INTEGRADO: SIM. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM. SLEEP TIMER: SIM. CLOSED CAPTION: SIM. POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS): 2X8 = 16W. COM CONTROLE REMOTO. - DIMENSÕES APROXIMADAS – CM (AXLXP): 66 X 112,7 X 7,7. GARANTIA 12 MESES.	Konka LED 50 uhd 4K,	Konka LED 50 uhd 4K,	R$ 1.915,00	R$ 1.915,00
Total R$ 12.583,00							

Fornecedor: BRUNO DO CARMO FERREIRACNPJ: 34.240.500/0001-12
Representante:BRUNO DO CARMO FERREIRA
Telefone:(32) 3221-3273
E-mail:hminformatica.licitacao@gmail.com
Endereço:R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	1,00	UN	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR INOX ACOPLADO -BEBEDOURO: TIPO COLUNA PRESSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MATERIAL: GABINETE EM CHAPA AÇO INOX, TORNEIRAS CROMADAS, RESERVATÓRIO EM AÇO INO; FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ; COMPRESSOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; 03 TORNEIRAS FIXAS DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO 3,5 LITROS; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES.	LIBELL	PRESS SIDE	R$ 1.099,99	R$ 1.099,99
10	1,00	UN	FOGÃO 6 BOCAS COM FORNO - FOGÃO TIPO INDUSTRIAL; PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; SEIS QUEIMADORES SIMPLES; ACENDIMENTO MANUAL; GRADES INDIVIDUAIS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LITROS; BOTÕES FIXOS; PÉS; TIPO DE GÁS: GLP - GARANTIA 12 MESES.	ITAJOBI FOGOES	6B F	R$ 1.499,99	R$ 1.499,99
Total R$ 2.599,98							

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	6,00	UN	CRIADOS MUDOS - EM MDF, COM NICHO E 3 GAVETAS.	EJ MOVEIS	EJ MOVEIS	R$ 156,00	R$ 936,00
Total R$ 936,0							

Fornecedor: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHOCNPJ: 46.845.026/0001-31
Representante: Pedro Augusto de Matos Botelho
Telefone:(35) 9818-6266
E-mail:pbcomercioeutilidades@gmail.com
Endereço:RUA HENRIQUE AMELIO DE OLIVEIRA, 41 - JOAO PAULO II, Passos - Minas Gerais - 37901-360

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	1,00	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS 20 LITROS BRANCO - FORNO DE MICRO-ONDAS; CAPACIDADA MÍNIMA 20 LITROS; COR: BRANCO; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA MÍNIMA 600 WATS; MODELO CONVENCIONAL; GARANTIA 12 MESES.	MIDEA	MICRO-ONDAS 20L	R$ 578,00	R$ 578,00
Total R$ 578,00							

Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDACNPJ: 42.727.372/0001-64
Representante:ADEMIR FORMIGARI
Telefone:(47) 9911-9906
E-mail:licitacao@moveisformigari.com.br
Endereço:RUA PORTO GRANDE , 120 - CENTRO, Araquari - Santa Catarina - 89245-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	1,00	UN	GELADEIRA FROSTFREE DUAS PORTAS BRANCA - CAPACIDADE LÍQUIDA REFRIGERADOR: 375 LITROS; COR BRANCO SELO PROCEL CLASSE A. PRATELEIRAS NA PORTA RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. ILUMINAÇÃO INTERNA GAVETA PORTA OVOS DEGELO AUTOMÁTICO. RODÍZIOS CONTROLE DE TEMPERATURA. CONGELADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 REFRIGERADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES.	CONSUL	CRM44	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
13	1,00	UN	LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MINIMA DE 11,5 KG – LAVADORA DE ROUPAS, VOLTAGEM: 110V; PAINEL ELETRÔNICO; FUNÇÃO: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	COLORMAQ	LCA12	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Total R$ 4.700,00							

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68
Representante:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA
Telefone:(22) 2537-1671
E-mail:SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	4,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 PÁS PRETO - VENTILADOR TIPO PAREDE; 3 PÁS; VELOCIDADE REGULÁVEL; COR: PRETO; GRADES DE PROTEÇÃO NA COR PRETA; RPM; APROXIMADAMENTE 1200; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES.	VENTISOL NEW	VENTISOL NEW	R$ 198,00	R$ 792,00
Total R$ 792,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B3544CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 416/2023 - RETIFICAÇÃO DE ATA

RETIFICAÇÃO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
ATA 538/2023

Prefeitura Municipal de
Arcos/MG, , o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo, nos forma da Lei Federal RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa:SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, com CNPJ nº 41.733.464/0001-94 neste ato representada por, NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS.
DO OBJETOAquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal São José.

Lote	Item	Qtde Estima da	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	15	kit	Acido Úrico enzimático bi-reagente – 250 mls	68,00	1.020,00
1	2	30	kit	Alfa Amilase cinético monoreagente 30 mls	95,00	2.850,00
1	3	30	kit	Bilirrubina Direta 240 mls	145,00	4.350,00
1	4	30	kit	Bilirrubina Total 240 mls	145,00	4.350,00
1	5	15	kit	Cálcio método colorimétrico 200 mls	112,00	1.680,00
1	6	30	kit	Creatinina Cinética - Kit contendoReagente Nº 1 – Hidroxido de sódio - 1 x 200 mL Reagente Nº 2 - Ácido Pícrico - 1 x 50 mL Reagente Nº 3 - Padrão - 1 x 10 mL	48,00	1.440,00
1	7	15	kit	Colesterol total método enzimático kit completo 400 mls	165,00	2.475,00
1	8	40	kit	Ck total (Ck-Nac UV) - kit destinado á determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (CK) em soro e plasma heparinizado contendo Reagente N° 1 - Tampão - 1x40 mL; Reagente N° 2 - Enzima - Substrato - 1x10 mL.	155,00	6.200,00
1	9	15	kit	Ferro Sérico colorimétrico kit completo 120 mls	190,00	2.850,00
1	10	30	kit	Fosfatase Alcalina enzimática 100 mls	65,00	1.950,00
1	11	40	kit	Calibrador pra todos os analitos - Multicalibrador para ser empregado na calibração de ensaios bioquímicos.	95,00	3.800,00
				DESCRIÇÃO Calibrador é um produto composto de soro humano liofilizado contendo vários analitos cujas concentrações foram ajustadas para níveis adequados através da adição de extratos tissulares de origem animal e de substâncias químicas orgânicas e inorgânicas. FINALIDADE É um multica-librador que pode ser utilizado na calibração dos ensaios bioquímicos em equipamentos automáticos, semiautomáticos e manuais. O Calibrador reconstituído deve ser usado como padrão, ou seja, de forma idêntica às amostras dos pacientes. Somente para uso diagnóstico in vitro.		
1	12	35	kit	Gama GT cinético kit completo 100 mls	95,00	3.325,00
1	13	15	kit	Glicose enzimática kit completo 1000 mls	110,00	1.650,00
1	14	45	kit	Colesterol HDL colorimétrico DIRETO kit completo 80 mls	240,00	10.800,00
1	15	30	kit	Desidrogenase Lática- LDH UV kit completo 100 mls	70,00	2.100,00
1	16	32	kt	Lípase kit completo 32 mls	450,00	14.400,00
1	17	12	f10	Magnésio em soro, plasma e urina, reativo, frasco com 100 ml	50,00	600,00
1	18	8	kt	Proteína total colorimétrica kit completo 720 mls	120,00	960,00
1	19	40	kt	Transaminase Glutamico-Oxalacetica(Tgo) enzimática200 mls	140,00	5.600,00
1	20	35	kit	Transaminase Glutamico-Pirúvica (Tgp) enzimática 200 mls	150,00	5.250,00
1	21	12	kit	Triglicérides enzimático kit completp 400 mls	280,00	3.360,00
1	22	30	kit	Uréia cinética kit completo 200 mls	110,00	3.300,00
1	23	48	kit	Soro Controle Normal6x 5 mls	75,00	3.600,00
1	24	40	kt	Ck Mb UV kit completo 60 mls	280,00	11.200,00
1	25	40	kt	Controle para Ck Mb 3 x 3 mls	1,00	40,00
1	26	6	kt	Albumina colorimétrica kit completo 720 mls	134,66	807,96
2	1	36	kit	Diluente para hemograma - Solução diluente para determinação de HGB, contagem e distribuição de células sanguineas em analizadores Hematológicos. 20L	110,00	3.960,00
2	2	8	kit	Limpeza Enzimática (Hemograma)	55,75	446,00
2	3	16	kit	Lisante de Hemácias (Hemograma)	152,00	2.432,00
2	4	16	kit	Reativo Lisante de Leucócitos (Hemograma)	372,00	5.952,00
2	5	16	kit	Soluçãode Classificação Leucocitária(Hemograma)	1.075,00	17.200,00
2	6	12	kit	Kit Ci Hemato - Kit de controle hematológico contendo 3 controles: médio, baixo e alto, com bula para conferência de resultados. Especificações: controle concebido para monitorar os valores de analisadores hematologicos automatizados	500,00	6.000,00
4	1	40	kit	Tp- Coagulograma (tempo de protombina)	42,07	1.682,80
4	2	40	kit	TTPA (Tempo de tromboplastina parcialmente ativada)	41,89	1.675,60
6	1	8	kit	Filtros de osmose reversa completa comcarvão ativado para osmose reversa	530,00	4.240,00
7	1	24	un	Filtros para água 05 micras	73,30	1.759,20

7	2	3	un	Micro pipetas automáticas volume variável de 10 micro litros a 100 micro litros	179,90	539,70
7	3	12	kit	Solução Desproteinizante (500 ml)	95,00	1.140,00
7	4	5	kit	Tween 20 Detergente 20 ML	185,00	925,00

ARCOS , 07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AC89455D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Sistema PABX IP e do sistema de link de telefonia 10CH SIP para a Secretaria de Saúde contendo:					
1	UNIDADE	PABX ISION IP 1500;			
1	UNIDADE	PLACA 8 RAP1-A (ISION 1500/1600);			
1	UNIDADE	PLACA 8 RAS 1-A(ISION 1500/1600);			
1	UNIDADE	PLACA 08TA-1-A (ISION 1500 1600) (8TA-1-A);			
1	UNIDADE	PLACA 16 MG 1-A(1500/1600);			
1	UNIDADE	PLACA 08TA-1-A (ISION 1500 1600) (8TA-1-A);			
3	UNIDADE	BLOCO ENGATE RÁPIDO 10 PARES (BARGOA);			
1	UNIDADE	BLOCO ENGATE RÁPIDO 30 PARES RÁPIDO (BASE);			
1	UNIDADE	RACK C/PORTA 6 UX570 MM PT. - N/C - Valor Referência: 1.510,50			
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACTELTELECOMUNICACOES LTDA	N/C	12 Serviço	1.508,00	18.096,00	Homologado em 07/06/2024 13:20:41 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - Sistema PABX IP e do sistema de link de telefonia 10CH SIP para as demais secretarias municipais, contendo:					
1	UNIDADE	PABX ISION IP 1500;			
1	UNIDADE	PLACA 8 RAP1-A(ISION 1500/1600);			
1	UNIDADE	PLACA 8 RAS 1-A (ISION 1500/1600);			
1	UNIDADE	PLACA 08TA-1-A (ISION 1500 1600) (8TA-1-A);			
1	UNIDADE	PLACA 32 MG 1-A (1500/1600);			
20	UNIDADE	LIC SOFT RAMAL IP ISION (SW65997);			
1	UNIDADE	RACK C/PORT 8UX470MM PT;			
1	UNIDADE	CALHA PARA RACK KL T8/19PB (REGUA);			
1	UNIDADE	NOBREAK INTERATIVO 720VA-127VAC(COD.FCO 70 NE1N);			
1	UNIDADE	LIC SOFT APLIC CONTACTION F.TELEFONISTA (SW65963);			
1	UNIDADE	LIC SOFT APLIC CONTACTION FONE USUARIO (SW65971);			
1	UNIDADE	LIK TELEFONIA 10 CHSIP;			
10	UNIDADE	LIC SOFT TRONCO IP IPION (5W66001);			
19	UNIDADE	TELEFONE IP-TIP 125I INTELBRAS (4201251). - N/C - Valor Referência: 3.482,83			
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACTELTELECOMUNICACOES LTDA	N/C	12 Serviço	3.480,00	41.760,00	Homologado em 07/06/2024 13:20:41 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6FD8484C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Sistema PABX IP e do sistema de link de telefonia 10CH SIP para a Secretaria de Saúde contendo:		
1	UNIDADE	PABX ISION IP 1500;
1	UNIDADE	PLACA 8 RAP1-A (ISION 1500/1600);
1	UNIDADE	PLACA 8 RAS 1-A(ISION 1500/1600);
1	UNIDADE	PLACA 08TA-1-A (ISION 1500 1600) (8TA-1-A);
1	UNIDADE	PLACA 16 MG 1-A(1500/1600);
1	UNIDADE	PLACA 08TA-1-A (ISION 1500 1600) (8TA-1-A);
3	UNIDADE	BLOCO ENGATE RÁPIDO 10 PARES (BARGOA);
1	UNIDADE	BLOCO ENGATE RÁPIDO 30 PARES RÁPIDO (BASE);
1	UNIDADE	RACK C/PORTA 6 UX570 MM PT. - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 1.510,50
Fornecedor	Situação	Valor Total
ACTEL TELECOMUNICACOES LTDA (71.228.209/0001-55)	Adjudicado em: 07/06/2024 - 13:20:36 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	18.096,00
Item: 0002 - Sistema PABX IP e do sistema de link de telefonia 10CH SIP para as demais secretarias municipais, contendo:		
1	UNIDADE	PABX ISION IP 1500;
1	UNIDADE	PLACA 8 RAP1-A(ISION 1500/1600);
1	UNIDADE	PLACA 8 RAS 1-A (ISION 1500/1600);
1	UNIDADE	PLACA 08TA-1-A (ISION 1500 1600) (8TA-1-A);
1	UNIDADE	PLACA 32 MG 1-A (1500/1600);
20	UNIDADE	LIC SOFT RAMAL IP ISION (SW65997);
1	UNIDADE	RACK C/PORT 8UX470MM PT;

1	UNIDADE	CALHA PARA RACK KL T8/19PB (REGUA);
1	UNIDADE	NOBREAK INTERATIVO 720VA-127VAC(COD.FCO 70 NE1N);
1	UNIDADE	LIC SOFT APLIC CONTACTION F.TELEFONISTA (SW65963);
1	UNIDADE	LIC SOFT APLIC CONTACTION FONE USUARIO (SW65971);
1	UNIDADE	LIK TELEFONIA 10 CHSIP;
10	UNIDADE	LIC SOFT TRONCO IP IPION (5W66001);
19	UNIDADE	TELEFONE IP-TIP 125I INTELBRAS (4201251). - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 3.482,83
Fornecedor	Situação	Valor Total
ACTEL TELECOMUNICACOES LTDA (71.228.209/0001-55)	Adjudicado em: 07/06/2024 - 13:20:36 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	41.760,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2000F3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 49.855,70 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.2.008 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	93		1500000	3.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PU B				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	125		1500000	2.000,00
449030 - Material de Consumo	129		1500000	3.388,37
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193		1500000	2.760,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	26.444,35
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	266	VAAT	1542000	4.010,73
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	350	SAUDE	1500000	8.252,25
TOTAL DE CRÉDITOS				**49.855,70**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PU B				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	122		1500000	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PU B				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		1500000	3.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PU B				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	127		1500000	3.388,37
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179		1500000	2.760,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	26.444,35
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	275	VAAT	1542000	4.010,73
02.06.01.10.301.0009.1.029 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	331	SAUDE	1500000	4.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	345	SAUDE	1500000	200,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	349	SAUDE	1500000	4.052,25
TOTAL DE ANULAÇÃO				**49.855,70**
TOTAL DE RECURSOS				**49.855,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Repouso, 30 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7FF5F442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A TERCEIRA FESTIVIDADE DO FORRÓ SOCIAL DE CONQUISTA NO DIA 13/07/2024, A PARTIR DAS 21:00 HRS DA NOITE AS 01:00 DA MANHÃ, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4:00 HS (QUATRO HORAS), COM BANDA COMPLETA, PRODUÇÃO, PALCO E SOM PARA AMBIENTE ABERTO, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA, (HORA ESTIMADA - PODENDO HAVER AJUSTES COM A PRODUÇÃO DA BANDA E A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO).*

Fornecedor : VALDIVINO POUCA MADALENA 71362657620 - 44.014.617/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO VALDIVINO POUCA MADALENA NO DIA 13/07/2024.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.800,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 3.800,00					R$ 3.800,00	0,0000 %				0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 07 de Junho de 2024

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:FF50B3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRASSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: ABRIL A DEZEMBRO 2024

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRASSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
REFERÊNCIA: Abril a Dezembro 2024					
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:					
ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	ANGELITA MARIA RODRIGUES	99040939/1	ASSISTENTE EDUCACIONAL ASSISTENTE EDUCACIONAL	Tendo em vista o atendimento integral às crianças que permanecem durante todo o diadentro da unidade escolar, divididos entre período de escolarização e oficinas participando efetivamente da organização, exposto as peculiaridades de atendimento eobservando a mudança completa de profissionais a cada turno, faz-se necessário zelar pelos alunos da Educação Especial dentro das unidades escolares com olhar técnico e diferenciado. Com isso, faz-se necessário zelar pela presença do profissional de apoio durantetoda a permanência da criança dentro da unidade escolar , garantindo segurança e atendimento de qualidade para o publico específico da EducaçãoEspecial.Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	Maio a dezembro 2024

IRACEMA SILVA SOUSA	***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos	Secretária Municipal de

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE35A96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: JULHO A DEZEMBRO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007
(37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED REFERÊNCIA: Julho a Dezembro 2024
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDIN ÁRIO
Alexandre Gregorio da Costa	99022631	Exercerá a função de pintor na E.M. Oribes Batista Leite	Atendimento à pintura da E.M. São Sebastião e CMEI Rafael Nunes.	Junho 2024
Marciano Gonçalves Pereira	99986 6299	Exercerá a função de marceneiro na E.M. Oribes Batista Leite	Atendimento à demanda da construção do telhado da E.M. São Sebastião e CMEI Rafael Nunes .	Junho 2024
João Henrique de Aguiar	99020783	Exercerá a função de rondante na sede Semed / E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma das Unidades escolares ou Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Julho a Dezembro 2024
Thiago Ribeiro Pinto	99020686	Exercerá a função de rondante na sede Semed / E.M. Dionisio Joaquim Rodrigues	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma das Unidades escolares ou Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Julho a Dezembro 2024

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C644F8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRASSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: MAIO A DEZEMBRO 2024

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRASSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
REFERÊNCIA: Maio a Dezembro 2024					
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:					
ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	SANDRA ARAÚJO SILVA MARTINS	99041043/1	ASSISTENTE EDUCACIONAL	Tendo em vista o atendimento integral às crianças que permanecem durante todo o diadentro da unidade escolar, divididos entre período de escolarização e oficinas participando efetivamente da organização,	Maio a dezembro 2024
E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	ADRIANA APARECIDA SILVEIRA SANTOS		ASSISTENTE EDUCACIONAL	exposto as peculiaridades de atendimento eobservando a mudança completa de profissionais a cada turno, faz-se necessário zelar pelos alunos da Educação Especial dentro das unidades escolares com olhar técnico e diferenciado. Com isso, faz-se necessário zelar pela presença do profissional de apoio durantetoda a	Maio a dezembro 2024
E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	LINDAURA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	99040901/2 ASSISTENTE	EDUCACIONAL	permanência da criança dentro da unidade escolar , garantindo segurança e atendimento de qualidade para o publico especifico da EducaçãoEspecial.Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	Maio a dezembro 2024
E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES	GLEICE APARECIDA DE FREITAS	99043129/1 ASSISTENTE	EDUCACIONAL		Maio a dezembro 2024

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75D53664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: ABRIL 2024

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
REFERÊNCIA: ABRIL 2024					
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:					
ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	ARIANE CINTIA RIBEIRO	99040521	PAEIAIEF	Tendo em vista a necessidade de regularização dos AVCBs nas unidades escolares da rede municipal de ensino e a participação obrigatória de 100% dos profissionais das unidades escolares que atendem exclusivamente a educação infantil participarem do Curso de Capacitação de Brigadistas, considerando que a carga horaria obrigatória exigida para o curso é de 8 horas, e levando em consideração a impossibilidade de fazer compensação de horas trabalhadas aos profissionais que estão participando do curso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	19/04/2024
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	LUZIANE CAMARGOS ROCHA	99040231/1	PAEIAIEF		19/04/2024
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	GRACIELE DE FATIMA COSTA	99040638/1	PAEIAIEF		19/04/2024
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	REJANE ADRIANA DE ALMEIDA ALFREDO VICTOR	99040734	PAEIAIEF		19/04/2024
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	LETTICIA SILVA DINIZ	99040713	PAEIAIEF		19/04/2024
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	LUCIANA VILELA	99040717/1	PAEIAIEF		19/04/2024
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	LUCIA DE FATIMA SILVA	99016906	SOE		19/04/2024
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	NARJARA DE OLIVEIRA E SILVA	99020470	PAEIAIEF		19/04/2024
E.M. ORIBES	NERLI APARECIDA	99035380	PAEIAIEF		19/04/2024

BATISTA LEITE	LEONARDO FERREIRA				
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	ELAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	99040608	PAEIAIEF		19/04/2024
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	SILVIA RODRIGUES CHAVES PEREIRA	99040596	PAEIAIEF		19/04/2024
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO	99015511	PAEIAIEF		19/04/2024

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DA43363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: MAIO 2024

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED REFERÊNCIA: MAIO 2024 Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
E.M. PROF. PAULO FREIRE	ANA LUÍSA CANDIDA RAFAEL	99042801	A.EDUC	Tendo em vista a necessidade de regularização dos AVCBs nas unidades escolares da rede municipal de ensino e a participação obrigatória de 100% dos profissionais das unidades escolares que atendem exclusivamente a educação infantil participarem do Curso de Capacitação de Brigadistas, considerando que a carga horaria obrigatória exigida para o curso é de 8 horas, e levando em consideração a impossibilidade de fazer compensação de horas trabalhadas aos profissionais que estão participando do curso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	CENIRA APARECIDA NUNES DE ABREU	99035331	PAEIAIEF		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	CRISTIANE MENDES DE SOUSA	99040809	A.EDUC.		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	ELOISA HELENA RABELO	99014765	PAEIAIEF		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	ESTER RODRIGUES DE MOURA	99017180	PAEIAIEF		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	HELOISA EVANGELISTA GUIMARAES	99040458	PAEIAIEF		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	IVANA LOUCEURO DOS SANTOS	99021427	TEC. ESCOLAR		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	JOSÉ EPAMINONDAS ALVES	99021514	TEC. ESCOLAR		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	JULIANA APARECIDA CARLOTA	99035288	PAEIAIEF		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	JULIANA DIAS TEIXEIRA	99018530	PAEIAIEF		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	MARCIA HELENA SOUZA RODRIGUES	99042772	A.EDUC.		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	RAQUEL RAMALHO BOTELHO	99035247	A.EDUC.		10/05/2024
E.M. PROF. PAULO FREIRE	SELMA MARIA JESUS,	99040923	PAEIAIEF		10/05/2024

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8A0855D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO IX - Referente Instrução Normativa nº 08/2003
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Pagamentos Orçamentários no período de 01/01/2024 a 31/03/2024

Mês	Nº Empenho/ Liquidação	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
FEVEREIRO	144/177	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.	R$ 1.848,00	-
TOTAL MÊS				**R$ 1.848,00**	**-**
MARÇO	954/3154	CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO LTDA	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM EDIÇÕES DIÁRIAS, PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DO GOVERNO EXECUTIVO DE DIVINÓPOLIS-MG E OUTRAS PUBLICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.	R$ 590,00	-
TOTAL MÊS				**R$ 590,00**	**-**

Restos a Pagar 2023 - Pagos no 1º Trimestre 2024

Mês	Nº Empenho/ Resto	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
JANEIRO	16095/54	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.	R$ 1.475,10	-
	16094/55	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.	R$ 1.122,00	-
	659/111750 1	CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO LTDA	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM EDIÇÕES DIÁRIAS,PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DO GOVERNO EXECUTIVO DE DIVINÓPOLIS-MG E OUTRAS PUBLICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.	R$ 3.658,00	-
	5525/350	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 1.822,86	-
	5525/351	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 2.587,77	-

	5525/352	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 2.171,82	-
	5525/353	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 473,00	-
	5525/354	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 1.822,86	-
	5525/355	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 1.822,86	-
	5525/356	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 2.283,33	-
	5525/357	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 1.822,86	-
	5525/358	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 11.411,20	-
	5525/359	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 3.962,70	-
	5525/360	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 1.877,40	-
	5525/361	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 11.411,20	-
	5525/362	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 2.171,82	-
	5525/363	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 1.877,40	-
	5525/477	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 3.962,70	-
	5525/478	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 1.045,00	-
	5525/479	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 1.045,00	-
TOTAL MÊS				**R$ 59.826,88**	-
FEVEREIRO	5525/2939	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 7.428,00	-
	5525/2940	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 7.428,00	-
	5525/2941	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 7.428,00	-
	5525/2942	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 13.889,70	-
	5525/2943	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 13.889,70	-
	5525/2944	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 13.889,70	-
	5525/2945	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 7.428,00	-
	5525/2947	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 13.889,70	-
	5525/3090	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 7.428,00	-
	5525/3092	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 13.889,70	-
	17524/3105	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 5.857,50	-
	16407/3240	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	R$ 15.788,30	-
TOTAL MÊS				**R$ 128.234,30**	-
TOTAL NO TRIMESTRE				**R$ 190.499,18**	

Divinópolis/MG, Junho de 2024

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS –
Diretora Contábil

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E5D32A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 112/2024, JUNHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 106/2024	99021111	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	27/05/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8F97AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 46/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 46/2024
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ALI3F33	DA00037447	12/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
ATY5357	DA00037339	08/03/2024	5525/0	R$130,16	16/07/2024
AZE1I19	DM00001352	12/03/2024	6530/0	R$195,23	19/07/2024
BAI2I53	DA00037343	08/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
CJR0F30	DM00019133	09/03/2024	5541/1	R$195,23	16/07/2024
DDF1311	DM00025969	10/03/2024	5487/0	R$195,23	16/07/2024
DJC0E00	DA00035578	13/03/2024	5487/0	R$195,23	19/07/2024
DNQ6238	DA00037434	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
DZE2417	DM00025480	09/03/2024	6530/0	R$195,23	16/07/2024
EAY9242	DM00025962	09/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
EBG7B27	DA00034159	09/03/2024	7625/1	R$293,47	16/07/2024
EFB3630	DA00035808	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
EJS2512	DA00034160	09/03/2024	7625/1	R$293,47	16/07/2024
EPJ9784	DA00030284	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
EPT5F74	DA00035579	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
EQX0394	DA00036858	11/03/2024	5398/0	R$88,38	19/07/2024
FIP9294	DA00043519	17/05/2024	5541/2	R$195,23	05/09/2024
FIQ0B40	DA00030304	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
FLY8J59	DA00031963	12/03/2024	5541/4	R$195,23	19/07/2024
FQW4B39	DA00044475	24/05/2024	5541/2	R$195,23	12/09/2024
FSK9G93	DA00030300	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
FUV4I85	DA00035225	13/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
GHU2F01	DA00036859	11/03/2024	5452/3	R$195,23	19/07/2024
GLG8494	DA00037647	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
GNN8300	DA00034348	08/03/2024	6408/0	R$130,16	16/07/2024
GNN8300	DA00034349	08/03/2024	6599/2	R$293,47	16/07/2024
GNV4313	DM00025973	12/03/2024	6050/2	R$293,47	19/07/2024
GNV4313	DM00025974	12/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
GOC2F25	DA00036585	13/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
GPL1671	DA00025267	11/03/2024	6050/1	R$293,47	19/07/2024
GPR2788	DA00036823	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
GPU2527	DA00036576	09/03/2024	5541/3	R$195,23	16/07/2024
GQL6J32	DA00037448	12/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
GQM5437	DA00036812	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
GQR5875	DA00031960	12/03/2024	5568/0	R$195,23	19/07/2024
GQR6654	DA00035226	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024

GQS9H32	DA00036870	11/03/2024	5380/0	R$130,16	19/07/2024
GQY3803	DA00037642	13/03/2024	5568/0	R$195,23	19/07/2024
GSB3H00	DA00035700	13/03/2024	5568/0	R$195,23	19/07/2024
GSM3888	DA00034152	09/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
GSQ4H80	DA00033902	09/03/2024	7633/1	R$293,47	16/07/2024
GSZ0553	DM00027837	19/05/2024	7366/2	R$130,16	05/09/2024
GTV1680	DA00037543	12/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
GTX9720	DA00030282	09/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
GTY6151	DA00037746	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
GUH3436	DA00032627	10/03/2024	5541/1	R$195,23	16/07/2024
GVE6A97	DM00025960	09/03/2024	6530/0	R$195,23	16/07/2024
GVJ5B24	DA00034358	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
GVP8B22	DA00037739	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
GVU6821	DA00037441	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
GWA2627	DA00036817	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
GWD1361	DA00036005	09/03/2024	5487/0	R$195,23	16/07/2024
GWH1A30	DA00036851	11/03/2024	5541/1	R$195,23	19/07/2024
GWS0724	DA00039090	04/04/2024	5185/1	R$195,23	22/07/2024
GXS2868	DA00037460	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
GXS6D95	DA00036648	08/03/2024	5452/2	R$195,23	16/07/2024
GYC6281	DA00035820	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
GYC6G68	DA00036247	12/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
GYD0G98	DA00037646	13/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
GYG1661	DA00036645	08/03/2024	5541/3	R$195,23	16/07/2024
GYI6H18	DA00036565	09/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
GYW6144	DA00034365	11/03/2024	5568/0	R$195,23	19/07/2024
GZB3296	DA00034356	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
GZB6139	DA00037340	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
GZB8487	DA00037541	12/03/2024	5592/0	R$130,16	19/07/2024
GZB8E33	DA00037537	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
GZJ6942	DA00035065	08/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
GZT9C61	DA00036647	08/03/2024	5452/2	R$195,23	16/07/2024
GZX6925	DA00037734	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
GZY2801	DM00022370	10/03/2024	5010/0	R$880,41	16/07/2024
GZY2801	DM00022371	10/03/2024	6599/2	R$293,47	16/07/2024
GZY2801	DM00022372	10/03/2024	6653/1	R$195,23	16/07/2024
GZY3214	DM00019136	09/03/2024	5541/1	R$195,23	16/07/2024
HAA2H04	DA00036570	09/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
HAA8559	DA00035695	12/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
HAA8614	DM00025478	09/03/2024	6530/0	R$195,23	16/07/2024
HAD9569	DA00037155	11/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
HAE7324	DA00037049	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
HAG5921	DA00036578	12/03/2024	5452/2	R$195,23	19/07/2024
HAG5921	DA00037156	11/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
HAH0F28	DA00030281	09/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
HAI3A96	DA00036561	08/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
HAI3A96	DA00036562	08/03/2024	6602/0	R$293,47	16/07/2024
HAJ1704	DA00036832	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
HAM0159	DA00036580	12/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
HAM0159	DA00037159	12/03/2024	5541/4	R$195,23	19/07/2024
HAM1129	DA00037449	12/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
HAM1901	DA00037458	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
HAM4G43	DM00026242	12/03/2024	7366/2	R$130,16	19/07/2024
HBC1922	DA00037336	08/03/2024	5568/0	R$195,23	16/07/2024
HBC3707	DA00036826	08/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
HBF4J18	DA00037437	08/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
HBF4J18	DA00037649	13/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
HBJ8B69	DA00037755	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HBJ9083	DA00025270	11/03/2024	5568/0	R$195,23	19/07/2024
HBK9F64	DA00036831	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
HBL2911	DA00034359	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HBN6223	DA00036643	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
HBN6223	DA00036850	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
HBX0F15	DA00033901	09/03/2024	6050/3	R$293,47	16/07/2024
HBZ2695	DA00037751	12/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
HCO8813	DA00036828	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
HCT2I32	DA00036827	08/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
HCT7490	DA00037455	12/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
HCU1C10	DA00036816	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
HCU2627	DA00035816	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
HCU2B27	DA00036822	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
HCU3868	DA00037547	12/03/2024	5509/0	R$130,16	19/07/2024
HCU3898	DA00030325	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HDM1104	DA00030309	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HDM7242	DM00025965	09/03/2024	5460/0	R$130,16	16/07/2024
HDO3C75	DA00036813	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
HDQ0F37	DA00036584	12/03/2024	7633/2	R$293,47	19/07/2024
HDQ6908	DM00022006	10/03/2024	5460/0	R$130,16	16/07/2024
HDX5364	DM00019135	09/03/2024	5541/1	R$195,23	16/07/2024
HDX5B75	DA00036852	11/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
HEQ3557	DA00024220	12/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
HFA1361	AG01858673	08/05/2024	6769/0	R$130,16	13/09/2024
HFI9010	DA00030293	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HFQ0A37	DA00035332	09/03/2024	5541/1	R$195,23	19/07/2024
HFR5574	DA00036003	09/03/2024	5460/0	R$130,16	16/07/2024
HFS3893	DA00036245	12/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
HFW7787	DA00035819	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HFW8504	DA00035800	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
HFX8841	DA00035582	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024

HGG0735	DA00036824	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
HGO5809	DA00034153	09/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
HGS5684	DA00035810	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HGS7B29	DA00037341	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
HGY9036	DM00026239	09/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
HGY9125	DA00037444	12/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
HGY9500	DA00037645	13/03/2024	5541/4	R$195,23	19/07/2024
HGY9849	DM00024362	11/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
HGZ4610	DA00036863	11/03/2024	5568/0	R$195,23	19/07/2024
HGZ4777	DA00034351	08/03/2024	5380/0	R$130,16	16/07/2024
HGZ9172	DA00024223	13/03/2024	7633/2	R$293,47	19/07/2024
HHY8J67	DA00030298	11/03/2024	5541/4	R$195,23	19/07/2024
HID5852	DM00023545	08/03/2024	6530/0	R$195,23	16/07/2024
HIE2292	DM00022835	13/03/2024	5010/0	R$880,41	19/07/2024
HIJ7J22	DA00037041	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
HIO9B74	DA00036873	12/03/2024	5568/0	R$195,23	19/07/2024
HIP0991	DA00030316	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HIS1E90	DA00036810	08/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
HJA6912	DA00036002	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
HJH1C16	DM00025234	09/03/2024	5010/0	R$880,41	16/07/2024
HJO9F65	DA00034157	09/03/2024	5738/0	R$293,47	16/07/2024
HJV5D31	DA00037454	12/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
HJW2B01	DM00001350	12/03/2024	6530/0	R$195,23	19/07/2024
HJY5282	DA00036586	13/03/2024	6017/5	R$293,47	19/07/2024
HKD1736	DM00023050	07/03/2024	6599/2	R$293,47	16/07/2024
HKJ2154	DA00037153	11/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
HKK1588	DM00022834	08/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
HKN3924	DM00024358	11/03/2024	5410/0	R$130,16	19/07/2024
HKT2H28	DA00037736	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HKY7E93	DM00032934	02/06/2024	7340/0	R$130,16	19/09/2024
HLA1080	DA00035326	09/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
HLA1253	DA00036445	08/03/2024	5401/0	R$195,23	16/07/2024
HLC3743	DA00037045	11/03/2024	5932/0	R$1.467,35	19/07/2024
HLD2034	DA00030322	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HLG2H60	DA00035160	09/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
HLS0053	DM00026442	10/03/2024	5029/2	R$880,41	16/07/2024
HLS0737	DA00034148	08/03/2024	5738/0	R$293,47	16/07/2024
HLW7B24	DA00033917	13/03/2024	7234/0	R$130,16	19/07/2024
HLY2231	DA00032630	10/03/2024	5541/1	R$195,23	16/07/2024
HMA5E64	DA00036861	11/03/2024	5452/6	R$195,23	19/07/2024
HMG3121	DA00034147	08/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
HMN5827	DA00034161	11/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
HMQ4018	DA00036820	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
HMQ4464	DA00035701	13/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
HMT5614	DA00032629	10/03/2024	5541/1	R$195,23	16/07/2024
HOE1D49	DM00026240	09/03/2024	7366/2	R$130,16	16/07/2024
HOI1J47	DA00036811	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
HOI5H46	DA00036567	09/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
HOJ4E51	DA00035471	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
HOK9401	DA00030294	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HQA9407	DA00037453	12/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
HSD9465	DA00030320	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
HWQ4881	DA00036856	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
IUC0914	DA00035577	11/03/2024	5185/2	R$195,23	19/07/2024
JEO7729	DA00035330	09/03/2024	5541/7	R$195,23	16/07/2024
JFQ6770	DA00036568	09/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
JIN1170	DA00037756	12/03/2024	5487/0	R$195,23	19/07/2024
JKL5J62	DA00037747	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
JNL5406	DM00005040	08/03/2024	6530/0	R$195,23	16/07/2024
KDD1A92	DM00026334	09/03/2024	5010/0	R$880,41	16/07/2024
KDD1A92	DM00026335	09/03/2024	5061/0	R$880,41	16/07/2024
KDD1A92	DM00026336	09/03/2024	6599/2	R$293,47	16/07/2024
KYG9G91	DA00035812	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
LOJ0342	DA00035382	20/02/2024	5452/2	R$195,23	16/07/2024
MOD7D24	DA00030326	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
MQJ3I75	DA00025271	11/03/2024	6599/2	R$293,47	19/07/2024
MRG6308	DA00035325	09/03/2024	7374/0	R$293,47	16/07/2024
MSV8125	DA00034378	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
NMD0F58	DA00037744	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
NTI2D87	DC00003089	12/03/2024	6637/2	R$195,23	19/07/2024
NTU5756	DA00037640	13/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
NYE6F11	DM00026337	09/03/2024	5010/0	R$880,41	16/07/2024
NYM0219	DA00035324	08/03/2024	5592/0	R$130,16	16/07/2024
OBH1B31	DA00036854	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
ODT4F73	DA00033905	11/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
OFS3907	DA00034374	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OGY6I95	DA00043687	18/05/2024	5541/2	R$195,23	05/09/2024
OLQ0387	DM00025856	11/03/2024	6858/0	R$293,47	19/07/2024
OLU7183	DM00003745	08/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
OLV8C46	DA00034364	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OMB3333	DA00035827	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OMB6712	DM00019134	09/03/2024	5541/1	R$195,23	16/07/2024
OME6179	DA00034379	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OOW6468	DA00030313	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OOX5124	DA00034360	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OPA3C32	DM00018846	12/03/2024	7633/2	R$293,47	19/07/2024
OPI7296	DA00030302	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OPK7A23	DM00025854	08/03/2024	6050/3	R$293,47	16/07/2024
OPL1817	DC00003085	11/03/2024	6041/2	R$195,23	19/07/2024

OPL8G57	DA00024224	13/03/2024	6050/1	R$293,47	19/07/2024
OPN8715	DM00025857	13/03/2024	6050/3	R$293,47	19/07/2024
OPN8715	DM00025858	13/03/2024	7056/1	R$293,47	19/07/2024
OPN8715	DM00025859	13/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
OPN8715	DM00025860	13/03/2024	7714/2	R$130,16	19/07/2024
OPN8715	DM00025861	13/03/2024	5207/0	R$88,38	19/07/2024
OPS4J30	DA00036865	11/03/2024	5452/6	R$195,23	19/07/2024
OPY8252	DA00037544	12/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
OQB8782	DA00037046	12/03/2024	6858/0	R$293,47	19/07/2024
OQB9I27	DA00034363	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OQC6F40	DA00037456	13/03/2024	5487/0	R$195,23	19/07/2024
OQF1B80	DA00035072	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
OQG2E20	DA00035828	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OQJ8E40	DA00024217	10/03/2024	5193/0	R$293,47	16/07/2024
OQK2423	DA00035831	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OQK9791	DA00035328	09/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
OQS7031	DA00030291	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
OQX4930	DA00035799	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
OQY9800	DA00035329	09/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
ORA6C29	DM00025852	08/03/2024	7366/2	R$130,16	16/07/2024
ORA6C29	DM00025853	08/03/2024	5738/0	R$293,47	16/07/2024
OWM8013	DA00036864	11/03/2024	5584/0	R$88,38	19/07/2024
OWO8279	DA00032626	10/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
OWV6C61	DA00035474	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
OWW0986	DA00030297	11/03/2024	5541/4	R$195,23	19/07/2024
OWZ4712	DA00035571	08/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
OZZ6511	DA00037639	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
PCW0G66	DA00036857	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
PHG0F20	DA00033911	13/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
PPX5834	DA00030323	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
PUB2043	DM00018845	10/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
PUI4184	DA00037435	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
PUJ7C22	DM00025484	12/03/2024	6050/1	R$293,47	19/07/2024
PUL0189	DA00036559	08/03/2024	7633/1	R$293,47	16/07/2024
PUO2205	DA00037638	13/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
PUR0D29	DA00035066	08/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
PUT3H19	DA00036581	12/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
PUU8483	DA00035806	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
PUV1196	DA00037440	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
PUX0497	DA00035327	09/03/2024	5509/0	R$130,16	16/07/2024
PVA9G19	DA00036829	11/03/2024	5592/0	R$130,16	19/07/2024
PVA9G19	DA00036868	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
PVD3589	DA00037636	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
PVO5C30	DA00035431	08/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
PVY5177	DA00037737	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
PWB2D20	DM00026437	10/03/2024	6602/0	R$293,47	16/07/2024
PWL3144	DA00036572	09/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
PWR1290	DA00037752	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
PWS7I24	DA00037533	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
PWT3318	DM00025968	10/03/2024	6050/3	R$293,47	16/07/2024
PXB1408	DA00030315	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
PXC3C33	DA00024221	12/03/2024	5991/0	R$293,47	19/07/2024
PXH5698	DA00030324	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
PYC2F66	DA00034362	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
PYL5687	DA00036575	09/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
PYM5H82	DA00040253	16/04/2024	5452/1	R$195,23	02/08/2024
PYR1493	DA00037452	12/03/2024	5185/1	R$195,23	19/07/2024
PZC2094	DA00034156	09/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
PZG9354	DM00023546	11/03/2024	7633/2	R$293,47	19/07/2024
PZY0680	DM00026243	12/03/2024	7366/2	R$130,16	19/07/2024
QND0344	DA00034357	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
QNN5E53	DA00035580	13/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
QNV6I06	DA00037044	11/03/2024	5401/0	R$195,23	19/07/2024
QNZ3020	DA00037733	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
QOT0718	DA00035801	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
QOV9498	DM00025479	09/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
QOX5896	DM00012494	11/03/2024	6599/2	R$293,47	19/07/2024
QPD8666	DA00035798	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
QPF0H41	DA00037745	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
QPG0088	DA00030305	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
QPO4526	DA00036447	08/03/2024	5541/7	R$195,23	16/07/2024
QPT6F12	DA00034375	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
QPZ6135	DM00023267	09/03/2024	6599/2	R$293,47	16/07/2024
QQE2964	DA00033907	11/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
QQG1F98	DA00035802	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
QQM0800	DM00025980	12/03/2024	5622/2	R$88,38	19/07/2024
QQS9965	DA00037457	13/03/2024	7625/1	R$293,47	19/07/2024
QRC0G32	DA00035699	13/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
QRZ3F87	DA00037534	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
QUB7125	DA00035821	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
QUC6624	DA00037536	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
QUD3215	DA00036867	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
QUG2966	DA00035583	13/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
QUQ5I89	DM00025978	12/03/2024	5622/2	R$88,38	19/07/2024
QUQ8A69	DM00025961	09/03/2024	5622/2	R$88,38	16/07/2024
QUQ9677	DA00035809	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
QWS1966	DA00037338	08/03/2024	5487/0	R$195,23	16/07/2024
QWU3617	DA00037433	08/03/2024	5185/1	R$195,23	16/07/2024
QWW3H14	DA00036579	12/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024

QXE3A24	DA00035152	09/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
QXH0E23	DA00033904	09/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
QXI7E81	DA00036849	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
QXP3B34	DA00037743	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
QXR1I90	DA00037157	11/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
QXZ9G95	DM00019810	09/03/2024	5541/1	R$195,23	16/07/2024
RFC7F05	DA00037235	10/03/2024	5568/0	R$195,23	19/07/2024
RFC9E20	DA00035064	08/03/2024	7633/1	R$293,47	16/07/2024
RFD7C96	DA00036448	08/03/2024	5452/2	R$195,23	16/07/2024
RFD7C96	DA00036649	08/03/2024	5452/2	R$195,23	16/07/2024
RFF2I68	DA00044461	23/05/2024	5541/2	R$195,23	09/09/2024
RFF4B44	DM00026438	10/03/2024	6637/1	R$195,23	16/07/2024
RFF4B44	DM00026439	10/03/2024	6653/1	R$195,23	16/07/2024
RFH1B32	DA00037740	11/03/2024	7625/1	R$293,47	19/07/2024
RFI5C43	DA00035230	13/03/2024	5509/0	R$130,16	19/07/2024
RFN0G54	DA00030314	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
RFQ8I40	DA00037633	11/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
RFV0F44	DA00035228	13/03/2024	5568/0	R$195,23	19/07/2024
RGD9F06	DA00035071	08/03/2024	7633/1	R$293,47	16/07/2024
RMD2J44	DA00035804	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
RME2H64	DA00035807	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
RMJ5B24	DC00003081	08/03/2024	6041/2	R$195,23	16/07/2024
RMT2E93	DM00020750	09/03/2024	6050/3	R$293,47	16/07/2024
RMW2I90	DA00035576	11/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
RNG7F02	DA00041812	13/05/2024	5541/2	R$195,23	30/08/2024
RNH5C74	DA00034355	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
RNR1E37	DA00036248	12/03/2024	6050/1	R$293,47	19/07/2024
RNR9E67	DM00018847	12/03/2024	7366/2	R$130,16	19/07/2024
RTJ1B28	DM00025482	09/03/2024	5487/0	R$195,23	16/07/2024
RTQ2D76	DA00031961	12/03/2024	5550/0	R$130,16	19/07/2024
RTW6I67	DA00035813	11/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
RUP4I84	DA00037540	12/03/2024	5487/0	R$195,23	19/07/2024
RUZ7J77	DM00025734	08/03/2024	6530/0	R$195,23	16/07/2024
RVH3F91	DM00025507	27/05/2024	5878/0	R$130,16	13/09/2024
RYU9D58	DA00037344	08/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
SHK2D69	DA00036571	09/03/2024	5550/0	R$130,16	16/07/2024
SHL3C39	DA00035068	08/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
SHL5F94	DA00043961	29/05/2024	5037/1	R$586,94	16/09/2024
SHT5J38	DA00036818	08/03/2024	7340/0	R$130,16	16/07/2024
SIB5F45	DA00035331	09/03/2024	5541/1	R$195,23	19/07/2024
SIH5H35	DA00034385	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
SIK5C29	DA00034382	13/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024
SIP8H71	DA00035067	08/03/2024	5541/4	R$195,23	16/07/2024
SIQ8E72	DM00020749	09/03/2024	6050/3	R$293,47	16/07/2024
SIS1B79	DA00035477	13/03/2024	7633/1	R$293,47	19/07/2024
SJC4B75	DA00033916	13/03/2024	6637/2	R$195,23	19/07/2024
SSH0I71	DM00025979	12/03/2024	5622/2	R$88,38	19/07/2024
SYC5G04	DA00040166	29/04/2024	7625/1	R$293,47	16/08/2024
SYF1H08	DA00035432	08/03/2024	7340/0	R$130,16	19/07/2024
SYL8J22	DC00003086	11/03/2024	5819/6	R$880,41	19/07/2024
SYO6D75	DA00036006	09/03/2024	7633/2	R$293,47	16/07/2024
SYP3E68	DA00032625	10/03/2024	5622/2	R$88,38	16/07/2024
SYP7B17	DA00037753	12/03/2024	5541/2	R$195,23	19/07/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F186BC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 45/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 10 de junho de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AIA5H96	DA00043035	31/05/2024	5550/0	02/08/2024

ANZ5854	DM00017460	31/05/2024	6050/3	02/08/2024
AOY7382	DA00035082	28/05/2024	5550/0	29/07/2024
AUR5J78	DA00035078	27/05/2024	7633/2	29/07/2024
AYA4J48	DA00043378	28/05/2024	5452/2	29/07/2024
AZB9E31	DA00045083	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
BAE0E56	DA00043997	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
BAE0E56	DA00045638	02/06/2024	5592/0	02/08/2024
BAU9458	DA00042490	27/05/2024	5487/0	29/07/2024
BCU9D73	DM00027502	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
BEI9I28	DA00045087	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
BEQ8B08	DA00045471	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
BFI2444	DM00019849	02/06/2024	5185/1	02/08/2024
BRA1264	DA00045482	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
BUE0I39	DA00045367	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
BWK6B08	DA00041473	28/05/2024	5550/0	29/07/2024
BXI1921	DA00044729	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
CJR0F30	DA00044358	27/05/2024	5185/1	29/07/2024
CRI4I40	DM00019844	29/05/2024	7366/2	30/07/2024
CRI4I40	DM00030434	29/05/2024	7633/2	29/07/2024
CXO1J09	DA00044793	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
DBI2D35	DA00045064	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
DDC8451	DA00042730	01/06/2024	5550/0	02/08/2024
DET7205	DA00042366	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
DGG0047	DA00045243	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
DJE2I71	DA00045357	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
DJI6D12	DA00043966	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
DLY4A51	DA00045416	01/06/2024	7340/0	02/08/2024
DLY4A51	DA00045417	01/06/2024	6637/1	02/08/2024
DOR7855	DM00026148	29/05/2024	7633/1	29/07/2024
DUU4943	DA00044366	31/05/2024	5185/1	02/08/2024
DXB5D55	DM00014004	01/06/2024	7340/0	02/08/2024
DXB5D55	DM00014005	01/06/2024	6858/0	02/08/2024
DZF0C24	DA00045065	31/05/2024	6050/2	02/08/2024
EAA5293	DA00045198	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
EBL5F85	DA00045418	01/06/2024	5185/1	02/08/2024
EDZ5859	DA00045412	01/06/2024	5185/1	02/08/2024
EDZ5859	DA00045413	01/06/2024	6599/2	02/08/2024
EJS4I55	DA00040397	03/06/2024	5541/4	05/08/2024
ELZ9E29	DA00045162	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
EMX3483	DA00043038	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
EQW4759	DA00045266	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
EVC8E99	DA00044809	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
EVC8E99	DA00045060	29/05/2024	5550/0	30/07/2024
EXJ3A20	DA00044803	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
EYD7C06	DA00045740	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
EYH5239	DM00030342	02/06/2024	5185/1	02/08/2024
FBM3E89	DM00027505	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
FBP3638	DA00045199	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
FCN9H13	DA00043987	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
FCN9H13	DA00045101	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
FDJ4305	DA00045643	03/06/2024	5550/0	05/08/2024
FFO2I69	DA00043977	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
FGS7696	DA00045236	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
FKV1G79	DA00045634	02/06/2024	6661/0	02/08/2024
FLP2E97	DA00045059	28/05/2024	7340/0	29/07/2024
FLS9G70	DA00043981	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
FLS9G70	DA00045391	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
FOL4B23	DA00045361	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
FOT1B79	DA00043999	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
FOZ9466	DA00041167	28/05/2024	7633/1	29/07/2024
FQE4G94	DC00004595	29/05/2024	5452/6	29/07/2024
FVB9A98	DA00045120	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
FWE1B55	DA00045229	02/06/2024	5550/0	05/08/2024
FXA2E98	DA00044777	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
FYB4G08	DM00027506	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
FYT5I18	DA00045341	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
GAB4E21	DA00045232	02/06/2024	5550/0	05/08/2024
GAX7G60	DA00042488	27/05/2024	6041/2	29/07/2024
GBF0A97	DA00045405	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
GCN1D16	DA00045380	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
GCO0H10	DA00043984	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
GDO1C87	DA00045411	31/05/2024	7340/0	02/08/2024
GEC3I96	DA00043380	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
GEX1I91	DA00045640	02/06/2024	6661/0	02/08/2024
GEX1I91	DM00027510	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
GFA5A90	DA00038452	03/06/2024	7633/1	05/08/2024
GFE7E14	DA00044128	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
GHR1277	DA00044520	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
GKR1B57	DA00044816	02/06/2024	5550/0	02/08/2024
GKT0297	DM00026518	02/06/2024	5037/1	02/08/2024
GKT0297	DM00026519	02/06/2024	6599/2	02/08/2024
GKT0297	DM00026520	02/06/2024	6637/2	02/08/2024
GKT0297	DM00026521	02/06/2024	5045/0	02/08/2024
GLA3417	DA00044530	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
GLF2140	DM00023580	31/05/2024	7633/2	02/08/2024
GLO4199	DA00044727	29/05/2024	5738/0	29/07/2024
GMA1800	DA00042361	28/05/2024	7633/1	29/07/2024
GME8801	DA00045453	29/05/2024	6602/0	29/07/2024
GNT5999	DA00045644	03/06/2024	5550/0	05/08/2024

GOA6777	DA00045420	01/06/2024	5185/1	02/08/2024
GON5C25	DA00045342	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
GON8067	DA00045238	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
GOY6J90	DA00045645	03/06/2024	5550/0	05/08/2024
GOY8919	DA00042728	01/06/2024	5550/0	02/08/2024
GPS9947	DA00045211	02/06/2024	5550/0	05/08/2024
GQR2G93	DA00045168	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
GQV2F11	DA00045637	02/06/2024	5592/0	02/08/2024
GQZ3F30	DA00045363	29/05/2024	5401/0	29/07/2024
GRD0577	DA00041720	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
GRG9D21	DA00041721	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
GRM6170	DA00044784	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
GRQ9009	DA00044814	02/06/2024	5550/0	02/08/2024
GRY0967	DA00043175	28/05/2024	5401/0	29/07/2024
GSO7B75	DM00028450	31/05/2024	5010/0	02/08/2024
GSO7B75	DM00028451	31/05/2024	5738/0	02/08/2024
GTM7A03	DA00042717	01/06/2024	5550/0	02/08/2024
GTY3I78	DA00045294	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
GUH1H78	DA00045203	28/05/2024	5568/0	29/07/2024
GUV1206	DA00036523	01/06/2024	5550/0	02/08/2024
GUX1I93	DA00045414	01/06/2024	5185/1	02/08/2024
GUX1I93	DA00045415	01/06/2024	7633/2	02/08/2024
GUX3H47	DA00042150	03/06/2024	5592/0	05/08/2024
GVJ2D62	DA00044821	02/06/2024	5541/3	02/08/2024
GVW5659	DA00044817	02/06/2024	5550/0	02/08/2024
GWS2748	DM00034633	31/05/2024	5010/0	02/08/2024
GWZ2H86	DA00045157	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
GXF8178	DM00024734	28/05/2024	5460/0	02/08/2024
GXZ6976	DA00043253	03/06/2024	5550/0	05/08/2024
GYA4984	DA00045378	31/05/2024	6769/0	02/08/2024
GYC9J79	DA00045068	31/05/2024	5185/1	02/08/2024
GYG4847	DA00040387	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
GYI9488	DA00044523	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
GYK4F08	DM00019143	02/06/2024	5045/0	02/08/2024
GYK4F08	DM00019144	02/06/2024	5169/1	02/08/2024
GYM8518	DA00045212	02/06/2024	5550/0	05/08/2024
GYR3384	DA00036522	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
GZB8528	DA00045191	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
GZH5161	DM00032036	01/06/2024	5010/0	02/08/2024
GZN5461	DA00028685	03/06/2024	6653/1	05/08/2024
GZN7103	DA00044686	28/05/2024	5185/1	29/07/2024
GZP6C70	DA00045200	28/05/2024	5568/0	29/07/2024
GZS4I66	DA00041170	28/05/2024	7633/1	29/07/2024
GZW1610	DA00045480	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
GZY2568	DA00045208	02/06/2024	5550/0	05/08/2024
GZY2733	DA00043386	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
GZY2J36	DA00044705	29/05/2024	7340/0	29/07/2024
HAE3175	DM00031235	31/05/2024	5010/0	02/08/2024
HAE3423	DA00042142	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
HAG5536	DA00044823	02/06/2024	5541/3	02/08/2024
HAK0E47	DA00044722	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
HAK7177	DA00041864	29/05/2024	6599/2	29/07/2024
HAM0917	DA00045741	03/06/2024	5479/0	05/08/2024
HAM2262	DA00045152	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
HAM2289	DA00044124	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
HAN5J96	DA00044723	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
HAY9675	DA00045248	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
HBA2963	DA00045270	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
HBC1756	DA00043249	29/05/2024	7340/0	29/07/2024
HBC3419	DM00030335	31/05/2024	7340/0	02/08/2024
HBC3A55	DA00044826	02/06/2024	5541/3	02/08/2024
HBE8I22	DA00045259	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
HBN3I87	DA00045648	03/06/2024	7633/1	05/08/2024
HBP2552	DA00045479	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
HBR3081	DA00044822	02/06/2024	5541/3	02/08/2024
HBS2514	DA00045481	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
HBX8639	DA00045478	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
HCG6146	DM00030740	30/05/2024	5185/1	30/07/2024
HCJ6974	DM00025735	31/05/2024	6050/3	02/08/2024
HCK3F30	DA00044701	29/05/2024	7340/0	29/07/2024
HCO4E08	DA00044511	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
HCU0190	DA00043968	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
HCU2227	DA00045193	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
HDG1H27	DA00043975	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HDN5325	DA00044725	29/05/2024	7340/0	29/07/2024
HDP0617	DA00044721	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
HDQ4699	DA00044484	27/05/2024	5541/2	29/07/2024
HDQ8H30	DA00045201	28/05/2024	5568/0	29/07/2024
HDS2525	DA00045265	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
HDS4137	DA00045226	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
HDS4B36	DA00045219	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
HDX5028	DA00042152	03/06/2024	6050/1	05/08/2024
HEA7800	DA00043993	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HEO7A63	DM00016331	30/05/2024	5460/0	30/07/2024
HER8C18	DA00045069	31/05/2024	7340/0	02/08/2024
HEW1J90	DA00041718	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
HFB8434	DM00028933	01/06/2024	6599/2	02/08/2024
HFB8434	DM00028934	01/06/2024	5010/0	02/08/2024
HFC6A22	DA00044715	29/05/2024	5185/2	29/07/2024

HFC8H90	DM00027351	29/05/2024	5010/0	29/07/2024
HFE1288	DA00045368	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
HFG9010	DM00026541	01/06/2024	7579/0	02/08/2024
HFS7240	DM00027526	02/06/2024	6530/0	05/08/2024
HGG8672	DA00045171	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
HGZ4157	DA00042719	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HHG1544	DA00045093	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HHJ1050	DA00045439	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
HHK5H44	DA00044726	29/05/2024	7633/1	29/07/2024
HHN9450	DA00036524	01/06/2024	6599/2	02/08/2024
HHN9450	DA00036525	01/06/2024	6076/0	02/08/2024
HHS5211	DA00045196	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
HHW2901	DM00024385	03/06/2024	6009/1	05/08/2024
HHX3G42	DM00023341	01/06/2024	6530/0	02/08/2024
HIB8G73	DA00040398	03/06/2024	5185/1	05/08/2024
HIC2190	DM00028446	29/05/2024	6599/2	30/07/2024
HIE2704	DA00045222	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
HIL6H68	DA00028683	29/05/2024	6050/1	29/07/2024
HIM4939	DA00045274	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
HIO1J37	DA00045254	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
HIO9656	DA00044012	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HIP0707	DA00044369	31/05/2024	5185/1	02/08/2024
HIT4697	DA00043387	30/05/2024	5550/0	30/07/2024
HIX4C00	DA00044771	28/05/2024	5550/0	29/07/2024
HIZ0E10	DA00045217	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
HJU5900	DA00045241	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
HJU7855	DM00019845	29/05/2024	5185/1	30/07/2024
HKC6833	DA00045175	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
HKC8E24	DA00045121	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HKC8E24	DA00045641	02/06/2024	6661/0	02/08/2024
HKC8I38	DA00042368	31/05/2024	5452/6	02/08/2024
HKL4G06	DA00042493	03/06/2024	5738/0	05/08/2024
HKM8F88	DA00045646	03/06/2024	7340/0	05/08/2024
HKM8F88	DM00033934	29/05/2024	7340/0	30/07/2024
HKM8F88	DM00033935	29/05/2024	5010/0	30/07/2024
HKN2085	DA00045075	31/05/2024	5185/1	02/08/2024
HKQ0228	DA00045223	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
HKR2686	DA00045281	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
HKR5H60	DA00042696	27/05/2024	5541/4	29/07/2024
HLA0104	DA00044716	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
HLA0131	DA00042718	01/06/2024	5541/3	02/08/2024
HLA0157	DM00001354	01/06/2024	5045/0	02/08/2024
HLA0369	DA00041476	29/05/2024	5550/0	30/07/2024
HLA1163	DA00045095	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HLA1954	DA00045335	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
HLH1463	DA00043967	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HLH1463	DA00045099	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HLH3D23	DA00044009	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HLH3D23	DA00045360	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
HLH7955	DA00044689	28/05/2024	5185/1	29/07/2024
HLQ5B14	DM00027356	31/05/2024	7579/0	02/08/2024
HLT4329	DA00043177	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
HLW0460	DA00045372	29/05/2024	5487/0	29/07/2024
HMA5148	DA00032028	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
HMA5148	DA00045403	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
HMA5755	DA00045737	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
HME2752	DA00043973	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HME9710	DA00043960	29/05/2024	5045/0	30/07/2024
HMF3015	DM00019848	29/05/2024	5185/1	30/07/2024
HMO2F64	DA00044774	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
HMO6D45	DA00045397	31/05/2024	5738/0	02/08/2024
HMO6D45	DA00045398	31/05/2024	6599/2	02/08/2024
HMO7947	DA00043254	03/06/2024	5592/0	05/08/2024
HMQ4C64	DA00045264	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
HMQ5552	DA00036526	01/06/2024	6017/5	02/08/2024
HMQ5D57	DA00045739	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
HMQ8225	DM00024384	31/05/2024	7366/2	02/08/2024
HMU0G84	DM00032635	31/05/2024	6653/1	02/08/2024
HNB6994	DA00045352	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
HNC0B21	DA00045119	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
HNC7J55	DA00045214	02/06/2024	5550/0	05/08/2024
HNE3A08	DM00026862	01/06/2024	7633/2	02/08/2024
HNP7060	DA00045457	02/06/2024	5380/0	05/08/2024
HNU7340	DA00045460	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
HOC6797	DA00045374	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
HOC8130	DM00023030	29/05/2024	5835/0	30/07/2024
HOC8211	DA00045345	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
HOC8645	DA00043383	29/05/2024	5550/0	30/07/2024
HOC8645	DA00044553	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
HOD4316	DA00043384	29/05/2024	5550/0	30/07/2024
HOH7D11	DA00045359	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
HOK9A61	DA00045465	02/06/2024	5509/0	02/08/2024
HPB7874	DM00017461	31/05/2024	6050/3	02/08/2024
HTR8D96	DA00036520	29/05/2024	6670/0	30/07/2024
HXL5B64	DA00045205	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
IAO3H29	DA00042149	31/05/2024	5592/0	02/08/2024
IIB2903	DA00044711	29/05/2024	7633/1	29/07/2024
IKJ6399	DA00044707	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
IKJ6399	DA00045192	28/05/2024	5541/2	29/07/2024

IKJ6399	DA00045280	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
IVC6A53	DA00045370	29/05/2024	5185/1	02/08/2024
JEM3E34	DA00042732	01/06/2024	7633/1	02/08/2024
JFN6362	DA00044130	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
JGL0247	DA00044709	29/05/2024	6530/0	29/07/2024
JGY6037	DA00043971	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
JHB7835	DA00044364	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
JHP4A01	DA00042365	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
JHT3A23	DA00045180	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
JIV1D97	DA00042706	28/05/2024	7633/1	29/07/2024
JMC2D24	DA00044687	28/05/2024	5185/1	29/07/2024
JQS4511	DA00044370	31/05/2024	5185/1	02/08/2024
KGV5H95	DM00030338	31/05/2024	6050/1	02/08/2024
KKG3950	DA00045130	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
KLU5609	DA00044704	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
KRY4I59	DM00027352	31/05/2024	7340/0	02/08/2024
KVG3E26	DA00043039	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
KWM8G61	DA00043982	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
KXQ2838	DA00045170	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
LMO2B08	DA00044691	28/05/2024	5550/0	29/07/2024
LRA4A42	DA00044794	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
LRE2817	DA00044706	29/05/2024	6653/1	29/07/2024
LTI7I11	DA00042722	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
LUL9G83	DA00045058	28/05/2024	7340/0	29/07/2024
LUQ3I79	DA00045257	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
LYW0035	DA00045474	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
MSN9728	DA00045176	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
MTA8754	DA00042709	29/05/2024	7633/1	29/07/2024
NMV2F87	DA00044730	29/05/2024	6769/0	29/07/2024
NMV2F87	DA00044731	29/05/2024	6599/2	29/07/2024
NTR4I10	DA00040383	28/05/2024	5622/2	29/07/2024
NWJ3321	DA00035084	29/05/2024	5592/0	30/07/2024
NWK1683	DA00044552	29/05/2024	6599/2	29/07/2024
NXW5087	DA00045256	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
NXY9596	DM00028835	31/05/2024	7234/0	02/08/2024
NYC3749	DA00044699	29/05/2024	6653/1	29/07/2024
NYD4C93	DA00044123	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
NYD4C93	DA00045736	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
NYE0E26	DA00045642	03/06/2024	5550/0	05/08/2024
NYG4525	DA00044719	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
NYG7408	DA00045260	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
NYR6533	DA00044955	29/05/2024	5550/0	30/07/2024
ODL0500	DM00011819	31/05/2024	7633/2	02/08/2024
OGG4180	DA00045277	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
OKH8342	DA00042723	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OLO0557	DA00042710	29/05/2024	5592/0	30/07/2024
OLP0D67	DA00043972	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OLP8D15	DA00045111	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OLT0J54	DA00045458	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
OLU7183	DA00044363	29/05/2024	6602/0	30/07/2024
OLU8743	DA00045061	29/05/2024	5185/2	29/07/2024
OLV6G56	DA00045240	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OLW2883	DA00042143	29/05/2024	5550/0	30/07/2024
OLY9915	DA00045073	31/05/2024	5185/1	02/08/2024
OME9240	DA00044815	02/06/2024	5550/0	02/08/2024
OMF0I78	DA00045091	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OMG9385	DA00045339	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
OMH2512	DA00044683	28/05/2024	5568/0	29/07/2024
OOW2A20	DA00045103	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OPA8B88	DA00045419	01/06/2024	7340/0	02/08/2024
OPB1039	DM00034634	31/05/2024	5037/1	02/08/2024
OPB1039	DM00034635	31/05/2024	5088/1	02/08/2024
OPB1039	DM00034636	31/05/2024	6726/1	02/08/2024
OPB1039	DM00034637	31/05/2024	6610/2	02/08/2024
OPB1039	DM00034638	31/05/2024	6637/2	02/08/2024
OPB3553	DA00044011	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OPD0712	DA00045204	28/05/2024	5568/0	29/07/2024
OPK9J49	DA00044120	27/05/2024	5541/2	29/07/2024
OPL1394	DA00044368	31/05/2024	7269/0	02/08/2024
OPL9J24	DA00041475	29/05/2024	5550/0	30/07/2024
OPM4D62	DA00045165	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OPN6327	DA00044796	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OPO6D61	DA00045172	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OPQ0479	DA00044807	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OPR4J81	DA00028684	03/06/2024	7633/2	05/08/2024
OPT9690	DA00044519	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OPX3G80	DA00044692	28/05/2024	5185/1	29/07/2024
OQF5F46	DM00027513	02/06/2024	5487/0	05/08/2024
OQG8345	DA00045292	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
OQL8A24	DA00045394	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
OQO5795	DA00041722	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
OQP3F96	DA00045383	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
OQR0J20	DA00041724	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
OQS1356	DA00045445	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
OQT0089	DA00044514	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OQU8063	DA00045117	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OQX6G11	DA00044008	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OQZ5909	DA00045285	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
OQZ9564	DA00043959	29/05/2024	5738/0	30/07/2024

ORA1G92	DA00045074	31/05/2024	5185/1	02/08/2024
ORC8082	DA00043980	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
ORC8082	DA00045400	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
OTO8F27	DA00045194	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OWH3907	DA00045461	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
OWI5968	DA00045456	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
OWL7310	DM00032037	02/06/2024	6599/2	02/08/2024
OWN8408	DA00045466	02/06/2024	5509/0	02/08/2024
OWO9763	DM00031236	01/06/2024	7234/0	02/08/2024
OWP9689	DA00045409	31/05/2024	5541/3	02/08/2024
OWR9483	DA00045071	31/05/2024	7340/0	02/08/2024
OWW1E94	DA00042715	01/06/2024	5550/0	02/08/2024
OWW9A19	DA00045451	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OWZ4B36	DA00044818	02/06/2024	5541/3	02/08/2024
OWZ7651	DM00025637	31/05/2024	6599/2	02/08/2024
OXA7727	DA00040396	03/06/2024	5185/1	05/08/2024
OXB5D90	DM00030741	30/05/2024	6700/0	30/07/2024
OXB7E79	DA00045407	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
OXD8H36	DA00044015	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
OXD8H36	DA00045127	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OXJ4126	DA00045298	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
OXJ4C32	DM00028447	29/05/2024	7030/1	29/07/2024
OXJ9G82	DA00045185	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
OXK8931	DA00045348	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
OXY0G58	DA00045062	29/05/2024	5010/0	29/07/2024
OZJ3B19	DA00044016	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
OZJ3B19	DM00025510	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
OZJ3B19	DM00027519	02/06/2024	5738/0	02/08/2024
PAD3808	DA00044775	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PAI9D51	DA00043041	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
PBN9B53	DA00044516	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PCR4E07	DA00045186	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PCR4E07	DA00045263	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
PDG9718	DA00042156	03/06/2024	6050/1	05/08/2024
PDL1691	DA00042713	29/05/2024	7633/1	30/07/2024
PMB2E95	DA00042727	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
PNQ3J11	DA00044770	28/05/2024	5550/0	29/07/2024
PPJ3H05	DA00045268	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
PQS4I43	DM00026863	01/06/2024	6530/0	02/08/2024
PSF8I04	DA00045299	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
PUA2553	DA00043252	29/05/2024	5738/0	29/07/2024
PUA5D39	DA00045290	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
PUB2979	DA00044528	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PUD8643	DC00004597	30/05/2024	6050/3	30/07/2024
PUF1H17	DA00045279	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
PUH9C81	DA00044017	01/06/2024	7633/1	02/08/2024
PUI7942	DA00042364	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
PUN0119	DA00045389	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
PUO6160	DA00044825	02/06/2024	5541/3	02/08/2024
PUO6160	DM00030634	30/05/2024	5045/0	30/07/2024
PUQ2046	DA00044521	28/05/2024	5541/1	29/07/2024
PUR0E96	DA00042724	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
PUS5418	DA00044773	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PUT6788	DA00045355	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
PUV0896	DA00045296	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
PVB2B74	DA00045269	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
PVD1680	DA00042148	31/05/2024	5592/0	02/08/2024
PVF2B42	DA00045291	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
PVF9392	DA00042145	31/05/2024	5592/0	02/08/2024
PVK4609	DA00041717	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
PVK6C30	DA00044801	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PVL3217	DA00045421	01/06/2024	7340/0	02/08/2024
PVL3B52	DA00041713	24/05/2024	7633/1	05/08/2024
PVN9F76	DA00045353	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
PVT6856	DA00045334	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
PVY2D45	DA00045467	02/06/2024	5550/0	02/08/2024
PWE1F06	DA00042147	31/05/2024	5592/0	02/08/2024
PWH6289	DA00045070	31/05/2024	5045/0	02/08/2024
PWK8A34	DA00045267	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
PWO0945	DA00035081	28/05/2024	5550/0	29/07/2024
PWO6D61	DA00045088	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
PWO6D61	DA00045282	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
PWO6D61	DA00045392	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
PWP2967	DA00032026	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
PWP2967	DA00044019	02/06/2024	6661/0	02/08/2024
PWP2967	DA00045097	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
PWP2967	DA00045633	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
PWP5G74	DA00043965	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
PWR5B73	DA00044360	28/05/2024	5452/2	29/07/2024
PWT7779	DA00045166	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PWU6C09	DA00045112	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
PWY6183	DA00045295	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
PXA1A78	DA00042720	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
PXF0F17	DA00041472	28/05/2024	6823/1	29/07/2024
PXI7278	DA00035085	29/05/2024	7633/2	30/07/2024
PXI7278	DM00027503	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
PXI7278	DM00027504	02/06/2024	7633/2	02/08/2024
PXJ7I33	DA00045169	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PXK5A29	DA00035077	27/05/2024	7633/2	29/07/2024

PXM0B22	DA00044820	02/06/2024	5541/3	02/08/2024
PXM0B22	DA00045382	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
PXM7215	DA00045109	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
PXO5D79	DA00044813	02/06/2024	5550/0	02/08/2024
PXU2G80	DA00032025	29/05/2024	5487/0	29/07/2024
PXU2H27	DA00045057	28/05/2024	6050/1	29/07/2024
PXW1I82	DA00045733	03/06/2024	7340/0	05/08/2024
PXW1I82	DA00045734	03/06/2024	6637/1	05/08/2024
PXX0808	DA00045173	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PYA2854	DA00044698	29/05/2024	6050/1	29/07/2024
PYB1680	DA00045107	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
PYG3C49	DA00045375	29/05/2024	7633/1	29/07/2024
PYH5804	DA00045155	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
PYL6472	DM00030742	30/05/2024	6408/0	30/07/2024
PYM6298	DA00042707	29/05/2024	7633/2	30/07/2024
PYQ5E34	DM00019847	29/05/2024	5185/1	29/07/2024
PYT2H29	DA00040394	03/06/2024	5460/0	05/08/2024
PYW2341	DA00045251	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
PZG3495	DA00045444	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
PZI5E29	DA00045288	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
PZQ8J83	DA00045228	02/06/2024	5550/0	05/08/2024
PZS7A95	DA00040385	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
PZV1398	DA00040384	29/05/2024	7269/0	29/07/2024
PZZ7809	DA00044013	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
PZZ7809	DA00045124	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
QFJ4393	DA00044804	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
QHU9I55	DA00042708	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
QLD4B03	DA00045369	29/05/2024	5185/1	02/08/2024
QMS3H00	DA00045401	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
QMU6J37	DA00044781	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
QMV5445	DA00045287	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
QNA2E41	DA00045249	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
QNA4F13	DA00045402	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
QNE4H66	DA00042362	28/05/2024	7625/1	29/07/2024
QNG5D28	DM00027516	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
QNO9960	DA00044954	29/05/2024	5592/0	30/07/2024
QNQ9H79	DA00045448	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
QNS9E84	DA00044118	27/05/2024	5541/2	29/07/2024
QNU0194	DM00030339	01/06/2024	6050/3	02/08/2024
QNZ2D15	DA00045158	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
QOE7G32	DA00043985	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
QOI6030	DA00042139	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
QON9D96	DA00044005	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
QON9D96	DM00027520	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
QON9D96	DM00027524	02/06/2024	5720/0	02/08/2024
QON9D96	DM00027658	31/05/2024	5541/3	02/08/2024
QOP1141	DA00045297	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
QPV8G90	DA00041723	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
QPX9658	DA00045463	02/06/2024	5509/0	02/08/2024
QPZ4G43	DA00041719	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
QQG8F47	DA00045218	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
QQL6157	DA00045195	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
QQQ2G07	DA00044952	29/05/2024	5592/0	29/07/2024
QQR4998	DM00027353	31/05/2024	7340/0	02/08/2024
QQT8764	DA00044525	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
QQX3A68	DA00044531	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
QQX3A68	DA00044532	28/05/2024	6602/0	29/07/2024
QQY5H80	DA00044555	03/06/2024	7633/2	05/08/2024
QQZ3H64	DA00040389	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
QUB7B00	DA00036517	29/05/2024	5460/0	29/07/2024
QUH4G14	DA00045443	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
QUN5J33	DA00044549	27/05/2024	6050/1	29/07/2024
QUN7F30	DA00043963	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
QUN7F30	DA00045385	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
QUS6694	DA00045337	29/05/2024	7633/1	29/07/2024
QUT0259	DA00044006	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
QUV5C65	DA00042492	02/06/2024	6050/1	02/08/2024
QUY6F23	DA00043998	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
QWR5B95	DA00045153	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
QWV0E86	DA00044702	29/05/2024	7633/2	29/07/2024
QXA3J27	DA00043377	27/05/2024	5568/0	29/07/2024
QXB1F37	DA00045084	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
QXD7878	DA00044810	02/06/2024	5550/0	02/08/2024
QXE3A24	DA00040390	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
QXE9277	DA00041863	29/05/2024	5274/1	29/07/2024
QXH6B08	DA00044732	29/05/2024	5568/0	29/07/2024
QXM7393	DA00045442	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
QXO2H66	DM00017459	30/05/2024	6050/3	30/07/2024
QXQ2C18	DA00044790	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
QXR2A85	DA00045381	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
QXR7A41	DA00043050	03/06/2024	5541/3	05/08/2024
QXZ2B23	DA00043991	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
QYN7C10	DA00045395	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
RBL6E62	DA00044805	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
RFA6D48	DA00044811	02/06/2024	5550/0	02/08/2024
RFF3G02	DA00043983	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
RFN6C95	DA00044778	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
RFS5I98	DM00027499	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
RFS6E08	DA00045246	29/05/2024	5541/2	29/07/2024

RFZ4G74	DA00044685	28/05/2024	6661/0	29/07/2024
RGB3A71	DA00045272	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
RGB6I96	DA00044693	29/05/2024	6050/1	29/07/2024
RGB6I96	DA00044694	29/05/2024	6661/0	29/07/2024
RGC0F70	DA00045376	29/05/2024	5568/0	29/07/2024
RGC0F70	DM00023063	03/06/2024	5568/0	05/08/2024
RGC5I80	DA00045422	01/06/2024	7340/0	02/08/2024
RHG1A55	DA00044119	27/05/2024	5541/2	29/07/2024
RHN1G97	DA00042726	01/06/2024	7633/2	02/08/2024
RHN1G97	DA00045635	02/06/2024	7633/2	02/08/2024
RHU9D12	DA00044362	28/05/2024	5550/0	29/07/2024
RKF8E05	DA00043989	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
RKF8E05	DA00045104	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
RMG6I30	DA00045100	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
RMH2E38	DA00045239	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
RMN4J86	DA00043995	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
RMT2E93	DM00023031	01/06/2024	6637/1	02/08/2024
RMU8H33	DA00042363	28/05/2024	7633/1	29/07/2024
RMV6J85	DM00030334	31/05/2024	7340/0	02/08/2024
RMZ6J72	DA00035086	31/05/2024	5541/4	02/08/2024
RND0G76	DA00045056	28/05/2024	7633/2	29/07/2024
RNN3D37	DA00044014	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
RNS9E87	DA00045343	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
RNV3I99	DC00004596	29/05/2024	7633/2	30/07/2024
RNV8J16	DA00045054	28/05/2024	7340/0	29/07/2024
RNW4A20	DA00045346	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
RNW6B27	DA00041168	28/05/2024	7366/2	29/07/2024
RNX9D38	DM00027517	02/06/2024	5487/0	02/08/2024
RNY5J86	DA00044361	28/05/2024	7340/0	29/07/2024
RTL9G20	DA00044819	02/06/2024	5541/3	02/08/2024
RTZ5E14	DA00042725	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
RUA7E03	DA00045433	29/05/2024	5541/2	29/07/2024
RUC4E23	DA00045076	31/05/2024	7340/0	02/08/2024
RUD2E25	DA00032027	01/06/2024	6661/0	02/08/2024
RUD2E25	DA00042711	29/05/2024	7633/1	30/07/2024
RUD2E25	DA00045404	31/05/2024	6661/0	02/08/2024
RUE4I16	DM00027494	27/05/2024	5622/2	29/07/2024
RUH5H82	DA00045358	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
RUO4E28	DM00029635	01/06/2024	6653/1	02/08/2024
RUO4E28	DM00029636	01/06/2024	5010/0	02/08/2024
RUO4E28	DM00029637	01/06/2024	7340/0	02/08/2024
RUP4E21	DA00041171	28/05/2024	5550/0	29/07/2024
RUP4J98	DA00044515	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
RUT8C91	DA00045161	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
RUZ7J83	DA00036508	15/05/2024	5410/0	05/08/2024
RVD7F51	DA00045284	03/06/2024	7625/2	05/08/2024
RVE2H95	DM00025505	27/05/2024	5274/1	29/07/2024
RVG5E21	DA00045063	29/05/2024	7340/0	30/07/2024
RVI4C00	DA00042153	03/06/2024	6050/1	05/08/2024
RVN0B35	DA00045231	02/06/2024	5550/0	05/08/2024
RVN8E86	DA00044782	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
RVS3B37	DA00045129	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
RVU9J96	DM00007826	29/05/2024	6599/2	29/07/2024
RVY1I78	DM00033134	01/06/2024	7340/0	02/08/2024
SGQ1A63	DM00033135	01/06/2024	5029/2	02/08/2024
SGQ1A63	DM00033136	01/06/2024	6599/2	02/08/2024
SGY8I92	DA00045156	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
SHD1E67	DA00044518	28/05/2024	5541/1	29/07/2024
SHH8H46	DA00045455	29/05/2024	7633/2	29/07/2024
SHL5F94	DA00043961	29/05/2024	5037/1	30/07/2024
SHU2B53	DA00028686	03/06/2024	6050/1	05/08/2024
SHW4D95	DA00045340	29/05/2024	6041/2	29/07/2024
SIF5H45	DA00042155	03/06/2024	7633/1	05/08/2024
SIH2D77	DA00045067	31/05/2024	7340/0	02/08/2024
SIN1J80	DA00044132	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
SIP8G14	DA00042489	27/05/2024	7340/0	29/07/2024
SIQ6D47	DA00045379	31/05/2024	5550/0	02/08/2024
SIR4I62	DM00028836	31/05/2024	6050/1	02/08/2024
SJB8H61	DM00026514	01/06/2024	5010/0	02/08/2024
SJB8H61	DM00026515	01/06/2024	6602/0	02/08/2024
SJB8H61	DM00026516	01/06/2024	6637/2	02/08/2024
SJG5F23	DA00036518	29/05/2024	5550/0	29/07/2024
SJG5F23	DA00043382	29/05/2024	5550/0	30/07/2024
SJI2A26	DA00044117	27/05/2024	5541/2	29/07/2024
SYE0E75	DA00045477	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
SYJ0G28	DA00045485	03/06/2024	5541/2	05/08/2024
SYK6A50	DA00043379	28/05/2024	5592/0	29/07/2024
SYL9H06	DA00045178	28/05/2024	5541/2	29/07/2024
SYO2B19	DA00045123	01/06/2024	5592/0	02/08/2024
SYR9H44	DA00045220	02/06/2024	5541/3	05/08/2024
SYR9H44	DM00028449	31/05/2024	5738/0	02/08/2024
SYU4E56	DM00033936	29/05/2024	5045/0	30/07/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F256D397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA Nº. 113/2024, JUNHO DE 2024.

AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando os OFÍCIOS CRESST ADM Nºs. 020 e 021/2024;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEMAD, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99042549	**ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**	Necessidade de suprir a alta demanda, devido ausência dos servidores Juliano Jean de Oliveira por licença médica e Mauro Ferreira por licença médica e em seguida férias, previamente agendadas.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos do CRESST, devido à grande demanda	**Março e abril /2024 17h42min**
99042073	**LILIANE NUNES**	Necessidade de suprir a alta demanda, devido ausência dos servidores Juliano Jean de Oliveira por licença médica e Mauro Ferreira por licença médica e em seguida férias, previamente agendadas.	O não cumprimento do serviço comprometeria os trabalhos do CRESST, devido à grande demanda.	**Março e abril /2024 41h06min**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE707CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024 *CONFORME RETIFICAÇÃO I.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.
O Concurso Público se destina ao provimento de **vagas** para cargos de Nível Superior, Técnico, Médio e Fundamental, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.
1.3 A denominação dos cargos, os vencimentos básicos, as cargas horárias, bem como o número de vagas para ampla concorrência e número de vagas para a reserva às pessoas com deficiência, a data e o turno de realização das provas objetivas e discursivas, são discriminados no quadro a seguir:

Cargo	Vagas AC	Vagas PcD	Total de vagas	Carga horária	Vencimento básico	Data da prova	Turno da prova
NÍVEL SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS							
Advogado da Assistência Social	CR	-	**CR**	150 h/m	R$3.819,96	**20/10/2024**	**8h00min**
Analista Ambiental	CR	-	**CR**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**
Arquiteto	4	1	**5**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**
Assistente Social	3	-	**3**	100 h/m	R$2.190,67	**13/10/2024**	**14h30min**
Assistente Social da Educação	4	1	**5**	100 h/m	R$2.190,54	**13/10/2024**	**8h00min**
Bibliotecário	4	1	**5**	150 h/m	R$2.190,67	**13/10/2024**	**8h00min**
Contador	2	-	**2**	200 h/m	R$4.591,99	**20/10/2024**	**14h30min**
Economista	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**13/10/2024**	**14h30min**
Educador de Trânsito	2	-	**2**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**14h30min**
Engenheiro Agrimensor	1	-	**1**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**
Engenheiro Agrônomo	CR	-	**CR**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**
Engenheiro Civil	5	1	**6**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**8h00min**
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	-	**1**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**

Fiscal de Obras	8	1	**9**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**14h30min**
Fiscal de Posturas	2	-	**2**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Fiscal de Rendas	5	1	**6**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**14h30min**
Historiador	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**13/10/2024**	**8h00min**
Médico Veterinário	CR	-	**CR**	200 h/m	R$4.591,99	**20/10/2024**	**14h30min**
Museólogo	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Publicitário	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Sociólogo	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Turismólogo	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
NÍVEL SUPERIOR - PROCURADORIA							
Procurador do Município	CR	-	**CR**	150 h/m	R$4.591,99	**20/10/2024**	**14h30min**
NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO/ENSINO							
Professor de Educação Física	2	-	**2**	125 h/a	R$3.155,02	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor de Língua Estrangeira Moderna	CR	-	**CR**	125 h/a	R$3.155,02	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	495	55	**550**	125 h/a	R$3.155,02	**13/10/2024**	**14h30min**
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	CR	-	**CR**	125 h/a	R$3.155,02	**13/10/2024**	**8h00min**
Supervisor Orientador de Ensino	36	4	**40**	125 h/a	R$3.155,02	**20/10/2024**	**14h30min**
NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE							
Dentista - Especialização em Endodontia	CR	-	**CR**	100 h/m	R$2.510,63	**13/10/2024**	**8h00min**
Dentista para atendimento ao PSF	14	2	**16**	200 h/m	R$5.709,62	**13/10/2024**	**14h30min**
Enfermeiro	CR	-	**CR**	100 h/m	R$2.510,63	**20/10/2024**	**14h30min**
Enfermeiro para atendimento ao PSF	12	1	**13**	200 h/m	R$5.709,62	**13/10/2024**	**14h30min**
Farmacêutico	9	1	**10**	100 h/m	R$2.510,63	**20/10/2024**	**14h30min**
Fiscal de Saúde Dentista	CR	-	**CR**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**8h00min**
Fiscal de Saúde Bioquímico	1	-	**1**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**8h00min**
Fiscal de Saúde Enfermeiro	1	-	**1**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**8h00min**
Fiscal de Saúde Farmacêutico	1	-	**1**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**8h00min**
Fisioterapeuta	3	-	**3**	100 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Fonoaudiólogo	11	1	**12**	100 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Nutricionista	CR	-	**CR**	100 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Psicólogo	4	-	**4**	100 h/m	R$2.510,63	**13/10/2024**	**14h30min**
Psicólogo da Educação	4	1	**5**	100 h/m	R$2.510,63	**13/10/2024**	**8h00min**
Terapeuta Ocupacional	6	1	**7**	100 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**8h00min**
NÍVEL SUPERIOR - MÉDICOS							
Médico Angiologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Auditor	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Cardiologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Cirurgião Geral	CR	-	**CR**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Dermatologista	3	-	**3**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Endocrinologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Endoscopista	2	-	**2**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Gastroenterologista	CR	-	**CR**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Generalista PSF	35	4	**39**	200 h/m	R$12.862,27	**20/10/2024**	**14h30min**
Médico Ginecologista	5	1	**6**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Hematologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Infectologista	2	-	**2**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Mastologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Neurologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Oftalmologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Ortopedista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Otorrinolaringologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Pediatra	9	1	**10**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Pneumologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Proctologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Psiquiatra	10	1	**11**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Radiologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Regulador	CR	-	**CR**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Reumatologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Supervisor Hospitalar	6	1	**7**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Ultra-sonografista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Urologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
NÍVEL TÉCNICO							
Técnico de Enfermagem	CR	-	**CR**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Técnico de Enfermagem PSF	49	6	**55**	200 h/m	R$2.448,24	**13/10/2024**	**8h00min**
Técnico de Higiene Dental para atendimento ao PSF	CR	-	**CR**	200 h/m	R$2.199,79	**13/10/2024**	**8h00min**
Técnico de Informática	CR	-	**CR**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Técnico de Laboratório	CR	-	**CR**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Técnico de Radiologia	CR	-	**CR**	100 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
NÍVEL MÉDIO							
Agente de Administração	82	9	**91**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	1	-	**1**	150 h/m*	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Agente de Saúde	5	1	**6**	200 h/m	R$1.881,34 + Complemento Piso (§ 9°, art. 198 da CF) + Auxílio deslocamento (Lei nº 8357/2017)	**13/10/2024**	**8h00min**
Agente Sanitário - Fiscal de Saúde	CR	-	**CR**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Assistente Educacional	328	36	**364**	150 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**14h30min**
Calculista Judicial / Digitador	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Técnico Escolar	36	4	**40**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
NÍVEL FUNDAMENTAL							
Agente Funerário	1	-	**1**	200 h/m	R$1.881,34 + Função Gratificada (Lei n° 6655/2007) = VR: R$600,00	**13/10/2024**	**8h00min**
Atendente Consultório Dentário - PSF	CR	-	**CR**	200 h/m	R$2.179,97	**13/10/2024**	**14h30min**
Contra Mestre	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Instrutor de Música	1	-	**1**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Maestro	1	-	**1**	40 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Mecânico de Máquinas e Veículos	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Motorista de Veículos Leves	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Motorista de Veículos Pesados	10	2	**12**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**14h30min**

Oficial de Serviços Borracheiro	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Carpinteiro	1	-	**1**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Coveiro	2	-	**2**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Jardineiro	5	1	**6**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Pedreiro	5	1	**6**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Pintor	3	-	**3**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Podador	4	-	**4**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Operador de Máquinas	9	1	**10**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Canto	CR	-	**CR**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Clarineta	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**13/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Flauta	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Percussão	CR	-	**CR**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Trombone	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Trompete	CR	-	**CR**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Violão	CR	-	**CR**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Violino	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Violoncelo	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**

SIGLAS: *AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; h/a = horas aula; h/s = horas semanais; h/m = horas mensais.*
**Fica estipulada em 30 (trinta) horas semanais, ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a jornada de trabalho dos Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito. A jornada de trabalho será em escalas, divididas em turnos, conforme definição da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, abrangendo dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos, conforme Lei Municipal nº 8.166/2016.*

1.3.1 O vencimento é aquele previsto na Tabela de Vencimentos contida na Lei Municipal nº. 6.655/07, **assegurado ao Agente de Saúde (agentes de combate às endemias) a percepção de valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme § 9° do art. 198 da Constituição Federal**.
1.3.1.1 A responsabilidade pelo pagamento da diferença entre o piso e a legislação do ente municipal é de responsabilidade da União, por meio de assistência complementar.
1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, regido pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 3 de dezembro de 1992.
1.4.1 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores do Município de Divinópolis/MG reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação municipal pertinente.
1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Cargos	Caráter
1) Provas objetivas	**Todos** os cargos.	Eliminatório e classificatório
2) Provas discursivas	**Apenas** para os cargos de **nível superior** (exceto cargos de Médico - todas as especialidades, Médico Veterinário e Turismólogo) e **para os cargos de Assistente Educacional** e **Técnico Escolar**.	Eliminatório e classificatório
3) Teste de aptidão física	**Apenas** para os cargos de: Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Agente de Saúde e Agente Funerário.	Eliminatório
4) Prova prática	**Apenas** para os cargos de: Agente de Administração, Calculista Judicial / Digitador, Contra Mestre, Instrutor de Música, Maestro, Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículos Pesados, Oficial de Serviços (todas as áreas), Operador de Máquinas, Professor de Música (todas as áreas), Publicitário e Técnico de Informática.	Eliminatório e classificatório
5) Avaliação de títulos	**Apenas** para os cargos de **nível superior, técnico, médio** (exceto para o cargo de Maestro) e para o cargo de **Instrutor de Música**.	Classificatório
6) Avaliação psicológica	**Apenas** para os cargos de: Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Agente Funerário, Assistente Educacional, Oficial de Serviços Coveiro, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, Supervisor Orientador de Ensino e Técnico Escolar.	Eliminatório

1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pelo Município de Divinópolis/MG, após a homologação do Concurso Público, no momento de convocação para a posse.
1.7 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização de Concurso Público, através do Decreto Municipal nº. 16.110, de 22 de março de 2024.
1.8 As Provas serão realizadas no Município de Divinópolis/MG.
1.8.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.
1.9 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do Município Divinópolis/MG.
1.10 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
1.11 Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um computador e uma impressora com tinta e papel, para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no Centro de Atendimento ao Cidadão -CAC/Câmara Municipal de Divinópolis, localizado na Rua São Paulo n° 277 - Divinópolis/MG. O(s) computador(es) estará(ão) disponível(is) durante o período de inscrição de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
1.12 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS;
b) Anexo II - REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CARGOS;
c) Anexo III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
e) Anexo V - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
f) Anexo VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Possuir aptidão física e mental.
2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.
2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.
2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.
2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.
2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 16h00min do dia 5 de agosto de 2024 às 16h00min do dia 9 de setembro de 2024, no *site*** www.institutoconsulplan.org.br**.**
3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:
a) R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL;
b) R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO;
c) R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR.
3.3 **Será permitido ao candidato inscrever-se para até 4 (QUATRO) cargos no Concurso Público desde que para dias e turnos distintos de provas.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou dia/turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive com relação à restituição dos valores pagos.
3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido e reserva de vagas.
3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET
3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
b) cadastrar-se no período entre 16h00min do dia 5 de agosto de 2024 às 16h00min do dia 9 de setembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,
d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. ATENÇÂO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 5 de agosto de 2024 às 16h00min do dia 9 de setembro de 2024** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(10 de setembro de 2024)** até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.
3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
3.6.1.1 Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação.
3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão, cancelamento do concurso, alteração da data da prova objetiva, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, exclusão de cargo do certame e indeferimento da inscrição.
3.6.9.1 O procedimento para requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observará o disposto no item 12 deste Edital.
3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via *e-mail*.
3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no *site* www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 20 de setembro de 2024**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.1.

3.6.15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.6.15.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
3.6.15.2 O candidato consente e concorda que o Município de Divinópolis e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
3.6.15.3 Além disso, o Município de Divinópolis e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Município de Divinópolis e o Instituto Consulplan.
3.6.15.4 O Município de Divinópolis e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
3.6.15.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto:
a) para os **desempregados ou doadores de medula óssea ou de sangue**, nos termos dos dispositivos contidos na **Lei Municipal nº 6.445, de 19 de outubro de 2006**; e
b) para os que **prestaram serviço à Justiça Eleitoral**, nos termos dos dispositivos contidos na **Lei Municipal nº 8.606, de 14 de junho de 2009**.
3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as **16h00min de 5 de agosto de 2024 às 16h00min do dia 8 de agosto de 2024**, da seguinte forma:
a) acessar a página correlata ao concurso público no *site* www.institutoconsulplan.org.br, optar pela isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 3.7.3 deste edital.
3.7.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:

A) 1ª possibilidade - indivíduos desempregados (Lei Municipal nº 6.445/2006)

I - A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações: i) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ii) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; iii) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; iv) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma; v) Não ser sócio e/ou dirigente de sociedade empresária, bem como não exercer atividades como microempreendedor individual - MEI.
II - Para comprovar as situações previstas no item I acima, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, datada e assinada, inclusive de próprio punho se assim desejar.

B) 2ª possibilidade - doadores de medula óssea (Lei Municipal nº 6.445/2006)

I - Declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; OU, cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

C) 3ª possibilidade - doadores de sangue (Lei Municipal nº 6.445/2006)

I - Declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de sangue e que realizou 2 (duas) ou mais doações no último ano, contado da data de publicação deste Edital.
II - A declaração ou certidão deverá ser expedida em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste o nome completo do doador, com número da carteira de identidade e/ou do CPF.

D) 4ª possibilidade - indivíduos que prestaram serviço à Justiça Eleitoral (Lei Municipal nº 8.606/2009)

I - Considera-se como eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral, aquele que prestar serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de votação ou de justificativa, na condição de Presidente de mesa, mesários ou secretários, membros de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados a preparação e a montagem dos locais de votação.

II - A comprovação dos serviços prestados será através de apresentação de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, ou documento comprobatório oferecido no dia das eleições, contendo o nome completo do eleitor voluntário, a função exercida, o turno e data da eleição, sendo que somente fará jus à isenção aquele que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo duas eleições.

III - O eleitor convocado a prestar serviços voluntários na realização do processo eleitoral pela Justiça Eleitoral, que comprovar a sua participação na realização do processo eleitoral por no mínimo duas eleições, terá direito ao benefício por um período de 5 (cinco) anos.

3.7.4 A documentação comprobatória citada nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.7.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.7.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste edital será indeferida.

3.7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 3.7.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente, que deverá ser enviado no prazo máximo de 3 dias úteis.

3.7.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.

3.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.7.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste edital.

3.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.

3.7.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **19 de agosto de 2024**.

3.7.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **5 de setembro de 2024**.

3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **7 de outubro de 2024 para os candidatos que farão as provas no primeiro dia de aplicação** e a partir do dia **14 de outubro de 2024 para os candidatos que farão as provas no segundo dia de aplicação**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas**.**

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **10 de setembro de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.9.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.9.1.2 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente na Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG (Avenida Paraná, nº. 2.601, Sala 307, São José), em envelope lacrado com a seguinte identificação: **"Concurso Público do Município de Divinópolis/MG (especificar cargo, nome do candidato e número de inscrição) - Documentação para solicitação de condição especial".**
3.9.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. 3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
3.9.3.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
3.9.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.
3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.
3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as **23h59min do dia 9 de setembro de 2024**.
3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **10 de setembro de 2024**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
3.9.7.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente na Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG (Avenida Paraná, nº. 2.601, Sala 307, São José), em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público do Município de Divinópolis/MG (especificar o cargo e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social.**
3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan e ao Município de Divinópolis/MG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº. 143, de 24 de junho de 2008.
4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na

Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Lei Municipal nº. 8.438, de 25 de abril de 2018, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **10 de setembro de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico.
4.1.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento na forma do §2º do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº. 143/2008, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%), previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, respectivamente.
4.1.4 A convocação dos candidatos em cada cargo na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª, a quarta na 31ª, a quinta na 41ª e, posteriormente, a cada dez novas vagas.
4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **10 de setembro de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico, ou entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG (Avenida Paraná, nº. 2.601, Sala 307, São José). Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 20 de setembro de 2024.**
4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.5.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados em todas as etapas deste concurso público, após a homologação do resultado final, se convocados para a posse, deverão submeter-se a exame médico específico e avaliação biopsicossocial promovida pela Prefeitura de Divinópolis, nos termos do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº. 143/2008, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo ou não.
4.6.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
4.7 A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia (se convocado) acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.
4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso público, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.13 Outros procedimentos e medidas complementares necessários à realização da avaliação biopsicossocial serão disciplinados em edital a ser oportunamente divulgado.

5. DAS PROVAS

5.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I - Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL Agente Funerário, Atendente Consultório Dentário - PSF, Contra Mestre, Instrutor de Música, Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Oficial de Serviços (todas as áreas), Operador de Máquinas, Professor de Música (todas as áreas)		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico Matemático	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 pontos

QUADRO II - Cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO Agente de Administração, Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Agente de Saúde, Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, Assistente Educacional, Calculista Judicial / Digitador, Maestro, Técnico Escolar, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem PSF, Técnico de Higiene Dental para atendimento ao PSF, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório, Técnico de Radiologia		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	10	1,0
Noções de Informática	5	1,0
Legislação Municipal	5	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO III - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (ÁREAS DIVERSAS) Advogado da Assistência Social, Analista Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Assistente Social da Educação, Bibliotecário, Contador, Economista, Educador de Trânsito, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Rendas, Historiador, Médico Veterinário, Museólogo, Publicitário, Sociólogo, Turismólogo		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	10	1,0
Conhecimentos de Direito	5	1,0
Legislação Municipal	5	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO IV - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO/ENSINO) Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, Supervisor Orientador de Ensino		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
Conhecimentos didático-pedagógicos	10	1,0
Legislação Municipal	5	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO V - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (SAÚDE) Dentista - Especialização em Endodontia, Dentista para atendimento ao PSF, Enfermeiro, Enfermeiro para atendimento ao PSF, Farmacêutico, Fiscal de Saúde Bioquímico, Fiscal de Saúde Dentista, Fiscal de Saúde Enfermeiro, Fiscal de Saúde Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicólogo da Educação, Terapeuta Ocupacional		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
SUS e Saúde Pública	10	1,0
Legislação Municipal	5	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO VI - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS) Cargos de médico (todas as especialidades)		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
SUS e Saúde Pública	10	1,0
Clínica Médica	10	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO VII - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (PROCURADORIA) Procurador do Município		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Direto Constitucional	5	2,0
Direito Administrativo	5	2,0
Direito Processual Civil	6	1,0
Direito Tributário	5	1,0
Direito Financeiro e Orçamentário	3	1,0
Direito Civil	2	1,0
Direito Ambiental e Urbanístico	2	1,0
Direito Previdenciário	2	1,0
Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	5	1,0
Legislação Específica	5	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
5.1.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.
5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DA PROVA DISCURSIVA
5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, consistente em:

Cargos	Composição da prova discursiva	Pontuação
Assistente Educacional, Educador de Trânsito, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, Publicitário, Supervisor Orientador de Ensino, Técnico Escolar	1 dissertação	20 pontos
Todos os demais cargos de nível superior com provas discursivas, conforme subitem 1.5 (exceto os que farão dissertação - indicados acima e Procurador do Município)	1 questão discursiva	20 pontos
Procurador do Município	1 peça prático-profissional privativa de advogado (petição ou parecer)	30 pontos

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, e que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase, por cargo:

Cargo	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Advogado da Assistência Social	25ª posição	5ª posição
Analista Ambiental	25ª posição	5ª posição
Arquiteto	70ª posição	7ª posição
Assistente Educacional	1000ª posição	70ª posição
Assistente Social	25ª posição	5ª posição
Assistente Social da Educação	25ª posição	5ª posição
Bibliotecário	25ª posição	5ª posição
Contador	70ª posição	7ª posição
Dentista - Especialização em Endodontia	25ª posição	5ª posição
Dentista para atendimento ao PSF	70ª posição	7ª posição
Economista	25ª posição	5ª posição
Educador de Trânsito	25ª posição	5ª posição
Enfermeiro	70ª posição	7ª posição
Enfermeiro para atendimento ao PSF	250ª posição	25ª posição
Engenheiro Agrimensor	25ª posição	5ª posição
Engenheiro Agrônomo	25ª posição	5ª posição
Engenheiro Civil	70ª posição	7ª posição
Engenheiro de Segurança do Trabalho	25ª posição	5ª posição
Farmacêutico	70ª posição	7ª posição
Fiscal de Obras	70ª posição	7ª posição
Fiscal de Posturas	70ª posição	7ª posição
Fiscal de Rendas	70ª posição	7ª posição
Fiscal de Saúde Bioquímico	25ª posição	5ª posição
Fiscal de Saúde Dentista	25ª posição	5ª posição
Fiscal de Saúde Enfermeiro	25ª posição	5ª posição
Fiscal de Saúde Farmacêutico	25ª posição	5ª posição
Fisioterapeuta	70ª posição	7ª posição
Fonoaudiólogo	70ª posição	7ª posição
Historiador	25ª posição	5ª posição
Museólogo	25ª posição	5ª posição
Nutricionista	25ª posição	5ª posição
Procurador do Município	25ª posição	5ª posição
Professor de Educação Física	25ª posição	5ª posição
Professor de Língua Estrangeira Moderna	25ª posição	5ª posição
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	2500ª posição	100ª posição
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	25ª posição	5ª posição
Psicólogo	70ª posição	7ª posição
Psicólogo da Educação	25ª posição	5ª posição
Publicitário	25ª posição	5ª posição
Sociólogo	25ª posição	5ª posição
Supervisor Orientador de Ensino	100ª posição	10ª posição
Técnico Escolar	100ª posição	10ª posição
Terapeuta Ocupacional	70ª posição	7ª posição

5.2.3 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 10.3 e seguintes deste Edital.
5.2.4 Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 5.2.2 deste edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.
5.2.4.1 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência para atingir os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para as reservas de vagas.
5.2.5 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para os grupos de reservas de vagas não guardam relação direta com os percentuais estabelecidos em lei para cada caso. A Prefeitura Municipal estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

5.2.6 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.2 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

5.2.7 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, exceto para o cargo de Procurador do Município, a qual será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

5.2.8 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos:

a) Para a dissertação:

Aspectos avaliados de acordo com a norma padrão	Pontos descontados por erro	Total de Pontos
Pontuação, ortografia e apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,25 ponto	4,0 pontos
Morfossintaxe (morfologia e sintaxe)	0,25 ponto	4,0 pontos
Seleção vocabular (adequação vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marca da oralidade)	0,25 ponto	2,0 pontos
Coesão e coerência (conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto)	0,5 ponto	5,0 pontos
Compreensão e conhecimento do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado)	0,5 ponto	5,0 pontos
TOTAL	-	**20 pontos**

b) Para a questão discursiva:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	**15** pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	**5** pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,25 ponto, até o limite de 5 pontos. **2.** Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos. **3.** O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

c) Para a peça processual/ parecer jurídico:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	**21** pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	**9** pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,2 ponto, até o limite de 9 pontos. **2.** Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos. **3.** O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

5.2.8.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

5.2.8.2 O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

5.2.9 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova discursiva.

5.2.9.1 A prova discursiva deverá ter, respectivamente, a extensão mínima e máxima de:

a) 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas, para a dissertação;

b) 5 (cinco) linhas e 20 (vinte) linhas, para a questão discursiva; e

c) 60 (sessenta) linhas e 100 (cem) linhas, para a peça processual/parecer jurídico.

5.2.9.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.10 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior aos limites mínimos estabelecidos nos no subitem 5.2.9.1.

5.2.11 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.12 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, no caso de identificação em local indevido, bem como pelo motivo descrito no item 5.2.10.

5.2.13 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

5.2.13.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.14 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

5.2.14.1 Na prova discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

5.2.15 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.

5.2.16 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.2.17 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

5.3 DOS PROGRAMAS

5.3.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
5.3.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
5.3.3 O Município de Divinópolis/MG e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.
5.3.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
5.3.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
5.3.6 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.
5.3.6.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursiva (conforme o cargo), serão realizadas na cidade de Divinópolis/MG, conforme disposto na tabela a seguir:

1º DIA DE APLICAÇÃO – 13 DE OUTUBRO DE 2024 (DOMINGO)	
MANHÃ **Início das provas: 8h00**	Agente de Saúde, Agente Funerário, Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, Assistente Social da Educação, Bibliotecário, Dentista - Especialização em Endodontia, Engenheiro Civil, Fiscal de Saúde Bioquímico, Fiscal de Saúde Dentista, Fiscal de Saúde Enfermeiro, Fiscal de Saúde Farmacêutico, Historiador, Instrutor de Música, Oficial de Serviços Pedreiro, Oficial de Serviços Pintor, Oficial de Serviços Podador, Operador de Máquinas, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical, Professor de Música - Trombone, Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, Psicólogo da Educação, Técnico de Enfermagem PSF, Técnico de Higiene Dental para atendimento ao PSF, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório, Técnico Escolar
TARDE **Início das provas: 14h30**	Agente de Administração, Analista Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Atendente Consultório Dentário - PSF, Contra Mestre, Dentista para atendimento ao PSF, Economista, Enfermeiro para atendimento ao PSF, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fiscal de Rendas, Maestro, Mecânico de Máquinas e Veículos, Professor de Música - Educação e Teoria Musical, Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia

2º DIA DE APLICAÇÃO – 20 DE OUTUBRO DE 2024 (DOMINGO)	
MANHÃ **Início das provas: 8h00**	Advogado da Assistência Social, Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Calculista Judicial / Digitador, Fiscal de Posturas, Médico Angiologista, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço, Médico Cirurgião Geral, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Endoscopista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Hematologista, Médico Infectologista, Médico Mastologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Proctologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Regulador, Médico Reumatologista, Médico Supervisor Hospitalar, Médico Ultra-sonografista, Médico Urologista, Motorista de Veículos Leves, Oficial de Serviços Borracheiro, Oficial de Serviços Carpinteiro, Oficial de Serviços Coveiro, Oficial de Serviços Jardineiro, Professor de Música - Percussão, Professor de Música - Trompete, Terapeuta Ocupacional
TARDE **Início das provas: 14h30**	Assistente Educacional, Contador, Educador de Trânsito, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista PSF , Médico Veterinário, Motorista de Veículos Pesados, Museólogo, Nutricionista, Procurador do Município, Professor de Música - Canto, Professor de Música - Clarineta, Professor de Música - Flauta, Professor de Música - Violão, Professor de Música - Violino, Professor de Música - Violoncelo, Publicitário, Sociólogo, Supervisor Orientador de Ensino, Turismólogo

6.1.1 A prova terá duração de:

Duração das provas	**Cargos**
3h00min (três horas)	Nível fundamental: Todos os cargos. / Nível médio: Agente de Administração, Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, Calculista Judicial / Digitador. / Nível técnico: Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem PSF, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório, / Nível superior: Médico (todas as áreas), Médico Veterinário, Turismólogo.
4h00min (quatro horas)	Nível médio: Assistente Educacional, Técnico Escolar / Nível superior: Demais cargos de nível superior não citados acima (exceto Procurador).
5h00min (cinco horas)	Nível superior: apenas Procurador do Município

6.1.2 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento da folha de respostas, à realização da prova discursiva, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de a partir do dia **7 de outubro de 2024 para os candidatos que farão as provas no primeiro dia de aplicação** e a partir do dia **14 de outubro de 2024 para os candidatos que farão as provas no segundo dia de aplicação**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, **do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original**.
6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.
6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em formato digital. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.
6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por

fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.
6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.
6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.1 deste Edital.
6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa **apenas os cargos de nível superior, nível técnico, nível médio (exceto para o cargo de Maestro) e o cargo de Instrutor de Música**.
7.2 Esta etapa terá a pontuação máxima expressa nas tabelas do item 7.12, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
7.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do Instituto Consulplan -

Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "Concurso Público do Município de Divinópolis/MG (especificar o cargo e o número de inscrição) **até o dia útil posterior ao término das inscrições (10 de setembro de 2024)**.

7.4 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) na data e horário previstos para o início das inscrições.

7.5 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.5.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas, nas provas discursivas (se houver) e nas provas práticas (se houver). O resultado da avaliação de títulos somente será divulgado após o resultado definitivo das etapas de provas objetivas, discursivas e práticas.

7.7 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.8 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

7.11 Cada título será considerado uma única vez.

7.12 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TABELA I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto Arquiteto, Contador, Economista, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico Veterinário e Procurador do Município)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	2,5 pontos por curso	2,5 pontos
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.**	1,5 ponto por curso	1,5 ponto
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5 ponto por curso	1,0 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			**5,0 pontos**

TABELA II – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (apenas para Arquiteto, Contador, Economista, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico Veterinário e Procurador do Município)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	1,5 pontos por curso	1,5 pontos
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.**	1,0 ponto por curso	1,0 ponto
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5 ponto por curso	0,5 ponto
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
D	Exercício de atividade profissional na função pleiteada, na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, computado até a data da publicação do edital de abertura deste Concurso, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE CÓPIA DA CTPS (FÍSICA OU DIGITAL) E/OU DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELOS PODERES FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**	0,5 ponto a cada 12 meses trabalhados	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			**5,0 pontos**

TABELA III – CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO, NÍVEL MÉDIO (exceto Maestro)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Curso superior ou tecnólogo superior completo, em qualquer área, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	2,0 pontos por curso	2,0 pontos
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
B	Exercício de atividade profissional na função pleiteada, na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, computado até a data da publicação do edital de abertura deste Concurso, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE CÓPIA DA CTPS (FÍSICA OU DIGITAL) E/OU DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELOS PODERES FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**	0,5 ponto a cada 12 meses trabalhados	3,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			**5,0 pontos**

TABELA IV – CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Curso superior ou tecnólogo superior completo, em qualquer área, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	1,0 ponto por curso	1,0 ponto
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
B	Exercício de atividade profissional na função pleiteada, na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, computado até a data da publicação do edital de abertura deste Concurso, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE CÓPIA DA CTPS (FÍSICA OU DIGITAL) E/OU DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELOS PODERES FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**	0,5 ponto a cada 12 meses trabalhados	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			**5,0 pontos**

7.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos de graduação ou pós-graduação relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
7.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
7.16 Caso o certificado não informe que o curso foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
7.16.1 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
7.17 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
7.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
7.19 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação/tese, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
7.20 Para os cargos de nível superior, não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo.
7.21 Não serão considerados outros títulos não mencionados no item 7.12 deste edital, tais como língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
7.22 Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONA**L serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:
I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado, obrigatoriamente: Digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação, contratos de trabalho e anotações gerais) devidamente assinada no cargo com respectivas declarações originais que comprovem as experiências profissionais nas respectivas funções do cargo concorrido, e/ou CTPS digital, desde que acompanhada por mecanismo de autenticação que possibilite a averiguação da autenticidade do documento.
II. Para comprovação do exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim das atividades no cargo exercido, bem como o edital da nomeação no diário oficial e compatibilidade das atividades do cargo exercido com as do cargo que pleiteia.
III. Para comprovação do exercício de atividade como autônomo, deverá ser apresentado: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tal data até tal data ou de tal data até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
IV. O cargo de Procurador do Município também poderá comprovar experiência profissional na forma disposta no art. 5º, parágrafo único, alíneas "a" a "c" do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. A comprovação da experiência profissional para o cargo dar-se-á mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do candidato em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação do efetivo exercício da atividade de advocacia, será efetuada pelo candidato mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; 2) cópia autenticada de atos privativos praticados junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta; 3) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o candidato tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.
7.22.1 Para comprovação de tempo de experiência profissional em cargos de provimento em comissão, deverá ser apresentada, declaração de atividades emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado. Em se tratando de cargos de nomenclaturas diferentes, somente serão aceitos se as atividades forem as mesmas exigidas no cargo que pleiteia.
7.22.2 Não serão considerados como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** os estágios e monitorias.
7.22.3. Não serão considerados tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).
7.22.4 Não serão aceitas frações de tempo para cálculo de experiência. Os pontos serão computados para cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada.
7.22.5 Não serão considerados como tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).
7.22.6 A pontuação dada pelo tempo de serviço (atividade profissional), somente será válida se a experiência ou atividades for comprovadamente ao mesmo cargo que pleiteia.
7.22.7 A experiência deverá ser comprovada, pela CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), física ou digital ou declaração de órgãos públicos no padrão definido neste edital. Não serão aceitas declarações de empresas privadas sem a devida anotação na CTPS.
7.22.8 Experiências profissionais diferentes às do cargo pretendido não serão computadas para pontuação.
7.23 Somente serão validados os documentos que comprovem a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e somente as que tenham ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo que concorre até a data de inscrição no concurso, quando para este for exigido o nível superior.
7.24 Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, com falta do carimbo, falta de assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado, indevidamente preenchido ou que não sejam com as especificações das experiências necessárias e declaração de veracidade e sem a devida assinatura do candidato.
7.25 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.
7.26 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste Edital.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1 As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos do quadro abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas (quando houver), de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

Cargo	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Agente de Administração	500ª posição	50ª posição
Calculista Judicial / Digitador	20ª posição	5ª posição
Contra Mestre	20ª posição	5ª posição
Instrutor de Música	20ª posição	5ª posição
Maestro	20ª posição	5ª posição
Mecânico de Máquinas e Veículos	20ª posição	5ª posição
Motorista de Veículos Pesados	40ª posição	7ª posição
Oficial de Serviços Borracheiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Carpinteiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Coveiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Jardineiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Pedreiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Pintor	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Podador	20ª posição	5ª posição
Operador de Máquinas	40ª posição	7ª posição
Professor de Música CANTO	20ª posição	5ª posição
Professor de Música CLARINETA	20ª posição	5ª posição
Professor de Música EDUCAÇÃO E TEORIA MUSICAL	20ª posição	5ª posição
Professor de Música FLAUTA	20ª posição	5ª posição
Professor de Música PERCUSSÃO	20ª posição	5ª posição
Professor de Música TECLADO E TECNOLOGIA MUSICAL	20ª posição	5ª posição
Professor de Música TROMBONE	20ª posição	5ª posição
Professor de Música TROMPETE	20ª posição	5ª posição
Professor de Música VIOLÃO	20ª posição	5ª posição
Professor de Música VIOLINO	20ª posição	5ª posição
Professor de Música VIOLONCELO	20ª posição	5ª posição
Publicitário	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Técnico de Informática	20ª posição	5ª posição

8.1.1 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 10.3 deste Edital, no que couber, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem 8.1.
8.2 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.
8.3 As provas práticas serão realizadas na cidade de Divinópolis/MG, em local e data que serão divulgados no *site* do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).
8.4 Será publicado no *site* www.institutoconsulplan.org.br, em data oportuna, o edital de convocação para a etapa da prova prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da prova prática. O Edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados das provas objetivas e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 8.1.
8.4.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
8.5 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
8.5.1 Para os candidatos ao cargo de **Agente de Administração**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da utilização de softwares de edição de textos e/ou planilhas, de acordo com instruções fornecidas. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto do equipamento (5 pontos); o conhecimento na aplicação das formatações requeridas na tarefa (20 pontos); utilização adequada do tempo disponível (5 pontos); e, o resultado correto da atividade solicitada (10 pontos).
8.5.2 Para os candidatos ao cargo de **Calculista Judicial / Digitador**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de estudo de caso, fornecido no ato da prova pelo examinados, a fim de verificar, analisar e elaborar cálculos em área judicial. Por se tratar de estudo de caso hipotético, os critérios de avaliação e a resposta esperada para o cálculo proposto serão publicados juntamente com o resultado preliminar da prova prática, oportunidade em que o candidato poderá tomar conhecimento de tais critérios e interpor recursos no prazo previsto neste Edital.
8.5.3 Para os candidatos aos cargos de **Instrutor de Música**, **Professor de Música – Canto; Professor de Música – Clarineta; Professor de Música – Flauta, Professor de Música – Percussão; Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical; Professor de Música – Trombone; Professor de Música – Trompete; Professor de Música – Violão; Professor de Música – Violino; Professor de Música – Violoncelo,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de uma peça musical de livre escolha, com instrumento ou voz, como solista, bem como de exposição didática sobre a peça. Os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: Consciência dos aparatos idiomáticos de época e dos processos estilísticos (5 pontos); caráter/abordagem interpretativa (5 pontos); compreensão e fluências musicais (5 pontos); Desenvoltura e postura artística (5 pontos); domínio da técnica instrumental/vocal (10 pontos); Exposição didática: domínio cognitivo em relação à obra (5 pontos) e clareza na exposição e administração do tempo (5 pontos).
8.5.4 Para os candidatos ao cargo de **Professor de Música – Educação e Teoria Musical**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de uma exposição didática, baseada em plano de aula que deverá ser apresentado previamente, conforme instruções que constarão do edital de convocação para a etapa. Os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: estrutura do plano de aula (5 pontos), conhecimento e desenvolvimento do conteúdo (20 pontos), didática (10 pontos) e clareza na exposição e administração do tempo (5 pontos).
8.5.5 Para os candidatos aos cargos de **Contramestre e Maestro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de um recital solo, no qual o candidato interpretará trechos e/ou obras de diferentes autores, nacionalidades, períodos históricos e com variadas características estilísticas. Os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: aspectos técnicos, incluindo precisão rítmica e afinação (15 pontos); aspectos expressivos, incluindo fraseado, dinâmica e articulação (10 pontos); escolha e organização do repertório (10 pontos); cumprimento do tempo do recital (5 pontos).
8.5.6 Para os candidatos ao cargo de **Mecânico de Máquinas e Veículos,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas mecânicas em veículos ou peças de veículos como automóveis, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeiras e motoniveladoras, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas

hidráulicos afins; abitrol; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (15 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (12 pontos); e qualidade do trabalho realizado (13 pontos).

8.5.7 Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículos Pesados,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículos de carga em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação são aqueles previstos na Resolução nº 168/2004 do CONTRAN e a pontuação será escalonada em: Faltas Eliminatórias (Nota = 0); Faltas Graves (perda de 12 pontos); Faltas Médias (perda de 8 pontos); e Faltas Leves (perda de 4 pontos).

8.5.8 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Borracheiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: ajustar a calibragem de pneus, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas para cada veículo; substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas próprias; providenciar a recauchutagem de pneus, dentro de adequados padrões de qualidade; reparar os diversos tipos de pneumáticos e câmaras de ar, consertando as partes avariadas ou desgastadas. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (12 pontos) e qualidade do trabalho realizado (13 pontos).

8.5.9 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Carpinteiro,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados e/ou montar esquadrias, preparar portas e janelas, realizar reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

8.5.10 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Coveiro,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar sepulturas de alvenaria e "levantar" carreira de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; executar tarefas atinentes à exumação de corpos, carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40 kg (quarenta quilogramas), entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (20 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (10 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).

8.5.11 Para os candidatos aos cargos de **Oficial de Serviços Jardineiro,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como execução de serviços de poda e conservação de jardins, compreendendo: capina, replantio, irrigação, preparação de sementes, transplante de mudas, realizar plantio com distribuição uniforme linear ou a lanço, realizar contagem de grãos, realizar adubação uniforme linear ou a lanço, realizar pesagem, com utilização de balanças, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

8.5.12 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Pedreiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

8.5.13 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Pintor**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparo de tintas e materiais e pintura em paredes, peças ou estruturas, utilização de ferramental disponibilizado, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos); e, acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

8.5.14 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Podador,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: serviços de poda e conservação das arvores, remover ramos mortos, danificados ou doentes, modelar as arvores para aprimorar a estética da localidade, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (5 pontos); a forma adequada para a realização das atividades (10 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (5 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (10 pontos); e o resultado satisfatório da atividade solicitada (10 pontos).

8.5.15 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários à operação da máquina (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); e a condução da máquina (25 pontos).

8.5.16 Para os candidatos ao cargo de **Publicitário**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo avaliador, constará elaboração de peça institucional, de acordo com *briefing* a ser fornecido no momento da prova, podendo ser utilizados um ou mais dos seguintes programas: Adobe Acrobat, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, InDesign. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se o planejamento e a adequação ao briefing (20 pontos), a composição visual (10 pontos), a qualidade técnica (5 pontos) e a finalização do material (5 pontos).

8.5.17 Para os candidatos ao cargo de **Técnico de Informática,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: Instalação e configuração de sistema operacional, Instalação e configuração de software, Instalação e configuração de periférico, Configuração da estação de trabalho para o acesso à rede. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento técnico e prático sobre as atividades desenvolvidas (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

8.6 Os candidatos aos cargos de **Motorista de Veículos Pesados** e **Operador de Máquinas** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da nomeação, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

8.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

8.8 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:
a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida;
c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.9 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.9.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado somente aos candidatos aos cargos do quadro abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas (quando houver), de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

Cargo	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	40ª posição	5ª posição
Agente de Saúde	60ª posição	5ª posição
Agente Funerário	30ª posição	5ª posição

8.9.1.2 Havendo empate na última posição serão aplicados, no que couberem, os critérios de desempate previstos no item 10.3 deste edital.
8.9.1.3 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto de corrida de média distância e teste dinâmico/estático de barra.
8.9.1.3.1 A exigência do Teste de aptidão física está autorizada no Art. 13, §1° da Lei Complementar 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), com base na natureza das atribuições afetas aos cargos especificados.
8.9.1.3.2 A exigência é justificada em razão dos cargos de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Agente de Saúde e Agente Funerário, no uso de suas atribuições, exigirem muito esforço físico para desenvoltura das atividades, e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.
8.9.1.4 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no item 8.9.10 deste edital.
8.9.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados na convocação ou em comunicado próprio, com **roupa apropriada** para a prática de exercício físico, munido de **documento de identidade original** e **atestado médico original específico para tal fim**, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
8.9.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.
8.9.4 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física.
8.9.4.1 A candidata que estiver gestante, caso tenha condições de saúde, poderá realizar o TAF nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
8.9.4.1.1 A candidata gestante, além do atestado médico disposto no subitem anterior, também deverá apresentar o laudo médico descrito nos subitens 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.
8.9.4.1.2 A candidata gestante que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos exigidos não poderá realizar a etapa e será eliminada do concurso público.
8.9.4.2 Às candidatas puérperas, portanto, em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens 8.9.4 e 8.9.4.1.
8.9.4.3 Será garantido, ainda, o direito de remarcação do TAF às candidatas gestantes e puérperas que não tenham condições de realizar esta etapa, nos termos do Tema nº. 973, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.
8.9.4.3.1 A candidata que deseje exercer o direito previsto no item anterior deverá entrar em contato conosco pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação da etapa, a fim de receber as instruções necessárias para formalização do pedido.
8.9.4.3.2 As candidatas gestantes e puérperas que tenham solicitado a remarcação do TAF serão convocadas juntamente com os outros candidatos para a realização das demais etapas do concurso público.
8.9.4.3.3 Caso, na data de homologação do concurso, existam candidatas que ainda não tenham realizado o TAF, o referido ato será publicado sem que seus nomes figurem no resultado final do certame. Tão logo seja possível a realização do TAF, as candidatas nesta situação terão seus resultados publicados à parte, com a consequente retificação da homologação do resultado final do certame.
8.9.5 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
8.9.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.
8.9.7 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.
8.9.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso público.
8.9.9 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso Público.
8.9.10 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos a seguir:

8.9.10.1 CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA, para todos os candidatos:

CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA			
SEXO MASCULINO		**SEXO FEMININO**	
Faixa etária	**Índice mínimo a ser alcançado**	**Faixa etária**	**Índice mínimo a ser alcançado**
Todas as idades	1.200 metros	Todas as idades	1.000 metros
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.			
Tempo: 12 (doze) minutos			

8.9.10.1.1 PROCEDIMENTO

O início da etapa se fará sob a voz de comando "*Atenção! Já!*", acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.

O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.

O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.

Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.

Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.

Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

8.9.10.2 TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA, para todos os candidatos:

SEGUNDA FASE - TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA			
SEXO MASCULINO		**SEXO FEMININO**	
Faixa etária	**Índice mínimo a ser alcançado**	**Faixa etária**	**Índice mínimo a ser alcançado**
Todas as idades	3 repetições	Todas as idades	10 segundos em suspensão
Objetivo: Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores			
Material: 1 (uma) barra de ferro ou madeira.			

8.9.10.2.1 PROCEDIMENTO - Teste Dinâmico de Barra (sexo masculino)

Posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a pegada das mãos poderá ser em pronação ou supinação, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, os cotovelos em extensão; todo o corpo completamente na posição vertical;

Ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

Será proibido: impulsionar com as pernas ou balançar o corpo para executar cada tração; o contato com quaisquer objetos; soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura; o auxílio de qualquer pessoa.

A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

d.1) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;

d.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

d.3) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;

d.4) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

d.5) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

d.6) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

d.7) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d.8) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

d.9) o movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".

Não será computada a primeira tração caso, para ela, o candidato aproveite o impulso para a empunhadura de tomada da barra.

Somente será permitida 1 (uma) tentativa.

O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra ou realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

8.9.10.2.2 PROCEDIMENTO - Teste Estático de Barra (sexo feminino)

Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora ou para dentro (empunhadura em pronação ou em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

Execução: ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre esta. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

c.1) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;

c.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;

O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

Somente será permitida 1 (uma) tentativa.

O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra ou realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

8.9.10.2.2 SERÁ PROIBIDO AO(À) CANDIDATO(A), QUANDO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA:

tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

apoiar o queixo na barra;

após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

realizar a "pedalada";

realizar o "chute";

não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

8.9.11 Será considerado inapto no TAF e eliminado do processo, o candidato que:

a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado.

b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado, retirar-se do recinto da avaliação durante sua realização, sem a devida autorização, ou não realizar o TAF em sua totalidade;
c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução do teste ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.9.12 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Processo Seletivo.
8.9.13 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
8.9.14 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.
8.9.15 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
8.9.16 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta do exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.
8.9.17 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem o índice mínimo necessário.
8.9.18 Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em *link* específico através do *site* www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital e/ou da convocação específica.
8.9.19 O candidato considerado INAPTO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.
8.9.20 Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do Processo Seletivo.
8.9.21 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.
8.9.22 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora - profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.
8.9.23 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos do quadro abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas (quando houver), de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

Cargo	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Agente Funerário*	20ª posição	5ª posição
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito*	40ª posição	5ª posição
Assistente Educacional	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Oficial de Serviços Coveiro**	20ª posição	5ª posição
Professor de Educação Física	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Professor de Língua Estrangeira Moderna	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Supervisor Orientador de Ensino	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Técnico Escolar	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas

**para os cargos de Agente Funerário e Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, a Avaliação Psicológica será realizada concomitantemente ao Teste de Aptidão Física, conforme editais de convocação para as etapas a serem oportunamente divulgados.*
***para o cargo de Oficial de Serviços Coveiro, a Avaliação Psicológica será realizada concomitantemente às provas práticas, conforme editais de convocação para as etapas a serem oportunamente divulgados*
.
9.1.2 Havendo empate na última posição serão aplicados, no que couberem, os critérios de desempate previstos no item 10.3 deste edital.
9.2 A Avaliação de Aptidão Psicológica, de caráter apenas eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.
9.2.1 A exigência da Avaliação psicológica está autorizada no Art. 13, §1° e §2° da Lei Complementar 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), com base na natureza das atribuições afetas aos cargos especificados.
9.2.2 A exigência é justificada em razão da necessidade de analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.
9.3 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) RECOMENDADO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) NÃO RECOMENDADO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) AUSENTE - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.
9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, divulgado no *site* www.institutoconsulplan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.5 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.
9.6 A recomendação na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para a posse.
9.7 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.
9.8 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.
9.9 A Avaliação Psicológica será realizada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.
9.10 A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.
9.11 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.
9.12 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

9.13 Será facultado ao candidato "NÃO RECOMENDADO", e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, via formulário disponível no *site* www.institutoconsulplan.org.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.
9.14 A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no *site* www.institutoconsulplan.org.br.
9.14.1 Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
9.14.2 É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.
9.14.3 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.
9.15 Demais informações a respeito da fase constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

10 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, nas provas discursivas (quando houver), nas provas práticas (quando houver), no teste de aptidão física (quando houver) e na avaliação psicológica (quando houver).
10.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, nas provas discursivas (quando houver), nas provas práticas (quando houver) e avaliação de títulos (quando houver).
10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

10.3.1 Para os cargos de **Nível Superior - Saúde e Médicos (quadros V e VI do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de SUS e Saúde Pública;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) maior idade; e
e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.2 Para o cargo de **Nível Superior - Procuradoria (quadro VII do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação nas provas discursivas;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Processual Civil;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Administrativo;
d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Constitucional;
e) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Tributário;
f) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Financeiro e Orçamentário;
g) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação Específica;
h) maior idade; e
i) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.3 Para os cargos de **Nível Superior - Magistério/Ensino (quadro IV do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos didático-pedagógicos;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação Municipal;
e) maior idade; e
f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.4 Para os cargos de **Nível Superior - Áreas Diversas (quadro III do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos de Direito;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação Municipal;
e) maior idade; e
f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.5 Para os cargos de **Nível Médio (quadro II do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação Municipal;
d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico-matemático;
e) maior idade; e
f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.6 Para os cargos de **Nível Fundamental (quadro I do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico-matemático;
c) maior idade; e
d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.4 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos nos subitens anteriores até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.
10.3.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.
11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
11.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no *link* correspondente ao Concurso Público. Será disponibilizado, ainda, um ponto de acesso à Internet para o candidato no endereço indicado no item 1.11 deste Edital.
11.4 Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória em cada etapa, incluído o fator de desempate estabelecido e resultado provisório das etapas, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
11.5 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
11.6 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
11.7 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.3 deste Edital.
11.8 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
11.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
11.10 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Serão também rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
11.11 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
11.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
11.13 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
11.14 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.15 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.16 Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:
a) Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pelo Instituto Consulplan. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico;
b) Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo;
b.1) O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão;
b.2) Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação;
b.3) O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados;
b.4) Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à Avaliação Psicológica. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista;
b.5) Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Município de Divinópolis/MG ou que tenham vínculo com o Instituto Consulplan;
c) Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo Instituto Consulplan, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação;
d) A entrevista devolutiva não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente;
e) A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como "entrevista de devolução", uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.
11.17 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.
11.18 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.
11.19 A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer através do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
11.20 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

DOS RECURSOS CONTRA AS DEMAIS ETAPAS

11.21 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das demais etapas deste concurso disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

12. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇAO

12.1 Nas hipóteses disposta no item 3.6.9 deste Edital, será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.
12.2 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do respectivo ato.
12.3 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua disponibilização.
12.4 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
12.5 O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Consulplan, situada à Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031.
12.5.1 A data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 12.5 deste Edital.
12.5.2 O envelope deverá conter a seguinte identificação: "**Concurso Público do Município de Divinópolis/MG - Edital 001/2024 / Pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (especificando o cargo, nome do candidato e número de inscrição)**".
12.6 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 12.5 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
12.7 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Divinópolis/MG e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
12.8 A devolução do valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Instituto Consulplan.
12.9 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.2 O Município de Divinópolis/MG procederá com a convocação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal.
13.3. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
13.4. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, independentemente do Tempo de Serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis:
I - Exames Laboratoriais comuns a todos os cargos (validade: até 02 meses da data da perícia médica oficial):
a) Sangue: 1. Hemograma completo; 2. Glicemia em jejum; 3. Colesterol total e frações; 4. Triglicérides; 5. Uréia; 6. Creatinina; 7. TGO; 8. TGP; 9. GGT; 10. TSH; 11. T4 livre; 12. Ferritina; 13. Reação Machado Guerreiro; 14. Fosfatase Alcalina; 15. Bilirrubinas (total, direta e indireta); 16. Protombinas; 17. Hemoglobina Glicosilada.
b) Urina: EAS. c) Fezes: 1. EPF; 2. Hemoglobina fecal.
II - Exames Laboratoriais exclusivos para todos os cargos da área de saúde:
a) Sangue: 1. VDRL; 2. Anti HBS; 3. Anti HBS-Ag; 4. Anti-HCV.
III - Exames Complementares comuns para todos os cargos (validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial):
1. RX tórax PA e Perfil; 2. EEG (com laudo); 3. ECG (com laudo); 4. Exame Oftalmológico: Relatório sobre acuidade visual;
- Validade: até 30 (trinta) dias da data da perícia médica oficial
1. Exame psiquiátrico: relatório de sanidade mental
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial
1. ≥55 anos: Densitometria óssea (DO); 2. Citopatologia oncótica para mulher ≥30 anos; 3. PSA para homens ≥40 anos; 4. Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Duplaadulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
IV - Exames complementares para cargos da área da Educação e Cultura:
1. Exame Otorrinolaringológico: relatório de aptidão (para todos dos cargos de professor);
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
2. Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
3. Audiometria tonal e vocal (para todos os cargos de Professores de Música)
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
4. Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (para os seguintes cargos: Técnico Escolar, Supervisor Orientador de Ensino, Professores e Assistente Educacional).
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial
V - Exames complementares exclusivos para cargos da área da Saúde:
1. Dentista
a) Audiometria tonal e vocal (para o cargo de dentista)
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
2. Agente de Saúde
a) Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial

3. Técnico de Radiologia, Médico Radiologista, Médico Ultrassonografista
- Validade: até 02 (meses) meses da data da perícia médica oficial
4. Mulheres:
a) TSH; b) T4 livre; c) Beta HCG (Obs: em caso de período Gestacional, a sua posse/exercício ficará suspensa até o parto); d) Ca 125.
5. Homens:
a) Espermograma: caracteres físicos, pH, fluidificação, motilidade, vitalidade, contagem e morfologia.
6. Ambos os sexos:
a) AFP - Alfa Fetoproteína; b) CEA - Antígeno carcinoembrionário; c) Ca 19.9 - Carcinoma de pâncreas, vias biliares e tubo digestivo; d) SCC - Carcinoma epidermóide do colo uterino, cabeça e pescoço, esôfago e pulmão.

VI - Exames exclusivos para cargos da área Administrativa:

1. Exame Ortopédico: relatório de exame do aparelho osteomuscular;
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial

VII - Exames exclusivos para cargos da área Operacional

1. Exame cardiológico: relatório médico + ECG;
2. Exame Neurológico: relatório médico + EEG;
3. Exame Ortopédico: relatório de exame do aparelho osteomuscular;
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial
4. Audiometria: tonal e vocal;
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
5. Teste Ergométrico;
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial
6. Exames Toxicológicos: Previstos em Lei Federal nº 13.103 - com larga janela de detecção.
- Validade: até 06 (meses) meses da data da perícia médica oficial

VIII - Validade de exames laboratoriais, complementares e avaliação de especialista

1. O prazo de validade descrito acima foi estipulado apenas como parâmetro máximo para exames laboratoriais, complementares e/ou avaliação de especialistas.

13.4.1 Os exames laboratoriais, complementares e avaliação de especialistas serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST.

13.4.2 O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido à perícia médica.

13.4.3 A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

13.4.4 Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência pela reserva de vagas estabelecida neste edital, só poderão realizar o exame admissional após constatação de deficiência, mediante avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, em data e horário agendados para avaliação médica oficial, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.

13.4.5 Outras disposições sobre a fase de exame admissional e avaliação da deficiência serão oportunamente publicadas em ato específico.

13.5 O candidato convocado e apto nos exames admissionais deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) 1 (uma) Cópia da identificação e verso da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e de todas as páginas que possuam contratos de trabalho);
d) Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social); Inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade);
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br;
i) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
j) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
l) Comprovantes de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
n) Atestado de antecedentes criminais.
o) 2 vias do comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias, observando-se, obrigatoriamente:
• Comprovante deve estar em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge;
• No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel;
• No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio);
p) Laudo médico (original) fornecido pelo CRESST da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
q) 2 (duas) Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio);
r) Declaração de dependentes para IRRF (Formulário próprio);
s) Declaração para posse e exercício: (Formulário próprio);
t) Declaração de disponibilidade de horário (Formulário próprio);
u) Currículo do Candidato (Formulário próprio);
v) Qualificação do E-social emitida através do portal gov.br.

13.5.1 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG poderá solicitar documentos complementares.

13.5.2 O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.6 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.

13.7 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos nos itens 13.4 e 13.5 dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
13.8.1 A aprovação em concurso público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.
13.9 O candidato aprovado, após convocação e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.
13.10 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
13.11 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.
13.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
13.12 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no *site* do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.
13.12.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.
13.12.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos da do Município de Divinópolis/MG.
13.12.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.
13.13 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá imprimi-lo a partir do *link* que será disponibilizado no *site* do instituto e apresentá-lo ao coordenador do local onde realizou sua prova, para validação e assinatura.
13.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
13.15 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.
13.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
13.17 O Município de Divinópolis/MG e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município e/ou do Instituto Consulplan.
13.18 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
13.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
13.20 Toda a documentação relativa ao concurso público será preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as regras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
13.21 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
13.22 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Prefeito Municipal, assessorada pelo Instituto Consulplan.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis/MG, 28 de maio de 2024.

GLEIDSON AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

CARGOS DO QUADRO I - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de três. Porcentagem. Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS
Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

CARGOS DO QUADRO II - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA
Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Relações humanas: comunicação interpessoal. Tipos de empresas. Contrato social. Ética profissional. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos, etc. Noções de segurança do trabalho.

AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Código Brasileiro de Trânsito e suas atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conceitos de ética, moral e cidadania. A ética e o Meio-Ambiente, Ecologia e Sustentabilidade.

AGENTE DE SAÚDE
Lei 8.142/1990 – Controle Social e Financiamento do SUS. Linguagem e comunicação; Ética profissional e relações interpessoais; Política Nacional de Educação permanente e Educação popular em Saúde; Política de saúde, polícia nacional de vigilância em saúde no Brasil; Fundamentos do trabalho do Agente de Saúde; Intersetorialidade; Geoprocessamento em Saúde, cadastramento e territorialização; Planejamento e organização do processo de trabalho; Sistemas de Informação em Saúde, Uso do Prontuário eletrônico e ferramentas de apoio ao registro das ações dos agentes de saúde; noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; noções de microbiologia e parasitologia; compreendendo o processo saúde doença; doenças emergentes e reemergentes na realidade brasileira; imunização; saúde ambiental; vigilância e controle de zoonoses, arboviroses e combate a animais peçonhentos; risco, vulnerabilidade e danos à saúde da população e ao meio ambiente; noções de primeiros socorros.

AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios e diretrizes. Controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias-epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários. Enfoque estratégico. Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal n° 8.142/1990; ABNT NBR 9050/2015; Lei Complementar Municipal nº 30/96; RDC Anvisa n° 216/2004; RDC Anvisa nº 275/2002; Lei Municipal nº 7.170/2010; Lei Municipal nº 9.371/2024; Lei Municipal nº 9.358/2024; Lei Municipal nº 9.351/2024; Lei Municipal nº 9.147/2022.

ASSISTENTE EDUCACIONAL
Postura no atendimento aos Pais. Direitos da criança (ECA). Deficiência intelectual; visual; auditiva; transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades-superlotação. Declaração de Salamanca. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Programa Sala de Recursos Multifuncionais. Programa do Livro Acessível. Programa Escola Acessível. Tecnologia Assistiva: conceitos; modalidades; diretrizes; e, aplicação, no contexto inclusivo. Desenvolvimento Emocional, Motor e Físico. Construção da Identidade e Desenvolvimento da Autoestima. Comportamentos agressivos: birra, manha, ciúmes, brigas. Orientação de como alimentar a criança de maneira saudável. Adaptação das crianças no Berçário. Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação. Cuidar e educar. O cotidiano e a rotina na educação infantil: profissionais, currículo, espaço/tempo, avaliação, planejamento e atividades. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. Prevenção de acidentes. Noções de primeiros socorros.

CALCULISTA JUDICIAL / DIGITADOR
1 Matemática financeira. 1.1 Juros simples e compostos. 1.2 Capitalização e desconto. 1.3 Taxa de juros: nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 1.4 Rendas uniformes e variáveis. 1.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 1.6 Equações de primeiro e de segundo

grau. 2. Juros. 2.1 Base legal. 2.2 Tipos de juros 2.3 Taxas, termos iniciais e bases de incidência 2.4 Parâmetros de juros. 2.5 Visualização dos juros simples e compostos. 2.6 Fórmulas para cálculo de juros no Excel. 3. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. 4. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. 5. Noções básicas de Banco de dados. 6. PJe-Calc.

MAESTRO

Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental. Leitura e escrita da música: a grafia musical tradicional. notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves escalas, intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental, polifonia, arranjo para conjuntos musicais. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular. Compassos simples; Compassos compostos; Síncope; Leitura Rítmica, Solfejo tonal e atonal. Classificação de Vozes (Coral e naipes), Nomenclatura e Sinalização de elementos de Dinâmica e Forma da Partitura musical, Instrumentação (característica, transposição e tessitura) arranjo e Orquestração de trechos melódicos. Ditados rítmicos, melódicos e harmônicos.

TÉCNICO ESCOLAR

Noções de redação técnica e tipos de documentos administrativos na escola. Escrituração em arquivo escolar. Noções de organização escolar: currículo; avaliação; e, planejamento. Matrícula: modalidade e procedimentos: inicial; renovada; e, por transferência. Histórico escolar. Ficha de avaliação. Certificados; diplomas; e, registros. Ata. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de educação e escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação básica: valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais; combate à desigualdade. Noções de primeiros-socorros. Relações interpessoais. Administração de conflitos. Conceitos básicos de disciplina escolar. Noções de estratégias de trabalhos em equipe interdisciplinar e multidisciplinar. Ações afirmativas. Ética profissional. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos, etc.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PARA ATENDIMENTO AO PSF

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Noções gerais de microbiologia. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Proteção do complexo dentina-polpa. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos sobre processamento de dados. Organização e arquitetura de computadores: hardware, software, sistema operacional, dispositivos de entrada e saída, periféricos, memória, processador, dispositivos de armazenamento. Gerenciamento de memória, programas, processos, entrada e saída. Troca de peças (processador, memória, HD, placas de rede, vídeo); identificação e solução de problemas de hardware. Instalação e

manutenção de impressoras laser e nobreaks. Sistemas operacionais: conceitos e configurações básicas de Windows Server (2018, 2020 e 2022) e RedHat Linux. Administração de usuários, grupos, permissões, controles de acesso. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Instalação e configuração de sistemas operacionais Windows (11 e 10) e Linux. Instalação, suporte e uso de pacotes de aplicativos BrOffice e Microsoft Office. Conceitos de Virtualização. Hardware: manutenção de computadores; configuração de BIOS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Redes de computadores: conceitos básicos e meios de utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet e à intranet. Conceitos básicos de comunicação de dados, cabeamento estruturado, redes sem fio. Modelo OSI. Protocolo TCP/IP versões 4 e 6. Topologias de rede. Inclusão de computadores em um domínio. Configuração de rede em faixa pré-definida de IP. Compartilhamento de arquivos e impressoras. Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho Linux e Windows. Utilitários de resolução de problemas de redes. Servidores DHCP e DNS. Servidores Apache e IIS. Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores Linux e Windows; Firewall, Proxy e VPN em ambientes Linux e Windows. Cabeamento: confecção de pontos de rede lógica, patch cords e testes de cabos. Conectorização de patch panel. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Certificação digital. Conceitos de criptografia. Armazenamento de dados: conceitos de armazenamento em discos e fitas. Sistemas de arquivos em Linux e Windows. Conceitos, tipos e políticas de backup. Tecnologias de rede local Ethernet/Fast Ethernet/Gibabit Ethernet; Cabeamento: Par trançado sem blindagem - categoria 5E e 6; fibras ópticas; redes sem fio (wireless).

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Biologia Celular: organização geral da célula, estrutura e função das organelas celulares. Caracterização e classificação dos seres vivos. Célula: Organização estrutural. Superfície celular, citoplasma e núcleo. (Transporte celular; organelas celulares e suas funções; citoesqueleto e os sistemas contráteis das células; sistema de endomembranas: secreção e digestão celular; organelas transdutoras de energia: mitocôndrias e cloroplastos; o núcleo celular. Divisão celular. Replicação. Síntese protéica.) Componentes químicos das células. Ácidos nucléicos, hidratos de carbono, lipídios, proteínas. Conhecimentos básicos de informática. Conhecimentos básicos de utilização, funcionamento, limpeza e calibração de equipamentos, instrumentos e vidrarias de uso rotineiro em laboratórios. Histologia. Tecido epitelial. Tecido conjuntivo. Tecido nervoso. Tecido muscular. Matemática aplicada ao laboratório (matemática básica; fatores de conversão; sistemas de medida; diluições). Métodos de isolamento, cultivo e conservação de microrganismos. Métodos de quantificação de microrganismos por turbidimetria, semeadura em placas e tubos múltiplos (Número Mais Provável) Microscopia de luz. Microscopia eletrônica. Preparação de tecidos para exame microscópico. Microrganismos de Importância na análise de rotina de alimentos. Noções de genética e biologia molecular (gene, experiências de Mendel, DNA, RNA). Noções de técnicas cito-histológicas (preparação de cortes histológicos, coloração e montagem de lâminas). Nomenclatura e identificação de vidraria e apetrechos de uso rotineiro em laboratórios de ensino/pesquisa. Normas e procedimentos básicos de segurança em laboratório e bioética. Preparo de amostras para análise microbiológica de água e alimentos e preparo de diluições decimais. Preparo e acondicionamento de meios de cultura. Preparo e estocagem de soluções e reagentes. Técnicas e procedimentos para estudo em biologia (microscopia, técnicas imunoenzimáticas, ELISA, PCR, esterilização, medição de pH e filtragem).

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Anatomia humana. Fundamentos de física da radiação. Câmara escura: manipulação de filmes; chassis; écrans reveladores e fixadores; processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames; identificação. Exames gerais e especializados em radiologia. Revelação e químicos. Técnica e posicionamento em ossos e articulações (ombros, cotovelos, joelhos, punhos, tornozelos). Técnica e posicionamento em crânio; seios da face; cavum: e mastoide. Técnica e posicionamento em tórax. Técnica e posicionamento em abdome e pélvis, bacia, Fêmur, escanometria de membros inferiores; e coluna. Exames contrastados: raios X. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética, Mamografia, Densitometria óssea. Princípios básicos: monitorização pessoal e ambiental. Operacionabilidade de equipamentos em radiologia. Radioproteção. Relação técnico-paciente.

CARGOS DO QUADRO III - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS DE DIREITO

1. Constituição Federal de 1988: 1.1. Dos Princípios Fundamentais. 1.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 1.3. Dos direitos sociais 1.4. Da Organização do Estado. 1.5. Da Administração Pública. 1.6. Da Organização dos Poderes. 1.6. Da Ordem Social. 2. Organização Administrativa: 2.1. Centralização e Descentralização. 2.2. Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista. 3. Lei da improbidade administrativa. 4. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. 4.1. Dos Princípios. 4.2. Das Definições. 4.3. Das Modalidades, Limites e Dispensa. 4.4. Dos Contratos. 5. Processo Administrativo na Administração Federal (Lei nº 9.784/99). 6. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação. 7. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Legislação: Lei Maria da Penha. SUAS. LOAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Lei Federal nº 8.080/1990. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e

concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Licitações e Contratos.

ANALISTA AMBIENTAL

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, impactos e riscos ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento global e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente. SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e sustentável. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de desempenho ambiental. Noções de Gestão Integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio ambiente e sociedade: Noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas ISO 14000/2004. AutoCAD 2025.

ARQUITETO

1. Nova Agenda Urbana - NAU/ ONU-HABITAT e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 - ODS 11; 2. Direito Urbanístico; 3. Função social da cidade e da propriedade; 4. Planejamento e política urbana no Brasil (diretrizes, objetivos e princípios) 5. Reforma urbana; 6. Instrumentos de política urbana; 7. Planejamento e gestão participativos; 8. Planejamento e regiões metropolitanas; 9. Política habitacional, habitação de interesse social e regularização fundiária; 10. Mobilidade urbana e transportes; 11. Urbanização e mudanças climáticas; 12. Preservação e proteção do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico; 13. Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050/2020); 14. Legislação Federal: 14.1. Constituição Federal de 1988 (arts.182 e 183) 14.2. Estatuto da Cidade. Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, que "Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências". 14.3. Estatuto da Metrópole. Lei Federal n° 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que "Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências". 14.4. Lei Federal n°12.587, de 03 de janeiro de 2012, que "Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências". 14.5. Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS". 14.6. Lei Federal n°12187, de 29 de dezembro de 2009, que "Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências". 14.7. Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979, que " Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências". 15. Legislação Estadual: 15.1. Constituição do Estado de Minas Gerais. (arts. 42 à 50, 244 à 246) 15.2. Lei Complementar n° 88, de 12 de janeiro de 2006, que "Dispõe sobre a instituição e a gestão de região metropolitana e sobre o Fundo de Desenvolvimento metropolitano". 16. Legislação Municipal: 16.1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis (arts.143 a 160) - Da Política Urbana. 16.2. Plano Diretor - Lei Complementar nº 169/2014. 16.3. Código de Posturas - Lei Municipal n° 6.907/2008.

ASSISTENTE SOCIAL

Serviço social na América Latina. Formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico; ético-político; e, técnico-operativo do serviço social e respostas profissionais aos desafios atuais. Condicionantes; conhecimentos; demandas; e, exigências para o trabalho do serviço social em instituições. Serviço social e saúde do trabalhador diante de mudanças na produção; organização; e, gestão do trabalho. História da política social: o mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria e consultoria. Saúde mental; transtornos mentais; e, cuidado na família. Gestão em saúde e segurança. Gestão de responsabilidade social. Conceitos; referenciais normativos; e, indicadores. História e constituição da categoria profissional. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço social e o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Leis orgânicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de atenção à saúde: fundamentos; conceitos; e, elementos constitutivos. Controle social na saúde. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Maria da Penha. Parâmetros de atuação do assistente social na saúde. Política Nacional de Humanização do SUS. Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos; programas; e, projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Código de Ética do Assistente Social.

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Assistente social e educação. Política da educação brasileira sob a ótica do serviço social. Espaços sócios-ocupacionais do serviço social no âmbito da política de educação. Perspectivas do serviço social no âmbito da política de educação. Formação profissional do Assistente Social no Brasil: fundamentos teórico-metodológicos; ético-políticos; e, técnico-operativos do exercício profissional. Política de educação e suas repercussões nas relações de trabalho. Execução das atividades profissionais dos trabalhadores da educação. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família. Serviço Social: compromisso dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Questão social: relações de gênero; etnia; e, diversidade. Serviço social na contemporaneidade. Abordagens sobre seguridade: democratização do capitalismo e âmbito anticapitalista. Debate sobre sociedade civil. Instrumentalidade do serviço social. Interdisciplinaridade. Trabalho em rede. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Prática profissional do assistente social. Ética Profissional.

BIBLIOTECÁRIO

Biblioteca escolar: historicidade; funções; e, contexto das organizações. Biblioteca escolar e multiletramento na educação básica. Lei da Universalização das Bibliotecas Escolares: Lei nº 12.244/2010. Políticas públicas e biblioteca escolar. Formação e desenvolvimento de acervos em biblioteca escolar. Bibliotecário escolar como mediador de leitura. Parâmetros para bibliotecas escolares brasileiras. Processo de busca e uso da informação na biblioteca escolar e orientação da pesquisa escolar. Colaboração do bibliotecário com a equipe pedagógica. Papel do bibliotecário no

desenvolvimento de competência informacional. Fontes digitais na coleção da biblioteca escolar. Estudos de usuários e uso de biblioteca escolar. Ciência da informação e biblioteconomia: conceitos e produção do conhecimento. Sistemas e redes de informação. Funções gerenciais. Planejamento; organização; avaliação; formação; e, desenvolvimento de coleções. Sistemas documentários. Organização da informação: organização do conhecimento; bibliotecas tradicionais; bibliotecas digitais; e, sistemas de hipertextos. Controle bibliográfico. Desenvolvimento de coleções. Organização do acervo de livros; revistas; gibis; vídeos; DVDs; dentre outros. Cumprimento do regulamento de uso da biblioteca: organização e funcionamento. Auxílio na implementação de projetos de leitura previstos em proposta pedagógica curricular. Preservação; conservação; e, restauro de acervo. Distribuição e recolhimento de livros didáticos. Representação descritiva e temática de documentos: conceituação; objetivos; processos; instrumentos; e, produtos. Automação dos processos de organização. Metadados. Ontologias. Taxonomia. Tesauros. Web semântica. Serviços e produtos de bibliotecas. Serviços de referência: presencial e virtual. Marketing da informação. Recuperação e disseminação da informação. Indexação: princípios de indexação; serviços de indexação; prática da indexação; técnica de elaboração de descritores; cabeçalhos de assunto; vocabulário controlado e tesauros; e, elaboração de resumos. Circulação e reprodução de documentos. Gestão de informação e conhecimento. Qualidade em serviços de informação: controle; planejamento; e, gestão de qualidade. Normalização de documentos: conceitos; objetivos; e, normas brasileiras (NBR 6023; NBR 10520; NBR 6032; e, NBR 6028). Busca e recuperação da Informação: fundamentos; estratégia de busca; e, busca em textos. Fontes de informação geral e especializada. Usos e usuários da Informação: estudo de usuários; métodos; técnicas; estudos de uso; e, educação de usuários. Classificação: catálogo de assunto; termos principais; relacionados; e, remissivas. Catalogação: AACR2. Serviços e produtos de acesso à informação: redes; sistemas; bancos e bases de dados. Atribuições decorrentes do regimento escolar e concernentes à especificidade de sua função. Ética profissional.

CONTADOR

1. Contabilidade Pública: Noções conceituais de Contabilidade Pública e princípios orçamentários. Orçamento Público. Instrumentos de Planejamento. Ingressos e dispêndios públicos. Fonte ou destinação de recursos. Aspectos normativos, orçamentários, patrimoniais e contábeis do Regime Próprio de Previdência Social. Patrimônio Público. Procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais. Alterações orçamentárias. Adiantamento. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Variações patrimoniais. Demonstrativos fiscais. Prestação de contas e Tomada de contas. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP. Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Conceitos sobre controle interno. 2. Contabilidade tributária: Sistema Tributário Nacional; normas gerais do direito tributário; competência tributária; retenção de tributos e obrigações acessórias. 3. Contabilidade no RH: Incidência trabalhista, previdenciária e tributária sobre a folha de pagamento e faturamento. 4. Matemática financeira: Juros simples e juros compostos; Taxas de juros: nominal, efetiva, real, equivalente e aparente; Desconto: valor presente, valor futuro e montante. 5. Prestação de contas: Conceitos para elaboração e divulgação de informação. Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Prestações de contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: demonstrativos exigidos, preenchimento e prazos. 6. Artigos 163 a 169 da Constituição da República de 1988. 7. Lei Federal nº 4.320/1964. 8. Lei Complementar Federal nº 101/2000. 9. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ed.). 10. Instrução Normativa do TCE-MG nº 14, de 2011. 11. Decisão Normativa do TCE-MG nº 1, de 2022. 12. Lei Orgânica do Município de Divinópolis/MG. 13. Lei Federal nº 14.133/2021. 14. Lei Federal nº 8.429/1992. 15. Lei Federal nº 10.028/2000. 16. Decreto Federal nº 10.540/2020. 17. Lei Federal nº 9.755/1998. 18. Lei Federal nº 12.527/2011. 19. Decreto-Lei nº 201/1967.

ECONOMISTA

ECONOMIA: 1 Microeconomia. 1.1 Conceitos fundamentais. 1.1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção. 1.2 Determinação das curvas de procura. 1.2.1 Curvas de indiferença. 1.2.2 Equilíbrio do consumidor. 1.2.3 Efeitos preço, renda e substituição. 1.2.4 Elasticidade da procura. 1.2.5 Fatores de produção. 1.2.6 Produtividade média e marginal. 1.2.7 Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala. 1.2.8 Custos de produção no curto e longo prazos. 1.2.9 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. 1.3 Teoria do consumidor, utilidades cardinal e ordinal, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda, curvas de Engel, demanda de mercado, teoria da produção, isoquantas e curvas de isocusto, funções de produção e suas propriedades, curvas de produto e produtividade, curvas de custo, equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazos. 1.3.1 Economia do bem-estar. 1.3.2 Ótimo de Pareto. 1.4 Estruturas de mercado. 1.4.1 Concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio. 1.4.2 Outras estruturas de mercado. 1.4.3 Dinâmica de determinação de preços e margem de lucro. 1.4.4 Padrão de concorrência. 1.4.5 Análise de competitividade. 1.4.6 Análise de indústrias e da concorrência. 1.4.7 Vantagens competitivas. 1.4.8 Cadeias e redes produtivas. 1.4.9 Competitividade e estratégia empresarial. 2 Macroeconomia. 2.1 Principais agregados macroeconômicos. 2.2 Identidades macroeconômicas básicas. 2.3 Sistema de contas nacionais. 2.4 Contas nacionais no Brasil. 2.5 Conceitos de déficit e dívida pública. 2.6 Balanço de pagamentos. 2.7 Papel do governo na economia. 2.7.1 Estabilização, crescimento e redistribuição. 2.8 A teoria keynesiana. 2.9 Oferta e demanda agregadas. 2.10 Agregados monetários. 2.10.1 As contas do sistema monetário. 2.11 Modelo IS-LM. 2.12 Políticas fiscal e monetária. 2.13 Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. 2.14 Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho. 2.14.1 Salários, inflação e desemprego. 2.15 Comércio exterior. 2.15.1 Câmbio, tarifas, subsídios, cotas. 2.16 Blocos econômicos, acordos internacionais e retaliações. 2.17 Globalização e organismos multilaterais. 2.18 Fluxos financeiros internacionais e mercados de capitais. 3 Economia do setor público. 3.1 O Estado e as funções econômicas governamentais. 3.2 As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. 3.3 Estado regulador e produtor. 3.4 Políticas fiscal e monetária. 3.4.1 Outras políticas econômicas. 3.5 Evolução da participação do setor público na atividade econômica. 3.6 Contabilidade fiscal. 3.6.1 NFSP. 3.6.2 Resultados nominal, operacional e primário. 3.6.3 Dívida pública. 3.7 Sustentabilidade do endividamento público. 3.8 Financiamento do déficit público a partir dos anos 80 do século XX. 3.9 Inflação e crescimento. 4 Economia brasileira. 4.1 Aspectos gerais do comportamento recente da economia brasileira e das políticas econômicas adotadas pelos últimos governos. 4.2 Mudanças estruturais da economia brasileira a partir da aceleração dos processos de industrialização e urbanização. 4.3 Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. 4.4 Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 80 do século XX. 4.5 Indicadores do desenvolvimento econômico e social brasileiro contemporâneo. 4.6 Desigualdades pessoais e espaciais de renda e de riqueza. 4.7 Perfil demográfico brasileiro. 4.8 Estrutura tributária brasileira. 4.9 O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. 4.10 Estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. 4.11 A previdência social e suas perspectivas. 4.12 Câmbio, reservas e relações comerciais e financeiras do Brasil com o resto do mundo.

EDUCADOR DE TRÂNSITO

Planejamento de trânsito e transporte público urbano. Engenharia de tráfego: conceitos e aplicações. Educação e segurança de trânsito. Operação e fiscalização de trânsito. Desenvolvimento urbano e políticas de transporte e trânsito. Diretrizes dos sistemas viários. Sistemas de transporte público por ônibus. Modelagem de demanda de transportes urbanos. Estudos de viabilidade de soluções alternativas de transportes urbanos. Lei Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Código Brasileiro de Trânsito e suas atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Ética Profissional.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

1.Topografia. 2. Geodésia. 3. Batimetria. 4. Fotogrametria e Foto identificação. 5. Sensoriamento Remoto. 6. Cartografia. 7. Cadastro Técnico e Planejamento Urbano. 8. Traçado de Estradas e Cidades. 9. Agrimensura Legal. 10. Geoprocessamento. 11. Aerofotogrametria, Sensoriamento Remoto, Imagens de Satélite. 12. Operação de Estação Total, GPS topográfico e Geodésico. 13. Conhecimentos aprofundados em AUTOCAD e Conhecimento em levantamentos topográficos a campo de áreas rurais e urbanas. 14. Projetos geométricos e estruturais. 15. Serviços de terraplanagem. 16. Cálculos de desenhos topográficos. 17. Construção de barragens. 18. Planejamento de projetos de irrigação e drenagem agrícolas. 19 Construção de estradas de rodagem destinadas a fins agrícolas. 20. Vigilância de terras devolutas. 21. Laudos e pareceres e relatórios realizados de perícias e avaliações.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

EDAFOLOGIA: 1 Gênese, morfologia e classificação dos solos. 2 Capacidade de uso dos solos. 3 Adubos, corretivos, adubação e calagem. 4 Princípios de fertilidade do solo e conservação. 5 Avaliação da fertilidade do solo. 6 Amostragem e interpretação: análises; principais elementos e suas funções; fertilizantes e corretivos. FITOTECNIA: 1 Técnicas de cultivos de grandes culturas, de culturas olerícolas, de espécies frutíferas, ornamentais e florestais, fronteiras agrícolas fitogeográficas brasileiras, melhoria da produtividade agrícola, tecnologias de sementes.2 Fitossanidade: fitopatologia e entomologia agrícola. 2.1 Defensivos agrícolas, manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas, receituário agronômico. 3 Tecnologia pós-colheita de grãos e sementes: secagem, beneficiamento e armazenagem. USO DA ÁGUA: 1 Hidrologia e hidráulica aplicada à agricultura. 2 Irrigação e drenagem. 2.1 Métodos. 2.2 Manejo de irrigação. 2.3 Fertirrigação. 2.4 Captação e distribuição de água. 2.5 Projetos. 3 Lei nº 12.787/2013 (Política Nacional de Irrigação). 4 Noções de Agrometeorologia. TOPOGRAFIA: 1 Coordenadas geográficas. 2 Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos. PLANEJAMENTO AGRÍCOLA: 1 Geoprocessamento. 1.1 Princípios físicos e elementos de interpretação. 1.2 Sistemas de sensoriamento remoto. 1.3 Sensores e produtos. 1.4 Interpretação de imagens. 1.5 Fotointerpretação e fotogrametria. 1.6 Restituição. 1.7 Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados. 1.8 Georreferenciamento. 2 Manejo de água e solo. INSUMOS AGRÍCOLAS (sementes, mudas e agrotóxicos e afins): 1 Produção de sementes e mudas. 2 Toxicologia e classificação dos agrotóxicos. 3 Receituário agronômico. 4 Tecnologia e segurança na aplicação de agrotóxicos. 5 Resíduos de agrotóxicos nos alimentos. 6 Descarte de embalagens vazias de agrotóxicos. REFLORESTAMENTO: 1 Principais usos da madeira de reflorestamento: espécies indicadas; produção sementes e mudas; propagação vegetativa; implantação de florestas exóticas; manejo de espécies florestais. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL: 1 Planejamento e licenciamento ambiental e legislação ambiental. 2 Lei 6.938/1981 e atualizações (Política Nacional do Meio Ambiente). 3 Lei Federal nº 12.651/2012 e atualizações (Código Florestal Brasileiro). 4 Lei Complementar nº 140/2011 e atualizações (Dispõe sobre normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios). NOÇÕES DE FISCALIZAÇÃO: 1 Fiscalização de obras e serviços. 2 Ensaios de recebimento da obra. 3 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura). 4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. 5 Recebimento (provisório e definitivo). 6 Noções de avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais. FUNDAMENTOS DE ECOLOGIA E AGROECOLOGIA: agroecossistemas; agricultura agroecológica; Conhecimentos básicos; alimentação animal, manejo animal: cuidado com as crias, vacinação, castração, controles zootécnicos, marcação, sanidade animal: principais doenças que afetam os grandes e pequenos animais. Avicultura, aspectos gerais e importância econômica. ÉTICA PROFISSIONAL.

ENGENHEIRO CIVIL

MATERIAIS: 1 Resistência dos Materiais. 2 Análise de Estruturas. 3 Estruturas. de Concreto Armado. 4 Estruturas de Concreto Prémoldado. 5 Estruturas de Aço. 6 Fundações. 7 Tecnologia do Concreto. 8 Hidrologia Aplicada. 9 Mecânica dos Solos. 10 Materiais de Construção Civil. OBRAS: 1 Obras de Terra. 2 Terraplanagem. 3 Arruamento e Pavimentação. 4 Técnicas de Construção Civil. 5 Estruturas de Concreto Protendido. 6 Pontes e Obras de Arte Correntes. 7 Hidráulica. 8 Saneamento Básico. 9 Instalações Prediais Hidrossanitárias. 10 Instalações Prediais Elétricas. 11 Conforto nas Edificações. 12 Transportes. 13 Topografia. 14 Estradas. PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO: 1 Fiscalização de obras e serviços. 2 Ensaios de recebimento da obra. 3 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura). 4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. 5 Recebimento (provisório e definitivo). 6 Noções de avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais. 7 Gestão da Qualidade na Construção Civil. 8 Planejamento e Controle de Obras. 9 Segurança e Manutenção de Edificações. LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: 1.1 Conceito, finalidade e princípios. 1.2 Obrigatoriedade. 1.3 Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação. 1.4 Modalidades. 1.5 Procedimentos. 1.6 Critérios de Julgamento. 1.7 Regimes de Execução. 1.8 Revogação, anulação, homologação e adjudicação. 1.9 Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. 2 Perícias e avaliações. 2.1 NBR 13752 — Perícias de engenharia na construção civil. 2.2 Avaliações: métodos; níveis de rigor; depreciação; fatores de homogeneização; desapropriações; laudos de avaliação (NBR 14653 (antiga NBR 5676) — Avaliação de Imóveis Urbanos). 3 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Conceitos básicos e aplicação. 4 Noções sobre gestão na produção de edificações, incluindo gestão de projeto, gestão de materiais, execução, uso e manutenção. OBRAS RODOVIÁRIAS: 1 Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). 2 Especificações de materiais. 2.1 Características físicas. 3 Principais ensaios técnicos de solo, de materiais betuminosos e de agregados. 4 Especificações de serviços. 4.1 Terraplanagem (cortes, aterros, bota-fora etc.). 4.2 Pavimentação. 4.2.1 Reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico. 4.3 Drenagem e obras de arte especiais. 4.4 Principais equipamentos utilizados. 5 Análise orçamentária. 5.1 Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. 6 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 7 Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. 8 Fiscalização. 8.1 Acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (instrumento convocatório, contratos administrativos, alterações contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). CONHECIMENTOS sobre AUTOCAD. Acessibilidade: ABNT NBR 9050:2020. Modelagem da Informação para a Construção (Building Information Modelling - BIM. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Plano Diretor - Lei Complementar nº 169/2014; Código de Obras - Lei n° 9.350, 19 de março de 2024; Patrimônio Histórico. ÉTICA PROFISSIONAL.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Órgãos e instituições relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador: siglas e atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico (NBR 14280 Cadastro de Acidente do Trabalho) e legal (artigos 19 a 21 da Lei nº 8.213/1991); causas e consequências, investigação e análise de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; taxa de frequência e gravidade, estatísticas de acidentes, comunicação e registro do acidente. ABNT NBR ISO 31000 - Gestão de riscos: Princípios e diretrizes. Requisitos ISO 45001 - Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional. Legislação de segurança e saúde do trabalho: leis, portarias, decretos e NBRs. Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBRs pertinentes à Segurança do Trabalho. Capítulo V do Título II da CLT: da Segurança e da medicina do trabalho; artigos 154 ao 201. Lei nº 6.514/1977 e Portaria MTB nº 3.214/1978. Norma Regulamentadora nº1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Norma Regulamentadora nº 4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Norma Regulamentadora nº 5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Norma Regulamentadora nº 6: Equipamento de Proteção Individual. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Norma Regulamentadora nº 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Norma Regulamentadora nº 8: Edificações. Norma Regulamentadora nº 9: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. Norma Regulamentadora nº 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade. Norma Regulamentadora nº 11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. Empilhadeiras. Norma Regulamentadora nº 12: Máquinas e equipamentos. Norma Regulamentadora nº 15: Atividades e operações insalubres. Norma Regulamentadora nº 16: Atividades e operações perigosas. Norma Regulamentadora nº 17: Ergonomia. Norma Regulamentadora nº 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção. Norma Regulamentadora nº 20: Líquidos combustíveis e inflamáveis. Norma Regulamentadora nº 23: Proteção Contra Incêndio. Norma Regulamentadora nº 24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Norma Regulamentadora nº 25: Resíduos Industriais. Norma Regulamentadora nº 26: Sinalização de Segurança. Norma Regulamentadora nº 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. Norma Regulamentadora nº 35: Trabalho em Altura. Suporte Básico à Vida. Técnicas de remoção da vítima e procedimentos de RCP para leigos e leigos capacitados. Sistema de proteção e combate a incêndio (equipamentos fixos e móveis, detecção e alarme contra incêndio e sprinkler). Brigadas de incêndio (NBR 14276 - Programa de Brigada de Incêndio). Segurança e higiene do trabalho, utilização de instrumentos e técnicas aplicadas na medição dos riscos ambientais. Normas de Higiene Ocupacional - Procedimentos Técnicos da Fundacentro - Ministério do Trabalho. Mapas de risco. Técnicas de análise e gerenciamento de estudo e análise de risco. Noções de doenças profissionais e do trabalho. Análise ergonômica do trabalho. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. NBR 15219 - Plano de Emergência. Desenvolvimento Sustentável: Conceitos, objetivos e diretrizes. Lei Federal nº 14.133/2021. Manual de orientação do eSocial Simplificado, consolidado até NO nº 05/2023: capítulo I, itens 1 a 7 (disponível em https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/documentacao-tecnica).

FISCAL DE OBRAS

Obras: destinação, planejamento, condicionantes, aprovação e licença de projetos. Conclusão de projetos aprovados. Recebimento das Obras: vistorias para emissão de aceite, revisão de IPTU, reclassificação e recadastramento de áreas construídas dos imóveis, verificação de denúncias, numeração de imóveis e verificação da acessibilidade. Vistorias ensejadas por determinação judicial. Condições gerais das edificações. Elementos Básicos de um Projeto: plantas, cortes e fachadas. Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Desenho de Arquitetura: símbolos e convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de reforma e de modificação. Elementos de uma Construção: fundações, paredes, coberturas, revestimentos e estruturas. Noções básicas dos materiais de construção: argamassas, materiais cerâmicos, materiais betuminosos, concreto simples, madeira e aço. Execução de obras: armação, concretagem, ferramentas e metragem; cálculos simples de áreas e volumes. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas prediais: de água potável, de esgotos sanitários e de águas pluviais. Ligação de redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades. Fiscalização: conhecimentos de elaboração de processos administrativos, correspondências e protocolos. Noções de documentos fiscais: multas, notificações, embargos, interdições, demolições e fechamento de estabelecimentos. Vistorias, análises, pareceres em processos e ações, de acordo com a legislação. Transformação de uso e ocupação indevida de espaços públicos. Atendimento ao público para esclarecimentos, orientação e recebimento de denúncias. Plano Diretor - Lei Complementar nº 169/2014; Código de Obras - Lei n° 9.350, 19 de março de 2024.

FISCAL DE POSTURAS

Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades. Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de forma preventiva e corretiva no que tange à liberação de alvará e regularidade/irregularidade das instalações. O uso do espaço público. Fiscalização de terrenos e lotes sujos. Queimadas; Ambulantes; Liberação de alvará. Lei nº 13.874/19 - Lei da Liberdade Econômica. Sossego Público. Ocupação de espaços públicos: Ocupação de calçadas com mesas e cadeiras; obstrução de espaços. Fiscalização do comércio. Lei Orgânica do Município de Divinópolis. Código de Posturas - Lei Municipal n° 6.907/2008. Ética Profissional.

FISCAL DE RENDAS

Direito Tributário: Tributos: modalidades; competência tributária da União, dos Estados e dos Municípios. Decadência; Prescrição; Anistia; Certidão Negativa; Auto de Infração; Notificação; Divida Ativa; Lançamento de Tributos; Taxas pelo Poder de Polícia; Taxas pelos Serviços Públicos, Fiscalização; Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN); Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Preços públicos; Credito Tributário; Isenção; Obrigação Tributária; Sujeito Passivo; Sujeito Ativo; Processo Tributário Administrativo (Impugnação de Auto de Infração); Instrumentos de fiscalização. Dinâmica de fiscalização. Notificações; auto de infração; auto de apreensão. Crimes contra a ordem tributária. Código Tributário Municipal. Noções de Direito Administrativo: Princípios básicos da Administração. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificações, pressupostos e espécies, invalidação, anulação, revogação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar, o poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades. Lei Complementar nº 07/1991 - Código Tributário e Fiscal para o Município de Divinópolis. Lei Complementar nº 116/03 e Lei Complementar nº 123/06. Ética Profissional.

HISTORIADOR

Aspectos metodológicos do ensino da história. A história como conhecimento humano. Formação do espaço social brasileiro a apropriação da terra, a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no Final do Século XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do Séc. XIX e a vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: a colonização da América - sistemas coloniais e mercantilismo, movimentos da independência, a organização do Estado Brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações socioeconômicas no Brasil. O Brasil no século XX, a Segunda república e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil Deposição de Vargas e a era JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática. O Estado nacional brasileiro na América Latina. O Estado brasileiro atual, os Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. A modernização dos Estados Republicanos na América Latina - Brasil, Argentina, México, Paraguai, Uruguai e Chile, a crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. As novas relações econômicas e políticas - a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina - ontem e hoje. A construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências européias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidades o Brasil no contexto do mundo atual. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Ética profissional.

MÉDICO VETERINÁRIO

Normas gerais de higiene de produtos de origem animal: água de abastecimento e consumo. Normas gerais de limpeza, detergência e sanitização; drenagem e tratamento de efluentes; higiene do pessoal; do ambiente e utensílios; do instrumental da maquinaria, equipamentos em geral e instalações; higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. Artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração; adulteração; e, falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella; Shigella; Yersinia enterocolítica; Streptococcus; Vibrio parahaemolyticus; Campylobacter; Clostridium; Bacillus; Staphylococcus. Fungos produtores de micotoxinas: toxinas e micotoxicose: Aspergillus; Penicillium; Fusarium; Claviceps. Viroses de origem alimentar: características gerais. Hepatite A. Poliomielite. Gastroenterites por rotavírus; gastroenterites por vírus Norwalk. Procedimentos em investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares; prevenção. Pesquisa de micro-organismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos micro-organismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais; legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos e objetivos. Nódulos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos suínos e ovinos: obtenção; reconhecimento; técnicas de embalagem; transporte; e, legislação. Transformação do músculo em carne: Rigor mortis e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem, pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito; carnes resfriadas; refrigeradas e congeladas; obtenção; características; armazenagem; alterações, descongelamento; e, transporte. Carnes curadas: fundamentos; métodos de cura; processo de defumação; produtos curados. Produtos de salsicharia: classificação; matérias-primas; envoltórios e protetores de envoltórios; emulsões; ligadores; processamento tecnológico de produtos de salsicharia. Carnes envasadas: conceito; classificação pela acidez ou valor do pH; fundamentos do tratamento térmico; fontes de contaminação; operações tecnológicas; apertização; embalagem; e, armazenamento. Irradiação de alimentos: conceito; processamento; aplicações; legislação. Alimentos transgênicos: biotecnologia; aplicações; avaliação da segurança; legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo: legislação. Refrigeração do pescado: embarcação; entreposto; e, distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influenciam na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo: beneficiamento: processamentos; envase; inspeção sanitária; e, critério de julgamento. Leite esterilizado e aromatizado: características e higiene de sua obtenção; inspeção; e, julgamento. Tipos de queijos: características e higiene de sua obtenção; alterações; e, defeitos. Mel de abelhas: características e fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos; informações epidemiológicas; sistemas de notificação e vigilância; estudos epidemiológicos; apresentação dos dados de saúde; e, classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia; grupos; classificação; patogenia; sintomatologia; diagnóstico; tratamento; e, profilaxia. Teníase cisticercose; tuberculose; leishmaniose; raiva; leptospirose; brucelose; toxoplasmose; carbúnculo; fasciolose; doença de Chagas; esquistossomose; dengue; febre amarela; fagicolose; anisaquíase; sarcocistose; hantavirose. Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) como pré-requisitos do sistema APPCC. Código de Ética do Médico Veterinário.

MUSEÓLOGO

Museologia: Museus e Museologia; conceituação; história e a interface com as ciências sociais, naturais e exatas; o patrimônio cultural (referências materiais e imateriais) e sua relação com a memória social, público e museus; relações entre Museus, Museologia e Arte Contemporânea; Museus e novas tecnologias de informação; novas práticas museais; Museologia e inclusão social. Museologia aplicada: processamento técnico de acervos (documentação e informação); investigação (estudos analíticos), inventário, catalogação, classificação e indexação; pesquisa museológica: conceituação, elaboração e desenvolvimento de projetos (análise de discursos, estudos de acervos e de públicos em museus). Preservação e conservação preventiva de acervos: princípios de conservação (acondicionamento, higienização, climatização, reservas técnicas - conceituação, instalação e funcionamento), procedimentos básicos sobre materiais em madeira, metal, vidro e tela; gerenciamento e monitoramento ambiental. Princípios básicos de segurança em museus. Comunicação e difusão de acervos em geral: processos de comunicação museal (princípios, tipologias e montagem de exposições). Educação em museus (práticas e 88 metodologias): elaboração, desenvolvimento e avaliação de ações educativas e culturais. História dos museus no Brasil e no mundo. Política Nacional de Museus: Lei nº 11.904/2009 (Estatuto dos Museus); Lei nº 11.906/2009 (Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM). Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013. Legislação e documentos normativos: Constituição Federal (Capítulo III, Seção II, artigos 215 e 216); Decreto-lei nº 25/1937; Lei nº 4.845/1965; Decreto Legislativo nº 74/1977; Decreto nº 3.551/2000; Decreto Legislativo nº 22/2006; Decreto nº 5.753/2006; Código de ética profissional do Museólogo (COFEM); Lei nº 7.287/1984; Decreto nº 91.775/1985; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC).

PUBLICITÁRIO

1. Redação publicitária: mídias impressas e audiovisuais e ambientes digitais interativos. 2. Criação gráfica e audiovisual, infografia 3. Conceitos de direção de arte. 4. Marketing de conteúdo. 5. Marketing digital, estudo de tendências, públicos, métricas e monitoramento nas redes sociais 6. Noções de SEO. 7. Planejamento e elaboração de plano estratégico de comunicação integrada: análise ambiental e estratégia 8. Comunicação pública e comunicação política. 9. Ética e Legislação da Comunicação: Direito do público à informação (Conceito de ética; Códigos de ética publicitária) 10. Formatos digitais de arquivo, uso de softwares e técnicas de produção de imagem (conhecimentos avançados em softwares ligados à criação publicitária) 11. Fotografia e produção de vídeo para mídias digitais (Linguagens Eletrônicas: A linguagem de áudio e vídeo aplicada à publicidade) 12. Papelaria, serviços gráficos e produção gráfica para mídias impressas 13. Legislação publicitária e entidades relacionadas. 14. Práticas da publicidade - planejamento, briefing, posicionamento, criação, produção, mídias 15. Marcas e Branding 16. Tipos de peças publicitárias; 17. Uso da cor na Publicidade; 18. Design e layout 19. Agência de Publicidade e relacionamentos com fornecedores - organização, estrutura, funções. Atendimento e planejamento publicitário. Orçamentação e produção gráfica. 20. Publicidade nos ambientes web. Uso de redes sociais como ferramentas de comunicação. Estratégias de marketing. Pautas contemporâneas em comunicação publicitária. Modelos de contrato na cadeia de serviços de comunicação. 21. Comunicação Interna (Endomarketing, intranet e análise de dados) - noções de web analytics. 22. Comunicação institucional/organizacional 23. Teorias da Comunicação e a publicidade: o campo da comunicação e as ciências sociais 24. Comunicação e Indústria Cultural. 25. A atuação integrada dos profissionais de comunicação. 26. As ações de comunicação e a sua interdisciplinaridade com outras áreas de conhecimento e outros campos: artístico, político, econômico. 27. Teorias sobre publicidade e propaganda. 28. Função da Propaganda. 29. Psicologia da linguagem. 30. As teorias da motivação. 31. As teorias psicológicas da comunicação e da propaganda no comportamento humano. 32. Planejamento de marketing: estratégia e análise de portfólio. 33. Relações da instituição pública com os cenários/ambientes. 34. Opinião Pública e Comportamento: Conceitos, características e abordagens da opinião pública. 35. Processos de criação e desenvolvimento da identidade visual de produtos e organizações. 36. Aplicação de cores, texturas, marcas. 37. Planos e estratégias de veiculação e público alvo. 38. Técnicas de programação e veiculação em mídias impressas, eletrônicas e digitais. 39. Códigos de autoregulamentação publicitária: normas padrão do CONAR - Conselho Nacional de Auto-regulamentação.

SOCIÓLOGO

O contexto histórico do surgimento da sociologia: as revoluções econômicas e políticas do século XVIII e as transformações sociais do século XIX; a construção do objeto da sociologia em Émile Durkheim e Max Weber; a contribuição marxista e a crítica do capitalismo e da modernidade. A sociologia no Brasil: Florestan Fernandes e a "escola paulista"; métodos quantitativos na sociologia; sociologia da burocracia no Brasil. Sociologia e globalização: emprego e automação; novas relações de trabalho; movimentos sociais; políticas fundiárias; aspectos globais; trabalho e meio

ambiente; o papel da sociologia na sociedade contemporânea. Sociologia urbana: Castells, Lefebvre, a pós-modernidade. Processo de urbanização brasileira. Estatuto da Cidade. Pesquisa social: modalidades qualitativas e quantitativas. Níveis de pesquisa: exploratória, descritiva e explicativa. Técnicas e recursos da pesquisa. Elementos básicos constitutivos de um projeto de pesquisa. A relação entre pesquisa e ética. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

TURISMÓLOGO
Turismo: conceituação, terminologia, diferentes disciplinas relacionadas a atividade, natureza e características da indústria do turismo; impactos do turismo. Demanda do Turismo: conceituação, fatores de influência, classificação segundo origem e estratificação socioeconômica. Patrimônio: conceituação e classificação, competências governamentais, legislação. Ética profissional. Atrativos Turísticos: conceituação, classificação e hierarquização. Produto turístico: conceitos, componentes e particularidades do produto turístico; elaboração de produtos turísticos. Roteiros turísticos: conceituação, classificação. City tours: conceitos e tipos, fatores considerados na elaboração de city tours. Marketing e promoção em turismo. A estrutura nacional e estadual de turismo. Legislação turística: legislação de suporte às atividades de turismo no âmbito nacional e estadual.

CARGOS DO QUADRO IV - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS
Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB - Lei Federal nº 9394/1996;Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 - Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica.Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania,difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho.Interdisciplinaridade e contextualização.Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas.As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação.As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem.Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia.Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais,a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Municipal nº. 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 - Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Regras oficiais e organização de competições. Aprendizagem de esportes escolares. JUDÔ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. CARATÊ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. DANÇA: fundamentos, função e objetivos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança. Dança criativa e seus fundamentos. CAPOEIRA: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras e danças folclóricas; crendices; culinária; mitos por região. ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. História da educação física. Função social. Características e conteúdos. Plano de ensino e plano de aula. Currículos oficiais e não-oficiais. Currículo em educação física: prática em sala de aula; objetivos; cultura; planejamento; e, avaliação. Metodologia dos grandes jogos. Educação física especial: diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas. Aprendizagem motora. Anatomia básica: ossos; músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Treinamento esportivo no contexto escolar. Ensino de educação física: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em educação física: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Língua Inglesa. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Língua Inglesa: leitura e compreensão de diversos gêneros textuais. Tendências pedagógicas: abordagem da linguagem sob novos enfoques. Linguagem e discurso: concepções teórico-metodológicas do ensino de inglês. Letramento e gêneros discursivos. Produção textual no processo de ensino-aprendizagem. Aspectos morfossintáticos e discursivos. Pluralidade cultural e variação linguística no contexto latino-americano. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming; scanning; prediction; dentre outras): compreensão geral do texto. Reconhecimento de informações específicas. Inferência e predição. Palavras cognatas e falsos cognatos. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a

interpretação de texto dentro do conteúdo exigido. Aspectos linguísticos e gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais. Verb to be. Regular-Irregular verbs (simple present and simple past). Present and past continuous. Present and past perfect. Present perfect continuous. Future tense: will; Going to - nas diversas formas (afirmativa; negativa; e, interrogativa). Imperative. Modals: can, could, should, must, have, may. Passive voice. Uso de preposições e conjunções. Formação e classe de palavras. Pronomes: personal pronouns (object pronouns e subject pronouns). Possessive pronouns. Possessive adjectives. Relative clauses: who-that-which-whose-whom-where. Comparatives and superlatives Possessive case. Relação entre língua; cultura; e, sociedade. Tratamento da produção escrita como processo (revisão; correção; e, reescrita). Compreensão de textos de autores modernos e contemporâneos. Políticas linguísticas do ensino de inglês na escola básica. Documentos norteadores do ensino de inglês na educação básica. Formação do professor no contexto e prática docente: elaboração de material didático e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. Comunicação oral e prática como letramento. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Língua Inglesa. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Língua Inglesa. Aspectos avaliativo no ensino de Língua Inglesa. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Ética profissional.

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território, Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. As regiões geoeconômicas brasileiras. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional; Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico. Distribuição geográfica da população; Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente, Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia. A Pré-História. As sociedades da antiguidade. A sociedade medieval. As transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da ida urbana. A expansão marítima e o processo de colonização da América. A Reforma Protestante. O Renascimento Cultural. O Iluminismo. A Revolução Industrial. A Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX. A escravidão e a resistência negra no Brasil. Economia e sociedade do Brasil Colônia. O processo de independência do Brasil. As lutas internas do Primeiro Império. As questões internas e as lutas externas no Segundo Império. A República Velha. A República Nova. Os governos militares e a redemocratização. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. O desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. Ética profissional.

SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

Lei nº 9.394/1996 (LDB) face às necessidades históricas da educação brasileira. Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. CBC: ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Gestão Escolar Democrática. Estrutura das organizações escolares. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica. A organização escolar. Elementos da cultura escolar: saber escolar; método didático; avaliação escolar; e, fundamentos das relações coletivas para o trabalho docente. O processo didático educativo. Planejamento escolar: concepção; importância; dimensões; e, níveis. Planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos educacionais; seleção e organização de conteúdos; métodos e técnicas. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho; e, interdisciplinaridade. Processo de ensino-aprendizagem: relação professor-aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; computador como recurso pedagógico. Problemas de aprendizagem e fracasso escolar. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos; poder; liderança; comunicação; motivação; e, técnicas de negociação. Processos e propriedades estruturais dos grupos na organização formal. Planejamento; acompanhamento; avaliação de treinamentos; e, demais processos educacionais. Andragogia: a teoria da aprendizagem dos adultos. Práticas de supervisão pedagógica. Supervisão escolar: origem; evolução; objetivos; e, atribuições. Métodos e técnicas de supervisão e orientação educacional; trabalho com famílias; e, pesquisa. Gerenciamento de projetos e práticas de liderança e gestão de equipes.

CARGOS DO QUADRO V - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e

espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

SUS E SAÚDE PÚBLICA
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios e diretrizes. Controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias-epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários. Enfoque estratégico. A busca da integralidade no cuidado à saúde. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis prevalentes na população brasileira na Atenção Primária à Saúde. Educação popular. Atenção Primária à Saúde. Lei Federal nº 8.080/1990. Portarias do SUS. Políticas públicas de saúde. Pacto pela saúde.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

DENTISTA - ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA
Diagnóstico das alterações patológicas pulpares e periapicais. Aparelhos; instrumental; e, material endodônticos. Anatomia interna dos dentes. Abertura coronária. Preparo biomecânico dos canais radiculares - meios químicos, físicos e mecânicos. Radiologia aplicada à endodontia. Instrumentação convencional e não convencional (ativação ultrassônica, sistemas oscilatórios e rotatórios). Localizadores eletrônicos foraminais. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares. Tratamento endodôntico de dentes permanentes com rizogênese incompleta. Retratamento endodôntico. Cirurgia parendodôntica. Terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico. Urgências odontológicas. Traumatismo dental. Código de Ética Odontológica.

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Patologia e diagnóstico oral. Cirurgia bucomaxilofacial. Radiologia oral e anestesia. Odontologia preventiva e social. Odontologia legal. Odontopediatria e ortodontia. Farmacologia e terapêutica aplicada à odontologia. Materiais dentários. Dentística operatória. Prótese dentária. Procedimentos clínicos integrados. Código de Ética Odontológica.

ENFERMEIRO
Deontologia. Bioética. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Deontologia. Bioética. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

FARMACÊUTICO
Farmácia: dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos; controle sanitário; vigilância sanitária; e, legislação pertinente. Medicamento: princípios gerais de farmacologia; formas farmacêuticas; e, alimentação parenteral. Genéricos; incompatibilidades farmacêuticas; indicações; efeitos adversos; e, legislação pertinente. Medicamento: tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções: renal, cardiovascular e gastrintestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos; medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doenças infectocontagiosas. Esquema de vacinação; imunologia; e, profilaxia. Código de Ética Farmacêutica.

FISCAL DE SAÚDE BIOQUÍMICO
Legislações específicas nas áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental: 1. Lei federal nº 8.078/90. 2. Lei federal nº 11.445/07, Lei nº 13.312/16 e Lei nº 14.026/20. 3. Lei federal nº 9.782/99. 4. Lei federal nº 6.437/77. 5. Lei federal nº 6.360/76. 6. Lei federal nº 5.991/73. 7. Decreto federal nº 8077/13. 8. Portaria federal nº 344/98. 9. Portaria federal nº 06/99. 10. RDC ANVISA nº 27/07. 11. RDC ANVISA nº 44/09. 12. Instrução normativa ANVISA nº 9/09. 13. Instrução normativa ANVISA nº 10/09. 14. Decreto federal nº 5.440/05. 15. Resolução CONAMA nº 358/05. RDC ANVISA nº 306/04. 28. RDC ANVISA nº 307/02. 29. RDC ANVISA nº 20/11. 30. Portaria federal nº 518/04. 16. Fundamentos de Vigilância Sanitária. 17. Poder de Polícia. Farmacovigilância. 18. Reações adversas a medicamentos. 19. Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos. 20. RDC ANVISA nº 17/10. 21. RDC ANVISA nº 67/07. 22. RDC ANVISA nº 87/08. 23. Controle de qualidade de medicamentos. 24. Código de Posturas - Lei Municipal n° 6.907/2008.
Controle de qualidade - princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões, fotocolorimetria e espectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação, esterilização, desinfecção e antissepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas e emergência nos acidentes de laboratório. Ética profissional.

FISCAL DE SAÚDE DENTISTA

Legislações específicas nas áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental: 1. Lei federal nº 8.078/90. 2. Lei federal nº 11.445/07, Lei nº 13.312/16 e Lei nº 14.026/20. 3. Lei federal nº 9.782/99. 4. Lei federal nº 6.437/77. 5. Lei federal nº 6.360/76. 6. Lei federal nº 5.991/73. 7. Decreto federal nº 8077/13. 8. Portaria federal nº 344/98. 9. Portaria federal nº 06/99. 10. RDC ANVISA nº 27/07. 11. RDC ANVISA nº 44/09. 12. Instrução normativa ANVISA nº 9/09. 13. Instrução normativa ANVISA nº 10/09. 14. Decreto federal nº 5.440/05. 15. Resolução CONAMA nº 358/05. RDC ANVISA nº 306/04. 28. RDC ANVISA nº 307/02. 29. RDC ANVISA nº 20/11. 30. Portaria federal nº 518/04. 16. Fundamentos de Vigilância Sanitária. 17. Poder de Polícia. Farmacovigilância. 18. Reações adversas a medicamentos. 19. Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos. 20. RDC ANVISA nº 17/10. 21. RDC ANVISA nº 67/07. 22. RDC ANVISA nº 87/08. 23. Controle de qualidade de medicamentos. 24. Código de Posturas - Lei Municipal n° 6.907/2008.
Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento, técnicas cirúrgicas e complicações. Anestesiologia: técnicas anestésicas intrabucais; anatomia aplicada à anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. Farmacologia odontológica: farmacologia e terapêutica medicamentosa. Odontopediatria: práticas preventivas em odontopediatria. Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentino-pulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática. Traumatologia bucomaxilofacial. Articulação temporomandibular: estudo clínico e tratamento. Radiologia. Imaginologia da cabeça e pescoço. Biossegurança. Assepsia. Antissepsia. Esterilização. Código de Ética Odontológica.

FISCAL DE SAÚDE ENFERMEIRO

Legislações específicas nas áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental: 1. Lei federal nº 8.078/90. 2. Lei federal nº 11.445/07, Lei nº 13.312/16 e Lei nº 14.026/20. 3. Lei federal nº 9.782/99. 4. Lei federal nº 6.437/77. 5. Lei federal nº 6.360/76. 6. Lei federal nº 5.991/73. 7. Decreto federal nº 8077/13. 8. Portaria federal nº 344/98. 9. Portaria federal nº 06/99. 10. RDC ANVISA nº 27/07. 11. RDC ANVISA nº 44/09. 12. Instrução normativa ANVISA nº 9/09. 13. Instrução normativa ANVISA nº 10/09. 14. Decreto federal nº 5.440/05. 15. Resolução CONAMA nº 358/05. RDC ANVISA nº 306/04. 28. RDC ANVISA nº 307/02. 29. RDC ANVISA nº 20/11. 30. Portaria federal nº 518/04. 16. Fundamentos de Vigilância Sanitária. 17. Poder de Polícia. Farmacovigilância. 18. Reações adversas a medicamentos. 19. Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos. 20. RDC ANVISA nº 17/10. 21. RDC ANVISA nº 67/07. 22. RDC ANVISA nº 87/08. 23. Controle de qualidade de medicamentos. 24. Código de Posturas - Lei Municipal n° 6.907/2008.
Deontologia. Bioética. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

FISCAL DE SAÚDE FARMACÊUTICO

Legislações específicas nas áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental: 1. Lei federal nº 8.078/90. 2. Lei federal nº 11.445/07, Lei nº 13.312/16 e Lei nº 14.026/20. 3. Lei federal nº 9.782/99. 4. Lei federal nº 6.437/77. 5. Lei federal nº 6.360/76. 6. Lei federal nº 5.991/73. 7. Decreto federal nº 8077/13. 8. Portaria federal nº 344/98. 9. Portaria federal nº 06/99. 10. RDC ANVISA nº 27/07. 11. RDC ANVISA nº 44/09. 12. Instrução normativa ANVISA nº 9/09. 13. Instrução normativa ANVISA nº 10/09. 14. Decreto federal nº 5.440/05. 15. Resolução CONAMA nº 358/05. RDC ANVISA nº 306/04. 28. RDC ANVISA nº 307/02. 29. RDC ANVISA nº 20/11. 30. Portaria federal nº 518/04. 16. Fundamentos de Vigilância Sanitária. 17. Poder de Polícia. Farmacovigilância. 18. Reações adversas a medicamentos. 19. Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos. 20. RDC ANVISA nº 17/10. 21. RDC ANVISA nº 67/07. 22. RDC ANVISA nº 87/08. 23. Controle de qualidade de medicamentos. 24. Código de Posturas - Lei Municipal n° 6.907/2008.
Farmácia: dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos; controle sanitário; vigilância sanitária; e, legislação pertinente. Medicamento: princípios gerais de farmacologia; formas farmacêuticas; e, alimentação parenteral. Genéricos; incompatibilidades farmacêuticas; indicações; efeitos adversos; e, legislação pertinente. Medicamento: tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções: renal, cardiovascular e gastrintestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos; medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doenças infectocontagiosas. Esquema de vacinação; imunologia; e, profilaxia. Código de Ética Farmacêutica.

FISIOTERAPEUTA

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Análise da marcha; técnicas de treinamento em locomoção; e, deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos de: mecanoterapia; hidroterapia; massoterapia; eletroterapia; termoterapia superficial e profunda; e, crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Semiologia e procedimentos fisioterápicos. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Teorias do desenvolvimento motor. Desenvolvimento neuromaturacional. Teoria dos sistemas dinâmicos. Sistemas sensitivos e suas particularidades. Sistema Somestésico e suas particularidades. Sistema auditivo: classificação das deficiências auditivas. Sistema vestibular e suas particularidades. Sistema visual: funções visuais; definição e classificação de baixa visão. Neurofisiologia do controle motor. Noções básicas de psicomotricidade. Esquema corporal. Equilíbrio. Estruturação espaço temporal. Coordenação motora global. Coordenação motora fina. Lateralidade. Atividades de estímulo. Atenção ao ambiente. Acessibilidade. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

FONOAUDIÓLOGO

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial. Distúrbios de fala; disartria; anomalias orofaciais; avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população pediátrica. Disfagia. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e atrasos de linguagem em perspectiva pragmática. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita; voz; e, audição. Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita. Afasia. Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias. Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças. Etiologia da perda auditiva no recém-nascido e patologias otológicas na infância. Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação audiológica infantil. Follow-up do recém-nascido. Estímulo da aprendizagem; linguagem; habilidades auditivas e/ou visuais. Elaboração de estratégias para lidar com especificidades no processo de construção da leitura e escrita. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz; fluência; audição; transtornos da motricidade oral e linguagem. Desenvolvimento de práticas que favoreçam ou interfiram no desenvolvimento e aquisição da oralidade e da linguagem escrita em suas diferentes interfaces - aquisição; processo de formação do sujeito leitor-escritor; aprimoramento da construção textual; erros na escrita; e, trocas. Código de Ética da Fonoaudiologia.

NUTRICIONISTA
Nutrição básica: nutrientes: conceito; classificação; funções; requerimentos; recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não-convencionais. Aspectos antropométricos; clínico; e, bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibra. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional: conceito; importância; princípios; e, objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética: alimentos: conceito; classificação; características; grupos de alimentos; valor nutritivo; caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento; execução; e, avaliação de cardápios. Higiene de alimentos: análise microbiológica e toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de micro-organismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética: recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos: operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública: análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia: abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades; fisiopatologia; e, tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia: aditivos alimentares; condimentos; pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas; lipídios; e, carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. Saúde pública e legislação. Código de Ética do Nutricionista.

PSICÓLOGO
Teoria de personalidade: psicanálise Freud; Melanie Klein; Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers. Teoria cognitiva de Kelly. Topologia de Lewin. Abordagem S = R. Teorias e técnicas psicoterápicas. Entrevista psicológica. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Cultura e personalidade: status; papel; e, indivíduo. Fatores sociais na anormalidade. Interação social. Psicologia social no Brasil. Aconselhamento psicológico. Desenvolvimento versus Aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO
Desenvolvimento da psicologia Escolar no Brasil: origens; atualidades; e, perspectivas. Psicólogo escolar: função preventiva da atuação do psicólogo escolar; competências; e, habilidades para o trabalho na escola e na comunidade em uma perspectiva intra e interdisciplinar. Políticas públicas em educação e psicologia escolar: foco no processo de ensinar e aprender baseado em princípios do desenvolvimento humano e estimulação de potencialidades enfatizando a valorização pessoal e cidadania. Teorias personalidade x desenvolvimento x aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Aprendizagem da leitura e escrita: aprendiz como sujeito de seu processo de aprendizagem. Aspectos relacionados ao professor, aluno e práticas pedagógicas. Cotidiano da sala de aula e universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem: conhecimento e implementação de sistemas motivacionais adequados que incluam participação direta do professor-aluno e demais integrantes do sistema educacional. Estratégias de aprendizagem: conhecimento sobre conceito e desenvolvimento de estratégias de aprendizagem com alunos- professores-família; favorecendo o processo de aprendizagem. Necessidades especiais na aprendizagem: caracterização e orientação da pessoa com deficiência. Alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais. Orientação profissional e vocacional: aplicação de testes de sondagem de aptidões e outros meios. Pesquisa e intervenção psicoeducacional: planejamento e execução de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela (professor; aluno; diretor; e, técnicos). Construção de projetos pedagógicos da escola: planejamento pedagógico; currículo; e, políticas educacionais. Avaliação educacional: análise dos planos e práticas educacionais; sugestão de implementação de metodologias de ensino. Prevenção e reabilitação de problemas psicoeducacionais. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica. Administração e organização escolar: consultoria escolar; diagnóstico institucional; planejamento; execução; e, avaliação de projetos de capacitação para professores, administradores e equipe técnica. Interação escola-família-comunidade: supervisão, orientação e execução de trabalhos na área da psicologia educacional; atuação preventiva quanto às questões de sexualidade, violência e problemática das drogas. Sucesso e fracasso escolar. Formação de professores: psicólogo escolar como mediador de aprendizagens necessárias ao professor. Aspectos afetivos; cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: construção do conhecimento mediado por afetos e significações sociais. Saúde do trabalhador. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei nº 8.069/1990. Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Ética Profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Fundamentos da terapia ocupacional. Prática da terapia ocupacional. Constituição do campo: tendências contemporâneas em terapia ocupacional. Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia ocupacional no campo social. Terapia ocupacional em saúde do trabalhador. Terapia ocupacional e deficiência mental. Terapia ocupacional e reabilitação física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia ocupacional no contexto hospitalar. Terapia ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Atuação do terapeuta ocupacional no campo da educação especial no Brasil. Atuação do terapeuta ocupacional no campo da educação e perspectiva social. Neurologia. Ortopedia. Patologia de órgãos e sistemas. Saúde pública. Administração em terapia ocupacional. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a problemas sociais; saúde mental; e, patologias diversas. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

CARGOS DO QUADRO VI - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

SUS E SAÚDE PÚBLICA
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios e diretrizes. Controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias-epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários. Enfoque estratégico. A busca da integralidade no cuidado à saúde. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis prevalentes na população brasileira na Atenção Primária à Saúde. Educação popular. Atenção Primária à Saúde. Lei Federal nº 8.080/1990. Portarias do SUS. Políticas públicas de saúde. Pacto pela saúde.

CLÍNICA MÉDICA

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Nutrição. Hidratação. Prevenção e detecção precoce do câncer. Prevenção e detecção precoce da aterosclerose. Doenças cardiovasculares. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Miocardiopatias. Valvulopatias. Arritmias cardíacas. Síndromes isquêmicas coronárias. Fatores predisponentes à formação e instabilização da placa aterosclerótica. Doenças pulmonares. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abcessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Úlcera péptica. Doença do refluxo gastroesofágico. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarreia. Colelitíase e colecistite. Pancreatite. Hepatites virais. Insuficiência hepática crônica. Síndromes disabsortivas. Abordagem das queixas comuns em serviços de urgência. Tontura e zumbido. Rinossinusopatias. Urticária e angioedema. Rinite alérgica. Cefaleias. Doenças renais. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Síndrome nefrótica. Litíase renal. Equilíbrio ácido-base. Doenças endócrinas. Diabetes Mellitus. Obesidade. Síndrome metabólica. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Tireoidite e nódulos tireoidianos. Distúrbios das glândulas suprarrenais. Distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide. Espondiloartropatias. Colagenoses. Gota. Infectologia. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Endocardite infecciosa. Infecções estafilocócicas. Endemias nacionais. Candidíase. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Herpes simples e zooster. Terapia antibiótica: princípios gerais, farmacologia, principais grupos de antibióticos, doses e duração do tratamento. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso frequente na prática clínica diária. Emergências clínicas. Vias aéreas e ventilação. Ressuscitação cardiopulmonar. Edema agudo pulmonar. Crise hipertensiva. Hemorragia digestiva. Estados de choques. Anafilaxia. Intoxicações. Crise convulsiva. Acidente Vascular Encefálico. Alterações do estado de consciência. Hipoglicemia e hiperglicemia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

MÉDICO ANGIOLOGISTA

Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo e hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica e dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonia. Tuberculose. Hanseníase. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Oclusão arterial aguda. Arteriosclerose obliterante periférica. Trombose venosa profunda. Embolia pulmonar. Patologia linfática. Acessos vasculares para hemodiálise. Tromboflebites superficiais. Preenchimento de declaração de óbito. Hipertensão arterial. Antibioticoterapia. Insuficiência venosa superficial e profunda (diagnóstico, tratamento e complicações). Radiologia vascular para diagnóstico e intervencionista. Diabetes Mellitus e suas complicações vasculares. Trauma vascular. Ultrassonografia vascular. Arteriopatias inflamatórias primárias e secundárias. Doenças arterosclerótica e suas complicações. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

MÉDICO AUDITOR

Legislação em saúde com ênfase na regulação dos planos e seguros de saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS). Agência Nacional de Saúde. Aspectos de interesse da auditoria médica na legislação brasileira: Constituição Federal; Códigos Civil e Penal; Código de Direitos do Consumidor; e, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Interface entre Código de Ética Médica e auditoria médica. Resoluções do Conselho Federal e Conselhos Estaduais de Medicina sobre auditoria médica. Noções sobre ética médica e bioética. Princípios fundamentais da bioética. Noções sobre gerenciamento humano; gestão de custos; e, auditoria contábil. Noções sobre medicina baseada em evidências e sua aplicação como referencial para as práticas médicas. Auditoria de avaliação: composição da conta médico-hospitalar; análise da cobrança de materiais, medicamentos e procedimentos de alta complexidade; análise de novos serviços de assistência como atendimento pré-hospitalar, internação domiciliar (home care) e Hospital-Dia. Auditoria de avaliação em especialidades; áreas de atuação; e, procedimentos de alta complexidade. Protocolos clínicos e Guidelines a partir de evidências científicas e consensos das sociedades científicas de especialidades. Auditoria médica no SUS e órgãos governamentais. Sistema Nacional de Auditoria. Auditoria médica no sistema de saúde suplementar: planos e seguros de saúde; cooperativas médicas; e, sistema de autogestão. Pesquisa em auditoria médica. Noções de estatística; epidemiologia; e, informática aplicadas à auditoria médica. Principais modelos de assistência à saúde no Brasil.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia do sistema cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia. Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Eletrocardiograma. Noções de ecocardiografia. Teste ergométrico. Cuidados pré e pós-operatórios em pacientes de alto risco cardiovascular. Avaliação pré operatória e noções sobre os principais escores; estratificação de risco cardiológico; seguimento pós-operatório. Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo; choque; infecções; e, complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia. Cirurgias: pediátrica; vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica. Infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório; traumático penetrante; e, por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e pescoço; parede torácica; pleura; pulmão; e, mediastino. Doença venosa; linfática; e, arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago; duodeno; e, intestino delgado. Cólon; apêndice; reto; e, ânus. Fígado; pâncreas; e, baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonitis e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Anatomia da laringe. Anatomia de cabeça e pescoço. Lesões congênitas da laringe e do pescoço. Paralisias da laringe. Tumores benignos e malignos da laringe. Propedêutica em patologias da cabeça e pescoço. Anatomia da cavidade oral, orofaringe, cavidade nasal e seios da face. Tumores da cabeça e pescoço. Lesões malignas e benignas das glândulas salivares maiores. Diagnóstico e tratamento dos tumores malignos e benignos das glândulas tireóide e paratireóide. Corpos estranhos das vias aéreas e digestivas. Estenoses de laringe, traquéia e esôfago. Traqueostomia. Broncoscopia: indicações. Esofagoscopia: indicações. Código de Ética Médica.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Fundamentos de dermatologia. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. Fototerapia. Patologia cutânea. Alterações morfológicas cutâneas e epidermodérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Foliculares. Hidroses. Tricoses. Onicoses. Infecções e infestações: dermatoses por vírus; dermatoses por riquétsias; piodermites; e demais dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobatérioses atípicas; hanseníase; sífilis e demais doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. Dermatoses por agentes químicos; físicos; e, mecânicos. Inflamações e granulomas não infecciosos. Inflamações não infecciosas. Granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas. Afecções psicogênicas; psicossomáticas; e, neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiência. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Cistos. Nevos organoides. Tumores cutâneos benignos e malignos. Terapêutica. Terapêutica tópica Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. Cirurgia dermatológica. Eletrocirurgia; eletrocoagulação; eletrólise; e, iontoforese. Quimiocirurgia. Actinoterapia; laserterapia; e, radioterapia. Código de Ética Médica.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Doenças metabólicas. Distúrbio dos carboidratos. Distúrbios do metabolismo lipídico. Doenças do armazenamento lipídico. Erros inatos do metabolismo dos aminoácidos. Distúrbios do metabolismo das purinas e pirimidinas. Porfiria. Acatalásia. Doença de Wilson. Hemocromatose. Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Distúrbios hereditários do tecido conjuntivo. Proteinose lipídica. Síndrome de Werner. Síndromes associadas ao hipogonadismo e anormalidades congênitas. Endorfinas e encefalinas. Prostaglandinas; Tromboxano A2 e Leucotrienos. Hipófise anterior. Hipófise posterior. Pineal. Tireoide. Córtex adrenal. Testículos. Ovários. Hirsutismo. Glândulas paratireoides. Distúrbios poliglandulares. Medula suprarrenal. Sistema nervoso simpático. Síndrome carcinoide. Código de Ética Médica.

MÉDICO ENDOSCOPISTA

Preparo, sedação e monitoração em endoscopia digestiva. Equipamentos de endoscopia digestiva. Estrutura física de um serviço de endoscopia digestiva. Desinfecção e esterilização de endoscópios e acessórios. Anatomia endoscópica. Endoscopia digestiva alta diagnóstica. Endoscopia digestiva alta terapêutica. Colonoscopia Diagnóstica. Colonoscopia Terapêutica. Endoscopia do Intestino Delgado (enteroscopia e cápsula endoscópica). Endoscopia digestiva das vias biliares e pancreática diagnóstica e terapêutica (colangiopancreatografia endoscópica retrógrada). Endoscopia (ultra-sonografia endoscópica) diagnóstica. Ecoendoscopia (ultra-sonografia endoscópica) terapêutica. Urgências e emergências em endoscopia digestiva. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Código de Ética Médica.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Esôfago: esofagite de refluxo e hérnia de hiato; tumores. Estômago e duodeno: gastrite; úlcera péptica gastroduodenal; hemorragia digestiva alta; tumores. Intestino delgado: má absorção intestinal; doenças inflamatórias agudas intestinais; doenças inflamatórias crônicas intestinais; patologia vascular dos intestinos; tumores. Intestino grosso: diarreia; constipação e fecaloma; doença diverticular dos cólons; retocolite ulcerativa inespecífica; doença de Crohn; parasitoses intestinais; tumores. Fígado: doenças metabólicas; álcool e fígado; hepatites por vírus (agudas e crônicas); hipertensão portal; cirrose hepática; ascite; encefalopatia hepática; tumores. Vias biliares: discinesia biliar; litíase biliar; colangites; tumores. Pâncreas: pancreatite aguda; pancreatite crônica; cistos pancreáticos; tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni; doença de Chagas; peritonites; hormônios gastrointestinais; suporte nutricional em gastroenterologia; imunologia do aparelho digestivo. Distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia; cólon irritável. Diagnose em gastroenterologia: endoscopia; biópsia; radiologia do aparelho digestivo. Provas funcionais: balanço de gorduras; teste de Schilling; teste da d-xilose; testes respiratórios. Código de Ética Médica.

MÉDICO GENERALISTA PSF

Epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; clínica; tratamento; e, prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca; insuficiência coronariana; arritmias cardíacas; doença reumática; aneurismas de aorta; insuficiência arterial periférica; tromboses venosas; hipertensão arterial; e, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda; bronquite aguda e crônica; pneumonia; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; pneumopatia intersticial; neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica; colecistopatias; diarreia aguda e crônica; pancreatites; hepatites; insuficiência hepática; parasitoses intestinais; doenças intestinais inflamatórias; doença diverticular do cólon; tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base; nefrolitíase; infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses; desnutrição; Diabetes Mellitus; hipotireoidismo; doenças da hipófise e adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas; anemia aplástica; leucopenia; púrpuras; distúrbios de coagulação; leucemias e linfomas; acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose; doença reumatoide juvenil; gota; lúpus eritematoso sistêmico; artrite infecciosa; doenças do colágeno. Neurológicas: coma; cefaleias; epilepsia; acidente vascular cerebral; meningites; neuropatias periféricas; encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo; abstinência alcoólica; surtos psicóticos; pânico; depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo; varicela; rubéola; poliomielite; difteria; tétano; coqueluche; raiva; febre tifoide; hanseníase; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); AIDS. Doenças epidemiológicas: dengue; procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas; esquistossomose; leishmaniose; leptospirose; malária; tracoma; Estreptococcias; Estafilococcias; doença meningocócica; infecções por anaeróbios; toxoplasmose; viroses. Dermatológicas: escabiose; pediculose; dermatofitoses; eczema; dermatite de contato; onicomicoses; infecções bacterianas imunológicas; doença do soro; edema angioneurótico; urticária; anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica; câncer ginecológico; leucorreias; câncer de mama; intercorrências no ciclo gravídico. Saúde pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diretrizes Operacionais do PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Medicina social e preventiva. Código de Ética Médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em ginecologia. Malformações genitais. Corrimento genital: etiopatogenia; diagnóstico; e, tratamento. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doença inflamatória pélvica aguda e tuberculose genital. Dismenorreia primária e secundária. Hemorragia uterina disfuncional. Prolapsos genitais. Incontinência urinária de esforço. Métodos contraceptivos e suas complicações. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo uterino. Miomatose uterina. Endometriose: diagnóstico e tratamento. Câncer do colo uterino e do endométrio. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdome agudo em ginecologia. Código de Ética Médica.

MÉDICO HEMATOLOGISTA

Produção dinâmica e função das células sanguíneas. Análise e interpretação de exames hematológicos. Biologia molecular e hematologia. Distúrbios das hemácias: anemias macrocríticas; anemia ferropriva e metabolismo do ferro; anemias por insuficiência de medula óssea; anemias hemolíticas; anemia da insuficiência renal crônica; anemias das doenças crônicas; anemias das desordens endócrinas; eritrocitoses; metahemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose; porfírias; anemia microangiopática; mielodisplasia. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos. Distúrbios dos monócitos e macrófagos. Linfocitose e linfopenia. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas. Infecção em hospedeiro imunocomprometido: Leucemias agudas; Síndromes mieloproliferativas; Doenças linfoproliferativas malignas; Distúrbios plasmocitários e gamapatias monoclonais. Distúrbios plaquetares. Distúrbios da hemostasia primária. Distúrbios da coagulação. Trombofilias. Medicina transfusional. Código de Ética Médica.

MÉDICO INFECTOLOGISTA
Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por micro-organismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas, dentre outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. Actinomicose. Nocardias e infecções fúngicas. Endocardite. Pericardite Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Esquistossomose. Filariose. Parasitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Controle de infecções hospitalares. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos e antivirais. Código de Ética Médica.

MÉDICO MASTOLOGISTA
Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia; indicação; interpretação; e, indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Diagnóstico; estadiamento; e, tratamento cirúrgico do câncer de mama. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama; quimioterapia; radioterapia; hormonioterapia. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama. Rastreamento em câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Sarcomas de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Lesões precursoras do câncer de mama. Tipos especiais de câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama: gravidez; mulher idosa; e, mulher jovem. Metástases em câncer de mama. Recidivas locorregionais do câncer de mama. Código de Ética Médica.

MÉDICO NEUROLOGISTA
Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma; eletroneuromiografia; líquido cefalorraquidiano; neuroimagem; potenciais evocados. Código de Ética Médica.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Exame subjetivo do olho. Exame objetivo do olho. Refração ocular. Vícios de refração. Diagnóstico dos vícios de refração. Perturbações de motilidade ocular. Traumatismos oculares. Afecções do cristalino. Glaucoma. Afecções da córnea-retina; nervo-óptico; e, vias ópticas. Afecções do segmento anterior. Oftalmologia sanitária. Prevenção da cegueira. Higiene visual do trabalho. Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética Médica.

MÉDICO ORTOPEDISTA
Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: expostas e fechadas. Retardo de consolidação e pseudoartrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Deslocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose e cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistese. Traumatismo do membro superior e inferior. Código de Ética Médica.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais; laringe; faringe; e, órgão da audição. Semiologia; sintomatologia; e, diagnósticos das principais afecções da laringe; glândulas salivares; órgão auditivo; e, seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças úlcero-granulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica. Afecções benignas do pescoço. Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA
Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde-modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD; IRA; diarreia / TRO; imunização; aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor. Dificuldades escolares; distúrbios da nutrição; e, metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação; parto; e, cuidados com o recémnascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Código de Ética Médica.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA
Anatomia e fisiologia respiratória. Métodos diagnósticos em pneumologia. Tabagismo. Pneumonias. Tuberculose pulmonar. Micoses pulmonares. Asma brônquica. Bronquiectasias. Abscessos pulmonares. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doenças pulmonares na SIDA. Insuficiência respiratória. Câncer de pulmão e demais tumores de tórax. Doenças pleurais. Doenças pulmonares difusas. Tromboembolismo pulmonar. Traumatismo de tórax. Doenças ocupacionais. Hipertensão pulmonar. Vasculites. Distúrbios respiratórios do sono. Síndromes eosinofílicas. Anomalias de caixa torácica e diafragma. Ventilação mecânica. Código de Ética Médica.

MÉDICO PROCTOLOGISTA
Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia ano-retal. Bases da cirurgia do intestino grosso. Anatomia, embriologia e fisiologia. Anatomia da parede ântero-lateral do abdome. Incisões abdominais. Técnica geral das laparotomias. Cirurgia video-laparoscópica colo-retal. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. Etiopatogenia, Fisiopatologia, Quadro Clínico e Diagnóstico Diferencial, Complicações e Conduta Terapêutica de: Doença hemorroidária. Criptite e papilite. Fissura anal. Fístula anal. Hidroadenite supurativa. Doença pilonidal sacro-coccígea. Prurido anal. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e procidência do reto. Malformações congênitas do cólon e da região anorretal. Classificação. Considerações embriológicas. Anomalias associadas. lncontinência anal. Abdômen agudo em coloproctologia - Aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal. Traumatismo abdominal, do cólon e do reto. Tumores benignos do cólon, reto e ânus. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Fundamentos, indicações e contraindicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon reto e ânus. Megacólon. Megacólon chagásico. Enterocolopatias parasitárias. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do

reto. Doenças inflamatórias específicas do cólon e do reto. Doença isquêmica do cólon e reto. Doença diverticular do cólon. Ectasias vasculares do cólon. Hemorragia digestiva baixa. Derivações intestinais. Indicações. Técnicas. Complicações. Alterações do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Aspectos clínicos e terapêuticos. Dietas em colopatias. Código de Ética Médica.

MÉDICO PSIQUIATRA
Saúde mental comunitária: definição; diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde mental no Brasil. Saúde mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: delirium; demência. Transtornos amnésticos e demais transtornos cognitivos. Transtornos mentais devido a uma condição médica geral. Transtornos relacionados a substâncias. Esquizofrenia e demais transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos de ansiedade. Transtornos somatoformes. Transtorno factício e simulação. Transtornos dissociativos. Transtornos da adaptação. Transtornos da personalidade. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes; idosos; e, mulheres. Tratamentos psiquiátricos: psicoterapias; psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia e demais terapias biológicas. Emergências psiquiátricas. Suicídio. Psiquiatria forense. Diagnóstico sindrômico e diagnóstico nosológico. Classificação em Psiquiatria: CID-10. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 (American Psychiatric Association). Código de Ética Médica.

MÉDICO RADIOLOGISTA
Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia músculoesquelética. Neurorradiologia. Medicina nuclear. Ultrassonografia: de glândulas; abdominal; pélvica; e, gestacional. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética. O uso de contrastes. Código de Ética Médica.

MÉDICO REGULADOR
Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial ao politraumatizado. Vias aéreas e ventilação. Choque. Analgesia e sedação. Trauma cardiotorácico. Trauma abdominal e de pelve. Trauma cranioencefálico. Trauma facial. Trauma cervical. Trauma raquimedular. Trauma musculoesquelético e esmagamento. Ferimentos por arma de fogo e branca. Abdômen agudo. Lesões provocadas por queimaduras e frio. Trauma na criança e no idoso. Imobilização. Afogamento. Eletrocussão e injúrias elétricas. Ferimentos decorrentes de explosão. Atendimento a múltiplas vítimas e desastres. Transporte e transferência para tratamento definitivo. Regulação médica. Reconhecimento de ritmos cardíacos. Suporte básico de vida no adulto e na criança. Reanimação cardiopulmonar e suporte avançado de vida no adulto e na criança. Emergências cardiológicas. Emergências metabólicas e do equilíbrio acidobásico. Emergências respiratórias. Emergências obstétricas e ginecológicas e trauma na mulher. Emergências psiquiátricas. Emergências neurológicas. Doenças infecciosas. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicação exógena. Legislação em atendimento pré-hospitalar. Aspectos médico-legais em atendimento pré-hospitalar. ACLS (Advanced Cardiac Life Support) - suporte avançado em cardiologia. PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) - atendimento pré-hospitalar ao trauma. PALS (Pediatric Advanced Life Support) - suporte avançado de vida em pediatria. ATLS (Advanced Trauma Life Support) - suporte avançado de vida no trauma. Regulação e Auditoria Médica. Regulação Médica das Urgências - MS. Direitos do paciente. Estatuto do Idoso. Indicadores hospitalares. Perfil de morbidade e mortalidade na população brasileira. Parâmetros para utilização de leitos de UTI. Código de Ética Médica.

MÉDICO REUMATOLOGISTA
Exame clínico do paciente reumático. Mecanismos etiopatogênicos da dor; da inflamação; e, da autoimunidade. Doenças difusas do tecido conjuntivo. Espondiloartropatias. Vasculites. Doenças reumáticas de partes moles. Fibromialgia. Enfermidades da coluna vertebral. Osteoartrose. Artrites microcristalinas. Doenças osteometabólicas. Artrites infecciosas. Neoplasias articulares. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente. Código de Ética Médica.

MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR
Legislação em saúde com ênfase na regulação dos planos e seguros de saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS). Agência Nacional de Saúde. Aspectos de interesse da auditoria médica na legislação brasileira: Constituição Federal; Códigos Civil e Penal; Código de Direitos do Consumidor; e, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Interface entre Código de Ética Médica e auditoria médica. Resoluções do Conselho Federal e Conselhos Estaduais de Medicina sobre auditoria médica. Noções sobre ética médica e bioética. Princípios fundamentais da bioética. Noções sobre gerenciamento humano; gestão de custos; e, auditoria contábil. Noções sobre medicina baseada em evidências e sua aplicação como referencial para as práticas médicas. Auditoria de avaliação: composição da conta médico-hospitalar; análise da cobrança de materiais, medicamentos e procedimentos de alta complexidade; análise de novos serviços de assistência como atendimento pré-hospitalar, internação domiciliar (home care) e Hospital-Dia. Auditoria de avaliação em especialidades; áreas de atuação; e, procedimentos de alta complexidade. Protocolos clínicos e Guidelines a partir de evidências científicas e consensos das sociedades científicas de especialidades. Auditoria médica no SUS e órgãos governamentais. Sistema Nacional de Auditoria. Auditoria médica no sistema de saúde suplementar: planos e seguros de saúde; cooperativas médicas; e, sistema de autogestão. Pesquisa em auditoria médica. Noções de estatística; epidemiologia; e, informática aplicadas à auditoria médica. Principais modelos de assistência à saúde no Brasil. Código de Ética Médica.

MÉDICO ULTRA-SONOGRAFISTA
Natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais; propedêutica; e, tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio; olho; órbita; face e pescoço; tórax; escroto e pênis; extremidades; abdome superior (fígado; vias biliares; pâncreas; e, baço); retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas; coleções e abcessos peritoneais; rins e bexigas; próstata e vesículas seminais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde para a especialidade. Código de Ética Médica.

MÉDICO UROLOGISTA
Anatomia; embriologia; e, anomalias do sistema geniturinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias videolaparoscópicas. Transplante renal. Código de Ética Médica.

CARGO DO QUADRO VII - item 5.1.1

DIRETO CONSTITUCIONAL

1 História Constitucional do Brasil. 2 Constitucionalismo: conceito e espécies. 3 Neoconstitucionalismo e pós-positivismo. 4 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 4.1 Conceito, classificação e interpretação das normas constitucionais. 5 Poder constituinte. 5.1 Características. 5.2 Poder constituinte originário. 5.3 Poder constituinte derivado.6 Princípios fundamentais. 7 Aplicabilidade das normas constitucionais. 7.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 7.2 Normas programáticas. 8 Direitos e garantias fundamentais. 8.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 9 Organização político-administrativa do Estado. 9.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 9.2 O Município na Federação. 9.3 Autonomia municipal. 9.4 Repartição das competências constitucionais. 9.5 Competências municipais e Interesse local. 10 Administração Pública. 10.1 Disposições gerais, servidores públicos. 11 Poder Executivo. 11.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 12 Poder Legislativo. 12.1 Estrutura. 12.2 Funcionamento e atribuições. 12.3 Processo legislativo. 12.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 12.5 Comissões parlamentares de inquérito. 11 Poder Judiciário. 12 Funções essenciais à justiça. 12.1 Ministério público 12.2 Advocacia pública. 12.3 Defensoria pública. 13 Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. 13.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 13.2 Controle incidental e concreto. 13.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 13.4 Exame in abstractu de constitucionalidade. 13.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 13.5.1 Inconstitucionalidade: normas constitucionais inconstitucionais. 13.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 13.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 13.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 13.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 13.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 14 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 14.1 Intervenção federal. 14.2 Intervenção estadual nos municípios. 15 Súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006). 16 Sistema Tributário Nacional. 16.1 Princípios gerais. 16.2 Limitações do poder de tributar. 16.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 16.4 Repartição das receitas tributárias. 17 Finanças públicas. 17.1 Normas gerais. 17.2 Orçamentos. 18 Ordem econômica e financeira. 18.1 Princípios gerais da atividade econômica. 18.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 19 Sistema Financeiro Nacional. 20 Finanças municipais. 20.1 Tributos e outras receitas municipais. 20.2 Orçamento municipal. 21 Ordem social. 22 Lei Orgânica do Município de Divinópolis. 23 Advocacia Pública. 24 Regime constitucional da propriedade. 24.1 Função social da propriedade 25 O Direito à saúde na ordem constitucional e legal. 25.1 Direito à saúde como direito humano. 25.2 Sistema Único de Saúde. 25.3 Atribuições da União, dos Estados e dos Municípios.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. Direito administrativo como direito público. Objeto do direito administrativo. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2 Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo. Lei formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. 3 Relação jurídico-administrativa. Personalidade de direito público. Conceito de pessoa administrativa. 4 Teoria do órgão da pessoa jurídica: aplicação no campo do direito administrativo. 5 Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. 6 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. 7 Ausência de competência: agente de fato. 8 Hierarquia. Poder hierárquico e suas manifestações. 9 Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta. 10 Concentração e desconcentração de competência. 11 Autarquias. Agências reguladoras e executivas. 12 Fundações públicas. Serviços sociais autônomos. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Lei nº 13.303/2016. 13 Supervisão pela Administração Direta. Contrato de desempenho e compromisso de desempenho institucional. 14 Consórcios Públicos e contrato de programa. 15 Terceiro setor e parcerias com a Administração Pública. Lei nº 13.019/2014. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 9.637/1998. 16 Fatos da Administração Pública: atos da Administração Pública e fatos administrativos. 17 Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. 18 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 19 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 20 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 21 Atos administrativos gerais e individuais. 22 Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 23 Ato administrativo inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. 24 Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo e possíveis consequências. Teoria dos motivos determinantes. 25 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 26 Licitações, contratos administrativos e convênios. Fundamento Constitucional. Conceito e modalidades. Sistema de Registro de Preços. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão. Contratos administrativos: conceito, características e regime jurídico. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. Penalidades administrativas. Instrumentos auxiliares das contratações públicas. Contratos de repasse. Convênios, acordos de cooperação técnica, protocolo de intenções e termo de execução descentralizada. Contratos de direito privado da Administração Pública. Lei nº 14.133/2021. A conformação do poder de compra do estado pela sustentabilidade: a necessidade de contratações sustentáveis e a função regulatória das licitações. 27 Poder de polícia; liberdades públicas. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções. 28 Principais setores de atuação da polícia administrativa. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/1988 quanto aos limites do poder regulamentar. 29 Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. Serviços públicos de competência municipal. Usuário do serviço público. 30 Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro. 32 Extinção da concessão de serviço público; reversão dos bens. 33 Permissão e autorização. 34 Parcerias Público-Privadas. 35 Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. Aquisição, afetação e alienação. Bens públicos municipais. 36 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão; ocupação; aforamento. 37 Limitações administrativas. Tombamento. 38 Servidões administrativas. 39 Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária. 40 Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico; objeto da desapropriação e competência para desapropriar; procedimentos administrativo e judicial; indenização. 41 Desapropriação por zona. Direito de extensão. Retrocessão. “Desapropriação indireta”. 42 Desapropriação por interesse social: conceito, fundamento jurídico e espécies. Evolução do regime jurídico no Brasil. 43 Controle interno e externo da Administração Pública. 44 Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 45 Controle jurisdicional da Administração Pública no Direito Brasileiro. 46 Implementação das Políticas Públicas. Instrumentos e alternativas de implementação. 47 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 48 Tribunais de Contas e suas atribuições. Jurisprudência e Súmulas. 49 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 50 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública no Direito Brasileiro. 51 Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. 52 Funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório. Funcionário ocupante de cargo em comissão. 56. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 53 Lei Complementar Municipal nº 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis. 54 Improbidade administrativa. 55 Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. 56 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 57 Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. As regras de transição. O sistema de previdência complementar. 58 Procedimento administrativo. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. 59 Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. 60 Direito de acesso à

informação. Lei de acesso à informação. 61 Lei Geral de Proteção de Dados. 62 A Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e seu regulamento no Direito Administrativo. 63 Processo Administrativo. Lei nº 9.784/1999.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). 1.1 Teoria Geral do Processo. 1.2 Processo e Constituição. 1.3 Princípios constitucionais, direitos fundamentais e processo. 1.4 Aplicação das normas processuais civis. 1.5 A Fazenda Pública em Juízo e suas prerrogativas. 1.6 Jurisdição e ação. 1.6.1 Conceito, natureza, características. 1.6.2 Espécies. 1.6.3 Equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 1.6.4 Condições, elementos, classificações e cumulação das ações. 1.7 Competência. 1.7.1 Conceito, critérios de distribuição e registro, espécies. 1.7.2 Identificação do foro competente. 1.7.3 Modificação da competência, perpetuatio jurisdictionis, conflitos positivos e negativos. 1.7.4 Competência interna e internacional. 1.7.5 Competência da Justiça Federal. 1.8 Sujeitos do processo. 1.8.1 Deveres das Partes e procuradores. 1.8.2 Representação judicial das pessoas jurídicas de direito público. 1.8.3 Capacidade, deveres e responsabilidades. 1.8.4 Legitimação ordinária, legitimação extraordinária, representação e substituição processuais. 1.8.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.8.6 Despesas, honorários advocatícios, depósitos judiciais, custas e multas processuais e as peculiaridades da Fazenda Pública. 1.8.7 Gratuidade da Justiça. 1.9 Litisconsórcio. 1.10 Intervenção de terceiros: assistência, denunciação à lide e chamamento ao processo. 1.11 Lei nº 9.469/1997 (Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público). 1.12 Amicus curiae. 1.13 O juiz e os auxiliares da justiça. 1.13.1 Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. 1.13.2 Dos impedimentos e da suspeição. 1.14 Funções essenciais à Justiça. 1.14.1 Advocacia pública. 1.14.2 Ministério Público. 1.14.3 Defensoria Pública. 1.14.4 Características e prerrogativas da Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública em Juízo. 1.14.5 Advocacia privada: Código de Ética Profissional e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. 1.15 Atos processuais 1.15.1 Forma, tempo e lugar dos atos processuais. 1.15.2 Prazo e Preclusão. 1.15.3 Prazos da Fazenda Pública. 1.15.4 Comunicação dos atos processuais: citação, intimação, cartas precatória, rogatória e de ordem. 1.16 Nulidades processuais. 1.17 Do valor da causa. 1.18 Tutela antecipada. 1.18.1 Tutelas de urgência e de evidência. 1.18.2 Fundamento, conceito e finalidades. 1.18.3 Procedimento e fungibilidade. 1.18.4 A Fazenda Pública e as tutelas de urgência. 1.19 Processo. 1.19.1 Princípios informativos. 1.19.2 Relação jurídica processual. 1.19.3 Pressupostos processuais. 1.19.4 A Fazenda Pública e a capacidade processual e postulatória. 1.19.5 Formação, suspensão e extinção. 1.20 Prescrição e decadência em face da Fazenda Pública. 2 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 2.1 Procedimento Comum. 2.2 Disposições Gerais. 2.3 Processo e procedimento. 2.4 Espécies de processos e procedimentos. 2.5 Petição inicial. 2.5.1 Requisitos, pedido e indeferimento. 2.6 Improcedência liminar do pedido. 2.7 A Fazenda Pública como ré. 2.8 Respostas do réu. 2.8.1 Contestação, exceções, impugnação ao valor da causa e reconvenção. 2.9 Ação declaratória incidental. 2.10 Revelia. 2.10.1 Efeitos materiais e processuais. 2.10.2 Revelia e a Fazenda Pública. 2.11 Desistência da ação pela Fazenda Pública. 2.12 Providências preliminares, audiência, conciliação, saneamento do processo e julgamento conforme o estado do processo. 2.13 Audiência de conciliação ou de mediação e de instrução e julgamento. 2.13.1 A Fazenda Pública e a (im)possibilidade de transação. 2.14 Teoria Geral da Prova. 2.14.1 Conceito e princípios. 2.14.2 Meios, produção e oportunidade. 2.14.3 Ônus da prova. 2.14.4 Teoria dinâmica de distribuição do ônus da prova. 2.14.5 Provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, exibição de documentos ou coisa, prova documental e testemunhal, documentos eletrônicos, prova pericial, inspeção judicial etc.). 2.14.6 Arguição de falsidade de documento. 2.15 Sentença. 2.15.1 Conceito, natureza, elementos, requisitos, efeitos e vícios da sentença. 2.15.2 Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa 2.16 Remessa necessária. 2.17. Coisa julgada. 2.17.1 Conceito. 2.17.2 Coisa julgada formal e material. 2.17.3 Limites objetivos e subjetivos. 2.17.4 Meios de desconstituição da coisa julgada previstos pelo ordenamento jurídico. 2.17.5 Relativização da coisa julgada: doutrina e jurisprudência. 2.18 Liquidação de sentença. 2.18.1 Conceito, natureza, modalidades. 2.19 Cumprimento da sentença. 2.19.1 Disposições gerais. 2.19.2 Conceito e procedimento. 2.19.3 Cumprimento definitivo ou provisório. 2.19.4 Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. 2.19.5 Meios de defesa da Fazenda Pública. 2.19.6 Incidente de desconsideração de personalidade jurídica 2.19.7 Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. 2.19.8 Títulos executivos judiciais. 3 Processos nos tribunais. 3.1 Uniformização de jurisprudência. 3.2 Declaração de inconstitucionalidade. 3.3 Ação rescisória. 3.4 Querela nullitatis. 3.5 Conflito de competência. 3.6 Reclamação constitucional. 3.7 Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. 3.8 Mandado de segurança como sucedâneo recursal. 3.9 Recursos. 3.9.1 Disposições gerais. Efeitos. Formas de atribuição de efeito suspensivo. 3.9.2 Recursos em espécie. 3.9.3 Características, processamento e julgamento. 3.10 Outros meios de impugnação das decisões judiciais. 3.11 Da ordem dos processos no tribunal. 4 Livro Complementar. 5 Disposições finais e transitórias. 6 Processo de execução. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Partes. 6.3 Competência. 6.4 Requisitos. 6.5 Títulos executivos extrajudiciais. 6.6 Responsabilidade patrimonial. 6.7 Das diversas espécies de execução. 6.7.1 Execução para entrega de coisa. 6.7.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 6.7.3 Execução por quantia certa contra devedor solvente. 6.8 Da citação do devedor e da indicação de bens. 6.9 Da penhora e do depósito. 6.9.1 Penhora online. 6.10 Da avaliação. 6.11 Dos meios de expropriação. 6.12 Pagamento ao credor. 6.13 Embargos do devedor. 6.14 Exceção de pré-executividade. 6.15 Execução contra a Fazenda Pública. 6.15.1 Procedimentos. 6.15.2 Dos embargos à execução contra a Fazenda Pública. 6.15.3 Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. 6.16 Suspensão de liminar e de sentença (SLS). 6.17. Execução fiscal. 6.17.1 Lei nº 6.830/1980. 7 Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Tutela provisória e a Fazenda Pública. 8 Procedimentos especiais. 8.1 Procedimentos em espécie (consignação em pagamento, possessórias, ação monitória, inventário e partilha). 8.2 Disposições gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 8.3 Procedimentos especiais não codificados (desapropriação e ação de usucapião). 9 Ações constitucionais. 9.1 Mandado de segurança (coletivo e individual). 9.2 Habeas data (coletivo e individual). 9.3 Mandado de injunção (coletivo e individual). 9.4 Ações de controle de constitucionalidade (ADI, ADC e ADPF). 9.5 Controle no âmbito federal e municipal. 10 Processo coletivo. 10.1 Conceito. 10.2 Princípios. 10.3 O microssistema processual coletivo. 10.4 Ações coletivas: Ação civil pública, mandado de segurança coletivo, habeas data coletivo, mandado de injunção coletivo, ação popular, ação de improbidade administrativa. Procedimentos. 10.5 Objeto (direitos difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos). 10.6 Competência. 10.7 Legitimação ordinária, extraordinária e autônoma. 10.8 Legitimação para agir. 10.8.1 Pertinência temática. 10.9 Legitimidade passiva. 10.10 Ação coletiva passiva 10.11 Representação e substituição processual. 10.12 Causa de pedir e pedido nas ações coletivas. 10.13 Sentença genérica. 10.14 Liquidação e execução, coletiva e individual. 10.15 Coisa julgada. 10.16 Litispendência, conexão e continência. 10.17 Termo de ajustamento de conduta e inquérito civil público. 10.18 Intervenção de terceiros. 11 Juizados Especiais. 11.1 Lei nº 12.153/2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública). 11.2 Juizados Especiais Cíveis. 11.3 Juizados Especiais Federais. 11.4 Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios. 11.5. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 12 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 13 Assunção de competência (IAC). 14 Precedentes vinculantes. 15 Precedentes em controle concentrado de constitucionalidade. 15.1 Súmula vinculante. 15.2 Superação (overruling), distinção (distinguishing), reescrita (overriding), sinalização (signaling) e demais técnicas. 15.3 Ratio decidendi e obter dictum. 15.4 Modulação de efeitos. 15.5 Sobrestamento e suspensão de processos. 15.6 Coisa julgada e precedente. 16 Execução de Títulos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 17 Virtualização da Justiça. 17.1 Da prática eletrônica dos atos processuais. 17.2 Lei nº 11.419/2006. 17.3 Julgamentos virtuais.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1 Definição e conteúdo do direito tributário. 2 Sistema constitucional tributário e limitações constitucionais do poder de tributar. 3 Princípios de direito tributário I. Princípio republicano e tributação. Princípio federativo e tributação. Princípio da uniformidade geográfica. Princípio da proibição de isenções heterônomas. Princípio da não discriminação baseada em procedência ou destino. Autonomia municipal e tributação. Princípio da

legalidade tributária. Tributo e espécies normativas. Legalidade e obrigação acessória. 4 Princípios de direito tributário II. Princípio da anterioridade tributária. Anualidade. Vigência e eficácia da norma tributária. Anterioridade nonagesimal. Princípio da não cumulatividade. Princípio da isonomia tributária. Capacidade contributiva. Segurança jurídica e tributação. Princípio da irretroatividade tributária. Princípio da vedação ao confisco. Princípio da tipicidade tributária. Outros princípios tributários. 5 Imunidades tributárias gerais e recíprocas. Imunidades dos templos religiosos. Imunidades de partidos políticos, das instituições educacionais e assistenciais, imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à sua impressão. Imunidade musical. Imunidades de taxas e contribuições. Outras imunidades. 6 Lei Complementar nº 07/1991 - Código Tributário e Fiscal para o Município de Divinópolis. 7 Tributo. Conceito. Espécies tributárias: impostos, taxas de polícia e de serviço, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições. Preço público e tributo. Contribuições de interesse das categorias profissionais e econômicas. Contribuições de intervenção no domínio econômico. Contribuições sociais. 8 Contribuição para o serviço de iluminação pública (COSIP). 9 Competência tributária. Exercício da competência tributária. Incentivos fiscais. 10 Vigência da lei tributária no espaço e no tempo, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Conceitos de direito privado e direito tributário. 11 Obrigação tributária. Obrigação tributária no CTN. Obrigação principal e acessória. Deveres instrumentais. Fato jurídico-tributário. Fato gerador. 12 Crédito tributário e lançamento. Lançamento tributário. Revisão do lançamento. Modalidades de lançamento. 13 Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória. Depósito. Recursos. Concessão de medida liminar e antecipação de tutela. Parcelamento. 14 Extinção das obrigações tributárias. Pagamento devido e indevido. Compensação. Transação. Remissão. Decadência e prescrição tributárias. Conversão do depósito em renda. Pagamento antecipado e homologação do pagamento. Consignação em pagamento. Coisa julgada e coisa julgada administrativa. Dação em pagamento. 15 Repetição do indébito tributário. Hipóteses de restituição. Prazos extintivos. Restituição e compensação. 16 Exclusão do crédito tributário. Isenção tributária. Anistia fiscal. Isenção e extrafiscalidade. 17 Teoria da regra-matriz de incidência. Hipótese tributária. Fato imponível. Relação jurídico-tributária. Hipótese de incidência e base de cálculo. Alíquota. 18 Consequente tributário: sujeito ativo e passivo. Competência tributária e sujeição ativa. Sucessão do sujeito ativo. Contribuinte. Responsabilidade tributária. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade pela infração. Responsabilidade solidária. Responsabilidade sucessória. Responsabilidade de terceiros. Substituição tributária. Sujeição passiva e convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. 19 Infrações e sanções tributárias. Regra sancionatória. Classificação e espécies de infrações tributárias. Denúncia espontânea. Hipóteses de exclusão de penalidade. Sanções tributárias. 20 Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Pressupostos legais. Presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidões de dívida ativa. Certidões. 21 Planejamento tributário. Fraude à lei. Abuso de forma, abuso de direito e simulação. 22 Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferência e cobrança em falência e concordata. Responsabilidade patrimonial dos sócios e administradores. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. 23 Impostos federais e estaduais. 24 IPTU. Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência. Imunidades, descontos, isenções, remissões e anistias. Progressividade fiscal e extrafiscal. Lançamento do IPTU. Planta genérica de valores. 25 ISS. Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência. Imunidades, descontos, isenções, remissões e anistias. Lançamento do ISS. Regime da Lei Complementar 116/03 e alterações. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em relação ao ISS. 26 ITBI. Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência. Imunidades e isenções. Lançamento do ITBI. Obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos. Jurisprudência dos Tribunais Superiores a respeito do ITBI 27 Taxas. Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência. Limites constitucionais e legais. Imunidades e isenções. Taxas de fiscalização de estabelecimentos. 28 Processo administrativo tributário. Relação jurídica tributária e provas. Presunções no direito tributário. Parcelamento administrativo de débitos tributários. 29 Processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1 Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000. 2 Orçamento público. 3 Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Processo legislativo. 4 Exercício financeiro. Regime de caixa. Regime de competência. Execução orçamentária. Programação financeira e cronograma de desembolso. Verificação do cumprimento de metas e limitação de empenho. Relatório de execução orçamentária e de gestão fiscal. Falta de orçamento. Entrega de recursos ao Legislativo. 5 Vedações constitucionais. 6 Créditos adicionais: créditos suplementares, créditos especiais, créditos extraordinários. 7 Despesas públicas. Conceito. Classificação. Princípios. Estágios. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 8 Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 9 Regime de adiantamento. 10 Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Alterações da Constituição Federal e entendimentos das Cortes Superiores sobre o tema. Débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emendas Constitucionais nºs 62, 94, 113 e 114. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 11 Receita Pública. Conceito, classificação, estágios. Renúncia de receita. Fundos especiais. Disponibilidade de caixa. 12 Repartição de receitas tributárias. Conceito. Critérios. Partilha direta e indireta. Retenção. 13 Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar 101/2000. Operações de crédito. Antecipação de receita. 14 Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

DIREITO CIVIL

1 LINDB. Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2 Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direito. 3 Pessoas. Nascituro. Pessoa natural: começo, fim, personalidade, capacidade e legitimidade, cessação da incapacidade, emancipação, registro civil e nome. Domicílio. Ausência, morte natural e presumida. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Associações, organizações sociais e organizações sociais de interesse público. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade: direitos à integridade moral, física e intelectual. 4 Bens. Classificação. Bens em si considerados, bens reciprocamente considerados. Bens públicos e privados: regime jurídico. 5 Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação. Elementos de existência. Pressupostos de validade. Representação. Invalidade absoluta e relativa. A simulação. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Conversão, concentração e convalidação dos negócios. Boa-fé objetiva e Teoria dos Atos Próprios. Vícios dos negócios jurídicos: erro, dolo, coação, estado de perigo e lesão. A eficácia do negócio jurídico. Condição, termo, encargo. 6 Prescrição e decadência. 7 Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. 8 Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. 9 Contratos. Conceito. Princípios liberais e intervencionistas. Classificação dos contratos. Negociações preliminares e responsabilidade pré-contratual. Contrato preliminar. Formação dos contratos. 10 Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. 11 Evicção. Vícios redibitórios. 12 Extinção dos contratos. Extinção normal e anormal. Resolução, resilição. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Imprevisão. Teoria do adimplemento substancial. 13 Contratos típicos. Compra e venda, permuta e doação. Contrato de sociedade. Sociedade

simples. Contrato estimatório. Mandato, depósito, mútuo, comodato, fiança, locação, locação predial urbana, seguro, comissão, corretagem, transporte e agência e distribuição. Transação. 14. Contratos de adesão. Contratos aleatórios. 15 Negócios jurídicos unilaterais. 16 Responsabilidade civil. Responsabilidade civil e responsabilidade penal: independência e ressalvas. Responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva. Culpa. Responsabilidade civil dos incapazes. Nexo de causa. Causalidade alternativa. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade decorrente de abuso de direito. Responsabilidade pelos fatos de terceiros. Responsabilidade pelos fatos das coisas. Perda de uma chance. Dano e indenização. Dano patrimonial, dano pessoal, dano moral. Dano coletivo. Dano social. 17 Posse. Conceito, evolução, classificação. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Defesa da posse. Composse. 18 Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade. 19 A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Usucapião. Direitos de vizinhança. 20 Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios. 21 Enfiteuse. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia. 22 A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária. 23 Lei nº 6.015/1973 (registros públicos). 23.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 24 Sucessões. Inventário e arrolamento. Sonegados. 25 Herança jacente e vacante. 26 Sucessão legítima e testamentária. 27 Casamento e união estável. 28 Direito autoral: conceito, princípios. Direito material e moral do autor. O Estado como parte nos contratos de direito autoral. 29 Direito de empresa. Empresário. Sociedades personificadas e não personificadas. Sociedades simples e sociedades empresariais. Teoria da empresa. Sociedades por ações. Sociedades limitadas. Microempresa. Fundo de comércio. Ações e debêntures. Subscrição de capital. Poder de controle. Responsabilidade dos administradores de sociedades. Cooperativas. 30 Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial.

DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 2 Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1 Objetivos. 2.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 2.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 2.4 Lei nº 6.938/1981. 2.5 Resolução do CONAMA nº 1/1986 (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). 2.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. 3 Recursos hídricos. 3.1 Lei nº 9.433/1997 (instrumentos de gestão de recursos hídricos). 4 Recursos florestais. 4.1 Lei nº 12.651/2012. 4.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 4.3 Lei nº 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas). 4.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 5 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 5.2 Lei nº 9.985/2000 (SNUC). 6 Responsabilidades. 6.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 6.2 Poluição. 6.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 6.4 Tutela processual. 7 Direito Urbanístico na Constituição Federal. 7.1 Ordenamento territorial. 7.2 Competências urbanísticas. 7.3 Normas gerais. 7.4 Município. 7.5 Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 7.6 Regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. 8 Direito urbanístico. 8.1 Direito à Cidade. 8.2 Conceito e princípios. 8.3 Ordenação. 8.4 Uso e ocupação solo urbano. 8.5 Licenças urbanísticas. 8.6 Responsabilidade administrativa. 8.7 Infrações e sanções administrativas. 8.8 Responsabilidade civil e penal. 9 Parcelamento do solo urbano. 9.1 Lei nº 6.766/1979. 9.2 Regularização fundiária urbanística. 9.3 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 10 Estatuto da Cidade. 10.1 Norma geral. 10.2 Objetivos. 10.3 Diretrizes. 10.4 Instrumentos. 10.5 Gestão democrática das cidades. 10.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 10.7 Disposições gerais. 11 Concessão urbanística. 11.1 Conceito. 11.2 Natureza jurídica.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição, equilíbrio financeiro e atuarial. 3 Regimes previdenciários. 4 Regime próprio de previdência social. 5 Disciplina constitucional. Repartição constitucional das competências. 6 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira entre regimes. 7 Previdência complementar do servidor público. 8 Reformas Constitucionais da Previdência do setor público do Brasil. Emendas constitucionais e regras de transição.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Relações de trabalho. Natureza jurídica. Caracterização. 2. Sujeitos da relação de emprego: empregador, empregado, autônomos, avulsos, temporários. 2.1. Sucessão trabalhista, grupo econômico, desconsideração da personalidade jurídica. 3. Contrato individual de trabalho. 4. Organização sindical. Atividades e prerrogativas. 5. Convenção coletiva de trabalho. 6. A Administração Pública e as relações de emprego. 6.1. Terceirização no serviço público. 6.2. Responsabilidade na terceirização. 7. Justiça do Trabalho. Competência e organização. 8. Processo Judiciário do Trabalho. 8.1. Dissídios individuais. 8.2. Processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial. 8.3. Dissídios coletivos. 9. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 10. Reforma Trabalhista. Lei federal nº 13.467/2017. 11. Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
3. Lei Complementar nº 07/1991 - Código Tributário e Fiscal para o Município de Divinópolis.
4. Lei Complementar nº 169/2014 - Plano Diretor.
5. Lei Municipal n° 6.907/2008 - Código de Posturas.
6. Lei Federal nº 8.080/1990.
7. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90).

ANEXO II

REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

Cargos (em ordem alfabética)	Requisitos exigidos
Advogado da Assistência Social	Ensino Superior completo em Direito, com registro no Conselho de Classe competente
Agente de Administração	Ensino Médio completo
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	Ensino Médio completo, acrescido de CNH categoria "AB"
Agente de Saúde	Ensino Médio completo
Agente Funerário	Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH categoria B
Agente Sanitário - Fiscal de Saúde	Ensino Médio completo
Analista Ambiental	Ensino Superior completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Biologia, com registro no órgão de classe competente
Arquiteto	Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho de Classe competente
Assistente Educacional	Ensino Médio completo
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe competente

Assistente Social da Educação	Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe competente
Atendente Consultório Dentário - PSF	Ensino Fundamental completo, com registro no Conselho de Classe competente
Bibliotecário	Ensino Superior completo em Biblioteconomia, com registro no Conselho de Classe competente
Calculista Judicial / Digitador	Ensino Médio completo
Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, com registro no Conselho de Classe competente
Contra Mestre	Ensino Fundamental completo
Dentista - Especialização em Endodontia	Ensino Superior completo em Odontologia, Especialização em Endodontia com registro no Conselho de Classe competente
Dentista para atendimento ao PSF	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe competente
Economista	Ensino Superior completo em Economia, com registro no Conselho de Classe competente
Educador de Trânsito	Ensino Superior completo em Pedagogia ou Psicologia ou Ciências Sociais ou Ensino Superior em qualquer área com Pós-Graduação em Educação de Trânsito e registro no Conselho de Classe competente de acordo com a respectiva formação
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe competente
Enfermeiro para atendimento ao PSF	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe competente
Engenheiro Agrimensor	Ensino Superior completo em Engenharia de Agrimensura, com registro no Conselho de Classe competente
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo em Engenharia Agronômica, com registro no Conselho de Classe competente.
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe competente.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Ensino Superior completo em Engenharia, Especialização em Segurança do Trabalho com registro no Conselho de Classe competente
Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Obras	Ensino Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Posturas	Ensino Superior completo em qualquer área
Fiscal de Rendas	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de Empresas, com registro no Conselho de Classe competente de acordo com a respectiva formação, ou Ensino Superior completo em Direito
Fiscal de Saúde Bioquímico	Ensino Superior completo Bioquímica, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Saúde Dentista	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Saúde Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Saúde Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia, com registro no Conselho de Classe competente
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo em Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe competente
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe competente
Historiador	Ensino Superior completo em História, com registro no Conselho de Classe competente
Instrutor de Música	Ensino Fundamental completo
Maestro	Ensino Médio completo
Mecânico de Máquinas e Veículos	Ensino Fundamental completo
Médico Angiologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Angiologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Auditor	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em qualquer área, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Cardiologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Cardiologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Cirurgia Cabeça e Pescoço, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Cirurgia Geral, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Dermatologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Dermatologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Endocrinologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Endocrinologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Endoscopista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Endoscopia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Gastroenterologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Gastroenterologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Generalista PSF	Ensino Superior completo em Medicina, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Ginecologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Ginecologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Hematologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Hematologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Infectologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Infectologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Mastologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Mastologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Neurologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Neurologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Oftalmologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Oftalmologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Ortopedista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Ortopedia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Otorrinolaringologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Pediatra	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Pediatria, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Pneumologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Pneumologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Proctologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Proctologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Psiquiatra	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Psiquiatria, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Radiologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Radiologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Regulador	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Clínica Médica ou Medicina de Emergência, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Reumatologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Reumatologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Supervisor Hospitalar	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Clínica Médica ou Medicina de Emergência, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Ultra-sonografista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Ultra-sonografia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Urologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Urologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Veterinário	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de Classe competente
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH categoria B
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH Categoria D
Museólogo	Ensino Superior completo em Museologia, com registro no Conselho de Classe competente
Nutricionista	Ensino Superior completo em Nutrição, com registro no Conselho de Classe competente
Oficial de Serviços Borracheiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Carpinteiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Coveiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Jardineiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Pedreiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Pintor	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Podador	Ensino Fundamental completo
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH Categoria C
Procurador do Município	Ensino Superior completo em Direito, com registro no Conselho de Classe competente
Professor de Educação Física	Ensino Superior completo na área de Educação Física, com Licenciatura para o Ensino Fundamental
Professor de Língua Estrangeira Moderna	Ensino Superior completo na área de educação, com Licenciatura para o Ensino Fundamental na Área de Língua Estrangeira Moderna
Professor de Música CANTO	Ensino Fundamental completo
Professor de Música CLARINETA	Ensino Fundamental completo
Professor de Música EDUCAÇÃO E TEORIA MUSICAL	Ensino Fundamental completo
Professor de Música FLAUTA	Ensino Fundamental completo
Professor de Música PERCUSSÃO	Ensino Fundamental completo
Professor de Música TECLADO E TECNOLOGIA MUSICAL	Ensino Fundamental completo
Professor de Música TROMBONE	Ensino Fundamental completo
Professor de Música TROMPETE	Ensino Fundamental completo
Professor de Música VIOLÃO	Ensino Fundamental completo
Professor de Música VIOLINO	Ensino Fundamental completo

Professor de Música VIOLONCELO	Ensino Fundamental completo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Superior completo em Normal Superior; ou Normal Superior Modalidade Veredas; ou Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	Ensino Superior completo na área de Educação, com Licenciatura para o Ensino Fundamental na área de Ciências Humanas
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe competente
Psicólogo da Educação	Ensino Superior completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe competente
Publicitário	Ensino Superior completo em Publicidade e Propaganda, com registro no Conselho de Classe competente
Sociólogo	Ensino Superior completo em Sociologia, com registro no Conselho de Classe competente
Supervisor Orientador de Ensino	Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional; ou Licenciatura Plena na Área da Educação com Especialização em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente
Técnico de Enfermagem PSF	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente
Técnico de Higiene Dental - Para Atendimento ao PSF	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente
Técnico de Informática	Ensino Médio completo com Pós Médio de Técnico em Informática ou Ensino Médio Modalidade Informática
Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente
Técnico de Radiologia	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente
Técnico Escolar	Ensino Médio completo
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho de Classe competente
Turismólogo	Ensino Superior completo em Turismo, com registro no Conselho de Classe competente

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/_____/_____

_____
(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG - Edital nº 1/2024

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município de Divinópolis/MG, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas a seguir:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

não possuo vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
não aufiro qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma;
não sou sócio e/ou dirigente de sociedade empresária, bem como não exerço atividades como microempreendedor individual - MEI.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2024.

_____
(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações; - orientações e encaminhamentos; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Familiar e/ou Individual; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS/CRAS, em reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos, para planejamento das ações a serem desenvolvidas e para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos,

fluxos de informações e procedimentos; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território, relacionadas à área jurídica; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, sem poderes para representar o Município judicial ou extrajudicialmente; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

ANALISTA AMBIENTAL

Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio da fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição; realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição; realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; avaliar o impacto da implantação de obras e atividades ao meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora; realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; emitir autorização e/ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ARQUITETO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ASSISTENTE SOCIAL

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Assegurar o direito de acesso e de permanência na unidade escolar; Apoiar a comunidade escolar no acesso às políticas públicas, buscando o desenvolvimento integral da criança/estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/ estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino ou em parcerias com outros serviços; Viabilizar o direito à educação básica das crianças/ estudantes com deficiência, transtornos mentais, transtorno do espectro autista TEA e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; Promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública municipal de educação básica; Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social entre outros; Acompanhar famílias em situações de vulnerabilidades e violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania da criança/estudante e da comunidade escolar; Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; Fortalecer a cultura de promoção da saúde integral das pessoas como preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS; Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no ensino superior, no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na unidade escolar, com a finalidade da formação das crianças/estudantes para o exercício da cidadania, ingresso no ensino superior, preparação para o mundo do trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, visando o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e sua formação como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da unidade escolar com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na unidade escolar; - Aprimorar a relação entre a unidade escolar, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência das crianças/estudantes com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de vulnerabilidade, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano

escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência da criança / estudante com necessidades educacionais especiais; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral da criança/ estudante; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais às crianças/estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na unidade escolar que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de educação básica; Participar de ações que promovam a acessibilidade. (AC Lei nº 9.299, de 30/11/2023)

BIBLIOTECÁRIO

Orientar o aluno em suas pesquisas escolares e organizar o acervo da biblioteca; responsabilizar-se pelo registro conservação empréstimo dos livros, cuidar dos demais serviços correlatos, de acordo com a complexidade e disposição da formação do grau respectivo.

CONTADOR

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ECONOMISTA

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

EDUCADOR DE TRÂNSITO

Realizar atividades relacionadas ao planejamento, assessoramento, coordenação e execução de programas e projetos de educação para o trânsito, e outras funções relacionadas.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ENGENHEIRO CIVIL

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

FISCAL DE OBRAS

Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento uso e ocupação do solo, além das demais disposições da legislação urbanística.

FISCAL DE POSTURAS

Fazer cumprir a legislação referente a posturas municipais e demais disposições de polícia administrativa.

FISCAL DE RENDAS

Fazer cumprir a legislação tributária municipal mediante fiscalização e orientação do sujeito passivo de obrigação tributária, assessoria ou principal.

HISTORIADOR

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MÉDICO VETERINÁRIO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MUSEÓLOGO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

PUBLICITÁRIO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

SOCIÓLOGO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

TURISMÓLOGO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

NÍVEL SUPERIOR – PROCURADORIA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO/ENSINO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Criar e participar de estratégias de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo professor referência; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, equânime e próspera; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do estudante, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas dos órgãos competentes; Atuar, quando pertinente, em consonância com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Zelar pelo material docente que esteja sob a sua guarda; Contribuir com a manutenção e organização dos recursos pedagógicos coletivos da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado apresentando-lhes, alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento da Escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; Promover e zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias de ensino considerando os estudantes de menor e melhor rendimento; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do

ensino; Cumprir os dias letivos e horas atividades estabelecidas em Lei de acordo com o Calendário Escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família do educando e com a comunidade escolar; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de estudantes, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Adotar metodologias diversificadas de ensino, redefinindo-as de acordo com a necessidade; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações significativas para o estudante; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Carreira, Cargos e Salários, do Estatuto dos Servidores da Educação da Prefeitura do Município de Divinópolis; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem utilizando materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Colaborar com a formação integral de seus estudantes; Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA

Criar e participar de estratégias de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo professor referência; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, equânime e próspera; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do estudante, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas dos órgãos competentes; Atuar, quando pertinente, em consonância com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Zelar pelo material docente que esteja sob a sua guarda; Contribuir com a manutenção e organização dos recursos pedagógicos coletivos da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado apresentando-lhes, alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento da Escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; Promover e zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias de ensino considerando os estudantes de menor e melhor rendimento; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Cumprir os dias letivos e horas atividades estabelecidas em Lei de acordo com o Calendário Escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família do educando e com a comunidade escolar; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de estudantes, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Adotar metodologias diversificadas de ensino, redefinindo-as de acordo com a necessidade; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações significativas para o estudante; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Carreira, Cargos e Salários, do Estatuto dos Servidores da Educação da Prefeitura do Município de Divinópolis; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem utilizando materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Colaborar com a formação integral de seus estudantes; Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Criar e participar de estratégias de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo professor referência; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, equânime e próspera; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do estudante, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas dos órgãos competentes; Atuar, quando pertinente, em consonância com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Zelar pelo material docente que esteja sob a sua guarda; Contribuir com a manutenção e organização dos recursos pedagógicos coletivos da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado apresentando-lhes, alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento da Escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; Promover e zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias de ensino considerando os estudantes de menor e melhor rendimento; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Cumprir os dias letivos e horas atividades estabelecidas em Lei de acordo com o Calendário Escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família do educando e com a comunidade escolar; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de estudantes, reuniões, pesquisa e

participação ativa na vida da escola; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Adotar metodologias diversificadas de ensino, redefinindo-as de acordo com a necessidade; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações significativas para o estudante; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Carreira, Cargos e Salários, do Estatuto dos Servidores da Educação da Prefeitura do Município de Divinópolis; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem utilizando materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Colaborar com a formação integral de seus estudantes; Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Criar e participar de estratégias de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo professor referência; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, equânime e próspera; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do estudante, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas dos órgãos competentes; Atuar, quando pertinente, em consonância com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Zelar pelo material docente que esteja sob a sua guarda; Contribuir com a manutenção e organização dos recursos pedagógicos coletivos da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado apresentando-lhes, alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento da Escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; Promover e zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias de ensino considerando os estudantes de menor e melhor rendimento; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Cumprir os dias letivos e horas atividades estabelecidas em Lei de acordo com o Calendário Escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família do educando e com a comunidade escolar; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de estudantes, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Adotar metodologias diversificadas de ensino, redefinindo-as de acordo com a necessidade; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações significativas para o estudante; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Carreira, Cargos e Salários, do Estatuto dos Servidores da Educação da Prefeitura do Município de Divinópolis; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem utilizando materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Colaborar com a formação integral de seus estudantes; Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

Criar e manter atualizado arquivo especifico da supervisão/orientação com dados necessários a intervenção e a elaboração de gráficos para acompanhamento dos resultados pedagógicos; Subsidiar a Direção e o Colegiado/Conselho Escolar com dados e informações relativos aos serviços de ensino prestados pela Escola e ao rendimento do trabalho; Subsidiar a Direção com critérios para a definição do Calendário Escolar, organização das classes, do horário semanal e distribuição de aulas; Propor à Direção a implementação de projetos de enriquecimento curricular a serem desenvolvidos pela Escola e coordena-los, se aprovados; Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola envolvendo os profissionais, os estudantes, seus pais e comunidade; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os profissionais da escola, com os estudantes, pais e diversos segmentos da comunidade; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução da proposta pedagógica viabilizando a participação da comunidade escolar, juntamente com a direção escolar; Coordenar a Proposta Pedagógica no cotidiano da escola, na construção coletiva, na elaboração do calendário escolar, nas atividades do Conselho de Classe, nos planos de estudo e regimento escolar; Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo métodos de ensino, adequando-o à realidade atual, participando ativamente de ações que visem à recuperação da aprendizagem, a permanência e sucesso dos estudantes; Analisar e emitir parecer sobre a adaptação de estudos em casos de recebimento de transferências, de acordo com a legislação vigente; Julgar, auxiliado pelos professores, da equivalência ou da insuficiência de conteúdos curriculares, em casos de recebimento de transferências, e das formas de adaptação a serem adotadas, quando necessário; Promover processos coletivos de avaliação do próprio trabalho, da escola, do corpo docente, do corpo técnico administrativo com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar das reuniões ordinárias da Secretaria Municipal de Educação. Emitir parecer concernente à Supervisão e Orientação Educacional; Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento constante de todo o pessoal envolvido nos serviços de ensino; Coordenar e dinamizar mecanismos que visam instrumentalização aos professores quanto ao seu fazer docente; Coordenar e organizar os trabalhos de forma coletiva na escola, oferecer orientação e assistência aos professores, bem como fornecer aos mesmos materiais e sugestões de novas metodologias para enriquecer a prática pedagógica; Orientar o processo didático-pedagógico no âmbito da escola nos aspectos: Planejamento, Execução, Acompanhamento, Controle e Avaliação das atividades pedagógicas; Propor sistemáticas do fazer pedagógico condizente com as condições do ambiente e em consonância com as diretrizes curriculares; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e de adaptação; Elaborar com o Corpo Docente as Estratégias de Recuperação a serem proporcionados aos estudantes que obtiveram resultados de aprendizagem abaixo dos desejados; Acompanhar o processo de ensino, atuando junto aos estudantes e pais, no sentido de analisar os

resultados de aprendizagem com vistas à sua melhoria; Exercer atividades de apoio à docência em relação à escola, na utilização e aplicação dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados, para melhor atingir os objetivos curriculares propostos; Analisar os resultados da avaliação sistêmica, juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos, estabelecendo estratégias de intervenção pedagógica; Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; Exercer a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de estudantes em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões; Detectar, em tempo hábil, pelo acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, os possíveis casos de excepcional idade e encaminhá-los à avaliação diagnóstica; Velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; Acompanhar estagiários no campo de Supervisão Educacional; Contribuir, na esfera de sua competência, pela integração do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica com outros serviços da instituição de ensino. Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e o trabalho do professor junto ao estudante auxiliando-o; Controlar o rendimento escolar dos estudantes, pesquisando as causas de aproveitamento insuficiente. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

DENTISTA - ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF
Atender as demandas da Estratégia da Saúde da Família; realizar atendimentos, individuais e de grupo, nas zonas urbana ou rural, em residências, comunidades e unidades de saúde; atuar na prevenção e promoção de saúde; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS); realizar outras ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, definidas de acordo com prioridades locais, conforme determinação da coordenação de Atenção Básica; desempenhar funções técnicas administrativas e de gestão de programas que guardem relação com a atenção básica nas unidades de saúde ou nível central da Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo. (Redação dada pela Lei 8.257/2016)
ENFERMEIRO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS); coordenar os trabalhos da Estratégia Saúde da Família; realizar outras ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, definidas de acordo com prioridades locais, conforme determinação da coordenação de Atenção Básica; desempenhar funções técnicas administrativas e de gestão de programas que guardem relação com a atenção básica nas unidades de saúde ou nível central da Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo. (Redação dada pela Lei 8.257/2016).
FARMACÊUTICO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
FISCAL DE SAÚDE DENTISTA
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação superior, aplicada à área de vigilância sanitária, bem como trabalhos em equipe multiprofissional, fazendo cumprir as legislações pertinentes e vigentes.
FISCAL DE SAÚDE BIOQUÍMICO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação superior, aplicada à área de vigilância sanitária, bem como trabalhos em equipe multiprofissional, fazendo cumprir as legislações pertinentes e vigentes.
FISCAL DE SAÚDE ENFERMEIRO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação superior, aplicada à área de vigilância sanitária, bem como trabalhos em equipe multiprofissional, fazendo cumprir as legislações pertinentes e vigentes.
FISCAL DE SAÚDE FARMACÊUTICO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação superior, aplicada à área de vigilância sanitária, bem como trabalhos em equipe multiprofissional, fazendo cumprir as legislações pertinentes e vigentes.
FISIOTERAPEUTA
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
FONOAUDIÓLOGO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
NUTRICIONISTA
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
PSICÓLOGO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir

na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Assegurar o direito de acesso e de permanência na unidade escolar; Apoiar a comunidade escolar no acesso às políticas públicas, buscando o desenvolvimento integral da criança/estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/ estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino ou em parcerias com outros serviços; Viabilizar o direito à educação básica das crianças/ estudantes com deficiência, transtornos mentais, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; Promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública municipal de educação básica; propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social entre outros; acompanhar famílias em situações de vulnerabilidades e violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania da criança/estudante e da comunidade escolar; Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; Fortalecer a cultura de promoção da saúde integral das pessoas como preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS; Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no ensino superior, no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Contribuir com a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos do campo da Psicologia; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica caso verifique necessidades específicas identificadas no processo educativo e realizar os devidos encaminhamentos considerando os fenômenos envolvidos. Auxiliar equipes da rede pública municipal de educação básica na integração comunitária entre a unidade escolar, a criança/ estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na unidade escolar; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a unidade escolar e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento relativas à violência, preconceitos, patologização, medicalização e judicialização na unidade escolar; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, crianças/estudantes e pais, funcionários técnico administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das unidades escolares, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; - Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. (AC Lei nº 9.299, de 30/11/2023)

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICOS

MÉDICO (todas as especialidades, exceto MÉDICO AUDITOR, MÉDICO GENERALISTA PSF e MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR)

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MÉDICO AUDITOR

Executar as atividades de controle e avaliação técnica e administrativa dos procedimentos realizados pelos prestadores de serviço do SUS e outros relacionados à saúde, obedecendo as normas de vigilância sanitária e legislação municipal, estadual e federal.

MÉDICO GENERALISTA PSF

Atender as demandas da Estratégia Saúde da Família; atuar na prevenção e promoção de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas Clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde (UBS) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), nas zonas urbana e/ou rural; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS); realizar outras ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, definidas de acordo com prioridades locais, conforme determinação da coordenação de Atenção Básica. (Redação dada pela Lei 8.257/2016).

MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR

Executar as atividades de controle e avaliação técnica e administrativa dos procedimentos realizados nos pacientes internados na rede prestadora de serviço do SUS de acordo com os critérios e normatização do município, estado e federação.

NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar trabalho em atividades correspondentes a sua formação específica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

Atender as demandas do Programa de Saúde da Família, realizar atendimentos em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo, devendo especialmente: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PARA ATENDIMENTO AO PSF

Realizar suas atividades da função no atendimento ao programa de saúde da família, em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Suporte técnico e operacional aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino. Identificar o mau funcionamento das partes internas do computador, periféricos e componentes e notificar as partes cabíveis para aquisição de peças de reposição. Instalar e/ou trocar componentes internos em computadores, desde que as condições da garantia do equipamento sejam resguardadas. Formatar HD, instalar e configurar sistemas operacionais (Windows, Linux Educacional e outros), drivers, pacotes Office, BrOffice e dispositivos de rede (switches, roteadores, firewall) previamente autorizados pelo CPD da prefeitura. Manter os laboratórios de informática nas unidades escolares em condições de trabalho para professores e estudantes. Promover segurança de rede, tais como acessos indevidos e ataques por vírus. Aplicar conhecimentos avançados sobre o Windows, Linux Educacional e pacote Microsoft Office e BrOffice e outros. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso. Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo. Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Executar trabalho em atividades correspondentes a sua formação específica.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Executar trabalho em atividades correspondentes a sua formação específica.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Prestar serviços de digitação, atendimento ao público, manipular o conjunto de softwares do Office, conferir documentos, efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação, organizar e manter cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo.

AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte e trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos, outras atividades inerentes a trânsito e transporte de acordo com a legislação pertinente.

AGENTE DE SAÚDE

Executar ações de promoção e educação para a saúde, visitas domiciliares, prevenção e combate a endemias e epidemias.

AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE

Fazer cumpri a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições da polícia administrativa.

ASSISTENTE EDUCACIONAL

Cuidar das crianças, realizando troca de fraldas, banho, alimentação, cuidados de higiene pessoal; Executar trabalhos de assistência ao educando; Orientar a formulação de atitudes e hábitos de higiene pessoal e alimentar; Relacionar afetivamente com as crianças, considerando as necessidades da sua faixa etária; Auxiliar o corpo docente em atividades dirigidas junto às crianças, quando necessário; Observar a criança quanto ao seu estado de saúde, comunicando ao profissional responsável; Zelar pela ordem e higiene em seu setor de trabalho; Zelar pela segurança das crianças; Exercer vigilância constante junto às crianças com intuito de evitar acidentes. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

CALCULISTA JUDICIAL / DIGITADOR

Verificar, analisar e elaborar cálculos em todas as áreas judiciais, desempenhar função de digitação, arquivo e outras congêneres de apoio administrativo.

TÉCNICO ESCOLAR

Executar trabalhos inerentes à secretaria escolar, como atividades relacionadas à escrituração escolar e à vida funcional dos servidores públicos lotados na unidade escolar. Responsabilizar-se pelo atendimento ao público, com encaminhamento das solicitações. Manter contato com todos os setores da unidade escolar para prestar informações precisas. Responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares. Redigir, expedir e arquivar correspondência e documentos do estabelecimento. Registrar entrada, saída e movimentação de expedientes. Organizar e manter atualizados os arquivos da secretaria escolar. Efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias. Participar de estudos e trabalhos relacionados com a secretaria escolar. Registrar e arquivar documentos e legislações. Prestar auxílio a todas as atividades técnicas desenvolvidas na sua área de atuação. Responder, junto aos órgãos competentes, pela escrituração escolar de forma excepcional na ausência de um secretário escolar por força do que está estabelecido pela legislação municipal e nas situações temporárias de eventuais substituições, designado pelo Diretor de escola e autorizado pelo sistema normativo. Dar suporte administrativo à administração escolar em geral. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso. Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo. Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE FUNERÁRIO

Executar tarefas referentes, preparação de corpos e a organização e realização de funerais.

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF

Realizar suas atividades da função no atendimento ao programa de saúde da família, em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo.

CONTRA MESTRE

Substituir o maestro em todas as suas funções; colaborar com o maestro em todas as suas funções; preocupar-se com a ordem geral dos trabalhos e principalmente com a disciplina.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Trabalhar com alunos na Escola Municipal de Música bem como, se solicitado, nas demais escolas municipais.

MAESTRO

Cuidar dos ensaios da Banda Municipal de acordo com os horários organizados pela Coordenação e Supervisão Pedagógica da Escola; fazer os arranjos necessários; reger a Banda; zelar pelo crescimento e aprimoramento da corporação; estabelecer contato permanente com a coordenação e

Supervisão Pedagógica da Escola para aperfeiçoamento dos trabalhos da Escola e da Banda. Dentro dos objetivos propostos neste Regimento; elaborar, juntamente com a Coordenação e Supervisão Pedagógica, o repertório da Banda.

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Manter, reparar e consertar equipamentos e veículos, procedendo à revisão e manutenção de veículos de transporte, compactadores, tratores, compressores de ar e demais máquinas pesadas.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Dirigir veículos leves e mantê-los em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Dirigir veículos pesados, tais como caminhões e mantê-los em condições de conservação e funcionamento, providenciando consertos, lubrificações, limpeza e troca de peças.

OFICIAL DE SERVIÇOS (todas as áreas)

Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares relativas as áreas de atuação de cada oficial, de acordo com a sua profissão.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Dirigir e/ou operar máquinas na execução de terraplenagem, escavações, movimentações de terras, preparação de terreno para fins específicos, execução de limpeza de ruas, desobstrução de estradas, zelando pela manutenção destas e seus equipamentos.

PROFESSOR DE MÚSICA (todas as áreas)

Elaborar programas e planejamento das atividades, bem como testes, avaliações bimestrais, utilizando-se para tal de todo o material didático concernente à sua disciplina, em consonância com a orientação recebida da supervisão; cumprir o horário estabelecido pela coordenação; lecionar a matéria dentro do programa previamente aprovado pela Supervisão; registrar presença conforme normas da SEMEC, assinando o livro de ponto; registrar no diário de classe a frequência dos alunos, os conteúdos e atividades constantes nos programas dos cursos, bem como proceder ao acompanhamento das observações sobre o rendimento escolar; participar das reuniões do Corpo Docente e da Supervisão, promover e apoiar a realização de pesquisas, apresentações de alunos em classe e em público (audições) e delas participar; propor medidas para melhoria e eficiência do ensino; participar de bancas examinadoras e outros eventos para os quais forem designados pela Coordenação; responder pelo bom uso e pela conservação do material didático, instrumentos e equipamentos das salas de aulas; zelar pelo máximo aproveitamento dos alunos na aprendizagem; acompanhar, orientar e avaliar os alunos em estágios na Banda da escola. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

(para a realização do teste de aptidão física)

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o teste de corrida previsto no Edital nº. 1/2024 do Concurso Público do Município de Divinópolis/MG para a seleção de candidatos ao cargo de _____, no qual se encontra inscrito(a) sob a inscrição de nº. _____.

_____
(Local e data - no máximo quinze dias antes do TAF)

_____
(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBA9C041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico 020/2024
Objeto: AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA SIMPLES REMOÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Contratante: Município de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.739.520/0001-83						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNIDADE	FIAT	Fiorino Adaptada para ambulância simples remoção	R$130.000,00	R$260.000,00
DESCRIÇÃO						
Ambulância Equipada com ar condicionado dianteira e traseiro,tipo A Simples Remoção,Tipo Furgoneta, 0km Câmbio manual de no mínimo 5 marchas; Altura mínimo da capota 1.800 mm; Suspensão dianteira independente; Classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, direção hidráulica; Equipado com materiais para atendimento emergencial e primeiros socorros; Maca retrátil de no mín 1,80cm, suportar peso mín de 100 kg, equipada com colchonete de espuma revestido com courvin resistente e lavável, guarnecida com três conjuntos de cintos de segurança; instalação de um banco para 2 acompanhantes na lateral; Suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local, de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (A- alimentação do respirador; B- fluxômetro e umidificador de oxigênio; C - aspirador tipo Venturi); Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; Cilindro de oxigênio portátil com válvula; instalação da iluminação interna em LED; Painel de controle eletrônico (ventilação e iluminação interna); sinalizador acústico-visual em LED (Tipo Barra) com sirene de 4 tons; instalação de suporte para fixação de cilindro de oxigênio 16 litros; Um cilindro de oxigênio; Grafismo padrão Ambulância; Cadastro no sistema RENAVAN. (documento necessário para documentação do veículo); O pneu de estepe não deve ser acoplado no salão de atendimento COR BRANCA						

TOTAL	R$260.000,00

Término do Contrato: 09 de junho de 2025.
Data do Contrato: 10 de junho de 2024.

Ibiá (MG), 10 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:43782A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 - AQUISICAO DE 01 (UM) CAMINHAO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 0KM.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024
Às **09:00:16 horas do dia 23 de Maio de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 0KM, ANO/MODELO 2024, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ COMPACTADOR E AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CABINADA, 0 KM, ANO/MODELO 2024, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	19.681.377/0001-81	**Microempresa**
CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	54.807.914/0001-98	**Microempresa**
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	**Microempresa**
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	**Microempresa**
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	**Microempresa**
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00	**Grande Porte**
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	01.563.351/0001-73	**Grande Porte**
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	**Microempresa**
PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.	20.495.149/0001-04	**Grande Porte**
DEVA VEICULOS LTDA	23.762.552/0003-02	**Grande Porte**
MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48.132.950/0001-04	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89539	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	19681377000181	VOLVO	VM 290 4X2	R$ 645.000,00	**Classificada**	--
589	CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	54807914000198	Volkswagen	Vw 17-210 4x2	R$ 645.000,00	**Classificada**	--
79582	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	MERCEDES BENZ	ATEGO 1719	R$ 790.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26297	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51552005000168	IVECO	TECTOR 17-210 (4X2)	R$ 850.000,00	**Classificada**	--
28460	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08206867000100	MERCEDES- BENZ	ATEGO 1419	R$ 700.000,00	**Classificada**	--
44729	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44583018000139	Iveco	TECTOR 17-210	R$ 750.000,00	**Classificada**	--
5356	PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.	20495149000104	Mercedes Benz	1719/48	R$ 800.000,00	**Classificada**	--
69713	DEVA VEICULOS LTDA	23762552000302	IVECO	IVECO TECTOR 17-210 COM COMPACTADOR DE 12M³	R$ 645.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DEVA VEICULOS LTDA	23.762.552/0003-02	R$ 543.500,00
2º	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	19.681.377/0001-81	R$ 630.000,00
3º	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00	R$ 638.500,00
4º	PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.	20.495.149/0001-04	R$ 644.000,00
5º	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	R$ 710.000,00
6º	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	R$ 750.000,00
7º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 790.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19059	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51010306000160	XCMG	LW300KV	R$ 500.000,00	**Classificada**	--
83050	TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	01563351000173	XCMG	LW300KV	R$ 469.000,00	**Classificada**	--
7224	MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	48132950000104	XCMG	LW300	R$ 479.000,00	**Classificada**	--

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:55:48 horas do dia 06 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 77E384B73692BA32B0DB1D31E04C54F6

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:62663674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 - AQUISICAO DE 01 (UM) CAMINHAO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 0KM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 referente à *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 0KM, ANO/MODELO 2024, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ COMPACTADOR E AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CABINADA, 0 KM, ANO/MODELO 2024, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DEVA VEICULOS LTDA - 23.762.552/0003-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UNIDADE	IVECO	IVECO TECTOR 17-210 COM COMPACTADOR DE 12M³	R$ 543.500,00	R$ 543.500,00	R$ 645.040,00	R$ 645.040,00	15,7416 %	R$ 101.540,00

Descrição: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO Especificações mínimas do caminhão: Caminhão 02 eixos (toco) 0 km, sem registro de propriedade anterior; Ano/modelo 2024; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 10.250kg; Capacidade máxima de tração (CMT) de pelo menos 27.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 185 cv e 04 cilindros, Tração mínima de 4 x 2, Torque mínimo de mínimo 700 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); sistema de reduzida acionada na cabine; Embreagem através de acionamento hidráulico, monodisco, com material orgânico; Cor branca; Direção hidráulica; Distância entre eixos 3500, tanque de combustível de no mínimo 215 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 16.000 Kg; Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Protetor de Cárter; Jogo de tapetes de borracha; Calha de chuva; Licenciado e emplacado no Município de Japaraiba (categoria oficial); com anotação no CRLV/CRV que o veículo não terá pára-choque, conforme padrão DETRAN, por tratar-se de veículo equipado com compactador de lixo; Demais características: retrovisores Bi-partido; Travas elétricas e abertura das portas na chave; Volante com regulagem de altura; Banco do motorista suspensão a ar; Controle de velocidade automático; Freios ABS. Especificação mínimas do coletor compactador de lixo: Alerta de marcha ré; Coletor(es) Compactador(es) de Resíduos Sólidos Urbanos - Lateral Lisa, novo – sem uso - com capacidade mínima de 12.00m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade mínima de 2,2m³ de lixo com as seguintes características básicas; Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm); Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); Teto do furgão construído em aço 1020 1/8"(3,175 mm). Sobre chassi em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm); Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16" (4,76mm); Borracha de vedação de tipo "L" na tampa traseira; Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e travamento e destravamento automático (cilindros hidráulicos com hastes cromadas); Calha de captação de chorume proveniente do lixo capacidade 100 litros com dreno lateral para esvaziamento; Soldas por cordões contínuos processo MIG; Painel ejetor em aço com espessura de 1/8" (3,175mm); Cilindro telescópico do painel ejetor com hastes cromadas; Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 04 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; Tomada de força multiplicadora; Bomba hidráulica de engrenagens; Filtro de sucção; Filtro de retorno; Índice médio de compactação de 4 x 1; Suporte de pás e vassouras; Barramento metálico lateral de proteção; Estribo em chapa de aço anti derrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior. Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas do CONTRAN; Aviso sonoro; Pintura em poliuretano (PU) aplicada com fundo antioxidante na cor indicado; Peso equipamento 4800kg; Compactação média de 550Kg/m³; Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; Escada lateral para manutenção; Dispositivo hidráulico para basculamentos de contêineres plástico de 640,00 litros e contêineres metálico de 1.000,00 a 1.600,00 litros; Reforço de molas. Faixas refletivas de acordo com a legislação vigente (CONTRAN); Sinalização externa de acordo com as normas vigentes de trânsito (CONTRAN); Sistema de compactação executado por duas placas, acionadas por dois cilindros hidráulicos; Sistema de descarga do resíduo através de escudo ejetor acionado por cilindro hidráulico; Válvula anti-chupeta. Na proposta comercial deverá ser incluída a marca do equipamento.

Subtotal Adjudicado:	**R$ 543.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 645.040,00**	**15,7416 %**	**R$ 101.540,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 543.500,00	R$ 645.040,00	15,7416 %	101.540,00

Japaraíba - Minas Gerais, 06 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1C447E4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 - AQUISICAO DE 01 (UM) CAMINHAO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 0KM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 0KM, ANO/MODELO 2024, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ COMPACTADOR E AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CABINADA, 0 KM, ANO/MODELO 2024, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.*

Fornecedor : DEVA VEICULOS LTDA - 23.762.552/0003-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	IVECO	IVECO TECTOR 17-210 COM COMPACTADOR DE 12M³	R$ 543.500,00	R$ 543.500,00	R$ 645.040,00	R$ 645.040,00	15,74	R$ 101.540,00
Descrição: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO Especificações mínimas do caminhão: Caminhão 02 eixos (toco) 0 km, sem registro de propriedade anterior; Ano/modelo 2024; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 10.250kg; Capacidade máxima de tração (CMT) de pelo menos 27.000kg; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 185 cv e 04 cilindros, Tração mínima de 4 x 2, Torque mínimo de mínimo 700 Nm; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); sistema de reduzida acionada na cabine; Embreagem através de acionamento hidráulico, monodisco, com material orgânico; Cor branca; Direção hidráulica; Distância entre eixos 3500, tanque de combustível de no mínimo 215 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, PBT mínimo de 16.000 Kg; Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Protetor de Cárter; Jogo de tapetes de borracha; Calha de chuva; Licenciado e emplacado no Município de Japaraiba (categoria oficial); com anotação no CRLV/CRV que o veículo não terá pára-choque, conforme padrão DETRAN, por tratar-se de veículo equipado com compactador de lixo; Demais características: retrovisores Bi-partido; Travas elétricas e abertura das portas na chave; Volante com regulagem de altura; Banco do motorista suspensão a ar; Controle de velocidade automático; Freios ABS. Especificação mínimas do coletor compactador de lixo: Alerta de marcha ré; Coletor(es) Compactador(es) de Resíduos Sólidos Urbanos - Lateral Lisa, novo – sem uso - com capacidade mínima de 12.00m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade mínima de 2,2m³ de lixo com as seguintes características básicas; Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm); Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); Teto do furgão construído em aço 1020 1/8"(3,175 mm). Sobre chassi em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm); Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16" (4,76mm); Borracha de vedação de tipo "L" na tampa traseira; Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e travamento e destravamento automático (cilindros hidráulicos com hastes cromadas); Calha de captação de chorume proveniente do lixo capacidade 100 litros com dreno lateral para esvaziamento; Soldas por cordões contínuos processo MIG; Painel ejetor em aço com espessura de 1/8" (3,175mm); Cilindro telescópico do painel ejetor com hastes cromadas; Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 04 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; Tomada de força multiplicadora; Bomba hidráulica de engrenagens; Filtro de sucção; Filtro de retorno; Índice médio de compactação de 4 x 1; Suporte de pás e vassouras; Barramento metálico lateral de proteção; Estribo em chapa de aço anti derrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior. Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas do CONTRAN; Aviso sonoro; Pintura em poliuretano (PU) aplicada com fundo antioxidante na cor indicado; Peso equipamento 4800kg; Compactação média de 550Kg/m³; Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; Escada lateral para manutenção; Dispositivo hidráulico para basculamentos de contêineres plástico de 640,00 litros e contêineres metálico de 1.000,00 a 1.600,00 litros; Reforço de molas. Faixas refletivas de acordo com a legislação vigente (CONTRAN); Sinalização externa de acordo com as normas vigentes de trânsito (CONTRAN); Sistema de compactação executado por duas placas, acionadas por dois cilindros hidráulicos; Sistema de descarga do resíduo através de escudo ejetor acionado por cilindro hidráulico; Válvula anti-chupeta. Na proposta comercial deverá ser incluída a marca do equipamento.									
Subtotal Adjudicado R$ 543.500,00							Subtotal Orçado: R$ 645.040,00		15,7416 %	R$ 101.540,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 543.500,00	R$ 645.040,00	15,7416 %	101.540,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 06 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E3DB1F10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGAO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 061

Às **09:02:13 horas do dia 21 de Maio de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/acompanhadas nos equipamentos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	**Microempresa**
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	**Microempresa**
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	**Microempresa**
JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43.449.932/0001-29	**Microempresa**
44.179.507 ADRIANAANACLETO ROCHA SOUZA	44.179.507/0001-20	**Microempresa**
MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA	28.157.903/0001-08	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.
Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57853	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	Uai tchê Euroçucar Abc Dandão Pacha Globo Marlim 3 Corações Renata D.Sapore Vilma Pachá Colonial Camponesa Polylar Mili Francis Tixan Colgate Intimus Toddy	CESTA BASICA	R$ 324,00	**Classificada**	--
1442	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48409842000128	PROPRIA	CESTA BASICA	R$ 322,90	**Classificada**	--
83064	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21016690000147	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R$ 322,97	**Classificada**	--
33521	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	DIVERSAS	CESTA	R$ 322,97	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4327	JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA	43449932000129	PROPRIA	PROPRIA	R$ 322,97	**Classificada**	--
28911	44.179.507 ADRIANA ANACLETO ROCHA SOUZA	44179507000120	CARMO MARKET	CARMO MARKET	R$ 350,00	**Classificada**	--
882	MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA	28157903000108	CONFORME PROPOSTA	NACIONAL	R$ 322,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 266,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 267,00
3º	MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA	28.157.903/0001-08	R$ 267,99
4º	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R$ 288,90
5º	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R$ 307,74
6º	44.179.507 ADRIANAANACLETO ROCHA SOUZA	44.179.507/0001-20	R$ 310,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:46:08 horas do dia 06 de Junho de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 034B1A336CA8D967E24EC359AF0B022E

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:76DB5B8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 061
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 referente à *Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/acompanhadas nos equipamentos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA - 27.962.205/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	300,00	unidade	DIVERSAS	CESTA	R$ 266,00	R$ 79.800,00	R$ 322,97	R$ 96.891,00	17,6394 %	R$ 56,97

Descrição: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: - 02 pacotes de arroz plus, tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Pacote de 05 kg. Validade mínima de 06 meses. - 01 pacote de açúcar cristal (pct de 5 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. - 01 unidades de óleo de soja refinado, antioxidante, ácido cítrico, sem gluten, Tipo 1, embalagem de 900 ml. - 04 pacotes de feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proetínas = 22g; lipídios = 1,6g e glícidios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. - 01 pacote de fubá (pct de 1000 grs cada) canjica, farinha finíssima derivada do milho, Produto feito com milho selecionado, sem Glutén. - 01 pacote de farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. - 01 pacote de sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. - 02 pacotes de café em grão torrado e moído, tradicional/forte, sem glúten, processamento natural, acidez media, torra media, moagem fina, embalagem de 500g, em alumínio, empacotamento spack,, com selo de pureza ABIC. Prazo de validade mínimo de 12 meses e com data fabricação. - 02 pacotes de macarrão padre nosso, massa de sêmola com ovos, contém derivado de trigo. Embalagem de 500G. - 01 pacote de macarrão espaguete nº08 massa de sêmola com ovos. Contém derivado de trigo, embalagem de 500G - 01 pacote de biscoito tipo rosquinha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, pode conter derivados de leite e soja. Sabor: Coco ou leite, com embalagem de 700 G. - 01 pacote de milho para pipoca, classe amarela, importado 500g: grupo duro, tipo 1, embalagem 500 g. - 01 unidade de extrato de tomate Ingredientes: Tomate, açúcar e sal, embalagem de 310 gramas: sem aromatizantes e corantes artificiais. - 04 unidades de leite longa vida: uht integral, vitaminado com ferro e vitaminas A+C+D. contem lactose, fonte de cálcio, sem glúten, embalagem 1 litro de litro com tampa de rosca. Prazo de fabricação inferior a 45 dias. - 02 unidades de detergente neutro c/ 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sodio linear, alquil Benseno sulfonado de trietanolamina, lauril este Sulfato de sodio, coco amido propil betaina, Sulfato de magnesio, edta, formol, corante, Perfume e agua, contendo tesoativo e biodegradável que atenda as normas da Anvisa - 01 pacote de papel higiênico - Branco, pacote com 4 rolos de 60 metros em cada. Folhas duplas com extrato de algodão com folhas picotadas. - 04 unidades de sabonete 90g. Contendo sabão base de sódio, agua, carbonato de calcio, perfume, cloreto de Sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de Sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de Amêndoas doce, ácido etidronico, edta

Tetrassodico, bht, distirilbifenil, dissulfonato Dissodico - 01 unidade de sabão em pó, densoativo aniônico. Tamponastes, coadjuvantes, sinergistas, corantes Enzimas, branqueador optico, essência, amaciante, agua e alvejante. Embalagem: caixa contendo 800G. - 01 unidade de creme dental com flúor ativo, composição: aqqua, calcium carbonate, sorbitol, sodium laur sulfate, sodium monofluorphosphate, roma, cellulose gum, sodium hydroxide. Ci 74260, ci 74160, contem monofluorofosfato de sodio (1450pp) de flúor. Embalagem de 180 g - 01 pacote de absorvente: absorvente externo para fluxo intenso para uso durante o período menstrual. Benefícios e diferenciais - Centro elevado e canais antivazamento que garantem absorção instantânea até dos fluxos mais intensos,- Até 10h de proteção contra vazamentos,- Máxima* proteção: 5cm mais longo,- Formato anatômico que se adapta ao corpo em pé ou deitado,- Tecnologia exclusiva que neutraliza odores,- Hipoalergênico e Ginecologicamente Testado,- Ultra suave: 70% de ingredientes de origem natural e livre de fragrância e corante - Cobertura Seca, com abas.Composição/Material Cellulose/celulose, Polyethylene/polietileno, Sodium Polyacrylate/poliacrilato de sódio, adesivos termoplásticos, papel siliconado, componente neutralizador Dimensões do Produto 10,5x9,1x9,5cm, embalagem com 16 UNIDADES. - 01 unidade de chocolate em Pó embalagem de 370G a 400G: Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte de cevada, sal, vitaminas [ácido l-ascórbico (vitamina C), niacinamida (vitamina B3), maltodextrina, acetado de retinila (vitamina A), vitamina D3, tiamina mononitrato (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6) e riboflavina (vitamina B2)], aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de soja e de cevada. Pode conter leite, aveia, centeio e trigo. Contém glúten.			
Subtotal Adjudicado: R$ 79.800,00	**Subtotal Orçado: R$ 96.891,00**	**17,6394%**	**R$17.091,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 79.800,00	R$ 96.891,00	17,6394 %	17.091,00

Japaraíba - Minas Gerais, 07 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1069D405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 061
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/acompanhadas nos equipamentos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA - 27.962.205/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	300,00	unidade	DIVERSAS	CESTA	R$ 266,00	R$ 79.800,00	R$ 322,97	R$ 96.891,00	17,63	R$ 56,97
Descrição: CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: - 02 pacotes de arroz plus, tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Pacote de 05 kg. Validade mínima de 06 meses. - 01 pacote de açúcar cristal (pct de 5 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. - 01 unidades de óleo de soja refinado, antioxidante, ácido cítrico, sem gluten, Tipo 1, embalagem de 900 ml. - 04 pacotes de feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proetínas = 22g; lipídios = 1,6g e glícidios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. - 01 pacote de fubá (pct de 1000 grs cada) canjica, farinha finíssima derivada do milho, Produto feito com milho selecionado, sem Glutén. - 01 pacote de farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. - 01 pacote de sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. - 02 pacotes de café em grão torrado e moído, tradicional/forte, sem glúten, processamento natural, acidez media, torra media, moagem fina, embalagem de 500g, em alumínio, empacotamento spack,, com selo de pureza ABIC. Prazo de validade mínimo de 12 meses e com data fabricação. - 02 pacotes de macarrão padre nosso, massa de sêmola com ovos, contém derivado de trigo. Embalagem de 500G. - 01 pacote de macarrão espaguete nº08 massa de sêmola com ovos. Contém derivado de trigo, embalagem de 500G - 01 pacote de biscoito tipo rosquinha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, pode conter derivados de leite e soja. Sabor: Coco ou leite, com embalagem de 700 G. - 01 pacote de milho para pipoca, classe amarela, importado 500g: grupo duro, tipo 1, embalagem 500 g. - 01 unidade de extrato de tomate Ingredientes: Tomate, açúcar e sal, embalagem de 310 gramas: sem aromatizantes e corantes artificiais. - 04 unidades de leite longa vida: uht integral, vitaminado com ferro e vitaminas A+C+D. contem lactose, fonte de cálcio, sem glúten, embalagem 1 litro de litro com tampa de rosca. Prazo de fabricação inferior a 45 dias. - 02 unidades de detergente neutro c/ 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sodio linear, alquil Benseno sulfonado de trietanolamina, lauril este Sulfato de sodio, coco amido propil betaina, Sulfato de magnesio, edta, formol, corante, Perfume e agua, contendo tesoativo e biodegradável que atenda as normas da Anvisa - 01 pacote de papel higiênico - Branco, pacote com 4 rolos de 60 metros em cada. Folhas duplas com extrato de algodão com folhas picotadas. - 04 unidades de sabonete 90g. Contendo sabão base de sódio, agua, carbonato de calcio, perfume, cloreto de Sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de Sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de Amêndoas doce, ácido etidronico, edta Tetrassodico, bht, distirilbifenil, dissulfonato Dissodico - 01 unidade de sabão em pó, densoativo aniônico. Tamponastes, coadjuvantes, sinergistas, corantes Enzimas, branqueador optico, essência, amaciante, agua e alvejante. Embalagem: caixa contendo 800G. - 01 unidade de creme dental com flúor ativo, composição: aqqua, calcium carbonate, sorbitol, sodium laur sulfate, sodium monofluorphosphate, roma, cellulose gum, sodium hydroxide. Ci 74260, ci 74160, contem monofluorofosfato de sodio (1450pp) de flúor. Embalagem de 180 g - 01 pacote de absorvente: absorvente externo para fluxo intenso para uso durante o período menstrual. Benefícios e diferenciais - Centro elevado e canais antivazamento que garantem absorção instantânea até dos fluxos mais intensos,- Até 10h de proteção contra vazamentos,- Máxima* proteção: 5cm mais longo,- Formato anatômico que se adapta ao corpo em pé ou deitado,- Tecnologia exclusiva que neutraliza odores,- Hipoalergênico e Ginecologicamente Testado,- Ultra suave: 70% de ingredientes de origem natural e livre de fragrância e corante - Cobertura Seca, com abas.Composição/Material Cellulose/celulose, Polyethylene/polietileno, Sodium Polyacrylate/poliacrilato de sódio, adesivos termoplásticos, papel siliconado, componente neutralizador Dimensões do Produto 10,5x9,1x9,5cm, embalagem com 16 UNIDADES. - 01 unidade de chocolate em Pó embalagem de 370G a 400G: Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte de cevada, sal, vitaminas [ácido l-ascórbico (vitamina C), niacinamida (vitamina B3), maltodextrina, acetado de retinila (vitamina A), vitamina D3, tiamina mononitrato (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6) e riboflavina (vitamina B2)], aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de soja e de cevada. Pode conter leite, aveia, centeio e trigo. Contém glúten.									
Subtotal Adjudicado R$ 79.800,00							Subtotal Orçado: R$ 96.891,00		17,6394 %	R$ 17.091,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 79.800,00	R$ 96.891,00	17,6394 %	17.091,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 07 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0D8E6442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1213

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**12.400,00**				
Anulação									
01	03	00	SECRETARIA DA CAMARA						
	2034		01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	5.400,00				
			3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	2035		01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	7.000,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	00	GABINETE DO PRESIDENTE					
	2009		01.031.0001.4003.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-7.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	2016		01.031.0001.4004.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-5.400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-12.400,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação de dotação para atender à administração

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2024.06.07 17:19:30 -03'00'

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:263371A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000010/2024, Processo Administrativo nº 000052/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LANCHES em atendimento às necessidades de todas as Secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PADARIA MAYRINK LTDA		**-CPF/CNPJ:**13.625.592/0001-89		
Lote1		**Data/HoradaAdjudicação-10/06/202409:37:04**		
LOTEÚNICO				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Mini sanduíche de pão doce fabricação própria(25g), recheado commeia fatia (aproximadamente 7g) de Presunto Cia Carne e meia fatia(aproximadamente 10g) de Mussarela Nativa.	5.600,00	UND	2,50	14.000,00
Marca: **Fabricante:**PADARIA MAYRINK	**Modelo:**			
Sanduíche de pão francês de fabricação própria(50g), recheado com 1fatia (aproximadamente 15g) de Presunto CiaCarne e 1 fatia(aproximadamente 20g) de Mussarela Nativa.	26.582,00	UND	4,51	119.884,82
Marca: **Fabricante:**PADARIA MAYRINK	**Modelo:**			
Refrigerante tipo guaraná Antárctica Caçulinha, embalagem mínimo de200ml.	30.882,00	UND	2,32	71.646,24
Marca: **Fabricante:**PADARIA MAYRINK	**Modelo:**			

JoãoMonlevade, 10 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3CEE7C30

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000010/2024, Processo Administrativo nº 000052/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LANCHES em atendimento às necessidades de todas as Secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor:	PADARIA	MAYRINK	LTDA-**CPF/CNPJ:**13.625.592/0001-89			
Lote1			**Data/HoradaHomologação-10/06/202409:37:10**			
LOTEÚNICO						
DescriçãoItem			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Mini sanduíche de pão doce fabricação própria(25g), recheado commeia fatia (aproximadamente 7g) de Presunto CiaCarne e meia fatia(aproximadamente 10g) de Mussarela Nativa.			5.600,00	UND	2,50	14.000,00
Marca:	**Fabricante:**PADARIAMAYRINK			**Modelo:**		
Sanduíche de pão francês de fabricação própria(50g), recheado com 1fatia (aproximadamente 15g) de Presunto CiaCarne e 1 fatia (aproximadamente 20g) de Mussarela Nativa.			26.582,00	UND	4,51	119.884,82
Marca:	**Fabricante:**PADARIA MAYRINK			**Modelo:**		
Refrigerante tipo guaraná Antárctica Caçulinha, embalagem mínimo de200ml.			30.882,00	UND	2,32	71.646,24
Marca:	**Fabricante:**PADARIA MAYRINK			**Modelo:**		

JoãoMonlevade,10 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7832C778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PLANO ANUAL DE APLICACAO DE RECURSOS SEC DE CULTURA

Terça-feira, maio 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230004-017891
UF Ente Recebedor:	MG
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO
CNPJ Ente Recebedor:	16.930.299/0001-13
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 361.836,35
Masked Input	361 836.35
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
Cargo	DIRETOR DE CULTURA E TURISMO
Telefone	(38) 99837-5659
E-mail	cultura@joaopinheiro.mg.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A principio foi criado um grupo na plataforma de WhatsApp um grupo referente a Lei Aldir Blanc para se tirar duvidas e servir de escuta da sociedade cultural artística, depois foi marcado a Audiência Publica e divulgada em todos os meios de comunicação do município.as fontes de de divulgação desta audiência foram em grupos de Whatzapp, site da prefeitura, casa a cultura, rádios, Instagram, também em murais da casa da cultura, Câmara Municipal e prefeitura municipal. https://www.youtube.com/watch? v=rtoNm2WIZPk. Ata e lista de presença.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://www.youtube.com/watch?v=rtoNm2WIZPk ,TV Noroeste .
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	FESTIVAL DE CULTURA POPULAR LOCAL	30.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/201 4)	Festival/Fes ta Popular realizada	3	Não
Fomento Cultural	FESTIVAL DE CULTURA POPULAR LOCAL	30.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/201 4)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	EDITAL DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISU AL	5.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISU AL PEQUENOS VIDEOS	2.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Não
Fomento Cultural	EDITAL DE APOIOA AO AUDIOVISU AL CURTA METRAGEM	3.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	PREMIAÇÃ O DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR	2.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	6	Não
Fomento Cultural	PREMIAÇÃ O DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR	2.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	6	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	8.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	5	Não
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	MANUTENÇ ÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇ ÕES CULTURAIS	8.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS	13.000	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Sistema/Platafor ma contratada	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	15.000,00	3	Não
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	15.000,00	1	Sim
Premiação de Pontos de Cultura	5.000,00	8	Não
Premiação de Pontos de Cultura	5.000,00	5	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
OS RECURSOS FORAM DESTINADOS DE ACORDO COM A LEI 14.399/2022 DISPONIBILIZANDO O RECURSO EM QUASE UM TERÇO PARA AREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS INCLUINDO AS AREAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
1 - SERÃO DESTINADOS COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS, INDIGENAS E QUILOMBOLAS, E PORTADORES DE PcD.
2 - PONTUAÇÃO EM CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS EDITAIS PARA OS PROJETOS QUE DESENVOLVER A INCLUSÃO.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	S3SFMRK6

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:991D0176

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 251/2023

3º Termo Aditivo do Contrato 251/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **AZ Monitoramento LTDA**, empresa com sede na Rua Geraldo Rios, nº 401, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.769.682/0001-18, representada neste ato pelo Sr. **Cairo Rolla Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.111.351-40 e documento de identidade nº 4.460.581 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 251/2023, no qual ajustaram a aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Creches e Escolas dos Distritos e Município de João Pinheiro - MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditada em 25% (vinte e cinco por cento), o quantitativo dos itens abaixo elencados:

Item	Descrição	Marca	Quant. Do contrato	Quant. aditivada	Valor do Item	Valor Total do aditivo
AZ MONITORAMENTO LTDA ME						
0010	Sensor infravermelho passivo PET PIR Dual. Sensor PIR Dual; Função PET, imune a animais de até 20kg	AZ MONITORAMENTO	70	17,5	124,33	2.175,78
0013	Controles Remoto Transmissor 433mhz Frequência fixa (ressonador SAW); Frequência 433,92MHz; Alcance	AZ MONITORAMENTO	22	5,5	70,96	390,28
Total do Aditivo R$ 2.566,06						

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

AZ Monitoramento LTDA
CAIRO ROLLA TEIXEIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E3A16821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 115/2024

DECRETO Nº 115/2024

Dispõe sobre o regulamento de uniformes, peças complementares e equipamentos da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O Prefeito de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata; e pelo artigo 14 da Lei Complementar Municipal n.º 68, de 12 de dezembro de 2007,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de uniformes, peças complementares e equipamentos da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata (GCM-LP).

Parágrafo único. Este Regulamento contém as descrições dos uniformes e peças complementares e equipamentos, regulando a sua posse e forma, composição de uso, tendo como objetivo a padronização, a identificação e a proteção dos servidores que os utilizam.

Art. 2º O não cumprimento do disposto neste Regulamento acarretará aplicação da Legislação Disciplinar.

CAPÍTULO II
DOS UNIFORMES, PEÇAS COMPLEMENTARES E EQUIPAMENTOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º O uso correto do uniforme é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da GCM-LP, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, da hierarquia, o desenvolvimento do espírito conjunto e o bom conceito da instituição perante a opinião pública.

Art. 4º Os uniformes e as peças complementares, tais como insígnias, divisas, distintivos e cores nele estabelecidos ou regulados, são de uso exclusivo dos membros da GCM-LP.

Art. 5º Os uniformes e peças complementares danificados ou desatualizados devem ser entregues ao Comando da GCM-LP para serem descartados.

Parágrafo único. O descarte será oficiado ao Secretário Municipal de Administração e Governo e catalogado em documento específico da GCM-LP.

Art. 6º O Guarda Civil Municipal exonerado ou demitido deverá entregar os uniformes e os equipamentos para o Comando da GCM-LP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo.

Art. 7º Fica autorizado aos Guardas Civis Municipais de Lagoa da Prata portarem os seguintes equipamentos, além daqueles previstos em legislação específica:

I – tonfa e bastão retrátil;
II - telefone celular;
III - apito;
IV - lanterna;
V - coldre e porta carregador;
VI - algemas;
VII - aparelhos detectores de metais;
VIII - rádios comunicadores;
IX – máquina fotográfica e filmadora;
X- bolsa de perna;
XI- canivete ou faca;
XII – spray de pimenta ou espargidor;
XIII – kit de APH;
XIV - binóculos.

Parágrafo único. Outros equipamentos não relacionados neste artigo poderão ter seu uso autorizado pelo Comando da GCM-LP através de Portaria específica, ouvido o Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 8º Durante os deslocamentos, o Guarda Civil Municipal motociclista ou ciclista deverá utilizar o capacete.

Art. 9º Durante o serviço é vedado ao Guarda Civil Municipal utilizar qualquer acessório ou equipamento não previstos neste decreto, ressalvados os casos de autorização por meio de portaria específica.

Art. 10 As peças de uniformes deverão atender às especificações técnicas previstas nos anexos I e II deste Decreto, as quais estão relacionadas:

I – ao material, à cor, à tonalidade, à textura, ao tipo, à modelagem e ao acabamento dos uniformes e suas peças complementares;
II – à descrição, ao material, ao tipo e ao modelo de insígnias designativas de posto e graduação, outros distintivos, divisas, condecorações, brevês e escudos.

Art. 11 Os modelos do brasão, distintivos e insígnias previstas no anexo II deste Decreto aplicam-se aos veículos, impressos, passadeiras, equipamentos e outros instrumentos utilizados pela GCM-LP.

Seção II
Do Uso dos Uniformes da Guarda Civil Municipal

Subseção I
Das Disposições Comuns

Art. 12 Os Guardas Civis Municipais deverão estar bem apresentáveis durante o serviço, trajando o uniforme limpo, alinhado, isento de manchas e bem passado, cabendo-lhes ainda o brilho dos metais e o polimento dos calçados.

§1º Juntamente com o uniforme, são permitidos apenas os seguintes acessórios:

I – aliança e/ou anel de formatura;
II – óculos de grau.

§2º O uso dos óculos de grau observará as seguintes diretrizes:

I - a armação deverá possuir formato discreto;
II - as lentes deverão ser transparentes ou fotocromáticas.

§3º O uso dos óculos de sol observará as seguintes diretrizes:

I - a armações deverão ser metálicas douradas ou prateadas e de outros materiais nas cores preta, marrom ou transparente, de tamanho médio;
II - as lentes deverão ser nas cores preta ou marrom;

III – o uso fica restrito a ambientes externos e expostos a raios solares, devendo ser retirados no contato com o cidadão e ao se dirigir ao superior hierárquico.

Art. 13 É permitida a coloração artificial do cabelo em tonalidade discreta, desde que mantidas as cores naturais do cabelo humano.

Art. 14 É vedado ao Guarda Civil Municipal durante o serviço:

I - usar bandana, faixa ou lenço na cabeça;
II – usar "piercing", alargadores ou assemelhados;
III - usar de pulseiras, colares, gargantilhas ou outro acessório que possa oferecer risco à segurança policial;
IV - expor tatuagem com conteúdo possivelmente ofensivo ou atentatório aos valores institucionais ou aos princípios da administração pública;
V - usar o uniforme em desalinho ou em desacordo com este Decreto;
VI – usar insígnias ou distintivos não previstos neste Decreto;
VII – usar o uniforme, equipamento ou acessórios quando estiver disciplinarmente afastado da função, de licença, ou cedido a outros órgãos ou repartições, enquanto perdurar o afastamento, a licença ou a cessão;
VIII – usar o uniforme fora da jornada de trabalho, salvo quando em trânsito entre a residência e o local de trabalho, ou vice-versa, no horário específico de entrada e saída ao serviço.
IX – usar as peças do uniforme em complemento com outros trajes.

§1º Quanto à vedação prevista no inciso I, ficam ressalvados os casos de enfermidade devidamente comprovada, onde será permitido o uso de lenço nas cores preta ou azul marinho sem estampas.

§2º Quanto à vedação prevista no inciso VII, fica ressalvado o Guarda Civil Municipal cedido quando for requisitado a participar de eventos, ou for autorizado usar o uniforme por determinação do Comandante da GCM-LP.

Art.15 Ficará dispensado do uso de uniforme, o Guarda Civil Municipal que estiver:

I - em tratamento de saúde;
II - com problemas físicos que prejudiquem a estética ou o equilíbrio corporal;
III - dispensado do uso de calçados, após parecer médico.

§1º Ao Corregedor GCM e Ouvidor GCM, haverá a dispensa da exigibilidade do uso de uniforme, dada à peculiaridade das funções.

§2º Os Guardas Civis Municipais que venham a exercer funções junto a Corregedoria GCM, Ouvidoria GCM, ou em setor correlacionado, assim como os Guardas Civis Municipais lotados no setor de inteligência – G2, dada à peculiaridade das funções, também ficam dispensados da exigibilidade do uso de uniforme.

Art. 16 No uso do uniforme, o Guarda Civil Municipal deverá estar identificado com tarjeta nominal, sujeitando-se à sanção disciplinar na sua falta.

Art. 17 É obrigatório o uso da boina, boné ou chapéu tipo "bonnie hat" quando uniformizado em locais abertos e guaritas, sendo dispensado o uso no interior da sede da GCM-LP, de repartições públicas, de locais com cobertura e de viaturas.

Subseção II
Da Guarda Civil Municipal Feminina

Art. 18 As Guardas Civis Municipais poderão usar brincos, desde que o tamanho não ultrapasse em mais de um centímetro o final do lóbulo da orelha.

Parágrafo único. Em caso de mais de uma perfuração na orelha, deverá ser utilizada somente a do lóbulo.

Art. 19 As Guardas Civis Municipais manterão os cabelos penteados, alinhados para trás e com as orelhas à mostra, lhes sendo ainda permitido:

I – usar o cabelo preso em coque ou trança embutida;
II – usar o cabelo solto, desde que o cumprimento esteja à altura da gola do uniforme e acima dos ombros;
III – usar franja, desde que o cumprimento não exceda a linha das sobrancelhas;
IV – usar tela confeccionada em nylon ou algodão, tipo "redinha", nas cores preta, marrom ou azul marinho, na hipótese de cabelo preso;
V – usar grampos simples, elásticos e redes nas cores preta, marrom ou azul marinho, na hipótese de cabelo preso.

Parágrafo único. São vedados cortes exóticos de cabelo.

Art. 20 É permitido o uso de maquiagem em tons discretos, usada com moderação, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente e local de apresentação.

Art. 21 As unhas devem estar sempre aparadas, tratadas e higienizadas, podendo ser pintadas em cores claras ou escuras, em padrão único.

Parágrafo único. É vedado o uso de cores florescentes ou assemelhadas, desenhos, pedras, ou outros adereços com apetrechos desenhados, colados ou sobrepostos.

Subseção III
Do Guarda Civil Municipal Masculino

Art. 22 O cabelo deverá ser mantido curto, sendo vedados cortes exóticos de cabelo.
Art. 23 É permitido o uso de barba, bigode e cavanhaque desde que:

I – a extensão do bigode não ultrapasse a linha superior dos lábios; e
II – a barba ou cavanhaque devem ser mantidos aparados, padrão máquina n.º 8, com os contornos bem definidos no rosto e no pescoço.

Art. 24 As unhas devem estar sempre limpas, incolores, mantidas permanentemente aparadas e com o comprimento reduzido.

CAPÍTULO III
DA POSSE, FORNECIMENTO E ZELO DOS UNIFORMES

Art. 25 Os Guardas Civis Municipais devem ter a posse do uniforme, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 18, inciso VII deste Decreto.

Art. 26 A aquisição das peças básicas do uniforme deverá ser realizada junto à empresas idôneas, que atendam os padrões previstos no anexo I deste Decreto.

Art. 27 Constitui dever de todo Guarda Civil Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação individual em público.

CAPÍTULO IV
A AÇÃO FISCALIZADORA

Art. 28 O Comando e o Corregedor da GCM-LP deverão fiscalizar a utilização completa e adequada do uniforme por parte dos servidores, notificando-os caso constate irregularidade.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o Corregedor da GCM-LP deverá instaurar procedimento administrativo disciplinar, notificando o infrator para possa exercer seu direito de defesa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e transitórias

Art. 29 O Comando da GCM-LP deverá elaborar a Norma de Especificação de Uniformes - NEUNI, não lhe sendo permitido alterar as características previstas neste Decreto.

Art. 30 Os Guardas Civis Municipais terão o prazo de 1 (um) ano para se adequarem às regras previstas neste Decreto.

Art. 31 Revoga-se o Decreto nº 267 de 2022.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lagoa da Prata, 07 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CODIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

I - Os uniformes da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata são codificados e classificados da seguinte forma:

CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES**
UG-CE	Uniforme de Cerimônia
UG-AD	Uniforme Administrativo
UG-AD.1	Uniforme Administrativo
UG-AD.2	Uniforme para Gestantes
UG-OP	Uniformes Operacionais
UG-OP.1	Uniforme Operacional Geral
UG-OP.2	Uniforme Operacional de Verão
UG-OP.3	Uniforme Operacional para Guarda de Grupamentos Especializados
UG-OP.4	Uniforme Operacional de Guarda Escolta
UG-OP.5	Uniforme Operacional de Guarda em Motocicleta
UG-OP.6	Uniforme Operacional de Guarda em Bicicleta
UG-PD	Uniforme para Práticas Desportivas
UG-INT	Uniforme do Setor de Inteligência
UG-AL	Uniforme para Alunos do Curso de Guarda Civil Municipal

II - Os uniformes CE, UG-AD.1, UG-AD.2 e UG-OP.1 serão utilizados pelo Corregedor e pelo Ouvidor da Guarda Civil Municipal, quando se tratar de um Guarda de carreira, e terno em caso de audiência.

III - O uniforme de cerimônia possui as seguintes composições, acessórios opcionais, previsões de uso/posse:

	UNIFORME DE CERIMÔNIA			
	COMPOSIÇÃO		**ACESSÓRIO OPCIONAL**	**USO / POSSE**
	MASCULINO	**FEMININO**		
UG- CE	. quepe azul-marinho com distintivo; . camisa azul-claro de mangas compridas; . túnica azul-marinho com platinas duras de encaixe azul-marinho; . gravata vertical azul marinho/ preta; . calça azul-marinho, modelo social; . cinto preto com fivela prateada; . meia social preta; . sapato preto.	. quepe azul-marinho com distintivo; . camisa azul-claro de mangas compridas; . túnica azul-marinho com platinas duras de encaixe azul-marinho; . gravata azul-marinho/preta; . saia azul-marinho, modelo social, . cinto preto com fivela prateada; . meia-calça fina cor da pele, social lisa; . sapato preto.	. luvas pretas ou branca; . bolsa preta; . carteira preta; . capa de chuva transparente; . jaqueta de frio modelo da GCMLP.	**USO:** . Solenidades, eventos sociais e em outras situações, mediante determinação do Comando. **POSSE:** . Obrigatória para todos os guardas civis municipais.

IV - O uniforme administrativo e para as gestantes possuem as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

UG- AD	UNIFORMES ADMINISTRATIVOS			
UG- AD.1	Uniforme Administrativo			
	COMPOSIÇÃO		ACESSÓRIO OPCIONAL	USO / POSSE
	MASCULINO	FEMININO		
	. boina ou boné azul marinho com distintivo . camisa azul-claro de mangas curtas; . camiseta de malha branca de mangas curtas; . calça azul-marinho, modelo social, . cinto preto com fivela prateada; . meia social preta; . sapato preto.	. boina ou boné azul marinho com distintivo . camisa azul-claro de mangas curtas; . camiseta de malha branca de mangas curtas; . calça ou saia, modelo social, azul-marinho; . cinto preto com fivela prateada; . meia social preta, quando usando calça e meia-calça fina cor da pele, social lisa, quando usando saia; . sapato preto.	. bolsa preta; . carteira preta; . capa de chuva transparente; . jaqueta de frio modelo da GCMLP; .camiseta de malha azul-marinho de mangas curtas modelo verão. .calça azul-marinho com elástico na panturrilha;	USO: . Atividades .Administrativas, solenidades e em outras situações, mediante determinação. **POSSE:** . Obrigatória para todos os guardas municipais.

UG- AD.2	Uniforme para Gestantes		
	COMPOSIÇÃO BÁSICA	ACESSÓRIO OPCIONAL	USO / POSSE
	. boina ou boné azul marinho com distintivo; . camisa azul-claro de mangas curtas para gestante; . vestido azul-marinho para gestante (“jumper” sem mangas); . calça azul-marinho, modelo social, . meia-calça fina cor da pele, social lisa quando uso do vestido; . sapato preto.	. camiseta de malha branca de mangas curtas; . bolsa preta; . carteira preta; . capa de chuva transparente; . jaqueta de frio modelo da GCMLP;	**USO:** . Restrito às atividades internas, substituindo os demais uniformes, enquanto durar a gestação. **POSSE:** . Obrigatória para as Guardas Civis Municipais grávidas.

V - Os uniformes operacionais em geral possuem as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

UG-OP	UNIFORME OPERACIONAL		
UG- OP.1	Uniforme Operacional Geral		
	COMPOSIÇÃO BÁSICA	ACESSÓRIO OPCIONAL	USO / POSSE
	. boina ou boné azul marinho com distintivo; . gandola azul-marinho/ curta dentro da calça, longa fora da calça; . camiseta de malha azul-marinho de mangas curtas; . calça azul-marinho com elástico na panturrilha; . cinto preto com fivela prateada; . cinturão operacional completo ou capa de colete compartimentada /modular;. . meia preta de algodão cano longo; . coturno preto; . capa de colete e colete a prova de balas; . Apito; . Tonfa; .Algema.	. capa de chuva transparente. .cordão alamar preto; . manguito cor preta sem logotipo ou marca exposta; . jaqueta de frio modelo da GCMLP.	**USO:** . Atividades operacionais de ações preventivas, de Guarda Civil Municipal e segurança de instalações e serviços municipais; . atividades internas, mediante determinação. **POSSE:** . Obrigatória para todos os guardas municipais.

VI - Os uniformes operacionais de verão possuem as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

G-OP	UNIFORMES OPERACIONAIS		
UG- OP.2	Uniforme Operacional Verão		
	COMPOSIÇÃO BÁSICA	ACESSÓRIO OPCIONAL	USO / POSSE
	. boina ou boné azul marinho ou boné azul marinho e/ou preto com distintivo;. . camiseta de malha azul-marinho de mangas curtas modelo verão; . calça azul-marinho com elástico na panturrilha; . cinto preto com fivela prateada; . cinturão operacional completo ou capa de colete compartimentada/modular;. . meia preta de algodão cano longo; . coturno preto; . capa de colete e colete a prova de balas; . Apito; . Tonfa; . Algema.	. capa de chuva transparente. .cordão alamar preto; . manguito cor preta sem logotipo ou marca exposta; . jaqueta de frio modelo da GCMLP.	**USO:** . Conforme datas especificadas designadas pelo Comando em atividades operacionais de ações preventivas, de Guarda Civil Municipal e segurança de instalações e serviços municipais. **POSSE:** .Obrigatória

VII - Os uniformes operacionais para Guarda de Grupamentos Especializados possuem as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

UG- OP.3	Uniforme Operacional para Guarda de Grupamentos Especializados		
	COMPOSIÇÃO BÁSICA	ACESSÓRIO OPCIONAL	USO / POSSE
	. boina, boné ou chapéu tipo “bonnie hat” camuflado com distintivo; . gandola de mangas compridas; (lisa/camuflada); . camiseta de malha de mangas .curtas ou longa azul marinho; .camiseta camuflada manga longa ou curta. . calça;(lisa ou camuflada); . cinto preto com fivela prateada; . cinturão operacional completo ou capa de colete compartimentada/modular;. . meia preta de algodão cano longo; . coturno preto; (obs. modelos Bombeiro/Samu) . capa de colete e colete a prova de balas; . Apito; . Tonfa; .Algema.	. capa de chuva transparente; .cordão alamar preto; . faca/facão. . chapéu e boné azul marinho ou preto . jaqueta de frio modelo da GCMLP; . bolsa de perna.	**USO:** . Guarda Civil Municipal em serviços especializados. **POSSE:** . Obrigatória.

VIII - Os uniformes operacionais para Guarda da Escolta possuem as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

UG- OP.4	Uniforme Operacional de Guarda Escolta			
	COMPOSIÇÃO BÁSICA		ACESSÓRIO OPCIONAL	USO / POSSE
	MASCULINO	FEMININO		
	. camisa social azul-claro de mangas compridas; . gravata vertical azul -marinho; . terno preto ou azul marinho; . cinto preto; . meia social preta; . sapato preto; . capa de colete e colete a prova de balas;	. camisa social azul-claro de mangas compridas; . gravata azul-marinho; . blazer com calça ou saia social pretos; . cinto preto; . meia social preta, quando usando calça e meia-calça fina cor da pele, social lisa, quando usando saia; . sapato preto de salto médio; . capa de colete e colete a prova de balas.	. colete suéter; . suspensório; . bolsa preta; . carteira preta; . capa de chuva transparente; . Apito.	**USO:** . Em serviços e escolta e segurança de autoridades. **POSSE:** . Obrigatória.

	. capa de chuva.			

IX - Os Uniformes Operacionais para Guarda em Motocicleta possuem as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

	Uniforme Operacional de Guarda em Motocicleta		
	COMPOSIÇÃO BÁSICA	**ACESSÓRIO OPCIONAL**	**USO / POSSE**
UG- OP.5	. capacete fechado branco para motociclista; . boina ou boné azul marinho com distintivo; . gandola azul-marinho, curta por dentro da farda, longa fora da farda; . camiseta de malha azul-marinho de mangas curtas; . calça azul-marinho; . cinto preto com fivela prateada; . cinturão operacional completo ou capa de colete compartimentada/modular;. . meia preta de algodão cano longo; . coturno preto; . capa de colete e colete a prova de balas; . joelheiras pretas; . cotoveleiras pretas; . Apito; . Tonfa; . Algema.	. luvas pretas de couro para motociclista; .cordão alamar preto; . liga-bombacha; .Capa de chuva transparente . manguito cor preta sem logotipo ou marca exposta; .bolsa preta . jaqueta de frio modelo da GCMLP.	**USO:** . Serviços em motocicleta. **POSSE:** . Obrigatória.

X - Os uniformes operacionais para Guarda em Bicicleta possuem as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

	Uniforme Operacional de Guarda em Bicicleta		
	COMPOSIÇÃO BÁSICA	**ACESSÓRIO OPCIONAL**	**USO / POSSE**
UG- OP.6	. capacete branco, com pala preta, para ciclista; . boina ou boné azul marinho ou boné azul marinho e/ou preto com distintivo;. . camiseta de malha azul-marinho de mangas curtas modelo verão; . bermuda de algodão azul marinho; . cinto administrativo/operacional; . cinturão operacional completo; . cordão alamar preto; . meia branca de cano curto; . tênis preto; . capa de colete e colete a prova de balas; . joelheiras pretas; . cotoveleiras pretas; . Apito; . Tonfa; . Algema.	. luvas pretas de couro para ciclista; . óculos pretos para ciclista;. . cantil; . porta-cantil; . capa de chuva transparente para ciclista. .jaqueta de frio modelo da GCMLP.	**USO:** . Serviços em bicicleta. **POSSE:** . Obrigatória.

XI - O uniforme para a prática desportiva possui as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

	Uniforme para prática Desportiva			
	COMPOSIÇÃO BASÌCA		**ACESSÓRIO OPCIONAL**	**USO / POSSE**
	MASCULINO	**FEMININO**		
UG- PD.	. camiseta azul- marinho com brasão GCMLP . calção (short) azul-marinho; . meia esporte branca de cano curto; . tênis preto.	. camiseta azul-marinho brasão da GCMLP; . calção azul-marinho; . bermuda preta de tecido sintético com elastômero (tensor); . meia esporte branca de cano curo; tênis preto.	. joelheiras pretas; . cotoveleiras pretas; . cantil preto; . agasalho esportivo (blusão e calça azul- marinho de educação física).	**USO:** . Em prática de atividades desportivas e de condicionamento físico. **POSSE:** . Obrigatória.

XII - O uniforme para o Setor de Inteligência possui as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

	Uniforme Setor de Inteligência			
	COMPOSIÇÃO BÁSICA		**ACESSÓRIO OPCIONAL**	**USO / POSSE**
	MASCULINO	**FEMININO**		
UG- INT	. camisa .calça preta ou jeans azul; . cinto preto; . meia preta; . sapato/ tênis preto; . capa de colete e colete a prova de balas.	. camisa .calça preta ou jeans azul; . cinto preto; . meia preta; . sapato/ tênis preto; . capa de colete e colete a prova de balas.	.vestes apropriadas para serviço de diligências; . uniforme UG- OP.4; . capa de chuva transparente; . jaqueta de frio.	**USO:** . Em serviços internos. **POSSE:** . Obrigatória.

XIII - Os uniformes para os Alunos do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal possuem as seguintes composições, acessórios opcionais, previsão de uso/posse:

	Uniforme para Alunos do curso de Guarda Civil Municipal			
	COMPOSIÇÃO BÁSICA		**ACESSÓRIO OPCIONAL**	**USO / POSSE**
	MASCULINO	**FEMININO**		
UG- INT	. camiseta de malha azul marinho .calça jeans azul . cinto preto; . meia branca; . tênis preto; . blusa de frio azul marinho.	. camiseta de malha azul marinho .calça jeans azul . cinto preto; . meia branca; . tênis preto; . blusa de frio azul marinho.	. capa de chuva transparente.	Durante o período de curso. **USO:** . Obrigatória A bermuda preta sintética com elastrômetro (tensor) deverá ser utilizada por baixo da bermuda /short nos uniformes de educação física.
	EDUCAÇÃO FÍSICA . camiseta azul- marinho . calção azul-marinho; . meia esporte branca de cano curto; . tênis preto.	EDUCAÇÃO FISICA . camiseta azul-marinho . calção azul-marinho; . bermuda de tecido sintético com elastômero (tensor) preta; . meia esporte branca de cano curo; . tênis preto.	joelheiras pretas; . cotoveleiras pretas; . cantil azul-marinho; . agasalho esportivo (blusão e calça azul-marinho de educação física).	

XIV - As peças complementares aos uniformes possuem as seguintes descrições e utilizações:

PEÇA	**DESCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO**	**UNIFORME**	
	Em tira de tecido Camisa social azul-claro de mangas compridas e curtas, gandola azul- marinho de mangas compridas e curtas, camisa de verão, camiseta de malha azul / branca jaqueta de frio e agasalho esportivo.	UG-CE UG-AD.1 UG-AD.2 UG-PD	UG-OP.1 UG-OP.2 UG-OP.3 UG-OP.4 UG-OP.5 UG-OP.6

	Túnica azul-marinho de metal	UG-CE	
	Quepe azul-marinho de metal	UG-CE	
Distintivo com brasão do Município escrito Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata	Boina, boné azul marinho com distintivo de metal	UG-AD.1 UG-AD.2 UG-OP.1 UG-OP.2	UG-OP.3 UG-OP.5 UG-OP.6
	Em tira de tecido Camisa social azul-claro de mangas compridas e curtas, gandola azul- marinho de mangas compridas e curtas, camisa de verão, camiseta de malha azul / branca jaqueta de frio modelo da GCMLP; e agasalho esportivo.	UG-AD.1 UG-AD.2 UG.PD UG-OP.1 UG-OP.2	UG-OP.3 UG-OP.4 UG-OP.5 UG-OP.6
Etiqueta	Etiqueta adesiva escrita Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata. Capacete fechado branco para motociclista e capacete branco, com pala preta, para ciclista.	UG-OP.5 UG-OP.6	
Tarjeta de identificação	Em tira de couro ou similar preta, tamanho de 12 cm x 2 cm, com o nome de guerra e posto ou graduação escrito em branco, tipo sanguíneo do guarda civil municipal escrito em vermelho. Impressos em letras (bordado) escritos em branco/preto especificando posto ou graduação, nome de guerra, o tipo sanguíneo do guarda civil municipal escrito em vermelho.	UG-PD UG-AD.1 UG-AD.2 UG.PD UG-AL	UG-OP.1 UG-OP.2 UG-OP.3 UG-OP.5 UG-OP.6 UG-OP.1 UG-OP.2 UG-OP.3 UG-OP.5 UG-OP.6
Plaqueta de identificação	Placa de fundo azul, com posto ou graduação e nome de guerra escrito em branco, o tipo sanguíneo do guarda civil municipal escrito em vermelho.	UG-CE UG-AD.1 UG-AD.2	UG-P.4
Medalhas	Medalhas condecoradas em serviços ou por serviços prestados como Guarda Civil Municipais será utilizadas somente em solenidades.	UG-CE UG-AD.1 UG-AD.2 UG-OP.1 UG-OP.2	UG-OP.3 UG-OP.4 UG-OP.5 UG-OP.6
Barretas	Placa de metal fixada na parte superior do bolso esquerdo	UG-CE UG-AD.1	UG-OP.4
Capa de Colete	Tarjeta de couro ou similar preta, 20 cm x 10 cm, escrito Guarda Civil Municipal. Em tira de couro ou similar preta, tamanho de 12 cm x 2 cm, com o nome de guerra e posto ou graduação escrito em branco, tipo sanguíneo do guarda civil municipal escrito em vermelho.	UG-OP.1 UG-OP.2 UG-OP.3 UG-OP.5 UG-OP.6	

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:810A4580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5160

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.002,61 (Quarenta e Seis Mil e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 361**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	17	SANEAMENTO	
SubFunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	OBRAS E AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 46.002,61

Fonte Recurso: 2.759.005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Lagoa Santa, 6 de Fevereiro de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:D837051A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5172

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 598.272,08 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO **Ficha: 610**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE
SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 446.170,06

Fonte Recurso: 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO **Ficha: 636**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE
SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 63.342,76

Fonte Recurso: 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO **Ficha: 637**
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE

SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Valor: 88.759,26

Fonte Recurso: 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Lagoa Santa, 23 de Fevereiro de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:9325DF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 006/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MOTORISTAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nascimento	PONTUAÇÃO		
			Escolaridade e Experiência	Prova Prática	Total
1º	ADAIAS FREIRE VIEIRA	27/04/1976	9	40	49
2º	ISMAEL CIPRIANO JUNIOR	15/12/1991	5	40	45
3º	UDSON COSTA	09/11/1970	4	40	44
4º	EMERSON ROCHA DA SILVA	14/02/1984	4	40	44
5º	ALEX LIMA DA SILVA	17/09/1986	4	40	44
6º	PATRICK SILVA ARAÚJO	30/03/1980	3	40	43
7º	ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	27/02/1974	2	40	42
8º	DOUGLAS DA SILVA DE ANDRADE	14/03/1986	7	35	42
-	DEVANIR NETO MAGALHÃES	10/07/1968	2	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO
-	MARCELO DE ALMEIDA	22/05/1975	6	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO

Leopoldina, 10 de junho de 2024.

Representantes da Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 006/2024
-Fernando Luiz Benevenuti Abritta – Diretor dos Subprogramas
-Soledade Rezende Pacheco Machado – Professora PEB II - PIB
-Fernando Bonin Caetano – Chefe Departamento De Veículos
-Higor Andrade Corrêa da Silva – Coord. de Manutenção dos Laboratórios de Informática
-Allan Reis Gomes– Agente de Serviços Operacionais

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:4167A774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1682 DE 10 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Disposição Preliminar

Art.1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da ConstituiçãoFederal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, que compreendem:
I – as diretrizes, prioridades e metas para a administração pública municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento Municipal;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes, Prioridadese meta da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

DO PODER LEGISLATIVO

• Pagamento de salários, gratificações, quinquênios, horas-extras, diárias de viagens e outras vantagens pecuniárias dos servidores;
• Treinamento e aperfeiçoamento de funcionários através de cursos, palestras e convenções;
• Pagamento de diárias de viagens e transporte aos agentes políticos e servidores;
• Participação de vereadores e servidores em cursos, congressos e simpósios;
• Eventos oficiais solenes e comemorativos;
• Divulgação das atividades da Câmara através de jornais, boletins, rádio, televisão e outros meios;
• Reforma e/ou ampliação do Prédio da Câmara;
• Pagamento de consultoria;
• Reajuste e aumento de salários e subsídios;
• Manutenção e aquisição de materiais de conservação e limpeza;
• Pagamentos de serviços a terceiros;
• Aquisição de veículos, móveis e equipamentos;
• Pagamento de obrigações patronais e previdenciárias

PODER EXECUTIVO

Governo

• Manutenção e operacionalização da Secretaria de Governo
• Pagamento, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, lotados na Secretaria.
• Aquisição de veículos, equipamentos e imóveis.
• Festividades e homenagens.
• Manutenção dos arquivos do Gabinete do Prefeito.

PROCURADORIA JURÍDICA

· Incrementar a cobrança da dívida ativa
· Atualizar a legislação municipal através de projetos de lei
· Manter atualizado os relatórios gerenciais da Procuradoria Jurídica
· Aquisição de equipamentos e livros didáticos.
· Promover capacitação dos funcionários.

ADMINISTRAÇÃO

· Cursos de qualificação para os funcionários.
· Manutenção do pagamento do salário mensal, vantagens e horas-extras, até o 5º dia útil de cada mês.
· Concessão da revisão salarial anual.
· Pagamento diárias servidores e Agentes Politicos.
· Reestruturação do Plano de Cargos e Salários e Estatuto do Servidor, com efeitos para 2025.
· Celebração de convênios com entidades públicas e empresas privadas;
· Implementação e manutenção de parcerias público-privadas;
· Aquisição de equipamentos;
· Aquisição de imóveis;
· Contratação de prestadores de serviços para atender todas as secretarias;
· Contratação de consultoria;
· Mirarregulariza(manutenção e ampliação)

FAZENDA

· Aumentar a arrecadação própria do município através de concessões, campanhas educativas, premiações, cobrança da dívida ativa tributária, administrativa, judicial e Programa de Recuperação Fiscal do Município;
· Contratação serviços de Assessorias;
· Atualização e Revisão do código tributário do município;
· Aquisição de móveis e equipamentos de informática;
· Treinamento de servidores;
· Reestruturação dos cadastros e registros imobiliários;

SAÚDE

· Manutenção dosProgramas de Saúde da Família e Programa de Saúde Bucal;
· Manutenção Convênios Consórcios Públicos de Saúde;
· Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliário em geral;
· Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas da comunidade;
· Reforma geral dos postos existentes e, se necessário, criação de outros para o PSF/PSB;
· Reforma Secretaria de Saúde;
· Construção e ou reformas de UBS;
· Organização e/ou informatização de todos os postos de atendimento;
· Manutenção dos programas de prevenção de saúde, existentes, e do pronto atendimento municipal;
· Convênio com as instituições / órgãos de saúde, com previsão de repasses financeiros para atendimento às demandas existentes;
· Manutenção do transporte para tratamento fora do domicilio.
· Implantar, implementar, manter a saúde mental;
· Implementar e manter o Programa Farmácia de Minas.
· Implementar e manter o programa saúde do trabalhador;
· Implantar laboratórios de prótese dentária;
· Implantar o programa de saúde escolar;
· Realizar conferencia municipal de saúde;
· Implementar e manter o ambulatório de especialidades médias, odontológicas e equipes de multiprofissionais;
· Estruturar e garantir manutenção do NASF– equipe Multidiscisplinar;
· Reestrutura o laboratório Municipal;
· Construção e Implantação do CAPS.
· Manutenção Pronto Atendimento MunicipalMunicipal e implantação de um prédio próprio para atendimento 24 horas;
· Implementar cursos Profissionalizantes;
· Aquisição de materiais didáticos para auxiliar os trabalhos do NASF e educação permanente;
· Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
· Implantar Programa de Capacitação Continua para Profissionais atuantes na Saúde
· Implantar cursos de capacitação continuada para agentes de saúde e agentes de endemias
· Implantar distribuição gratuita de medicamentos para usuários com pressão alta, diabetes, colesterol e outros
· Promover campanhas itinerantes, em todo Município (Zona Urbana e Rural), voltadas para exames oftalmológicos, diabéticos, ginecológicos e urológicos
· Implantar o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADIAmpliar o quadro de profissionais de Saúde, objetivando maior número de atendimento de especialidades.
· Implantar o programa de Atendimento a Gestantes – PAG

• Adquirir materiais diversos, incluindo materiais didáticos, para fomentar as ações e serviços desenvolvidos pela Equipe Multidisciplinar e Educação Permanente;
• Adquirir medicamentos e insumos para fomento Farmácia de Minas / Unidade Miradouro e atendimento às demandas da Assistência Farmacêutica;
• Adquirir veículos, equipamentos permanentes e mobiliário em geral para atendimento às demandas dos diversos setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
• Ampliar e garantir a manutenção do Transporte Sanitário, incluindo o TFD - Tratamento Fora do Domicílio, para garantir o acesso e atenção às pessoas com deficiências e pessoas com dificuldade de locomoção;
• Avaliar a ampliação das Equipes de Estratégia de Saúde da Família. Do ponto de vista estrutural/predial e de Recursos Humanos;
• Avaliar a ampliação das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família. Do ponto de vista estrutural/predial e de Recursos Humanos
• Implantar e/ou garantir manutenção do Centro de Convivência e Cultura;
• Construção/ e ou reformas de Estabelecimentos de Saúde / Unidades Básicas de Saúde;
• Estruturar e garantir a manutenção do funcionamento da Equipe Multidisciplinar;
• Garantir a adequação orçamentária e financeira para fomento das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento à COVID-19;
• Garantir a continuidade das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento à COVID-19;
• Garantir a adequação orçamentária e financeira para fomento das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento às ARBOVIROSES;
• Garantir a continuidade das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento às ARBOVIROSES;
• Garantir a implementação de prédio próprio para abrigar a Unidade de Pronto Atendimento Municipal;
• Garantir a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com vistas ao fortalecimento de sua eficácia e efetividade;
• Garantir a manutenção da estrutura física do Hospital Municipal, com vistas ao fortalecimento de sua eficácia e efetividade;
• Garantir a manutenção do Ambulatório de Especialidades Médicas, Odontológicas e Equipes Multiprofissional, podendo incorporar novos profissionais a estes núcleos;
• Garantir a manutenção do Convênio com Consórcios Públicos de Saúde;
• Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
• Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes de Saúde Bucal;
• Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes vinculadas à Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental, Saúde do Trabalhador, Laboratorial e Emergência em Saúde Pública);
• Garantir a manutenção do Processo de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para oferta de exames laboratoriais;
• Garantir a manutenção do Programa de Saúde na Escola - PSE;
• Garantir a manutenção do Programa Farmácia de Minas;
• Garantir a manutenção dos programas de Prevenção de Agravos de Saúde existentes;

• Garantir a manutenção e fomento do Conselho Municipal de Saúde;
• Garantir a realização da Conferência Municipal de Saúde. Evento que pode ser substituído por Plenária Municipal de Saúde.
• Garantir a realização de Audiências Públicas Quadrimestrais / RDQA;
• Garantir a reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e setores administrativos;
• Garantir a rotina de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Gestão: Plano Municipal De Saúde/Pms, Relatórios Detalhados Do Quadrimestre Anterior/Rdqa E Relatório Anual De Gestão/Rag;
• Garantir a rotina de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Recursos Financeiros créditos pelo Fundo Estadual de Saúde/FES e pelo Fundo Nacional de Saúde/FNS utilizando, inclusive a adoção de Planos de Ação, Aplicação e Investimento;
• Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação das Prestações de Contas periódicas;
• Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do SIOPS;
• Garantir o funcionamento da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – JRRCPD;
• Implantar e/ou garantir cursos de capacitação continuada para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
• Implantar e/ou garantir distribuição gratuita de medicamentos para usuários com Hipertensão, Diabetes, Colesterol Alto e outros agravos de saúde;
• Implantar e/ou garantir a manutenção do Programa de Atendimento às Gestantes - PAG;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da Câmara Técnica que trata dos assuntos relacionados à Judicialização Da Saúde;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da REMUME;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação das Centrais Municipais de Regulação, Controle e Avaliação;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa SAÚDE EM REDE;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa PREVINE BRASIL;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa POEPS;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa VIGIMINAS;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa HIPERDIA;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa PROPEPS;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa SAÚDE COM AGENTE;
• Implantar e/ou garantir Laboratório Regional de Próteses Dentária – LRPD;
• Implantar e/ou garantir o Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB;
• Implantar e/ou garantir a rotina de monitoramento e avaliação do TRANSPORTA-SUS;
• Implantar o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI, ampliando o quadro de Profissionais de Saúde, objetivando maior número de atendimento de especialidades;
• Implantar e/ou garantir o Programa de Capacitação Continuada para Profissionais atuantes no setor Saúde;
• Implantar, implementar, e garantir a manutenção da Política Municipal de Saúde Mental;
• Implementar a rotina de Informatização da Rede de Computadores e suprimentos de informática em todos os Estabelecimentos de Saúde do município;
• Implementar e/ou garantir ações voltadas ao processo de Descentralização do Componente Especializado da Farmácia de Minas;
• Implementar e/ou garantir ações voltadas ao processo de Descentralização da Vigilância Sanitária;
• Implementar e garantir a manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador;
• Implementar e garantir a manutenção da Vigilância das Causas Externas (violência e acidentes de trânsito);
• Manutenção de Convênio com as instituições/ órgãos vinculados à pasta saúde, com previsão de repasses financeiros para atendimento às demandas existentes;
• Promover campanhas itinerantes, em todo Município (zona urbana e rural), voltadas para exames oftalmológicos, diabéticos, ginecológicos e urológicos;
• Realizar a reforma geral dos Estabelecimentos de Saúde existentes;
• Realizar quando necessário Processo Seletivo para vinculação adequada dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
• Reestruturar o Laboratório Municipal de Análises Clínicas;
• Garantir a manutenção do Processo de Credenciamento/Convênio com Unidades Hospitalares para garantia do acesso a procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
• Estruturar junto a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais base do SAMU em território municipal
• Garantir a manutenção dos Plantões Médicos e de Enfermagem;
• Garantir a manutenção da Equipe Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;
• Incorporar no orçamento vigente aspectos relacionados a Gestão Plena do Sistema Municipal - GPSM
• Garantir a atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

· Recuperação ambiental;
· Reflorestamento com finalidades econômicas;
· Conservação, manutenção e implantação de praças, trevos e jardins;
· Reabertura e melhoria de estradas vicinais e/ou aquelas necessárias a retirada de produção agrícola do campo (estradas internas nas propriedades rurais);
· Cascalhamento;
· Drenagem;
· Convênio com associação e STRs,cooperativas e outros;
· Serviço de transporte da produção agrícola;
· Serviço de transporte de insumos agrícola;
· Programa Horta-escolar;
· Manutenção da APA Miradouro;
· Programa de apoio à fruticultura;
· Apoio à Agroindústria;
· Convênios:
Emater/MG
AMERP
CIMERP
IEF

Associações de produtores e outras
Outras Instituições Federais, Estaduais e Municipal
· Material de distribuição gratuita;
· Contratação de serviços de terceiros;
· Equipamentos e material permanente;
· Produção/distribuição de mudas;
· Programa de apoio à piscicultura;
· Programa de pastejo rotacionado;
· Manutenção e melhoria da arborização urbana;
· Aquisição de patrulha mecanizada
· Implantação de programa de moradia popular
· Implantação de centros comunitários rurais
· Aquisição de equipamentos para implantação de centros comunitários rurais
· Implementação de feiras e parques de exposição
· Captação, tratamento (com sistemas alternativos e de baixo custo) e distribuição de água em centros comunitários rurais.
· Incentivo ao Turismo Rural;
· Programa de manejo e conservação de solos e água;
· Implantação de saneamento Rural
· Programa de apoio a bovinocultura;
· Programa de apoio a Capinocultura;
· Programa MirAlimento;

CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CULTURA:

· Realizar Conferência Cultural;
· Construir e divulgar a Agenda Municipal de eventos do Município (integrada, participativa e democrática);
· Realizar o tradicional Carnaval de Miradouro
· Promover oficinas de artes;
· Capacitação e qualificação de agentes e monitores de cultura;
· Adequar o município para adquirir o ICMS Cultural, através da contratação de assessoria técnica;
· Adequar o município dentro das normas do Sistema Nacional da Cultura;
· Inserir o município em todos os programas, sistemas e projetos culturais, desde que seja viável e benéfico;
· Manter integração e participação nos polos, associações, consórcios e outros;
· Apoiar e colaborar com Festas tradicionais do Município;
· Realizar o inventário Cultural dos bens materiais e imateriais do município, com princípios técnicos;
· Registrar os bens culturais imateriais do município, nos órgãos estaduais ou federias competentes;
· Tombar bens material de Patrimônio Cultural do município e manter sua conservação e originalidade;
· Resgatar, restaurar, registrar e preservar a história e os bens culturais do município;
· Participar dos cursos e eventos culturais promovidos pelos órgãos estaduais e federais;
· Realizar e Apoiar as festas juninas do município;
· Apoiar, valorizar, fomentar e incentivar, c/ formações, c/ material e local, e com outras estruturas e suportes, os grupos e artistas culturais, as manifestações e atividades culturais, do município;
· Realizar Caravana da Cultura mensalmente, tornando-a, modelo de gestão Cultural;
· Trabalhar em integração com outros setores e outras organizações;
· Apoiar a Festa do Café, Festa da Banana, Festa do Agricultor de Serrania e Concurso Curraleiro de Santa Bárbara;
· Criar, fomentar e apoiar a fanfarra de Miradouro;
· Apoio incentivo financeiro através de subvenção social ao Bloco do Boi e Grêmio recreativa escola de samba bicho sereno.
· Apoiar a Festa das Quitandeiras, Doceiras e artesãos de Miradouro (Feira);
· Documentários sobre as Quitandeiras de Miradouro – MG;
· Documentário: MIRADOURO, Minha Terra, Minha Gente;
· Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Dores;
· Projeto de Música (Tocando Em Frente);
· Alvorada de Santa Rita;
· Folia de Reis;
· Enfeite das Cruzes;
· Realizar e Apoiar Fim de Ano Premiado do Comércio;
· Realizar e Apoiar as Festas Natalinas;
· Realizar e Apoiar o Festival da Canção;
· Realizar e Apoiar a Festa das Crianças;
· Realizar e Apoiar o ciclismo;
· Realizar e Apoiar as Cavalgadas;
· Realizar e Apoiar a Festa do Queijo com Vinho;
· Realizar e Apoiar A Festa de Fim de Ano;
· Realizar e Apoiar Cinema para todos;
· Adequar ou Criar um local para o funcionamento da casa do artesão com vendas de produtos artesanais, doces caseiro, café e quitandas;
· Apoiar o Festival de “comida diButeca”.
· Realizar Rock’n Rua.

TURISMO:

· Adequar o município para aquisição do ICMS turístico;
· Apoiar e fomentar o projeto Encantos do Brigadeiro e todas suas atividades (caminhadas, motocadas e outros);

· Promover cursos de Capacitação e Qualificação na área e nos segmentos do turismo;
· Manter participação efetiva e atuante na Diretoria da Associação do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro;
· Manter Convênio com a ABRIGA;
· Mapear os potenciais turísticos do Município;
· Realizar o Inventário Turístico do Município, com princípios técnicos;
· Revitalizar as paisagens naturais do município;
· Feira de Artesanato

• Festival Gastronômico de Miradouro e Distritos;

· Apoiar e fomentar a criação de unidades turísticas no município;
· Documentários sobre as Quitandeiras de Miradouro – MG
· Promover ações e eventos que visem o fortalecimento do turismo no município;
· Criar e sinalizar os roteiros turísticos, integrados entre si e com outras atividades;
· Apoiar e fomentar toda e qualquer atividade turística do município ou atividades que lhe agregam valores;
· Realizar Fórum Municipal de Turismo;
· Caminhada Ecológica e Cultural;
· Elaborar um plano de marketing eficiente, para divulgar o Turismo Rural, Ecológico e Cultural do município;
· Buscar parcerias com Organizações Civis e Governamentais, para apoiar e fomentar o turismo;
· Adequar ou Criar um local para o funcionamento de uma Agência ou outro departamento receptivo Turístico, com vendas de produtos, com roteiros, com condutores e informações;
· Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
· Promover e fomentar visitas técnicas para os gestores e atores do turismo do município;
· Expor banners, folders e outros materiais de marketing Turístico em eventos da região;
· Infraestrutura Turística Zona Rural e Urbana;
· Pavimentação

ESPORTE:

· Desenvolver a formação esportiva, através de grupos esportivos e participativos da sociedade;
· Promover o esporte municipal nas diversas modalidades, através da formação de equipes esportivas;
· Adquirir materiais esportivos para a realização de ruas de lazer e para as diversas modalidades esportivas;
· Aquisição veículos e equipamentos e mobiliários em geral.

• Construção de centro de treinamento integrado, com infraestrutura completa para os treinamentos de diversas modalidades. (Ginásio Poliesportivo Municipal) Conservar e promover a manutenção de locais já existentes (Quadras poliesportivas ao ar livre, centros comunitários, academias de ginástica ao ar livre e ginásios).
• Promoção de eventos esportivos e de lazer regulares no município Planejar e executar de forma integrada a outras entidades públicas (secretarias de educação, saúde e inclusão social) e privadas, eventos esportivos e atividades de lazer;
• Intensificar a divulgação dos eventos esportivos e atividades de lazer visando o aumento da participação da comunidade ativamente;
• Adquirir materiais esportivos de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades da rede pública de ensino;
• Consolidar o Projeto Esporte na Escola em todas as unidades da rede pública de ensino;
• Democratizar o acesso à escola para prática de atividade esportiva nos finais de semana;
• Fomentar a realização de eventos esportivos de cunho, municipal e estadual;
• Adequar os espaços existentes aos diversos grupos interessados, como pessoas com deficiência, garantindo o livre acesso aos mesmos;
• Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação na realização e participação em eventos esportivos;
• Jogos escolares devem refletir a realidade do trabalho pedagógico realizado pelas unidades de ensino;
• Construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade;
• Promover campeonatos de Futebol, Handebol, Vôlei de Areia, Futsal, Peteca, Xadrez, etc; Apoio aos atletas existente no Munícipio.
• Criação do Programa Geração de Campeões com oficinas de esportes e lazer para alunos matriculados na rede municipal de ensino.
• Garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas oficiais;
• Reforma e manutenção da infraestrutura esportiva e de lazer;
• Capacitar e atualizar os profissionais de Educação Física em cursos específicos;
• Instituir um calendário oficial de eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer;
• Elaboração de projetos e programas de esporte e lazer para o município, priorizando atividades de acordo com o perfil da população;
• Manter ativo o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE e o REGIMENTO INTERNO
• Aquisição de um ônibus para transportar times de futebol, futsal, etc. Para participarem de campeonatos e torneios regionais;
• Aquisição de kits esportivos para distribuição gratuita para projetos cadastrados na Secretaria de Esporte.

SERVIÇOS DE OBRAS

· Pavimentação de vias urbanas na cidade
· Pavimentação de vias urbanas em povoados
· Recuperação e manutenção de pavimentação Urbana e Rural.
· Ações que visem a contenção de encostas;
· Drenagem e recuperação de estradas vicinais
· Construção de bueiros e pontes em estradas Urbanas e Rurais;
· Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
· Construção e recuperação de casas populares área urbana e rural;
· Urbanização de áreas degradadas;
· Construção e recuperação de praças, jardins e centros de lazer;
· Aquisição de imóveis.
· Construção e ou Reformas de Quadras Poliesportiva;
· Ampliação e Reformas Cemitério;

· Construção de Pórticos.
· Pavimentações de vias rurais;
· Construção UTR (Usina de Tratamento de Lixo).
· Manutenção e conservação da Estação de Tratamento de Esgoto;
· Manutenção e conservação de Rede de Esgoto Urbano e Rural;
· Reforma e manutenção de Prédios Públicos;
· Manutenção de Estradas de acesso à Rede de Telefonia Urbana e Rural;
· Manutenção de Rede de Abastecimento de Água Potável Rural.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

· Implementação de projetos de promoção, inclusão e geração de emprego e renda.
· Implementação de projetos em atenção à pessoa com deficiência.
· Implementação de projetos em atenção à pessoa idosa.
· Implementação de projetos para proteção da criança e adolescente.
· Manutenção do Programa Família Acolhedora.
· Implantação do Centro de Convivência da Assistência Social (SCFV).
· Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e Adolescentes "Cantinho Acolhedor". (realização de convênios com municípios circunvizinhos)
· Manutenção do FIA (Fundo da Infância e Adolescência).
· Implantação e manutenção do Programa Miracapacita – Centro de capacitação profissional (reforma do local, material de escritório, material humano, cursos de geração de trabalho, renda e capacitação profissional).
· Implementação do PAEF – Programa de Atenção Especializada à Família, com equipe mínima da PSE.
· Manutenção do CRAS.
· Manutenção do PAIF
· Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
· Manutenção do programa "capacitaservidor" (capacitação dos servidores do SUAS).
· Manutenção do Programa "Mirarregulariza".
· Manutenção do Programa Miralimenta.
· Manutenção da Residência Inclusiva
· Manutenção dos Conselhos (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Idoso)
· Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos (capacitação dos conselheiros, orientação, trabalho interno, material gráfico, material escritório)
· Implantação do programa de atendimento ao migrante.
· Realização de conferência municipais.
· Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Assistência Social.
· Aquisição de um ônibus para atender os projetos do CRAS.
· Manutenção do Programa PAA (Programa de Aquisição de Aquisição de Alimentos – Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
· Manutenção dos programas sociais do governo federal e estadual.
· Manutenção e oferta de benefícios eventuais.
· Manutenção do projeto de reforma de moradias e mão-de-obra "Habitar"
· Manutenção do conselho tutelar.
· Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
· Manutenção do Programa Bolsa Família.
· Reforma e manutenção do prédio do CRAS (aquisição de computadores, ventiladores, notebook, móveis e material para escritório).
· Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS.
· Manutenção do Programa BFC na escola
· Manutenção do Programa Trajeto da Moda
· Implantação e Manutenção de Residência Inclusiva.

EDUCAÇÃO

1. Gestão Educacional: Práticas Pedagógicas para melhorias da qualidade da educação do Ensino Regular e Ensino Especial;
• Assegurar a criança e ao adolescente integridade física, mental, social, moral e espiritual.
• Garantir a matrícula de todos os alunos em idade escolar nas modalidades de Ensino Infantil e Fundamental, bem como promover a inclusão quando necessário.
• Garantir atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, AEE, apoio ou auxiliares à Meta 04, item 4.13 do PME.
• Garantir alfabetização de todas as crianças matriculadas no Sistema de Ensino até o 3º ano de escolaridade, em atendimento a Meta 05 do PME.
• Estimular habilidades esportivas, culturais, ambientais e empreendedoras nas escolas da rede.
• Implementar ações com o Governo Estadual visando a manutenção do Ensino Médio no município.
• Oferecer o novo Mais Educação (Tempo Integral) de acordo com a Meta 06 do PME.
• Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacidade de educadores para detectar os sinais da causa.
• Implementar programas de alfabetização de jovens e adultos, visando diminuir o analfabetismo.
• Promover e incentivar a tradicional festa junina nas escolas municipais.
• Realização do desfile 7 de setembro na sede do município, com participação de todas as escolas da zona urbana e zona rural.
• Oferecer a Educação Musical fora do horário escolar, com oferta de vagas não somente aos alunos da rede, mas de forma ampla a toda sociedade.
2. Gestão Democrática: Articulação e Autonomia da Escola;
• Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Meta 19 do PME.
• Incentivar a manutenção da informatização das secretarias das escolas, bem como a capacitação para técnicos, de acordo com a Meta 07, item 7.22 do PME.

• Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como assegurar a qualidade da educação básica.
• Incluir o processo de Avaliação de Desempenho para os profissionais da educação, assegurando a progressão de carreira.
3. Merenda e Uniforme Escolar;
• Melhorar os cardápios escolares, e garantir maior oferta de opções para as crianças com seletividade alimentar e portadores de doenças crônicas que dispensem os cuidados de uma alimentação específica.
• Promover a conscientização da comunidade escolar quanto ao não uso de alimentação industrializada, bem como desincentivar o ingresso desse tipo de alimentação na escola por parte dos alunos.
• Distribuição de Uniformes aos alunos e funcionários da rede municipal;
4. Gestão de Pessoas: Formação, capacitação e valorização da educação;
• Revisão do Plano de cargos e salários dos servidores da educação adequando ao Novo FUNDEB e a LDB.
• Revisão do estatuto do servidor, regimento escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico).
• Acompanhar os programas de repasses de recursos do governo federal para o município, verificando e validando as prestações de contas PNATE/PTE/PNAE/PDDE.
• Manter os termos de compromisso atualizados de acordo com a vigência de cada um.
• Acompanhar e manter a regularidade CND – com a Receita Federal.
• Aderir todos os programas do Governo Federal.
• Buscar mecanismo financeiro para alcançar as metas estabelecidas PME.
• Adequar e fazer cumprir Estatuto e Plano de Carreira dos profissionais da Educação, de acordo com as exigências do MEC e em atendimento à Meta 17, item 17.3 do PME.
• Promover, estimular e apoiar a formação continuada dos profissionais alfabetizadores para alfabetização de crianças com conhecimento das novas tecnologias educacionais e praticas inovadores, de acordo com a Meta 05, item 5.6 do PME.
• Capacitar profissionais da Educação Infantil em atendimento a Meta 01, item 1.19, subitem f do PME, bem como capacitar todos os profissionais da Rede.

5. Infraestrutura Física, Uso da Tecnologia de Informação e Padrões Básicos;
• Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, acervo bibliotecário e materiais áudio visuais.
• Aquisição de TV´s 50'' para as salas de reuniões das escolas municipais, salas de aula da CMEI Antônio Calixto Dias, e sala de reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
• Aquisição de Notebooks para as secretarias das escolas municipais, Equipe Multi, AEE e repartições da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
• Aquisição de freezers para para os prédios escolares a fim de proporcionar à rede de educação equipamentos mais novos, econômicos e sustentáveis.
• Aquisição de bebedouros para os prédios escolares e demais repartições (ex: quadras poliesportivas) ligadas a rede municipal de educação.
• Aquisição de instrumentos de sopro e percursão para a Fanfarra Municipal.
• Realizar pintura dos prédios escolares da rede municipal de educação.
• Realizar reforma e/ou reconstrução dos banheiros da Escola Municipal Desembargador Alberto Luz.
• Realizar reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Desembargador Alberto Luz.
• Realizar reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Doutor Olavo Tostes.
• Realizar reforma dos banheiros e cozinha da Escola Municipal Elaine Mendes.
• Construção de auditório amplo e climatizado no segundo andar da Escola Municipal Elaine Mendes.
• Aquisição de ar condicionado para as salas de aula das escolas da rede municipal, bem como melhorias na rede elétricas necessárias para sua instalação e pleno funcionamento.
• Aquisição de sistema de energia solar a ser instalado nos prédios sob posse da Secretaria Municipal de Educação.
• Manter a estrutura física das escolas em boas condições, primando sempre pela segurança dos educandos.
• Construção de Escola no Distrito de Santa Cruz do Monte Alverne.
• Construção de quadra poliesportiva comunitária no Distrito de Serrania do Brigadeiro.
• Construir prédio para Sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Plano de Ações Articuladas (PAR 2016-2023).
• Contratação de empresa de consultoria e acessoria jurídica, financeira e metodológica para auxiliar nos processos internos da Secretaria de Educação.

6. Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
• Aquisição de 1 camionete para distribuição de merenda escolar, materiais de limpeza e materiais de escritório.
• Aquisição de 2 minivans (7 lugares) para transporte escolar nas localidades onde o número de estudantes é reduzido.
• Aquisição de um ônibus rodoviário de 60 lugares a ser destinado ao transporte universitário.
• Estabelecer parceria de mútua colaboração com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais quanto ao transporte.
• Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus via convênios com o Governo Estadual e Programas do Governo Federal (Caminho da Escola).
• Contratação de empresa especializada para gerência do transporte escolar e fiscalização via GPS dos veículos de transporte escolar terceirizados.
• Melhorar e ajustar as rotas do transporte escolar, atendendo todas as modalidades de ensino.
• Fortalecer a fiscalização dos veículos destinados ao transporte escolar e seu estado de conservação.
• Manter o Sistema Eletrônico de Transporte Escolar (SETE) atualizado.
• Atender alunos participantes dos jogos Estudantis de Minas Gerais (JEMG), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e Processo Seletivo para ingresso no IF-MG com transporte.
7. Consciência Ambiental e Fortalecimento da Agricultura Familiar;
• Promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino.
• Fortalecer e desenvolver ações voltadas para a Educação do Campo.
• Promover visitação ao Parque Estadual Serra do Brigadeiro para valorização da biodiversidade local e regional.
• Incentivar a participação das escolas municipais nos cursos e oficinas oferecidas pela Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), que visam o aprimoramento de ações de cunho ecológico e ambiental dentro das instituições de ensino que possam refletir na comunidade escolar e na sociedade como um todo.

Objetivos e Metas:

· Assegurar a criança e ao adolescente integridade física, mental, social, moral e espiritual.

· Garantir a matrícula de todos os alunos em idade escolar nas modalidades de Ensino Infantil e Fundamental, bem como promover a inclusão quando necessário.
· Garantir alfabetização de todas as crianças matriculadas no sistema de ensino até o 3º ano de escolaridade, em atendimento a Meta 5 do PME.
· Garantir atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, AEE, apoio ou auxiliares, em atendimento à Meta 4, item 4.13 do PME.
· Estimular habilidades esportivas, culturais, ambientais e empreendedoras nas escolas da rede
· Implementar ações com o Governo Estadual visando a manutenção do ensino médio no município.
· Oferecer o Novo Mais Educação (Tempo Integral) de acordo com a Meta 06 do PME.
· Implementar programas de alfabetização de jovens e adultos, para diminuir o analfabetismo.
· Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Meta 19 do PME.
· Melhorar os cardápios escolares.
· Incentivar a manutenção da informatização das secretarias das escolas, bem como capacitações para os técnicos, de acordo com a Meta 7, item 7.22 do PME.
· Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como assegurar a qualidade da educação básica.
· Adequar e fazer cumprir o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com as exigências do MEC e em atendimento à Meta 17, item 17.3 do PME.
· Promover, estimular e apoiar a formação continuada dos professores alfabetizadores para a alfabetização de crianças com o conhecimento das novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras, de acordo com a Meta 5, item 5.6 do PME.
· Implementar grupo de apoio em atenção à pessoas portadora de necessidade especial em parceria com a SRE Muriaé – Equipe Multidisciplinar.
· Capacitar profissionais da Educação Infantil em atendimentos a Meta 1, item 1.19, sub item f do PME, bem como capacitar todos os profissionais da rede.
· Incluir o processo de Avaliação de Desempenho para os profissionais da educação, assegurando a Progressão na Carreira.
· Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, acervo bibliotecário com Literatura Infantil e materiais áudio visuais.
· Manutenção dos equipamentos tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais do Ensino Fundamental.
· Manter a estrutura física da escola em boas condições, primando sempre pela segurança dos educandos.
· Aquisição de imóveis para construção de uma nova escola em Monte Alverne, conforme solicitado no Plano de Ações Articuladas do município.
· Reformar prédios escolares da rede municipal de educação.
· Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações (01 Psicólogo para tender todas as escolas) destinadas à capacitação de educadores para detectar os sinais da causa.
· Promover Inclusão Digital e social, com atendimento ao público no Telecentro comunitário.
· Construir prédio para Secretaria Municipal de Educação, de acordo o Plano de Ações Articuladas (PAR 2016_20250).
· Promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino.
· Fortalecer a Educação do Campo.
· Melhorar e ajustar as rotas do transporte escolar, atendendo todas as modalidades de ensino.
· Atender alunos participantes dos Jogos Estudantis de Minas Gerais (JEMG) e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), com o transporte.
· Aquisição de micro-ônibus para atendimento do transporte escolar em todas as modalidades de ensino.
· Aquisição de 01 automóvel para a Secretaria Municipal de Educação.

Gestão de Saneamento Básico

· Ampliação de redes de drenagem pluvial;
· Ampliação de rede de esgotamento sanitário;
· Implementação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário;
· Construção Aterro Sanitário;
· Projetos de Proteção Ambiental;
· Aquisição de veículos e equipamentos para limpeza urbana;
· Limpeza e retificação de córregos em áreas urbanas;
· Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural;
· Construção Estação Tratamento de Esgoto;
· Construção Usina de Reciclagem;
· Ampliação de abastecimento de água tratada na sede, distritos e povoado.

DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

· Manter convênios com Polícia Militar, Florestal e Civil;
· Instalação de Câmaras de Segurança em Pontos Estratégicos;
· Sinalização do Trânsito com Semáforos, Placas e redutores de velocidades;
.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/00, Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – amortização da dívida - 6.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/00;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 30 de Agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, que será devolvido ao Legislativo até o dia 31/10/2024, para apreciação e votação.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração E Execução
Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão, através de seus representantes na Câmara Municipal, a participação nas ações da administração municipal;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.9. Será assegurada aos cidadãos, através de seus legítimos representantes, a participação no processo de fiscalização do orçamento.
Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.
Art.11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art.12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária para o exercício 2025, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.
Art.13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. Criar, quando for o caso, natureza de despesas em categoria de programação já existente.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% (Trinta por cento).

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.
Art.15. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e ainda observadas as disposições da lei 13.019/2014 a partir de sua entrada em vigor para administração pública municipal, e ainda que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio,e obedecendo a Lei. Nº 13.019/2014.
§ 4º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 5º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;
II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.
III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas” ou “ transferências de capital” para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.
Art. 19. A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101/00.
Art. 20. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para o Estado a União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 21. A Lei Orçamentária deverá conterreserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a no máximo, 5% por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2025, em cada um dos orçamentos, destinada atendimento de passivos contigentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Art. 22. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as determinações contidas no Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas À Dívida E Ao Endividamento Público Municipal

Art. 23. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 24. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.
Art. 25. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município

Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 26. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.
Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.
Art. 29. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar no 101/00.
§ 1º - O atendimento ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal não dependerá do disposto nos artigos retro-mencionados no *caput* deste artigo, por tratar-se de inescusável garantia constitucional e pelos objetivos a que se destina.
§ 2º - As contratações de pessoal a qualquer título só serão feitas mediante observância rigorosa do disposto nos Artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Sobre A Receita E As Alterações Na Legislação Tributária Do Município

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Revisão, atualização e adequação da Unidade Padrão para Tributos Municipais;
X – Mecanismo que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.
Art. 33. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.
Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 35. É vedado consignar, na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 36. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no8.666..
Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/00.
Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64. , podendo o Ordenador autorizar/incluir fonte de receita na dotação orçamentária na Lei Orçamentária por meio de decreto, devidamente justificada

Art. 40. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Art.41. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art.42. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art.43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miradouro, 10de junhode 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior
(art. 4o, § 2o, I da Lei Complementar no 101/2000

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionamos a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que nosso objetivo foi o de constatar se:
· a meta atingida foi a meta proposta?
· não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
· a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionamos dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que considerávamos prioritários na execução da LOA.
Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, e que orientou a elaboração da LOA.
Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

Demonstramos no quadro a seguir, a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas e Resultado Primário e Nominal do EXERCÍCIO DE 2023 estabelecidas na LDO, conforme § 1° do art. 4° da LRF:

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDAS EXERCÍCIO DE 2023		
DISCRIMINAÇÃO	**.META ESTABELECIDA.**	**REALIZADA**
Receita Total	**57.942.512,00**	**45.869.603,82**
(-) Aplicações Financeiras	**-75.610,00**	**-1.196.835,86**
(-) Operações de Crédito	**-6.310.000,00**	**-363.129,44**
(-) Receitas de Alienação de Ativos	**-110.000,00**	**0,00**
(-) Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
= RECEITA FISCAL (I)	**51.446.902,00**	**44.309.638,52**
Despesa Total	**57.942.512,00**	**49.980.581,48**
(-) Juros e Encargos da Dívida	**-150.000,00**	**-328.539,36**
(-) Amortização da Dívida	**-750.000,00**	**-1.103.249,77**
(-) Concessão de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
(-) Títulos de Capital já integralizados	**0,00**	**0,00**
= DESPESA FISCAL (II)	**57.042.512,00**	**48.548.792,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**-5.595.610,00**	**-4.239.153,83**

RESULTADO NOMINAL	**-4.845.610,00**	**-3.135.904,06**

.

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo das Metas Anuais
(art. 4o, § 2o, II da Lei Complementar no 101/2000

I - Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada nos últimos anos, conforme série histórica demonstrada, que compreendeu o período de 2021 a 2023. Foram observados os quantitativos de receitas arrecadadas e orçadas para 2024, verificando-se as variações que ocorreram para estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2025. Para o exercício de 2025foi utilizado o índice de 5% como indexador. Cabe destacar que, para fins de apuração das metas de resultado, as fontes de receita foram separadas em receitas fiscais e receitas financeiras. As receitas fiscais correspondem àquelas que o Município poderá obter em função do seu poder de império (tributos e dívida ativa tributária), da movimentação de seu patrimônio (patrimonial), de atividades que ele realiza (industrial, agropecuária e de serviços) e de transferências. As receitas financeiras são oriundas de aplicações, empréstimos, financiamentos e conversão de bens em espécie.

Para os exercícios futuros, as metas fiscais não foram demonstradas em valores constantes, por estarem em sua maioria, indexadas pelo IPCA.

O cálculo das metas fiscais de despesa teve por base o valor empenhado de despesa no exercício de 2023 e orçado para 2024 e as ações previstas pelo governo para o exercício de 2025.

As metas de resultado primário e nominal foram calculadas a partir dos valores correntes das metas fiscais de receita e de despesa.

Anexo de Metas Fiscais
Patrimônio Líquido do Município de Miradouro
(art. 4o, § 2o, III da Lei Complementar no 101/2000)

Patrimônio Líquido	**2024**
Saldo Patrimonial Inicial	34.905.328,16
Resultado Econômico	-4.032.343,44
Saldo Patrimonial Líquido	30.872.984,72

Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos
(art. 4o, § 2o, III da Lei Complementar no 101/2000)

Órgãos/Entidades	Saldo Exerc. Ant.	Aplicação financeira	Receita Realizada	Despesas Empenhadas	Saldo Exercício a aplicar
Prefeitura	9.134,41	940,65	0,00	0,00	10.075,06

Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo da Renúncia de Receita e da Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(art. 4o, § 2o, V da Lei Complementar no 101/2000)

Os casos de concessão de benefícios fiscais, que implicam na renúncia de receita municipal, serão avaliados e solicitada autorização ao Legislativo..

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado cumpriu o que reza no art. 4o, § 2o, V da Lei Complementar no 101/2000..

Anexo de Riscos Fiscais
(art. 4o, § 3o da Lei Complementar no 101/2000)

Risco Fiscal	Valor Apurado ou Estimado	Possibilidade de Ocorrência
Precatórios	R$ 1.307.813,92	Alta

Para atender ao risco demonstrado, foi estipulado no texto da LDO um valor para a reserva de contingência, em termos percentuais.

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:5F8B29B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FAXINA, LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEMSUR, COMPREENDENDO A PARTE ADMINISTRATIVA E O PRÉDIO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, ETA GÁVEA, PONTO DE APOIO DLU, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE EPI'S E UNIFORMES, COM A UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DO DEMSUR - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 5.800,20 (CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS) NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - CONTRATADA: **MILLENIUM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ N° 21.120.132/0001-27 - DATA: 10/06/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
1	2	MEN	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO): - estima-se a disponibilização pelo CONTRATADO de 01 (um) funcionário, Servente de Limpeza, o qual executará os serviços propostos, na escala de 44 horas semanais, no turno diurno.	R$ 3.593,99	R$ 3.801,14
2	2	MEN	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (CENTRO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO): - estima-se a disponibilização pelo CONTRATADO de 01 (um) funcionário, Servente de Limpeza, o qual executará os serviços propostos, na escala de 44 horas semanais, no turno diurno.	R$ 3.593,99	R$ 3.801,14
3	12	MEN	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ETA GÁVEA): - estima-se a disponibilização pelo CONTRATADO de 01 (um) funcionário, Servente de Limpeza, o qual executará os serviços propostos, na escala de 44 horas semanais, no turno diurno.	R$ 3.593,99	R$ 3.801,14
4	12	MEN	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (PONTO DE APOIO DO D.L.U): - estima-se a disponibilização pelo CONTRATADO de 01 (um) funcionário, Servente de Limpeza, o qual executará os serviços propostos, na escala de 44 horas semanais, no turno diurno.	R$ 3.593,99	R$ 3.801,14
Valor total				R$ 5.800,20	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:41CC2CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.061, DE 04 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas as atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte aprovou e ele sanciona a presente Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do

Credenciamento nº 19/2023 e respectiva de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

§1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 617/2024.

§2º O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Ponte no exercício de 2024 até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão.....:	06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade.....:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 – SAÚDE	
Subfunção.....:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
Projeto.....:	2.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONVÊNIO HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA DE ARAGUARI/MG	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação.	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento de Despesa:.....	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte de Recursos:	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00

Art. 3º Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários das seguintes dotações:

Órgão.....:	06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade.....:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 – SAÚDE	
Subfunção.....:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
Programa.....:	001 – ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Projeto.....:	1.112 – OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DA SAÚDE	
Categoria Econômica....:	4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza.....:	4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
Mod. de Aplicação...:	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00

Art. 4º Fica, ainda, autorizado o Município de Nova Ponte a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo autorizado ao Poder Executivo Municipal a sua regulamentação por decreto, naquilo que couber.

Nova Ponte/MG, 04 de junho de 2024.

Eng. Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal

Aline Maria de Freitas Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2.061/2024

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado em Araguari-MG, e o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, (qualificação), RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Nova Ponte - MG para o Município de Araguari-MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº 001/2024, objeto do Credenciamento nº 19/2023 realizado pelo Município de Araguari-MG.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Araguari, mediante transferência eletrônica para a conta bancária nº _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE

Constituem responsabilidades do Município de Nova Ponte:
I – transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;
II – transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;
III – transferir ao Município de Araguari, mensalmente e conforme produção do mês anterior, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº 001/2024, objeto do Credenciamento nº 19/2023;
IV - observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual ou Municipal de Regulação de Leitos;
V – realizar os agendamentos das consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, via Central de Regulação da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSALIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Constituem responsabilidades do Município de Araguari:
I - admitir os pacientes referenciados pelo Município de Nova Ponte direcionando-os ao prestador credenciado conforme ata de registro de preços nº 001/2024 - Credenciamento nº 19/2023, observada a disponibilidade de vagas e a transferência por meio da Central Estadual ou Municipal de Regulação de leitos do Estado de Minas Gerais;
II – utilizar os recursos recebidos Município de Nova Ponte exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados no âmbito do Credenciamento nº 19/2023, ata de registro de preços nº 001/2024 e/ou para complementação de valores da tabela nacional de procedimentos.
III - promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente Convênio serão de responsabilidade do Município de Nova Ponte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo Município de Nova Ponte serão alocados na dotação nº _____ - Fonte _____: _____- Ficha _____: _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste Convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Araguari-MG, ____ de ____ de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito de Araguari-MG

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito de Nova Ponte - MG

Testemunhas:

1- Nome:	2- Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1ABBE074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL NIC 11

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT EDITAL - 1/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GWD2305	L002917588	18/09/2023	5002-0	586,94
FNI2131	L002916595	18/09/2023	5002-0	586,94
LUE3C09	L002917356	18/09/2023	5002-0	586,94
GSW9710	L002918576	18/09/2023	5002-0	390,46
EBZ0638	L002916530	18/09/2023	5002-0	390,46
QUI7109	L002918543	18/09/2023	5002-0	586,94
HLZ8965	L002917399	09/10/2023	5002-0	390,46
FHM8818	L002918417	09/10/2023	5002-0	390,46
EAD9347	L002917403	09/10/2023	5002-0	390,46
FVH2069	L002919171	09/10/2023	5002-0	260,32
HEV9B70	L002918790	09/10/2023	5002-0	586,94
QWW2217	L002919575	09/10/2023	5002-0	586,94
QWW2217	L002919576	09/10/2023	5002-0	260,32
SHC2J69	L002913459	09/10/2023	5002-0	390,46
HES6A70	L002913461	09/10/2023	5002-0	390,46
QNH4794	L002919172	09/10/2023	5002-0	390,46
CZB8521	L002918130	09/10/2023	5002-0	390,46
PUR0937	L002920066	09/10/2023	5002-0	390,46
PWI1275	L002919857	09/10/2023	5002-0	390,46
RMM1E40	L002920186	09/10/2023	5002-0	390,46
HLZ8965	L002919381	09/10/2023	5002-0	586,94
RMD2H37	L002917352	11/10/2023	5002-0	586,94
QUT9549	L002918567	11/10/2023	5002-0	390,46
CMN2H93	L002918569	11/10/2023	5002-0	586,94
HJT3122	L002915937	11/10/2023	5002-0	390,46
EPD4C75	L002918168	11/10/2023	5002-0	586,94
RFJ0I63	L002916518	11/10/2023	5002-0	586,94
DWK9C91	L002916523	11/10/2023	5002-0	390,46
RFF9H64	L002918637	11/10/2023	5002-0	390,46
QUG7240	L002918312	11/10/2023	5002-0	586,94
QUG3972	L002917361	11/10/2023	5002-0	586,94
RVA6D45	L002916536	11/10/2023	5002-0	390,46
KXQ0A11	L002910812	11/10/2023	5002-0	390,46
HMM1437	L002918321	11/10/2023	5002-0	260,32
QUU0991	L002914693	11/10/2023	5002-0	390,46
QXY2G00	L002916597	11/10/2023	5002-0	390,46
PUH0A86	L002918492	11/10/2023	5002-0	390,46
DHW7536	L002918730	11/10/2023	5002-0	390,46
QUI7109	L002918846	11/10/2023	5002-0	390,46
ELT7J64	L002918857	11/10/2023	5002-0	390,46
HAM8112	L002913450	11/10/2023	5002-0	260,32
PWR7719	L002918969	11/10/2023	5002-0	390,46
HIW1497	L002917093	11/10/2023	5002-0	390,46
FPJ8989	L002918768	11/10/2023	5002-0	586,94
EJW6H69	L002917602	11/10/2023	5002-0	260,32
QPZ5208	L002919020	11/10/2023	5002-0	390,46
LXH0832	L002919028	11/10/2023	5002-0	390,46
PXB9471	L002919035	11/10/2023	5002-0	390,46
RGB7I93	L002918779	11/10/2023	5002-0	390,46
BYI2526	L002917708	11/10/2023	5002-0	390,46
PVJ7842	L002917597	11/10/2023	5002-0	390,46
QXZ1F55	P300000001	16/10/2023	5002-0	260,32
RUW2G07	L002917309	16/10/2023	5002-0	586,94
PXZ4539	L002919004	16/10/2023	5002-0	390,46
PVJ7842	L002917316	16/10/2023	5002-0	390,46
OXG2880	L002917319	16/10/2023	5002-0	586,94
QPI9A68	L002917747	16/10/2023	5002-0	390,46
DXY0B96	L002919115	16/10/2023	5002-0	390,46
DER5H29	L002919193	16/10/2023	5002-0	586,94
HBN4957	L002918337	16/10/2023	5002-0	260,32
GYW3808	L002918408	16/10/2023	5002-0	390,46
RGB9E59	L002918784	16/10/2023	5002-0	586,94
LBX2920	L002917711	16/10/2023	5002-0	390,46
OWW5235	L002919354	14/11/2023	5002-0	390,46

EGU8102	L002919694	14/11/2023	5002-0	390,46
QOH7748	L002919133	14/11/2023	5002-0	390,46
RVA2A14	L002919892	14/11/2023	5002-0	390,46
QON7214	L002917409	14/11/2023	5002-0	390,46
DBZ8222	L002919912	14/11/2023	5002-0	390,46
HHO4827	L002919787	14/11/2023	5002-0	390,46
PUT2395	L002919793	14/11/2023	5002-0	390,46
RUQ9B71	L002919180	14/11/2023	5002-0	390,46
QPB4F61	L002920006	14/11/2023	5002-0	260,32
QOF3E94	L002920012	14/11/2023	5002-0	390,46
HOB9006	L002920027	14/11/2023	5002-0	390,46
RTU6E64	L002919409	14/11/2023	5002-0	260,32
EZO5A20	L002919411	14/11/2023	5002-0	390,46
RVS6D05	L002920265	14/11/2023	5002-0	390,46
HMD0849	L002920424	14/11/2023	5002-0	390,46
QPX4A61	L002918389	14/11/2023	5002-0	260,32
QXT1B55	L002920526	14/11/2023	5002-0	260,32
FAD0814	L002918561	14/11/2023	5002-0	390,46
RVT5C76	L002919227	14/11/2023	5002-0	390,46
PUO8E74	L002917833	14/11/2023	5002-0	586,94
HHA6782	L002918347	14/11/2023	5002-0	586,94
RTR1I11	L002917608	14/11/2023	5002-0	390,46
GYL9819	L002917613	14/11/2023	5002-0	586,94
QPL5E33	L002917614	14/11/2023	5002-0	390,46
RUD6E28	L002917619	14/11/2023	5002-0	586,94
QOB7557	L002919242	14/11/2023	5002-0	390,46
PZZ0A07	L002918736	14/11/2023	5002-0	390,46
DYB1G30	L002919246	14/11/2023	5002-0	390,46
BTO9E12	L002918348	14/11/2023	5002-0	586,94
GMO3083	L002920286	14/11/2023	5002-0	390,46
DQO7H89	L002914697	14/11/2023	5002-0	390,46
OLQ6379	L002919510	14/11/2023	5002-0	586,94
HIP6763	L002920035	14/11/2023	5002-0	390,46
HOB9758	L002919297	14/11/2023	5002-0	390,46
OMA8415	L002920290	14/11/2023	5002-0	260,32
OMA8415	L002920226	14/11/2023	5002-0	390,46
OMA8415	L002920291	14/11/2023	5002-0	390,46
BEL3596	L002919299	14/11/2023	5002-0	260,32
QXF8309	L002918391	14/11/2023	5002-0	260,32
PVM4608	L002920353	14/11/2023	5002-0	586,94
ODL1247	L002920597	14/11/2023	5002-0	390,46
GDZ5G07	L002920627	14/11/2023	5002-0	390,46
HJT4915	P300000073	14/11/2023	5002-0	260,32
EEY9B71	P300000185	14/11/2023	5002-0	260,32
EVH1139	P300000038	14/11/2023	5002-0	260,32
RMW0G26	P300000102	14/11/2023	5002-0	260,32
PVX3225	P300000105	14/11/2023	5002-0	260,32
GBP4A51	P300000228	14/11/2023	5002-0	260,32
ERH0C09	P300000261	14/11/2023	5002-0	260,32
HJT3122	P300000219	14/11/2023	5002-0	260,32
RTN4H44	P300000222	14/11/2023	5002-0	390,46
QUS2579	P300000277	14/11/2023	5002-0	260,32
PWR0912	P300000298	14/11/2023	5002-0	260,32
QUR3071	P300000308	14/11/2023	5002-0	260,32
FMN3F58	P300000383	14/11/2023	5002-0	260,32
RUS6F73	P300000015	14/11/2023	5002-0	260,32
RUZ8J37	P300000113	14/11/2023	5002-0	260,32
GEG0G02	P300000156	14/11/2023	5002-0	260,32
RFF2F41	P300000116	14/11/2023	5002-0	390,46
PWX2A01	P300000190	14/11/2023	5002-0	260,32
HNX5622	L002920280	14/11/2023	5002-0	390,46
RNW6J52	L002919422	14/11/2023	5002-0	586,94
RGB5E78	L002918422	14/11/2023	5002-0	586,94
HLZ8437	L002919953	14/11/2023	5002-0	390,46
PYC3457	L002918800	14/11/2023	5002-0	260,32
BPB7150	L002920327	14/11/2023	5002-0	390,46
GEX2G36	L002920297	14/11/2023	5002-0	390,46
HLQ0I39	L002920552	14/11/2023	5002-0	586,94
PYJ9424	L002920300	14/11/2023	5002-0	390,46
ONB3694	L002919974	14/11/2023	5002-0	390,46
RMM1E40	L002920736	14/11/2023	5002-0	390,46
GBM7B88	L002920738	14/11/2023	5002-0	390,46
OPY2G13	L002920740	14/11/2023	5002-0	390,46
GSX4010	L002918400	14/11/2023	5002-0	586,94
RUO9H99	L002920791	14/11/2023	5002-0	390,46
PWQ7723	L002920000	14/11/2023	5002-0	390,46
RTQ2C86	L002918811	14/11/2023	5002-0	586,94
EGO5745	L002918508	14/11/2023	5002-0	390,46
DUF4010	L002918512	14/11/2023	5002-0	390,46
GCK8F44	L002920910	14/11/2023	5002-0	390,46
RTI0B76	L002920602	14/11/2023	5002-0	586,94
FZM3B67	L002920605	14/11/2023	5002-0	586,94
GZG0G47	L002921007	14/11/2023	5002-0	390,46
RNP8B66	L002919446	14/11/2023	5002-0	390,46
RNE8D82	L002919450	14/11/2023	5002-0	390,46
OWQ4896	L002920615	14/11/2023	5002-0	390,46
GJQ0C76	L002920621	14/11/2023	5002-0	260,32
EIA6772	L002916634	14/11/2023	5002-0	390,46
FXI0G33	L002920687	14/11/2023	5002-0	586,94

GGY1112	L002920448	14/11/2023	5002-0	390,46
OWL6363	L002920195	14/11/2023	5002-0	390,46
FBX6J95	P300000207	14/11/2023	5002-0	260,32
RVB1J17	P300000241	14/11/2023	5002-0	260,32
NXL6762	P300000242	14/11/2023	5002-0	390,46
SHF0J80	P300000384	14/11/2023	5002-0	260,32
GEB4A70	P300000387	14/11/2023	5002-0	390,46
PVN7675	P300000391	14/11/2023	5002-0	390,46
QNW4709	P300000291	14/11/2023	5002-0	260,32
QQF1J48	P300000216	14/11/2023	5002-0	260,32
HMD0849	P300000436	14/11/2023	5002-0	390,46
BCM9184	P300000505	14/11/2023	5002-0	260,32
HNV2662	P300000588	14/11/2023	5002-0	260,32
QOQ4829	P300000591	14/11/2023	5002-0	260,32
PXP5119	P300000592	14/11/2023	5002-0	260,32
ECO1I36	P300000629	14/11/2023	5002-0	390,46
OWN3892	L002920879	14/11/2023	5002-0	390,46
HHE9I85	L002920179	14/11/2023	5002-0	586,94
ETO1E01	L002921220	14/11/2023	5002-0	586,94
PYH3568	L002917468	14/11/2023	5002-0	390,46
QQV9350	L002921286	14/11/2023	5002-0	260,32
OQF9B88	L002920699	14/11/2023	5002-0	390,46
FIC3E71	L002920955	14/11/2023	5002-0	390,46
FOJ0F97	L002921305	14/11/2023	5002-0	586,94
KKN8H02	L002921145	14/11/2023	5002-0	390,46
HFD8108	L002921150	14/11/2023	5002-0	586,94
HJT3122	L002920960	14/11/2023	5002-0	586,94
DRU6B30	L002921065	14/11/2023	5002-0	390,46
BOC3950	L002921578	14/11/2023	5002-0	390,46
RVG6B82	L002921329	14/11/2023	5002-0	586,94
FNN3229	L002920781	14/11/2023	5002-0	586,94
HMG4G07	L002921245	14/11/2023	5002-0	390,46
EIL2D00	L002921483	14/11/2023	5002-0	390,46
FJL2E21	L002921501	14/11/2023	5002-0	390,46
FCM5A53	L002921569	14/11/2023	5002-0	390,46
RFB3C48	L002921443	14/11/2023	5002-0	390,46
FDA9H06	L002921450	14/11/2023	5002-0	390,46
IMY7621	L002920674	14/11/2023	5002-0	586,94
HLY8E88	L002921187	21/11/2023	5002-0	390,46
QMR6D96	L002921601	21/11/2023	5002-0	390,46
FNG0B91	L002921604	21/11/2023	5002-0	260,32
RFB3C48	L002921616	21/11/2023	5002-0	390,46
GBH6467	P300000473	21/11/2023	5002-0	390,46
FYQ7I52	P300000518	21/11/2023	5002-0	260,32
SHH7I06	P300000639	21/11/2023	5002-0	1760,82
DMC1I52	P300000525	21/11/2023	5002-0	260,32
GHP8F14	P300000569	21/11/2023	5002-0	260,32
FCG7436	P300000461	21/11/2023	5002-0	390,46
FPE2H61	P300000487	21/11/2023	5002-0	260,32
HGO6D60	P300000613	21/11/2023	5002-0	260,32
LPJ1I70	L002920461	21/11/2023	5002-0	390,46
FFG5J51	L002921082	21/11/2023	5002-0	390,46
JSL9G59	L002920679	21/11/2023	5002-0	390,46
QQX9J46	L002920680	21/11/2023	5002-0	586,94
OQX8J67	L002921307	21/11/2023	5002-0	390,46
PYM7019	L002921673	21/11/2023	5002-0	390,46
CYB0683	L002921339	21/11/2023	5002-0	260,32
HAM9585	L002921841	21/11/2023	5002-0	390,46
OWX1E81	L002921247	21/11/2023	5002-0	260,32
QUJ3460	L002921276	21/11/2023	5002-0	260,32
QPT2929	L002921085	21/11/2023	5002-0	390,46
HMG7227	L002921528	21/11/2023	5002-0	586,94
EPP1E92	L002921792	23/11/2023	5002-0	586,94
QXC5666	L002921732	23/11/2023	5002-0	260,32
QMR6370	L002921733	23/11/2023	5002-0	390,46
PVO6B95	L002922130	23/11/2023	5002-0	390,46
PWT3857	L002921465	23/11/2023	5002-0	390,46
CZB8521	L002921198	23/11/2023	5002-0	390,46
GGY4798	L002921472	23/11/2023	5002-0	390,46
EMI4785	L002922152	23/11/2023	5002-0	390,46
RVM8D39	L002922156	23/11/2023	5002-0	586,94
OWP8D44	L002917739	23/11/2023	5002-0	390,46
RMX3A00	L002921795	23/11/2023	5002-0	586,94
IXK5E66	L002922093	23/11/2023	5002-0	586,94
PSM1F49	L002922181	23/11/2023	5002-0	390,46
PXG9G10	L002922005	23/11/2023	5002-0	390,46
QPR2712	L002922099	23/11/2023	5002-0	586,94
PZD4079	L002921931	23/11/2023	5002-0	586,94
PVX3225	L002922199	23/11/2023	5002-0	390,46
QND5216	L002921799	23/11/2023	5002-0	586,94
RMU3D49	L002919655	23/11/2023	5002-0	390,46
OWH5F66	P300000697	23/11/2023	5002-0	260,32
QXB3774	P300000695	23/11/2023	5002-0	260,32
CZA1I53	P300000845	23/11/2023	5002-0	390,46
RTO5H79	P300000849	23/11/2023	5002-0	260,32
BYW0A15	P300000756	23/11/2023	5002-0	390,46
GAO2449	P300000703	23/11/2023	5002-0	260,32
PVJ9253	P300000776	23/11/2023	5002-0	390,46
SHC8A15	P300000779	23/11/2023	5002-0	260,32

FZZ4B43	P300000904	23/11/2023	5002-0	260,32
GJP8E30	L002921699	23/11/2023	5002-0	260,32
RTE3D52	L002922037	23/11/2023	5002-0	390,46
QWW2217	L002922409	23/11/2023	5002-0	390,46
PZN9818	L002919646	23/11/2023	5002-0	2934,70
RFK9G84	L002919647	23/11/2023	5002-0	390,46
QQK1842	L002919648	23/11/2023	5002-0	586,94
PUV5976	L002922507	23/11/2023	5002-0	390,46
EMP3D80	L002922517	23/11/2023	5002-0	390,46
HJT3G54	L002922520	23/11/2023	5002-0	390,46
OQP7907	L002922525	23/11/2023	5002-0	390,46
EVZ5F95	L002922531	23/11/2023	5002-0	390,46
GGG7645	L002922534	23/11/2023	5002-0	586,94
PYH3568	L002922223	23/11/2023	5002-0	586,94
PYH3568	L002922483	23/11/2023	5002-0	586,94
HKS4934	L002922486	23/11/2023	5002-0	390,46
QXA5G11	L002922412	23/11/2023	5002-0	586,94
HIL2177	L002922678	23/11/2023	5002-0	260,32
QPA6J46	L002922750	23/11/2023	5002-0	390,46
DMJ2E74	L002922758	23/11/2023	5002-0	390,46
RTC4J44	L002922217	23/11/2023	5002-0	390,46
SHD5A97	L002922368	23/11/2023	5002-0	390,46
FAH6E06	L002922067	23/11/2023	5002-0	390,46
PWL2123	L002922076	23/11/2023	5002-0	390,46
ECI0F41	L002922457	23/11/2023	5002-0	390,46
QXR5A36	L002917481	23/11/2023	5002-0	390,46
LLB4D83	L002921772	23/11/2023	5002-0	586,94
EVZ5F95	L002922462	23/11/2023	5002-0	390,46
GED1A87	L002922786	23/11/2023	5002-0	390,46
PXZ4539	L002922468	23/11/2023	5002-0	390,46
HFD8108	L002922819	23/11/2023	5002-0	390,46
RFO5G19	P300000951	23/11/2023	5002-0	260,32
PYD5946	P300000937	23/11/2023	5002-0	260,32
PZQ9122	P300001072	23/11/2023	5002-0	390,46
NYG7539	L002921096	23/11/2023	5002-0	390,46
RNM9I26	L002922647	23/11/2023	5002-0	390,46
RTN4H44	L002922985	23/11/2023	5002-0	390,46
RTB8A91	L002923005	23/11/2023	5002-0	390,46
OPE3B95	L002922480	23/11/2023	5002-0	260,32
RVI5D03	L002922542	23/11/2023	5002-0	260,32
GBB1C28	L002922543	23/11/2023	5002-0	390,46
QXX0H76	L002922495	23/11/2023	5002-0	390,46
FJV1E28	L002922895	23/11/2023	5002-0	586,94
OXB7236	L002922499	23/11/2023	5002-0	260,32
HJM7676	L002922702	23/11/2023	5002-0	390,46
SHF8B52	P300000913	23/11/2023	5002-0	260,32
FJR5H12	P300000941	23/11/2023	5002-0	260,32
HZW7D67	P300000959	23/11/2023	5002-0	260,32
HAT0F74	P300000969	23/11/2023	5002-0	260,32
QXS8F73	P300001092	23/11/2023	5002-0	260,32
RNZ7I93	P300001093	23/11/2023	5002-0	260,32
RMV0H72	P300000921	23/11/2023	5002-0	260,32
EBZ0638	P300001029	23/11/2023	5002-0	260,32
HAR3983	L002922236	23/11/2023	5002-0	390,46
FFI7H76	L002922867	23/11/2023	5002-0	586,94
DOC4I26	L002922550	23/11/2023	5002-0	586,94
FCH6F07	L002922553	23/11/2023	5002-0	586,94
FDM6G50	L002922947	23/11/2023	5002-0	586,94
RMN3F45	L002922926	23/11/2023	5002-0	586,94
DIJ0852	L002922878	23/11/2023	5002-0	390,46
DHE3A80	L002922561	23/11/2023	5002-0	586,94
GKH0175	L002923662	23/11/2023	5002-0	586,94
RNR1C47	L002922712	23/11/2023	5002-0	390,46
ONB3694	L002923108	23/11/2023	5002-0	390,46
GAJ8720	L002923115	23/11/2023	5002-0	390,46
RTU4E63	L002923779	23/11/2023	5002-0	390,46
OWO3C39	L002922688	23/11/2023	5002-0	390,46
GRR4522	L002922962	23/11/2023	5002-0	586,94
GAR1F51	L002922374	23/11/2023	5002-0	390,46
RFJ0I63	L002923669	23/11/2023	5002-0	586,94
FIL0I15	L002922714	23/11/2023	5002-0	260,32
HJT3122	L002923840	23/11/2023	5002-0	390,46
PUK1944	L002923844	23/11/2023	5002-0	390,46
HLZ8965	L002923848	23/11/2023	5002-0	390,46
QON8F72	L002923944	23/11/2023	5002-0	390,46
QMV8I30	P300001104	23/11/2023	5002-0	260,32
FSM8H17	P300001105	23/11/2023	5002-0	260,32
QQF1J48	P300001214	23/11/2023	5002-0	260,32
RVM8D39	P300001149	23/11/2023	5002-0	390,46
RUG8G45	P300001153	23/11/2023	5002-0	260,32
PUK1944	P300001173	23/11/2023	5002-0	260,32
QUY6786	P300001177	23/11/2023	5002-0	260,32
QWY3C53	P300001180	23/11/2023	5002-0	260,32
HOB9019	P300001217	23/11/2023	5002-0	260,32
QXB0924	P300001285	23/11/2023	5002-0	260,32
PIV0J43	P300001292	23/11/2023	5002-0	260,32
PXP5119	P300001260	23/11/2023	5002-0	260,32
SDW8B93	L002922932	23/11/2023	5002-0	176,76
OQX8406	L002923328	23/11/2023	5002-0	586,94

DHV0A15	L002922637	23/11/2023	5002-0	390,46
FYQ7I52	L002923680	23/11/2023	5002-0	586,94
BVQ9815	L002922379	23/11/2023	5002-0	260,32
QXK9I64	L002923900	23/11/2023	5002-0	390,46
PVQ1718	L002923332	23/11/2023	5002-0	390,46
QQM7474	L002923305	23/11/2023	5002-0	586,94
BYI2526	L002923306	23/11/2023	5002-0	586,94
QNU2578	L002922609	23/11/2023	5002-0	390,46
HHO4827	L002923287	23/11/2023	5002-0	260,32
QUS4651	L002923906	23/11/2023	5002-0	390,46
PXT7G15	L002923909	23/11/2023	5002-0	586,94
FZM3B67	L002924077	23/11/2023	5002-0	390,46
QNQ8802	L002924229	23/11/2023	5002-0	390,46
FPO0311	L002923070	23/11/2023	5002-0	390,46
EYD6D54	L002923072	23/11/2023	5002-0	390,46
BKO0590	L002924124	23/11/2023	5002-0	586,94
RVV2J42	L002922919	23/11/2023	5002-0	586,94
BEL3596	L002923963	23/11/2023	5002-0	390,46
HLW1393	L002923991	23/11/2023	5002-0	586,94
PYN2861	L002924238	23/11/2023	5002-0	260,32
QNW1210	L002924239	23/11/2023	5002-0	390,46
HDO6814	L002924369	23/11/2023	5002-0	586,94
FRB1440	L002923924	23/11/2023	5002-0	586,94
RTB8A91	P300001302	23/11/2023	5002-0	260,32
DQO7H89	P300001404	23/11/2023	5002-0	260,32
DQO7H89	P300001494	23/11/2023	5002-0	260,32
EWS2666	P300001500	23/11/2023	5002-0	260,32
QUH4242	P300001502	23/11/2023	5002-0	390,46
RVG1J96	P300001571	23/11/2023	5002-0	390,46
PVW1J95	L002924302	23/11/2023	5002-0	390,46
FOH5I15	L002924304	23/11/2023	5002-0	390,46
RUF9H90	L002922260	23/11/2023	5002-0	586,94
EXR6C42	L002922263	23/11/2023	5002-0	586,94
QOS4260	L002920931	23/11/2023	5002-0	586,94
RUF9H90	P300001310	23/11/2023	5002-0	260,32
FWA9D22	P300001380	23/11/2023	5002-0	260,32
LEG9I34	P300001383	23/11/2023	5002-0	390,46
RML2B57	P300001413	23/11/2023	5002-0	260,32
PYK1717	P300001422	23/11/2023	5002-0	260,32
PWT9H78	P300001423	23/11/2023	5002-0	390,46
DHE2G52	P300001386	23/11/2023	5002-0	260,32
EYD6D54	P300001451	23/11/2023	5002-0	390,46
PZQ9122	P300001540	23/11/2023	5002-0	260,32
RCL2C20	P300001365	23/11/2023	5002-0	260,32
GIE5I47	P300001390	23/11/2023	5002-0	260,32
FKJ3C43	P300001479	23/11/2023	5002-0	260,32
BLO3H05	P300001514	23/11/2023	5002-0	260,32
OYP6C38	P300001581	23/11/2023	5002-0	260,32
RNJ8G77	P300001431	23/11/2023	5002-0	260,32
RVM9G09	P300001436	23/11/2023	5002-0	260,32
HBN4357	L002923703	23/11/2023	5002-0	390,46
HMA9021	L002923424	23/11/2023	5002-0	390,46
QQY2D91	L002923162	23/11/2023	5002-0	586,94
HFD8108	L002924605	23/11/2023	5002-0	390,46
HJT1782	L002924607	23/11/2023	5002-0	390,46
FNW6C89	L002923492	23/11/2023	5002-0	390,46
QNN3719	L002923690	23/11/2023	5002-0	586,94
BEL3596	L002923608	23/11/2023	5002-0	390,46
RVA2G88	L002923185	23/11/2023	5002-0	390,46
DTD5831	L002924616	23/11/2023	5002-0	390,46
QNX1I10	L002924682	23/11/2023	5002-0	390,46
RFR1H56	L002924686	23/11/2023	5002-0	390,46
EMR2768	L002923697	23/11/2023	5002-0	586,94
FOZ2I08	L002923169	23/11/2023	5002-0	586,94
HOF8B98	L002923523	23/11/2023	5002-0	390,46
FAD0814	L002923170	23/11/2023	5002-0	390,46
RUO6H67	L002923699	23/11/2023	5002-0	390,46
RMN3F45	L002923724	23/11/2023	5002-0	586,94
OPL8B19	L002924694	23/11/2023	5002-0	390,46
RFJ0I63	L002924700	23/11/2023	5002-0	390,46
RHJ3J91	L002923745	23/11/2023	5002-0	586,94
PWE0290	L002923648	23/11/2023	5002-0	586,94
QMS7010	L002923651	23/11/2023	5002-0	260,32
SHI6F52	L002923240	23/11/2023	5002-0	390,46
OXC6487	L002924783	23/11/2023	5002-0	390,46
PUV6B56	L002923499	23/11/2023	5002-0	390,46
RFJ0I63	L002924865	23/11/2023	5002-0	586,94
JMI7D70	L002925022	23/11/2023	5002-0	390,46
PYF4D11	L002925026	23/11/2023	5002-0	390,46
GED1A87	L002924831	23/11/2023	5002-0	390,46
QMS7785	L002923531	23/11/2023	5002-0	586,94
FNI2131	L002924659	23/11/2023	5002-0	586,94
FBN9E48	L002923752	23/11/2023	5002-0	586,94
PYH9012	L002925143	23/11/2023	5002-0	586,94
RFA7I06	L002924991	23/11/2023	5002-0	390,46
HJT3666	L002923716	23/11/2023	5002-0	390,46
KLS8632	L002924888	27/11/2023	5002-0	390,46
KLS8632	L002924889	27/11/2023	5002-0	586,94
QPY2907	L002924907	27/11/2023	5002-0	586,94

PXP2001	P300001604	27/11/2023	5002-0	260,32
OQA2F59	P300001658	27/11/2023	5002-0	260,32
SHO6E17	P300001660	27/11/2023	5002-0	260,32
RTO5I29	P300001685	27/11/2023	5002-0	260,32
PYF5869	P300001666	27/11/2023	5002-0	260,32
FEK3378	P300001687	27/11/2023	5002-0	260,32
PYF5869	P300001719	27/11/2023	5002-0	260,32
QAR9F71	P300001790	27/11/2023	5002-0	260,32
FNM5E70	P300001836	27/11/2023	5002-0	390,46
FYQ7I52	P300001608	27/11/2023	5002-0	260,32
RES2E35	P300001692	27/11/2023	5002-0	260,32
RUX7C53	P300001728	27/11/2023	5002-0	260,32
GQP7180	P300001795	27/11/2023	5002-0	260,32
HOB9956	P300001743	27/11/2023	5002-0	260,32
FOU0F61	P300001800	27/11/2023	5002-0	260,32
OWN0757	L002925288	27/11/2023	5002-0	390,46
OPA7630	P300001768	27/11/2023	5002-0	390,46
QOG5681	P300001773	27/11/2023	5002-0	260,32
RVJ7E76	L002921498	03/01/2024	5002-0	390,46
EYD6D54	P300001843	03/01/2024	5002-0	260,32
PZC5202	P300001852	03/01/2024	5002-0	390,46
HJD8332	L002925116	03/01/2024	5002-0	390,46
FHK4625	L002925313	03/01/2024	5002-0	390,46
HIB9550	L002925314	03/01/2024	5002-0	390,46
HAM1382	L002924924	03/01/2024	5002-0	390,46
RGB5E78	L002925402	03/01/2024	5002-0	390,46
JPQ4121	L002924641	03/01/2024	5002-0	586,94
RMH3A23	L002925386	03/01/2024	5002-0	390,46
LRA4531	L002925389	03/01/2024	5002-0	390,46
EXC1A54	L002924803	03/01/2024	5002-0	586,94
RMD9D31	L002925662	03/01/2024	5002-0	390,46
EJG5235	L002923517	03/01/2024	5002-0	390,46
PYV8563	L002925427	03/01/2024	5002-0	390,46
MTV1J89	L002925179	03/01/2024	5002-0	586,94
GIK1G15	L002923538	03/01/2024	5002-0	390,46
GFF3F66	L002925263	03/01/2024	5002-0	586,94
RMM1E40	L002925453	03/01/2024	5002-0	390,46
SHF2D94	L002925457	03/01/2024	5002-0	390,46
QDB0173	L002925046	03/01/2024	5002-0	390,46
BXZ8076	L002924821	03/01/2024	5002-0	390,46
RFR1H56	L002925276	03/01/2024	5002-0	390,46
RFJ1H48	L002925279	03/01/2024	5002-0	390,46
PXP9C58	L002925048	03/01/2024	5002-0	260,32
OXE7183	L002925678	03/01/2024	5002-0	390,46
PZD0636	L002923452	03/01/2024	5002-0	260,32
RFC1I22	P300002061	03/01/2024	5002-0	260,32
GED1A87	P300001945	03/01/2024	5002-0	260,32
PYV6552	P300001910	03/01/2024	5002-0	260,32
HBR5108	L002925189	03/01/2024	5002-0	586,94
OOY2578	P300001872	03/01/2024	5002-0	260,32
SDW3D09	P300001877	03/01/2024	5002-0	390,46
FWK5I27	P300001958	03/01/2024	5002-0	260,32
PXP2001	P300001961	03/01/2024	5002-0	260,32
NYB3F32	P300002053	03/01/2024	5002-0	260,32
OPY0711	P300002057	03/01/2024	5002-0	260,32
OLP4596	P300001887	03/01/2024	5002-0	260,32
HNC8F47	P300002035	03/01/2024	5002-0	260,32
QQF1J48	P300001997	03/01/2024	5002-0	260,32
NYB3F32	P300002039	03/01/2024	5002-0	260,32
PXP2001	L002923472	03/01/2024	5002-0	390,46
OWL3900	L002925760	03/01/2024	5002-0	390,46
QOF6883	L002925793	03/01/2024	5002-0	390,46
QPS8934	L002925688	03/01/2024	5002-0	586,94
PVM7F98	L002925916	03/01/2024	5002-0	390,46
FLL9011	L002925051	03/01/2024	5002-0	586,94
BOC3950	L002925973	03/01/2024	5002-0	390,46
OWQ4896	L002926089	03/01/2024	5002-0	390,46
NYD0031	L002923406	03/01/2024	5002-0	390,46
RNX9D95	L002925201	03/01/2024	5002-0	390,46
FOO0B81	L002923741	03/01/2024	5002-0	390,46
QOI1421	L002925697	03/01/2024	5002-0	586,94
HBN5021	L002925699	03/01/2024	5002-0	390,46
RFJ0I63	L002926074	03/01/2024	5002-0	390,46
OWW5235	L002926164	03/01/2024	5002-0	390,46
DXE3D13	L002926165	03/01/2024	5002-0	390,46
PZY6J40	L002926167	03/01/2024	5002-0	390,46
EYX0E43	L002923630	03/01/2024	5002-0	390,46
PPN8J57	L002925476	03/01/2024	5002-0	390,46
JMI7D70	L002926193	03/01/2024	5002-0	390,46
PPN8J57	L002926194	03/01/2024	5002-0	390,46
QQY4B79	L002926267	03/01/2024	5002-0	390,46
SHM4B86	L002926015	03/01/2024	5002-0	390,46
AYJ5E27	L002924768	03/01/2024	5002-0	586,94
HHE8699	L002926146	03/01/2024	5002-0	390,46
HOB9880	L002925052	03/01/2024	5002-0	586,94
PQT5J06	L002926114	03/01/2024	5002-0	390,46
ETU8324	L002926117	03/01/2024	5002-0	586,94
HLP2206	L002926405	03/01/2024	5002-0	586,94
QPA2067	L002926407	03/01/2024	5002-0	586,94

QPS9206	L002926411	03/01/2024	5002-0	260,32
EVN4D76	L002925812	03/01/2024	5002-0	390,46
EKX2388	L002925996	03/01/2024	5002-0	390,46
FWD6C13	L002926120	03/01/2024	5002-0	586,94
RUR5H06	P300001921	03/01/2024	5002-0	260,32
RTG8E27	P300002010	03/01/2024	5002-0	260,32
QOG5681	P300002080	08/01/2024	5002-0	260,32
PYE1465	P300002105	08/01/2024	5002-0	260,32
SHE5E27	P300002107	08/01/2024	5002-0	260,32
PWX2A01	P300002141	08/01/2024	5002-0	260,32
RFP6C05	P300002178	08/01/2024	5002-0	260,32
QMU3779	L002926506	08/01/2024	5002-0	390,46
RVE9H91	L002926517	08/01/2024	5002-0	390,46
QNB1591	L002926289	08/01/2024	5002-0	390,46
PYT3889	L002924774	08/01/2024	5002-0	390,46
HHD6377	L002925876	08/01/2024	5002-0	390,46
OWO3C39	L002926549	08/01/2024	5002-0	390,46
DQI5327	L002926615	08/01/2024	5002-0	390,46
RUO7D06	P300002144	08/01/2024	5002-0	260,32
EYE6A65	P300002346	08/01/2024	5002-0	390,46
OQV1J89	P300002349	08/01/2024	5002-0	260,32
QMS9D63	P300002377	08/01/2024	5002-0	260,32
SHF2D94	P300002117	08/01/2024	5002-0	260,32
RUY3D38	P300002150	08/01/2024	5002-0	390,46
GIF7F62	P300002155	08/01/2024	5002-0	260,32
QUM4J74	P300002187	08/01/2024	5002-0	260,32
OMD7955	P300002352	08/01/2024	5002-0	260,32
QNW3I46	P300002126	08/01/2024	5002-0	260,32
EQF4627	P300002127	08/01/2024	5002-0	260,32
ONI3E62	P300002192	08/01/2024	5002-0	390,46
SHN3J23	P300002281	08/01/2024	5002-0	390,46
QPS7054	P300002292	08/01/2024	5002-0	260,32
FVO5886	P300002357	08/01/2024	5002-0	260,32
EZY7F33	P300002201	08/01/2024	5002-0	260,32
QPU2399	L002926569	08/01/2024	5002-0	586,94
PUH0A86	L002926351	08/01/2024	5002-0	390,46
PVV9390	L002926704	08/01/2024	5002-0	390,46
PWT4847	L002926575	08/01/2024	5002-0	260,32
OLW3291	L002926754	08/01/2024	5002-0	390,46
QPR3H61	L002926479	08/01/2024	5002-0	390,46
OPQ3591	L002926803	08/01/2024	5002-0	390,46
PYJ7592	L002926819	08/01/2024	5002-0	390,46
DKE9225	L002926881	08/01/2024	5002-0	390,46
FTY5H42	L002926785	08/01/2024	5002-0	390,46
QPE1464	L002926680	08/01/2024	5002-0	586,94
AYJ5E27	L002926848	08/01/2024	5002-0	586,94
GRR4522	L002926490	08/01/2024	5002-0	390,46
PWA1720	L002924780	08/01/2024	5002-0	390,46
QPR8G30	L002927039	08/01/2024	5002-0	390,46
RUI4H20	L002927040	08/01/2024	5002-0	390,46
FOZ2I08	L002926840	08/01/2024	5002-0	390,46
EBS6552	L002927168	08/01/2024	5002-0	390,46
RFH5I01	L002925021	08/01/2024	5002-0	260,32
QNO4669	P300002307	08/01/2024	5002-0	260,32
HJT1271	P300002367	08/01/2024	5002-0	260,32
SHO5G91	P300002563	08/01/2024	5002-0	260,32
RNN6I28	P300002566	08/01/2024	5002-0	260,32
OPV1000	L002927110	08/01/2024	5002-0	390,46
ERW6J00	L002926493	08/01/2024	5002-0	586,94
ETX7C72	P300002320	08/01/2024	5002-0	260,32
ORC8I47	P300002239	08/01/2024	5002-0	390,46
KXZ2G60	P300002385	08/01/2024	5002-0	260,32
RUR4C91	P300002490	08/01/2024	5002-0	260,32
QXI0F04	P300002504	08/01/2024	5002-0	260,32
RTO5H79	P300002505	08/01/2024	5002-0	260,32
BNH4143	P300002333	08/01/2024	5002-0	260,32
QNV0703	P300002336	08/01/2024	5002-0	260,32
RGB2D30	P300002393	08/01/2024	5002-0	260,32
QON7214	L002926624	08/01/2024	5002-0	390,46
ERQ9564	L002926384	08/01/2024	5002-0	260,32
FFE4447	L002925886	08/01/2024	5002-0	390,46
HFD7B58	L002926365	08/01/2024	5002-0	260,32
OWW5235	L002927272	08/01/2024	5002-0	260,32
AUI1C46	L002927306	08/01/2024	5002-0	390,46
BCS2J25	P300002419	08/01/2024	5002-0	390,46
RFR7C10	P300002533	08/01/2024	5002-0	260,32
RMD4B93	P300002576	08/01/2024	5002-0	260,32
OWT2H30	P300002426	08/01/2024	5002-0	260,32
PXP2001	P300002539	08/01/2024	5002-0	260,32
PAT2D08	P300002590	08/01/2024	5002-0	260,32
QUT9549	P300002599	08/01/2024	5002-0	260,32
RGB5E78	P300002602	08/01/2024	5002-0	260,32
QQB5I36	P300002440	08/01/2024	5002-0	260,32
PYI1192	L002927218	22/01/2024	5002-0	390,46
PUL3259	L002926626	22/01/2024	5002-0	390,46
RMH2I17	L002926499	22/01/2024	5002-0	260,32
DPB4210	L002926369	22/01/2024	5002-0	586,94
HEF2257	L002927320	22/01/2024	5002-0	390,46
GXF4477	L002927321	22/01/2024	5002-0	390,46

DGQ4384	L002925734	22/01/2024	5002-0	390,46
HKK2E00	L002926228	22/01/2024	5002-0	586,94
PYK1717	L002926229	22/01/2024	5002-0	586,94
HNM4498	L002926734	22/01/2024	5002-0	390,46
QNI5538	L002926441	22/01/2024	5002-0	586,94
RUR7D51	L002925895	22/01/2024	5002-0	390,46
RUR7D51	L002925896	22/01/2024	5002-0	586,94
GGV4890	L002925899	22/01/2024	5002-0	586,94
RVN1C91	L002926984	22/01/2024	5002-0	390,46
QPA6J46	L002927457	22/01/2024	5002-0	390,46
SHC7F63	L002927522	22/01/2024	5002-0	586,94
RGB5E78	L002927539	22/01/2024	5002-0	390,46
RNB9J15	P300002729	22/01/2024	5002-0	260,32
PVF7D90	P300002677	22/01/2024	5002-0	260,32
RGB7I93	P300002680	22/01/2024	5002-0	260,32
ECU9G03	P300002684	22/01/2024	5002-0	260,32
OQW1592	L002927505	22/01/2024	5002-0	390,46
OQZ3158	L002927516	22/01/2024	5002-0	390,46
QOQ4829	L002927579	22/01/2024	5002-0	390,46
GBB1C28	L002926312	22/01/2024	5002-0	390,46
QXZ1F55	L002927635	22/01/2024	5002-0	586,94
HNK5J12	L002927521	22/01/2024	5002-0	390,46
PVX3225	L002926981	22/01/2024	5002-0	390,46
GEL2875	L002926908	22/01/2024	5002-0	586,94
MKE2E43	L002926910	22/01/2024	5002-0	586,94
PZY6J40	L002927755	22/01/2024	5002-0	390,46
RNV4C16	L002927237	22/01/2024	5002-0	390,46
OQI8A78	L002927584	22/01/2024	5002-0	260,32
RMM1E40	L002927673	22/01/2024	5002-0	390,46
RFL6G40	L002927643	22/01/2024	5002-0	390,46
RFS2G08	L002926121	22/01/2024	5002-0	390,46
QOV2600	L002927838	22/01/2024	5002-0	390,46
BOC3950	L002927380	22/01/2024	5002-0	390,46
RFR1H56	L002927133	22/01/2024	5002-0	586,94
ROF8A69	L002927134	22/01/2024	5002-0	586,94
GKH0175	L002927730	22/01/2024	5002-0	586,94
RTD8E07	L002927732	22/01/2024	5002-0	586,94
PVT4132	L002928044	22/01/2024	5002-0	390,46
DMD1C07	L002928045	22/01/2024	5002-0	390,46
GIL5H46	L002926914	22/01/2024	5002-0	586,94
RVW5C02	L002926917	22/01/2024	5002-0	586,94
GZB1E16	L002927403	22/01/2024	5002-0	390,46
SHJ9D06	P300002764	22/01/2024	5002-0	260,32
CRM7C73	P300002770	22/01/2024	5002-0	260,32
QPE1464	P300002794	22/01/2024	5002-0	260,32
SHV3H95	P300003021	22/01/2024	5002-0	260,32
CVN4G66	P300003024	22/01/2024	5002-0	260,32
BZA5D08	P300002848	22/01/2024	5002-0	260,32
PRT2H38	P300002917	22/01/2024	5002-0	260,32
SHX4E98	P300002948	22/01/2024	5002-0	390,46
QNF1663	P300002983	22/01/2024	5002-0	260,32
RNR1B44	P300002986	22/01/2024	5002-0	260,32
FEE6C98	P300002922	22/01/2024	5002-0	260,32
SHT4F37	P300002716	22/01/2024	5002-0	260,32
GED1A87	P300002727	22/01/2024	5002-0	260,32
OQO5048	P300002824	22/01/2024	5002-0	260,32
EIM9953	P300002861	22/01/2024	5002-0	260,32
PKP8H77	P300002865	22/01/2024	5002-0	260,32
FPQ9D54	P300002994	22/01/2024	5002-0	260,32
RMI5B59	P300002998	22/01/2024	5002-0	390,46
SHX6J60	P300002836	22/01/2024	5002-0	390,46
HJD8509	P300002899	22/01/2024	5002-0	260,32
HES6A70	P300003037	22/01/2024	5002-0	390,46
FKA1H10	P300003056	22/01/2024	5002-0	260,32
QQV9735	P300003068	22/01/2024	5002-0	260,32
FKA1H10	P300003075	22/01/2024	5002-0	260,32
EZW4632	P300003088	22/01/2024	5002-0	260,32
FDZ6713	P300003102	22/01/2024	5002-0	390,46

PXY5017	P300003143	22/01/2024	5002-0	260,32
QPX6981	P300003144	22/01/2024	5002-0	260,32
EEY9B71	P300003145	22/01/2024	5002-0	390,46
PZJ6504	P300003157	22/01/2024	5002-0	260,32
DMB6293	P300003159	22/01/2024	5002-0	260,32
GIP7J36	P300003120	22/01/2024	5002-0	260,32
OWO3C39	P300003122	22/01/2024	5002-0	260,32
PWD2E64	P300003130	22/01/2024	5002-0	390,46
QMU7216	L002928066	29/01/2024	5002-0	390,46
PAT2D08	L002928072	29/01/2024	5002-0	390,46
HHF6471	L002928080	29/01/2024	5002-0	390,46
RNV2B12	L002928096	29/01/2024	5002-0	390,46
QPW4993	P300003208	29/01/2024	5002-0	260,32
RTN4B37	P300003211	29/01/2024	5002-0	260,32
FKX3953	P300003212	29/01/2024	5002-0	260,32
HKV3798	L002928279	29/01/2024	5002-0	390,46
PZY6J40	L002927416	29/01/2024	5002-0	586,94
RTW6E79	L002928643	29/01/2024	5002-0	390,46
HMD7E83	L002928653	29/01/2024	5002-0	390,46

IRY3967	L002927939	29/01/2024	5002-0	390,46
SHX8F98	L002928209	29/01/2024	5002-0	586,94
HKK2E00	L002928216	29/01/2024	5002-0	586,94
GFB8J11	L002928018	29/01/2024	5002-0	390,46
QND4E34	L002926993	29/01/2024	5002-0	390,46
PVG2502	L002928751	29/01/2024	5002-0	390,46
GIF7F62	L002928525	29/01/2024	5002-0	390,46
PVB7J26	L002928352	29/01/2024	5002-0	390,46
EXX6549	P300003238	29/01/2024	5002-0	260,32
BYX0I00	P300003243	29/01/2024	5002-0	260,32
PWV5255	P300003286	29/01/2024	5002-0	260,32
RMJ2I02	L002928851	29/01/2024	5002-0	390,46
RFR9B17	L002928861	29/01/2024	5002-0	390,46
GDO7586	P300003218	29/01/2024	5002-0	260,32
FBX0417	P300003223	29/01/2024	5002-0	260,32
GDU1J35	P300003290	29/01/2024	5002-0	260,32
DGU3812	P300003382	29/01/2024	5002-0	260,32
BJF6A64	P300003383	29/01/2024	5002-0	260,32
PVN5407	P300003384	29/01/2024	5002-0	260,32
HLL0303	P300003296	29/01/2024	5002-0	260,32
FJJ2H22	P300003324	29/01/2024	5002-0	260,32
RFS2H27	L002928726	29/01/2024	5002-0	390,46
GHR5B26	L002928305	29/01/2024	5002-0	586,94
EPL6D85	L002928307	29/01/2024	5002-0	390,46
GHR5353	L002927701	29/01/2024	5002-0	586,94
ENO9F17	L002927900	29/01/2024	5002-0	586,94
END9346	L002928226	29/01/2024	5002-0	260,32
QXI5006	P300003389	29/01/2024	5002-0	260,32
RNW2A36	P300003493	29/01/2024	5002-0	260,32
RGB5E78	P300003489	29/01/2024	5002-0	260,32
CUB2C30	L002926399	29/01/2024	5002-0	390,46
OWN0757	L002925941	29/01/2024	5002-0	390,46
OMG1586	L002928231	29/01/2024	5002-0	390,46
EJV6E38	L002928331	29/01/2024	5002-0	586,94
GFB8778	L002928954	29/01/2024	5002-0	390,46
PXP0253	L002928640	29/01/2024	5002-0	390,46
PZD7061	L002928866	29/01/2024	5002-0	390,46
FZA3B48	L002928871	29/01/2024	5002-0	390,46
RMH3J81	L002928879	29/01/2024	5002-0	260,32
OQR8677	L002929089	29/01/2024	5002-0	390,46
NFK5D70	L002929092	29/01/2024	5002-0	390,46
SHC7F63	L002928236	29/01/2024	5002-0	390,46
QNA3513	L002928957	29/01/2024	5002-0	390,46
RTN4H44	L002929070	29/01/2024	5002-0	390,46
FYK0F34	L002928572	29/01/2024	5002-0	586,94
FVZ6B53	L002928407	29/01/2024	5002-0	390,46
IQR7G78	P300003266	29/01/2024	5002-0	260,32
EPU3430	P300003270	29/01/2024	5002-0	260,32
SHV3H95	P300003331	29/01/2024	5002-0	390,46
QQS9205	P300003333	29/01/2024	5002-0	260,32
QUT9549	P300003339	29/01/2024	5002-0	390,46
PDU7A00	P300003429	29/01/2024	5002-0	260,32
RUP6G37	P300003477	29/01/2024	5002-0	260,32
RFH5E53	P300003480	29/01/2024	5002-0	260,32
ESG6A46	P300003503	29/01/2024	5002-0	390,46
CDS0295	P300003481	29/01/2024	5002-0	260,32
RUM2E79	P300003482	29/01/2024	5002-0	260,32
PXP2001	P300003443	29/01/2024	5002-0	390,46
ETH9594	P300003451	29/01/2024	5002-0	260,32
PZD0636	P300003455	29/01/2024	5002-0	260,32
RNO4I92	L002929157	29/01/2024	5002-0	390,46
QPF9108	L002929161	29/01/2024	5002-0	390,46
RTN4H44	P300003583	29/01/2024	5002-0	260,32
QXD4040	P300003641	29/01/2024	5002-0	260,32
NYB3F32	P300003648	29/01/2024	5002-0	260,32
CVN4G66	P300003547	29/01/2024	5002-0	390,46
RVO6A37	P300003630	29/01/2024	5002-0	260,32
PYT6J49	P300003659	29/01/2024	5002-0	260,32
GDA0B79	P300003567	29/01/2024	5002-0	260,32
FSX8440	P300003607	29/01/2024	5002-0	390,46
GXF8301	P300003670	29/01/2024	5002-0	260,32
EUR2728	P300003727	29/01/2024	5002-0	260,32
BSX0A72	P300003701	29/01/2024	5002-0	260,32
RFU8J12	P300003702	29/01/2024	5002-0	260,32
GAW5B85	P300003735	29/01/2024	5002-0	390,46
CVN4G66	P300003736	29/01/2024	5002-0	390,46
PYS7B98	P300003712	29/01/2024	5002-0	260,32
BVQ9815	L002928456	29/01/2024	5002-0	586,94
QWT2488	L002928155	29/01/2024	5002-0	586,94
QXD7274	L002928804	29/01/2024	5002-0	586,94
HHF6807	L002928807	29/01/2024	5002-0	390,46
HDT7695	L002928457	29/01/2024	5002-0	586,94
RVW3H77	L002928459	29/01/2024	5002-0	390,46
GEX7E22	L002928580	29/01/2024	5002-0	390,46
HIJ2083	L002928783	29/01/2024	5002-0	586,94
FVC2G84	L002928581	29/01/2024	5002-0	390,46
QOB7557	L002929025	29/01/2024	5002-0	390,46
EMR2768	L002929199	29/01/2024	5002-0	390,46
CYI1281	L002928487	29/01/2024	5002-0	586,94

HFU2C51	L002929256	29/01/2024	5002-0	390,46
EQU3C46	L002927428	29/01/2024	5002-0	390,46
RFH0D25	L002929016	29/01/2024	5002-0	586,94
EVZ5F95	L002929414	29/01/2024	5002-0	390,46
ODL1247	L002929415	29/01/2024	5002-0	390,46
NOX9H99	L002929419	29/01/2024	5002-0	586,94
GSC6698	L002928336	29/01/2024	5002-0	260,32
CUD1049	L002929162	29/01/2024	5002-0	260,32
DPP2J84	L002928908	29/01/2024	5002-0	390,46
RNV1J59	L002929648	29/01/2024	5002-0	390,46
SHF4E34	L002929649	29/01/2024	5002-0	260,32
SHF4E34	L002929650	29/01/2024	5002-0	260,32
HDF2180	L002929658	29/01/2024	5002-0	260,32
FOH5I15	L002929389	29/01/2024	5002-0	390,46
FHJ5524	L002928916	29/01/2024	5002-0	390,46
CVR0B65	L002928920	29/01/2024	5002-0	260,32
FSD7H28	L002929710	29/01/2024	5002-0	390,46
FSD7H28	L002929711	29/01/2024	5002-0	260,32
PZW4B62	L002929712	29/01/2024	5002-0	390,46
QUM8966	L002929720	29/01/2024	5002-0	260,32
QXT2B52	L002929866	29/01/2024	5002-0	390,46
QND7327	L002929868	29/01/2024	5002-0	390,46
RVW3H77	L002929871	29/01/2024	5002-0	586,94
HLO4140	L002929166	29/01/2024	5002-0	260,32
QXD1454	L002929167	29/01/2024	5002-0	586,94
ACZ1H36	L002929688	29/01/2024	5002-0	390,46
RUT2C22	L002928963	29/01/2024	5002-0	586,94
QQE6174	L002929169	29/01/2024	5002-0	586,94
SHB1E26	L002929491	29/01/2024	5002-0	586,94
QOF3E94	L002929492	29/01/2024	5002-0	586,94
HAG8547	L002929914	29/01/2024	5002-0	390,46
HNY7831	L002929919	29/01/2024	5002-0	586,94
QMU0115	L002929226	29/01/2024	5002-0	586,94
RMM1E40	L002929826	29/01/2024	5002-0	390,46
OPQ3591	L002929230	29/01/2024	5002-0	390,46
CVN4G66	P300003740	29/01/2024	5002-0	390,46
RVA2G67	P300003750	29/01/2024	5002-0	260,32
QUJ0G08	P300003789	29/01/2024	5002-0	260,32
SHJ9D06	P300003791	29/01/2024	5002-0	260,32
QUV2729	P300003836	29/01/2024	5002-0	260,32
DKE9225	L002929611	29/01/2024	5002-0	390,46
QNA8772	L002929788	29/01/2024	5002-0	260,32
DJF6688	L002929115	29/01/2024	5002-0	586,94
QUN5C68	P300003760	29/01/2024	5002-0	260,32
GCW3H74	P300003806	29/01/2024	5002-0	260,32
FYM8B14	P300003764	29/01/2024	5002-0	260,32
OQB9482	P300003771	29/01/2024	5002-0	390,46
GWS6090	P300003818	29/01/2024	5002-0	260,32
EYV3724	P300003822	29/01/2024	5002-0	260,32
PXB9471	P300003781	29/01/2024	5002-0	260,32
NYB3F32	P300003890	29/01/2024	5002-0	260,32
HOF8055	P300003902	29/01/2024	5002-0	260,32
ELN8D38	L002929585	29/01/2024	5002-0	586,94
HIP6763	L002929266	29/01/2024	5002-0	390,46
RUS8A44	L002929803	29/01/2024	5002-0	586,94
SHG8B05	L002929513	29/01/2024	5002-0	390,46
BVQ9815	L002930004	29/01/2024	5002-0	390,46
GCO0F26	L002930122	29/01/2024	5002-0	390,46
OPB7E82	L002930123	29/01/2024	5002-0	390,46
QPR8G30	L002930205	29/01/2024	5002-0	390,46
DVS8994	L002930211	29/01/2024	5002-0	390,46
QNP0082	L002930213	29/01/2024	5002-0	260,32
QOG6388	P300003863	29/01/2024	5002-0	260,32
SHV3J59	P300003868	29/01/2024	5002-0	260,32
RTT3F11	P300003909	29/01/2024	5002-0	390,46
GAK9498	P300003926	29/01/2024	5002-0	390,46
PYT6J49	P300003935	29/01/2024	5002-0	260,32
GEA1261	P300003875	29/01/2024	5002-0	260,32
GIY6I48	P300003876	29/01/2024	5002-0	260,32
FLS8C95	P300003950	29/01/2024	5002-0	260,32
OPB7E82	L002930244	29/01/2024	5002-0	390,46
OPB7E82	L002930245	29/01/2024	5002-0	260,32
HOF8B98	L002930260	29/01/2024	5002-0	260,32
GVK6G16	L002929121	29/01/2024	5002-0	586,94
RVG5G09	L002929240	29/01/2024	5002-0	390,46
GZB1E16	L002929292	29/01/2024	5002-0	390,46
QUW3B15	L002929567	29/01/2024	5002-0	390,46
FFE4679	L002930366	29/01/2024	5002-0	390,46
FFE4679	L002930367	29/01/2024	5002-0	260,32
FBX5B42	L002930082	29/01/2024	5002-0	586,94
FIB2418	L002930377	29/01/2024	5002-0	390,46
EPX9302	L002930381	29/01/2024	5002-0	390,46
EKV3876	L002930430	29/01/2024	5002-0	390,46
QOE8008	L002930440	29/01/2024	5002-0	390,46
FRG8260	L002928975	29/01/2024	5002-0	390,46
FVE6C26	L002929729	29/01/2024	5002-0	260,32
RUS6F73	L002930090	29/01/2024	5002-0	586,94
OMF6D78	L002930449	29/01/2024	5002-0	390,46
OYP6C38	L002930523	29/01/2024	5002-0	390,46

GKH0175	L002930183	29/01/2024	5002-0	390,46
QXD1454	L002929774	29/01/2024	5002-0	390,46
PXP2001	L002930304	29/01/2024	5002-0	390,46
EVZ5F95	L002930528	29/01/2024	5002-0	390,46
HOB9848	P300004003	29/01/2024	5002-0	260,32
RFU8J12	P300004029	29/01/2024	5002-0	260,32
RNV1A78	P300004007	29/01/2024	5002-0	390,46
PYT6J49	P300004041	29/01/2024	5002-0	260,32
GZW1H13	P300004042	29/01/2024	5002-0	260,32
RBT7C29	P300004084	29/01/2024	5002-0	260,32
RVQ2C07	P300003998	29/01/2024	5002-0	260,32
RTN4H44	P300004049	29/01/2024	5002-0	260,32
RNH5D14	P300003964	29/01/2024	5002-0	260,32
RVA2G67	P300004018	29/01/2024	5002-0	260,32
BYX0I00	P300004063	29/01/2024	5002-0	260,32
GHY8A66	P300004071	29/01/2024	5002-0	260,32
PZJ9197	P300004122	29/01/2024	5002-0	260,32
QOE4869	P300004128	29/01/2024	5002-0	260,32
OWO0G59	L002929820	29/01/2024	5002-0	586,94
OWO3C39	L002930199	29/01/2024	5002-0	390,46
PWC3855	L002930401	29/01/2024	5002-0	390,46
GYJ1434	L002930326	29/01/2024	5002-0	586,94
RNO9H23	L002930634	29/01/2024	5002-0	390,46
OPB7E82	L002930713	29/01/2024	5002-0	390,46
QPU3B43	L002930745	29/01/2024	5002-0	390,46
AXC1879	P300004155	29/01/2024	5002-0	260,32
GLP1989	P300004142	29/01/2024	5002-0	260,32
EYN5A30	P300004160	29/01/2024	5002-0	390,46
RVZ7A83	P300004152	29/01/2024	5002-0	260,32
RFS2H27	L002930410	29/01/2024	5002-0	390,46
OLV6J69	L002930413	29/01/2024	5002-0	390,46
QPO9467	L002930236	29/01/2024	5002-0	586,94
EVZ5F95	L002931132	29/01/2024	5002-0	586,94
RMM7B16	L002931222	29/01/2024	5002-0	390,46
RUF0B10	P300004163	29/01/2024	5002-0	260,32
BCI0D51	L002930659	29/01/2024	5002-0	390,46
RVB5E04	L002930337	29/01/2024	5002-0	586,94
RTZ7A22	L002930682	29/01/2024	5002-0	390,46
MCP2H65	L002930672	29/01/2024	5002-0	390,46
RTL7C95	L002930592	29/01/2024	5002-0	390,46
OWL2619	L002931266	29/01/2024	5002-0	260,32
ODL1247	L002931277	29/01/2024	5002-0	390,46
RFR4D72	L002929580	29/01/2024	5002-0	390,46
PVT4132	L002930793	29/01/2024	5002-0	390,46
OMF5394	L002930358	29/01/2024	5002-0	390,46
RTP7E77	L002930597	29/01/2024	5002-0	586,94
PUK1944	L002931314	29/01/2024	5002-0	586,94
PVS6C88	L002931320	29/01/2024	5002-0	260,32
PVS6C88	L002931321	29/01/2024	5002-0	260,32
GXF8816	L002931378	29/01/2024	5002-0	390,46
RVM8D39	P300004172	29/01/2024	5002-0	260,32
PZZ8268	P300004183	29/01/2024	5002-0	260,32
RUO7D06	P300004317	29/01/2024	5002-0	260,32
RVX1H17	P300004176	29/01/2024	5002-0	260,32
DXU1A07	P300004324	29/01/2024	5002-0	260,32
HJR3D80	P300004307	29/01/2024	5002-0	260,32
HOB9019	P300004257	29/01/2024	5002-0	260,32
CCC5760	L002930734	29/01/2024	5002-0	390,46
GUY7375	L002930506	29/01/2024	5002-0	586,94
HIJ2083	L002931434	29/01/2024	5002-0	260,32
HIJ2083	L002931435	29/01/2024	5002-0	260,32
OXH6816	L002931443	29/01/2024	5002-0	390,46
JAG5E48	L002931446	29/01/2024	5002-0	390,46
RNT8G27	L002931453	29/01/2024	5002-0	390,46
RNT8G27	L002931454	29/01/2024	5002-0	260,32
QOE0422	L002931464	29/01/2024	5002-0	390,46
OQO2443	L002931462	29/01/2024	5002-0	260,32
QOE0422	L002931465	29/01/2024	5002-0	260,32
FOP0D05	L002931284	29/01/2024	5002-0	390,46
ERC3C84	L002931256	29/01/2024	5002-0	390,46
DXU1A07	P300004308	02/02/2024	5002-0	260,32
HNO9I64	P300004313	02/02/2024	5002-0	260,32
SHK8F80	P300004269	02/02/2024	5002-0	260,32
LSI0J54	L002931476	02/02/2024	5002-0	586,94
QNC9G40	L002931516	02/02/2024	5002-0	390,46
RTP9G87	L002931571	02/02/2024	5002-0	586,94
RTI7A92	L002931579	02/02/2024	5002-0	260,32
HHK7353	L002931261	02/02/2024	5002-0	390,46
RNN9F63	L002930288	02/02/2024	5002-0	586,94
RFS2H27	L002929848	02/02/2024	5002-0	390,46
EVV6425	L002931112	02/02/2024	5002-0	390,46
RVB9G39	L002931084	02/02/2024	5002-0	390,46
RBT7C29	L002931748	02/02/2024	5002-0	586,94
GIH7396	P300004273	02/02/2024	5002-0	260,32
NYB3F32	P300004275	02/02/2024	5002-0	260,32
SIG3H14	P300004277	02/02/2024	5002-0	260,32
RTA1B74	P300004332	02/02/2024	5002-0	390,46
OWZ4798	L002930292	02/02/2024	5002-0	260,32
SHF7F15	L002931207	02/02/2024	5002-0	390,46

RBT7C29	P300004525	02/02/2024	5002-0	390,46
RNE3C22	P300004454	02/02/2024	5002-0	260,32
GYG2B85	P300004484	02/02/2024	5002-0	260,32
SHM5I51	P300004485	02/02/2024	5002-0	260,32
GSA1C83	L002931678	02/02/2024	5002-0	586,94
SHK8F80	L002932290	02/02/2024	5002-0	390,46
QUV6J76	P300004492	02/02/2024	5002-0	260,32
RFE6A36	P300004500	02/02/2024	5002-0	260,32
BPQ5D57	P300004511	02/02/2024	5002-0	260,32
SHC4H97	L002931118	02/02/2024	5002-0	390,46
OQR6F65	P300004593	02/02/2024	5002-0	390,46
RUF0B10	P300004616	02/02/2024	5002-0	260,32
AWX2E73	P300004581	02/02/2024	5002-0	260,32
EIA6772	P300004604	02/02/2024	5002-0	260,32
AXC1879	P300004531	02/02/2024	5002-0	390,46
QQK3205	P300004553	02/02/2024	5002-0	260,32
OPC4531	P300004587	02/02/2024	5002-0	390,46
PVX3225	P300004557	02/02/2024	5002-0	260,32
SHZ2G41	P300004446	02/02/2024	5002-0	260,32
GHH5E31	L002932727	02/02/2024	5002-0	390,46
PVD7I95	L002931113	02/02/2024	5002-0	586,94
FQD5A77	L002931396	02/02/2024	5002-0	390,46
PUI5D97	L002931862	02/02/2024	5002-0	260,32
QNM1978	L002929676	02/02/2024	5002-0	390,46
CRM7C73	L002931991	02/02/2024	5002-0	390,46
OPB7E82	L002931999	02/02/2024	5002-0	390,46
SFU8H61	L002930298	02/02/2024	5002-0	390,46
BOC3950	L002931096	02/02/2024	5002-0	390,46
RMD2H39	P300004375	02/02/2024	5002-0	260,32
HDT7695	P300004340	02/02/2024	5002-0	260,32
DDO6360	P300004372	02/02/2024	5002-0	260,32
FLS8C95	P300004344	02/02/2024	5002-0	260,32
HLZ8965	L002931173	02/02/2024	5002-0	390,46
EPL6D85	L002926997	02/02/2024	5002-0	390,46
FTH4H26	P300004474	02/02/2024	5002-0	260,32
HHF6891	L002930618	02/02/2024	5002-0	390,46
RVR9E01	L002931910	05/02/2024	5002-0	586,94
HJT3G54	L002927872	05/02/2024	5002-0	390,46
GUD5442	L002931602	05/02/2024	5002-0	390,46
SIA8D41	L002932265	05/02/2024	5002-0	390,46
RHJ5J84	L002932466	05/02/2024	5002-0	586,94
RNC8B33	L002931917	05/02/2024	5002-0	586,94
OWN3892	L002932296	05/02/2024	5002-0	390,46
RFE8D93	L002932304	05/02/2024	5002-0	390,46
EJW6H69	L002931958	05/02/2024	5002-0	260,32
RVA5H71	L002932645	05/02/2024	5002-0	390,46
OPB7E82	L002931908	05/02/2024	5002-0	586,94
GDD2250	L002931794	05/02/2024	5002-0	260,32
FLL8308	L002931792	05/02/2024	5002-0	586,94
HLW1393	L002931791	05/02/2024	5002-0	390,46
HJT3585	L002931216	05/02/2024	5002-0	390,46
OWO3C39	L002932169	05/02/2024	5002-0	390,46
EQA7596	L002932164	05/02/2024	5002-0	390,46
SIG3H14	L002932122	05/02/2024	5002-0	260,32
OMD7955	L002932052	05/02/2024	5002-0	390,46
HMT2477	L002931860	05/02/2024	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 23 de maio de 2024 - Total de registros: 1008				
MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:63896345

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL NIC NAI 12

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 11/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**
"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QQA7396	N800001991	13/05/2024	5002-0
HNM4498	N800001992	13/05/2024	5002-0

QPL2A58	N800001994	13/05/2024	5002-0
QMS7083	N800001995	13/05/2024	5002-0
HJT0474	N800001996	13/05/2024	5002-0
GZV7D63	N800001997	13/05/2024	5002-0
OMR2D78	N800001998	13/05/2024	5002-0
RNG7E12	N800002000	13/05/2024	5002-0
QPY8F87	N800002004	13/05/2024	5002-0
PZG9206	N800002005	13/05/2024	5002-0
CJH4I95	N800002006	13/05/2024	5002-0
FUB2D33	N800002007	13/05/2024	5002-0
HMH2C52	N800002008	13/05/2024	5002-0
GAW5B85	N800002009	13/05/2024	5002-0
QXD3719	N800002010	13/05/2024	5002-0
HAM8559	N800002011	13/05/2024	5002-0
HHD6F59	N800002012	13/05/2024	5002-0
HKW0A57	N800002013	13/05/2024	5002-0
RML0H20	N800002014	13/05/2024	5002-0
SHV3H95	N800002015	13/05/2024	5002-0
RNQ1E27	N800002017	13/05/2024	5002-0
LQV3B36	N800002018	13/05/2024	5002-0
GVG7872	N800002019	13/05/2024	5002-0
SHI6E30	N800002020	13/05/2024	5002-0
OPL9162	N800002021	13/05/2024	5002-0
PVO7995	N800002022	13/05/2024	5002-0
EDT5729	N800002023	13/05/2024	5002-0
PVY5D19	N800002024	13/05/2024	5002-0
RND4H64	N800002025	13/05/2024	5002-0
PYT6J49	N800002026	13/05/2024	5002-0
GCZ7018	N800002028	13/05/2024	5002-0
QJI7246	N800002029	13/05/2024	5002-0
RGB5E78	N800002030	13/05/2024	5002-0
HCT5537	N800002031	13/05/2024	5002-0
OPB5752	N800002032	13/05/2024	5002-0
LSI0J54	N800002034	13/05/2024	5002-0
PYV8563	N800002035	13/05/2024	5002-0
QNA8772	N800002036	13/05/2024	5002-0
HNB4581	N800002037	13/05/2024	5002-0
RVB8B99	N800002038	13/05/2024	5002-0
PVM4998	N800002039	13/05/2024	5002-0
GXH0401	N800002040	13/05/2024	5002-0
EBQ3C84	N800002042	13/05/2024	5002-0
OWN0757	N800002043	13/05/2024	5002-0
PXU3129	N800002044	13/05/2024	5002-0
OPU7968	N800002045	13/05/2024	5002-0
RFU8J12	N800002046	13/05/2024	5002-0
QUM2858	N800002047	13/05/2024	5002-0
RFW9I09	N800002048	13/05/2024	5002-0
EIP1793	N800002049	13/05/2024	5002-0
SHQ8E08	N800002050	13/05/2024	5002-0
RMH2I09	N800002051	13/05/2024	5002-0
CPG9100	N800002053	13/05/2024	5002-0
QND5216	N800002054	13/05/2024	5002-0
GTO2J30	N800002055	13/05/2024	5002-0
PYT6J49	N800002056	13/05/2024	5002-0
PZM4750	N800002057	13/05/2024	5002-0
OMD7955	N800002058	13/05/2024	5002-0
PVF7D90	N800002059	13/05/2024	5002-0
SHX2H86	N800002060	13/05/2024	5002-0
RFN2D25	N800002061	20/05/2024	5002-0
PUK5D53	N800002062	20/05/2024	5002-0
DSV4A03	N800002063	20/05/2024	5002-0
EGI3037	N800002064	20/05/2024	5002-0
HIJ2083	N800002065	20/05/2024	5002-0
RTY6A70	N800002066	20/05/2024	5002-0
QUH4242	N800002068	20/05/2024	5002-0
GCD6D37	N800002069	20/05/2024	5002-0
PUT5E49	N800002070	20/05/2024	5002-0
RTS6I17	N800002071	20/05/2024	5002-0
HJI0245	N800002072	20/05/2024	5002-0
RLM5B80	N800002074	20/05/2024	5002-0
RNX6E90	N800002075	20/05/2024	5002-0
GYG2B85	N800002076	20/05/2024	5002-0
RVA6D43	N800002077	20/05/2024	5002-0
EYD6D54	N800002078	20/05/2024	5002-0
DTD5831	N800002079	20/05/2024	5002-0
GPV4G17	N800002080	20/05/2024	5002-0
PZY6J40	N800002081	20/05/2024	5002-0
GHF0I31	N800002082	20/05/2024	5002-0
QQB5I36	N800002083	20/05/2024	5002-0
EOD7F39	N800002084	20/05/2024	5002-0
HEH2760	N800002085	20/05/2024	5002-0
EKN1721	N800002087	20/05/2024	5002-0
EKN1721	N800002088	20/05/2024	5002-0
GMF7809	N800002089	20/05/2024	5002-0
HJZ1A29	N800002090	20/05/2024	5002-0
HLO8049	N800002091	20/05/2024	5002-0
HBN4755	N800002092	20/05/2024	5002-0
OXH1212	N800002093	20/05/2024	5002-0
SDT1A15	N800002102	20/05/2024	5002-0

RMJ2I02	N800002109	24/05/2024	5002-0
PZU3J52	N800002110	24/05/2024	5002-0
LTB9D05	N800002111	24/05/2024	5002-0
RYE0J13	N800002112	24/05/2024	5002-0
FZM3B67	N800002114	24/05/2024	5002-0
ORB6453	N800002115	24/05/2024	5002-0
IPR8B89	N800002116	24/05/2024	5002-0
EJK5618	N800002117	24/05/2024	5002-0
FPE2H61	N800002118	24/05/2024	5002-0
FSL7H75	N800002119	24/05/2024	5002-0
FVM5149	N800002121	24/05/2024	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 3 de junho de 2024 - Total de registros: 102			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DABD6176

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL PENALIDADE 16

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 16/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação dopresente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeit*a* a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
DMR4479	L002926817	07/06/2023	5185-1	195,23
CQE0945	L002928995	06/07/2023	5541-2	195,23
QQT4B61	L002929715	12/07/2023	6122-0	293,47
FFR1G00	P300003691	12/07/2023	7455-0	130,16
GCH0E16	L002929610	14/07/2023	7633-1	293,47
PWV0200	P300003936	19/07/2023	7463-0	195,23
PXV0927	L002929886	20/07/2023	5452-1	195,23
PVB4461	L002929818	23/07/2023	5819-1	880,41
BFL0627	L002930415	25/07/2023	5541-2	195,23
QPL3810	L002929670	27/07/2023	5185-2	195,23
ECM4F99	L002930779	27/07/2023	5541-2	195,23
DNY2587	L002927865	27/07/2023	7625-2	293,47
HJF0740	L002931309	27/07/2023	6122-0	293,47
EEN3J96	L002931568	31/07/2023	6122-0	293,47
GRR5242	L002931080	31/07/2023	6122-0	293,47
EAU9633	L002931742	01/08/2023	6122-0	293,47
ETE3C47	L002932034	03/08/2023	6122-0	293,47
HNO9768	L002935319	26/09/2023	5541-2	195,23
QPM6F46	P300009282	21/10/2023	6050-3	293,47
RFV1E11	P300009956	27/10/2023	6050-3	293,47
RFV1E11	P300010034	28/10/2023	6050-3	293,47
PYX6184	P300010304	30/10/2023	6050-3	293,47
OPT6334	L002939226	01/11/2023	5541-2	195,23
KWF9B22	L002938731	01/11/2023	6050-2	293,47
PVA5460	L002937852	06/11/2023	6017-4	293,47
FJI1A27	L002939583	07/11/2023	5452-2	195,23
ESE0H41	P300012567	22/11/2023	6050-3	293,47
GXC3929	L002941179	23/11/2023	7633-2	293,47
RUT8E99	L002941180	23/11/2023	5738-0	293,47
OWM7041	L002942365	01/12/2023	5185-1	195,23
CAV4D85	L002942147	06/12/2023	5185-1	195,23
PZR1J82	P300014489	09/12/2023	7455-0	130,16
RTI3D67	L002944478	26/12/2023	5541-2	195,23
HOF8069	P300017073	31/12/2023	7471-0	880,41
SYC8G45	L002945664	08/01/2024	5452-6	195,23
RUY0B75	P300017924	11/01/2024	6050-3	293,47
HNG2033	AG08700326	14/01/2024	5452-6	195,23
CXV5I82	AG08700775	17/01/2024	6050-1	293,47
EVN9H79	AG08700776	17/01/2024	7633-2	293,47
OKZ8E86	AG08700666	18/01/2024	7633-2	293,47
SHX4J67	L002945946	18/01/2024	7633-1	293,47
MGS4E17	L002944934	18/01/2024	5185-1	195,23
OWN2G16	L002944935	18/01/2024	5185-1	195,23
EFZ5F00	L002941336	18/01/2024	5541-2	195,23
HDV7H02	L002945948	18/01/2024	5185-1	195,23
EBX3E22	L002941337	18/01/2024	5541-2	195,23
PFS4072	L002941338	18/01/2024	5541-2	195,23

DHW3013	L002941340	18/01/2024	5541-2	195,23
BVC0G06	AG08700531	18/01/2024	5185-1	195,23
GXG9509	AG08700540	18/01/2024	5568-0	195,23
KZG1010	AG08701201	18/01/2024	5568-0	195,23
FRE3C84	AG08700981	18/01/2024	5541-2	195,23
GUW3343	AG08700791	18/01/2024	5185-1	195,23
HNN8479	L002944936	18/01/2024	5185-1	195,23
HMT2561	L002945450	18/01/2024	7366-2	130,16
OPO4037	L002945452	18/01/2024	7366-2	130,16
QOV4C39	L002945453	18/01/2024	7366-2	130,16
HLN8445	AG08700867	18/01/2024	5185-1	195,23
ELH0785	L002945854	18/01/2024	5550-0	130,16
HDH5J80	AG08700475	18/01/2024	5185-1	195,23
DJC6500	AG08700868	18/01/2024	7633-1	293,47
FOH6B67	AG08700513	18/01/2024	5452-1	195,23
SIK9J98	AG08700514	18/01/2024	6041-1	195,23
KQJ8904	AG08700941	18/01/2024	5541-2	195,23
PZY2864	AG08700943	18/01/2024	5541-2	195,23
DSM4J26	AG08700476	18/01/2024	5550-0	130,16
HCT6H68	AG08701241	18/01/2024	7366-2	130,16
FJE6643	L002942479	18/01/2024	5665-0	130,16
FPI9H26	AG08701300	18/01/2024	6050-3	293,47
EEO2817	AG08701322	18/01/2024	5185-1	195,23
ODD5D26	AG08701324	18/01/2024	5185-1	195,23
HLN3503	AG08701325	18/01/2024	5185-1	195,23
PAQ9300	AG08701326	18/01/2024	5185-1	195,23
QNJ2G37	AG08701327	18/01/2024	5185-1	195,23
ORW7F11	AG08701328	18/01/2024	5185-1	195,23
RNT1H62	AG08701331	18/01/2024	6050-2	293,47
DGA0472	AG08701332	18/01/2024	5525-0	130,16
GWH5176	AG08701334	18/01/2024	5452-6	195,23
FLJ0B59	AG08701337	18/01/2024	5452-6	195,23
FNJ3G98	AG08701340	18/01/2024	5541-7	195,23
JPK7368	AG08701383	18/01/2024	5452-6	195,23
QUQ5685	AG08701385	18/01/2024	5452-6	195,23
HIC3H34	AG08701386	18/01/2024	5452-6	195,23
PUZ9819	AG08701387	18/01/2024	5568-0	195,23
FWG5838	AG08701391	18/01/2024	5541-7	195,23
QMW5899	AG08701722	18/01/2024	5452-6	195,23
FRQ4137	AG08700779	18/01/2024	5720-0	195,23
PUB9B65	AG08700780	18/01/2024	5550-0	130,16
GZL9148	AG08700273	20/01/2024	5819-1	880,41
GZL9148	AG08700274	20/01/2024	6068-1	195,23
GZL9148	AG08700275	20/01/2024	5835-0	195,23
SHG8B06	AG08701146	20/01/2024	6050-2	293,47
RUM2C49	AG08700668	20/01/2024	5835-0	195,23
PWO2581	AG08700672	20/01/2024	5835-0	195,23
HNL9278	AG08700679	20/01/2024	7684-1	130,16
PYK2J29	AG08701730	20/01/2024	5541-2	195,23
IVS4B00	AG08701729	20/01/2024	5541-2	195,23
ETW7D24	AG08701732	20/01/2024	5541-2	195,23
RGB7I93	P300018853	20/01/2024	7463-0	195,23
PVJ1616	P300018854	20/01/2024	7455-0	130,16
NYC9527	P300018855	20/01/2024	7455-0	130,16
PWE0D81	P300018857	20/01/2024	7455-0	130,16
BOB7I37	P300018820	20/01/2024	7463-0	195,23
NYB3I75	P300018821	20/01/2024	7455-0	130,16
EPB6971	P300018822	20/01/2024	7455-0	130,16
SHS5A19	P300018823	20/01/2024	7455-0	130,16
APH4G72	P300018824	20/01/2024	7455-0	130,16
PXB4282	AG08700347	21/01/2024	5720-0	195,23
KVT2F19	AG08701150	21/01/2024	6530-0	195,23
DXS0987	AG08701151	21/01/2024	7234-0	130,16
HDG7222	AG08701125	21/01/2024	7633-1	293,47
HDW4I11	AG08700281	21/01/2024	5185-2	195,23
DFL6779	AG08700901	21/01/2024	5185-1	195,23
ETW5I75	AG08701485	21/01/2024	5568-0	195,23
DFL7F87	AG08701486	21/01/2024	5568-0	195,23
ENK7649	AG08701487	21/01/2024	5568-0	195,23
ORC8I47	AG08701496	21/01/2024	5452-6	195,23
KMK9153	AG08701498	21/01/2024	7293-0	130,16
FXD5D43	AG08701499	21/01/2024	5541-3	195,23
RTC3B27	AG08701500	21/01/2024	5541-3	195,23
GRW8063	AG08701582	21/01/2024	5541-1	195,23
OQR0266	AG08701584	21/01/2024	5452-6	195,23
LAI2E88	AG08701589	21/01/2024	6041-1	195,23
LAI2E88	AG08701590	21/01/2024	5738-0	293,47
DWO1807	AG08701592	21/01/2024	5479-0	130,16
OQY5089	AG08701593	21/01/2024	5541-1	195,23
QUD3741	AG08701594	21/01/2024	5541-7	195,23
EQF3435	AG08701661	21/01/2024	6017-5	293,47
QQX3118	AG08701663	21/01/2024	5541-7	195,23
DDH9080	AG08701666	21/01/2024	6050-2	293,47
HJR8I88	AG08701667	21/01/2024	6050-2	293,47
GDI3H85	AG08701670	21/01/2024	5452-6	195,23
SIS3J33	AG08701671	21/01/2024	5452-6	195,23
NYA9090	AG08701673	21/01/2024	5452-1	195,23
PZN6931	AG08701674	21/01/2024	5541-1	195,23
HHF5871	AG08701678	21/01/2024	5541-1	195,23

PYO1E24	P300018750	21/01/2024	6050-3	293,47
QQR9526	P300018924	21/01/2024	6050-3	293,47
LKU1542	P300018926	21/01/2024	6050-3	293,47
EFR8H21	P300018928	21/01/2024	6050-3	293,47
SHY3F34	P300018929	21/01/2024	6050-3	293,47
HJT4403	P300018932	21/01/2024	5673-2	130,16
FJZ9897	P300018934	21/01/2024	7455-0	130,16
HKJ9780	P300018935	21/01/2024	7455-0	130,16
HDJ0H76	P300018938	21/01/2024	7455-0	130,16
HBW1F44	P300018940	21/01/2024	7463-0	195,23
HDF2320	P300018941	21/01/2024	7455-0	130,16
QXR8E73	P300018942	21/01/2024	7463-0	195,23
HJT4F61	P300018943	21/01/2024	7463-0	195,23
RMP6B62	P300018945	21/01/2024	7455-0	130,16
RMK9A00	P300018946	21/01/2024	7455-0	130,16
GSA1338	P300018947	21/01/2024	7463-0	195,23
RFJ3G11	P300018948	21/01/2024	7455-0	130,16
HGU5772	P300018949	21/01/2024	7455-0	130,16
PZY0I09	P300018950	21/01/2024	7455-0	130,16
BMV8597	P300018951	21/01/2024	7455-0	130,16
EMA7F91	P300018953	21/01/2024	7455-0	130,16
HDB0750	P300018956	21/01/2024	7455-0	130,16
HBR1961	P300018957	21/01/2024	7455-0	130,16
QUB8608	P300018958	21/01/2024	7471-0	880,41
GYJ1407	P300018959	21/01/2024	7455-0	130,16
EWX6E51	P300018960	21/01/2024	7455-0	130,16
QUB8608	P300018961	21/01/2024	7463-0	195,23
DKQ3066	P300018962	21/01/2024	7455-0	130,16
CBB0079	P300018873	21/01/2024	7455-0	130,16
EZQ1837	P300018874	21/01/2024	7455-0	130,16
DKU8F29	P300018876	21/01/2024	7455-0	130,16
BPN6E54	P300018877	21/01/2024	7463-0	195,23
RVE6D29	P300018878	21/01/2024	7455-0	130,16
ESD9071	P300018879	21/01/2024	7455-0	130,16
BZD1I84	P300018880	21/01/2024	7463-0	195,23
FDX4I84	P300018881	21/01/2024	7463-0	195,23
HHD8J45	P300018882	21/01/2024	7463-0	195,23
DZK0E90	P300018883	21/01/2024	7463-0	195,23
OCV7C42	P300018884	21/01/2024	7463-0	195,23
QXV6G66	P300018885	21/01/2024	7455-0	130,16
HHD9A30	P300018886	21/01/2024	7463-0	195,23
QWW9331	P300018887	21/01/2024	7455-0	130,16
QWW9331	P300018888	21/01/2024	7455-0	130,16
OPA5556	P300018889	21/01/2024	7455-0	130,16
RFR8A99	P300018890	21/01/2024	7455-0	130,16
HHF6236	P300018892	21/01/2024	7455-0	130,16
QUB8608	P300018894	21/01/2024	7463-0	195,23
QQH7C79	P300018895	21/01/2024	7455-0	130,16
PCR7390	P300018896	21/01/2024	7455-0	130,16
DQK2592	P300018897	21/01/2024	7471-0	880,41
FWD1E88	P300018898	21/01/2024	7455-0	130,16
AHC5C97	P300018899	21/01/2024	7455-0	130,16
AHC5C97	P300018900	21/01/2024	7463-0	195,23
DSS3866	P300018901	21/01/2024	7455-0	130,16
HNG2901	P300018902	21/01/2024	7463-0	195,23
QUG1734	P300018903	21/01/2024	7455-0	130,16
HPJ9I88	P300018904	21/01/2024	7455-0	130,16
PVU8A01	P300018905	21/01/2024	7455-0	130,16
GKS3309	P300018906	21/01/2024	7455-0	130,16
EAX7266	P300018910	21/01/2024	7455-0	130,16
PUI0B51	P300018911	21/01/2024	7455-0	130,16
RHM5D82	P300018912	21/01/2024	7455-0	130,16
DTW4318	P300018913	21/01/2024	7455-0	130,16
FNP6I11	P300018914	21/01/2024	7455-0	130,16
QOA0369	P300018916	21/01/2024	7455-0	130,16
LJD8F84	P300018917	21/01/2024	7455-0	130,16
EYH3G86	P300018918	21/01/2024	7463-0	195,23
DWP1088	P300018919	21/01/2024	7455-0	130,16
KYX6492	P300018920	21/01/2024	7455-0	130,16
ELF5C53	P300018921	21/01/2024	7455-0	130,16
PZV2B51	P300018922	21/01/2024	7455-0	130,16
ENL9H59	P300018923	21/01/2024	7455-0	130,16
QOC6812	P300018834	21/01/2024	7463-0	195,23
QOE2175	P300018835	21/01/2024	7455-0	130,16
GZN7B19	P300018836	21/01/2024	7455-0	130,16
HJA1667	P300018837	21/01/2024	7463-0	195,23
OMF3574	P300018838	21/01/2024	7455-0	130,16
ELF5C53	P300018839	21/01/2024	7463-0	195,23
PZH8B55	P300018840	21/01/2024	7455-0	130,16
RND6D49	P300018764	21/01/2024	7455-0	130,16
BOB1729	P300018766	21/01/2024	7455-0	130,16
QXB8B76	P300018768	21/01/2024	7455-0	130,16
CUC6223	AG08701126	22/01/2024	5746-3	130,16
PUN3C98	L002945139	22/01/2024	7684-2	130,16
EVN5J22	AG08701129	22/01/2024	5746-3	130,16
GHM4E77	L002945141	22/01/2024	7684-2	130,16
IVX9J07	AG08701130	22/01/2024	7633-1	293,47
BSH3991	AG08701131	22/01/2024	5746-3	130,16
PUK5989	AG08701224	22/01/2024	5746-3	130,16

GXH4842	AG08700990	22/01/2024	5541-2	195,23
HMA4664	AG08700992	22/01/2024	5541-2	195,23
BUS6735	AG08701225	22/01/2024	5746-3	130,16
SHZ9B81	AG08701161	22/01/2024	7684-2	130,16
HHD7726	AG08701164	22/01/2024	7684-2	130,16
GYQ3626	AG08701133	22/01/2024	5746-3	130,16
MXC2E11	AG08701134	22/01/2024	5746-3	130,16
GZV5605	AG08700993	22/01/2024	5541-2	195,23
OQU4134	AG08700994	22/01/2024	5541-2	195,23
HNH2G79	AG08701167	22/01/2024	7684-2	130,16
DOH8E47	AG08701168	22/01/2024	7684-2	130,16
LTX5B19	AG08701135	22/01/2024	5746-3	130,16
HGY3950	AG08701170	22/01/2024	7684-2	130,16
PRF1A12	AG08701171	22/01/2024	7684-2	130,16
RNX9E82	AG08701173	22/01/2024	7684-2	130,16
RNB2I88	AG08701174	22/01/2024	7684-2	130,16
SHZ9A87	AG08701175	22/01/2024	7684-2	130,16
HGH2C84	AG08701136	22/01/2024	5746-3	130,16
QUO0227	AG08701177	22/01/2024	7684-2	130,16
HHD9C50	AG08701178	22/01/2024	7684-2	130,16
FRE3C84	L002945859	22/01/2024	5541-1	195,23
OPK1F22	AG08700903	22/01/2024	5185-1	195,23
HHT7F07	AG08701004	22/01/2024	7625-2	293,47
PYJ1B25	AG08701646	22/01/2024	7684-2	130,16
EAW4831	AG08700907	22/01/2024	5746-3	130,16
QUO0227	AG08701647	22/01/2024	7684-2	130,16
SHF8C02	AG08701649	22/01/2024	7684-2	130,16
QOO4782	L002945860	22/01/2024	5568-0	195,23
SHC7B09	AG08700874	22/01/2024	5541-7	195,23
SHE3H86	L002945861	22/01/2024	5452-1	195,23
QMT7F67	AG08701154	22/01/2024	7684-2	130,16
FRE3C84	AG08701005	22/01/2024	5541-1	195,23
RVO3D78	AG08701007	22/01/2024	5207-0	88,38
PWY2632	AG08701653	22/01/2024	7684-2	130,16
OPY5702	AG08701654	22/01/2024	5568-0	195,23
SHX1J18	AG08701657	22/01/2024	7684-2	130,16
SIH2D62	AG08701008	22/01/2024	5541-1	195,23
PVY5D19	AG08701229	22/01/2024	5746-3	130,16
GVS2234	AG08701261	22/01/2024	5185-1	195,23
EYL5231	AG08701010	22/01/2024	7625-1	293,47
GDB0A19	AG08701263	22/01/2024	7633-1	293,47
GRR1818	AG08701138	22/01/2024	5185-1	195,23
PWO6606	AG08700908	22/01/2024	5185-1	195,23
AUR4I40	AG08701264	22/01/2024	5185-1	195,23
HKF9118	AG08701265	22/01/2024	7633-2	293,47
OMI1B40	AG08701733	22/01/2024	5541-2	195,23
GZV5605	AG08701734	22/01/2024	5541-2	195,23
HEF9373	AG08701232	22/01/2024	5746-3	130,16
GXM5456	AG08701233	22/01/2024	5746-3	130,16
CTZ5307	AG08701679	22/01/2024	5185-1	195,23
CFU2962	AG08701783	22/01/2024	5185-1	195,23
FPH1971	AG08701786	22/01/2024	5185-1	195,23
EBZ0063	AG08701787	22/01/2024	5185-1	195,23
SIQ6B31	AG08701788	22/01/2024	5185-1	195,23
FBM7F88	AG08701789	22/01/2024	5185-1	195,23
EAS6I65	AG08701793	22/01/2024	5185-1	195,23
LCL0I06	AG08701798	22/01/2024	5185-1	195,23
BVQ5E36	AG08701799	22/01/2024	5185-1	195,23
PWA3342	AG08701800	22/01/2024	5185-1	195,23
QOM1061	AG08701801	22/01/2024	5452-6	195,23
PYY9D74	AG08701803	22/01/2024	5185-1	195,23
DIO6494	AG08701806	22/01/2024	5452-6	195,23
HGZ5878	AG08701810	22/01/2024	5185-1	195,23
LOP8760	AG08701813	22/01/2024	5185-1	195,23
HIL4029	AG08701345	22/01/2024	6041-1	195,23
QNS5J96	AG08701819	22/01/2024	5452-1	195,23
HJD9557	AG08701820	22/01/2024	5550-0	130,16
RNZ6I81	AG08701861	22/01/2024	5541-7	195,23
QUI8D28	AG08700998	22/01/2024	5541-2	195,23
RMK0F28	P300018965	22/01/2024	7463-0	195,23
CEJ2870	P300018966	22/01/2024	7455-0	130,16
FKV4F43	P300018967	22/01/2024	7455-0	130,16
QQP6E49	P300018969	22/01/2024	7463-0	195,23
PRK4G13	P300018970	22/01/2024	7455-0	130,16
EVZ6I42	P300018972	22/01/2024	7455-0	130,16
PXA6G34	P300018977	22/01/2024	7455-0	130,16
CEQ2446	P300018978	22/01/2024	7455-0	130,16
BQO9889	P300018979	22/01/2024	7455-0	130,16
SIH8G10	P300018980	22/01/2024	7455-0	130,16
GRW6855	P300018981	22/01/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300018982	22/01/2024	7455-0	130,16
SIZ2F85	P300018983	22/01/2024	7463-0	195,23
CJY9450	P300018984	22/01/2024	7455-0	130,16
BRF3C73	P300018985	22/01/2024	7455-0	130,16
BRB1G00	P300018986	22/01/2024	7463-0	195,23
DJG5323	P300018987	22/01/2024	7463-0	195,23
QPR5D23	P300018988	22/01/2024	7455-0	130,16
FTY4937	P300018990	22/01/2024	7455-0	130,16
DYL3D71	P300018991	22/01/2024	7463-0	195,23

GUQ5C08	P300018992	22/01/2024	7455-0	130,16
RVN3D31	P300018993	22/01/2024	7455-0	130,16
SHP6H66	P300018995	22/01/2024	7455-0	130,16
RFC8B96	P300018996	22/01/2024	7463-0	195,23
GWH5986	P300018997	22/01/2024	7455-0	130,16
QXT7G72	P300018998	22/01/2024	7455-0	130,16
PUN0C72	P300018999	22/01/2024	7455-0	130,16
OOZ6G50	P300019000	22/01/2024	7455-0	130,16
PSF5H66	P300019001	22/01/2024	7455-0	130,16
BRF3C73	P300019002	22/01/2024	7455-0	130,16
FWE0769	P300019003	22/01/2024	7471-0	880,41
FKT2B86	P300019004	22/01/2024	7455-0	130,16
PUK3A48	P300019005	22/01/2024	7455-0	130,16
FDJ6068	P300019008	22/01/2024	7455-0	130,16
QUP5E75	P300019012	22/01/2024	7455-0	130,16
OQZ7565	P300019013	22/01/2024	7455-0	130,16
FTY1290	P300019014	22/01/2024	7455-0	130,16
FJT2J60	AG08701266	23/01/2024	5185-1	195,23
CXP8406	AG08701267	23/01/2024	5185-1	195,23
RUW2D31	AG08700996	23/01/2024	6041-1	195,23
EXR5A17	AG08701236	23/01/2024	5746-3	130,16
SHH4J86	AG08701181	23/01/2024	5452-1	195,23
QPR3F02	AG08701183	23/01/2024	6017-5	293,47
PYI9624	AG08701184	23/01/2024	5541-7	195,23
RVZ0H47	AG08700413	23/01/2024	5665-0	130,16
DQS0391	AG08701061	23/01/2024	5185-1	195,23
EFI9B72	AG08701011	23/01/2024	5541-1	195,23
GXM1389	AG08701062	23/01/2024	7633-1	293,47
BFH5021	AG08700876	23/01/2024	5746-1	130,16
CPI3704	AG08700877	23/01/2024	5746-1	130,16
HJS0816	AG08701268	23/01/2024	5185-1	195,23
BWY5064	AG08700878	23/01/2024	5746-1	130,16
SYE7I53	AG08701140	23/01/2024	5746-3	130,16
PAE3E55	AG08701601	23/01/2024	5746-3	130,16
HAR3981	AG08701346	23/01/2024	5452-6	195,23
HBJ5247	AG08701273	23/01/2024	7633-2	293,47
LOY5680	AG08701212	23/01/2024	5541-4	195,23
OYI6214	AG08701214	23/01/2024	5541-7	195,23
SYC5I08	AG08701186	23/01/2024	5452-1	195,23
OPO7857	AG08701865	23/01/2024	5452-6	195,23
PVA6C06	AG08701867	23/01/2024	6122-0	293,47
BYX8B26	AG08701869	23/01/2024	6041-1	195,23
PVH2842	AG08701872	23/01/2024	6017-5	293,47
HMF1C38	AG08701873	23/01/2024	6050-2	293,47
FJY1235	AG08701875	23/01/2024	5541-3	195,23
GFS5H96	AG08701876	23/01/2024	5550-0	130,16
GFS5H96	AG08701877	23/01/2024	7293-0	130,16
DGU0586	AG08701353	23/01/2024	6068-1	195,23
DGU0586	AG08701354	23/01/2024	5967-0	1467,35
PZW3B31	AG08701357	23/01/2024	6068-1	195,23
QQV2D37	AG08701358	23/01/2024	6068-1	195,23
QQV2D37	AG08701359	23/01/2024	7684-1	130,16
QQV2D37	AG08701360	23/01/2024	5967-0	1467,35
HMH5503	AG08701880	23/01/2024	7633-1	293,47
ODD5D26	AG08701961	23/01/2024	5185-1	195,23
DKF6970	AG08701962	23/01/2024	5185-1	195,23
GXF4395	AG08701963	23/01/2024	5541-7	195,23
PZD8G24	AG08701964	23/01/2024	5452-6	195,23
PXU8996	AG08701969	23/01/2024	5185-1	195,23
OOX5790	AG08701970	23/01/2024	5185-1	195,23
EMI3H71	AG08701971	23/01/2024	5185-1	195,23
CPQ9102	AG08701974	23/01/2024	5185-1	195,23
JHM1B18	AG08701975	23/01/2024	5185-1	195,23
HJT2373	AG08701976	23/01/2024	5185-1	195,23
CMU4G36	AG08701977	23/01/2024	5185-1	195,23
RFJ8E81	AG08701980	23/01/2024	5185-1	195,23
PXV8273	AG08701751	23/01/2024	5452-6	195,23
RTZ6F48	AG08701752	23/01/2024	7633-2	293,47
GYF6283	AG08701753	23/01/2024	6017-5	293,47
QQY5J67	AG08701754	23/01/2024	6122-0	293,47
RTC6G33	AG08701757	23/01/2024	5746-1	130,16
CXB1913	AG08701736	23/01/2024	5550-0	130,16
GWH5176	AG08701737	23/01/2024	5452-6	195,23
GRW9277	AG08701738	23/01/2024	5568-0	195,23
SHX2H96	AG08701739	23/01/2024	5452-6	195,23
GXM1389	AG08701740	23/01/2024	5746-1	130,16
RMO0H69	P300019050	23/01/2024	5673-2	130,16
RGC6E37	P300019053	23/01/2024	6050-3	293,47
OMG4446	P300019054	23/01/2024	7455-0	130,16
SHJ5F89	P300019055	23/01/2024	7455-0	130,16
DXS4C62	P300019056	23/01/2024	7455-0	130,16
QWV6536	P300019057	23/01/2024	7455-0	130,16
ARE1F57	P300019058	23/01/2024	7455-0	130,16
QXX1H41	P300019059	23/01/2024	7455-0	130,16
GCS5G04	P300019060	23/01/2024	7455-0	130,16
FRP2F76	P300019061	23/01/2024	7455-0	130,16
HOV9670	P300019066	23/01/2024	7455-0	130,16
OMG2796	P300019067	23/01/2024	7463-0	195,23
SYI8B89	P300019020	23/01/2024	7463-0	195,23

PYO5388	P300019022	23/01/2024	7455-0	130,16
PZK0E87	P300019023	23/01/2024	7455-0	130,16
EPD2I83	P300019024	23/01/2024	7455-0	130,16
CPP9223	P300019025	23/01/2024	7455-0	130,16
EYX3197	P300019027	23/01/2024	7455-0	130,16
QNP5454	P300019028	23/01/2024	7455-0	130,16
OYF3G71	P300019031	23/01/2024	7455-0	130,16
QNA2I04	P300019035	23/01/2024	7455-0	130,16
RUY0I11	P300019036	23/01/2024	7455-0	130,16
GGC1J75	P300019037	23/01/2024	7455-0	130,16
GFY4G31	P300019038	23/01/2024	7455-0	130,16
FOP6129	P300019039	23/01/2024	7455-0	130,16
EIR5D94	P300019040	23/01/2024	7455-0	130,16
GED7489	P300019041	23/01/2024	7463-0	195,23
RVZ9A95	P300019043	23/01/2024	7455-0	130,16
SID9G40	P300019046	23/01/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300019047	23/01/2024	7455-0	130,16
DYD3270	P300019049	23/01/2024	7455-0	130,16
RNS4H68	AG08701759	24/01/2024	5452-6	195,23
RUL4H71	AG08701760	24/01/2024	5452-6	195,23
SHS9F14	AG08702401	24/01/2024	7633-2	293,47
OXJ8342	AG08702403	24/01/2024	7633-1	293,47
SIH8E70	AG08701762	24/01/2024	5452-2	195,23
EAY9970	AG08701764	24/01/2024	5541-7	195,23
GDA8J37	AG08701765	24/01/2024	5452-1	195,23
GRK5825	AG08701766	24/01/2024	5452-6	195,23
NTO4754	AG08701768	24/01/2024	5746-1	130,16
CNI1274	AG08701769	24/01/2024	5746-1	130,16
EHH9A85	AG08701770	24/01/2024	5746-1	130,16
RUN4F97	AG08702405	24/01/2024	7633-2	293,47
KOV5842	P300019070	24/01/2024	6050-3	293,47
HEP2010	P300019071	24/01/2024	6050-3	293,47
OXF3773	P300019074	24/01/2024	7455-0	130,16
PUK6680	P300019075	24/01/2024	7455-0	130,16
PVG5J44	P300019078	24/01/2024	7455-0	130,16
QQT4B61	P300019079	24/01/2024	7455-0	130,16
RTI7D69	P300019080	24/01/2024	7455-0	130,16
FCP0H95	P300019082	24/01/2024	7455-0	130,16
FMA8B60	P300019083	24/01/2024	7455-0	130,16
FBI0676	P300019084	24/01/2024	7455-0	130,16
FCY7551	P300019088	24/01/2024	7463-0	195,23
SIT2I33	P300019092	24/01/2024	7455-0	130,16
PYV6552	P300019093	24/01/2024	7455-0	130,16
FKA1H10	P300019094	24/01/2024	7455-0	130,16
OLV6427	P300019095	24/01/2024	7455-0	130,16
RVE6F14	P300019097	24/01/2024	7463-0	195,23
PVM7990	P300019098	24/01/2024	7455-0	130,16
GXF9J26	P300019099	24/01/2024	7455-0	130,16
GMQ1950	P300019100	24/01/2024	7455-0	130,16
RUZ4I98	P300019101	24/01/2024	7455-0	130,16
MQZ9D84	P300019104	24/01/2024	7455-0	130,16
RUM6F75	P300019105	24/01/2024	7463-0	195,23
RFE1A37	P300019106	24/01/2024	7455-0	130,16
HIB2314	P300019109	24/01/2024	7455-0	130,16
HNV7214	P300019110	24/01/2024	7455-0	130,16
GHM1C36	P300019113	24/01/2024	7471-0	880,41
JFV8A66	AG08701278	24/01/2024	5185-1	195,23
FEQ2I56	L002945950	24/01/2024	5185-1	195,23
DGW7058	AG08701279	24/01/2024	5185-1	195,23
OBJ2239	AG08701347	24/01/2024	5193-0	293,47
PVF6110	AG08701348	24/01/2024	7684-1	130,16
CZQ1848	AG08700225	24/01/2024	7625-2	293,47
RHJ5J84	AG08701280	24/01/2024	7633-1	293,47
RNH7F18	AG08701881	24/01/2024	5746-3	130,16
FRE3C84	AG08701237	24/01/2024	5541-1	195,23
OLR3896	AG08701882	24/01/2024	7633-1	293,47
OQP2257	AG08701238	24/01/2024	5746-3	130,16
CGR3D30	AG08701239	24/01/2024	5746-3	130,16
GZV5605	AG08701000	24/01/2024	5541-2	195,23
EFR4J35	AG08700910	24/01/2024	5185-1	195,23
PUL3094	AG08701240	24/01/2024	5746-3	130,16
KGL5F72	AG08701701	24/01/2024	5746-3	130,16
EZO7A38	AG08701621	24/01/2024	5541-2	195,23
HDF2223	AG08701622	24/01/2024	5541-2	195,23
HPI6E73	AG08701605	24/01/2024	5746-3	130,16
OLZ7B71	AG08701623	24/01/2024	5541-2	195,23
CGR3D30	AG08701606	24/01/2024	5746-3	130,16
GRI8697	AG08701884	24/01/2024	5185-1	195,23
GWI4D15	AG08701609	24/01/2024	5746-3	130,16
FNS9H21	AG08701016	24/01/2024	7633-1	293,47
QPD2J98	AG08701017	24/01/2024	5843-3	195,23
DJP1I92	AG08701064	24/01/2024	5541-2	195,23
HJD8834	AG08701446	24/01/2024	5541-1	195,23
EBX3E22	AG08701065	24/01/2024	5541-2	195,23
RUC5F88	AG08701018	24/01/2024	7625-2	293,47
SJA6A72	AG08701447	24/01/2024	7684-1	130,16
SJA6A72	AG08701448	24/01/2024	7714-1	130,16
OLU9350	AG08701019	24/01/2024	6017-5	293,47
PYF3E24	AG08701066	24/01/2024	5541-2	195,23

ENE4330	AG08701351	24/01/2024	7633-1	293,47
EWJ3A04	AG08700879	24/01/2024	5185-1	195,23
FWA0A89	AG08701067	24/01/2024	5541-2	195,23
OBJ2239	AG08701361	24/01/2024	5185-1	195,23
HDF2846	AG08701362	24/01/2024	5185-1	195,23
PUD1799	AG08701070	24/01/2024	5541-2	195,23
PZZ2503	L002945951	24/01/2024	5746-1	130,16
GPM4046	L002945953	24/01/2024	5746-1	130,16
BSG9875	L002945954	24/01/2024	5746-1	130,16
DUA5H29	AG08701885	24/01/2024	5185-1	195,23
BQC4I94	AG08701217	24/01/2024	5746-3	130,16
PZZ2503	AG08701218	24/01/2024	5746-3	130,16
BSG9875	AG08701220	24/01/2024	5746-3	130,16
HCM4574	AG08701886	24/01/2024	5185-1	195,23
FSO8G19	AG08700254	24/01/2024	7633-1	293,47
BZQ2C81	L002943826	24/01/2024	5746-3	130,16
GVK3770	AG08701402	24/01/2024	5746-3	130,16
QND4E34	AG08701403	24/01/2024	5746-3	130,16
PWK5C55	AG08701406	24/01/2024	5452-1	195,23
FFR7A32	AG08700256	24/01/2024	5452-1	195,23
PVU8570	AG08701452	24/01/2024	7366-2	130,16
OMB2C72	AG08701453	24/01/2024	6530-0	195,23
RFX7B90	AG08700259	24/01/2024	5746-3	130,16
HMB8720	AG08702022	24/01/2024	5185-1	195,23
RJI1A09	AG08702027	24/01/2024	5185-1	195,23
HGE5775	AG08702028	24/01/2024	5185-1	195,23
GZV5941	AG08702029	24/01/2024	5185-1	195,23
HAG8G05	AG08702030	24/01/2024	5185-1	195,23
LQK3H79	AG08702031	24/01/2024	5185-1	195,23
PWU2I89	AG08702032	24/01/2024	5185-1	195,23
ETW5E09	AG08702033	24/01/2024	5185-1	195,23
DNQ9D15	AG08702035	24/01/2024	5185-1	195,23
GXF7169	AG08702038	24/01/2024	5185-1	195,23
OQN1B62	AG08702040	24/01/2024	5185-1	195,23
FCY7551	AG08702161	24/01/2024	5185-1	195,23
LBM1G02	AG08702162	24/01/2024	5185-1	195,23
ERS9823	AG08702163	24/01/2024	5185-1	195,23
DLB6J16	AG08702164	24/01/2024	5185-1	195,23
PWH8927	AG08702167	24/01/2024	5541-7	195,23
KZS6H30	AG08702168	24/01/2024	5550-0	130,16
KZS6H30	AG08702169	24/01/2024	7293-0	130,16
FRE3C84	AG08702170	24/01/2024	5541-1	195,23
HCT5J47	AG08702171	24/01/2024	5452-1	195,23
FOI7J21	AG08702172	24/01/2024	5380-0	130,16
QPU9C17	AG08702173	24/01/2024	5541-7	195,23
FNM4C77	AG08702174	24/01/2024	5380-0	130,16
RVY2F51	AG08702175	24/01/2024	5380-0	130,16
HBR2244	AG08702176	24/01/2024	7633-1	293,47
RUB2H43	AG08702177	24/01/2024	5843-3	195,23
PYM1813	AG08702178	24/01/2024	5843-3	195,23
EVP7H12	AG08702179	24/01/2024	5185-2	195,23
HOB8085	AG08702180	24/01/2024	5541-7	195,23
JZU7468	AG08702202	24/01/2024	5452-6	195,23
PUC5072	AG08702203	24/01/2024	5185-1	195,23
RMV0A01	AG08702205	24/01/2024	5452-6	195,23
GUF3F97	AG08702206	24/01/2024	5185-1	195,23
HEL9696	AG08702207	24/01/2024	5541-7	195,23
HNM4498	AG08702209	24/01/2024	7293-0	130,16
FRE3C84	AG08702210	24/01/2024	6122-0	293,47
CHJ6766	AG08702211	24/01/2024	5185-1	195,23
QNC9217	AG08702212	24/01/2024	5550-0	130,16
OOW1846	AG08702213	24/01/2024	5550-0	130,16
HIW7C13	AG08702215	24/01/2024	6041-1	195,23
RFA6G85	AG08702216	24/01/2024	7633-1	293,47
KLP4017	P300019115	24/01/2024	7463-0	195,23
ONM6G06	P300019117	24/01/2024	7455-0	130,16
OPC0133	P300019118	24/01/2024	7455-0	130,16
HIB3832	P300019119	24/01/2024	7455-0	130,16
RFJ9B53	P300019120	24/01/2024	7455-0	130,16
GVA4437	P300019121	24/01/2024	7455-0	130,16
GDO1118	P300019122	24/01/2024	7455-0	130,16
SHU4F60	P300019123	24/01/2024	7455-0	130,16
EIB3926	P300019124	24/01/2024	7455-0	130,16
HDF1806	P300019125	24/01/2024	7455-0	130,16
PUG5724	P300019126	24/01/2024	7455-0	130,16
FBW6C00	P300019127	24/01/2024	7455-0	130,16
FEH5F89	P300019546	24/01/2024	7455-0	130,16
HNK9772	P300019547	24/01/2024	7455-0	130,16
PUX0090	P300019548	24/01/2024	7455-0	130,16
FJM3E01	P300019182	25/01/2024	7463-0	195,23
RML6G23	P300019128	25/01/2024	7455-0	130,16
RNQ3I35	P300019129	25/01/2024	7455-0	130,16
PYA3148	P300019130	25/01/2024	7455-0	130,16
QQL9735	P300019131	25/01/2024	7455-0	130,16
DMT5758	P300019133	25/01/2024	7455-0	130,16
HMN1755	AG08701941	25/01/2024	5185-2	195,23
ELH7D84	L002945956	25/01/2024	5185-1	195,23
GRK9078	L002945957	25/01/2024	5185-1	195,23
OLZ7771	AG08701702	25/01/2024	5746-3	130,16

OXC5500	L002945959	25/01/2024	5185-1	195,23
QXI9922	AG08701942	25/01/2024	7684-1	130,16
CGR3D30	AG08701703	25/01/2024	7633-1	293,47
GMR1018	AG08701943	25/01/2024	5185-1	195,23
HMY1C37	AG08700916	25/01/2024	5185-1	195,23
OPK4D90	AG08700917	25/01/2024	5185-1	195,23
GCF8A76	AG08701704	25/01/2024	5746-3	130,16
RTC6G33	AG08700954	25/01/2024	5746-3	130,16
EFS5I07	AG08701947	25/01/2024	5185-1	195,23
FTG8874	AG08701101	25/01/2024	7633-2	293,47
ETQ8F90	AG08701104	25/01/2024	7633-2	293,47
FHL3C74	AG08701105	25/01/2024	7633-2	293,47
OTU1240	AG08701108	25/01/2024	7633-2	293,47
KNZ0935	AG08701842	25/01/2024	7633-2	293,47
PYP3J18	AG08701847	25/01/2024	7633-1	293,47
GTC9J24	AG08701072	25/01/2024	5525-0	130,16
FKZ3651	AG08700956	25/01/2024	6050-2	293,47
KVI6I31	AG08701850	25/01/2024	7633-1	293,47
DHW9F54	AG08701851	25/01/2024	5185-1	195,23
FGE3097	AG08701853	25/01/2024	5185-1	195,23
PWK1252	AG08701854	25/01/2024	7633-1	293,47
EGD6600	AG08700348	25/01/2024	5746-3	130,16
CZX3681	AG08700349	25/01/2024	5746-3	130,16
CZX3681	AG08700350	25/01/2024	5185-1	195,23
RNS7E71	AG08700351	25/01/2024	5746-3	130,16
BZA5D08	AG08700354	25/01/2024	5746-3	130,16
PZN5926	AG08700355	25/01/2024	5746-3	130,16
QQV7341	AG08700356	25/01/2024	5746-3	130,16
GNJ1687	AG08700357	25/01/2024	5746-3	130,16
HGC4B58	AG08701464	25/01/2024	5819-4	880,41
BKP6399	AG08701610	25/01/2024	5746-3	130,16
ODC8943	L002943830	25/01/2024	5738-0	293,47
SIF3I07	L002943831	25/01/2024	5665-0	130,16
RMX5E44	AG08700258	25/01/2024	6122-0	293,47
HLM6806	AG08701949	25/01/2024	7684-1	130,16
FEE1A53	AG08702217	25/01/2024	5185-1	195,23
DMX0C48	AG08702218	25/01/2024	5185-1	195,23
PUZ2J15	AG08702220	25/01/2024	5185-1	195,23
QOE3J92	AG08702222	25/01/2024	5185-1	195,23
QQF6J00	AG08702223	25/01/2024	5185-1	195,23
GOQ1122	AG08702224	25/01/2024	5185-1	195,23
ENB0308	AG08702228	25/01/2024	5185-1	195,23
HJT4704	AG08702229	25/01/2024	5185-1	195,23
DMA6D50	AG08702230	25/01/2024	5185-1	195,23
HIB2E28	AG08702231	25/01/2024	5185-1	195,23
FMF0A60	AG08702232	25/01/2024	5185-1	195,23
HMB8720	L002943832	25/01/2024	5452-6	195,23
HKR7315	AG08702234	25/01/2024	5185-1	195,23
AUN9724	AG08702235	25/01/2024	5185-1	195,23
HJT0341	L002943833	25/01/2024	5452-6	195,23
OLW1I06	AG08702236	25/01/2024	5185-1	195,23
GYP7315	AG08702238	25/01/2024	5185-1	195,23
PUN5465	AG08702239	25/01/2024	5185-1	195,23
EVX4J67	L002943834	25/01/2024	5452-1	195,23
KNZ0935	AG08702244	25/01/2024	5185-1	195,23
LTX5G15	AG08702247	25/01/2024	5185-1	195,23
FEQ5H54	AG08702248	25/01/2024	5185-1	195,23
QMR7G25	AG08702249	25/01/2024	5185-1	195,23
HEH3093	AG08702252	25/01/2024	5185-1	195,23
KCS9918	AG08702253	25/01/2024	5185-1	195,23
EQV0812	AG08702254	25/01/2024	5185-1	195,23
PUJ5248	L002943837	25/01/2024	5746-3	130,16
FAQ4121	AG08702255	25/01/2024	5185-1	195,23
ARW5D84	L002943838	25/01/2024	5746-3	130,16
GEX9A72	AG08702258	25/01/2024	5185-1	195,23
EAD9042	AG08702259	25/01/2024	5185-1	195,23
GQC9056	AG08702260	25/01/2024	5185-1	195,23
KVI6I31	AG08702284	25/01/2024	5185-1	195,23
ODD5D26	AG08702286	25/01/2024	5185-1	195,23
PZK0E87	AG08702290	25/01/2024	5185-1	195,23
GWS5967	AG08702291	25/01/2024	5185-1	195,23
JHD4487	AG08702292	25/01/2024	5185-1	195,23
LOZ9E37	AG08702293	25/01/2024	5185-1	195,23
RFO2A59	AG08702294	25/01/2024	5185-1	195,23
PYD1412	AG08702295	25/01/2024	5185-1	195,23
ALW3D73	AG08702296	25/01/2024	5185-1	195,23
HAG8850	AG08702297	25/01/2024	5185-1	195,23
BZE7950	AG08702298	25/01/2024	5185-1	195,23
QPR8G30	AG08702302	25/01/2024	5452-2	195,23
QPR8G30	AG08702303	25/01/2024	7293-0	130,16
LRT7705	AG08701771	25/01/2024	5541-2	195,23
OPU7998	AG08701772	25/01/2024	5541-2	195,23
QXB1C37	AG08701773	25/01/2024	5541-2	195,23
NOK3390	AG08701774	25/01/2024	5541-2	195,23
RUO9J18	AG08702410	25/01/2024	7633-2	293,47
PRX3J00	AG08702411	25/01/2024	7633-1	293,47
RFH1J50	P300019134	25/01/2024	6050-3	293,47
GZE6A81	P300019135	25/01/2024	7455-0	130,16
RFO1D10	P300019136	25/01/2024	7455-0	130,16

DXC8469	P300019137	25/01/2024	7455-0	130,16
HNP5220	P300019138	25/01/2024	7455-0	130,16
FHW5C27	P300019139	25/01/2024	7455-0	130,16
FUV6B49	P300019140	25/01/2024	7463-0	195,23
QLA6D83	P300019142	25/01/2024	7455-0	130,16
QPY6440	P300019144	25/01/2024	7455-0	130,16
BZQ1A31	P300019145	25/01/2024	7455-0	130,16
PRA1H41	P300019146	25/01/2024	7463-0	195,23
FCV1339	P300019147	25/01/2024	7463-0	195,23
PZV3G33	P300019148	25/01/2024	7455-0	130,16
OWS9736	P300019149	25/01/2024	7455-0	130,16
PWK8I61	P300019150	25/01/2024	7455-0	130,16
QPQ8345	P300019153	25/01/2024	7455-0	130,16
OQR5384	P300019154	25/01/2024	7455-0	130,16
HGZ5307	P300019155	25/01/2024	7463-0	195,23
RFF5G00	P300019156	25/01/2024	7463-0	195,23
PYO5388	P300019158	25/01/2024	7455-0	130,16
GZA9218	P300019159	25/01/2024	7455-0	130,16
PZV6D19	P300019160	25/01/2024	7463-0	195,23
OXI4F43	P300019161	25/01/2024	7455-0	130,16
RUP9C53	P300019163	25/01/2024	7455-0	130,16
SHF0A81	P300019165	25/01/2024	7455-0	130,16
LJD8F84	P300019168	25/01/2024	7455-0	130,16
EUD7B55	P300019170	25/01/2024	7455-0	130,16
GTB2083	P300019172	25/01/2024	7455-0	130,16
SHM8C22	P300019174	25/01/2024	7455-0	130,16
FOA5916	P300019176	25/01/2024	7455-0	130,16
SIK9C97	P300019177	25/01/2024	7471-0	880,41
DQV5E03	P300019179	25/01/2024	7463-0	195,23
QMW5968	P300019180	25/01/2024	7455-0	130,16
HAL7E17	P300019181	25/01/2024	7455-0	130,16
GLH0128	AG08700952	25/01/2024	5746-3	130,16
EIM7793	AG08701463	25/01/2024	5525-0	130,16
RFF9G48	L002945955	25/01/2024	7633-1	293,47
EYS2G16	AG08701951	26/01/2024	5185-2	195,23
QMR6412	AG08701953	26/01/2024	7684-1	130,16
DII0585	AG08701955	26/01/2024	5185-2	195,23
QPX3730	AG08701613	26/01/2024	5746-3	130,16
HBR0926	AG08701956	26/01/2024	5185-1	195,23
DER8415	AG08701706	26/01/2024	5185-1	195,23
PVF8531	AG08701617	26/01/2024	5746-3	130,16
BWQ4J55	AG08701618	26/01/2024	5746-3	130,16
HFO6130	AG08701619	26/01/2024	5746-3	130,16
RTZ7F75	AG08701620	26/01/2024	5746-3	130,16
RFG5G73	AG08702142	26/01/2024	5746-3	130,16
RML1J64	AG08702144	26/01/2024	5746-3	130,16
GDD2250	AG08702145	26/01/2024	5746-3	130,16
DBM8H59	AG08702146	26/01/2024	5746-3	130,16
QXM8225	AG08701634	26/01/2024	5541-2	195,23
FWK0B06	AG08701635	26/01/2024	5541-2	195,23
OWI2670	AG08701856	26/01/2024	7633-1	293,47
HMG7376	AG08701857	26/01/2024	5185-1	195,23
GSW9710	AG08701858	26/01/2024	5185-1	195,23
CZA1I53	AG08702081	26/01/2024	5185-1	195,23
OLY3H82	AG08702082	26/01/2024	7633-2	293,47
EIO4B81	AG08701073	26/01/2024	5541-7	195,23
FKU0I90	AG08702084	26/01/2024	7633-1	293,47
HGY2J55	AG08702085	26/01/2024	6050-1	293,47
EHH6J75	AG08702086	26/01/2024	5843-3	195,23
RTI7D74	AG08701408	26/01/2024	5819-1	880,41
PHG7118	AG08700959	26/01/2024	5541-2	195,23
EBX3E22	AG08702041	26/01/2024	5541-2	195,23
BNY9627	AG08701501	26/01/2024	5185-1	195,23
PLC9H96	AG08701502	26/01/2024	5185-1	195,23
QUS4822	L002943835	26/01/2024	5746-3	130,16
QNC7G20	L002918956	26/01/2024	5878-0	130,16
GTO9B86	L002943839	26/01/2024	5185-1	195,23
CKC5070	AG08702314	26/01/2024	5185-1	195,23
AUR4I40	AG08702316	26/01/2024	5185-1	195,23
HMN1H04	AG08702319	26/01/2024	5185-1	195,23
RBT7C29	AG08702320	26/01/2024	5185-1	195,23
EDF8022	AG08702321	26/01/2024	5185-1	195,23
CRM3044	AG08702323	26/01/2024	5185-1	195,23
OOU4E03	AG08702324	26/01/2024	5185-1	195,23
CTD7796	AG08702325	26/01/2024	5185-1	195,23
GSW9710	AG08702327	26/01/2024	5185-1	195,23
HAM8H38	AG08702329	26/01/2024	5185-1	195,23
PVS7D16	AG08702330	26/01/2024	5185-1	195,23
CHN6A62	AG08702331	26/01/2024	5185-1	195,23
FHG1250	AG08702332	26/01/2024	5185-1	195,23
CFP4441	AG08702333	26/01/2024	5185-1	195,23
LPM6I39	AG08702334	26/01/2024	5185-1	195,23
DSS3866	AG08702336	26/01/2024	5185-1	195,23
EDA8795	AG08702339	26/01/2024	5185-1	195,23
PWS4G26	AG08702340	26/01/2024	5185-1	195,23
DZJ7540	AG08702361	26/01/2024	5185-1	195,23
LLI5I88	AG08701505	26/01/2024	5746-3	130,16
PWU3D03	AG08702414	26/01/2024	5568-0	195,23
DMD7495	AG08702415	26/01/2024	5550-0	130,16

FCN4B59	AG08701776	26/01/2024	5541-7	195,23
DUD2732	AG08701777	26/01/2024	5550-0	130,16
HMP0326	AG08702364	26/01/2024	5185-1	195,23
GWS6B77	AG08702365	26/01/2024	5185-1	195,23
FEQ2I56	AG08702366	26/01/2024	5185-1	195,23
HAM9928	AG08702367	26/01/2024	5185-1	195,23
QNO2F61	AG08702370	26/01/2024	5185-1	195,23
GWD1G73	AG08702372	26/01/2024	5185-1	195,23
FEQ2I56	AG08702374	26/01/2024	7633-1	293,47
ENM8B66	AG08702377	26/01/2024	5185-1	195,23
EOF4727	AG08702379	26/01/2024	5185-1	195,23
RTK5J22	AG08702380	26/01/2024	5185-1	195,23
ITX6893	AG08702481	26/01/2024	5185-1	195,23
EDX5A25	AG08702483	26/01/2024	5185-1	195,23
AMK6193	AG08702484	26/01/2024	5185-1	195,23
DPB9160	AG08702486	26/01/2024	5185-1	195,23
HOB3423	AG08702488	26/01/2024	5185-1	195,23
RVT1H45	AG08701455	26/01/2024	7684-1	130,16
RMO3C44	AG08701456	26/01/2024	7684-1	130,16
RGA3I55	AG08701459	26/01/2024	7684-1	130,16
HLM6750	P300019184	26/01/2024	6050-3	293,47
DFY6C95	P300019185	26/01/2024	7455-0	130,16
DRR8297	P300019188	26/01/2024	7455-0	130,16
SII7D13	P300019189	26/01/2024	7463-0	195,23
DMO1453	P300019190	26/01/2024	7455-0	130,16
RNG9A94	P300019196	26/01/2024	7455-0	130,16
RMW8E07	P300019198	26/01/2024	7455-0	130,16
EXR6I66	P300019199	26/01/2024	7455-0	130,16
QUB8608	P300019201	26/01/2024	7455-0	130,16
QOU8F04	P300019202	26/01/2024	7455-0	130,16
CLH6I66	P300019204	26/01/2024	7455-0	130,16
QOQ2641	P300019205	26/01/2024	7455-0	130,16
ETH3B71	P300019207	26/01/2024	7455-0	130,16
FWR1026	P300019208	26/01/2024	7455-0	130,16
GRW4I61	P300019209	26/01/2024	7455-0	130,16
FFT9G40	P300019211	26/01/2024	7455-0	130,16
FOG7H74	P300019215	26/01/2024	7455-0	130,16
CJM5438	P300019216	26/01/2024	7455-0	130,16
EQC5D44	P300019217	26/01/2024	7455-0	130,16
EAY8G19	P300019219	26/01/2024	7455-0	130,16
PHP8C63	P300019220	26/01/2024	7455-0	130,16
RML6A50	P300019221	26/01/2024	7455-0	130,16
PXY2038	P300019224	26/01/2024	7455-0	130,16
SIC8F32	P300019225	26/01/2024	7455-0	130,16
GBY5E17	P300019226	26/01/2024	7455-0	130,16
DPC1870	P300019229	26/01/2024	7455-0	130,16
EZR0204	P300019230	26/01/2024	7455-0	130,16
FRP2F76	P300019231	26/01/2024	7463-0	195,23
QQH5552	P300019232	26/01/2024	7463-0	195,23
QPP4H93	P300019233	26/01/2024	7455-0	130,16
HOV9670	P300019234	26/01/2024	7463-0	195,23
GPQ7457	P300019236	26/01/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300019237	26/01/2024	7455-0	130,16
QQB5723	P300019238	26/01/2024	7455-0	130,16
EKB6B98	P300019242	26/01/2024	7455-0	130,16
QUW0772	P300019243	26/01/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300019244	26/01/2024	7455-0	130,16
HEF2420	P300019245	26/01/2024	7455-0	130,16
HIQ5637	P300019246	26/01/2024	7455-0	130,16
HNT7751	P300019247	26/01/2024	7455-0	130,16
KZR4418	P300019248	26/01/2024	7455-0	130,16
GTM9788	P300019249	26/01/2024	7463-0	195,23
HNO9565	P300019250	26/01/2024	7455-0	130,16
QQS5F03	P300019551	26/01/2024	7455-0	130,16
GST8C58	P300019552	26/01/2024	7455-0	130,16
QOU1849	P300019553	26/01/2024	7455-0	130,16
GCB3I34	P300019554	26/01/2024	7455-0	130,16
EQC5D44	P300019555	26/01/2024	7455-0	130,16
HMF1G04	P300019557	26/01/2024	7455-0	130,16
DWF9978	P300019558	26/01/2024	7455-0	130,16
OPG6C61	P300019560	26/01/2024	7455-0	130,16
HKI1129	P300019316	27/01/2024	7463-0	195,23
DLT9G80	P300019317	27/01/2024	7455-0	130,16
OPM7B16	P300019320	27/01/2024	7455-0	130,16
RVJ7G83	P300019321	27/01/2024	7455-0	130,16
HIX5B29	P300019322	27/01/2024	7455-0	130,16
FQU5B67	P300019323	27/01/2024	7455-0	130,16
FUR3B71	P300019324	27/01/2024	7455-0	130,16
RMQ7A69	P300019325	27/01/2024	7463-0	195,23
SJE5C91	P300019326	27/01/2024	7463-0	195,23
OLP5012	P300019327	27/01/2024	7455-0	130,16
OXC8761	P300019329	27/01/2024	7455-0	130,16
FNF9A87	P300019330	27/01/2024	7455-0	130,16
KCR6431	P300019331	27/01/2024	7463-0	195,23
HKP1853	P300019251	27/01/2024	7455-0	130,16
FKS9F96	P300019253	27/01/2024	7455-0	130,16
PUR7F88	P300019255	27/01/2024	7455-0	130,16
FSA7H12	P300019561	27/01/2024	7455-0	130,16
GUY5895	AG08700283	27/01/2024	5207-0	88,38

NSC2A82	AG08700284	27/01/2024	6050-3	293,47
DGY0060	AG08701159	27/01/2024	7684-2	130,16
HJD8602	AG08701957	27/01/2024	5541-2	195,23
EUM4H80	AG08701958	27/01/2024	5541-2	195,23
SYD8D15	AG08701959	27/01/2024	5541-2	195,23
RFS9I58	AG08701960	27/01/2024	5541-2	195,23
GVH5005	AG08702182	27/01/2024	5541-2	195,23
RIW6I02	AG08702183	27/01/2024	5541-2	195,23
PYW9F32	AG08702184	27/01/2024	5541-2	195,23
RUT6B17	AG08702186	27/01/2024	5541-2	195,23
BDT1H83	AG08702189	27/01/2024	5541-2	195,23
HLM6049	AG08702261	27/01/2024	7684-1	130,16
QNC0121	AG08702191	27/01/2024	5541-2	195,23
DTY9C92	AG08702192	27/01/2024	5541-2	195,23
HDT7B70	AG08702194	27/01/2024	5541-2	195,23
QAH4F82	AG08702195	27/01/2024	5541-2	195,23
EBX3E22	AG08702196	27/01/2024	5541-2	195,23
RFB7J91	AG08702197	27/01/2024	5541-2	195,23
SIF4B42	AG08702263	27/01/2024	6050-2	293,47
GPE9063	L002945961	27/01/2024	5185-2	195,23
PQG8H92	AG08700842	27/01/2024	5193-0	293,47
OWO0457	AG08701637	27/01/2024	5541-7	195,23
KNB5579	AG08702547	27/01/2024	6530-0	195,23
CDD7918	P300019257	27/01/2024	5673-2	130,16
RFZ8J81	P300019260	27/01/2024	6050-3	293,47
FKS5J85	P300019262	27/01/2024	7455-0	130,16
GRK4190	P300019263	27/01/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300019264	27/01/2024	7455-0	130,16
ENW9953	P300019267	27/01/2024	7455-0	130,16
QNX3282	P300019269	27/01/2024	7455-0	130,16
APS9361	P300019271	27/01/2024	7455-0	130,16
CZJ6355	P300019273	27/01/2024	7455-0	130,16
ETV3213	P300019274	27/01/2024	7455-0	130,16
CAM6J47	P300019277	27/01/2024	7455-0	130,16
HKO5794	P300019279	27/01/2024	7455-0	130,16
QOS5J61	P300019280	27/01/2024	7455-0	130,16
QXM9D46	P300019281	27/01/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300019283	27/01/2024	7455-0	130,16
EMD0J48	P300019287	27/01/2024	7455-0	130,16
CJM5438	P300019288	27/01/2024	7455-0	130,16
RFI1D88	P300019290	27/01/2024	7455-0	130,16
RFI1D88	P300019291	27/01/2024	7463-0	195,23
RUZ8B94	P300019293	27/01/2024	7455-0	130,16
RGB5E61	P300019295	27/01/2024	7455-0	130,16
FBT4927	P300019298	27/01/2024	7455-0	130,16
DWR6F36	P300019300	27/01/2024	7455-0	130,16
RFI1D88	P300019303	27/01/2024	7455-0	130,16
MOQ4G83	P300019306	27/01/2024	7463-0	195,23
PVW7370	P300019307	27/01/2024	7463-0	195,23
PEN4279	P300019308	27/01/2024	7455-0	130,16
ETH4B40	P300019310	27/01/2024	7455-0	130,16
QPT1610	P300019311	27/01/2024	7455-0	130,16
FOS4J75	P300019315	27/01/2024	7455-0	130,16
JPQ2C27	AG08701545	28/01/2024	5258-2	2934,70
GYQ2F89	AG08700885	28/01/2024	5657-0	130,16
FHI7602	AG08700887	28/01/2024	5525-0	130,16
RFM7I30	AG08701708	28/01/2024	5541-7	195,23
QPA8556	AG08701709	28/01/2024	5541-7	195,23
LIT8003	AG08701887	28/01/2024	5185-1	195,23
EWR3C77	AG08701888	28/01/2024	5185-1	195,23
HGY1110	AG08701889	28/01/2024	5185-1	195,23
HOF2457	AG08701891	28/01/2024	5185-1	195,23
DFK8207	AG08701710	28/01/2024	5185-1	195,23
GWM9324	AG08701711	28/01/2024	5185-1	195,23
HAM9629	AG08701892	28/01/2024	5185-1	195,23
CLS8092	AG08701893	28/01/2024	5185-1	195,23
GVB0A05	AG08701529	28/01/2024	5932-0	1467,35
KMX9933	AG08701536	28/01/2024	6530-0	195,23
JXN0C08	AG08702493	28/01/2024	5185-1	195,23
DES3317	AG08702494	28/01/2024	5185-1	195,23
CYG0127	AG08702496	28/01/2024	5185-1	195,23
HAG8323	AG08701410	28/01/2024	6068-1	195,23
BDE5B58	P300019334	28/01/2024	6050-3	293,47
FRE3C84	P300019339	28/01/2024	7455-0	130,16
GMN2390	P300019341	28/01/2024	7455-0	130,16
GRR2152	P300019342	28/01/2024	7463-0	195,23
HDJ0H76	P300019343	28/01/2024	7455-0	130,16
EPV3066	P300019344	28/01/2024	7455-0	130,16
KCR6431	P300019345	28/01/2024	7463-0	195,23
OPR8758	P300019346	28/01/2024	7455-0	130,16
RFQ6H15	P300019348	28/01/2024	7455-0	130,16
GSP3975	P300019350	28/01/2024	7455-0	130,16
SIQ9C36	P300019351	28/01/2024	7455-0	130,16
OQE0A57	P300019353	28/01/2024	7471-0	880,41
ARW7D21	P300019356	28/01/2024	7455-0	130,16
HJD8126	P300019357	28/01/2024	7455-0	130,16
PUQ5G61	P300019358	28/01/2024	7455-0	130,16
SHG8B40	P300019360	28/01/2024	7455-0	130,16
CML8690	P300019365	28/01/2024	7455-0	130,16

EBH5041	P300019366	28/01/2024	7455-0	130,16
FKS9F96	P300019368	28/01/2024	7455-0	130,16
CFK1A46	P300019371	28/01/2024	7455-0	130,16
HDT7B70	P300019372	28/01/2024	7463-0	195,23
EOA9470	P300019376	28/01/2024	7455-0	130,16
GBG9F62	P300019378	28/01/2024	7471-0	880,41
QUY7H07	P300019379	28/01/2024	7455-0	130,16
OPG7F21	P300019380	28/01/2024	7455-0	130,16
HLJ2614	P300019381	28/01/2024	7455-0	130,16
FST8J99	P300019382	28/01/2024	7455-0	130,16
QUB8135	P300019384	28/01/2024	7455-0	130,16
EVP6046	P300019385	28/01/2024	7455-0	130,16
HHO4827	P300019386	28/01/2024	7455-0	130,16
OXJ5577	P300019387	28/01/2024	7455-0	130,16
FJO7J56	P300019388	28/01/2024	7455-0	130,16
EOA9470	P300019389	28/01/2024	7455-0	130,16
HHF5596	P300019391	28/01/2024	7455-0	130,16
BEJ0749	P300019394	28/01/2024	7455-0	130,16
DXU4811	P300019396	28/01/2024	7455-0	130,16
PYY0H44	P300019399	28/01/2024	7455-0	130,16
RGB7D76	P300019400	28/01/2024	7455-0	130,16
ASA5H64	P300019402	28/01/2024	7455-0	130,16
ALF4D61	P300019403	28/01/2024	7455-0	130,16
HNT7751	P300019404	28/01/2024	7455-0	130,16
EJA9J43	P300019405	28/01/2024	7455-0	130,16
EVJ1C09	P300019407	28/01/2024	7455-0	130,16
EVE3D10	P300019410	28/01/2024	7455-0	130,16
EVJ1C09	P300019411	28/01/2024	7455-0	130,16
DCK3H75	P300019412	28/01/2024	7455-0	130,16
AOL5E72	P300019413	28/01/2024	7455-0	130,16
QUW8E52	P300019414	28/01/2024	7455-0	130,16
NZG8F08	P300019415	28/01/2024	7455-0	130,16
HOB8557	P300019416	28/01/2024	7455-0	130,16
GWV5180	P300019417	28/01/2024	7455-0	130,16
HFU2319	P300019419	28/01/2024	7455-0	130,16
HDH5J80	AG08701779	28/01/2024	5568-0	195,23
CJE5975	AG08702421	28/01/2024	5568-0	195,23
QNR8500	AG08702422	28/01/2024	5452-6	195,23
GZW8J40	P300019562	28/01/2024	7455-0	130,16
HBN4984	P300019563	28/01/2024	7455-0	130,16
PWK3F54	P300019565	28/01/2024	7455-0	130,16
OME5759	P300019566	28/01/2024	7455-0	130,16
GCP6J83	P300019421	29/01/2024	6050-3	293,47
FVM6119	P300019422	29/01/2024	6050-3	293,47
SHO8F21	P300019423	29/01/2024	7455-0	130,16
HDF2B62	P300019424	29/01/2024	7455-0	130,16
GRK9G24	P300019425	29/01/2024	7455-0	130,16
EEP9F72	P300019427	29/01/2024	7463-0	195,23
RFI7E33	P300019428	29/01/2024	7455-0	130,16
QOL0202	P300019431	29/01/2024	7455-0	130,16
OLT3G73	P300019432	29/01/2024	7455-0	130,16
OWQ2877	P300019434	29/01/2024	7455-0	130,16
RVD9G13	P300019436	29/01/2024	7455-0	130,16
HNF7H07	P300019437	29/01/2024	7455-0	130,16
EEP9F72	P300019439	29/01/2024	7455-0	130,16
OVV5366	P300019442	29/01/2024	7463-0	195,23
EEP9F72	P300019444	29/01/2024	7455-0	130,16
EQL1G67	P300019445	29/01/2024	7455-0	130,16
QQT7J68	P300019446	29/01/2024	7455-0	130,16
QPG6B10	P300019448	29/01/2024	7455-0	130,16
HFW8442	P300019449	29/01/2024	7455-0	130,16
FNG4357	P300019450	29/01/2024	7463-0	195,23
GRK1733	P300019451	29/01/2024	7455-0	130,16
GVB0A05	P300019454	29/01/2024	7455-0	130,16
FOG6C00	P300019457	29/01/2024	7455-0	130,16
RMF4C62	P300019458	29/01/2024	7455-0	130,16
EYL4A72	P300019461	29/01/2024	7455-0	130,16
BYK7A46	P300019462	29/01/2024	7455-0	130,16
FUP8231	P300019463	29/01/2024	7463-0	195,23
PZD8J23	P300019464	29/01/2024	7455-0	130,16
RGC9G39	P300019465	29/01/2024	7455-0	130,16
DZZ4857	P300019467	29/01/2024	7455-0	130,16
OLZ7771	P300019468	29/01/2024	7455-0	130,16
FXJ0C77	P300019469	29/01/2024	7455-0	130,16
GMZ7416	P300019472	29/01/2024	7455-0	130,16
FJM3E01	P300019473	29/01/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300019474	29/01/2024	7455-0	130,16
HEC1829	P300019475	29/01/2024	7455-0	130,16
DPV0A66	P300019477	29/01/2024	7455-0	130,16
EEP9F72	P300019478	29/01/2024	7455-0	130,16
GXI0074	P300019479	29/01/2024	7455-0	130,16
QOD9996	P300019481	29/01/2024	7455-0	130,16
QPQ2747	AG08702443	29/01/2024	5738-0	293,47
ORA9746	AG08702444	29/01/2024	7633-1	293,47
RMV0H72	AG08702423	29/01/2024	5568-0	195,23
GEX9I30	P300019567	29/01/2024	7455-0	130,16
PUW0I06	AG08701537	29/01/2024	5185-1	195,23
CNJ7D63	AG08701540	29/01/2024	5835-0	195,23
PZC5195	AG08702543	29/01/2024	7684-2	130,16

GTD0505	AG08701894	29/01/2024	5452-1	195,23
NWQ1F43	AG08701895	29/01/2024	5185-1	195,23
LCS9311	AG08701713	29/01/2024	5185-1	195,23
GAA2G03	AG08701469	29/01/2024	7056-1	293,47
RTB8B74	L002941690	29/01/2024	7633-2	293,47
PUT7D89	AG08701898	29/01/2024	5185-1	195,23
KNZ0935	AG08701899	29/01/2024	5185-1	195,23
EKS2589	AG08701197	29/01/2024	5622-5	88,38
OPR9758	AG08701900	29/01/2024	5185-1	195,23
BVQ9815	L002943410	29/01/2024	7625-2	293,47
PUO8134	AG08701638	29/01/2024	5541-2	195,23
FFZ0703	AG08701639	29/01/2024	5541-2	195,23
RTC9H91	AG08701200	29/01/2024	5541-2	195,23
RNT2J32	AG08702088	29/01/2024	7633-1	293,47
HAM7383	AG08701075	29/01/2024	5541-2	195,23
EBX3E22	AG08701076	29/01/2024	5541-2	195,23
DLL6497	AG08702090	29/01/2024	7633-1	293,47
GMZ4107	AG08702092	29/01/2024	5185-1	195,23
BJF6A64	AG08702093	29/01/2024	5185-1	195,23
EVX4J67	AG08702094	29/01/2024	5185-1	195,23
OPX5551	AG08702096	29/01/2024	7633-2	293,47
LSC5I48	AG08701715	29/01/2024	5185-1	195,23
DJH5584	AG08702124	29/01/2024	5398-0	88,38
FJW4784	AG08702265	29/01/2024	5452-6	195,23
REE3C83	AG08702266	29/01/2024	5452-1	195,23
QPE8694	AG08702268	29/01/2024	5720-0	195,23
RTQ3I29	AG08701411	29/01/2024	7366-2	130,16
GRR6021	AG08701509	29/01/2024	5550-0	130,16
PVO2654	AG08701510	29/01/2024	5452-1	195,23
FEU5793	AG08701511	29/01/2024	5185-2	195,23
BSI7565	AG08702500	29/01/2024	5185-1	195,23
EGS4I74	AG08702563	29/01/2024	5185-1	195,23
QNR4J99	AG08702565	29/01/2024	5185-1	195,23
QPB2421	AG08702567	29/01/2024	5185-1	195,23
AYJ5E27	AG08702569	29/01/2024	5185-1	195,23
AXK7D07	AG08702570	29/01/2024	5185-1	195,23
JZV3J59	AG08702571	29/01/2024	5185-1	195,23
EIF3C52	AG08702572	29/01/2024	5185-1	195,23
GSW5469	AG08702573	29/01/2024	5185-1	195,23
OPM5C74	AG08702574	29/01/2024	5185-1	195,23
HJT5214	AG08702575	29/01/2024	5185-1	195,23
FGI1G70	AG08702577	29/01/2024	5185-1	195,23
OPA4023	AG08702578	29/01/2024	5185-1	195,23
QQH7277	AG08702579	29/01/2024	5185-1	195,23
FVM6119	AG08702580	29/01/2024	5185-1	195,23
HLW1393	AG08702721	29/01/2024	5185-1	195,23
KZH4849	AG08702722	29/01/2024	5185-1	195,23
BFG2B62	AG08702723	29/01/2024	5185-1	195,23
GOM9547	AG08702724	29/01/2024	5185-1	195,23
RTC3C56	AG08702725	29/01/2024	5550-0	130,16
RTC3C56	AG08702726	29/01/2024	7293-0	130,16
QOF3306	AG08702727	29/01/2024	5541-7	195,23
HLV6C90	AG08702728	29/01/2024	5207-0	88,38
NWS7B48	AG08702729	29/01/2024	5550-0	130,16
HAM6830	AG08702730	29/01/2024	7625-1	293,47
HAM6830	AG08702731	29/01/2024	7293-0	130,16
GCZ5H77	AG08702735	29/01/2024	5550-0	130,16
GCZ5H77	AG08702737	29/01/2024	7293-0	130,16
RTC8H53	AG08701471	29/01/2024	5215-1	293,47
DTL1865	AG08701834	30/01/2024	7684-2	130,16
EIS7153	AG08702503	30/01/2024	5185-1	195,23
SFU1I52	AG08702151	30/01/2024	5746-3	130,16
GXF8017	AG08702505	30/01/2024	5185-1	195,23
BFJ2462	AG08702507	30/01/2024	5185-1	195,23
CSL4146	AG08701983	30/01/2024	7633-1	293,47
ELS5J51	AG08701984	30/01/2024	5185-1	195,23
OPZ1946	AG08701985	30/01/2024	7633-1	293,47
GPE9677	L002943411	30/01/2024	5568-0	195,23
HJT0086	AG08702061	30/01/2024	5541-2	195,23
HKV5124	AG08701922	30/01/2024	5622-5	88,38
EBX3E22	AG08702062	30/01/2024	5541-2	195,23
BVZ6E99	AG08702063	30/01/2024	5541-2	195,23
HBU5J84	AG08702064	30/01/2024	5541-2	195,23
LLW3E34	AG08701414	30/01/2024	5452-6	195,23
FYJ0I02	AG08701415	30/01/2024	5550-0	130,16
OMD3998	AG08701416	30/01/2024	5452-6	195,23
QPE3083	AG08701417	30/01/2024	5452-6	195,23
EID0J43	AG08701923	30/01/2024	5622-2	88,38
PVQ7656	AG08702065	30/01/2024	5541-2	195,23
EIS0769	AG08702509	30/01/2024	5185-1	195,23
PVE5373	AG08702153	30/01/2024	5746-3	130,16
KRG8740	AG08701924	30/01/2024	5452-6	195,23
GHP0F66	AG08700228	30/01/2024	5452-1	195,23
MGQ1405	AG08702097	30/01/2024	5185-1	195,23
QUJ3525	AG08702099	30/01/2024	7633-1	293,47
HIB2345	AG08701078	30/01/2024	5452-1	195,23
EPD4I10	AG08702602	30/01/2024	7633-1	293,47
HNG2139	AG08702042	30/01/2024	5720-0	195,23
SIQ8E88	AG08702044	30/01/2024	5509-0	130,16

HGF3761	AG08702154	30/01/2024	7633-1	293,47
GZH0472	AG08700919	30/01/2024	5185-1	195,23
RUI9F83	AG08701925	30/01/2024	5819-1	880,41
LBT2250	AG08702155	30/01/2024	5185-1	195,23
HHD6E82	AG08701118	30/01/2024	7633-2	293,47
JIF1E07	AG08701120	30/01/2024	5231-1	130,16
GVE5018	AG08702068	30/01/2024	7633-2	293,47
HAM8A48	AG08702763	30/01/2024	5185-1	195,23
GAK5G57	AG08702765	30/01/2024	5185-1	195,23
HOB8562	AG08702766	30/01/2024	5185-1	195,23
AJW3615	AG08702767	30/01/2024	5185-1	195,23
FFV2A01	AG08702768	30/01/2024	5185-1	195,23
EMU0362	AG08702769	30/01/2024	5185-1	195,23
KNZ0935	AG08702770	30/01/2024	5185-1	195,23
EVQ5649	AG08702772	30/01/2024	5185-1	195,23
HJT3C38	AG08702774	30/01/2024	5185-1	195,23
HIX5B29	AG08702776	30/01/2024	5185-1	195,23
HGC4B40	AG08702778	30/01/2024	5185-1	195,23
RVC7F12	AG08702779	30/01/2024	6041-1	195,23
RTA2C82	AG08702780	30/01/2024	7633-1	293,47
PWO3341	AG08702903	30/01/2024	5487-0	195,23
PWO3341	AG08702904	30/01/2024	7293-0	130,16
RFJ2J48	AG08702905	30/01/2024	5541-1	195,23
FVI1B63	AG08702906	30/01/2024	7633-1	293,47
PXL3I97	AG08702907	30/01/2024	5185-1	195,23
SHG9D96	AG08702908	30/01/2024	5452-6	195,23
HJM1107	AG08702909	30/01/2024	5452-6	195,23
HHE4J46	AG08702912	30/01/2024	5541-7	195,23
DXA2361	P300019491	30/01/2024	6050-3	293,47
RFA3E65	P300019492	30/01/2024	6050-3	293,47
SHM6C86	P300019493	30/01/2024	6050-3	293,47
KNZ0935	P300019494	30/01/2024	6050-3	293,47
GJS6J04	P300019495	30/01/2024	6050-3	293,47
HKV9J50	P300019496	30/01/2024	7455-0	130,16
QUJ5J73	P300019497	30/01/2024	7455-0	130,16
GZE8A25	P300019498	30/01/2024	7455-0	130,16
DYF0765	P300019499	30/01/2024	7455-0	130,16
HMQ9281	P300019500	30/01/2024	7455-0	130,16
KCR6431	P300019501	30/01/2024	7455-0	130,16
HLE6I08	P300019504	30/01/2024	7455-0	130,16
GZE8A25	P300019505	30/01/2024	7455-0	130,16
QUB8608	P300019506	30/01/2024	7455-0	130,16
GCX6G72	P300019507	30/01/2024	7471-0	880,41
DWL8214	P300019509	30/01/2024	7463-0	195,23
GWK4729	P300019510	30/01/2024	7455-0	130,16
DQZ3001	P300019511	30/01/2024	7463-0	195,23
GMR2C45	P300019512	30/01/2024	7455-0	130,16
KRO9H86	P300019513	30/01/2024	7455-0	130,16
SHU6C21	P300019514	30/01/2024	7455-0	130,16
AIN0D63	P300019516	30/01/2024	7455-0	130,16
HMV7641	P300019517	30/01/2024	7455-0	130,16
QOQ5J52	P300019518	30/01/2024	7455-0	130,16
RFG8A85	P300019519	30/01/2024	7463-0	195,23
PWD6A09	P300019520	30/01/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300019521	30/01/2024	7455-0	130,16
RVQ8F22	P300019522	30/01/2024	7455-0	130,16
PWS6802	P300019523	30/01/2024	7455-0	130,16
PQW3967	P300019524	30/01/2024	7455-0	130,16
PXD1143	P300019525	30/01/2024	7471-0	880,41
DMI1I15	P300019526	30/01/2024	7455-0	130,16
HLW1384	P300019528	30/01/2024	7455-0	130,16
DGY7B76	P300019529	30/01/2024	7455-0	130,16
PYG0F92	P300019531	30/01/2024	7471-0	880,41
QOG0271	P300019532	30/01/2024	7455-0	130,16
HIQ9J99	P300019533	30/01/2024	7455-0	130,16
EPJ0418	P300019535	30/01/2024	7455-0	130,16
QXX7A53	P300019536	30/01/2024	7455-0	130,16
EDH2484	P300019537	30/01/2024	7455-0	130,16
PXT1295	P300019539	30/01/2024	7455-0	130,16
BRH9205	P300019540	30/01/2024	7455-0	130,16
OPA4683	P300019541	30/01/2024	7455-0	130,16
HNE0836	P300019544	30/01/2024	7455-0	130,16
GYC5146	P300019482	30/01/2024	7455-0	130,16
PZE2G10	P300019483	30/01/2024	7455-0	130,16
CZM3A03	P300019484	30/01/2024	7455-0	130,16
OWQ6789	P300019486	30/01/2024	7455-0	130,16
RFR9C80	P300019488	30/01/2024	7463-0	195,23
PUN1335	P300019489	30/01/2024	7455-0	130,16
OLF4A80	AG08702445	30/01/2024	7633-1	293,47
ETQ6392	AG08702447	30/01/2024	5452-6	195,23
RNY4G07	AG08702446	30/01/2024	7633-1	293,47
HIR6510	AG08702428	30/01/2024	5541-2	195,23
GHU6B79	AG08702429	30/01/2024	5541-2	195,23
HDF0B17	P300019570	30/01/2024	7455-0	130,16
OLU4A20	P300019571	30/01/2024	7455-0	130,16
SHW8F36	P300019572	30/01/2024	7455-0	130,16
GGP8D81	P300019573	30/01/2024	7455-0	130,16
LBX2920	AG08702341	31/01/2024	5568-0	195,23
RFW3F51	AG08702045	31/01/2024	6050-2	293,47

HCM7606	AG08702047	31/01/2024	5746-3	130,16
GEN2B02	AG08702048	31/01/2024	5746-3	130,16
HJT1558	AG08702049	31/01/2024	5185-1	195,23
OMD9975	AG08702069	31/01/2024	5541-2	195,23
HJD8548	AG08701718	31/01/2024	5185-1	195,23
EBE8E77	AG08702071	31/01/2024	5541-2	195,23
DLL4737	AG08700920	31/01/2024	5185-1	195,23
NYC4E55	AG08702074	31/01/2024	5541-2	195,23
HDB0D16	AG08702075	31/01/2024	5541-2	195,23
EBX3E22	AG08702076	31/01/2024	5541-2	195,23
HNW4D62	AG08701903	31/01/2024	5185-1	195,23
FEH0182	AG08701719	31/01/2024	5185-1	195,23
OPH2115	AG08702781	31/01/2024	5541-2	195,23
BWU2927	AG08702051	31/01/2024	5746-3	130,16
HCJ3C76	AG08702783	31/01/2024	5541-2	195,23
FGK7C51	AG08702785	31/01/2024	5541-2	195,23
QPY1546	AG08702786	31/01/2024	5541-2	195,23
PXM4F44	AG08702052	31/01/2024	5746-3	130,16
DRO0813	AG08702603	31/01/2024	5550-0	130,16
RUM2C14	AG08702604	31/01/2024	7625-2	293,47
BNH3F95	AG08702605	31/01/2024	7633-1	293,47
FRW8F73	AG08701079	31/01/2024	5185-1	195,23
RNT2J32	AG08702553	31/01/2024	5452-2	195,23
EFC2G32	AG08701363	31/01/2024	5550-0	130,16
PYL9835	AG08702554	31/01/2024	5460-0	130,16
SHK5G30	AG08702127	31/01/2024	5991-0	293,47
GQT4J15	AG08702608	31/01/2024	5185-1	195,23
GRK6282	AG08702128	31/01/2024	5550-0	130,16
RFJ0C11	AG08702610	31/01/2024	7633-1	293,47
PVC5156	AG08702053	31/01/2024	5541-2	195,23
GAD0D01	AG08702054	31/01/2024	5541-2	195,23
OWP3377	AG08702056	31/01/2024	5541-2	195,23
ANR5832	AG08702057	31/01/2024	5541-2	195,23
HNO9B36	AG08702058	31/01/2024	5541-2	195,23
NXX3663	AG08702059	31/01/2024	5541-2	195,23
HHH4792	AG08701557	31/01/2024	5185-1	195,23
GSW9562	AG08702271	31/01/2024	5746-3	130,16
DNQ8E23	AG08702272	31/01/2024	5746-3	130,16
GSW9443	AG08702273	31/01/2024	5746-3	130,16
RVE2F03	AG08702274	31/01/2024	5746-3	130,16
QOB8677	AG08701926	31/01/2024	5541-4	195,23
PUT3663	AG08702277	31/01/2024	5568-0	195,23
RFD7G48	AG08702920	31/01/2024	5550-0	130,16
RFD7G48	AG08702941	31/01/2024	7293-0	130,16
BOC3950	AG08702942	31/01/2024	5185-1	195,23
BNT2827	AG08702943	31/01/2024	5185-1	195,23
CDJ9912	AG08702945	31/01/2024	5185-1	195,23
FZZ4B43	AG08702278	31/01/2024	6270-0	195,23
OMH2C63	AG08702947	31/01/2024	5185-1	195,23
PYW4500	AG08702950	31/01/2024	5185-1	195,23
DEV1B59	AG08702952	31/01/2024	5185-1	195,23
OXD4057	AG08702953	31/01/2024	5185-1	195,23
FHY7J50	AG08702955	31/01/2024	5185-1	195,23
HHF6383	AG08702956	31/01/2024	5185-1	195,23
FUS8668	AG08702957	31/01/2024	5185-1	195,23
KRR0E14	AG08702959	31/01/2024	5185-1	195,23
HJD8034	AG08703001	31/01/2024	5185-1	195,23
PXJ1469	AG08703003	31/01/2024	5185-1	195,23
HIP6763	AG08703004	31/01/2024	5185-1	195,23
FES2D06	AG08703006	31/01/2024	6041-1	195,23
SIT2I33	P300019583	31/01/2024	7455-0	130,16
HEW0H28	P300019584	31/01/2024	7455-0	130,16
HHE8891	P300019585	31/01/2024	7455-0	130,16
KCR6431	P300019587	31/01/2024	7455-0	130,16
HAM6989	P300019588	31/01/2024	7455-0	130,16
RUY1B67	P300019589	31/01/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300019590	31/01/2024	7455-0	130,16
PZM4F64	P300019591	31/01/2024	7455-0	130,16
HLG6040	P300019593	31/01/2024	7455-0	130,16
RVM8D41	P300019596	31/01/2024	7455-0	130,16
LTK9G75	P300019597	31/01/2024	7455-0	130,16
FCT7A38	P300019598	31/01/2024	7455-0	130,16
BSE9908	P300019599	31/01/2024	7455-0	130,16
GVU8177	P300019600	31/01/2024	7455-0	130,16
RMP5B24	P300019577	31/01/2024	7463-0	195,23
KCR6431	P300019601	31/01/2024	7455-0	130,16
FHU3J49	P300019602	31/01/2024	7455-0	130,16
HFX9682	P300019603	31/01/2024	7455-0	130,16
EPM3E28	P300019604	31/01/2024	7455-0	130,16
HLA7A67	P300019606	31/01/2024	7455-0	130,16
FKA1H10	P300019608	31/01/2024	7455-0	130,16
SII7D13	P300019578	31/01/2024	7463-0	195,23
RMX3J81	P300019611	31/01/2024	7455-0	130,16
FKP4580	P300019579	31/01/2024	7463-0	195,23
HDF0974	P300019613	31/01/2024	7455-0	130,16
GHN8C01	P300019614	31/01/2024	7455-0	130,16
PWO0109	P300019615	31/01/2024	7455-0	130,16
SII7D13	P300019616	31/01/2024	7455-0	130,16
QQG1996	P300019619	31/01/2024	7455-0	130,16

HFC1362	P300019620	31/01/2024	7455-0	130,16
GYC4F40	P300019622	31/01/2024	7455-0	130,16
RFI1D88	P300019580	31/01/2024	7463-0	195,23
OXB9228	P300019624	31/01/2024	7455-0	130,16
HOK2872	P300019625	31/01/2024	7455-0	130,16
NYA4850	P300019581	31/01/2024	7463-0	195,23
GUQ5C08	P300019626	31/01/2024	7455-0	130,16
FDI5J44	P300019627	31/01/2024	7455-0	130,16
FRN0A09	P300019628	31/01/2024	7455-0	130,16
HFC1362	P300019630	31/01/2024	7455-0	130,16
DSB9122	P300019631	31/01/2024	7455-0	130,16
RNO4F53	P300019633	31/01/2024	7455-0	130,16
HJT2217	P300019634	31/01/2024	7455-0	130,16
DUN3022	P300019636	31/01/2024	7455-0	130,16
HFT3202	P300019640	31/01/2024	7455-0	130,16
RMH6C92	AG08702449	31/01/2024	6050-1	293,47
RMV8H92	P300019582	31/01/2024	7463-0	195,23
OQP5A50	P300019642	31/01/2024	7455-0	130,16
RUI2B43	AG08702450	01/02/2024	5550-0	130,16
PVJ4079	AG08702452	01/02/2024	6122-0	293,47
HHD7646	AG08702458	01/02/2024	5452-1	195,23
HEB7102	AG08702459	01/02/2024	7030-1	293,47
PYI5H56	P300019654	01/02/2024	7471-0	880,41
PVY0I88	P300019645	01/02/2024	7455-0	130,16
RUI5B69	P300019646	01/02/2024	7455-0	130,16
SHU6E18	P300019647	01/02/2024	7455-0	130,16
HMO3D27	P300019649	01/02/2024	7455-0	130,16
GMR1J24	P300019650	01/02/2024	7463-0	195,23
BQV2634	P300019653	01/02/2024	7455-0	130,16
PYI5H56	P300019655	01/02/2024	7471-0	880,41
RFJ0I63	P300019657	01/02/2024	7455-0	130,16
RVZ9A85	P300019660	01/02/2024	7463-0	195,23
OWM7422	AG08701418	02/02/2024	5452-1	195,23
GHA0380	AG08702821	02/02/2024	7056-1	293,47
HLO7C64	AG08702893	03/02/2024	7234-0	130,16
HLO7C64	AG08702894	03/02/2024	7684-1	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 3 de junho de 2024 - Total de registros: 1329				
MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5C9EDE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 104/2024 RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAODASNEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 104/2024
RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI
1029ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
HDM2393	05/06/2024	02/07/2021	RJ-310/2024	R005062011	INDEFERIDO
HEJ0363	05/06/2024	22/04/2021	RJ-311/2024	R004924211	INDEFERIDO
LUU4024	05/06/2024	18/03/2021	RJ-312/2024	R004863511	INDEFERIDO
RFH7J35	05/06/2024	03/02/2022	RJ-313/2024	R005413911	INDEFERIDO
QPB5699	05/06/2024	23/05/2021	RJ-314/2024	R004990951	INDEFERIDO
OWR4A85	05/06/2024	25/10/2021	RJ-315/2024	R005230751	INDEFERIDO
QUV5801	05/06/2024	24/05/2021	RJ-316/2024	AG05486222	INDEFERIDO
GMV0398	05/06/2024	06/04/2022	RJ-317/2024	R005508551	INDEFERIDO
HLO8E86	05/06/2024	21/04/2021	RJ-318/2024	AG05489080	INDEFERIDO
HJL5833	05/06/2024	19/05/2021	RJ-319/2024	R004977771	INDEFERIDO
OPW5131	05/06/2024	10/11/2021	RJ-320/2024	R005262841	INDEFERIDO
PXA6C05	05/06/2024	21/02/2022	RJ-321/2024	R005443411	INDEFERIDO
HKL0437	05/06/2024	12/02/2021	RJ-322/2024	R004803361	INDEFERIDO

Total de registros listados: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:A88AD0F5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 105/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 105/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1030ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HDP1256	06/06/2024	10/02/2022	RJ-333/2024	AG05508433	INDEFERIDO
HIX8459	06/06/2024	20/10/2021	RJ-341/2024	R005218031	INDEFERIDO
QQP0I78	06/06/2024	27/06/2021	RJ-340/2024	R005053981	INDEFERIDO
QQP0I78	06/06/2024	04/10/2021	RJ-339/2024	R005191101	INDEFERIDO
GUF3362	06/06/2024	04/05/2021	RJ-338/2024	AG05489362	INDEFERIDO
QRG7C20	06/06/2024	22/07/2021	RJ-337/2024	R005093091	INDEFERIDO
PVQ1G81	06/06/2024	30/04/2023	RJ-336/2024	AG06604271	INDEFERIDO
HLP3327	06/06/2024	19/03/2022	RJ-335/2024	R005481031	INDEFERIDO
OZH7H14	06/06/2024	13/06/2021	RJ-334/2024	R005034701	INDEFERIDO
QXC7406	06/06/2024	30/01/2021	RJ-323/2024	R004781451	INDEFERIDO
HHF0711	06/06/2024	12/08/2021	RJ-332/2024	R005127461	INDEFERIDO
QUT8701	06/06/2024	22/02/2022	RJ-331/2024	R005443851	INDEFERIDO
HCY1410	06/06/2024	31/01/2021	RJ-330/2024	R004783311	INDEFERIDO
JSZ4814	06/06/2024	30/05/2021	RJ-329/2024	R005004821	INDEFERIDO
HBI2D53	06/06/2024	19/01/2022	RJ-328/2024	R005387831	INDEFERIDO
HMW4F73	06/06/2024	17/05/2021	RJ-327/2024	AG05486036	INDEFERIDO
PVQ1G81	06/06/2024	30/04/2023	RJ-326/2024	AG06604270	INDEFERIDO
FYD5604	06/06/2024	07/05/2021	RJ-324/2024	R004951611	INDEFERIDO

Total de registros listados: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1890EB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLIAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
EDITAL Nº 025/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2024, Edital nº 025/2024, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	NUTRILAR EXPRESS LTDA CNPJ/CPF: 46.653.513/0001-00				TOTAL	195.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CESTA BASICA						**195.900,00**
2	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO (CÓDIGO CATMAT: 472895) ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI	1.500,00	PCT.	IDEAL	21,22	31.830,00

	DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
1	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL (CÓDIGO CATMAT: 463988) AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	PURO DOCE	15,0300	22.545,00
3	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".	1.500,00	UNID.	PETISCO	19,0400	28.560,00
4	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO (CÓDIGO CATMAT: 463575) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRAFORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	1.500,00	PCT.	MOLITO	16,1000	24.150,00
5	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 (CÓDIGO CATMAT: 436841)CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	1.500,00	UNID.	FREEDENT	1,6100	2.415,00
6	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO (CÓDIGO CATMAT: 386806) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.	1.500,00	UNID.	SPA	1,7100	2.565,00
7	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (CÓDIGO CATMAT: 481018) ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.500,00	PCT.	ASSOLAN	1,9300	2.895,00
8	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ MIMOSO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CÓDIGO CATMAT: 459012) FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	PCT.	MILHARIL	3,5500	5.325,00
9	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 472894) FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.500,00	UNID.	GRÃO MESTRE	6,0300	9.045,00
10	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO (CÓDIGO CATMAT: 446019) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	1.500,00	PCT.	HORIZONTE	11,8100	17.715,00
11	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CÓDIGO CATMAT: 459002) MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER- MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	1.500,00	PCT.	DOM SAPORE	2,5300	3.795,00
12	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME (CÓDIGO CATMAT: 459670) EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 340 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS.	1.500,00	UNID.	BONARE	1,9700	2.955,00

	CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.					
14	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	1.500,00	UNID.	CARINHO PREMIUM	5,9300	8.895,00
17	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, AROMA: SUAVE , COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 444433) SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	1.500,00	UNID.	MOTIVUS	1,4200	2.130,00
15	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 226631) SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPE OU MINUANO.	1.500,00	UNID.	MARLUCE	7,2000	10.800,00
16	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 324827) SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN OU YPE, EMBALAGEM DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	KLIP	4,4300	6.645,00
18	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE (CÓDIGO CATMAT: 461092) SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	LEVE	1,2600	1.890,00
19	TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.	1.500,00	UNID.	SACY	2,1900	3.285,00
13	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO (CÓDIGO CATMAT: 416665) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.	1.500,00	UNID.	VILA VELHA	5,6400	8.460,00

Está aberto o prazo para entrega de amostra.

Rodeiro, 10 de junho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:749A1EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 EDITAL Nº 022/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
EDITAL Nº 022/2024

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1100/2020

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	A. P. DA SILVA CNPJ/CPF: 29.230.482/0001-58			TOTAL	224.300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					**224.300,00**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,90 M,LARGURA: 0,84 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483058) URNA ADULTO TAMANHO G COM ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO 8 ALÇAS, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE	10,00	UNID.	2990,00	29.900,00

	DIAMETRO.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 0,45 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483056) URNA INFANTIL, SEXTAVADO, MODELO PADRÃO POPULAR, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.	1.460,0000	7.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,38 M, TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483055) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.	1.440,0000	7.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS, COR: MEL,COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,78 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA: ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483063) URNA ADULTO, COM 6 ALÇAS, , SEXTAVADO MODELO PADRÃO COM ACABAMENTO REFORÇADO COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	40,00	UNID.	2.500,0000	100.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 0,40 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA. (CÓDIGO CATMAT: 616818) URNA JUVENIL, COM ALÇA, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.	1.990,0000	9.950,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,50 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616946) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.	1.350,0000	13.500,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616817) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.	1.350,0000	6.750,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , TIPO MADEIRA: MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , , COMPRIMENTO: 2,20 CM, LARGURA: 0,90 CM, MATERIAL, REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: VARÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA EM CHAPA DURA E TAMPO E M CHAPA DURA CO (CÓDIGO CATMAT: 616601) URNA ESPECIAL, COM VARÃO, TIPO DA TAMPA: COM VISOR, DETALHES A BORDO, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.	3.450,0000	34.500,00
9	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRANSLADO URNA MORTUÁRIA POR KM RODADO	4.000,00	UNID.	3,8000	15.200,00

Rodeiro, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:77C27C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 EDITAL Nº 022/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
EDITAL Nº 022/2024

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1100/2020

Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025.
Data da assinatura: 10/06/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Ata de Registro de Preços Nº 26/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	A. P. DA SILVA CNPJ/CPF: 29.230.482/0001-58			TOTAL	224.300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					**224.300,00**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,90 M,LARGURA: 0,84 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483058) URNA ADULTO TAMANHO G COM ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO 8 ALÇAS, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.	2990,00	29.900,00

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 0,45 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483056) URNA INFANTIL, SEXTAVADO, MODELO PADRÃO POPULAR, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	, UNID.	1.460,0000	7.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,38 M, TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483055) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.	1.440,0000	7.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS, COR: MEL,COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,78 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA: ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483063) URNA ADULTO, COM 6 ALÇAS, , SEXTAVADO MODELO PADRÃO COM ACABAMENTO REFORÇADO COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	40,00	UNID.	2.500,0000	100.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 0,40 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA. (CÓDIGO CATMAT: 616818) URNA JUVENIL, COM ALÇA, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.	1.990,0000	9.950,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,50 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616946) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.	1.350,0000	13.500,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616817) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.	1.350,0000	6.750,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , TIPO MADEIRA: MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , , COMPRIMENTO: 2,20 CM, LARGURA: 0,90 CM, MATERIAL, REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: VARÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA EM CHAPA DURA E TAMPO E M CHAPA DURA CO (CÓDIGO CATMAT: 616601) URNA ESPECIAL, COM VARÃO, TIPO DA TAMPA: COM VISOR, DETALHES A BORDO, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.	3.450,0000	34.500,00
9	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRANSLADO URNA MORTUÁRIA POR KM RODADO	4.000,00	UNID.	3,8000	15.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Abel Patrício da Silva -** A.P Da Silva – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4E1F55FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 155 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.

Hanielly de Castro Rosa
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 155

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
DIÊGO DE OLIVEIRA FRANCISCO	01/2024	SECRETÁRIO ESCOLAR
MARIA CARMEN LOPES PEREIRA	01/2024	ENGENHEIRO AMBIENTAL
CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
ANGELICA DANTIELE DUARTE SOARES	01/2024	ASSITENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
JANAINA APARECIDA DA SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
FÁBIO FERREIRA VIEIRA	03/2023	VIGIA
ALIANDRA APARECIDA DE ASSIS ALVES	02/2024	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO - TÉCNICO ENFERMAGEM
GABRIEL PLACIDO DE OLIVEIRA	02/2024	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO - TÉCNICO ENFERMAGEM
MYLENE FONSECA SILVEIRA	01/2024	ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO - NUTRIÇÃO
TALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	01/2024	ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO – MEDICINA VETERINÁRIA
EULÁLIA RODRIGUES LUZ	01/2024	ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO – MEDICINA VETERINÁRIA
ANA FLÁVIA MENDES DA SILVA	01/2024	ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO – MEDICINA VETERINÁRIA

TAMIRES CRISTINI ESPIRITO SANTO E SILVA	01/2024	ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO – PSICOLOGIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C50C2B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 11/2024

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME 2024 (2ª EDIÇÃO) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso das atribuições, e:
CONSIDERANDO o ofício recebido Nº 001/2023/CFT, que informa da Conclusão e apresenta a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME 2024 (2ª EDIÇÃO), para homologação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADA a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2024 (2ª EDIÇÃO), conforme texto contido no Anexo único da presente portaria.
Parágrafo único. A REMUME 2024 (2º EDIÇÃO), possui validade indeterminada, sendo atualizada seus itens sempre que a Comissão julgar necessário, obedecendo critérios técnicos e orçamentários.
Parágrafo único. Estando em estoque algum medicamento fora da atual relação publicada, poderá ser dispensada aos usuários, desde que estejam em conformidade com as normas legais para dispensação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
Contrário.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2024

Associações: Vitaminas mais corticóide	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg	solução injetável - ampola
Associações: Vitamina	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Cianocobalamina 2500 mcg/ml + cloridrato de tiamina 50mg/ml + cloridrato de piridoxina	solução injetável - ampola
Vitaminas – Complexo B	Comprimido
Analgésicos e Antipiréticos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Dipirona	solução oral 500 mg/mL
Dipirona	comprimido 500 mg
Escopolamina	comprimido 10 mg
Paracetamol	comprimido 500 mg
Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
Analgésico opióide	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Codeína + Paracetamol	comprimido 30+ 50mg
Anestésico local	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Lidocaína	geléia 2%
Antiácidos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Omeprazol	cápsula 20 mg
Hidróxido de Alumínio	solução oral 6%
Antialérgicos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg
Dexclorfeniramina, maleato	xarope 0,4 mg/mL
Loratadina	comprimido 10 mg
Loratadina	xarope 1 mg/mL
Antianêmicos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Ácido fólico	comprimido 5 mg
Ácido fólico	Solução oral 0,2 mg/mL(gotas)
Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe elementar
Sulfato Ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe elementar(gotas)
Antibióticos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Amoxicilina	cápsula 500 mg
Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL

Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg
Amoxicilina+ácido clavulânico	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL
Azitromicina	comprimido 500 mg
Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg /mL
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI
Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg
Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL
Ciprofloxacino	comprimido 500 mg
Claritromicina	cápsula 500 mg
Cloridrato de doxiciclina 100mg	cápsula 100mg
Clindamicina 300mg	cápsula 300mg
Eritromicina, estearato	suspensão oral 50 mg/mL
Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg
Neomicina+Bacitracina	pomada 5mg/g + 250UI/g
Nitrofurantoína	cápsula 100 mg
Norfloxacino	comprimido 400 mg
Sulfadiazina de prata	creme 1% bisnaga
Sulfadiazina de prata	creme 1% pote
Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
Sulfametoxazol +trimetroprima	suspensão oral 40 mg/mL + 8 mg/mL
Anticoagulantes	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Clopidogrel	comprimido 75mg
Heparina sódica	Solução injetável 5.000ui/ml (ampola)
Varfarina sódica	comprimido 5 mg
Anticoncepcionais	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Acetato de Medroxiprogesterona	suspensão injetável 150mg/mL
Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol	Solução injetável 50+5 mg/mL
Dispositivo Intra-Uterino (DIU) de cobre	unidade
Levonorgestrel+ Etinilestradiol	comprimido 0,15+0,03mg
Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comp	comprimido 0,35mg
Antidiabéticos orais e Insulinas	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Glibenclamida	comprimido 5 mg
Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg
Insulina Humana NPH	suspensão 100 UI/mL
Insulina Humana Regular	solução 100 UI/mL
Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg
Antidiarréico	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Loperamida	Comprimido 2mg
Antieméticos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg
Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL
Ondansetrona	Comprimido 4mg orodispersível
Ondansetrona	Comprimido 8mg orodispersível
Antiepiléticos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Carbamazepina	comprimido 200 mg
Carbamazepina	comprimido 400 mg
Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
Fenobarbital	comprimido 100 mg
Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL
Antifúngicos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Cetoconazol	comprimido 200mg
Cetoconazol	creme 2%
Fluconazol	cápsula 150 mg
Miconazol, nitrato	creme vaginal 2%
Miconazol, nitrato	creme 2%
Miconazol, nitrato	loção 2%
Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL
Antigotosos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Alopurinol	comprimido 100 mg
Alopurinol	comprimido 300 mg
Anti-inflamatórios esteroides	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Prednisona	comprimido 5 mg
Prednisona	comprimido 20 mg
Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 1mg/mL
Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 3 mg/mL
Anti-inflamatórios não esteróides	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Ibuprofeno	comprimido 600 mg
Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL(gotas)
Nimesulida	comprimido 100 mg
Antiparasitários	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL
Ivermectina	comprimido 6 mg
Metronidazol	comprimido 250 mg
Metronidazol	comprimido 400 mg
Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL
Metronidazol	geléia vaginal 100mg/g

Permetrina	loção 5%
Antiparkinsonianos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg
Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg
Antidepressivos/ Ansiolíticos / Antipsicóticos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Alprazolam	comprimido 0,5 mg
Alprazolam	comprimido 1,0 mg
Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
Amitriptilina, cloridrato	comprimido 75 mg
Bromazepam	comprimido 3 mg
Bromazepam	comprimido 6mg
Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg
Carbonato de lítio	comprimido 300 mg
Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
Clomipramina, cloridrato	comprimido 75 mg
Clonazepam	comprimido 2 mg
Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL
Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL
Diazepam	comprimido 5 mg
Diazepam	comprimido 10 mg
Fluoxetina, cloridrato	cápsula 20 mg
Haloperidol, decanoato	solução injetáve70,52mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Haloperidol)
Haloperidol	solução oral 2 mg/mL (gotas)
Haloperidol	comprimido 1 mg
Haloperidol	comprimido 5mg
Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL
Imipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
Levomepromazina	comprimido 25 mg
Levomepromazina	comprimido 100 mg
Levomepromazina	solução 40 mg/mL
Nortriptilina , cloridrato	cápsula 10 mg
Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg
Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg
Olanzapina*	comprimido 5mg
Olanzapina*	comprimido 10 mg
Paroxetina	comprimido 20 mg
Periciazina	solução 40 mg/mL
Risperidona*	comprimido 2 mg
Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg
Tioridazina, cloridrato	comprimido 25 mg
Tioridazina, cloridrato	comprimido 100 mg
Valproato de sódio	cápsula 250 mg
Valproato de sódio	cápsula ou comprimido 500 mg
Valproato de sódio	xarope 50mg/ml
Cardiovasculares	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Acido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg
Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
Atenolol	comprimido 50 mg
Captopril	comprimido 25 mg
Carvedilol	comprimido 3,125 mg
Carvedilol	comprimido 12,5 mg
Carvedilol	comprimido 25 mg
Cloridrato de Clonidina	comprimido 0,200 mg
Digoxina	comprimido 0,25 mg
Enalapril, maleato	comprimido 10 mg
Enalapril, maleato	comprimido 20 mg
Espironolactona	comprimido 25 mg
Furosemida	comprimido 40 mg
Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg
Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg
Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg
Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg
Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
Losartana potássica	comprimido 50 mg
Metildopa	comprimido 250 mg
Metildopa	comprimido 500 mg
Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 25 mg
Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 50 mg
Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 100 mg
Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg
Antivirais	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Aciclovir	comprimido 200 mg
Aciclovir	creme 50 mg/g
Dermatológicos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Cetoconazol+betametasona	creme 20 + 0,5mg/g
Cetoconazol+betametasona + Neomicina	creme 20 + 0,5+ 2,5 mg/g

Dexametasona	pomada 0,1%
Hidrocortisona	creme10mg/g
Kollagenase 30g	pomada 0,6U/g
Kollagenase 0,6U/g+ Clonanfenicol	pomada 0,6U/g + 0,01g/g
Descongestionante/corticóide nasal	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Budesonida	Spray nasal 50mcg
Cloreto de Sódio 0,9mg/ml (9%)	Frasco 50 ml
Hipolipemiantes	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Sinvastatina	comprimido 10 mg
Sinvastatina	comprimido 20 mg
Sinvastatina	comprimido 40 mg
Odontológicos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Triancinolona	creme em orabase 1 mg/g
Oftalmológicos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Dexametasona	colírio 0,1%
Gentamicina	colírio 0,5%
Timolol, maleato	colírio 0,5%
Otológicos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Hidroxiquinolina + Trolamina	solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL
Fluocinolona+Neomicina+Polimixina B+Lidocaína	solução otológica 0,275mg/mL+3,85 mg/mL+11.000 UI/mL+ 20 mg/mL
Reidratação oral	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Sais de reidratação oral	pó para solução oral
Osteoporose	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
Repositores hormonais tireoidianos	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg
Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg
Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg
Suplementos minerais	
Denominação Genérica	**Forma Farmacêutica**
Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Cálcio)

*Medicamentos disponibilizados para pacientes cujo CID não seja compatível para ter acesso via Componente Especializado da Assistência Farmacêutica Estadual

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:817A83E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 04442023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** – Extrato da Errata: Identificado equívoco nome empresarial , circulado em 07 de junho de 2024 com o código identificador 515588F

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 044/2023, Processo nº 302/2023, Registro de Preços nº 027/2023 e Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974323 . **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUNE, por um período de 12 meses. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93, alteram-se os valores registrados das Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974323, oriundas do Pregão nº 044/2023 assinadas em 24 de Agosto de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Atual	Valor Unitário da Revisão	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão
0056	2007	27.520	CARBONATO DE LITIO 300MG	R$ 0,180	R$ 0,19	3,79%	R$ 275,20
VALOR TOTAL DA REVISÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 974323							**R$ 275,20**

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974323 está estimado em R$ 275,20 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22, em favor da Detentora do Registro a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir da data de sua publicação.

Marcelo de Morais
Prefeito
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de junho de 2024.ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 044/2023, Processo nº 302/2023, Registro de Preços nº 027/2023 e Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974323 . **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUNE, por um período de 12 meses. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93, alteram-se os valores registrados das Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974323, oriundas do Pregão nº 044/2023 assinadas em 24 de Agosto de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Atual	Valor Unitário da Revisão	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão
0056	2007	27.520	CARBONATO DE LITIO 300MG	R$ 0,180	R$ 0,19	3,79%	R$ 275,20
VALOR TOTAL DA REVISÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 974323							**R$ 275,20**

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974323 está estimado em R$ 275,20 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22, em favor da Detentora do Registro a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir da data de sua publicação.

Marcelo de Morais
Prefeito
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de junho de 2024.

Salvo a presente errata nome empresarial, as demais informações da publicação circulada no dia 07 de junho de 2024 com o código identificador 5155588F, permanecem inalterados.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:0FAAEEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 0442023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** – Extrato da Errata: Identificado equívoco valor do item neomicina 5mg+bacitracina 250 , circulado em 07 de junho de 2024 com o código identificador A311853E

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 044/2023, Processo nº 302/2023, Registro de Preços nº 027/2023 e Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974310 e 974331. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUNE, por um período de 12 meses. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93, alteram-se os valores registrados das Atas de Registro de Preços (ARP) de número 974331, oriundas do Pregão nº 044/2023 assinada em 24 de Agosto de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Atual	Valor Unitário da Revisão	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão
212	13916	634.876	Omeprazol 20 mg	R$ 0,04	R$ 0,05	27,68%	R$ 6.348,76
205	13914	2.399	Neomicina 5mg+Bacitracina 250	R$ 2,06	**R$ 2,24**	**13,10%**	**R$ 431,82**
VALOR TOTAL DA REVISÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 974331							**R$ 6.780,58**

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974331 está estimado em R$ 6780,58 (seis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22, em favor da Detentora do Registro a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir da data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de junho de 2024.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de junho de 2024.ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 044/2023, Processo nº 302/2023, Registro de Preços nº 027/2023 e Atas de Registro de Preços (ARP) de números 974310 e 974331. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUNE, por um período de 12 meses. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93, alteram-se os

valores registrados das Atas de Registro de Preços (ARP) de número 974331, oriundas do Pregão nº 044/2023 assinada em 24 de Agosto de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Atual	Valor Unitário da Revisão	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão
212	13916	634.876	Omeprazol 20 mg	R$ 0,04	R$ 0,05	27,68%	R$ 6.348,76
205	13914	2.399	Neomicina 5mg+Bacitracina 250	R$ 2,06	**R$ 2,07**	**13,10%**	**R$ 23,99**
VALOR TOTAL DA REVISÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 974331							**R$ 6.372,75**

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974331 está estimado em R$ 6372,75 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 c/c artigo 21, §1º, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 6.121/22, em favor da Detentora do Registro a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir da data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de junho de 2024.
São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de junho de 2024.

Salvo a presente errata valor do item neomicina, as demais informações da publicação circulada no dia 07 de junho de 2024 com o código identificador A311853E, permanecem inalterados.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:EDD7B405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá serentregue PESSOALMENTE ou VIAREMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - BairroBotafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser pagaem até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
***Adisponibilidadedoatendimentopresencialestásujeitaapossíveisrestriçõesestabelecidaspordecreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALORDA MULTA
HFG8135	AG02823098	21/12/2023	7625-2	293,47
QON8579	AG02823632	09/01/2024	5738-0	293,47
GUW7547	AG02823432	11/01/2024	7625-1	293,47
HFW8793	AG02823436	13/01/2024	5568-0	195,23
DXS4276	AG02823437	13/01/2024	6530-0	195,23
DRP7078	AG02823438	13/01/2024	5568-0	195,23
JWC0F54	AG02823439	13/01/2024	5568-0	195,23
OPA6B92	AG02823441	13/01/2024	5835-0	195,23
FLZ5F46	AG02823526	13/01/2024	5452-1	195,23
MQW4703	AG02823527	13/01/2024	5452-1	195,23
HHG7879	AG02823529	13/01/2024	5452-2	195,23
NVO1E03	AG02823528	14/01/2024	6530-0	195,23
EQF1I66	AG02823443	14/01/2024	6530-0	195,23
HFD7290	AG02823444	15/01/2024	5568-0	195,23
GSP5737	AG02823445	15/01/2024	5452-2	195,23
PYR9889	AG02823446	15/01/2024	5568-0	195,23
SHX4H49	AG02823638	16/01/2024	5835-0	195,23
EGF1C15	AG02823532	17/01/2024	5215-1	293,47
RVB8I90	AG02823451	17/01/2024	7366-2	130,16
PZB8D13	AG02823533	17/01/2024	5991-0	293,47
QNO7342	AG02823453	18/01/2024	7366-2	130,16
HKV2249	AG02823535	19/01/2024	5452-2	195,23
NGD6C74	AG02823536	19/01/2024	5487-0	195,23
ETF7320	AG02823537	19/01/2024	5452-6	195,23
HCD4546	AG02823538	20/01/2024	7633-2	293,47
OVT5A20	AG02823454	23/01/2024	5622-5	88,38
HAR6463	AG02823455	23/01/2024	5550-0	130,16
AKX1A01	AG02823456	25/01/2024	7366-2	130,16

GUW8277	AG02823457	25/01/2024	5568-0	195,23
HFX9881	AG02823640	26/01/2024	5452-6	195,23
OPX3505	AG02823642	26/01/2024	5452-6	195,23
KRV6J38	AG02823643	26/01/2024	5452-6	195,23
HIB6J80	AG02823644	26/01/2024	5452-6	195,23
ECD9G87	AG02823321	26/01/2024	6050-2	293,47
HFZ6H81	AG02823458	27/01/2024	5452-6	195,23
HLZ6448	AG02823461	27/01/2024	5452-2	195,23
RFJ6F59	AG02823541	29/01/2024	7633-2	293,47
HIQ7F57	AG02823542	29/01/2024	5410-0	130,16
HFM3G26	AG02823543	29/01/2024	7625-1	293,47
OQG6072	AG02823544	29/01/2024	6050-1	293,47
HDA9G90	AG02823329	29/01/2024	5509-0	130,16
HEU5662	AG02823330	29/01/2024	5622-5	88,38
FMU1H54	AG02823331	29/01/2024	7366-2	130,16
HMA8595	AG02823332	29/01/2024	5622-5	88,38
PUC4H47	AG02823333	29/01/2024	5622-5	88,38
SHV9H75	AG02823334	29/01/2024	5622-5	88,38
GMT1888	AG02823335	29/01/2024	5622-5	88,38
GYG4D65	AG02823645	30/01/2024	5452-6	195,23
EKK8A39	AG02823646	30/01/2024	5452-6	195,23
EID7849	AG02823647	30/01/2024	5452-6	195,23
GRM7A86	AG02823336	30/01/2024	7625-1	293,47
DPJ9978	AG02823337	30/01/2024	5452-2	195,23
EDN6H97	AG02823338	30/01/2024	7625-2	293,47
HAX0111	AG02823339	30/01/2024	7625-1	293,47

HAD8953	AG02823340	30/01/2024	5452-6	195,23
HAR6463	AG02823341	30/01/2024	7625-2	293,47
HAM9858	AG02823546	31/01/2024	5541-1	195,23
FTY8A72	AG02823547	31/01/2024	5541-4	195,23
HMF7E84	AG02823548	31/01/2024	7625-1	293,47
KLP1985	AG02823549	31/01/2024	7625-1	293,47
QRM6F20	AG02823551	31/01/2024	7625-1	293,47
QOO1691	AG02823552	31/01/2024	7625-1	293,47
PYP4J23	AG02823553	31/01/2024	7633-2	293,47
RIP5B48	AG02823554	31/01/2024	5410-0	130,16
AUB4807	AG02823555	31/01/2024	7366-2	130,16
FAS9C43	AG02823556	31/01/2024	7633-2	293,47
HMS6019	AG02823557	31/01/2024	7625-1	293,47
SIJ8F75	AG02823649	31/01/2024	5568-0	195,23
HBG1616	AG02823558	31/01/2024	7633-2	293,47
FIB2418	AG02823650	31/01/2024	5568-0	195,23
HAX0111	AG02823651	31/01/2024	5568-0	195,23
PUI4663	AG02823652	31/01/2024	5568-0	195,23
RNG6G10	AG02823653	31/01/2024	7366-2	130,16
EYG8B56	AG02823654	31/01/2024	5452-6	195,23
BFC6513	AG02823655	31/01/2024	5452-6	195,23
EVJ2B46	AG02823656	31/01/2024	5452-6	195,23
RFD9C99	AG02823657	31/01/2024	7625-2	293,47
HGZ5841	AG02823658	31/01/2024	7625-2	293,47
PYQ4176	AG02823659	31/01/2024	5541-3	195,23
HNG0608	AG02823660	31/01/2024	5541-3	195,23
LRL6A74	AG02823661	31/01/2024	5541-3	195,23
DFV0376	AG02823662	31/01/2024	5541-3	195,23
RUN0B38	AG02823663	31/01/2024	5541-4	195,23
DZE1C83	AG02823664	31/01/2024	5568-0	195,23
GUW9159	AG02823665	31/01/2024	5541-4	195,23
DIP4F76	AG02823666	31/01/2024	5541-4	195,23
QPH0D20	AG02823667	31/01/2024	5452-2	195,23
PYP4F74	AG02823668	31/01/2024	5541-3	195,23

KWM2073	AG02823671	31/01/2024	5185-1	195,23
OQK3722	AG02823672	31/01/2024	7625-2	293,47
EBW6716	AG02823673	31/01/2024	5525-0	130,16
EBW6716	AG02823674	31/01/2024	5568-0	195,23
AKZ1845	AG02823675	31/01/2024	7625-2	293,47
OPS8369	AG02823676	01/02/2024	7366-2	130,16
QQR0J19	AG02823678	01/02/2024	7366-2	130,16
DLC4020	AG02823679	01/02/2024	7625-1	293,47
DFQ1761	AG02823680	01/02/2024	7625-1	293,47
EZI8211	AG02823682	03/02/2024	5568-0	195,23
PUC8F16	AG02823683	03/02/2024	5568-0	195,23
PZR5G60	AG02823684	03/02/2024	5452-6	195,23
CRE3227	AG02823462	06/02/2024	5568-0	195,23
SHV6G40	AG02823463	06/02/2024	5550-0	130,16
PWJ6266	AG02823464	06/02/2024	5380-0	130,16
RTQ5A60	AG02823465	06/02/2024	5673-2	130,16
CJV7846	AG02823466	06/02/2024	6017-6	293,47
CIW4J96	AG02823467	06/02/2024	5550-0	130,16
RFE2C42	AG02823685	06/02/2024	5452-6	195,23
GPE8833	AG02823686	06/02/2024	5452-2	195,23
MQY8170	AG02823687	06/02/2024	5452-2	195,23
PVX5B82	AG02823688	06/02/2024	5380-0	130,16
RMX6E24	AG02823689	08/02/2024	5452-5	195,23
GZB1314	AG02823690	08/02/2024	5452-2	195,23
DUR2E49	AG02823691	08/02/2024	5452-6	195,23
PWU2402	AG02823692	08/02/2024	5452-2	195,23

EIW5H11	AG02823693	08/02/2024	5452-2	195,23
OPX6816	AG02823694	08/02/2024	7366-2	130,16
DGV9796	AG02823697	10/02/2024	5487-0	195,23
QPV9828	AG02823698	10/02/2024	7633-2	293,47
QWS3314	AG02823699	10/02/2024	6050-1	293,47
QWS3314	AG02823700	10/02/2024	6041-2	195,23
DKV8318	AG02823563	11/02/2024	6050-1	293,47
DKV8318	AG02823564	11/02/2024	6084-1	195,23

FCG8535	AG02823470	11/02/2024	5380-0	130,16
OWJ1415	AG02823702	12/02/2024	5452-2	195,23
DQO0A21	AG02823703	12/02/2024	7366-2	130,16
GUW8669	AG02823704	12/02/2024	7633-2	293,47
PUI0038	AG02823705	12/02/2024	5452-2	195,23
HDM6E18	AG02823707	12/02/2024	5452-2	195,23
RFP8F08	AG02823708	12/02/2024	5452-2	195,23
COJ3J17	AG02823709	14/02/2024	7366-2	130,16
FLW2892	AG02823343	14/02/2024	6530-0	195,23
ERN1I53	AG02823344	14/02/2024	6530-0	195,23
QXJ5F43	AG02823710	15/02/2024	5452-6	195,23
NGB7083	AG02823711	15/02/2024	5541-1	195,23
DXQ4C22	AG02823712	15/02/2024	5541-1	195,23
BZG8B90	AG02823913	15/02/2024	5452-6	195,23
FBM7811	AG02823347	15/02/2024	5452-2	195,23
PUS3870	AG02823348	15/02/2024	5568-0	195,23
DAD0E36	AG02823350	15/02/2024	5568-0	195,23
FCI2788	AG02823915	16/02/2024	5541-1	195,23
CCF3901	AG02823916	16/02/2024	5541-1	195,23
GZB0438	AG02823917	16/02/2024	5541-1	195,23
BAM9082	AG02823918	16/02/2024	5452-2	195,23
HNG0342	AG02823919	16/02/2024	7633-1	293,47
QPY0989	AG02823565	16/02/2024	7633-2	293,47
PVF6180	AG02823921	17/02/2024	5568-0	195,23
PXP9378	AG02823475	17/02/2024	7366-2	130,16
OWU7150	AG02823923	20/02/2024	5452-2	195,23
HGZ6607	AG02823924	20/02/2024	5398-0	88,38
NYG6726	AG02823566	21/02/2024	7633-2	293,47
SJC9A39	AG02823567	21/02/2024	5452-6	195,23
GDC9291	AG02823929	22/02/2024	5487-0	195,23
RVW6I15	AG02823930	22/02/2024	5487-0	195,23
HHR2H12	AG02823932	22/02/2024	5452-6	195,23

AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:31EA1B01

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021,após esgotadas as tentativas de ciência po rmeio de notificação via remessa postal, Notifica atravésdo presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resoluçãodo CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo- TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão , 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

***A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.**

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PZG5F55	N300001240	29/04/2024	5002-0
RTN3I34	N300001255	29/04/2024	5002-0
HKP4F63	N300001254	29/04/2024	5002-0
PVL5970	N300001253	29/04/2024	5002-0
JHT3J88	N300001252	29/04/2024	5002-0
PUE5131	N300001251	29/04/2024	5002-0
DUL8061	N300001250	29/04/2024	5002-0
EPU5A55	N300001249	29/04/2024	5002-0
LLP3G11	N300001246	29/04/2024	5002-0
RTP2H75	N300001245	29/04/2024	5002-0
GSR0345	N300001244	29/04/2024	5002-0
PXC8460	N300001243	29/04/2024	5002-0
OLZ6666	N300001242	29/04/2024	5002-0
GIM6F29	N300001241	29/04/2024	5002-0
ENV2756	N300001239	29/04/2024	5002-0
QNJ7776	N300001247	29/04/2024	5002-0
FJG7D77	N300001268	14/05/2024	5002-0
OPY9870	N300001267	14/05/2024	5002-0
EMY2A16	N300001266	14/05/2024	5002-0
PZQ8328	N300001265	14/05/2024	5002-0
SHZ3J74	N300001264	14/05/2024	5002-0

GZB0823	N300001263	14/05/2024	5002-0
PXP1G15	N300001262	14/05/2024	5002-0
CVO7871	N300001261	14/05/2024	5002-0
RVT7J49	N300001260	14/05/2024	5002-0
CZX6191	N300001259	14/05/2024	5002-0
HIQ7F57	N300001258	14/05/2024	5002-0
FZS6361	N300001257	14/05/2024	5002-0

AUTORIDADEDETRANSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:49349F0D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 1/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas deciência por meio de notificação viaremessa postal,NOTIFICAatravésdopresenteEdital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser
entreguePESSOALMENTEouVIAREMESSAPOSTAL(depreferênciamediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro
Botafogo,TRESPONTAS/MG,CEP.37190-000.Para aobtençãode20%dedesconto,amultade veráser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
***A disponibilida de do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALORDA MULTA
PZM5023	AG02812958	05/04/2023	5002-0	390,46
HNG0374	AG02814857	27/06/2023	5002-0	586,94
RMF0A04	AG02819363	27/06/2023	5002-0	260,32
EFY5472	AG02819342	27/06/2023	5002-0	260,32
HLT9J20	AG02819335	27/06/2023	5002-0	390,46
PWG5007	AG02819329	27/06/2023	5002-0	586,94
PXH6608	AG02819298	27/06/2023	5002-0	586,94
AZT3883	AG02819296	27/06/2023	5002-0	260,32
QQB1157	AG02819295	27/06/2023	5002-0	260,32
GIL6H15	AG02819285	27/06/2023	5002-0	260,32
RUS6E32	AG02819266	27/06/2023	5002-0	260,32
QUF6368	AG02819251	27/06/2023	5002-0	390,46
QNQ1113	F000010082	27/06/2023	5002-0	260,32
PVV2080	F000010649	27/06/2023	5002-0	260,32
QOU9919	F000010828	27/06/2023	5002-0	260,32
DDR0884	F000010899	27/06/2023	5002-0	260,32
GMF7792	F000011229	27/06/2023	5002-0	260,32
OMA1804	F000011499	27/06/2023	5002-0	260,32
ECT5974	AG02816176	27/06/2023	5002-0	260,32
OQK4315	AG02820302	27/06/2023	5002-0	260,32
GZJ9A96	AG02819265	27/06/2023	5002-0	390,46
OQP9925	AG02820517	20/07/2023	5002-0	260,32
HFH8059	AG02820584	20/07/2023	5002-0	390,46
QUL4521	AG02820603	20/07/2023	5002-0	390,46
HCD0091	AG02820622	20/07/2023	5002-0	390,46
QXL3D75	AG02820937	09/10/2023	5002-0	390,46
HIP1248	AG02821215	09/10/2023	5002-0	390,46
PYJ9199	AG02821173	09/10/2023	5002-0	390,46
RUK2F51	AG02821060	09/10/2023	5002-0	390,46
PUH4D23	AG02821164	09/10/2023	5002-0	260,32
OOF9487	AG02820712	03/11/2023	5002-0	176,76
DTZ1J85	AG02820704	03/11/2023	5002-0	390,46
MNW3953	AG02820717	03/11/2023	5002-0	390,46
OPZ5161	AG02820745	03/11/2023	5002-0	390,46
OOF9487	AG02820784	03/11/2023	5002-0	260,32
FEI8I06	AG02820400	03/11/2023	5002-0	390,46
SHL6G66	AG02820435	03/11/2023	5002-0	390,46
HMT1858	AG02820439	03/11/2023	5002-0	260,32
ROF7D69	AG02820932	03/11/2023	5002-0	390,46
PVF2214	AG02820505	06/11/2023	5002-0	260,32
PYR6628	AG02820474	06/11/2023	5002-0	260,32
RUE5G16	AG02822075	06/11/2023	5002-0	390,46
HNB8H71	AG02820789	22/01/2024	5002-0	390,46
QXC8830	AG02820816	22/01/2024	5002-0	586,94
OPB9937	AG02820492	22/01/2024	5002-0	390,46
SHJ4G55	AG02820935	22/01/2024	5002-0	390,46
QQS4C59	AG02822259	22/01/2024	5002-0	390,46
GIL6H15	AG02822262	22/01/2024	5002-0	586,94
EYH2B54	AG02822389	22/01/2024	5002-0	390,46
RJE6B31	AG02822400	22/01/2024	5002-0	390,46

QMT1838	AG02821393	22/01/2024	5002-0	586,94

AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:601ABB5F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
EQF1I66	19/04/2024	14/01/2024	DF-28/2024	AG02823443	NÃOACOLHIDA
NGB7083	19/04/2024	15/02/2024	DF-29/2024	AG02823711	NÃOACOLHIDA
GMT1888	19/04/2024	29/01/2024	DF-30/2024	AG02823335	NÃOACOLHIDA
HGZ5841	19/04/2024	31/01/2024	DF-31/2024	AG02823658	NÃOACOLHIDA
RMU2A39	17/05/2024	28/02/2024	DF-33/2024	AG02823945	NÃOACOLHIDA
FIE3G03	17/05/2024	06/04/2024	DF-34/2024	AG02823600	NÃOACOLHIDA
RTP9I04	17/05/2024	28/02/2024	DF-35/2024	AG02823947	NÃOACOLHIDA

TRESPONTAS,17demaiode2024

AUTORIDADEDETRANSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CED61DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DISPENSA Nº049/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 070/2024
DISPENSA Nº049/2024

OBJETO: Aquisição de EPIs para programa de saúde do trabalhador e materiais de uso do Setor de Endemias.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia14/06/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,10 de junho de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO
1.1 - Aquisição de EPIs para programa de saúde do trabalhador e materiais de uso do Setor de Endemias, conforme condições e especificações contidas neste anexo.
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 – Os EPIs listados no ANEXO II do Termo de Referência, fazem parte de material de proteção individual preconizados pela Saúde do Trabalhador, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física das equipes da Estratégia e Saúde da Família e Endemias. Para que o trabalho seja de campo da Equipe de Endemias, se faz necessário o uso de materiais específicos para coleta de amostras e a telagem de reservatórios de água caso ele não esteja devidamente vedado para não se tornar um possível criadouro do mosquito Aedes Aegypti. Sendo assim, justifico a aquisição do objeto.
3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quant
01	Botina bota de segurança para o trabalho de campo. DETALHES DO PRODUTO - Produzida 100% Em Couro Bovino Legitimo - Solado Colado - Costura Lateral do solado (Blaqueado)	par	10

	- Solado Adventure borracha resistente - Palmilha Interna Macia - Forramento Interno - Cadarço para melhor ajuste Tamanhos: 37 – 02 unidades 39 – 01 unidade 41 – 01 unidade 42 - 03 unidades 44 – 02 unidades 45 – 01 unidade		
02	Calças confeccionadas em brim, cintura em elástico e cadarço para ajuste, cor caqui, tamanho GG. Com dois bolsos na parte de traz e dois bolsos na parte da frente.	und	04
03	Calças confeccionadas em brim, cintura em elástico e cadarço para ajuste, cor caqui, tamanho XG. Com dois bolsos na parte de traz e dois bolsos na parte da frente.	und	02
04	Camisa de manga comprida confeccionada em brim, na cor caqui, fechamento com botões e bolso na parte da frente. Tamanho G.	und	04
05	Camisa de manga comprida confeccionada em brim, na cor caqui, fechamento com botões e bolso na parte da frente. Tamanho XG.	und	02
06	Respirador Facial Inteira Série 6800 tamanho Médio. Marca de Referência: 3M	und	02
07	Colete em brim, na cor azul Royal com brasão da prefeitura bordado no bolso direito e o nome “Verllany – Agente de Endemias” bordado no bolso direito. Fechamento em zíper e bordado nas costas “Secretaria Municipal de Saúde - Agente de Endemias” tamanho M. Com elástico na barra para melhor ajuste no corpo.	und	01
08	Par de Filtro Niosh numeração: 60926. Filtro compatível com as máscaras 3 M que são utilizadas.	par	02
09	Tubo de ensaio tampa rosqueável, com capacidade de 45 mm.	und	100
10	Pipeta pasteur graduada 3 ml com escala e conta gotas.	und	30
11	Pipeta grande com escala, com conta gotas. Capacidade 28 ml.	und	15
12	Rolo de Sombrite Malha 80% medidas aproximadas 4x16 metros cada rolo. Confeccionada em Polietileno de alta qualidade com estabilizador antioxidante para retardar o envelhecimento da tela.	und	02
13	Mochila confeccionada em Lona 10 encerada algodão, na cor azul royal. Sendo 02 bolsos maiores e 1 bolso menor, todos com fechamento em zíper. Tamanhos aproximados: 40 cm altura, 34 cm de largura e 17 cm de profundidade. Duas alças costais reforçadas e uma alça paralela lateral. Com estampa da Imagem Programa de saúde com Agente, como descrito na imagem abaixo. E nome e função do profissional estampado. Os nomes enviaremos depois. 19 unidades para Agentes de Saúde 06 unidades para agente de endemias	und	25

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na Prefeitura Municipal,Centro, Volta Grande, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 15 dias**e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento**,** a ser emitido pelo Setor de Compras da(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamentoda contratação caberá(ão)ao(a) Sr. Raissy Alves Elias,Secretária Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos , atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.

7.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para oMunicípio de Volta Grandeou modificação da contratação.
7.4- As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
7.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº17.710.690/0001-75situada aAv. Arthur Pedras, nº120,Centro,Volta Grande.
8.3 - O pagamento será efetuado em até **30dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 -Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 - ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 - SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
12.3 - OMunicípio de Volta Grande poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 10/06/2024.

RAISSY ALVES ELIAS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 070/2024
DISPENSA N.º 049/2024

Razão Social:___ _____, CNPJ:_____/_____-___
Logradouro:___ _____, nº:_____ , Bairro:___ ___
Cidade:_____, UF:____, CEP:__ _____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Aquisição de EPIs para programa de saúde do trabalhador e materiais de uso do Setor de Endemias.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Botina bota de segurança para o trabalho de campo.DETALHES DO PRODUTO- Produzida 100% Em Couro Bovino Legitimo- Solado Colado- Costura Lateral do solado (Blaqueado)- Solado Adventure borracha resistente- Palmilha Interna Macia- Forramento Interno- Cadarço para melhor ajuste		Par	10	78,00	780,00
002	Calças confeccionadas em brim, cintura em elástico e cadarço para ajuste, cor caqui, tamanho GG. Com dois bolsos na parte de traz e dois bolsos na parte da frente.		UNID	4	74,00	296,00
003	Calças confeccionadas em brim, cintura em elástico e cadarço para ajuste, cor caqui, tamanho XG. Com dois bolsos na parte de traz e dois bolsos na parte da frente.		UNID	2	74,00	148,00
004	Camisa de manga comprida confeccionada em brim, na cor caqui, fechamento com botões e bolso na parte da frente. Tamanho G.		UNID	4	85,00	340,00
005	Camisa de manga comprida confeccionada em brim, na cor caqui, fechamento com botões e bolso na parte da frente. Tamanho XG.		UNID	2	85,00	170,00
006	Colete em brim, na cor azul Royal com brasão da prefeitura bordado no bolso direito e o nome "Verllany – Agente de Endemias" bordado no bolso direito. Fechamento em zíper e bordado nas costas "Secretaria Municipal de Saúde - Agente de Endemias" tamanho M. Com elástico na barra para melhor ajuste no corpo.		UNID	1	188,50	188,50
007	Mochila confeccionada em Lona 10 encerada algodão, na cor azul royal. Sendo 02 bolsos maiores e 1 bolso menor, todos com fechamento em zíper. Tamanhos aproximados: 40 cm altura, 34 cm de largura e 17 cm de profundidade. Duas alças costais reforçadas e uma alça paralela lateral. Com estampa da Imagem Programa de saúde com Agente, como descrito na imagem abaixo. E nome e função do profissional estampado. Os nomes enviaremos depois.19 unidades para Agentes de Saúde06 unidades para agente de endemias		UNID	25	146,60	3.665,00
008	Par de Filtro Niosh numeração: 60926. Filtro compatível com as máscaras 3 M que são utilizadas.		Par	2	398,00	796,00
009	Pipeta grande com escala, com conta gotas. Capacidade 28 ml.		UNID	15	34,80	522,00
010	Pipeta pasteur graduada 3 ml com escala e conta gotas.		UNID	30	0,96	28,80
011	Respirador Facial Inteira Série 6800 tamanho Médio.Marca de Referência: 3M		UNID	2	643,50	1.287,00
012	Rolo de Sombrite Malha 80% medidas aproximadas 4x16 metros cada rolo. Confeccionada em Polietileno de alta qualidade com estabilizador antioxidante para retardar o envelhecimento da tela.		UNID	2	650,00	1.300,00
013	Tubo de ensaio tampa rosqueável, com capacidade de 45 mm.		UNID	100	0,80	80,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 9.601,30 (Nove mil, seiscentos e um reais e trinta centavos).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 10 de junho de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:9581A0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 082/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Adm / Contábil 319004 – Contração por Tempo Determinado	03	Record	170	15.000,00
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Adm / Contábil 339030 – Material de Consumo	12	Record	170	15.000,00
Total dos Créditos				**30.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.204/2023.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5.004 – Construção/Ampliação e Re Des e Ramais Esgoto 449051 – Obras e Instalações	31	Record	170	10.000,00
03.03.17.512.0019.5.013 – Construção/Ampliação e Re Forma de E.T.A 449051 – Obras e Instalações	50	Record	170	20.000,00
Total de Anulação				**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 10 de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B1EFCA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13560

DECRETO No 13.560/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;

A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;

O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;

A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;

RESOLVE:

Art. 1o Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
MOTORISTA	FLÁVIO EDUARDO DE GOES	Não	Não	93º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	MAURÍCIO ANTÔNIO SEBASTIÃO	Não	Não	173º
ARQUITETO	BALTAZAR MATEUS VENTURA	Não	Não	8º
VIGIA	SILVIO DE ASSIS MAMEDIO	Não	Não	31º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AC73BB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 035/2024

Pregão Eletrônico n° 014/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 05 LUGARES, UMA AMBULÂNCIA, UMA CAMINHONETE E DUAS MOTOCICLETAS, CONFORME RESPECTIVAMENTE AS RESOLUÇÕES Nº 9.334/2024, 9.222/2023, 6.985/2019 E EMENDA IMPOSITIVA N° 17/2023 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: LIZARD SERVICOS LTDA	Total lotes de itens e serviços R$ 255.000,00

Lote 2 - FES AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 Ano/modelo: 2024/2024, Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, cor branca, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislacao em vigor. Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	FES AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 Ano/modelo: 2024/2024, Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, cor branca, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislacao em vigor. Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio ou fibra de vidro (PREV) adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e	UN	1,0000	255.000,0000	255.000,00	-

	consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.					

	Total Lote: R$ 255.000,00

Fornecedor: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 84.000,00**

Lote 5 - VEÍCULO TIPO HATCH; Ano/modelo: 2024/2024, 0 km para primeiro emplacamento em nome do município, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, veículo com motorização:

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	VEÍCULO TIPO HATCH; Ano/modelo: 2024/2024, 0 km para primeiro emplacamento em nome do município, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, veículo com motorização: mínima de 1.0 cilindrada, total flex, potência mínima de 80 cv (E) e 75 cv (G), com no mínimo 8 (oito) válvulas, com no mínimo 3 (três) cilindros, airbags duplo (motorista e passageiro), cintos de segurança dianteiros, sendo que pelo menos o do motorista deverá ser com ajuste de altura, cintos de segurança traseiro laterais de três pontos, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, preparação para sistema de som com fiação, com 04 (quatro) portas laterais, rodas de aço com aro mínimo de 14" com integrais, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, transmissão manual com mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem, direção hidráulica ou elétrica, possui ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, possui alarme, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas quatro portas, 04 (quatro) pneus novos e pintura sólida do veículo na cor BRANCA, o veículo deverá ser entregue com todos os acessórios (inclusive roda com pneu sobressalente e macaco) conforme legislação em vigor. Garantia do veículo será no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia.	UN	1,0000	84.000,0000	84.000,00	-

	Total Lote: R$ 84.000,00

Fornecedor: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 135.000,00**

Lote 4 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA; Ano/modelo: 2024/2024, Cor Branca, Especificações mínimas: Motorização mínima 1.3, mínimo de 140 CV, Bicombustível (Álcool e Gasolina), mínimo 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Automático, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura,

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA; Ano/modelo: 2024/2024, Cor Branca, Especificações mínimas: Motorização mínima 1.3, mínimo de 140 CV, Bicombustível (Álcool e Gasolina), mínimo 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Automático, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho mínimo 15', alarme. antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos.	UN	1,0000	135.000,0000	135.000,00	-

	Total Lote: R$ 135.000,00

SENHORA DOS REMÉDIOS, 10 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:01A28877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 11/2024

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 011/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 011/2024.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 10 de junho de 2024.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 011/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
5	Kawany Gabrielle Ferreira Oliveira	12/11/2003	11-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II	Monitor de Práticas Esportivas - Jogos e Recreações	Programa Integração AABB Comunidade
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	Ailton José da Silva	30/09/1968	11-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II Monitor de Karatê	Monitor de Práticas Esportivas - Karatê	Programa Integração AABB Comunidade

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:19DF2009

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 3ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 08/2024

03ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 08/2024**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 08/2024**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 07 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 3ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 08/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
5	MARIA LUIZA PEREIRA DE LIMA	26/02/2001	08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	LUCILENE LÍLIA PERES	21/02/1973	08-003	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACÊUTICO	SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D17AC525

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 8ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL 07/2023

08ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 07/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 07/2023**, para comparecer Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 07/2023**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 08 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I –8ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 07/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
8	CRISTINA MARIA FELICIANA DE AMORIM	03/08/1978	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE
9	LEANDRA SOARES DE SOUZA	03/11/1988	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE
10	MARIA DA COSTA PIMENTEL	24/0/1973	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BB167323

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 18ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2022

18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2022**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 07 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – 18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
5	VIVIANE PEREIRA COSTA	28/02/1989	03-007	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO	UBS- CLARO DE MINAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1B92DF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 044/2024

Pregão Eletrônico n° 019/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, materiais esportivos e materiais gráficos e outros em atendimento as secretarias municipais.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 23.849,50**

Lote 25 - Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco , Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco , Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado CATMAT: 601926	UN	100,0000	5,0000	500,00	-
				Total Lote: R$ 500,00		

Lote 28 - Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 148 MM, Características Adicionais: Pautado, Impressão Conforme Modelo, Capa Mole , Gramatura Capa: 120 G/M2, Gramatura Folhas: 75 G/M

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 148 MM, Características Adicionais: Pautado, Impressão Conforme Modelo, Capa Mole , Gramatura Capa: 120 G/M2, Gramatura Folhas: 75 G/M CATMAT: 323150	UN	400,0000	2,0000	800,00	-
				Total Lote: R$ 800,00		

Lote 29 - Caderno Material: Papel Ofsete Material Capa: Papel Ofsete Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 200 MM Largura: 135 MM Características Adicionais: Capa Flexível, sem pauta.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	Caderno Material: Papel Ofsete Material Capa: Papel Ofsete Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 200 MM Largura: 135 MM Características Adicionais: Capa Flexível, sem pauta. CATMAT: 609180	UN	500,0000	2,0000	1.000,00	-
				Total Lote: R$ 1.000,00		

Lote 36 - Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada Caixa 50 unidades.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada Caixa 50 unidades. CATMAT: 432816	UN	50,0000	28,0000	1.400,00	-
				Total Lote: R$ 1.400,00		

Lote 37 - Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Sextavado, Transparente, Cápsula Sustentação Latão Caixa 50 unidades.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Sextavado, Transparente, Cápsula Sustentação Latão Caixa 50 unidades. CATMAT: 407220	UN	50,0000	26,3300	1.316,50	-
				Total Lote: R$ 1.316,50		

Lote 38 - Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti. Caixa 50 UNIDADES.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

38	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti. Caixa 50 UNIDADES. CATMAT: 615588	UN	100,0000	26,3300	2.633,00	-
				Total Lote: R$ 2.633,00		

Lote 40 - Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 4 Mm. Caixa 12 UNIDADES

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 4 Mm. Caixa 12 UNIDADES CATMAT: 486374	UN	100,0000	8,1000	810,00	-
				Total Lote: R$ 810,00		

Lote 45 - Cartão Identificação Material: Plástico Transparente , Comprimento: 100 MM, Largura: 70 , Características Adicionais: Com Presilha, Fixa Tipo Jacaré E Abertura Na Parte. CATMAT: 231421

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	Cartão Identificação Material: Plástico Transparente , Comprimento: 100 MM, Largura: 70 , Características Adicionais: Com Presilha, Fixa Tipo Jacaré E Abertura Na Parte. CATMAT: 231421	UN	300,0000	1,3800	414,00	-
				Total Lote: R$ 414,00		

Lote 58 - Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 0 , Material: Aço Inox Caixa 500 GRAMAS. CATMAT: 298736

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
58	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 0 , Material: Aço Inox Caixa 500 GRAMAS. CATMAT: 298736	UN	50,0000	10,1300	506,50	-
				Total Lote: R$ 506,50		

Lote 72 - Colchete Material: Latão , Tipo: Pressão , Tamanho: Nº 12 , Tratamento Superficial: Niquelado Caixa 72 unidades. CATMAT: 353048

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
72	Colchete Material: Latão , Tipo: Pressão , Tamanho: Nº 12 , Tratamento Superficial: Niquelado Caixa 72 unidades. CATMAT: 353048	UN	50,0000	10,7300	536,50	-
				Total Lote: R$ 536,50		

Lote 84 - Envelope Material: Apergaminhado , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 114 X 162 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. CATMAT: 486500

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
84	Envelope Material: Apergaminhado , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 114 X 162 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. CATMAT: 486500	CT	100,0000	9,4500	945,00	-
				Total Lote: R$ 945,00		

Lote 107 - Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aspecto Físico: Partículas Metalizadas , Peso: 3 G, Tipo Embalagem: Tubo , Cor: Variada , Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor. Pacote 500 GRAMAS. CATMAT: 360097

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
107	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aspecto Físico: Partículas Metalizadas , Peso: 3 G, Tipo Embalagem: Tubo , Cor: Variada , Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor. Pacote 500 GRAMAS. CATMAT: 360097	PCT	70,0000	24,8400	1.738,80	-
				Total Lote: R$ 1.738,80		

Lote 110 - Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Tamanho Grampo: 26/6 E 26/8. CATMAT: 433011

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
110	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Tamanho Grampo: 26/6 E 26/8. CATMAT: 433011	UN	100,0000	8,0300	803,00	-
				Total Lote: R$ 803,00		

Lote 125 - Livro De Ponto Quantidade Folhas: 50 , Tipo Capa: Dura , Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo. CATMAT: 238896

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
125	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 50 , Tipo Capa: Dura , Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo. CATMAT: 238896	UN	30,0000	12,0200	360,60	-
				Total Lote: R$ 360,60		

Lote 129 - Marcador Retroprojetor Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 2 MM, Cor Tinta: Preta , Base Tinta: Álcool Caixa 6 UNIDADES. CATMAT: 441867.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
129	Marcador Retroprojetor Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 2 MM, Cor Tinta: Preta , Base Tinta: Álcool Caixa 6 UNIDADES. CATMAT: 441867.	UN	10,0000	8,9100	89,10	-

				Total Lote: R$ 89,10		

Lote 131 - Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio Apresentação: 12 Potes Quantidade Cores: 12 UN Cor: Sortida Características Opcionais: Com Moldes Prazo Validade: 4 ANOS Características Adicionais: Atóxica. CATMAT: 225170						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
131	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio Apresentação: 12 Potes Quantidade Cores: 12 UN Cor: Sortida Características Opcionais: Com Moldes Prazo Validade: 4 ANOS Características Adicionais: Atóxica. CATMAT: 225170	CX	500,0000	3,0400	1.520,00	-
				Total Lote: R$ 1.520,00		

Lote 164 - Papel Fotográfico Tipo: Brilhante , Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Uso: Imprimir Fotografia Digital , Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta , Gramatura: 180 G/M Caixa 50 FOLHAS, CATMAT: 284234						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
164	Papel Fotográfico Tipo: Brilhante , Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Uso: Imprimir Fotografia Digital , Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta , Gramatura: 180 G/M Caixa 50 FOLHAS, CATMAT: 284234	UN	20,0000	13,7700	275,40	-
				Total Lote: R$ 275,40		

Lote 169 - Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Cor: Diversas , Gramatura: 120 G/M2, Dimensões: 210x297 MM, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4 Pacote 50 FOLHAS. CATMAT: 256620						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
169	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Cor: Diversas , Gramatura: 120 G/M2, Dimensões: 210x297 MM, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4 Pacote 50 FOLHAS. CATMAT: 256620	PCT	100,0000	10,1300	1.013,00	-
				Total Lote: R$ 1.013,00		

Lote 170 - Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Tipo: Clássico , Cor: Branca , Gramatura: 120 G/M2, Dimensões: 660 X 960 M Pacote 50 FOLHAS. CATMAT: 204002						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
170	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Tipo: Clássico , Cor: Branca , Gramatura: 120 G/M2, Dimensões: 660 X 960 M Pacote 50 FOLHAS. CATMAT: 204002	PCT	100,0000	10,1300	1.013,00	-
				Total Lote: R$ 1.013,00		

Lote 171 - Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Tipo: Clássico , Cor: Creme , Gramatura: 85 G/M2, Dimensões: 660 X 960 M Pacote 50 FOLHAS. CATMAT:204004						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
171	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Tipo: Clássico , Cor: Creme , Gramatura: 85 G/M2, Dimensões: 660 X 960 M Pacote 50 FOLHAS. CATMAT:204004	PCT	100,0000	10,1300	1.013,00	-
				Total Lote: R$ 1.013,00		

Lote 176 - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Abas E Elástico , Cor: Variada , Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Ofício. CATMAT: 464326						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
176	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Abas E Elástico , Cor: Variada , Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Ofício. CATMAT: 464326	UN	30,0000	1,7800	53,40	-
				Total Lote: R$ 53,40		

Lote 178 - Pasta Executiva Material: Plástico , Cor: Preta , Largura: 70 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Com Alça , Tipo Fechamento: Com Elástico. CATMAT: 419779						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
178	Pasta Executiva Material: Plástico , Cor: Preta , Largura: 70 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Com Alça , Tipo Fechamento: Com Elástico. CATMAT: 419779	UN	50,0000	32,4000	1.620,00	-
				Total Lote: R$ 1.620,00		

Lote 180 - Percevejo Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 15 MM, Características Adicionais: Para Acabamento , Cor: Fumê. Caixa 100 UNIDADES. CATMAT: 609175						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
180	Percevejo Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 15 MM, Características Adicionais: Para Acabamento , Cor: Fumê. Caixa 100 UNIDADES. CATMAT: 609175	CX	10,0000	2,7000	27,00	-
				Total Lote: R$ 27,00		

Lote 182 - Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada. CATMAT: 432764						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
182	Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada. CATMAT: 432764	UN	10,0000	2,2100	22,10	-

				Total Lote: R$ 22,10		

Lote 185 - Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 , Aplicação: Transparência. CATMAT: 420094						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
185	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 , Aplicação: Transparência. CATMAT: 420094	UN	10,0000	1,4000	14,00	-
				Total Lote: R$ 14,00		

Lote 186 - Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 , Aplicação: Transparência. CATMAT: 420095						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
186	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 , Aplicação: Transparência. CATMAT: 420095	UN	50,0000	1,4000	70,00	-
				Total Lote: R$ 70,00		

Lote 187 - Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Variada. CATMAT: 269693						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
187	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Variada. CATMAT: 269693	UN	10,0000	1,4000	14,00	-
				Total Lote: R$ 14,00		

Lote 188 - Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Náilon , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Verde , Características Adicionais: Ponta Arredondada. CATMAT: 250393						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
188	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Náilon , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Verde , Características Adicionais: Ponta Arredondada. CATMAT: 250393	UN	10,0000	1,4000	14,00	-
				Total Lote: R$ 14,00		

Lote 217 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Plástico , Comprimento: 11 CM, Características Adicionais: Com Ponta. CATMAT: 414942						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
217	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Plástico , Comprimento: 11 CM, Características Adicionais: Com Ponta. CATMAT: 414942	UN	30,0000	1,6200	48,60	-
				Total Lote: R$ 48,60		

Lote 219 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C. CATMAT: 602396						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
219	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C. CATMAT: 602396	UN	30,0000	5,1800	155,40	-
				Total Lote: R$ 155,40		

Lote 221 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Limão , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Frasco 37 G. CATMAT: 423270						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
221	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Limão , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Frasco 37 G. CATMAT: 423270	UN	50,0000	3,6200	181,00	-
				Total Lote: R$ 181,00		

Lote 222 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Ouro , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas CATMAT: 423274						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
222	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Ouro , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas CATMAT: 423274	UN	50,0000	3,6200	181,00	-
				Total Lote: R$ 181,00		

Lote 223 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Pele , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423271						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
223	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Pele , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423271	UN	50,0000	3,6200	181,00	-
				Total Lote: R$ 181,00		

Lote 224 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Celeste , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423280

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
224	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Celeste , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423280	UN	50,0000	3,6200	181,00	-
				Total Lote: R$ 181,00		

Lote 225 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Marinho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423279						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
225	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Marinho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423279	UN	50,0000	3,6200	181,00	-
				Total Lote: R$ 181,00		

Lote 226 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Branca , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas CATMAT: 423287						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
226	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Branca , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas CATMAT: 423287	UN	200,0000	3,6200	724,00	-
				Total Lote: R$ 724,00		

Lote 227 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Ceramica , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT:423292						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
227	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Ceramica , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT:423292	UN	50,0000	3,6200	181,00	-
				Total Lote: R$ 181,00		

Lote 228 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Cinza , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 611685						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
228	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Cinza , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 611685	UN	50,0000	3,6200	181,00	-
				Total Lote: R$ 181,00		

Lote 229 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Laranja , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423273						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
229	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Laranja , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423273	UN	50,0000	3,6200	181,00	-
				Total Lote: R$ 181,00		

Lote 235 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Sépia , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423289						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
235	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Sépia , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423289	UN	50,0000	3,6200	181,00	-
				Total Lote: R$ 181,00		

Lote 253 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Vermelha , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina. Frasco 250 ML. CATMAT: 229781						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
253	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Vermelha , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina. Frasco 250 ML. CATMAT: 229781	UN	100,0000	4,2500	425,00	-
				Total Lote: R$ 425,00		

Lote 255 - Tinta Pintura Facial Cor: Amarela , Aplicação: Artístico Unidade. CATMAT: 375732						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
255	Tinta Pintura Facial Cor: Amarela , Aplicação: Artístico Unidade. CATMAT: 375732	UN	10,0000	4,3200	43,20	-
				Total Lote: R$ 43,20		

Lote 256 - Tinta Pintura Facial Cor: Azul , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375850						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
256	Tinta Pintura Facial Cor: Azul , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375850	UN	10,0000	4,3200	43,20	-

				Total Lote: R$ 43,20		

Lote 257 - Tinta Pintura Facial Cor: Branca , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375853						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
257	Tinta Pintura Facial Cor: Branca , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375853	UN	10,0000	4,3200	43,20	-
				Total Lote: R$ 43,20		

Lote 258 - Tinta Pintura Facial Cor: Preta , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375854						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
258	Tinta Pintura Facial Cor: Preta , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375854	UN	10,0000	4,3200	43,20	-
				Total Lote: R$ 43,20		

Lote 259 - Tinta Pintura Facial Cor: Rosa , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375858						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
259	Tinta Pintura Facial Cor: Rosa , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375858	UN	10,0000	4,3200	43,20	-
				Total Lote: R$ 43,20		

Lote 260 - Tinta Pintura Facial Cor: Variada , Aplicação: Artístico. CATMAT: 295674						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
260	Tinta Pintura Facial Cor: Variada , Aplicação: Artístico. CATMAT: 295674	UN	10,0000	4,3200	43,20	-
				Total Lote: R$ 43,20		

Lote 261 - Tinta Pintura Facial Cor: Verde , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375851						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
261	Tinta Pintura Facial Cor: Verde , Aplicação: Artístico. CATMAT: 375851	UN	10,0000	4,3200	43,20	-
				Total Lote: R$ 43,20		

Lote 262 - Tinta Pintura Facial Cor: Vermelha , Aplicação: Artístico Unidade. CATMAT: 375855						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
262	Tinta Pintura Facial Cor: Vermelha , Aplicação: Artístico Unidade. CATMAT: 375855	UN	10,0000	4,3200	43,20	-
				Total Lote: R$ 43,20		

Fornecedor: ALTO RIO DOCE COMERCIO **Total lotes de itens e serviços R$ 12.140,00**

Lote 8 - Apontador Lápis Material: Metal E Plástico , Tipo: Escolar , Características Adicionais: Com Depósito						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Apontador Lápis Material: Metal E Plástico , Tipo: Escolar , Características Adicionais: Com Depósito CATMAT: 230828	UN	50,0000	0,6000	30,00	-
				Total Lote: R$ 30,00		

Lote 32 - Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido , Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido , Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava CATMAT: 468082	UN	50,0000	4,2000	210,00	-
				Total Lote: R$ 210,00		

Lote 118 - Lápis De Cor Material: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas , Formato: Cilíndrico , Comprimento Total: 170 MM, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores. Caixa 12 UNIDADES. CATMAT: 338468						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
118	Lápis De Cor Material: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas , Formato: Cilíndrico , Comprimento Total: 170 MM, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores. Caixa 12 UNIDADES. CATMAT: 338468	CX	1.000,0000	3,2000	3.200,00	-
				Total Lote: R$ 3.200,00		

Lote 119 - Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico , Características Adicionais: Nº 2, Apontado , Material Carga: Grafite. Caixa 144 Unidades. CATMAT: 405822						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

119	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico , Características Adicionais: Nº 2, Apontado , Material Carga: Grafite. Caixa 144 Unidades. CATMAT: 405822	CX	300,0000	29,0000	8.700,00	-
				Total Lote: R$ 8.700,00		

Fornecedor: AVOHAI EVENTOS LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 1.800,00**

Lote 145 - Papel Duplex Material: Papel Kraft , Gramatura: 180 G/M2, Aplicação: Contra Capa De Processo , Cor: Branca , Comprimento: 220 MM, Largura: 330 MM, Características Adicionais: Com Furos Universal Caixa 100 Unidades. CATMAT: 370025

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
145	Papel Duplex Material: Papel Kraft , Gramatura: 180 G/M2, Aplicação: Contra Capa De Processo , Cor: Branca , Comprimento: 220 MM, Largura: 330 MM, Características Adicionais: Com Furos Universal Caixa 100 Unidades. CATMAT: 370025	CX	20,0000	90,0000	1.800,00	-
				Total Lote: R$ 1.800,00		

Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 35.339,80**

Lote 1 - Alfinete Mapa Material: Aço , Material Cabeça: Plástico , Formato Cabeça: Redondo , Cor: Variada. Caixa 100 Unidades.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Alfinete Mapa Material: Aço , Material Cabeça: Plástico , Formato Cabeça: Redondo , Cor: Variada. Caixa 100 Unidades. CATMAT: 316632	CX	30,0000	3,0000	90,00	-
				Total Lote: R$ 90,00		

Lote 3 - Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Resina Termoplástica , Comprimento: 14 CM, Largura: 5 CM, Altura: 2,80 C

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Resina Termoplástica , Comprimento: 14 CM, Largura: 5 CM, Altura: 2,80 C CATMAT: 411136	UN	50,0000	4,5000	225,00	-
				Total Lote: R$ 225,00		

Lote 7 - Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sinalizador De Emergência De Alto Volume

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sinalizador De Emergência De Alto Volume CATMAT: 485834	UN	5,0000	9,0000	45,00	-
				Total Lote: R$ 45,00		

Lote 17 - Bola De Tênis De Mesa Material: Acetato De Celuloide , Características Adicionais: Tamanho Oficial,40mm

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	Bola De Tênis De Mesa Material: Acetato De Celuloide , Características Adicionais: Tamanho Oficial,40mm CATMAT:464733	UN	200,0000	1,0000	200,00	-
				Total Lote: R$ 200,00		

Lote 20 - Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbfs, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbfs, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino CATMAT: 305418	UN	50,0000	77,0000	3.850,00	-
				Total Lote: R$ 3.850,00		

Lote 22 - Bola Voleibol Material: Pu , Peso Cheia: 240 A 270 G, Circunferência: 60 A 63 CM, Características Adicionais: Categoria Mirim, Miolo Removível, Aprovada Cbv

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Bola Voleibol Material: Pu , Peso Cheia: 240 A 270 G, Circunferência: 60 A 63 CM, Características Adicionais: Categoria Mirim, Miolo Removível, Aprovada Cbv CATMAT: 399575	UN	50,0000	77,0000	3.850,00	-
				Total Lote: R$ 3.850,00		

Lote 55 - Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo. Caixa 500 Gramas.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
55	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo. Caixa 500 Gramas. CATMAT: 463460	UN	50,0000	1,3900	69,50	-
				Total Lote: R$ 69,50		

Lote 70 - Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão. CATMAT: 379312						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
70	Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão. CATMAT: 379312	UN	300,0000	0,4200	126,00	-
				Total Lote: R$ 126,00		

Lote 73 - Colete Material: Poliéster , Modelo: Dupla Face , Cor: Amarela (Interno) E Laranja (Externo) , Tamanho: Único , Uso: Esportivo , Características Adicionais: Logotipo, Elásticos Laterais, Sem Bolso. CATMAT: 255962						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
73	Colete Material: Poliéster , Modelo: Dupla Face , Cor: Amarela (Interno) E Laranja (Externo) , Tamanho: Único , Uso: Esportivo , Características Adicionais: Logotipo, Elásticos Laterais, Sem Bolso. CATMAT: 255962	UN	200,0000	32,5000	6.500,00	-
				Total Lote: R$ 6.500,00		

Lote 79 - Cronômetro Material Carcaça: Plástico Abs , Tipo: Bolso , Funcionamento: Bateria , Características Adicionais: Funcões Início, Parada E Reset, Memória, Relógio. CATMAT: 414358						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
79	Cronômetro Material Carcaça: Plástico Abs , Tipo: Bolso , Funcionamento: Bateria , Características Adicionais: Funcões Início, Parada E Reset, Memória, Relógio. CATMAT: 414358	UN	3,0000	39,9000	119,70	-
				Total Lote: R$ 119,70		

Lote 89 - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Disco , Material: Borracha , Características Adicionais: Peso: 1kg , Uso: Arremesso , Diâmetro: 180 Metros. CATMAT: 604826						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
89	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Disco , Material: Borracha , Características Adicionais: Peso: 1kg , Uso: Arremesso , Diâmetro: 180 Metros. CATMAT: 604826	UN	30,0000	22,0000	660,00	-
				Total Lote: R$ 660,00		

Lote 100 - Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 18 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca , Aplicação: Multiuso Pacote 6 Unidades. CAMAT: 397744						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
100	Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 18 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca , Aplicação: Multiuso Pacote 6 Unidades. CAMAT: 397744	PCT	100,0000	8,1000	810,00	-
				Total Lote: R$ 810,00		

Lote 111 - Grampo Grampeador Material: Aço, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6. Caixa 1000 Unidades. CATMAT: 290525						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
111	Grampo Grampeador Material: Aço, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6. Caixa 1000 Unidades. CATMAT: 290525	CX	100,0000	1,3800	138,00	-
				Total Lote: R$ 138,00		

Lote 172 - Pasta Arquivo Material: Cartão Duplo , Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Gramatura: 480 G/M2, Aplicação: Arquivo De Documento , Características Adicionais 2: Grampo Plástico Caixa 20 Unidades. CATMAT: 434564						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
172	Pasta Arquivo Material: Cartão Duplo , Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Gramatura: 480 G/M2, Aplicação: Arquivo De Documento , Características Adicionais 2: Grampo Plástico Caixa 20 Unidades. CATMAT: 434564	CX	50,0000	30,0000	1.500,00	-
				Total Lote: R$ 1.500,00		

Lote 173 - Pasta Arquivo Material: Cartão Triplex , Tipo: Dobrada , Largura: 236 MM, Altura: 343 MM, Cor: Verde , Gramatura: 280 G/M2, Características Adicionais 2: Prendedor Interno Grampo Trilho Pacote 10 UNNIDADES. CATMAT: 462274						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
173	Pasta Arquivo Material: Cartão Triplex , Tipo: Dobrada , Largura: 236 MM, Altura: 343 MM, Cor: Verde , Gramatura: 280 G/M2, Características Adicionais 2: Prendedor Interno Grampo Trilho Pacote 10 UNNIDADES. CATMAT: 462274	PCT	50,0000	20,0000	1.000,00	-
				Total Lote: R$ 1.000,00		

Lote 177 - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Sanfonada , Cor: Incolor , Tamanho: 330 X 240 Mm , Características Adicionais 1: 12 Divisões, Fechamento Com Elástico. CATMAT: 613284						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
177	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Sanfonada , Cor: Incolor , Tamanho: 330 X 240 Mm , Características Adicionais 1: 12 Divisões, Fechamento Com Elástico. CATMAT: 613284	UN	20,0000	17,2500	345,00	-
				Total Lote: R$ 345,00		

Lote 192 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chato , Material Cerda: Náilon , Tamanho: 14. CATMAT: 204773

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
192	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chato , Material Cerda: Náilon , Tamanho: 14. CATMAT: 204773	UN	20,0000	0,9000	18,00	-
				Total Lote: R$ 18,00		

Lote 193 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chato , Material Cerda: Naylon , Tamanho: 8. CATMAT: 445048

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
193	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chato , Material Cerda: Naylon , Tamanho: 8. CATMAT: 445048	UN	20,0000	0,8300	16,60	-
				Total Lote: R$ 16,60		

Lote 197 - Pistola Aplicadora Potência: 147 W, Vazão: 10 KG/H, Temperatura Trabalho: 205 °C, Aplicação: Revestimento Embalagens , Tipo: Pistola Cola Quente. CATMAT: 614153

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
197	Pistola Aplicadora Potência: 147 W, Vazão: 10 KG/H, Temperatura Trabalho: 205 °C, Aplicação: Revestimento Embalagens , Tipo: Pistola Cola Quente. CATMAT: 614153	UN	50,0000	13,5000	675,00	-
				Total Lote: R$ 675,00		

Lote 208 - Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol De Campo , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,. CATMAT: 472017

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
208	Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol De Campo , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,. CATMAT: 472017	UN	4,0000	185,0000	740,00	-
				Total Lote: R$ 740,00		

Lote 216 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada. CATMAT:483880

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
216	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada. CATMAT:483880	UN	200,0000	4,1800	836,00	-
				Total Lote: R$ 836,00		

Lote 218 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 15 CM, Características Adicionais: Serrilhada. CATMAT: 242747

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
218	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 15 CM, Características Adicionais: Serrilhada. CATMAT: 242747	UN	30,0000	4,2000	126,00	-
				Total Lote: R$ 126,00		

Lote 230 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Lilás , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 611686

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
230	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Lilás , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 611686	UN	50,0000	3,3000	165,00	-
				Total Lote: R$ 165,00		

Lote 231 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Magenta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423277

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
231	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Magenta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423277	UN	50,0000	3,3000	165,00	-
				Total Lote: R$ 165,00		

Lote 232 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Marrom , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423286

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
232	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Marrom , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423286	UN	50,0000	3,3000	165,00	-
				Total Lote: R$ 165,00		

Lote 233 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Preta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade . CATMAT 423288

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
233	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Preta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade . CATMAT 423288	UN	200,0000	3,5000	700,00	-

				Total Lote: R$ 700,00		

Lote 234 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Rosa , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT 423284						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
234	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Rosa , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT 423284	UN	50,0000	3,5000	175,00	-
				Total Lote: R$ 175,00		

Lote 236 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Folha , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT:423282						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
236	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Folha , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT:423282	UN	50,0000	3,5000	175,00	-
				Total Lote: R$ 175,00		

Lote 237 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Grama , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade CATMAT: 423291						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
237	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Grama , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade CATMAT: 423291	UN	50,0000	3,5000	175,00	-
				Total Lote: R$ 175,00		

Lote 238 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Musgo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423281						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
238	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Musgo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423281	UN	50,0000	3,5000	175,00	-
				Total Lote: R$ 175,00		

Lote 239 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 611684						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
239	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 611684	UN	50,0000	3,5000	175,00	-
				Total Lote: R$ 175,00		

Lote 240 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelho Vivo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423275						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
240	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelho Vivo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas Unidade. CATMAT: 423275	UN	50,0000	3,5000	175,00	-
				Total Lote: R$ 175,00		

Lote 242 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Violeta Cobalto , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas. CATMAT: 423283						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
242	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Violeta Cobalto , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas. CATMAT: 423283	UN	50,0000	3,5000	175,00	-
				Total Lote: R$ 175,00		

Lote 246 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Amarela , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229779						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
246	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Amarela , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229779	UN	100,0000	3,9000	390,00	-
				Total Lote: R$ 390,00		

Lote 247 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Azul , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229774						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
247	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Azul , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229774	UN	100,0000	3,9000	390,00	-
				Total Lote: R$ 390,00		

Lote 248 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Branca , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229777						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
248	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Branca , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229777	UN	100,0000	3,9000	390,00	-
				Total Lote: R$ 390,00		

Lote 249 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Laranja , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 CATMAT: 229780						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
249	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Laranja , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 CATMAT: 229780	UN	100,0000	3,9000	390,00	-
				Total Lote: R$ 390,00		

Lote 250 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Preta , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229778						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
250	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Preta , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229778	UN	100,0000	3,9000	390,00	-
				Total Lote: R$ 390,00		

Lote 251 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Rosa , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229786						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
251	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Rosa , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229786	UN	100,0000	3,9000	390,00	-
				Total Lote: R$ 390,00		

Lote 263 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Amarelo , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 445377						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
263	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Amarelo , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 445377	UN	20,0000	48,0000	960,00	-
				Total Lote: R$ 960,00		

Lote 264 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Azul , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 377592						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
264	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Azul , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 377592	UN	20,0000	48,0000	960,00	-
				Total Lote: R$ 960,00		

Lote 265 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Laranja , Largura: 1,40 Rolo 50 M 377594						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
265	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Laranja , Largura: 1,40 Rolo 50 M 377594	UN	20,0000	48,0000	960,00	-
				Total Lote: R$ 960,00		

Lote 266 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Lilás , Largura: 1,40. Rolo 50 M. CATMAT: 377774						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
266	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Lilás , Largura: 1,40. Rolo 50 M. CATMAT: 377774	UN	20,0000	48,0000	960,00	-
				Total Lote: R$ 960,00		

Lote 267 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Preto , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 377693						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
267	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Preto , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 377693	UN	20,0000	48,0000	960,00	-
				Total Lote: R$ 960,00		

Lote 268 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Rosa , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 377595						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
268	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Rosa , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 377595	UN	20,0000	48,0000	960,00	-
				Total Lote: R$ 960,00		

Lote 269 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Verde , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 445032						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
269	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Verde , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 445032	UN	20,0000	48,0000	960,00	-
				Total Lote: R$ 960,00		

Lote 270 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Vermelho , Largura: 1,40. Rolo 50 M. CATMAT: 377576						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
270	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Vermelho , Largura: 1,40. Rolo 50 M. CATMAT: 377576	UN	20,0000	48,0000	960,00	-
				Total Lote: R$ 960,00		

Lote 271 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Branca , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 435822						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
271	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Branca , Largura: 1,40 Rolo 50 M. CATMAT: 435822	UN	20,0000	48,0000	960,00	-
				Total Lote: R$ 960,00		

Fornecedor: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 37.637,00**

Lote 2 - Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico , Material Almofada: Esponja Absorvente , Tamanho: 11 X 8 Cm , Cor: Preta , Tipo: Entintada , Formato: Retangular.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico , Material Almofada: Esponja Absorvente , Tamanho: 11 X 8 Cm , Cor: Preta , Tipo: Entintada , Formato: Retangular. CATMAT: 483448	UN	20,0000	4,5000	90,00	-
				Total Lote: R$ 90,00		

Lote 64 - Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Azul , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Tubo Com Bico Aplicador, Não Tóxico, Lavável E Não , Tipo: Pastosa. Frasco 250 Gramas. CATMAT: 345555						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
64	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Azul , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Tubo Com Bico Aplicador, Não Tóxico, Lavável E Não , Tipo: Pastosa. Frasco 250 Gramas. CATMAT: 345555	UN	20,0000	23,0000	460,00	-
				Total Lote: R$ 460,00		

Lote 66 - Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Verde , Tipo: Pastosa. CATMAT: 322169						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
66	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Verde , Tipo: Pastosa. CATMAT: 322169	UN	20,0000	22,0000	440,00	-
				Total Lote: R$ 440,00		

Lote 67 - Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Vermelha , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Tubo Com Bico Aplicador, Não Tóxico, Lavável E Não , Tipo: Pastosa Frasco 250 Gramas. CATMAT: 345558						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
67	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Vermelha , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Tubo Com Bico Aplicador, Não Tóxico, Lavável E Não , Tipo: Pastosa Frasco 250 Gramas. CATMAT: 345558	UN	20,0000	22,0000	440,00	-
				Total Lote: R$ 440,00		

Lote 82 - Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 10 CM, Altura: 15 CM, Material: Plástico , Aplicação: Embalagem De Presente , Transmitância: Transparente. Pacote 100 Unidades. CATMAT: 439983						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
82	Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 10 CM, Altura: 15 CM, Material: Plástico , Aplicação: Embalagem De Presente , Transmitância: Transparente. Pacote 100 Unidades. CATMAT: 439983	UN	10,0000	7,0000	70,00	-
				Total Lote: R$ 70,00		

Lote 83 - Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 20 CM, Altura: 29 CM, Material: Plástico , Aplicação: Embalagem De Presente , Transmitância: Transparente. Pacote 100 unidades. CATMAT: 439984						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
83	Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 20 CM, Altura: 29 CM, Material: Plástico , Aplicação: Embalagem De Presente , Transmitância: Transparente. Pacote 100 unidades. CATMAT: 439984	UN	10,0000	22,0000	220,00	-
				Total Lote: R$ 220,00		

Lote 86 - Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 250 X 353 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. CATMAT:486013						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

86	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 250 X 353 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. CATMAT:486013	CT	100,0000	40,0000	4.000,00	-
				Total Lote: R$ 4.000,00		

Lote 114 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/24. Caixa 1000 Unidades. CATMAT: 365511						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
114	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/24. Caixa 1000 Unidades. CATMAT: 365511	UN	50,0000	20,0000	1.000,00	-
				Total Lote: R$ 1.000,00		

Lote 115 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 106/6, Caixa 5000 Unidades. CATMAT: 203168						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
115	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 106/6, Caixa 5000 Unidades. CATMAT: 203168	CX	20,0000	17,0000	340,00	-
				Total Lote: R$ 340,00		

Lote 117 - Lápis De Cor Material: Madeira Cor: Diversas Formato: Triangular Características Adicionais: Certificação Ambiental. Caixa 12 UNIDADES. CATMAT: 432301						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
117	Lápis De Cor Material: Madeira Cor: Diversas Formato: Triangular Características Adicionais: Certificação Ambiental. Caixa 12 UNIDADES. CATMAT: 432301	CX	500,0000	5,9000	2.950,00	-
				Total Lote: R$ 2.950,00		

Lote 127 - Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN, Comprimento: 215 MM, Largura: 150 MM, Tipo Capa: Dura , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente , Gramatura Folhas: 56 G/M2, Material Folhas: Papel Apergaminhado. CATMAT: 372643						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
127	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN, Comprimento: 215 MM, Largura: 150 MM, Tipo Capa: Dura , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente , Gramatura Folhas: 56 G/M2, Material Folhas: Papel Apergaminhado. CATMAT: 372643	UN	20,0000	11,0000	220,00	-
				Total Lote: R$ 220,00		

Lote 134 - Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 8 GB, Tipo Cartao: Cartão Pen Drive , Uso: Compatível: Windows 98,2000,Me,Xp,Vista,Sevem, Lin , Características Adicionais: Dimensões: 55mm X 86mm, Impressão Personalizada. CATMAT: 436435						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
134	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 8 GB, Tipo Cartao: Cartão Pen Drive , Uso: Compatível: Windows 98,2000,Me,Xp,Vista,Sevem, Lin , Características Adicionais: Dimensões: 55mm X 86mm, Impressão Personalizada. CATMAT: 436435	UN	30,0000	28,9000	867,00	-
				Total Lote: R$ 867,00		

Lote 168 - Papel Termosensível Largura: 57 MM, Comprimento: 300 M, Tipo Impressora: Térmica , Uso: Relógio De Ponto , Diâmetro: Externo 14 Mm, Interno 13 MM, Características Adicionais: Sem Picote, Impressão Preta, Tiquete Amarelo. CATMAT: 399390						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
168	Papel Termosensível Largura: 57 MM, Comprimento: 300 M, Tipo Impressora: Térmica , Uso: Relógio De Ponto , Diâmetro: Externo 14 Mm, Interno 13 MM, Características Adicionais: Sem Picote, Impressão Preta, Tiquete Amarelo. CATMAT: 399390	UN	1.000,0000	26,2000	26.200,00	-
				Total Lote: R$ 26.200,00		

Lote 211 - Relógio Material: Plástico , Tipo: Parede , Mostrador: Digital , Funcionamento: Elétrico , Características Adicionais: Led, Cronômetro Progressivo E Regressivo , Espessura: 5 CM, Altura: 30 CATMAT:482587						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
211	Relógio Material: Plástico , Tipo: Parede , Mostrador: Digital , Funcionamento: Elétrico , Características Adicionais: Led, Cronômetro Progressivo E Regressivo , Espessura: 5 CM, Altura: 30 CATMAT:482587	UN	10,0000	34,0000	340,00	-
				Total Lote: R$ 340,00		

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 21.055,15**

Lote 4 - Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Cartão De Arbito , Uso: Futibol , Material Base/Haste: Plástico Rigido , Características Adicionais: Formato Retangular , Dimensões: 10 X 8 Cm , Cor: Amarela						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Cartão De Arbito , Uso: Futibol , Material Base/Haste: Plástico Rigido , Características Adicionais: Formato Retangular , Dimensões: 10 X 8 Cm , Cor: Amarela CATMAT: 471369	UN	5,0000	5,3000	26,50	-
				Total Lote: R$ 26,50		
Lote 5 - Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Cartão De Arbito , Uso: Futibol , Material Base/Haste: Plástico Rigido , Características Adicionais: Formato Retangular , Dimensões: 10 X 8 Cm , Cor: Vermelha						

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Cartão De Arbito , Uso: Futibol , Material Base/Haste: Plástico Rigido , Características Adicionais: Formato Retangular , Dimensões: 10 X 8 Cm , Cor: Vermelha CATMAT: 471370	UN	5,0000	5,3300	26,65	-
				Total Lote: R$ 26,65		

Lote 6 - Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Kit Bandeirola , Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo , Material Base/Haste: Plástico , Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha , Material Bandeira: Poliéster , Dimensões: Haste: 1,75 Cm; Bandeirolas: 35 X 35 Cm , Cor: Variada

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Kit Bandeirola , Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo , Material Base/Haste: Plástico , Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha , Material Bandeira: Poliéster , Dimensões: Haste: 1,75 Cm; Bandeirolas: 35 X 35 Cm , Cor: Variada CATMAT: 443758	UN	5,0000	141,7000	708,50	-
				Total Lote: R$ 708,50		

Lote 11 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca. Rolo 300 METROS.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca. Rolo 300 METROS. CATMAT: 435053	UN	300,0000	6,9000	2.070,00	-
				Total Lote: R$ 2.070,00		

Lote 13 - Bateria Não Recarregável Tipo: Copper And Black Aplicação: Lanterna Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 9 V Modelo: Duracell.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Bateria Não Recarregável Tipo: Copper And Black Aplicação: Lanterna Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 9 V Modelo: Duracell. CATMAT: 614546	UN	50,0000	8,7000	435,00	-
				Total Lote: R$ 435,00		

Lote 26 - Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Capa Dura , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Capa Dura , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas CATMAT: 462543	UN	300,0000	5,3000	1.590,00	-
				Total Lote: R$ 1.590,00		

Lote 41 - Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Amarela , Largura: 210 MM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Contracapa , Transmitância: Transparente , Aplicação: Encadernação

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Amarela , Largura: 210 MM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Contracapa , Transmitância: Transparente , Aplicação: Encadernação CATMAT: 254880	UN	50,0000	1,8000	90,00	-
				Total Lote: R$ 90,00		

Lote 56 - Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 4/0 , Material: Metal , Formato: Trançado. Caixa 500 Gramas. CATMAT: 432336

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
56	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 4/0 , Material: Metal , Formato: Trançado. Caixa 500 Gramas. CATMAT: 432336	UN	50,0000	8,9500	447,50	-
				Total Lote: R$ 447,50		

Lote 57 - Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 8/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo. Caixa 500 Gramas. CATMAT: 458597

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
57	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 8/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo. Caixa 500 Gramas. CATMAT: 458597	UN	50,0000	9,8500	492,50	-
				Total Lote: R$ 492,50		

Lote 59 - Cola Composição: Base Água , Aplicação: Tecidos Com Alto Poder De Adesividade , Características Adicionais: Para Fixacão De Gliter Ou Purpurina Em Diversos Ti , Tipo: Glitter , Apresentação: 900 Ml. Bisnaga 25 Gramas. CATMAT: 485234

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
59	Cola Composição: Base Água , Aplicação: Tecidos Com Alto Poder De Adesividade , Características Adicionais: Para Fixacão De Gliter Ou Purpurina Em Diversos Ti , Tipo: Glitter , Apresentação: 900 Ml. Bisnaga 25 Gramas. CATMAT: 485234	UN	40,0000	0,8000	32,00	-
				Total Lote: R$ 32,00		

Lote 60 - Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 100 Gramas. CATMAT: 478199						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
60	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 100 Gramas. CATMAT: 478199	UN	60,0000	1,5500	93,00	-
				Total Lote: R$ 93,00		

Lote 69 - Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão. CATMAT: 284808						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
69	Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão. CATMAT: 284808	UN	300,0000	0,5700	171,00	-
				Total Lote: R$ 171,00		

Lote 71 - Colchete Material: Latão , Tipo: Gancho , Tamanho: Nº 15. Caixa 72 unidades. CATMAT:284009						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
71	Colchete Material: Latão , Tipo: Gancho , Tamanho: Nº 15. Caixa 72 unidades. CATMAT:284009	UN	50,0000	13,0000	650,00	-
				Total Lote: R$ 650,00		

Lote 98 - Fita Adesiva Material: Acetato Celulose Tipo: Auto-Adesiva Largura: 12 MM Comprimento: 10 M Cor: Transparente. CATMAT: 617019						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
98	Fita Adesiva Material: Acetato Celulose Tipo: Auto-Adesiva Largura: 12 MM Comprimento: 10 M Cor: Transparente. CATMAT: 617019	UN	150,0000	0,2700	40,50	-
				Total Lote: R$ 40,50		

Lote 99 - Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico , Tipo: Dupla Face, Largura: 24 MM, Comprimento:30. CATMAT: 611467						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
99	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico , Tipo: Dupla Face, Largura: 24 MM, Comprimento:30. CATMAT: 611467	UN	100,0000	5,8000	580,00	-
				Total Lote: R$ 580,00		

Lote 101 - Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 MM Comprimento: 100 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso. CATMAT: 419259						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
101	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 MM Comprimento: 100 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso. CATMAT: 419259	UN	500,0000	6,1000	3.050,00	-
				Total Lote: R$ 3.050,00		

Lote 102 - Fita Métrica Costura Material: Poliéster E Fibra Vidro , Comprimento: 150 CM, Cor: Azul. CATMAT: 433143						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
102	Fita Métrica Costura Material: Poliéster E Fibra Vidro , Comprimento: 150 CM, Cor: Azul. CATMAT: 433143	UN	10,0000	1,9000	19,00	-
				Total Lote: R$ 19,00		

Lote 103 - Fitilho Cor: Variada , Material: Polipropileno , Características Adicionais: Largura 10mm. Rolo 500 Gramas. CATMAT:463459						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
103	Fitilho Cor: Variada , Material: Polipropileno , Características Adicionais: Largura 10mm. Rolo 500 Gramas. CATMAT:463459	ROLO	30,0000	1,6000	48,00	-
				Total Lote: R$ 48,00		

Lote 112 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Cobreado , Tamanho: 23/10. Caixa 1000 UNIDADES. CATMAT: 244698						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
112	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Cobreado , Tamanho: 23/10. Caixa 1000 UNIDADES. CATMAT: 244698	CX	50,0000	3,5400	177,00	-
				Total Lote: R$ 177,00		

Lote 124 - Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100 , Tipo Capa: Dura , Cor Capa: Preta , Comprimento: 320 MM, Largura: 220 MM, Material: Papel Alcalino , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, 31 Pautas Por Página , Gramatura: 63 G/M. CATMAT: 411608						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
124	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100 , Tipo Capa: Dura , Cor Capa: Preta , Comprimento: 320 MM, Largura: 220 MM, Material: Papel Alcalino , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, 31 Pautas Por Página , Gramatura: 63	UN	30,0000	17,0000	510,00	-

	G/M. CATMAT: 411608					
				Total Lote: R$ 510,00		

Lote 135 - Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 18 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei. CATMAT: 602701

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
135	Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 18 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei. CATMAT: 602701	UN	3,0000	1.950,0000	5.850,00	-
				Total Lote: R$ 5.850,00		

Lote 175 - Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Tipo: Documento , Largura: 250 MM, Altura: 330 MM, Lombada: 60 MM, Cor: Amarela , Características Adicionais: Aba E Elástico Caixa 20 UNIDADES. CATMAT:295901

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
175	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Tipo: Documento , Largura: 250 MM, Altura: 330 MM, Lombada: 60 MM, Cor: Amarela , Características Adicionais: Aba E Elástico Caixa 20 UNIDADES. CATMAT:295901	CX	30,0000	16,0000	480,00	-
				Total Lote: R$ 480,00		

Lote 200 - Prancheta Portátil Material: Poliestireno , Comprimento: 340 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Azul , Características Adicionais: Prendedor Plástico, Bordas Arredondadas E Laterais. CATMAT:401093

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
200	Prancheta Portátil Material: Poliestireno , Comprimento: 340 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Azul , Características Adicionais: Prendedor Plástico, Bordas Arredondadas E Laterais. CATMAT:401093	UN	50,0000	11,0000	550,00	-
				Total Lote: R$ 550,00		

Lote 202 - Raquete Esportiva Material Corpo: Madeira Revestimento Corpo: Borracha Tamanho: Único Cor: Preta Aplicação: Tênis De Mesa Características Adicionais: 2 Lados Revestidos Unidade . CATMAT: 238785

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
202	Raquete Esportiva Material Corpo: Madeira Revestimento Corpo: Borracha Tamanho: Único Cor: Preta Aplicação: Tênis De Mesa Características Adicionais: 2 Lados Revestidos Unidade . CATMAT: 238785	UN	20,0000	11,5000	230,00	-
				Total Lote: R$ 230,00		

Lote 215 - Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 50 CM, Largura Placa: 50 CM, Espessura Placa: 2 CM, Quantidade Placas: 10 , Características Adicionais: Bordas Dentada Para Encaixe , Cor: Variada. CATMAT: 607267

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
215	Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 50 CM, Largura Placa: 50 CM, Espessura Placa: 2 CM, Quantidade Placas: 10 , Características Adicionais: Bordas Dentada Para Encaixe , Cor: Variada. CATMAT: 607267	UN	60,0000	35,0000	2.100,00	-
				Total Lote: R$ 2.100,00		

Lote 254 - Tinta Para Carimbo Cor: Azul , Componentes: Base D'Água , Aspecto Físico: Líquido Caixa 12 UN. CATMAT: 416510

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
254	Tinta Para Carimbo Cor: Azul , Componentes: Base D'Água , Aspecto Físico: Líquido Caixa 12 UN. CATMAT: 416510	UN	30,0000	19,6000	588,00	-
				Total Lote: R$ 588,00		

Fornecedor: DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP **Total lotes de itens e serviços R$ 12.478,00**

Lote 14 - Bloco para controle de abastecimento com as seguintes especificações: Cor: 1x0 Tamanho: 14x18 cm Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr 1ª via branca 2ª via amarela Bloco com 50 conjuntos de 2 vias Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Bloco para controle de abastecimento com as seguintes especificações: Cor: 1x0 Tamanho: 14x18 cm Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr 1ª via branca 2ª via amarela Bloco com 50 conjuntos de 2 vias Conforme modelo	UN	1.000,0000	3,7000	3.700,00	-
				Total Lote: R$ 3.700,00		

Lote 15 - Bloco para controle de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura com as seguintes especificações: Cor: 1x0 • Tamanho: 14cm largura x 10cm altura • Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr • 2 vias • 1ª via branca • 2ª via amarela • Bloco com 50 conjuntos numerados. Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	Bloco para controle de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura com as seguintes especificações: Cor: 1x0 • Tamanho: 14cm largura x 10cm altura • Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr • 2 vias • 1ª via branca • 2ª via amarela • Bloco com 50 conjuntos numerados. Conforme modelo	BLC	80,0000	3,2500	260,00	-
				Total Lote: R$ 260,00		

Lote 50 - Cartaz Material: Papel Couchê , Gramatura: 115 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 , Tamanho: 45 X 64 C.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
50	Cartaz Material: Papel Couchê , Gramatura: 115 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 , Tamanho: 45 X 64 C. CATMAT: 310833	UN	100,0000	3,9800	398,00	-
				Total Lote: R$ 398,00		

Lote 87 - Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 115 X 230 MM, Cor: Colorido , Gramatura: 90 G/M. CATMAT: 613327						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
87	Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 115 X 230 MM, Cor: Colorido , Gramatura: 90 G/M. CATMAT: 613327	CT	100,0000	62,9000	6.290,00	-
				Total Lote: R$ 6.290,00		

Lote 95 - FAA - Ficha de Atendimento Ambulatorial, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 15 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas). Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
95	FAA - Ficha de Atendimento Ambulatorial, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 15 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas). Conforme modelo	BLC	300,0000	2,9000	870,00	-
				Total Lote: R$ 870,00		

Lote 96 - Ficha de Atendimento (urgência), Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
96	Ficha de Atendimento (urgência), Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo	BLC	100,0000	4,9000	490,00	-
				Total Lote: R$ 490,00		

Lote 97 - Ficha de requisição com as seguintes especificações: • Cor: 1x0 • Tamanho: 15x21cm • Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr • 1ª via branca • 2ª via verde • Bloco com 50 conjuntos de 2 vias Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
97	Ficha de requisição com as seguintes especificações: • Cor: 1x0 • Tamanho: 15x21cm • Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr • 1ª via branca • 2ª via verde • Bloco com 50 conjuntos de 2 vias Conforme modelo	BLC	100,0000	4,7000	470,00	-
				Total Lote: R$ 470,00		

Fornecedor: DOM COMUNICACAO LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 4.599,00**

Lote 90 - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Mesa De Pebolim , Material: Madeira Maciça , Características Adicionais: Bonecos Em Alumínio , Acompanha Bolas , Uso: Orientação Desportiva , Apresentação: Acabamento Da Estrutura Pintura/Verniz. CATMAT:602862						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
90	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Mesa De Pebolim , Material: Madeira Maciça , Características Adicionais: Bonecos Em Alumínio , Acompanha Bolas , Uso: Orientação Desportiva , Apresentação: Acabamento Da Estrutura Pintura/Verniz. CATMAT:602862	UN	3,0000	1.533,0000	4.599,00	-
				Total Lote: R$ 4.599,00		

Fornecedor: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. **Total lotes de itens e serviços R$ 575,00**

Lote 42 - Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Azul , Largura: 210 MM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Contracapa , Transmitância: Transparente , Aplicação: Encadernação. Pct 10 Unidades.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Azul , Largura: 210 MM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Contracapa , Transmitância: Transparente , Aplicação: Encadernação. Pct 10 Unidades. CATMAT: 254878	UN	50,0000	3,0000	150,00	-
				Total Lote: R$ 150,00		

Lote 48 - Cartaz com as seguintes especificações: • Cor: 4x0 (policramia) • Tipo de papel: Couchê • Tamanho: 31x42 cm • 145 gramas com criação • Com fotolito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	Cartaz com as seguintes especificações: • Cor: 4x0 (policramia) • Tipo de papel: Couchê • Tamanho: 31x42 cm • 145 gramas com criação • Com fotolito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo	UN	500,0000	0,8500	425,00	-
				Total Lote: R$ 425,00		

Fornecedor: GRAFICA IGUAÇU LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 19.400,00**

Lote 116 - Jornal com as seguintes especificações: • Formato: TB400- 30x40 cm – fechado • Tipo papel: Sulfite 120 gramas • Nº de páginas: 12 • Cores 4x4 • Incluindo diagramação OBS: A entrega do jornal será parcelada de duas vezes. Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

116	Jornal com as seguintes especificações: • Formato: TB400- 30x40 cm – fechado • Tipo papel: Sulfite 120 gramas • Nº de páginas: 12 • Cores 4x4 • Incluindo diagramação OBS: A entrega do jornal será parcelada de duas vezes. Conforme modelo	UN	6.000,0000	3,0000	18.000,00	-
				Total Lote: R$ 18.000,00		

Lote 123 - Livro Ata Material: Papel Reciclado , Quantidade Folhas: 200 UN, Comprimento: 320 MM, Largura: 216 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Costurado, Sem Margem. CATMAT: 431968

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
123	Livro Ata Material: Papel Reciclado , Quantidade Folhas: 200 UN, Comprimento: 320 MM, Largura: 216 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Costurado, Sem Margem. CATMAT: 431968	UN	50,0000	20,0000	1.000,00	-
				Total Lote: R$ 1.000,00		

Lote 209 - Registro diário de controle antivetorial, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
209	Registro diário de controle antivetorial, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo.	BLC	40,0000	10,0000	400,00	-
				Total Lote: R$ 400,00		

Fornecedor: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 **Total lotes de itens e serviços R$ 50.839,10**

Lote 23 - Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 35 MM, Largura: 40 MM, Cor: Verde E Branca , Tipo: Macia , Aplicação: Para Lápis

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 35 MM, Largura: 40 MM, Cor: Verde E Branca , Tipo: Macia , Aplicação: Para Lápis CATMAT:265880	UN	50,0000	10,4000	520,00	-
				Total Lote: R$ 520,00		

Lote 24 - Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Duro Plastificado Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 205 MM Largura: 140 MM Características Adicionais: Brochura Costurado/Pautado

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Duro Plastificado Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 205 MM Largura: 140 MM Características Adicionais: Brochura Costurado/Pautado CATMAT: 609180	UN	3.500,0000	3,4000	11.900,00	-
				Total Lote: R$ 11.900,00		

Lote 30 - Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível CATMAT: 474196	UN	3.500,0000	5,6500	19.775,00	-
				Total Lote: R$ 19.775,00		

Lote 31 - Caixa Arquivo Material: Papelão Kraft, Onda Simples. , Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm. CM, Cor: Pardo , Impressão: Com Campo Para Identificação , Características Adicionais: Apresentação Em Unidade.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	Caixa Arquivo Material: Papelão Kraft, Onda Simples. , Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm. CM, Cor: Pardo , Impressão: Com Campo Para Identificação , Características Adicionais: Apresentação Em Unidade. CATMAT: 602026	UN	500,0000	2,8000	1.400,00	-
				Total Lote: R$ 1.400,00		

Lote 33 - Caixa Correspondência Material: Polietileno , Cor: Incolor , Tipo: Tripla , Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	Caixa Correspondência Material: Polietileno , Cor: Incolor , Tipo: Tripla , Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas. CATMAT: 449376	UN	30,0000	37,7000	1.131,00	-
				Total Lote: R$ 1.131,00		

Lote 34 - Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa , Aplicação: Científica , Fonte Alimentação: Bateria , Tensão: 12 , Características Adicionais: Sem Impressão.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa , Aplicação: Científica , Fonte Alimentação: Bateria , Tensão: 12 , Características Adicionais: Sem Impressão. CATMAT: 227395	UN	100,0000	16,9000	1.690,00	-
				Total Lote: R$ 1.690,00		

Lote 39 - Caneta Hidrográfica Material: Resina Termoplástica , Material Ponta: Poliéster , Espessura Escrita: Grossa , Cor Carga: Variada , Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Àgua. Jogo COM 12 UNIDADES.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
39	Caneta Hidrográfica Material: Resina Termoplástica , Material Ponta: Poliéster , Espessura Escrita: Grossa , Cor Carga: Variada , Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Água. Jogo COM 12 UNIDADES. CATMAT: 471411	UN	500,0000	3,5000	1.750,00	-
				Total Lote: R$ 1.750,00		

Lote 52 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 500 MM, Largura: 650 MM, Cor: Variada

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
52	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 500 MM, Largura: 650 MM, Cor: Variada CATMAT: 378980	UN	1.000,0000	0,6900	690,00	-
				Total Lote: R$ 690,00		

Lote 53 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 650 MM, Largura: 600 MM, Cor: Branca

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
53	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 650 MM, Largura: 600 MM, Cor: Branca CATMAT: 422351	UN	1.000,0000	0,6000	600,00	-
				Total Lote: R$ 600,00		

Lote 62 - Cola Composição: Plástico Reciclado , Cor: Branca , Características Adicionais: Atóxica , Tipo: Bastão Caixa 12 Unidades. CATMAT: 435043

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
62	Cola Composição: Plástico Reciclado , Cor: Branca , Características Adicionais: Atóxica , Tipo: Bastão Caixa 12 Unidades. CATMAT: 435043	UN	30,0000	8,9300	267,90	-
				Total Lote: R$ 267,90		

Lote 77 - Corretivo Fita Material: Base Resina , Comprimento: 12 M, Largura: 4,20 MM, Aplicação: Impressão Geral , Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora. CATMAT: 353160

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
77	Corretivo Fita Material: Base Resina , Comprimento: 12 M, Largura: 4,20 MM, Aplicação: Impressão Geral , Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora. CATMAT: 353160	UN	300,0000	3,4000	1.020,00	-
				Total Lote: R$ 1.020,00		

Lote 78 - Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Aplicação: Papel Comum , Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica Caixa 12 Unidades. CATMAT: 420598

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
78	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Aplicação: Papel Comum , Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica Caixa 12 Unidades. CATMAT: 420598	UN	30,0000	21,8500	655,50	-
				Total Lote: R$ 655,50		

Lote 85 - Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 250 X 185 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G/M. CATMAT: 473520

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
85	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 250 X 185 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G/M. CATMAT: 473520	CT	100,0000	19,9500	1.995,00	-
				Total Lote: R$ 1.995,00		

Lote 88 - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cone , Material: Borracha , Uso: Treinamento. CATMAT: 464864

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
88	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cone , Material: Borracha , Uso: Treinamento. CATMAT: 464864	CT	30,0000	5,8500	175,50	-
				Total Lote: R$ 175,50		

Lote 91 - Espeto Churrasco Material: Bambu , Comprimento: 25 CM, Diâmetro: 3,5 M Pacote 100 Unidades. CATMAT: 245231

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
91	Espeto Churrasco Material: Bambu , Comprimento: 25 CM, Diâmetro: 3,5 M Pacote 100 Unidades. CATMAT: 245231	PCT	10,0000	3,9000	39,00	-
				Total Lote: R$ 39,00		

Lote 92 - Estilete Desenho Material Corpo: Plástico Resistente , Tipo Lâmina: Retrátil , Tipo Fixação Lâmina: Com Trava , Características Adicionais: Comprimento 13 Cm, Corte De Até 4mm De Espessura. CATMAT: 606195

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
92	Estilete Desenho Material Corpo: Plástico Resistente , Tipo Lâmina: Retrátil , Tipo Fixação Lâmina: Com Trava , Características Adicionais: Comprimento 13 Cm, Corte De Até 4mm De Espessura. CATMAT: 606195	UN	50,0000	1,5500	77,50	-

				Total Lote: R$ 77,50		

Lote 94 - Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M. CATMAT: 429829						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
94	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M. CATMAT: 429829	UN	150,0000	1,2000	180,00	-
				Total Lote: R$ 180,00		

Lote 109 - Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: Até 100 FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10. CATMAT: 422424						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
109	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: Até 100 FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10. CATMAT: 422424	UN	100,0000	43,9500	4.395,00	-
				Total Lote: R$ 4.395,00		

Lote 137 - Palito Material: Madeira, Comprimento: 10 CM, Aplicação: Picolé , Características Adicionais: Certificação Ambienteal , Tipo: Pontas Redondas Pacote 100 Unidades. CATMAT: 432383						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
137	Palito Material: Madeira, Comprimento: 10 CM, Aplicação: Picolé , Características Adicionais: Certificação Ambienteal , Tipo: Pontas Redondas Pacote 100 Unidades. CATMAT: 432383	PCT	10,0000	3,6500	36,50	-
				Total Lote: R$ 36,50		

Lote 140 - Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Largura: 50 CM, Cor: Variada , Comprimento: 70 C. Caixa 20 FL. CATMAT: 412259						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
140	Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Largura: 50 CM, Cor: Variada , Comprimento: 70 C. Caixa 20 FL. CATMAT: 412259	CX	20,0000	15,6000	312,00	-
				Total Lote: R$ 312,00		

Lote 143 - Papel Color Set Cor: Variada, Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 110 G/M Pacote 20 FOLHAS. CATMAT: 429466						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
143	Papel Color Set Cor: Variada, Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 110 G/M Pacote 20 FOLHAS. CATMAT: 429466	PCT	20,0000	12,5000	250,00	-
				Total Lote: R$ 250,00		

Lote 144 - Papel Crepom Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada. CATMAT: 417233						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
144	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada. CATMAT: 417233	UN	20,0000	0,9100	18,20	-
				Total Lote: R$ 18,20		

Lote 162 - Papel Embrulho Tipo Papel: Seda , Apresentação: Folha , Largura: 50 CM, Comprimento: 60 CM, Cor: Variada , Aplicação: Embalagem Pacote 100 FOLHAS. CATMAT: 439994						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
162	Papel Embrulho Tipo Papel: Seda , Apresentação: Folha , Largura: 50 CM, Comprimento: 60 CM, Cor: Variada , Aplicação: Embalagem Pacote 100 FOLHAS. CATMAT: 439994	PCT	20,0000	26,0000	520,00	-
				Total Lote: R$ 520,00		

Lote 166 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: A4 Sulfite/ Apergaminhado/ Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Colorido Embalagem 100 FOLHAS. CATMAT: 461855						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
166	Papel Para Impressão Formatado Tipo: A4 Sulfite/ Apergaminhado/ Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Colorido Embalagem 100 FOLHAS. CATMAT: 461855	UN	100,0000	6,0000	600,00	-
				Total Lote: R$ 600,00		

Lote 167 - Papel Seda Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 60 CM, Largura: 48 CM, Cor: Variada , Gramatura: 18 G/M Pacote 100 FOLHAS. CATMAT: 387866						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
167	Papel Seda Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 60 CM, Largura: 48 CM, Cor: Variada , Gramatura: 18 G/M Pacote 100 FOLHAS. CATMAT: 387866	PCT	20,0000	26,0000	520,00	-
				Total Lote: R$ 520,00		

Lote 183 - Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada. CATMAT: 373776						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
183	Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada. CATMAT: 373776	UN	10,0000	1,8000	18,00	-
				Total Lote: R$ 18,00		

Lote 184 - Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada. CATMAT: 373777						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
184	Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada. CATMAT: 373777	UN	10,0000	1,8000	18,00	-
				Total Lote: R$ 18,00		

Lote 206 - Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: Tamanho Oficial, Com Suporte. CATMAT: 602799						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
206	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: Tamanho Oficial, Com Suporte. CATMAT: 602799	UN	3,0000	25,0000	75,00	-
				Total Lote: R$ 75,00		

Lote 210 - Régua Escritório Material: Plástico , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro , Cor: Incolor , Características Adicionais: P/ Portador De Deficiência Visual, Braille. CATMAT: 607725						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
210	Régua Escritório Material: Plástico , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro , Cor: Incolor , Características Adicionais: P/ Portador De Deficiência Visual, Braille. CATMAT: 607725	UN	200,0000	1,0500	210,00	-
				Total Lote: R$ 210,00		

Fornecedor: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 854,70**

Lote 133 - Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 64 GB, Tipo Cartao: Micro Sd , Uso: Informática , Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados , Características Adicionais: Com Adaptador. CATMAT: 450734.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
133	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 64 GB, Tipo Cartao: Micro Sd , Uso: Informática , Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados , Características Adicionais: Com Adaptador. CATMAT: 450734.	CX	30,0000	28,4900	854,70	-
				Total Lote: R$ 854,70		

Fornecedor: LETÍCIA ROBERTA DE MELO 70051980690 **Total lotes de itens e serviços R$ 18.011,15**

Lote 10 - Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor Variada , Tamanho: Nº 9. Embalagem 50 Unidades.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor Variada , Tamanho: Nº 9. Embalagem 50 Unidades. CATMAT: 602198	UN	400,0000	10,0000	4.000,00	-
				Total Lote: R$ 4.000,00		

Lote 27 - Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Cartão , Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 270 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/PlastificadA.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Cartão , Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 270 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/PlastificadA. CATMAT: 441223	UN	300,0000	14,0000	4.200,00	-
				Total Lote: R$ 4.200,00		

Lote 54 - Clipe Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 1/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Trançado. Caixa 100 unidades						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
54	Clipe Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 1/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Trançado. Caixa 100 unidades CATMAT: 429105	UN	50,0000	2,2000	110,00	-
				Total Lote: R$ 110,00		

Lote 65 - Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Com Bico Aplicador / Atóxica / Lavável. , Tipo: Pastosa Bisnaga 20 Gramas. CATMAT: 435080						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
65	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Com Bico Aplicador / Atóxica / Lavável. , Tipo: Pastosa Bisnaga 20 Gramas. CATMAT: 435080	UN	20,0000	1,0500	21,00	-

				Total Lote: R$ 21,00		

Lote 68 - Cola Composição: Resina Sintética , Cor: Incolor , Aplicação: Isopor , Tipo: Líquida Bisnaga 40 GRAMAS. CATMAT: 449827						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
68	Cola Composição: Resina Sintética , Cor: Incolor , Aplicação: Isopor , Tipo: Líquida Bisnaga 40 GRAMAS. CATMAT: 449827	UN	50,0000	2,2000	110,00	-
				Total Lote: R$ 110,00		

Lote 104 - Folha Isopor Comprimento: 97,5 CM, Largura: 72,5 CM, Espessura: 2 C. CATMAT: 402142						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
104	Folha Isopor Comprimento: 97,5 CM, Largura: 72,5 CM, Espessura: 2 C. CATMAT: 402142	UN	100,0000	18,0000	1.800,00	-
				Total Lote: R$ 1.800,00		

Lote 105 - Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas. Caixa 12 Undades. CATMAT: 432310						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
105	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas. Caixa 12 Undades. CATMAT: 432310	CX	150,0000	2,1700	325,50	-
				Total Lote: R$ 325,50		

Lote 106 - Giz Material: Sulfato De Cálcio , Tipo: Palito , Cor: Variada. Caixa 50 UNIDADES. CATMAT: 234113						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
106	Giz Material: Sulfato De Cálcio , Tipo: Palito , Cor: Variada. Caixa 50 UNIDADES. CATMAT: 234113	CX	200,0000	4,5000	900,00	-
				Total Lote: R$ 900,00		

Lote 108 - Grampeador Material: Aço , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14. CATMAT: 440632						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
108	Grampeador Material: Aço , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14. CATMAT: 440632	UN	30,0000	25,0000	750,00	-
				Total Lote: R$ 750,00		

Lote 122 - Livro Ata Material: Off-Set Branco , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas. CATMAT: 469001						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
122	Livro Ata Material: Off-Set Branco , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas. CATMAT: 469001	UN	50,0000	11,3400	567,00	-
				Total Lote: R$ 567,00		

Lote 126 - Livro Protocolo Material: Papel Off-Set , Quantidade Folhas: 50 FL, Comprimento: 216 MM, Largura: 153 MM, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 54 G/M. CATMAT: 249369						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
126	Livro Protocolo Material: Papel Off-Set , Quantidade Folhas: 50 FL, Comprimento: 216 MM, Largura: 153 MM, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 54 G/M. CATMAT: 249369	UN	20,0000	8,0000	160,00	-
				Total Lote: R$ 160,00		

Lote 146 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 100 CM, Largura: 100 CM, Espessura: 10 MM, Padrão: Liso , Cor: Azul Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 408591						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
146	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 100 CM, Largura: 100 CM, Espessura: 10 MM, Padrão: Liso , Cor: Azul Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 408591 CATMAT: 408591	UN	15,0000	14,9000	223,50	-
				Total Lote: R$ 223,50		

Lote 148 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 0,50 MM, Padrão: Decorado Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 430993						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
148	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 0,50 MM, Padrão: Decorado Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 430993	UN	15,0000	24,8400	372,60	-
				Total Lote: R$ 372,60		

Lote 157 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Azul Claro Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 343223

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
157	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Azul Claro Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 343223	UN	15,0000	15,1300	226,95	-
				Total Lote: R$ 226,95		

Lote 158 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Lilás Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 343215						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
158	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Lilás Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 343215	UN	15,0000	15,1300	226,95	-
				Total Lote: R$ 226,95		

Lote 159 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Marrom Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 343216						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
159	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Marrom Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 343216	UN	15,0000	15,1300	226,95	-
				Total Lote: R$ 226,95		

Lote 160 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Verde-Claro Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 343225						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
160	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Verde-Claro Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 343225	UN	15,0000	15,1300	226,95	-
				Total Lote: R$ 226,95		

Lote 161 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Verde-Escuro Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT 343241						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
161	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Verde-Escuro Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT 343241	UN	15,0000	15,1300	226,95	-
				Total Lote: R$ 226,95		

Lote 174 - Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc , Tipo: Catálogo , Largura: 255 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno Colchetes , Tamanho: Ofício , Capacidade: 100 F Caixa 20 UNIDADES. CATMAT: 281981						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
174	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc , Tipo: Catálogo , Largura: 255 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno Colchetes , Tamanho: Ofício , Capacidade: 100 F Caixa 20 UNIDADES. CATMAT: 281981	CX	30,0000	16,0000	480,00	-
				Total Lote: R$ 480,00		

Lote 189 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 04. CATMAT: 445046						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
189	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 04. CATMAT: 445046	UN	20,0000	1,6000	32,00	-
				Total Lote: R$ 32,00		

Lote 190 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 12. CATMAT: 445044						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
190	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 12. CATMAT: 445044	UN	20,0000	2,4000	48,00	-
				Total Lote: R$ 48,00		

Lote 191 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética, Tamanho: 8. CATMAT: 445047						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
191	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética, Tamanho: 8. CATMAT: 445047	UN	20,0000	2,1500	43,00	-
				Total Lote: R$ 43,00		

Lote 194 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pêlo Sintético , Tamanho: 12. CATMAT:437211						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

194	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pêlo Sintético , Tamanho: 12. CATMAT:437211	UN	20,0000	1,5900	31,80	-
				Total Lote: R$ 31,80		

Lote 195 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 14. CATMAT: 445056						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
195	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 14. CATMAT: 445056	UN	20,0000	1,6200	32,40	-
				Total Lote: R$ 32,40		

Lote 196 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Acrílico , Cor: Preta, Azul E Vermelha. Caixa 12 UNIDADES. CATMAT:384059						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
196	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Acrílico , Cor: Preta, Azul E Vermelha. Caixa 12 UNIDADES. CATMAT:384059	UN	80,0000	17,8700	1.429,60	-
				Total Lote: R$ 1.429,60		

Lote 198 - Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 100 W, Vazão: 0,8 KG/H, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C, Características Adicionais: Bastões De 11 A 12mm, Aquecimento Inicial De 3 A 5. CATMAT 340073						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
198	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 100 W, Vazão: 0,8 KG/H, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C, Características Adicionais: Bastões De 11 A 12mm, Aquecimento Inicial De 3 A 5. CATMAT 340073	UN	50,0000	17,2000	860,00	-
				Total Lote: R$ 860,00		

Lote 252 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Verde , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229775						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
252	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Verde , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina Frasco 250 ML. CATMAT: 229775	UN	100,0000	3,8000	380,00	-
				Total Lote: R$ 380,00		

Fornecedor: M & C VAREJO LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 2.052,60**

Lote 61 - Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 35 Gramas. Caixa 12 Unidades. CATMAT: 478198						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
61	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 35 Gramas. Caixa 12 Unidades. CATMAT: 478198	UN	60,0000	9,9100	594,60	-
				Total Lote: R$ 594,60		

Lote 149 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Atoalhado , Cor: Variada. Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 608669						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
149	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Atoalhado , Cor: Variada. Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 608669	UN	15,0000	12,1500	182,25	-
				Total Lote: R$ 182,25		

Lote 150 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Glitterizado , Cor: Variada Embalagem 10 UNIDADES. CAMAT: 434953						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
150	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Glitterizado , Cor: Variada Embalagem 10 UNIDADES. CAMAT: 434953	UN	15,0000	12,1500	182,25	-
				Total Lote: R$ 182,25		

Lote 151 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Amarelo. Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 370495						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
151	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Amarelo. Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 370495	UN	15,0000	12,1500	182,25	-
				Total Lote: R$ 182,25		

Lote 152 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Laranja Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 400798

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
152	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Laranja Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 400798	UN	15,0000	12,1500	182,25	-
				Total Lote: R$ 182,25		

Lote 153 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Preta Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 370492						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
153	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Preta Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 370492	UN	15,0000	12,1500	182,25	-
				Total Lote: R$ 182,25		

Lote 154 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Rosa Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 400799						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
154	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Rosa Embalagem 10 Unidades. CATMAT: 400799	UN	15,0000	12,1500	182,25	-
				Total Lote: R$ 182,25		

Lote 155 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Salmão Embalagem 10 UN. catmat 400800						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
155	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Salmão Embalagem 10 UN. catmat 400800	UN	15,0000	12,1500	182,25	-
				Total Lote: R$ 182,25		

Lote 156 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Vermelho. Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 370494						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
156	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Vermelho. Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT: 370494	UN	15,0000	12,1500	182,25	-
				Total Lote: R$ 182,25		

Fornecedor: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 6.870,00**

Lote 18 - Bola Esportiva Material: Termoplástico Características Adicionais: Embalagem Com 6 Bolas Circunferência: 3,5 CM Modelo: Pebolim						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	Bola Esportiva Material: Termoplástico Características Adicionais: Embalagem Com 6 Bolas Circunferência: 3,5 CM Modelo: Pebolim CATMAT: 466233	UN	10,0000	22,0000	220,00	-
				Total Lote: R$ 220,00		

Lote 19 - Bola Futebol Material: Couro Pu , Peso Cheia: 360 A 390 G, Circunferência: 64 A 67 CM, Modelo: Futebol De Campo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	Bola Futebol Material: Couro Pu , Peso Cheia: 360 A 390 G, Circunferência: 64 A 67 CM, Modelo: Futebol De Campo CATMAT: 464684	UN	50,0000	66,5000	3.325,00	-
				Total Lote: R$ 3.325,00		

Lote 21 - Bola Voleibol Material: Couro , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Oficial, Colada , Aplicação: Prática Esportiva , Modelo: Pro 6.0						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	Bola Voleibol Material: Couro , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Oficial, Colada , Aplicação: Prática Esportiva , Modelo: Pro 6.0 CATMAT: 271734	UN	50,0000	66,5000	3.325,00	-
				Total Lote: R$ 3.325,00		

Fornecedor: RAMSIG LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 600,00**

Lote 205 - Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Futsal , Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m Unidade. CATMAT: 464744						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
205	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Futsal , Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m Unidade. CATMAT: 464744	UN	4,0000	150,0000	600,00	-
				Total Lote: R$ 600,00		

Fornecedor: SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 110.715,00**

Lote 165 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: A4 Sulfite/ Apergaminhado/ Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Embalagem 500 FL Caixa com 5000 FOLHAS. CATMAT: 461889						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
165	Papel Para Impressão Formatado Tipo: A4 Sulfite/ Apergaminhado/ Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Embalagem 500 FL Caixa com 5000 FOLHAS. CATMAT: 461889	UN	500,0000	221,4300	110.715,00	-
				Total Lote: R$ 110.715,00		

Fornecedor: SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 9.297,00**

Lote 9 - AUTO/TERMO (Vigilância Sanitária), Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm largura x 30 cm altura (Bloco com 50 conjuntos c/ 2 vias, uma branca e outra amarela). Conforme modelo.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	AUTO/TERMO (Vigilância Sanitária), Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm largura x 30 cm altura (Bloco com 50 conjuntos c/ 2 vias, uma branca e outra amarela). Conforme modelo.	BLC	30,0000	8,5000	255,00	-
				Total Lote: R$ 255,00		

Lote 16 - Bloco para protocolo de atendimento veterinário com as seguintes especificações: • Cor: 1x0 • Tamanho: 14x18 cm • Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr • 1ª via branca • 2ª via amarela Bloco com 50 conjuntos de 2 vias Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Bloco para protocolo de atendimento veterinário com as seguintes especificações: • Cor: 1x0 • Tamanho: 14x18 cm • Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr • 1ª via branca • 2ª via amarela Bloco com 50 conjuntos de 2 vias Conforme modelo	BLC	50,0000	4,8000	240,00	-
				Total Lote: R$ 240,00		

Lote 44 - Cartão de Agendamento • Frente e Verso; • Papel Cartão AP 180gr; • Tamanho: 12 cm larg x 08 cm altura Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	Cartão de Agendamento • Frente e Verso; • Papel Cartão AP 180gr; • Tamanho: 12 cm larg x 08 cm altura Conforme modelo	UN	500,0000	0,1500	75,00	-
				Total Lote: R$ 75,00		

Lote 46 - Cartão para acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos. • Frente e Verso; • Papel Cartão AP 180gr; • Tamanho: 20 cm larg x 14 cm altura Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
46	Cartão para acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos. • Frente e Verso; • Papel Cartão AP 180gr; • Tamanho: 20 cm larg x 14 cm altura Conforme modelo	UN	2.000,0000	0,1500	300,00	-
				Total Lote: R$ 300,00		

Lote 47 - Cartão para teste da linguinha. • Frente e Verso; • Papel Cartão AP 180gr; Tamanho: 21 cm larg x 15 cm altura Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	Cartão para teste da linguinha. • Frente e Verso; • Papel Cartão AP 180gr; Tamanho: 21 cm larg x 15 cm altura Conforme modelo	UN	200,0000	0,3000	60,00	-
				Total Lote: R$ 60,00		

Lote 51 - Cartaz Material: Papel Couchê , Gramatura: 120 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 , Tipo Acabamento: Corte Simples , Tamanho: A3 CM, Características Adicionais: Ilustrativo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
51	Cartaz Material: Papel Couchê , Gramatura: 120 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 , Tipo Acabamento: Corte Simples , Tamanho: A3 CM, Características Adicionais: Ilustrativo CATMAT: 445718	UN	100,0000	3,0000	300,00	-
				Total Lote: R$ 300,00		

Lote 74 - Comprovante de vacinação contra raiva animal: • Tamanho 14x10 cm • Tipo papel cartão 180g conforme modelo Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
74	Comprovante de vacinação contra raiva animal: • Tamanho 14x10 cm • Tipo papel cartão 180g conforme modelo Conforme modelo	UN	4.000,0000	0,1500	600,00	-
				Total Lote: R$ 600,00		

Lote 75 - Controle Médico Individual, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

75	Controle Médico Individual, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo	BLC	10,0000	5,0000	50,00	-
				Total Lote: R$ 50,00		

Lote 76 - Convite para festas regionais, inaugurações e outros com as seguintes especificações: • Cor: 4x4 • Tipo de papel: couchê • Tamanho: 20x20 cm • 145 gramas com criação • Com fotolito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
76	Convite para festas regionais, inaugurações e outros com as seguintes especificações: • Cor: 4x4 • Tipo de papel: couchê • Tamanho: 20x20 cm • 145 gramas com criação • Com fotolito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo	UN	600,0000	1,5000	900,00	-
				Total Lote: R$ 900,00		

Lote 120 - Levantamento Epidemiológico II, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
120	Levantamento Epidemiológico II, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo	BLC	30,0000	5,0000	150,00	-
				Total Lote: R$ 150,00		

Lote 121 - Levantamento Epidemiológico I, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
121	Levantamento Epidemiológico I, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo	BLC	10,0000	5,0000	50,00	-
				Total Lote: R$ 50,00		

Lote 132 - MDDA, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas). Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
132	MDDA, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas). Conforme modelo	BLC	20,0000	5,0000	100,00	-
				Total Lote: R$ 100,00		

Lote 136 - Notificação de Receita – Papel: Super Bond, 56 gramas, Tamanho 25 cm larg x 9 cm altura, cor azul, (Bloco c/ 50 folhas) conforme modelo e numeração emitida pela Vigilância Sanitária. Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
136	Notificação de Receita – Papel: Super Bond, 56 gramas, Tamanho 25 cm larg x 9 cm altura, cor azul, (Bloco c/ 50 folhas) conforme modelo e numeração emitida pela Vigilância Sanitária. Conforme modelo	BLC	250,0000	4,0000	1.000,00	-
				Total Lote: R$ 1.000,00		

Lote 138 - Panfleto com programação da exposição com as seguintes especificações: • Cor: 1x1 (frente e verso) • Tipo de papel: SB (super Bond) • Tamanho: A4 (210x297 mm) • Com uma dobra ao meio, conforme modelo. • 63 gramas. OBS: Essa quantidade será pedida integral. Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
138	Panfleto com programação da exposição com as seguintes especificações: • Cor: 1x1 (frente e verso) • Tipo de papel: SB (super Bond) • Tamanho: A4 (210x297 mm) • Com uma dobra ao meio, conforme modelo. • 63 gramas. OBS: Essa quantidade será pedida integral. Conforme modelo	BLC	2.200,0000	0,1000	220,00	-
				Total Lote: R$ 220,00		

Lote 179 - Pedido de exames, Papel: Super Bond, 56 gramas, Tamanho 15 cm larg. x 21 cm altura (Bloco c/ 50 folhas). Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
179	Pedido de exames, Papel: Super Bond, 56 gramas, Tamanho 15 cm larg. x 21 cm altura (Bloco c/ 50 folhas). Conforme modelo	BLC	80,0000	3,5000	280,00	-
				Total Lote: R$ 280,00		

Lote 201 - Prontuário Odontológico, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
201	Prontuário Odontológico, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo	BLC	30,0000	5,0000	150,00	-
				Total Lote: R$ 150,00		

Lote 203 - Receituário de controle especial, Papel: Super Bond, 56 gramas, Tamanho 15 cm larg. x 21 cm altura (Bloco c/ 50 conjuntos c/ 2 vias, uma branca e outra amarela). Conforme modelo

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
203	Receituário de controle especial, Papel: Super Bond, 56 gramas, Tamanho 15 cm larg. x 21 cm altura (Bloco c/ 50 conjuntos	BLC	150,0000	4,6000	690,00	-

	c/ 2 vias, uma branca e outra amarela). Conforme modelo					
				Total Lote: R$ 690,00		

Lote 204 - Receituário simples, Papel: Super Bond, 56 gramas, Tamanho 15 cm larg. x 21 cm altura (Bloco c/ 50 conjuntos c/ 2 vías, uma branca e outra amarela). Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
204	Receituário simples, Papel: Super Bond, 56 gramas, Tamanho 15 cm larg. x 21 cm altura (Bloco c/ 50 conjuntos c/ 2 vías, uma branca e outra amarela). Conforme modelo	BLC	500,0000	4,6000	2.300,00	-
				Total Lote: R$ 2.300,00		

Lote 212 - Requisição de exame citopatológico, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
212	Requisição de exame citopatológico, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo	BLC	60,0000	4,6000	276,00	-
				Total Lote: R$ 276,00		

Lote 213 - Requisição de mamografia, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
213	Requisição de mamografia, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas frente e verso). Conforme modelo	BLC	60,0000	4,6000	276,00	-
				Total Lote: R$ 276,00		

Lote 214 - SISPNCD, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas). Conforme modelo.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
214	SISPNCD, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 21 cm larg x 30 cm altura (Bloco com 50 folhas). Conforme modelo.	BLC	20,0000	5,0000	100,00	-
				Total Lote: R$ 100,00		

Lote 220 - TFD – Tratamento fora do domicilio, Papel: Super Bond, 56 gramas. Tamanho: 21 cm larg. X 15 cm altura. (Bloco c/ 50 conjuntos c/ 3 vias, uma branca, uma amarela e outra verde). Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
220	TFD – Tratamento fora do domicilio, Papel: Super Bond, 56 gramas. Tamanho: 21 cm larg. X 15 cm altura. (Bloco c/ 50 conjuntos c/ 3 vias, uma branca, uma amarela e outra verde). Conforme modelo	UN	150,0000	5,5000	825,00	-
				Total Lote: R$ 825,00		

Lote 273 - Vigilância Entomológica, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas). Conforme modelo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
273	Vigilância Entomológica, Super Bond, 56 gramas, Tamanho: 30 cm larg x 21 cm altura (Bloco com 50 folhas). Conforme modelo	BLC	20,0000	5,0000	100,00	-
				Total Lote: R$ 100,00		

Fornecedor: W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 3.192,00**

Lote 12 - Base Fita Adesiva Material: Plástico Resistente , Tamanho: Médio , Cor: Cinza Unidade.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Base Fita Adesiva Material: Plástico Resistente , Tamanho: Médio , Cor: Cinza Unidade. CATMAT: 239400	UN	50,0000	7,8400	392,00	-
				Total Lote: R$ 392,00		

Lote 43 - Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Incolor Transparente , Largura: 210 MM, Transmitância: Transparente , Aplicação: Encadernação						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43	Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Incolor Transparente , Largura: 210 MM, Transmitância: Transparente , Aplicação: Encadernação CATMAT: 250807	UN	50,0000	0,6900	34,50	-
				Total Lote: R$ 34,50		

Lote 63 - Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Amarela , Tipo: Pastosa , Apresentação: Embalagem 100g Frasco 250 GRAMAS. CATMAT: 437774						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
63	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Amarela , Tipo: Pastosa , Apresentação: Embalagem 100g Frasco 250 GRAMAS. CATMAT: 437774	UN	20,0000	10,2900	205,80	-

				Total Lote: R$ 205,80		

Lote 80 - Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 25 CM, Material: Bopp Metalizado , Aplicação: Embalagem De Presente , Cor: Prata , Comprimento: 37 C Pacote 50 UNIDADES. CAMAT: 445748						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
80	Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 25 CM, Material: Bopp Metalizado , Aplicação: Embalagem De Presente , Cor: Prata , Comprimento: 37 C Pacote 50 UNIDADES. CAMAT: 445748	UN	10,0000	14,7000	147,00	-
				Total Lote: R$ 147,00		

Lote 113 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Cobreado , Tamanho: 23/17. Caixa 1000 Unidades. CATMAT:324378						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
113	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Cobreado , Tamanho: 23/17. Caixa 1000 Unidades. CATMAT:324378	CX	50,0000	6,1300	306,50	-
				Total Lote: R$ 306,50		

Lote 141 - Papel Celofane Comprimento: 80 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 0,07 MM, Cor: Vermelha , Apresentação: Folha. CATMAT: 386083						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
141	Papel Celofane Comprimento: 80 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 0,07 MM, Cor: Vermelha , Apresentação: Folha. CATMAT: 386083	UN	50,0000	0,9100	45,50	-
				Total Lote: R$ 45,50		

Lote 142 - Papel Celofane Comprimento: 89 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 0,07 MM, Cor: Incolor , Aplicação: Trabalhos Educativos , Apresentação: Folha. CATMAT: 375376						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
142	Papel Celofane Comprimento: 89 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 0,07 MM, Cor: Incolor , Aplicação: Trabalhos Educativos , Apresentação: Folha. CATMAT: 375376	UN	50,0000	0,9100	45,50	-
				Total Lote: R$ 45,50		

Lote 147 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 230 CM, Largura: 115 CM, Espessura: 2 MM, Cor: Branco Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT:379390						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
147	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 230 CM, Largura: 115 CM, Espessura: 2 MM, Cor: Branco Embalagem 10 UNIDADES. CATMAT:379390	UN	15,0000	13,6800	205,20	-
				Total Lote: R$ 205,20		

Lote 181 - Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Mesa , Tratamento Superficial: Pintado , Capacidade Perfuração: 40 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Base Plástica Protetora , Quantidade Furos: 2 UN, Tipo Furo: Redondo. CATMAT: 326576						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
181	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Mesa , Tratamento Superficial: Pintado , Capacidade Perfuração: 40 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Base Plástica Protetora , Quantidade Furos: 2 UN, Tipo Furo: Redondo. CATMAT: 326576	UN	30,0000	40,9200	1.227,60	-
				Total Lote: R$ 1.227,60		

Lote 199 - Porta Documentos Material: Pvc Cristal , Largura: 10 CM, Altura: 6,50 CM, Tipo Fechamento: Com Aba , Características Adicionais: Transparente , Cor: Incolor Embalagem 50 UNIDADES. CATMAT: 359482						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
199	Porta Documentos Material: Pvc Cristal , Largura: 10 CM, Altura: 6,50 CM, Tipo Fechamento: Com Aba , Características Adicionais: Transparente , Cor: Incolor Embalagem 50 UNIDADES. CATMAT: 359482	UN	20,0000	29,1200	582,40	-
				Total Lote: R$ 582,40		

SENHORA DOS REMÉDIOS, 10 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:F5FB33C2